SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 30 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3360

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 04/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"REAJUSTA DIÁRIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 19, inciso XII; Art. 27, §5º do Contrato de Consórcio Público e Artigos 54 e 64 do Estatuto do COMASF.

Considerando a necessidade de atualização do poder aquisitivo em relação ao valor das diárias civis dos Servidores do COMASF, que teve sua fixação em janeiro de 2018;

Considerando que de janeiro/2018 até agosto/2022 houve uma inflação medida, nesse caso, pelo INPC, da ordem de 31,375% e que a permanência dos valores atuais inviabiliza o deslocamento funcional dos Empregados Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustada a tabela do anexo III do Estatuto do COMASF conforme se segue:

Hospedagem/Alimentação	Destino	Período de afastamento (horas)	Valor da diária (R$)
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	05 a 07	21,02
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	07 a 10	31,53
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	10 a 15	42,04
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	Acima de 15	52,55
Hospedagem referente a afastamento a serviço ou treinamento, de caráter eventual ou transitório.	Cidades do interior do Brasil	-	65,69
	Capitais de estados e Distrito Federal	-	118,24

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste ora aplicado se refere ao período de janeiro de 2018 a agosto de 2022 e utilizou o índice acumulado no mesmo período medido pelo INPC de 31,375% (trinta e um vírgula trezentos setenta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 29 de setembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG -Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:6940CF91

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 0000.../2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**JULIO CESAR LEMOS"**, no valor de R$ 98,60 (noventa e oito reais e sessenta centavos)*. Dotação orçamentária: Patrulha: 2020203.0412200012.004 - 3390300000 – Material de Consumo - Ficha 0024-100.

Passos, 28/09/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:BD83F61C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG- ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**COMERCIAL KI-BARATO DE PASSOS LTDA"**, no valor de R$30,24 (trinta reais e vinte quatro centavos)*. Dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO Departamento Administrativo: 2020201.04122200012.001 – 33903000000 – Material de Consumo - Fichas: 0003-100.

Passos, 16/09/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:4BAB0416

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 01/2022 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, TORNA PUBLICO A SEGUINTE RETIFICAÇÃO: Verificando a escritura pública nº 28.407 do IMÓVEL DA AMESP, nota-se a ocorrência de erro, a saber, onde consta (**Cadastro Imobiliário nº 13261:** APARTAMENTO RESIDENCIAL / COMERCIAL - Localizado na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Saudade / Bom Jesus em Pouso Alegre/MG, com área de terreno de 570m² e 157,90m² de construção. Avaliado em R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais), na realidade refere-se ao seguinte objeto (**Cadastro Imobiliário nº 13261:** APARTAMENTO RESIDENCIAL / COMERCIAL - Localizado na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Saudade / Bom Jesus em Pouso Alegre/MG, no primeiro pavimento, fração ideal do respectivo terreno com área equivalente a 114 m² e com 157,90m² de construção. Avaliado em R$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais). Assim objetivando **retificar** o erro acima apontado, lavramos o presente termo de retificação. A sessão pública que seria realizada no dia **21 de Outubro de 2022 às 09h00min,** será realizada no dia **31 de Outubro de 2022 ás 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital RETIFICADO poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

MOACIR FRANCO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:3527744B

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – Decorrência: Pregão Presencial nº 03/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Empresa Detentora: Duro na Queda Construções Ltda.** O ORGÃO PARTICIPANTE pagará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, a seguinte importância: O **REAJUSTE DE PREÇOS** dos itens constantes da Planilha de Custos, que somados resultam no valor total de **R$ 17.175.042,00 (dezessete milhões cento e setenta e cinco mil e quarenta e dois reais), representando o percentual de 35,95% (trinta e cinco vírgula noventa e cinco por cento),** do valor inicial da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93 da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços. CONFORME PLANILHA DE VALORES ANEXA. **Dotação Orçamentária: A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:CD32522A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Canápolis (CNPJ nº 18.457.200/0001-33) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 29/09/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Regulamentar a adesão do Município nas parcerias do CIDES com a FAU/UFU, escolhidas pelo Município, conforme condições e cláusulas dispostas no contrato n° 001/2022 (anexo) firmado entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário– FAU, com interveniência da Universidade Federal de Uberlândia– UFU. Vigência: de 01/09/2022 até o término da execução, limitada a 18 (dezoito) meses. Valor: R$13.870,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br
Uberlândia, 29 de setembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO -
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:79101222

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 32/2022, Dispensa de Licitação nº 23/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/08/2022, Edição 3325.
-Onde se lê: "Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet móvel 50GB e de serviço telefônico móvel para 3 aparelhos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES. Vencedora: Algar Telecom. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor mensal contratado R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.
Uberlândia, 02 de agosto de 2022"
-Leia-se: "Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internet móvel 50GB e de serviço telefônico móvel para 3 aparelhos do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES. Vencedora: Algar Telecom. CNPJ: 71.208.516/0001-74. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor mensal contratado R$ 287,70 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 01 de agosto de 2022"

Uberlândia, 29 de setembro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C7BF1354

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 19 de 26 DE SETEMBRO DE 2022

Fixa as regras de frequência no dia das eleições 2022

O **DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições previstas no inc. XV do art. 44 do Estatuto, combinado com o inc. XXXII do art. 44 do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a realização de eleições nos dias 02/10/2020 e 30/10/2022 nos termos do art. 2º da Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que é direito e dever de todo cidadão o exercício do voto.

CONSIDERANDO que as pessoas que são convocadas pela Justiça Eleitoral são obrigadas a prestar o serviço naquela instituição em preferência à instituição onde trabalha.

CONSIDERANDO que *"nas Eleições 2022, no dia da eleição, todas as unidades da federação, sem exceção, observarão o mesmo horário oficial de Brasília."* (art. 254 da Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021)

CONSIDERANDO que *"o recebimento dos votos terminará às 17 horas, desde que não haja eleitoras ou eleitores presentes na fila de votação da seção eleitoral"* (art. 136 da Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021 do TSE combinado com o art. 144 do Código Eleitoral)

CONSIDERANDO que *"havendo eleitoras ou eleitores na fila, a mesário ou o mesário procederá à sua identificação e entregará a respectiva senha, começando pelo último da fila, para que sejam admitidos(as) a votar"* (§ 1º do art. 136 da Resolução nº 23.669 do TSE, de 14 de dezembro de 2021 combinado com o art. 153 do Código Eleitoral).

CONSIDERANDO que o CISTRI presta o serviço SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, cuja falha ou omissão pode provocar a morte ou sequelas em pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º. Os empregados públicos que estiverem escalados para trabalhar no CISTRI no dia das eleições, poderão exercer seu direito de voto em qualquer horário, após autorização da Central de Regulação.

Parágrafo primeiro. O horário definido no *caput* poderá ser modificado a critério da Central de Regulação.

Parágrafo segundo. Para evitar do empregado utilizar esse momento para exercer outra atividade senão a do voto, deverá o empregado apresentar seu comprovante de votação ao seu Coordenador respectivo.

Parágrafo terceiro. A equipe sairá na ambulância para o exercício do direito de voto. Se durante a votação, houver o acionamento de uma ocorrência, o empregado deverá, desde que não esteja dentro da cabine de votação, suspender sua votação e direcionar-se ao local de atendimento. Posteriormente, poderá retomar o voto.

Parágrafo quarto. Nas cidades onde houver mais de uma ambulância, deverão as equipes revezarem para votação. Uma equipe vai um horário e a outra vai após a conclusão da primeira equipe.

Parágrafo quinto. O empregado público que for justificar seu voto, se não o fizer por aplicativo da justiça eleitoral, seguirá as mesmas regras deste artigo.

Art. 2º Os empregados públicos que estiverem escalados para trabalhar na justiça eleitoral no dia das eleições, poderão receber dois dias de folga em outro momento, após autorizado pelo seu Coordenador.

Parágrafo primeira. Considerando a carência de profissionais no mercado, a folga deverá ser concedida até 90 dias após as eleições.

Parágrafo segundo. A folga compreende uma jornada de trabalho, sendo:

12 horas para os técnicos de enfermagem e condutores socorristas;
24 horas para os médicos e enfermeiros;
8 horas para os empregados do setor administrativo.

Art. 3º. Os empregados que trabalharam no CISTRI no dia das eleições não receberão hora extra, pois é entendimento desta instituição que o dia das eleições não é feriado, nos termos do art. 380 do Código Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 26 de setembro de 2022.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:46FA579B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
OFICIO CIRCULAR 021/2022/CIDES

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022
O Presidente do CIDES, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca a todos os(as) Prefeitos(as) dos Municípios consorciados a participarem da **38ª Assembleia Geral Ordinária do CIDES, no dia 14 de outubro de 2022, (sexta-feira) às 09h, de forma presencial na sede do consórcio.**
Local: Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº3180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG.
Caso, o (a) prefeito (a) precise escolher um representante, solicitamos o envio de autorização assinada pelo gestor municipal em pdf para cides@cides.com.br. Para representar o prefeito na assembleia, caso necessário.
PAUTA:
1. Aprovar a ata da 37ª A.G.O., realizada no dia 26 de agosto;
2. Assuntos administrativos - discussão sobre o Projeto da Caixa Econômica Federal, aprovação de resolução, entre outros;
3.Informes gerais.

Cordialmente,
HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:C165F8E6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 345/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 345/2022. Clínica de Radiologia S/S Ltda, CNPJ nº 00.457.318/0001-04, para a realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:F0722DED

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 502/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 502/2022. Contratada: Cardiomobile Cardiologia Móvel Ltda, CNPJ 15.578.912/0001-12, para realização de 01 (um) exames de pet/ct - fdg. Valor do contrato: R$3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022. Vigência: de 20/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 20 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A2C7BE68

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 506/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 506/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$4.030,00 (quatro mil e trinta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 21/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:8253ED9D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 507/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 507/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 21/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:BEA6511C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 505/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 505/2022. Contratada**:** Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R$3.184,00 (três mil, cento e oitenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 21/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:76A2243A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 394/2021.

CISTM – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 394/2021. Contratada: Megaforte Engenharia e Construções EIRELI-ME, CNPJ nº 19.433.422/0001-89, para acréscimo de R$35.272,35 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) ao valor original do contrato, passando o valor global para R$368.442,35 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos. Fundamento: Processo Licitatório nº 56/2021 – Convite nº 01/2021 e no art. 65, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 14 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:86EF8135

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 433/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 433/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 15 (quinze) exames de retinografia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, "b" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:55589EFD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 510/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 510/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de consultas de hematologia. Valor do contrato: R$3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022. Vigência: de 23/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:DEB7B8A4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 511/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 511/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de consultas de nefrologia. Valor do contrato: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022. Vigência: de 23/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 23 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:1B0484E2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 346/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 346/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora da Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de mais 25 (vinte e cinco) exames de tomografia não eletiva sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2021 – Pregão Presencial nº 13/2021 e no art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:1F4837C4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 464/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 464/2022. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para a realização de mais 250 (duzentos e cinquenta) exames de tomografia não eletiva sem anestesia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 e no art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:9DC6B789

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2019.

CISTM – Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato 116/2019. Contratada: 3 A Tecnologia e Soluções em Segurança Ltda, CNPJ nº 18.441.471/0001-09, para acréscimo de R$5.727,50 (cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao valor original do contrato, para fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento para as novas salas administrativas do CISTM. Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2019 – Dispensa de Licitação 04/2019 e no art. 65, inciso I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:677221C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 509/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 509/2022. Contratada**:** Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de injeções intra vítrea de lucentis. Valor do contrato: R$20.000,00 (vinte mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 22/09/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:9434389C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 518/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 518/2022. Contratada**:** Prima Diagnósticos- LTDA, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de procedimentos médicos: Ecodoppler dos tipos cardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico. Valor do contrato: R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 28/09/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 28 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:FE1C9429

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 512/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 512/2022. Contratada: Cardiomobile Cardiologia Móvel Ltda, CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para realização de procedimentos médicos: PET/CT com FDG. Valor do contrato: R$3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2022 – Pregão Presencial nº 11/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 26/09/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 26 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:13D5F724

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 508/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 508/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.756.297/00001-92, para realização de procedimentos médicos: Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico. Valor do contrato: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/09/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:F5353CF1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 438/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 438/2022. Contratada: Clinica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de mais 14 (quatorze) exames de ultrassom morfológico, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 e no art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:D32A1E84

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 508/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 508/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 38.756.297/00001-92, para realização de procedimentos médicos: Raio X para todas as partes do corpo, com imagem e laudo médico. Valor do contrato: R$6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/09/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:5983594F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 438/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 438/2022. Contratada: Clinica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para a realização de mais 14 (quatorze) exames de ultrassom morfológico, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$11.739,00 (onze mil, setecentos e trinta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2021 – Pregão Presencial nº 15/2021 e no art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:B214107C

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 440/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 440/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 12 (doze) consultas de gastroenterologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$5.828,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, "b", da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A9F7B9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
CONSULTA PÚBLICA

PRC 09/2022
CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: APRESENTAR CRÍTICAS OU SUGESTÕES PARA APRIMORAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, CNPJ nº 32.308.233/0001-42, convida os interessados para no prazo abaixo apresentarem críticas e/ou sugestões para o aprimoramento do Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de plataforma (SaaS) que permita a criação, edição, padronização, automação e geração dos documentos relacionados a processos licitatórios, contratação direta, aplicação de sanções, alteração contratual, contendo banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo desta consulta. Quem se interessar, deverá comparecer no dia 14/10/2022 as 09h:00' no endereço rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000 para apresentar críticas/sugestões para aprimoramento do termo de referência e portfólio com a identificação do respectivo autor (nome, CNPJ endereço, e-mail, telefone) ou encaminhar até a data marcada para audiência no e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br, críticas/sugestões de aprimoramento do TR e portfólio com a identificação do respectivo autor (nome, CNPJ endereço, e-mail, telefone) no e-mail . O inteiro teor do **Termo de Referência** encontra disponível para ser baixado no site https://www.cimog.mg.gov.br/**.**

Guaxupé/MG, 29 de setembro de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:906A6655

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

De acordo com o que dispõe o Estatuto Social da AMM, ficam os membros do Conselho Fiscal da Associação Mineira de Municípios, convocados para a primeira Reunião a se realizar no dia **05 de outubro de 2022, às 10:00h,** na sede da AMM, Belo Horizonte – MG, para deliberarem acerca da seguinte pauta:

1) Apresentação de resumo explicativo dos dados financeiros da AMM – Prestação de Contas do ultimo quadrimestre;
2) Apresentação de ações da nova diretoria em 2022 e 2023;
3) Exame das atividades, convênios, acordos, contratos e ajustes firmados pela AMM com outras Entidades ou Órgãos
4) Assuntos Gerais.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Presidente do Conselho Diretor da AMM

Publicado por:
Thiago Ferreira de Oliveira
Código Identificador:B2EE79D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 076 DE 26/09/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À EQUIPE DE COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL DO VILA ESPORTE CLUBE, EM ESPECIAL AOS TREINADORES VINÍCIUS RIBEIRO SILVA, THIAGO DE CASTRO CHAVES E ALBERTO JÚNIOR SEVERO DUARTE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à ***Equipe de Colaboradores da Escolinha de Futebol Infantil do Vila Esporte Clube, em especial aos treinadores Vinícius Ribeiro Silva, Thiago de Castro Chaves e Alberto Júnior Severo Duarte***, pelo excelente trabalho desenvolvido com as crianças da cidade de Arcos/MG, incentivando a prática de esportes e realizando a preparação técnica para que se tornem jogadores profissionais de futebol.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

Presidente da Câmara.

1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3B2D5157

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 078 DE 26/09/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À EQUIPE DE COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL DO YPIRANGA ESPORTE CLUBE, EM ESPECIAL AO TREINADOR RODRIGO GARCIA JORGE DO COUTO.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à ***Equipe de Colaboradores da Escolinha de Futebol Infantil do Ypiranga Esporte Clube, em especial ao treinador Rodrigo Garcia Jorge do Couto*** pelo excelente trabalho desenvolvido com as crianças da cidade de Arcos/MG, incentivando a prática de esportes e realizando a preparação técnica para que se tornem jogadores profissionais de futebol.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

Presidente da Câmara.

1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:B9C951D8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO N° 077 DE 26/09/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA À EQUIPE DE COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL INFANTIL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ARCOENSE, EM ESPECIAL AOS TREINADORES HERNANDO DE CÂNDIDO DE CASTRO E LEONARDO ÁVILA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** à ***Equipe de Colaboradores da Escolinha de Futebol Infantil da Associação Atlética Arcoense, em especial aos treinadores Hernando de Cândido de Castro e Leonardo Ávila dos Santos,*** pelo excelente trabalho desenvolvido com as crianças da cidade de Arcos/MG, incentivando a prática de esportes e realizando a preparação técnica para que se tornem jogadores profissionais de futebol.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 26 de setembro de 2022.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 27 de setembro de 2022.

Presidente da Câmara.

1ª Secretária.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F90ADB52

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 30/2022
Nº da Dispensa: 30/2022
Início do envio de Propostas: 30/09/2022 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 07/10/2022 - 08hs
Duração da Disputa: 07hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:8D7A977B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Contrato: N.013/2022

Objeto: Prestação de serviços Técnicos Profissionais de Gestão de Segurança de Trabalho e E-Social, conforme legislação específica.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: ORGANIZAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME

Valor Total do Contrato: R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pagos em parcelas fixas no valor de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação Orçamentária Ano 2022: 01.02.01.122.0001.4.006.339039 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga (Ficha 034).

Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/09/2022 e vigorando até 31/08/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Data da assinatura do contrato: 01 de setembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:09F70AC4

ATOS NORMATIVOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO FRUSTRADO

Ref.: Processo de Licitação – nº 006/2022 – Pregão 005/2022

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo sedan/fastback, ambos zero km, ano e modelo 2022/2022 ou 2022/2023, 04 portas laterais e na cor preta.

O Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 92/2021, e observadas as atribuições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, tendo em vista que a proposta apresentada pela licitante foi superior ao valor médio apurado na fase interna da licitação e não havendo uma negociação satisfatória, resolve não adjudicar o objeto, tornando assim o pregão frustrado.

Formiga, 27 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO ALMEIDA
Pregoeiro
Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:7960387B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 15º REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/09/2022

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) 13 de setembro do ano de 2022, às 19h40min., o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos Vereadores: **ALEXANDRE SABINO BRAGA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, DEVANIL LAURINDO DA SILVA, ELIVELTON DA SILVA, HENRIQUE JUNIOR DA SILVA, JOSE RONALDO PEREIRA, SINVALDO JOSE LOPES, TONI TOSHIO YAMASHITA e TONY SANDRO DE LIMA.** Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador TONY SANDRO DE LIMA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA – 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2022, "*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DESTINADO AO EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG*". Obs.: Projeto incluído em primeiro turno, votação simbólica. **2 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2022**, "CRIA *O CADASTRO E A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRASTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*

MUNICIPAL (Cipteam)". Obs.: Projeto incluído em primeiro turno, votação simbólica.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projetos de Lei Ordinária n.ºs 25/2022 e **31/2022**, ambos aprovados por unanimidade, em primeira votação simbólica.

Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão às 19h155min., do que, para constar, eu, TONY SANDRO DE LIMA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:587E01D9

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04/10/2022

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 42 de 2022, "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP - PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*." Obs.: Projeto incluído em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 161. Tipo: Simbólica.

2 - Projeto de Lei Complementar nº 11 de 2022, "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022*."
Obs.: Projeto incluído em 1º Turno. Autores: DEVANIL LAURINDO DA SILVA, ALEXANDRE SABINO BRAGA, ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES, ELIVELTON DA SILVA, SINVALDO JOSÉ LOPES, TONY SANDRO DE LIMA, Número de Protocolo: 176, Tipo: Nominal.

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 47 de 2022, "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE."*
Obs.: Projeto incluído em 1º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 178, Tipo: Simbólica.

4 - Projeto de Lei Ordinária nº 25 de 2022, "*DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DESTINADO AO EQUACIONAMENTO DO DÉFICT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA / MG.*"
Obs.: Projeto incluído em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 114, Tipo: Simbólica

5 - Projeto de Lei Ordinária nº 31 de 2022, "*CRIA O CADASTRO E A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA MUNICIPAL (Cipteam)."*
Obs.: Projeto incluído em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 126, Tipo: Simbólica

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4083631F

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DESIGNA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, com fulcro no artigo 38, inciso XXIV, alínea "a" c/c artigo 169, ambos do Regimento Interno da Câmara e art. 16, §3º, inc. III da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada reunião extraordinária, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Itapeva - MG, situada à rua Otávio Lemes da Silva, n.° 152, Centro, no dia 04 de outubro de 2022, a ser iniciada logo após o término da reunião ordinária e lavratura da respectiva ata, para votação das seguintes matérias:

a) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 42/2022, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

b) Segundo turno do Projeto de Lei Complementar n.º 11/2022, que "*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012 E DA LEI COMPLEMENTAR N.º 60, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022."*

c) Segundo turno do Projeto de Lei Ordinária n.º 47/2022, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE*".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:83D10412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 042-2022 - ANULA NUMERAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PORTARIA Nº 42/2022

ANULA NUMERAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO QUE MENCIONA, NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, Inciso II, da LOM,

Considerando que houve um equívoco na numeração de controle dos Processos Administrativos de Inexigibilidade de Licitação nesta Casa de Leis, ocasião em que o responsável pelas Compras, Licitações e Contratos nesta Casa, ao numerar o Processo que seria o de nº 09/2022, equivocadamente, o numerou como 10/2022 (PRC nº 59/2022);

Considerando que o Processo 10/2022 já se encerrou, ocorrendo inclusive a contratação; Que referidos autos do Processo estão inseridos no sistema utilizado pela Câmara e as informações referentes a ele enviadas ao SICOM, do TCE-MG;

Considerando que, no momento, não é possível realizar a alteração da numeração:

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulada da sequência de numeração dos Processos Administrativos de Inexigibilidade de Licitação desta Casa de Leis, no ano de 2022, a numeração 09/2022, ficando mantida a legalidade da numeração atual, quando do nº 08/2022 (PRC nº 57/2022) passa-se para o nº 10/2022 (PRC nº 59/2022), a qual deve ser continuada, sendo o próximo Processo de Inexigibilidade de nº 11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A635FBBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
ERRATA TOMADA DE PREÇOS 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022
TOMADA DE PREÇOS 01/2022
ERRATA DE EDITAL

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a ERRATA do Edital e Anexos da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 01/2022, - PROCESSO LICITATÓRIO 44/2022**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Matias Barbosa que passa a ter as seguintes alterações:
1. No Item 7 - DA HABILITAÇÃO :
7.3.8 - Documentos relativos à qualificação técnica:
No item 7.3.8.1 – **onde se lê**: "PROVA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA NO **CREA** com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta".
Leia-se: "PROVA DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA NO **CREA OU CAU** com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, válida na data limite de entrega da documentação e da proposta".
No item 7.3.8.3 – **onde se lê: "** Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da(s) própria(s) licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo **CREA** e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, provenientes de no máximo dois atestados, obras de características similares ao objeto desta Tomada de Preço".
Leia-se: "Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da(s) própria(s)

licitante(s) ou de seus Responsáveis Técnicos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo **CREA ou CAU** e acompanhados da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, provenientes de no máximo dois atestados, obras de características similares ao objeto desta Tomada de Preço".
No item 7.3.8.4 – **onde se lê**: "Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, até a data prevista para entrega da proposta, **ENGENHEIRO(S) DETENTOR(ES) DE CERTIDÕES OU ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de certidão de acervo técnico expedido pelo **CREA** , por execução de obras de características semelhantes às do objeto do edital, relativas às parcelas de maior relevância, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional".

Leia-se: "Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, até a data prevista para entrega da proposta, **ENGENHEIRO(S) OU ARQUITETO(S) DETENTOR(ES) DE CERTIDÕES OU ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de certidão de acervo técnico expedido pelo **CREA ou CAU**, por execução de obras de características semelhantes às do objeto do edital, relativas às parcelas de maior relevância, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e/ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação profissional".

2 – No item 15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

No item 15.3.1, onde se lê: "Deverão ser entregues à Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, as **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) VALIDADAS PELO CREA, DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO".**

Leia-se: "Deverão ser entregues à Câmara, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, as **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) VALIDADAS PELO CREA OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) VALIDADAS PELO CAU, DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO**".

3 – No **ANEXO XIV** (MODELO DE MINUTA DO CONTRATO), cláusula quarta, item 4.2.1, **onde se lê :** "Deverão ser entregues à Câmara Municipal de Matias Barbosa, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, **AS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) VALIDADAS PELO CREA**, **DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**".

Leia-se: "Deverão ser entregues à Câmara Municipal de Matias Barbosa, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data da assinatura do contrato, as **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (A.R.T.) VALIDADAS PELO CREA OU REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) VALIDADAS PELO CAU, DO ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO**".

4 – Ficam alterados os seguintes prazos:

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE "HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":
Onde se lê:
DATA: 10/10/2022
Leia-se:
DATA: 18/10/2022
Onde se lê: "A Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, CEP: 36.120-000, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização, **NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022**, do **Procedimento Licitatório nº. 44/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022 (...)** ".
Leia-se: "A Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa/MG, CEP: 36.120-000, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização**, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2022**, do **Procedimento Licitatório nº. 44/2022**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2022 (...)".**
No item 2, **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**
2.3 - Onde se lê: " As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito**, ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022,** sem efeito suspensivo (...)".
Leia-se : "As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, **ATÉ O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2022,** sem efeito suspensivo".
No item 3, **DA VISITA TÉCNICA**:
3.2 - Onde se lê: " A visita técnica, facultativa, **poderá ser agendada previamente** no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, **ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022**, através do telefone **(32) 3273-5727 ou 3273-5720**".
Leia-se: 3.2 - A visita técnica, facultativa, **poderá ser agendada previamente** no horário de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta

feira, **ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022**, através do telefone **(32) 3273-5727 ou 3273-5720.**

No item 6, **DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

6.1 - Onde se lê: "Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, **ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09 (NOVE) HORAS** pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto neste edital.
Leia-se: Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, **ATÉ O DIA 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09 (NOVE) HORAS** pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto neste edital.
No item 7, **DA HABILITAÇÃO**
7.3.8.5 – Onde se lê: " Atestado de visita técnica, quando realizada, fornecido e assinado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa – MG, conforme Anexo VI. Tal visita deverá ser agendada através do fone (32) 3273-5727 ou 3273-5720 **ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2022** , 13hs às 17hs. O local de encontro será na Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, em Matias Barbosa – MG".
Leia-se: **"** Atestado de visita técnica, quando realizada, fornecido e assinado pela Câmara Municipal de Matias Barbosa – MG, conforme Anexo VI. Tal visita deverá ser agendada através do fone (32) 3273-5727 ou 3273-5720 **ATÉ O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022** , 13hs às 17hs. O local de encontro será na Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão, nº. 380, Parque dos Sabiás, em Matias Barbosa – MG".

As demais disposições permanecem inalteradas.

DANIELA ROCHA PITTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tânia do Carmo Silva Claudino
Código Identificador:E1397967

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI – EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - A Câmara Municipal de Teófilo Otoni prorroga a vigência do contrato administrativo nº 018/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses. vigencia: 09/09/2022 a 09/09/2023.Contratada: Vieira Campos Servicos e Locações LTDA - Objeto: prestação de serviços terceirizados, para o suporte de atividades auxiliares, na limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG -

Teófilo Otoni, 29/09/22.

FÁBIO LEMES DE SOUZA,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:ECF57104

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, HOMOLOGA o processo licitatório n° 035/2022 - Pregão Presencial nº 007/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e controle tecnológico em obras destinadas ao atendimento das áreas de educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, planejamento e infraestrutura urbana e rural e ADJUDICA o objeto da presente licitação ao CONSÓRCIO VITÓRIA, Constituído pelas Empresas: Viavoz Ltda CNPJ 05.874.447/0001-03; Objetiva Projetos e Serviços Ltda CNPJ 19.231.266/0001-73 e Cava Engenharia de Infraestrutura LTDA CNPJ 05.296.490/0001-73, valor global do lote 01 R$ 21.699.773,34 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos) e valor global do lote 02 R$819.999,20 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ponte Nova, 29 de setembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:64C65997

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 40/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 34/2022, Registro de Preço nº 31/2022 cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos deste consórcio público.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Av. Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG no horário de 08h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br , bem como através do site www.cismisel.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do consórcio até às 08h:59 min do dia 14/10/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 29 de setembro de 2022.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:785FBDED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

ORIGEM: Inexigibilidade 007/2022

CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: DR EYER NOGUEIRA NETO – CPF: 908.262.056-15.
OBJETO: Contratação de serviços de consultoria jurídica especializada em direito público, com ênfase em consórcios públicos, com fundamento na Lei 11.107/2005 e atualizações posteriores para elaboração, implementação e apresentação de soluções jurídicas quanto a ATOS CONSTITUTIVOS; MINUTAS DE CONTRATO DE RATEIO e REGULAMENTOS DA LEI Nº 14.133/2021, em atendimento ao CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba

VALOR: R$17.000,00 (Dezessete mil reais),
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.
DATA DO CONTRATO: 28/09/2022
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:F893DB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA - torna público que celebrou o seguinte termo de credenciamento:
Termo de Credenciamento nº: 018/2022
Contratada: VICENTINA CHAVES SANTOS 65148363649
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de fornecimento de alimentação nas sedes dos municípios consorciados.
Licitação: PAL nº 002/2022, Inexigibilidade nº 001/2022
Vigência: 23/09/2022 à 31/12/2022
Valor Total Estimado: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Presidente da CPL do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:6EBCABC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa VMCMED SERVIÇOS MÉDICOS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.309.262/0001-26. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:BA58D0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 036/2022

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 30 de setembro de 2022 a 16 de outubro de 2022, estará recebendo os envelopes para o **CREDENCIAMENTO nº 036/2022** para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO NOS MUNICIPIOS JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA, SÃO DOMINGOS DO PRATA E ITABIRA. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970ou pelo site www.cismepi.mg.gov.br-

João Monlevade, 29 de setembro de 2022.

ALINE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA–
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:E0DBC803

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 071/2022 TOMADA DE PREÇOS 006/2022

PC 071/2022 Tomada de Preços 006/2022. contratação de empresa especializada para a execução de obra de finalização do Aterro Sanitário e Usina de Triagem do município de Várzea da Palma – MG, para triagem e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Habilitação: 18/10/2022, 08h30min. licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D72B3E41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 060/2022
INEXIGIBILIDDADE 004/2022 CREDENCIAMENTO 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Errata; no extrato publicado em 27/09/22 na pag 5 onde se lê LIFESCAN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 06.309.745/0001-13-Termo Cred 052/2022, COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRO – VIDA EIRELI, CNPJ 21.998.650/0001-48 -Termo Cred 053/2022. HOSPITAL DIA HEITOR VILASBOAS LTDA, CNPJ 13.868.901/0001-41-Termo Cred 054/2022, CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 00.730.276/0001-25 - Termo Credo 055/2022, lê-se LIFESCAN MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ

06.309.745/0001-13 -Termo Cred 056/2022, COMPLEXO MÉDICO E IMAGEM PRO – VIDA EIRELI, CNPJ 21.998.650/0001-48 -Termo Cred 057/2022. HOSPITAL DIA HEITOR VILASBOAS LTDA, CNPJ 13.868.901/0001-41-Termo Cred 058/2022.Demais inf. Sem alteração.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D797B2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 11, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e membros da comissão permanente de licitação no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuarem como Membros da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do CPGI:

I – JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, presidente;
II – TATIANE RAPOSO MIRANDA, membro;
II – MEL NOGUEIRA FRANCO CORREA, membro.

Art. 2°. A Comissão Permanente de Licitação, ora constituída, terá como membro suplente a Srª CRISTIANE FERNANDES DE PONTES, que funcionará nos impedimentos ou ausências de seus titulares.
Parágrafo único: Para cada processo de licitatório, deverão atuar no mínimo dois integrantes.
Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 29 de setembro de 2022

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:27975D2E

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 12, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro oficial e equipe de Apoio para realização de Licitação modalidade de Pregão, para a aquisição de Bens e serviços comuns no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade de pregão no âmbito do CPGI, o Sr. JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 117.054.686-24.

Parágrafo único: O Pregoeiro designado poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo CPGI a partir desta data.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito do CPGI:

I – A Sra. TATIANE RAPOSO MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 087.358.706-56
II – A Sra. MEL NOGUEIRA FRANCO CORREA, inscrita no CPF sob o n° 149.572.266-01.

Parágrafo único: Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverão atuar no mínimo dois integrantes da equipe de apoio.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 29 de setembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:E185B710

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação e convoca para posse os candidatos aprovados no concurso público, edital nº 01/2022 no Âmbito da administração Pública do CPGI e da outras Providências.

A Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2022, homologado em 06 de julho de 2022, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato o, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico pericial, para efetiva posse, conforme Edital 01/2022;
b) Agendar o Exame Médico Pericial;
c) Agendar data da posse e inicio das atividades;

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL
Inscrição: 737
Nome: LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
Classificação: 4°
Art. 3°. A (o) nomeada(a) deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pela Administração, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 29 de setembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:264F71A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE/Ouro Fino (MG) o Processo Nº. 049/2022, Pregão Presencial nº. 015/2022, do tipo menor preço por item, para eventual aquisição de Material de Informática para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), conforme detalhado no anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/10/2022, às 09:horas, no endereço: Rua Padre João Rabelo nº 60, Centro, Ouro Fino (MG), Ponto de referência: Centro Cultural de Ouro Fino (MG), telefone (35) 3441-1436. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, s/n, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e pelo site: www.dmaaeof.com .

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:0AA8A337

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PORTARIA Nº 095/2022

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova – Extrato de publicação – Portaria N. º 095/2022 - Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público. O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - MG, Anderson Roberto Nacif Sodré, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 01/2019; considerando o termo de homologação de concurso público do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, concernente ao Edital nº 01/2019, datado de 06 de janeiro de 2020; considerando as disposições das Portarias 001/2022 e 094/2022; considerando o art. 13 da Lei Municipal 1.522/1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ponte Nova; resolve: **Artigo 1º** - Nomear o candidato, aprovado no Concurso Público 001/2019, relacionado abaixo: Cargo: Assistente Administrativo – Inscrição: 288240 – Candidato Aprovado: HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ - Tipo de Vaga: Ampla Concorrência – Classificação: 13º lugar. **Artigo 2º** - Nos termos do item 16.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, o candidato nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para tomar posse no cargo efetivo, mediante a apresentação da documentação exigida nos itens 15.1 e 16.5 do referido Edital de Concurso. **Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova (MG), 26 de setembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ –
Diretor-Geral.

Publicado por:
Tharik Yuri Miranda Ruffo
Código Identificador:25BBB9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL
Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Concurso Público
Edital 001/2022

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS para os Cargos previstos em Edital. O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Concurso Público, torna público a divulgação do Edital 001/2022 referente ao Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos**,** que estará disponível no endereço eletrônico www.iadhed.com para consulta e download pelos interessados. O presente extrato bem como o inteiro teor do Edital 01/2022 será publicado no Mural da Prefeitura de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais. Informações adicionais poderão ser obtidas através do IADHED, pelas formas de contato previstas em Edital.

Abadia dos Dourados-MG, 28 de setembro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CA9D4641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO PE 066/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 29/09/2022

Processo n° 158/2022
Pregão Eletrônico nº 066/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico para equipamento de ambulância para aplicação de Benzetacil, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que não houve proposta lançada para os itens 01, 06 e 07, resultando em licitação DESERTA e FRACASSADA para os itens 02, 03, 04 e 05, considerando que os valores ofertados para estes itens foram orçados acima do estimado pela Administração.

À Secretaria de Administração para providências.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:03F006D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2022 - CONSELHO M DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL

DECRETO Nº 74, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (COMPAC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais e de conformidade com o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção Ao Patrimônio Cultural (COMPAC) os seguintes conselheiros:

I – Membros Titulares
Felipe Santos Fontoura
Evandro Lúcio Santos Fontoura
Lineia Maria Costa
Ladislau Coimbra de Oliveira
Geraldo Silvano Costa
PE. Adão Geraldo da Silva
Renato Junior de Oliveira

II – Membros Suplentes
Adrielle Silva Thomé
Ilsaete Aparecida Braga Simões
Isabela Cristina Rabelo Abreu
Joelma Miranda da Silva Fontoura
Juliano César Ferreira
Maria de Fátima Santos
Sara Santos Lima Araújo

Art. 2º - O Conselho será presidido por membro eleito, nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros será gratuito e considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 27 de setembro de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:6267C9CD

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 063/2022, Processo licitatório nº 066/2022, Pregão Presencial nº 015/2022 do **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE-MG**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de bloquetes sextavado de concreto, em atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Obras, descritos e especificados no Termo de Referência anexo a este Instrumento convocatório. juntamente com a **Empresa: LIPPISANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA** no valor estimado de R$:912.500,00 (novecentos e doze mil e quinhentos reais).

Alvorada de Minas/MG, 29 de setembro de 2022.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:37047262

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 115/2022
Pregão Eletrônico nº: 059/2022

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE ARTESANATO QUE ACONTECE NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 13/10/2022, Abertura das Propostas: 13/10/2022 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 29 de setembro de 2022**.**

GILMAR SILVA MOURÃO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:5535986C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Processo Administrativo N.° 105/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, que tem como objeto a contratação Emergencial de clínica de serviços terapêuticos de internação compulsória para fins de reabilitação/recuperação de munícipe dependente químico, a fim de se dar cumprimento a decisão judicial em sede de antecipação de tutela exarada pelo juízo da comarca junto ao processo judicial de nº: 5000559-58.2022.8.13.0034 ajuizado pelo Ministério Público, em favor da proponente, Clínica Assistencial Fortalecer Ltda, CNPJ n° 40.270.893/0001-00 no valor total de R$ 11.136,50 (onze mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Araçuaí – MG, 29 de setembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:880A7D73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 106/2022 PP 22/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 106/2022 PP22/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE

ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI- MG**.** ABERTURA 18/10/2022 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:CD5AF2E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 53/2.022
Processo Licitatório n° 110/2.022
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para os veículos pertencentes à frota municipal, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Entrega dos envelopes: Dia 11 de OUTUBRO de 2.022 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 11 de OUTUBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 27 de setembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 26 de setembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Leia-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG
Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 53/2.022
Processo Licitatório n° 110/2.022
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular, para os veículos pertencentes à frota municipal, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

Entrega dos envelopes: Dia 13 de OUTUBRO de 2.022 às 09h00min
Abertura dos envelopes: Dia 13 de OUTUBRO de 2.022 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 27 de setembro de 2.022, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 29 de setembro de 2.022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente Da CPL

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:15D58DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 15º ADITIVO AO CONTRATO 022/2019

N.º Processo: 049/2019 Pregão Presencial: 036/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SEGUROS SURA S/A** CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27. Objeto: INCLUSÃO DE UMA SPRINTER FURGÃO 416 LONGA ALTA – MERCEDEZ BENZ ao contrato com a empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos da frota municipal. Valor: R$ 251,51. Data de assinatura: 20 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:1AF7606B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

Onde se lê;

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022
N.º Processo: 89/2022 – TOMADA DE PREÇO 03/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 02.940.923/0001-59. 9. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras de melhorias na Escola Municipal Dona Saninha. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 291.933,05. Data de assinatura 26 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022
N.º Processo: 89/2022 – TOMADA DE PREÇO 03/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **AZUOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 35.867.065/0001-13. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obras de melhorias na Escola Municipal Dona Saninha. Vigência: 12 meses - valor estimado: R$ 291.933,05. Data de assinatura 26 de setembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:84B18E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 514/2022 -
EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº514/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022
CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de: **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos**, à(s) licitante(s) credenciamda(s), a(s) empresa(s) : ARCONTÁBIL LTDA, cadastrando para todos os itens:

Lote	Qtde	Unidade de medida	Descrição	Vlr. Unit. (R$)
01	14 escolas	Serviço	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos. Alteração cadastral, perante aos órgãos competentes federais; Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco; Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço, Demonstração contábil anual)	R$500,00 (por escola)

CPL:

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 514/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2022
CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contábeis às Escolas Municipais de Arcos.

Alteração cadastral perante aos órgãos competentes federais;
Entrega de declarações acessórias obrigatórias perante o fisco;
Escrituração contábeis e elaboração de demonstrativos contábeis dos caixas escolares (Balanço e Demonstração Contábil anual).

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 514/2022, Inexigibilidade nº044/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto do credenciamento à empresa: ARCONTABIL S/C LTDA SENDO TITULAR: João Marcelo Fonseca Cunha**,** para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 23 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0A12675D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-549/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2022

Objeto é: prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva/ corretiva em 1 (um) elevador da marca ThyssenKrupp, instalado no prédio do Hospital Municipal São José, para atender as demandas do mesmo, com fornecimento da empresa ELEVARTE ELEVADORES LTDA inscrita no CNPJ: 07.747.196/0001-21, no valor global de R$8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais) conforme planilha de cotações e termo de referencia, conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.

Arcos/MG, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B798894E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE-PL-546/2022

EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2022
CONTRATO Nº 277/2022

Objeto se refere à para Locação do imóvel destinado a implantar a casa de apoio em Divinópolis, por um período de 12 meses e conforme constante no termo de referência, segundo art 74 inciso V da lei 14.133/2021, a ser executado pela empresa CORRETA CORRETORA LTDA com o valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.Vigência de 12 meses.

Arcos/MG, 26 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:93B2622E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 516/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender a demanda judicial contra o Município de Arcos/MG, através do processo nº 5002974-24.2021.8.13.0042, cuja autora B.H.M.S. representa interesse do menor J.G.S.R., **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/10/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3DD96C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 531/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 017/2022

OBJETO: O presente procedimento de Chamada Pública tem por objeto selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas que manifestem interesse em colaborar, por meio de patrocínio, com a realização Concurso de Desenho e Redação da Secretaria Municipal de Educação de Arcos em comemoração à semana da Educação Inclusiva, nos termos da Lei Complementar 089 de 30/06/2022, observando-se os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.1. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas em bens ou serviços previstas no Item 3 deste Edital (“Das Cotas de

Patrocínio e das Contrapartidas Oferecidas"), e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/10/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5CEADA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6304/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.304 – 02/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.379.000.3.3.90.30 R$ 3.287,06
02.13.10.302.9016.2.379.000.4.4.90.52 R$52.323,08
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 R$ 1.506,50

TOTAL:R$57.116,64

Art. 2º - Constitui recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$57.116,64 (Cinquenta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.304, de 02/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:48593CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6305/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.305 – 02/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 R$122.000,00
02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 R$100.000,00
Sub-total R$222.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ... R$ 30.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 . R$ 18.876,99

TOTAL:R$270.876,99

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$270.876,99 (Duzentos e setenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.305, de 02/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 02 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3D1B186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6307/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.307 – 05/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 069, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.30 R$ 18.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 R$208.336,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.0612.361.9032.2.410.000.3.3.90.93 R$104.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.30..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.31 R$ 3.500,00

TOTAL:R$338.836,13

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

02.01.06.181.9029.2.299.000.3.3.90.39 R$ 18.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 R$208.336,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9032.2.410.000.3.3.90.39 R$104.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.08.244.9021.2.423.000.3.3.90.36
..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 R$ 3.500,00

TOTAL:R$338.836,13

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.307 de 05/09/2022, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 069/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:C6D31CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6308/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.308 – 08/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.30 R$ 29.525,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9031.2.407.000.3.3.90.30 R$ 31.147,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.94 R$ 8.425,61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 R$ 61.323,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.373.000.3.3.90.32 R$ 11.506,00

TOTAL: R$141.926,61

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.129.9038.1.214.000.3.3.90.39 R$ 29.525,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.122.9028.2.441.000.3.3.90.39 R$ 30.000,00
02.06.12.122.9028.2.441.000.4.4.90.52 R$ 1.147,00
Sub-total R$ 31.147,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.2.326.000.3.1.90.11 R$ 8.425,61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 R$ 11.506,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51 R$ 13.146,00
02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 R$ 48.177,00
Sub-total R$ 61.323,00

TOTAL: R$141.926,61

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.308, de 08/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3EEE4F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6313/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.313 – 09/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 070, de 10/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52
..... R$3.614,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30
..... R$5.760,00

TOTAL:
.....
R$9.374,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$9.374,00 (Nove mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.313, de 09/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 070/2021.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 09 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:422BEF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6323/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.323 – 19/09/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE 543,801M2 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS E OITOCENTOS E UM CENTÍMETROS), LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, NUM LUGAR DE NOME "COMUNIDADE DA PRATA" PERTENCENTE A MATÍCULA Nº 27595 REGISTRADA NO CRI DA CIDADE DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial nos artigos 35, XXI e artigo 68, VI, e, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2° da Lei nº 3.365, de 1941 e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República de 1988, que reconhece a possibilidade de desapropriação por parte do poder público por necessidade ou utilidade público, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada será utilizada para a construção de uma ponte, que a construção da ponte é de utilidade pública uma vez que a ponte é utilizada tanto pelos moradores da comunidade como para escoamento de produção agrícola e acesso para pontos turísticos da região e a ponte existente no local apresenta patologia, com trincas e rachaduras,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 543,801m2, pertencente a matrícula nº 27595 registrada no CRI da cidade de Arcos/MG, com as seguintes medidas e confrontação: A Área tem inicio no marco 54 definido pelas coordenadas Norte: 7.754.393,0570 e Este 450.937,9580 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°18'27,88680" Sul e Longitude 45°28'11,77298" Oeste deste segue com azimute plano de 171°26'20" seguindo em linha segue com a distancia de 6,3346 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 67 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.386,7930 e Este: 450.938,9010) dai segue com azimute plano de 176°26'25" seguindo em linha segue com distancia de 12,4019 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 67 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.374,4150 e Este: 450.939,6710) dai segue com azimute plano de 168°56'26" seguindo em linha segue com distancia de 19,2098 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 66 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.355,5620 e Este: 450.943,3560) dai segue com azimute plano de 162°13'31" seguindo em linha segue com distancia de 17,8690 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 65 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.338,5460 e Este: 450.948,8110) dai segue com azimute plano de 162°39'28" seguindo em linha segue com distancia de 9,6518 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 64 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.329,3330 e Este: 450.951,6880) dai segue com azimute plano de 138°57'13" seguindo em linha segue com distancia de 16,8226 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 151 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.316,6458 e Este: 450.962,7349) dai segue com azimute plano de 168°23'59" seguindo em linha segue com distancia de 2,0395 metros confrontando com DIVISA, JOSÉ CLEMENTINO FERREIRA ate atingir o marco 36 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.314,6480 e Este: 450.963,1450) dai segue com azimute plano de 238°06'56" seguindo em linha segue com distancia de 9,1896 metros confrontando com BARRANCO, RIO SÃO DOMINGOS ate atingir o marco 35 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.309,7940 e Este: 450.955,3420) dai segue com azimute plano de 254°43'56" seguindo em linha segue com distancia de 3,9494 metros confrontando com BARRANCO, RIO SÃO DOMINGOS ate atingir o marco 23 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.308,7540 e Este: 450.951,5320) dai segue com azimute plano de 339°11'23" seguindo em linha segue com distancia de 11,1857 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 33 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.319,2100 e Este: 450.947,5580) dai segue com azimute plano de 339°35'13" seguindo em linha segue com distancia de 10,6828 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 34 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.329,2220 e Este: 450.943,8320) dai segue com azimute plano de 343°50'57" seguindo em linha segue com distancia de 11,7914 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 58 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.340,5480 e Este: 450.940,5520) dai segue com azimute plano de 348°29'32" seguindo em linha segue com distancia de 15,9496 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 57 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.356,1770 e Este: 450.937,3700) dai segue com azimute plano de 352°55'57" seguindo em linha segue com distancia de 14,0608 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 56 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.370,1310 e Este: 450.935,6400) dai segue com azimute plano de 2°37'54" seguindo em linha segue com distancia de 12,1528 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 55 definido pelas coordenadas (Norte: 7.754.382,2710 e Este: 450.936,1980) dai segue com azimute plano de 9°16'03" seguindo em linha segue com distancia de 10,9287 metros confrontando com CERCA, ESTRADA DA PRATA ate atingir o marco 54 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 543.801 metros Quadrado. Planta e laudo de avaliação, anexos.

Art. 2º - A área de terra de que trata o artigo anterior, será utilizada pela Prefeitura Municipal de Arcos para construção de uma ponte na comunidade de Prata, zona rural do Município.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente depois de prévia e justa indenização.

Art. 4º - Fica o Município de Arcos autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a efetivação da desapropriação na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Município de Arcos autorizado a invocar caráter de urgência para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:66218BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 196/2022

PORTARIA nº 196 – 28/09/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158 de 2022

NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 196 de 28 de setembro de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 158/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Edna Aparecida da Silva Miranda
Técnica Controle Interno
Maspm nº 152089/0

Gisele Aparecida dos Santos Braga
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104769/8

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 01431978 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DFAAF86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 197/2022

PORTARIA nº 197 – 28/09/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 197 de 28 de setembro de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 159/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Neide Borges de Carvalho
Secretária Escolar
Maspm nº 123531/1

Elisângela de Moraes Pereira Duarte
Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Maspm nº 125428/6

Paulina Cristina Pereira
Assessora Jurídica
Maspm nº 6769/5

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 28 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9205234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 198/2022

PORTARIA nº 198 – 29/09/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 198, de 29 de setembro de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 038/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Gisele Aparecida Teixeira Lopes
Atendente
Maspm nº 110100/5

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº01431978 / 1

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162, de 13/04/202.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 29 de setembro de 2022..

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:26A20A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI N°276/2022

Lei Nº 276/2022

Abre Crédito Especial no Valor de R$6.037,20 as dotações do Município de ARGIRITA para as transferências de recursos financeiros do contrato de rateio para o exercício de 2022 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades/CIESP.

Art.1-Fica aberto Crédito Especial no valor de R$6.037,20 (seis mil,trinta e sete reais e vinte centavos)as seguintes dotações do Municipio de

ARGIRITA.	
Orgão02- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Unidade01-SEC.ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTO E GESTÃO Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO 04- ADMINISTRAÇÃO 04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL 04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA04.122.001.2.0101-CONSÓRCIOCIESP 3.1.71.70.00-100-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO---------- R$	3.117,61
3.3.71.70.00-100-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO---------- R$	2.919,59
TotaldaSub-Unidade 00---------- R$	6.037,20
TotaldaUnidade01---------- R$	6.037,20
TotaldaInstituição 02---------- R$	6.037,20
TotalGeralAcrescido---------- R$	**6.037,20**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio naformadoparagrafo1°,incisoIaIV doartigo43daLeiFederal 4.320.

Orgão02- PREFEITURAMUNICIPAL DEARGIRITA
Unidade01-SEC.ADMINISTRAÇÃO,PLANEJAMENTOE GESTÃO
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO04- ADMINISTRAÇÃO
04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA EXECUTIVA04.122.001.2.0018-MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00-100-OBRAS E INSTALAÇÕES -- - - - R$ 6.037,20
Total da Sub-Unidade 00 ----------R$ 6.037,20

Total da Unidade 01 ----------R$ 6.037,20

TotaldaInstituição02 ----------R$ 6.037,20

TotalGeralAnulado ----------R$ 6.037,20

Art.3–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARGIRITA,29 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF:954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:09487DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 123/2022, Credenciamento n.º 018/2022- Objeto: prestação de serviços de locação de estrutura palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, banheiros químicos projeção de imagem, a serem utilizados nos eventos do município. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Osmar Alves dos Santos- ME. Valor global R$ 304.000,00 vigência 31/12/2022.

Arinos, 29 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, homologa o Credenciamento nº 019/2022, adjudicando os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, em favor da empresa Soares Eventos e Serviços Ltda,

Arinos, 29 de setembro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:AD3B0464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 041/2022 – Registro de preços para eventuais contratações de empresas para aquisição parcelada de medicamentos com desconto sobre a tabela CMED para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 17/10/2022, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 30/09/2022. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:315AC860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 039/2022, Processo Licitatório nº 093/2022, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de placas de sinalização vertical de trânsito e suportes metálicos em aço para placas, para implantação da sinalização das vias do município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram.

JUSTINO DAVINO PERES – ME;
ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA – ME.

Belo Oriente, MG, 29 de setembro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:8A89C628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 93/2022. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para confecção e fornecimento de kits de uniformes escolares e acessórios personalizados, objetivando contratações futuras e parceladas para atendimento dos alunos da Escola Municipal Rabin Gambogi / Projeto Escola Cívico Militar. Entrega dos envelopes: até às 09h:00min de 13/10/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:AA75E1A4

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-202/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-202/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 13.426.763/0001-40. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS ZERO KM. **Valor:** R$ 559.000,00(quinhentos e cinquenta e nove mil reais). **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 83/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:615760E4

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 10/2022. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para continuidade da obra de construção de uma unidade UBS – Unidade Básica de Saúde (fornecimento e instalação) de módulos pré-fabricados autoportantes em sistema light steel framing, conforme descrito no edital e anexos retificados. Entrega dos envelopes prorrogada até às 09h:00min de 01/11/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:21BA4AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0492022 OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Rua Ninico Dias, 39 Centro – CEP: 35908-000 - Bom Jesus do Amparo/MG de propriedade da Sra. Roselia Dias Motta Duarte, pelo período de 12 (doze) meses, para fins de instalação do Centro de Convivência espaço esse que promoverá atividades em grupo com crianças, adolescentes, adultos e idosos, para fortalecer e assegurar a Convivência familiar e comunitário, onde irá se prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade de risco. Fundamentação: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93. Ratificação: 28/09/2022. Contratada: ROSELIA DIAS MOTTA DUARTE, inscrito no CPF n° ***.895.138-**. Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Período: 12 (doze) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:0DF1D3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 157/2022. Processo de Inexigibilidade nº 09/2022. Objeto: Contratação da Dupla Sertaneja **"OS PARAZIM"** para apresentação no 69º Aniversário Político Administrativo de Bom Repouso. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Repouso-MG. **Contratado:** Parazim Produções Artísticas LTDA. **Despacho:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de inexigibilidade.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:2BFCE539

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 115/2021. Inexigibilidade nº. 01/2021. Contrato n. 106/2021. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA.**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 12/09/2022. Vigência: até 11-11-2022. Valor – 76.505,40. Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0100.2.001.339039.0010 - 02.03.01.28.846.0001.0.001 339039.0041 02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0096 – 02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0122 02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0147 – 02.05.01.12.361.0007.2.017.339039.0189 02.05.01.12.361.0007.2.032.339039.0291 – 02.05.01.12.365.0007.2.031.339039.0306 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0326 - 02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0346 02.07.01.08.244.0010.2.059.339039.0381 – 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0418

- EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EB2BB586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 011/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Geisiele Ferreira Leite , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 011/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 02/08/2022 e termino no dia 02/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:15F37572

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 012/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aparecida de Jesus Pereira Nascimento , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 012/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 09/08/2022 e termino no dia 09/02/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:56D7D403

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 018/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Franciny de Fátima Silva Valadares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 018/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias , tendo vigência a partir do dia 02/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:29B7BB72

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 019/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Grasiele França Serafim , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 019/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias , tendo vigência a partir do dia 05/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:575C9164

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 020/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Fernandes Teixeira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 020/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:75B24941

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 021/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patrícia Teles Alvim Costa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 021/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C85C29F0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 022/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Natalya Regina Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 022/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A71502CA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 023/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Neide Aparecida Ferreira de Souza , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 023/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BAFB59CB

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 024/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Mariza Ferreira dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 024/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e termino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7AD5792A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 025/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kenia Gomes Barbosa da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 025/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e termino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:10222F10

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 026/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Giselly Pereira Ramos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 026/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B2E3F57C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Danila Alves Fonseca , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 027/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:76566AF9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Bruna Rosa Soares, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 028/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F15C85F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Andreia Gomes Vilela , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 029/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e termino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C5BA57A7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 030/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dayana Lira Cardoso , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 030/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DB2A042B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 031/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Neves de Brito , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 031/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:21F28B48

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 032/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Lorena Silva de Oliveira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 032/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:734F3F07

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 033/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alexia Fernandes Damacena , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 033/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4E4AC981

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 034/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eduarda Lalysia Pereira Campos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 034/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6B8BF617

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 035/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Samira Cristina Ferreira Diniz , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 035/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:06C05782

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 036/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marinalva Alves Meira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 036/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B4FA649D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 037/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valeria Gonçalves da Silva Faria , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 037/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2ACB4A0A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 038/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valquiria da Silva Oliveira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 038/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:548880EC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 039/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Debora Alves Ferreira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 039/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1C541616

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 040/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Edmara Fernandes da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 040/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A1A9D753

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 041/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thais de Paula Rodrigues , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 041/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A7740C3D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 043/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marina Tavares de Miranda , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 043/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A43BE025

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 045/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Kelly Cassia Gonçalves Carneiro , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 045/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:74595B55

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 046/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Eduarda Caetano Nogueira Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 046/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EAD95FAA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 047/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Aparecida Monteiro Rodrigues , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 047/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1C455C56

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 048/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Adriana Beatriz de Souza Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 048/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2C627CB8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 049/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Raiane Ferreira Soares , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 049/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6B78541E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 050/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Dielma Macedo de Oliveira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 050/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B9522260

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tatiane Correia dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 051/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BCA5A37E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 052/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tahis Alves da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 052/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4304AAFE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Maria de Castro Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 053/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7F38BD21

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 053/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sara Mendes Brito , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 053/2022 pelo prazo de 01 (ano) , tendo vigência a partir do dia 25/08/2022 e tèrmino no dia 25/08/2023.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:896931C4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 054/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Juliana Ferreira de Souza , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 054/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A301E4F6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erika Mendes Vieira Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 055/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:401E8CA8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nadia Fernandes de França Ferreira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 056/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E37CF19A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 057/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliane Ferreira da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 057/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:44378780

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 058/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Raquel Leite , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 058/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F00FAB42

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 059/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daniele Cristina da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 059/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:97A5E124

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra Ribeiro da Silva Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 060/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:891C4C6F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 060/2022 pelo prazo de 01 (mês) em substituição de Servidor que encontra-se em Gozo de Férias regulamentada no mês de Agosto , tendo vigência a partir do dia 01/08/2022 e tèrmino no dia 31/08/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:431B217D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Fernanda Santos Macedo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 061/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E3A74C32

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2022 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 061/2022 pelo prazo de 01 (mês) em substituição de Servidor que encontra-se em Gozo de Férias regulamentada no mês de Agosto , tendo vigência a partir do dia 01/08/2022 e tèrmino no dia 31/08/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B3C742ED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 062/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ilma das Neves Barbosa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 062/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9C8011BD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 063/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria José da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 063/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:CBA53B9B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 064/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Geralda dos Reis Lopes Cardoso , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 064/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.**

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EAD85B07

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 065/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliana Martins de Abreu , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 065/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:330F18A6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 066/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Simone Barcelos de Oliveira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 066/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3A493FA1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 067/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Eva Pereira Gonçalves , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 067/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:11700575

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 068/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nagila Andreia Fernandes Madureira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 068/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:62BAA352

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 069/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elizangela Lacerda Alves , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 069/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:02C5E6AC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 070/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iolanda Nobre de Assis , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 070/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:79B0E1D3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 071/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elisangela Aparecida Costa Lopes , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 071/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **__Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal__ ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:E203925F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 072/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria de Fátima Rodrigues Barbosa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 072/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **__Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal__ ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3B29B0A4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 073/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Geisiane Nogueira dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 073/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **__Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal__ ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EED918B2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 075/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sirlene Aparecida Antonia da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 075/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5BD1F25C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 076/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Débora Aparecida de Oliveira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 076/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:81FA31EF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 077/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Delsilene Soares dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 077/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **__Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal__ ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D3C79EA8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 078/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patrícia Cácia Queiroz Silva Costa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 078/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **__Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal__ ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B196B181

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 079/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Bruna de Oliveira Barreiros , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 079/2022 pelo prazo de 04

(quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7AE10EF4

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 080/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valéria Gonçalves de Melo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 080/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4D7D5FA2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 081/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Elizangela da Costa Ramos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 081/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6AB943C0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 082/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria do Carmo Aparecida Fernandes Lima Mesquita , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 082/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4237ECBD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 083/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jaqueline Batista Balbino dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 083/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F9C26C85

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 084/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Keila Aguida Alves de Jesus , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 084/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:373857E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 085/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Eliana Aparecida Rosa Maciel , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 085/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BA470C18

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 086/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aline Delane Alves Batista , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 086/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. ****Oseias Cardoso Queiroz - Prefeito Municipal** ** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:64D15132

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 087/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Renata Barbosa de Melo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 087/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D0D7600F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 088/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sandra da Silva Rezende Melo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 088/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1B2A43A2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 089/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Sintia Braga da Mota , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 089/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:694DF89A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 090/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria José Correia , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 090/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 22/12/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AEA3A5B8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço autônomo nº 091/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Helí Carlos Muniz Moura , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 091/2022 pelo prazo de 01 (um) mês , tendo vigência a partir do dia 08/08/2022 e tèrmino no dia 08/09/2022.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 29/09/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:59D8B281

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRETA: Publicação Pregão Eletrônico 45/2022. Edital 45/2022 Publicado em 28/09/22 Edição 3358 Diário Oficial dos Municípios Mineiros. No **item 6.6** Termo de Referência. Onde se lê: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, ... O correto é: O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, ...

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:3D7345F2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 09/2022
"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS ENGARRAFADO) E PEÇAS PARA UNIDADES DE SAÚDE, PSF´S, HOSPITAL E OUTROS SETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA MARA LUCIA CAMPOREZ-ME. Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2022, no setor de compras, Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS -MG**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Fazenda, situada à PRAÇA CIVICA 141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, Inscrita no CNPJ - 01.602.009/0001-35 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Senhor Oséias Cardoso Queiróz, brasileiro, casado, portador da RG nº. MG-3.858.148 SSP/MG e CPF nº. 451.520.636-20 residente e domiciliado na Rua João Alves, 771 - Centro – Brasilândia de Minas/MG e, do outro lado compareceu o Senhora Mara Lúcia Camporez , portadora da Cédula de Identidade

RG nº 3.036.637 SSP/MG e CPF/MF nº 502.286.686-20 , neste ato representando a EMPRESA: **MARA LUCIA CAMPOREZ-ME** inscrita no CNPJ sob o N° 65.193.492/0001-24 localizada à rua professor Olímpio Gonzaga nº 58 Bairro Barroca CEP 38.616-002 Unaí MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e por ela foi dito que vinha assinar o presente Termo de Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS ENGARRAFADO) E PEÇAS PARA UNIDADES DE SAÚDE, PSF, HOSPITAL E OUTROS SETORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão - Registro de Preços Nº 02/2022, no Processo licitatório nº 07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAILÂNDIA DE MINAS – MG. OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:603319C7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 45/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG E A EMPRESA BICUDO CENTER LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça Cívica, n° 141, bairro Bela Vista, nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.602.009/0001-35, neste instrumento representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor**Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATANTE**e do outro lado a empresa**BICUDO CENTER LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.211.524/0001-48, endereço na Avenida Tancredo Neves, 1.963 – Porto - neste Município de Brasilândia de Minas-MG, neste ato representado pelo senhor Marcos Vinícius Gontijo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.628.986-23, residente e domiciliado neste município de Brasilândia de Minas-MG, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si, justo e acertado o presente**TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo Licitatório n° 41/2022, Pregão Presencial Nº 08/2022, contrato administrativo de n° 45/2022 e Lei n° 8.666/93 regulamentada pela Lei 8.883/94, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:**1 – OBJETO.**1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Decréscimo de R$ 0,30 (trinta centavos) ao preço ofertado no item 04 – Óleo Diesel Comum, passando de R$ 7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), devido à alteração nos preços dos combustíveis, conforme documentação anexa, processo licitatório 41/2022, para assim assegurar a plena execução do referido Contrato. **2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**2.1 – O presente termo aditivo é feito com base nas cláusulas segunda e terceira do contrato administrativo de n° 45/2022, bem como também do parágrafo 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores.**3 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.** 3.1 – Ratificam-se os demais termos, condições e cláusulas expressas no contrato administrativo de n° 45/2022, não modificados por este Termo Aditivo.E, por estarem acordes, firmam CONTRATANTE e CONTRATADO perante 02 (duas) testemunhas o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais necessários. Brasilândia de Minas MG, 23 de Setembro de 2022 Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:62762115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, considerando a impugnação ao edital de licitação Pregão Presencial nº 031/2022, impetrado pela empresa MV Serviços e Locação Ltda., informa aos interessados que a licitação foi SUSPENSA, para melhor análise sobre a necessidade de retificação do edital.

Braúnas/MG, 29 de setembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7375A681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 030/2022, Processo Licitatório nº 043/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso Estadual Cofinanciamento 29.506-X, foi a **OXIGE GASES EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.631.491/0001-67,** referente aos itens de 01 ao 05, ao valor global de R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).

Braúnas/MG, 29 de setembro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:ACBE4F8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 38/2022, PRC nº 412/2022, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/10/2022, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:66568DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022**. Objeto: aquisição de veiculo sedan zero km para atender as necessidades da secretaria municipal de administração; **Empresas Vencedoras:** COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 19.050.715/0001-87 **valor global:** R$ 95.800,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 28 de Setembro de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:F3796BD2

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO** do PL nº 070/2022 – Pregão Eletrônico nº 024/2022. Objeto: aquisição de veiculo sedan zero km para atender as necessidades da secretaria municipal de administração; Contrato n° 0104/2022: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS LTDA, **CNPJ:** 19.050.715/0001-87 **valor global:** R$ 95.800,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 28 de Setembro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:BD3A7665

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do PL nº 072/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022**. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos; Empresas vencedoras: GAMA GEOTECH SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 31.137.701/0001-09 Valor global: R$ 90.266,25. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2022.

LORENA CRISTINE PEREIRA SIQUEIRA-
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E2ABBFDC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 072/2022 – Pregão Presencial nº 026/2022. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos; Empresas vencedoras: **ATA N° 115/2022**: GAMA GEOTECH SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS DE ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 31.137.701/0001-09. Valor global: R$ 90.266,25. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 29 de Setembro de 2022.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:DFCC3B3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CABO VERDE A CUSTEAR DESPESAS COM IDOSOS

RESOLUÇÃO 001/2022

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.246/2009, com objetivo de APRECIAR o ofício nº 31/2022 do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no qual busca autorização para utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso para custear a ida dos idosos do Grupo de Convivência "Viva a Vida" ao Parque Aquático de Olímpia/SP, em comemoração à semana do idoso, com a finalidade de fortalecer os vínculos comunitários, as experiências e potencializando a proteção social dos idosos, em conformidade com o plano de ação apresentado, debatido e posteriormente aprovado pelo Conselho na reunião virtual realizada no dia 08/09/2022, com 08 (oito) votos favoráveis, de forma unânime, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o Município de Cabo Verde-MG a custear o valor de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) em ingressos, no Parque Aquático de Olímpia/SP, em favor de 45 (quarenta e cinco) idosos do grupo de Convivência "Viva a Vida", nos termos do plano de ação apresentado.

Art. 2º. Fica obrigado, aos executores do Plano de Ação, a prestar contas na forma da Lei ao Conselho Municipal do Idoso, bem como a apresentar relatório final das atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Os recursos utilizados serão do Fundo Municipal do Idoso, tendo em vista a previsão legal existente.

Art. 4°. Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas disposições contrárias.

Cabo Verde, 27 de setembro de 2022.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Presidente do C.M.I

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:0816EFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0309/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso XVII, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para revisão do veículo SPRINTER VAN 415 CDI Placa QUN-6921, para manutenção da garantia do veículo, Secretaria Municipal de Saúde. PERES DIESEL VEÍCULOS S/A, CNPJ: Nº 48.847.461/0008-05.
Valor : R$1.581,02(um mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dezone centavos)
Dotações Orçamentárias:

259 020801 1030210012.144 Ficha 259

Cabo Verde, 18 de setembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D865D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
COMUNICADO PRC 264/2022 TP 021/2022

Processo Licitatório nº264/2022
Tomada de Preço nº 021/2022

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde declara **fracassada** a Tomada de Preço nº021/2022 **tendo em vista que a única empresa participante do certame foi inabilitada.** O Processo Licitatório nº264/2022- Tomada de Preço nº021/2022 que teve por objeto CONTRATAÇAO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A OBRA DE REFORMA DO PREDIO DA IGREJA SITUADA NO BAIRRO RURAL VARGEM ALEGRE (BEM TOMBADO), com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no projeto. O Município de Cabo verde torna público o arquivamento do processo por inexistência de proposta.

Cabo Verde-MG, 14 de setembro de 2022.

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:55BC0B9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 206/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 206/2022 – Pregão Presencial n.º 050/2022***, para a c*ontratação de empresa especializada para locação de brinquedos para realização da Festa da Criança e demais Programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.* Após a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação Para Habilitação"* da verificando-se que a pessoa jurídica ***WALQUIRIA DIANA DUARTE*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação.* Para prosseguimento do processo, pregoeiro e sua equipe, estarão se reunindo no dia 30 (Trinta) de Setembro de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) às 09h (Nove Horas) para adjudicação dos itens constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Setembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:4659C6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 169/2022 – Pregão Eletrônico n.º 050/2022***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *aquisição de materiais permanentes, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 83867 e Convênio n.º 1261000725/2022/SEE*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***BRUNO DO CARMO FERREIRA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 34.240.500/0001-12, no valor total de R$ 33.410,00 (Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais); ***EVOLUTI LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.404.157/0001-39, no valor total de R$ 3.540,00 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais); ***LYRON INFORMÁTICA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 15.427.657/0001-07, no valor total de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais); e ***MICROFORT INFORMÁTICA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 24.675.507/0001-03, no valor total de R$ 4.688,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais), perfazendo o valor total em processo de R$ 49.838,00 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 29 de Setembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:5996F175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022- CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022- CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

CREDENCIADAS: CLAUDIO ANDRE DE SOUZA – MEI
DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699
CARLOS ALVES DE SOUZA 71061231615
ARTUR VINICIOS SOARES 08178781654

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA.

Às 10 (dez) horas do dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Av. das Nações, 400, Vila Nova, Cep: 38.370-000, reuniram-se os membros da FComissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 003/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 120/2022 – Inexigibilidade 022/2022- Credenciamento 006/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as

empresas: **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA – MEI, DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699, CARLOS ALVES DE SOUZA 71061231615, ARTUR VINICIOS SOARES 08178781654**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA - MEI**, **CNPJ sob o número 26.826.501/0001-15, DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699, CNPJ sob o número 42.019.971/0001-23, CARLOS ALVES DE SOUZA 71061231615, CNPJ sob o número 38.204.076/0001-01 e ARTUR VINICIOS SOARES 08178781654, CNPJ sob o número 40.476.303/0001-08,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 120/2022 – Inexigibilidade 022/2022- Credenciamento 006/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CLAUDIO ANDRE DE SOUZA – MEI, DARLAN WALLACE RODRIGUES DAMASIO 12083377699, CARLOS ALVES DE SOUZA 71061231615, ARTUR VINICIOS SOARES 08178781654**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 29 de Setembro de 2022.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL

Membros:

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

DEISE APARECIDA BARBOSA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:68ECAA1D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2022
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação/Inexigibilidade/Credenciamento nº 008/2022 para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA REPRESADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA DOURADA-MG". O credenciamento acontecerá à partir do dia 11/10/2022. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 28 de setembro de 2022.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Presidente CPL/2022

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A0C0C987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
TERMO ADITIVO N.º 002 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022

TERMO ADITIVO N.º 002
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022
Pregão Eletrônico n.º 12/2022
Processo Licitatório n.º 58/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI**, CNPJ nº 18.132.456/0001-70, com sede na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, centro, Cajuri, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ricardo Augusto Dias de Andrade, e, de outro lado, a empresa **JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA, CNPJ: 21.443.718/0001-22** com sede na **RUA JULIO DIONIZIO CARDOSO, 900 – DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 36.092 – 020, JUIZ DE FORA/MG, TELEFONE: 32 21011000** representada neste ato pelo (a) Sr. (a) **THIAGO DUTRA HARGREAVES, DIRETOR, CPF: 074.634.176-89, RG: 12.425.182**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo entre si, celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 02 da ata de registro de preço Nº 14/2022**, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Motivação
Motiva-se a celebração deste Termo Aditivo na necessidade de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em virtude de alteração do preço dos itens, conforme pesquisa de mercado apresentada pela CONTRATADA que constitui anexo deste Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal
O fundamento legal deste Termo Aditivo é o art. 65, I, "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração
Em face da motivação mencionada na cláusula primeira, o preço do item Diesel S10 passa a ser o seguinte a partir desta data:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	Valor de custo atual 21/09/2022	Valor revisado
01	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	R$6,9916	R$6,1305	R$6,5111

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação
As demais cláusulas da ata de registro de preço são ratificadas pelas partes e permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cajuri, 22 de setembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE	*JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA,*
Prefeito Municipal	CNPJ: 21.443.718/0001-22

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:EEB9EA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00191/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo

nº 00144/2022 – Inexigibilidade n° 00033/2022 – CREDENCIAMENTO Contrato nº 00191/2022 – Contratada empresa **Marina Silva Zampini ME**– CNPJ n° 33.013.209/0001-49, situada na Av. Senador Cupertino, 245 sala 01 - Centro – Rio Casca – MG, Cep 35.370-000, com valor total de **R$ 86.400,00** (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PNEUMOLOGIA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Dotação: Exercício 2022 - 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00; Vigência: 28/09/2022 a 28/09/2023.

Campanha/MG, 28 de setembro de 2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:97805BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 0151/2022

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 firmado com a empresa IAGO DA SILVA JUNQUEIRA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R ALVARES CABRAL, 328 , Bairro Regina Coeli – Cambuquira / MG CEP 37.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.357.535/0001-27, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor IAGO DA SILVA JUNQUEIRA CPG nº 151.110.336-10 pelos motivos expostos:

Considerando o Ofício nº 0185/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação verificou que houve um erro na descrição do produto no termo de referência que causou dificuldade de interpretação.

Considerando o parecer jurídico emitido.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 0151/2022, Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 , destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000669/2022/SEE, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , II da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 29 de Setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:443752B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0057/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, Sr. Lázaro Roberto da Silva, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Educação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo nº 00160/2022 – Dispensa nº 0057/2022, a fim de que se proceda A AQUISIÇÃO DE CARNES, a ser adquirido com as empresas Mercearia e Padaria Pão de Mel da Campanha LTDA – CNPJ nº 03.441.978/0001-87, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de R$ 1.710,00 (Hum mil, setecentos e dez reais) e Ana Flávia Garcia Chagas ME - CNPJ 25.052.801/0001-21, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R$ 6.187,00 (Seis mil, cento e oitenta e sete reais).

Campanha/MG, 28 de setembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D3A78FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0096/2022

ATA DELIBERATIVA

PROCESSO Nº 0096/2022
Pregão nº 0039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDE Nº 1261000669/2022/SEE

No dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 4.592/2022 para analisar a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual que culminou na rescisão do contrato administrativo nº 0155/2022 firmado entre o Município da Campanha e a empresa REISPEL LTDA– CNPJ 42.199.488/0001-78 cujo objeto é o descrito acima.

Analisando os autos, a CPL verificou que a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 0186/2022, informou que a empresa chegou a confirmar a que entregaria os produtos, porém não foi confirmada a data e nem tão pouco efetivada a entrega.

Resumidamente, a contratada venceu a licitação assinou o referido contrato, no entanto, não cumpriu o prazo de entrega estabelecido.

Diante disso a contratada, conforme orientação jurídica, foi notificada extrajudicialmente para que cumprisse o contrato. A notificação foi enviada na data de 13/09/2022 com prazo de cinco dias para manifestação.

O ofício nº 0184/2022 da Secretaria Municipal de Educação foi encaminhado na data de 20/09/2022 ao Departamento de Compras e

Licitações, e o mesmo foi encaminhado ao Setor Jurídico. O parecer Jurídico foi emitido na data de 26/09/2022.

Assim, esta CPL aprecia os fatos e analisa a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual e sua respectiva rescisão.

A cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 0155/2022 prevê que a rescisão contratual por ato unilateral.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, tomou providências no sentido de que fosse cumprido o prazo de entrega pactuado, e diante da inexecução do contrato, a CPL entende ser justa a aplicação das penalidade de suspensão de participação de licitações com a Administração Pública Municipal pelo prazo previsto na legislação, qual seja, dois anos.

Assim sendo, a CPL aplica a penalidade:

1º - Suspensão de participação de licitações com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

O contrato será rescindido unilateralmente e os empenhos cancelados. Diante da garantia constitucional do contraditório e ampla defesa, a REISPEL LTDA– CNPJ 42.199.488/0001-78 será intimada da decisão, podendo manejar recurso, caso queira, no prazo legal, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, que será encaminhada à empresa citada e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C79AFAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DELIBERATIVA - PROCESSO Nº 0096/2022 - MINAS FORTE

ATA DELIBERATIVA

PROCESSO Nº 0096/2022
Pregão nº 0039/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDE Nº 1261000669/2022/SEE

No dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniram-se na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 4.592/2022 para analisar a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual que culminou na rescisão do contrato administrativo nº 0154/2022 firmado entre o Município da Campanha e a empresa MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA– CNPJ 41.776.201/0001-62 cujo objeto é o descrito acima.

Analisando os autos, a CPL verificou que a Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 0184/2022, informou que a empresa chegou a confirmar a que entregaria os produtos, porém não foi confirmada a data e nem tão pouco efetivada a entrega.

Resumidamente, a contratada venceu a licitação assinou o referido contrato, no entanto, não cumpriu o prazo de entrega estabelecido.

Diante disso a contratada, conforme orientação jurídica, foi notificada extrajudicialmente para que cumprisse o contrato. A notificação foi enviada na data de 14/09/2022 com prazo de cinco dias para manifestação.

O ofício nº 0184/2022 da Secretaria Municipal de Educação foi encaminhado na data de 20/09/2022 ao Departamento de Compras e Licitações, e o mesmo foi encaminhado ao Setor Jurídico. O parecer Jurídico foi emitido na data de 26/09/2022.

Assim, esta CPL aprecia os fatos e analisa a possibilidade de aplicação de penalidades pelo descumprimento contratual e sua respectiva rescisão.

A cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 0154/2022 prevê que a rescisão contratual por ato unilateral.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, tomou providências no sentido de que fosse cumprido o prazo de entrega pactuado, e diante da inexecução do contrato, a CPL entende ser justa a aplicação das penalidade de suspensão de participação de licitações com a Administração Pública Municipal pelo prazo previsto na legislação, qual seja, dois anos.

Assim sendo, a CPL aplica a penalidade:

1º - Suspensão de participação de licitações com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos.

O contrato será rescindido unilateralmente e os empenhos cancelados. Diante da garantia constitucional do contraditório e ampla defesa, a MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA– CNPJ 41.776.201/0001-62 será intimada da decisão, podendo manejar recurso, caso queira, no prazo legal, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, que será encaminhada à empresa citada e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:54F31FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0154/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0154/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 firmado com a empresa MINAS FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA– CNPJ 41.776.201/0001-62 pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R Coronel Otávio Meyer 160 – Sala 204 – Centro – 37550-067 – Pouso Alegre - MG, pelos motivos expostos:

Considerando o ofício nº 0184/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 127/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0154/2022, Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 , destinado a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA N°1261000669/2022/SEE**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 29 de Setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:CE12A75E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00052/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão **Eletrônico n° 00052/2022**, cujo objeto trata da aquisição de 01 (um) **VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE ANTERIOR, DO TIPO VEÍCULO DE PASSAGEIROS 5 LUGARES 4 PASSAGEIROS MOTORISTA COM RECURSO PROVENIENTE DE RESOLUÇÃO DO GOVERNO ESTADUAL E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**.

RESULTADO:

Lote 1: Veículo 0 km com 5 lugares, 4+1.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA.

CNPJ: 26.991.097/0001-35.

Valor Global: 78.135,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo 0 km com 5 lugares, 4+1	VOLKSWAGEN GOL 1.02022/2023	78.135,96	01

Campanha/MG, 29 de setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DE2D5C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0155/2022

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0155/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 firmado com a empresa REISPEL LTDA– CNPJ 42.199.488/0001-78 pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R Goiás nº 2787 – sala 03 – Jardim Colégio de Passos – 37.900-226 – Passos – MG pelos motivos expostos:

Considerando o ofício nº 0186/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a Contratada foi notificada extrajudicialmente do descumprimento das cláusulas contratuais, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado.

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 127/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0155/2022, Processo Licitatório nº 0096/2022, Pregão nº 0039/2022 , destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA N°1261000669/2022/SEE**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 29 de Setembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2F22D4F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2021-1
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1176/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC** CONFORME OS SEGUINTES DADOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1176/2021; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0354/2021-1; OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE (MENOR VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO/TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM "CHIP" DE SEGURANÇA OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BENS DE CONSUMO ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, E DEMAIS ÓRGÃOS CONSTANTES NA RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATADA: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**. - CNPJ 00.604.122/0001-97. DATA DE ADESÃO: 29 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:EE7E57F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor BRENO HENRIQUE DA SILVA SOARES correspondente ao período aquisitivo de 02/04/2021a 01/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºFica concedido por 20 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Breno Henrique da Silva Soares	Agente de Saúde	02/04/2021à 01/04/2022	19/09/2022	08/10/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos29 de Setembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:379CBC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2022 - Pregão Eletrônico Nº 55/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE TELEVISOR E CAMAS HOSPITALARES PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: D&D Empreendimentos Comerciais Eireli. Contrato nº. 217/2022. Valor contrato R$ 32.800,00. Contratado: Info Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda. Contrato nº. 218/2022. Valor contrato R$ 2.830,00. Vigência: 29/09/2022 a 31/12/2022. Data assinatura 29/09/2022

Campos Altos – MG, 29/09/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4F59DE0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que foi alterada a data de abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 64/2022, Processo n.º 106/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ESPECIALIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, a alteração se faz necessária devido o julgamento de impugnação apresentada pelas empresas EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA RCS SOLUCÇÕES MÉDICAS S.A. os quais foram deferidos, portanto a abertura prevista para o dia 30/09/2022 às 08:30 horas, foi prorrogada para o dia 14/10/2022 às 08:30 e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 29/09/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D66145AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 70/2022, Processo n.º 117/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR E EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO-NR7); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - (PGR - NR1, NR7 E NR9), NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 17/10/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de

Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 29/09/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:48280DA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287/2022.

DECRETO N.º 287/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO PARECERÍSTA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o artigo 68 Parágrafo Único alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de dar maior segurança jurídica aos atos emanados juntos aos processos licitatórios;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeada a partir do dia 01 de outubro de 2022 a Servidora Sra. **LORENA APARECIDA GONÇALVES**, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/MG.180.467 filha de Célia Ribeiro Gonçalves, para atuar junto a comissão de licitações do Município de Campos Altos, como parecerista aos processos de licitação do Município.

Art. 2º: Revoga-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:157EDD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 60, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIOPARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Carbonita MG, no uso das atribuições legais, considerando a informação e a necessidade de avaliá-los com a possibilidade destes virem a ser alienados mediante Leilão;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão Especial formada pelos servidores Públicos Municipais; Adilson Ferreira Ramos (Matrícula 01646), José Ailton Souza (Matrícula 01677) e Edson Pereira Rocha (Matrícula 0103), para sob a presidência do primeiro, efetuar a avaliação dos bens inservíveis pertencentes ao poder público municipal para que se proceda a alienação dos mesmos Leilão, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º- Da avaliação dos bens móveis inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.

Art. 3º - As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com funções que já exercem.

Art. 4º - Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 26 de setembro de 2022

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:440E0F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VS ENGENHARIA & PROJETOS LTDA**, CNPJ: 38.264.140/0001-40; objeto: contratação de empresa especializada para a execução de urbanização da Praça do Coreto dos Campos, a ser executada no Povoado dos Campos em Carmo da Mata - MG, através do fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obras; Valor: R$ 88.156,56; data: 27/09/2022;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:9F60E6CA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO**: SCL – CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME,** CNPJ n.º 26.777.222/0001-09; objeto: aditivo para prorrogação de Vigência do Contrato 59/2019 que será prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 29/09/2022 e terminando em 28/09/2023; data: 28/09/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:21BC90BA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VOLKSWAGEN TRUCK &BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10; objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar – Ônibus Rural Escolar – ORE3 -, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas

de ensino nos Estados, DF e Municípios, Contrato nº173/2022; Valor: R$ 415.000,00; data: 20/09/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **VOLKSWAGEN TRUCK &BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 06.020.318/0001-10; objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar – Ônibus Rural Escolar – ORE3 -, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, DF e Municípios, Contrato n° 174/2022; Valor: R$ 415.000,00; data: 20/09/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:236C94DA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 056/2022 – Processo Licitatório n.º 150/2022. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 29/09/2022, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 056/2022, que objetiva a contratação de prestação de serviços gráficos para prevenção e promoção da campanha Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho que serão realizadas nos meses de outubro, novembro e dezembro em atendimento às Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo da Mata – Resolução 7386/5250; Contratado: Senegal Editora e Gráfica Eireli, com o valor total estimado em R$1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:DBC889AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 244/22 PE Nº. 32/22. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo, tipo furgão, devidamente equipado com compartimentos para acondicionamento e manuseamento de medicamentos e que se assemelha a uma farmácia física – farmácia móvel, visando o atendimento aos usuários que residem em Bairros distantes, áreas rurais e Distritos do Município de Carmo do Cajuru. Empresa vencedora: **MINASMÁQUINAS S/A**, inscrita no CNPJ nº 17.161.241/0010-06. **Valor R$ 350.000,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1762367A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 254/22 - PP Nº. 44/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referentes a consultoria e assessoria na estratégia da atenção básica para melhoria dos indicadores do Previne Brasil. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 17/10/22 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:3FCA9AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 DO PL Nº 240/2022 - DISPENSA nº. 146/2022. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais de consumo, mão de obra, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI e PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS SETOP, nos termos do artigo 24, **inciso V** da Lei nº 8.666/93. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 39.617.312/0001-84, no valor de **R$ 500.000,00. Vigência: 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C57B115A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022 às 13h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Samara Sanglard Calçado Reis, Presidente da CPL e seus membros, nomeados pela Portaria nº 577/2022, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de via pública do município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do Convênio Nº 1491000677/2020/SEGOV.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no IOF/MG, pag. 3 do dia 09/09/22, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIV Nº 3345, pag. 51 do dia 09/09/2022 e no site www.carmodocajuru.atende.net. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão pública. Desta forma, a Presidente declarou à presente Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2022.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

KELLY APARECIDA FERREIRA DUARTE
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:54D871FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 066-2022 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMAS SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA - TABELA SINAPI MG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 636/22 – PREGÃO PRESENCIAL 066/22 - Registro de Preços 029/2022. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 18 de outubro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Reformas sob Demanda, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, na Forma Estabelecida nas Planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Doravante Denominado SINAPI, em Locais de Responsabilidade da Prefeitura de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre OS ITENS da tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com desoneração, abrangência Minas Gerais, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5713 / 5723 (Luiza e Pedro) ou pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.
Cássia/MG, 29 de setembro de 2.022.
RÊMULO CARVALHO PINTO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:20B49EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022

No dia 29 de setembro de 2022, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 010/2022, processo autuado nº 157/2022, visando a contratação de empresa especializada na execução de obra de modificação, com extensão de RDP - rede de distribuição protegida, RDR - rede de distribuição rural - convencional - trifásica e monofásica, extensão de rede secundaria isolada, instalação de transformadores monofásicos e trifásicos, instalação de luminárias de led - conforme projetos – para atender diversas localidades no município de catas altas, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Foi publicada na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26 de setembro do ano corrente, a data para abertura do envelope de proposta na 2ª ata de sessão.

Compareceu a sessão a licitante a seguir com seu representante:

Nº	Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
01	Sema Eletrificações Eireli	03.934.921/0001-10	Claudenir Cesar de Moraes	024.263.026-07

A CPL procedeu a abertura do envelope contendo a proposta comercial, onde posterior à análise e documentação vistada.

I – Foi classificada a empresa:

Nº	Razão Social	CNPJ	Classificação	Valor
01	Sema Eletrificações Eireli	03.934.921/0001-10	1º	R$2.106.058,09 (dois milhões, cento e seis mil, cinquenta e oito reais e nove centavos)

Serão encaminhadas a proposta comercial e as planilhas para análise e conferência da equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, posteriormente será realizada uma nova ata para divulgação do resultado. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h05min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Licitante:

CLAUDENIR CESAR DE MORAES

SEMA ELETRIFICAÇÕES EIRELI

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CDF7A9AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

No dia 29 de setembro de 2022, às 10:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 007/2022, processo autuado nº 140/2022, visando a contratação de empresa especializada em pequenas reformas e pequenos reparos da UMEI, localizada na Rua Quaresmeira, nº 216, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços a serem solicitados, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário oficial dos Municípios Mineiros, nos dias 23 e 26 de agosto do ano corrente, respectivamente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.

A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior à análise e documentações vistadas.

I – Foram classificadas as seguintes empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ	Classificação	Valor
01	Cota Construções e Serviços Ltda.	26.466.087/0001-80	1º	R$463.577,79 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
02	Ágape Projetos e Construções Ltda.	07.446.959/0001-02	2º	R$472.136,25 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta

				e seis reais e vinte e cinco centavos)
03	Fort Ello Arquitetura e Construções	03.920.551/0001-61	3º	R$482.770,45 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta cinco centavos)
04	SMP Serviços Eireli-ME	26.898.961/0001-59	4º	R$507.596,65 (quinhentos e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)
05	C. G. Plan – Consultoria, Gerenciamento e Planejamentos Civis Eletromecânicos Eireli	10.382.413/0001-31	5º	R$524.781,79 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

Serão encaminhadas as propostas comerciais e as planilhas para análise e conferência da equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, posteriormente será realizada uma nova ata para divulgação do resultado. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h40min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 29 de setembro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:4CBF7756

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 081/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 081/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 160/2022.
OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), aparelhos de Telefonia e afins, para os servidores da Secretaria Municipal, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, e condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA –CNPJ: 41.719.477/0001-09	R$78,00

Catas Altas/ MG, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C57830A2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 202/2022

DECRETO N.º 202/2022

ALTERA O DECRETO N.º 192/2002, QUE DISPÔS SOBRE O TOMBAMENTO DO CONJUNTO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO DO ELEVADO DE PEDRAS ("BICAME") E SEU ENTORNO NA, LOCALIDADE DE QUEBRA OSSOS, MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS - MG, CONFORME DOSSIÊ.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – O art. 1º do Decreto n.º 192/2002 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento, realizado pelo Conselho Municipal de Cultura de Catas Altas - MG, do conjunto arquitetônico e paisagístico do Elevado de Pedras ("BICAME") e seu entorno segundo descrição abaixo:

Localização: Dista 4 km da estrada que liga a fazenda Quebra - Ossos à MG-129.

Descrição Sumária: A área tombada inclui toda a elevação de pedras secas que forma o "Bicame", com altura máxima de 5,10m e 251 metros de comprimento total da estrutura, com área descampada contígua denominado "mirante" e parte da estrada adjacente, totalizando uma área de 0,45 hectare.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:DDFB6EE5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 201/2022

DECRETO Nº 201/2022

Altera o decreto 187/2022 que DispÔs sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio e CULTURA de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados e empossados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Aparecida Martins Lage
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Obras e Viação:
Titular: Valéria Aparecida Marinho de Assis
Suplente: Lorrayne Eduarda da Mata

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Sílvia da Cunha Braga
Suplente: Aline martins Duarte

IV – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Talita Bastos dos Santos
Suplente: Vanda Lúcia Gomes

V - Representantes de Entidades da Sociedade Civil - Associação dos Produtores de Vinho Agricultores Familiares e outros Produtos Artesanais de Catas Altas – APROVART.
Titular: Ítalo Mendonça Ribeiro
Suplente: Edilene de São José

VI - Representantes da Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição
Titular: Pe. Bruno Gomes Silva
Suplente: não informado

VII - Representante residente em áreas tombadas, escolhido em Audiência Pública.
Titular: Ivana Coeli Gomes Perdigão

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do COMPAC será de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Catas Altas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:993F50E0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 204/2022

DECRETO N.º 204/2022

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI N.º 591/2018, PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, alterada por meio da Lei nº 22.447, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe "sobre o código de saúde do Estado de MInas Gerais ",
Considerando o teor disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 — que dispõe "Sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências",
Considerando o disposto na Resolução CGSIM nº 59 de 12 de agosto de 2020 - que dispõe "Sobre a alteração das resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 20210; nº 48, de 11 de outubro de 2018, e nº 51 de 11 de junho de 2019,
Considerando o disposto na Resolução SES/MG 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 - que dispõe "sobre as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.";
Considerando que, a fim de permitir a implantação no Município a emissão simplificada do Alvará Sanitário — AS — com vistas à racionalização e simplificação do processo de solicitação e liberação do AS aos estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária Municipal.
Considerando que o atos da Secretaria Municipal de Saúde, por sua equipe de vigilância sanitária objetiva-se, também, estabelecer o licenciamento sanitário simplificado e agilizado para as atividades econômicas de interesse sanitário consideradas de baixo risco, entendidas como aquelas que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereçam flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, por exposição à contaminação física, química ou microbiológica; que a emissão simplificada do Alvará Sanitário não comprometerá as ações fiscalizadoras do município, bem como favorecerá o gerenciamento do risco sanitário no município e facilitará a relação entre o empreendedor e a Prefeitura de Catas Altas.
Considerando, por fim que a Leri n.º 591/2018, no seu artigo 9º estabelece que: *Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto*.

DECRETA:

Art. 1º – Diante das atuais atualizações das leis federais e estaduais, o artigo 6º da Lei n.º 591/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6 As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
§ 1º Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.
§ 2º Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Catas Altas, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
§ 3º Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, os estabelecimentos privados enquadrados em legislação específica nas esferas leis federal, estadual ou municipal, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.

Art. 2º – Diante das atuais atualizações das leis federais e estaduais, o artigo 7º da Lei n.º 591/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 7 Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I - apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária, exceto para os estabelecimentos isentos de pagamento de taxa estabelecidos em legislação específica na legislação federal, estadual ou municipal.
III - realização prévia de inspeção sanitária, com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária, para os estabelecimentos que se enquadrem nessa exigência; e
IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se na fora da lei.

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FA44DCA1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 203/2022

DECRETO N.º 203/2022

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A LEI N.º 590/2018, PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, alterada por meio da Lei nº 22.447, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe "sobre o código de saúde do Estado de MInas Gerais ",
Considerando o teor disposto na Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — RDC nº 153, de 26 de abril de 2017 — que dispõe "Sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento, e dá outras providências",
Considerando o disposto na Resolução CGSIM nº 59 de 12 de agosto de 2020 - que dispõe "Sobre a alteração das resoluções CGSIM nº 22, de 22 de junho de 20210; nº 48, de 11 de outubro de 2018, e nº 51 de 11 de junho de 2019,
Considerando o disposto na Resolução SES/MG 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 - que dispõe "sobre as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual nº 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.";
Considerando que, a fim de permitir a implantação no Município a emissão simplificada do Alvará Sanitário — AS — com vistas à racionalização e simplificação do processo de solicitação e liberação do AS aos estabelecimentos regulados pela Vigilância Sanitária Municipal.
Considerando que o atos da Secretaria Municipal de Saúde, por sua equipe de vigilância sanitária objetiva-se, também, estabelecer o licenciamento sanitário simplificado e agilizado para as atividades econômicas de interesse sanitário consideradas de baixo risco, entendidas como aquelas que, por sua abrangência ou tipicidade, não ofereçam flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, por exposição à contaminação física, química ou microbiológica; que a emissão simplificada do Alvará Sanitário não comprometerá as ações fiscalizadoras do município, bem como favorecerá o gerenciamento do risco sanitário no município e facilitará a relação entre o empreendedor e a Prefeitura de Catas Altas.
Considerando que a Lei n.º 590/2018, no seu artigo 2º estabelece que:
Art. 2º Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.
Considerando, por fim que a Leri n.º 590/2018, nos seus artigos 107 e 108 estabelece que:
Art. 107 Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 108 A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

DECRETA:

Art. 1º – Diante das atuais atualizações das leis federais e estaduais, o artigo 10 da Lei n.º 590/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, de acordo com o tipo de atividade econômica e respectivo risco sanitário, somente funcionarão mediante Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária ou com a dispensa da emissão da licença sanitária, conforme estabelecido pelas legislações específicas na esfera Federal, Estadual ou Municipal. O tempo de validade e a renovação da licença sanitária serão concedidos de acordo com o risco sanitário das atividades econômicas desenvolvidas pelos respectivos estabelecimentos e será regulamentado por meio de norma técnica expedida pelos órgãos competentes das esferas federal, estadual ou municipal.
§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.
§ 2º - A Licença Sanitária ou a dispensa da licença sanitária, estabelecida em legislação específica, poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.
§3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária ou o cumprimento da legislação sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.
§4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária ou sua dispensa, qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.
§5º - A Licença Sanitária será emitida, ou a dispensa da licença, específica e independente, para:
I - cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade.
II - cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;
III - cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.
§6º – Considera-se risco sanitário a probabilidade que os produtos e serviços têm de causar efeitos prejudiciais à saúde das pessoas e das coletividades.
§7º – O procedimento para avaliação do risco sanitário de cada tipo de estabelecimento será definido pelo órgão sanitário competente em regulamentação específica.
§8º – A avaliação do risco sanitário, observado o procedimento previsto no § 7°, será efetuada durante qualquer inspeção sanitária que a autoridade competente realizar no estabelecimento, ainda que a inspeção não tenha, originalmente, essa finalidade.
§9º – Para fins de licenciamento sanitário, adota-se a seguinte classificação do nível de risco das atividades econômicas:
I – Nível de Risco I (também denominado Baixo Risco A; ou Risco Leve, Irrelevante ou Inexistente): atividades econômicas cujo início do funcionamento da empresa ocorrerá sem a realização de inspeção sanitária prévia e sem emissão de licenciamento sanitário, ficando sujeitas à fiscalização posterior do funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica;
II – Nível de Risco II (também denominado Baixo Risco B; Médio Risco; ou Risco Moderado): atividades econômicas que comportam inspeção sanitária posterior ao início do funcionamento da empresa, sendo que para o exercício dessas atividades será emitido licenciamento sanitário simplificado pelo órgão competente; e
III – Nível de Risco III (também denominado Alto Risco): atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento da empresa.
a) Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de informações, o responsável legal deverá responder perguntas durante o processo de licenciamento que remeterão para o Nível de Risco I, Nível de Risco II ou Nível de Risco III.
b) O exercício de múltiplas atividades que se classifiquem em níveis de risco distintos, por um mesmo estabelecimento, ensejará seu enquadramento no nível de risco mais elevado.
§ 10 - A dispensa de licença sanitária inicial terá validade de um ano.
§ 11 - A dispensa de licença sanitária para o microempreendedor individual posterior a inspeção sanitária terá validade estabelecida conforme avaliação do risco sanitário.
Art. 2º – Diante das atuais atualizações das leis federais e estaduais, o artigo 14 da Lei n.º 590/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:
I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais;
III - Empresas e atividades estabelecidas nos termos das legislações vigentes.
Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.
Art. 3º – Diante das atuais atualizações das leis federais e estaduais, o artigo 27 da Lei n.º 590/2018 passa a ter a seguinte redação:
Art. 27 - Fica a critério da autoridade sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou

deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.
§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido pela autoridade sanitária para o cumprimento da obrigação de que trata o "caput" deste artigo por motivo de interesse público ou caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.
§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se na fora da lei.

Catas Altas, 28 de setembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:2D6A1096

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 263/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 263/2022, autuado em 26/09/2022, Pregão Eletrônico nº. 126/2022. Constitui objeto desta licitação aquisição equipamento/mobiliário de finidos no Plano de Trabalho Política de Descentralização do Componente Especializadoda Assistência Farmacêutica-PDCEAF-Investimento-RecursodaResoluçãoSESMG7824/2021,conformedescrição noAnexoIdesteedital, a realizar-se no dia 18/10/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 29de setembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3E2AAE9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022
O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:

1) PEDREIRA MONTENEGRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 37.587.692/0001-41

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÔNEGO MARINHO - MG -** Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 29 de setembro de 2.022 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1ED3E322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 186/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29/09/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4C1D71B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0186/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 186/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 45/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **HOSPITAL E CLINICA SANTA PAULA LTDA** - 23.953.466/0001-07, situada na AV GETULIO VARGAS, 79 - CENTRO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 92.460,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), **IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** - 08.488.365/0001-19, situada na RUA SALVADOR DOS SANTOS NORA, 76 - SANTA DOROTEIA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor total do Processo: R$ 102.460,00 (Cento e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais). Vigência: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Congonhal/MG, 29 de setembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:BB38902C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254, referente ao Processo Licitatório n° 199/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2022 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE COMPRESSA TIPO GAZE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 29/09/2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:DD1FF716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 199/2022, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 54/2022,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE COMPRESSA TIPO GAZE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI -** 27.656.480/0001-08, situada na RUA SAO PAULO, 69 - VILA NOSSA SENHORA - AGUAS DA PRATA - SP com o valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).Valor total do Processo: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais). Vigência: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Congonhal/MG, 29 de setembro de 2022

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:FBC7B573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0031/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2018

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0031/2018, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS, DE FISIOTERAPIA E ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONGONHAL/MG.,** tendo como contratada: **EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Nº 02.980.420/0001-07, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0054/2018, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 25 de setembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3FD6EC5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

OBJETO: **MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COM EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA PROTEGIDA, SUBSTITUIÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA ISOLADA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR, E DEMAIS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIA NA OBRA EM ATENDIMENTO A UM PEDIDO DE AUMENTO DE CARGA SOLICITADO NA AV. JOSE MENDONÇA, N° 802 EM CONQUISTA.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 29.501,58(VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ 02 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO 138/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022.**

CONQUISTA/MG, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1304B5FD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4731/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4731/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA FÉRIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares da servidora **LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO,** ocupante do cargo de Contadora, concedida pela Portaria Nº 4708/2022, de 16 de agosto de 2022, a partir de 26/09/2022, por requisição da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista-MG, 29 de setembro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3E707C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.210, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), regulamenta a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no âmbito municipal e dá outras providências.

Art. 1° - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas em meio aberto destinadas a adolescente que pratique ato infracional no âmbito deste município.

Parágrafo único – O SIMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que tangem à execução de medidas socioeducativas de acordo com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 2º - O SIMASE será vinculado à Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, a quem competirá:

I – a formulação, a instituição, a coordenação e a manutenção do SIMASE, observadas as diretrizes federais e estaduais sobre o tema;

II – a criação e a manutenção dos serviços e programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

III – a edição de normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do SIMASE;

IV - a instituição de formas instrumentalizadas de monitoramento e avaliação do SIMASE, a fim de verificar a adequação dos serviços e programas e indicar melhorias;

V – o cadastramento no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e o regular fornecimento dos dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema;

VI – a atuação conjunta com os entes federados, com as demais Secretarias Municipais e, se necessário, com a iniciativa privada, para a execução dos programas e ações destinados ao adolescente a quem foi aplicada a medida socioeducativa em meio aberto;

VII – a coordenação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos desta Lei.

Art. 3º - São objetivos do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE):

I – atender ao adolescente judicialmente sentenciado a cumprir medida socioeducativa em meio aberto, nas formas estabelecidas no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos Planos Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II – conscientizar o adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, de modo a fomentar, sempre que possível, a reparação do dano;

III – viabilizar a promoção social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais por meio da elaboração e execução do seu Plano Individual de Atendimento (PIA), na forma do art. 6º desta Lei;

IV – implementar condições para a inserção, a reinserção e a permanência do adolescente no sistema de ensino;

V – promover parcerias com entes públicos e instituições privadas destinadas à capacitação do adolescente para o ingresso ou reingresso no mercado formal de trabalho, inclusive por meio de estágios profissionais.

Art. 4º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o art. 5º, inciso II, da Lei Federal nº 12.594/2012, deverá ser elaborado em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será elaborado por Comissão Intersetorial e deverá prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e capacitação/direcionamento para o trabalho, destinadas diretamente aos adolescentes nele atendidos, em conformidade com os princípios elencados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – A Comissão Intersetorial a que se refere o *caput* será composta por representantes dos órgãos públicos e privados correlatos.

Art. 6º - O cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto dependerá da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento pelo qual se dará a previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente, na forma da legislação vigente.
Art. 7º - O PIA será elaborado sob a responsabilidade da gestão da Política de Assistência Social, bem como da coordenação e da equipe técnica do respectivo programa de atendimento ao adolescente, com a participação efetiva deste e de sua família, representada pelos pais ou responsáveis, e deverá conter, no mínimo:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – as atividades de integração e apoio à família;

V – as formas de participação da família para efetivo cumprimento do PIA;

VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

§1º - Para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o PIA deverá ser elaborado em até 15 (quinze) dias da data de ingresso do adolescente no programa de atendimento.

§2º - O acesso ao PIA será restrito à gestão e à equipe técnica do respectivo programa de atendimento, bem como ao adolescente, a seus pais ou responsáveis, ao Ministério Público e ao defensor.

§3º - Somente por meio de expressa autorização ou determinação judicial, o PIA poderá ser acessado por interessados não referidos no parágrafo anterior.

Art. 8º - Os atendimentos socioeducativos serão executados *pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS),* por meio do Serviço de Proteção Social Especial a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - PSC ou LA.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, com o intuito de garantir a consecução das atividades relacionadas às medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Art. 10 - Fica autorizado o aporte financeiro proveniente de instituições públicas ou privadas interessadas em subsidiar o SIMASE.

Art. 11 – As despesas decorrentes desta Lei serão cofinanciadas com recursos oriundos das três esferas de governo.

Parágrafo único – Poderão ser utilizados, para o cofinanciamento disposto no *caput*, os subsídios obtidos na modalidade de transferência fundo-a-fundo originados nos Fundos Especiais para Infância e Adolescência (FIAs), no Fundo Nacional Antidrogas (Funad), no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), dentre outros expressamente autorizados por lei.

Art. 12 - O SIMASE e todos os serviços e programas a ele vinculados devem estar previstos no orçamento municipal, devendo constar, obrigatoriamente, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orgânica Anual (LOA), de modo a garantir todos os recursos necessários para o seu pleno desenvolvimento.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 – Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 27 de setembro de 2022.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:9606254D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA nº 013/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 062/2022- COM BASE NO ART. Nº 24, INCISO XIII da Lei 8.666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, EM CONFORMIDADE COM ART. 24, INCISO XIII, DA LEI 8.666/93, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REALIZARÁ ACONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO A SER REALIZADO PARA PREENCHIMENTO DE 10 VAGAS E 40 CADASTROS DE RESERVA PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E 01 CADASTRO DE RESERVA PARA AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, PARA O MUNICÍPIO DE CORINTO – MG.
Data de Apresentação da Documentação: 03/10/2022 às 09:00h

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:C7FF6641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.737, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando disposto no art.34 da Lei Municipal nº 802/99;
Considerando o tempo de serviço prestado pela servidora Valéria de Oliveira Ferreira junto ao município de Córrego Danta;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **Valéria de Oliveira Ferreira**, o adicional por tempo de serviço previsto no art. 34 da Lei Municipal nº 802/99 na proporção de 10% (dez por cento), sobre o vencimento, em razão da implementação do prazo de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a municipalidade.

Art. 2º - O adicional será devido a partir do mês de março de 2020 quando a servidora implementou o período aquisitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2020.

Art. 4º - Fica o Departamento de Pessoal e RH autorizado a efetuar os cálculos das diferenças salariais e o Departamento Financeiro autorizado a efetuar o pagamento, referente período de março de 2020 a agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:49FF5693

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.738, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei Nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares as servidoras:

- Beniza Lemos de Assis – 15 dias restantes a partir de 10 de outubro de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022;

- Maurília de Oliveira Soares – 15 dias a partir de 1º de outubro de 2022 referente ao período aquisitivo 2021/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:121D0D06

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.739, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no

Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio a servidora:

Maria Aparecida de Amorim Herculano – 10 (dez) dias referentes ao 3º (terceiro) quinquênio a partir de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2F96387

ASSESSORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro em Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo vereador Presidente Gustavo Luís Martins Garcia, portador do CPF nº 057.012.836-66, documento de identidade nº MG-12.252.564 PC/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Luis Henriques, nº 854, bairro Rosário, em Córrego Danta/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.272.166/0001-31, com sede à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pela Senhora Margarida Maria Guimarães, brasileira, empresária, portadora do CPF sob o nº 040.499.786-44 e documento de identidade nº M – 5.888.723 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 391, Centro, Luz/MG, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONSIDERANDO a vigência do contrato nº 015/2022, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 015/2022, modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, firmada entre a Câmara Municipal de Córrego Danta e a empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA., cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da 3ª etapa da sede administrativa da Câmara Municipal de Córrego Danta - MG,
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 015/2022, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 015/2022, com vencimento para 30 de setembro de 2022, passando a vigorar até 30 de novembro de 2022, podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
A alteração do prazo de vigência do contrato nº 015/2022, se faz necessário para que a empresa possa concluir os serviços contratados, uma vez que houve atraso na execução dos serviços em virtude do início do período chuvoso, não sendo possível, portanto, dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento pode acarretar em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança, razão pela qual se faz necessário a prorrogação do Contrato.
CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da AMM.
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 29 de setembro de 2022.

Câmara Municipal de Córrego Danta
Contratante
GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Vereador Presidente

Construtora Guimarães e Mesquita LTDA.
MARGARIDA MARIA GUIMARÃES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
2-_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:84AF96A4

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ISRAEL ISRAEL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4404477B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PADRÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: MERCADO PADRÃO RR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 156.026,10 (cento e cinquenta e seis mil e vinte seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:59115B6B

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2022

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, Registro De Preços nº 006/2022, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência**", onde foram vencedoras as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP**, no valor global de R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais) e **MERCADO PADRÃO RR LTDA – ME** no valor global de R$ 156.026,10 (cento e cinquenta e seis mil e vinte seis reais e dez centavos). **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:03588C3A

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 025/2022, Registro de Preços nº 006/2022, cujo objeto refere-se ao **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das diversas Secretarias do Município, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência**", onde foram vencedoras as empresas: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP**, no valor global de R$ 184.437,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais) e **MERCADO PADRÃO RR LTDA – ME** no valor global de R$ 156.026,10 (cento e cinquenta e seis mil e vinte seis reais e dez centavos). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 28 de setembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2FA1EDD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo ao Contrato Nº10/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 14,52% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 05 – Macarrão comprido em 300(trezentas) unidades; item 06- Macarrão picado em 300(trezentas) unidades; item 73 – Mação em 1000(mil) quilogramas e item 91 – Carne de Boi em 300(trezentos) quilogramas perfazendo um valor de R$16.993,00(dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 29/09/2022.

Cristiano Otoni, 29/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1A7F19C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo ao Contrato Nº10/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12,45% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 74 – Ovos em 400(quatrocentas) dúzias; item 77- Filé de Frango em 700(setecentos) quilogramas e item 79 – Carne de porco picada em 250(duzentos e cinquenta) quilogramas perfazendo um valor de R$20.776,00(vinte mil, setecentos e setenta e seis reais) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 29/09/2022.
Cristiano Otoni, 29/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0FE10998

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022, DISPENSA Nº 02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo ao Contrato Nº10/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e RONALDO DE ASSIS ELEUTÉRIO. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 3,29% sobre o valor do contrato celebrado em virtude do acréscimo de quantitativo sobre os itens: 07 – Tomate em 242(duzentos e quarenta e dois) quilogramas perfazendo um valor de R$1.272,92(mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) a ser acrescido ao valor contratado originalmente. Data da assinatura: 28/09/2022.

Cristiano Otoni, 29/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:6DC6E0B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Eletrônico Nº 36/2022, autorizado pelo PL Nº 70/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 13/10/2022 às 09h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 29 de setembro de 2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F40736FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 072/2022

PARTES: o Município de Curvelo e o CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL "ZÉ DE BETA". – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na organização de evento cultural, em especial, o Encontro de Serestas – VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.3.3.50.41.00-632, fonte 1.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 27/09/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:16091DBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
28/09/22	62525-6 - Fundeb	R$ 1.579,06
29/09/22	73080-7 - LE	R$ 43.540,90

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8EB7B9B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.952, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DETERMINA SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR LUIZ FERNANDO DE SALES KREPEL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei nº 910, de 1976 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curvelo;

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de ilícito administrativo atribuído ao servidor Luiz Fernando de Sales Krepel, conforme Portaria nº 11.919, de 26 de agosto de 2022 e;

Considerando o Ofício nº 06/2022, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, preventivamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor Luiz Fernando de Sales Krepel, na forma do art. 171, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B423CC92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.953, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA TATIANNA MELLO PEREIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2022, Tatianna Mello Pereira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 074.XXX.XXX-12, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Classe Grupo de Direção Superior e Representação, Código DS.01, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:34D6A00D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.954, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III, DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 280/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de outubro de 2022, Vitor Augusto Assis Barcelos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 117.XXX.XXX-03, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Acompanhamento e Gestão, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.12, do Anexo III, do Quadro dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AC41D02B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.955, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de outubro de 2022, Vitor Augusto Assis Barcelos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 117.XXX.XXX-03, no cargo de Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Classe Grupo de Direção Superior e Representação, Código DS.01, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CE4DFC4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.559, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, ALIENAR À LEILA OLGA MAGALHÃES DE ALMEIDA, EM INVESTIDURA, UMA FAIXA DE TERRENO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, autorizado a alienar à Leila Olga Magalhães de Almeida, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 961.064.846-00, residente e domiciliada na Rua Othon Júnior, nº 250, Bairro Maria Amália, CEP 35798-0063, Curvelo/MG, em investidura, uma faixa de terreno municipal, devidamente individualizada, conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A área objeto de investidura se constitui em área urbana, resultante da implantação da Avenida Integração Sérgio Eugênio da Silva, antigo leito ferroviário, confinando a propriedade da beneficiária, abrangendo os fundos do referido imóvel, registrado sob a matrícula nº 4.592, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Curvelo/MG.

Art. 3º A presente investidura será feita pelo valor de R$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação, datado de 25 de julho de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observadas as normas técnicas aplicáveis pela ABNT, cujo pagamento obedecerá o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 803, de 17 de outubro de 1973.

Art. 4º A presente investidura é dispensada de licitação na forma da alínea "d" do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, §§ 2º e 3º do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, e Lei Municipal nº 803, de 1973, e isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com o inciso VI do art. 95 da Lei Complementar Municipal nº 118, de 27 de setembro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente alienação correrão por conta da beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

DESCRITIVO DO IMÓVEL

O imóvel objeto de investidura por esta Lei se constitui de uma faixa de terreno municipal, de perímetro 28,017m e área de 45,4278m2, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.925.970,929**m e **E 559.684,523**m; deste, segue confrontando com "RUA", com os seguintes azimutes e distâncias: 95°14'59" e 6,29m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.925.970,353**m e **E 559.690,787**m; deste, segue confrontando com AV. INTEGRAÇÃO SÉRGIO EUGÊNIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°54'14" e 7,72m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.925.963,410**m e **E 559.687,415**m; deste, segue confrontando com 01.03.014.0087.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°14'59" e 6,29m até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.925.963,986**m e **E 559.681,151**m; deste, segue confrontando com 01.03.014.0071.001, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°54'14" e 7,72m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso – 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CEAE7ABD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.558, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI Nº 3.385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.385, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados em ampliação do espaço físico das entidades filantrópicas e na aquisição de equipamentos e materiais permanentes que auxiliem em diagnósticos e atendimentos nos procedimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, as entidades deverão priorizar áreas de maior deficit de cobertura pelo Sistema Único de Saúde, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B70BECD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.561, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS OPERADORES DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido, em caráter temporário, gratificação de função aos operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Curvelo, nos termos previstos no art. 137, I, da Lei Municipal nº 910/1976.
Parágrafo único. A gratificação criada por esta Lei será devida aos servidores operadores de máquinas até a efetiva implementação do respectivo plano de carreira da categoria.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:75A4F664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.563, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.508.088,77 (hum milhão, quinhentos e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), para atender as dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas estruturas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO	
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.11.02		Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15		Urbanismo	
15.451		Infraestrutura urbana	
15.451.2601		Curvelo Melhor	
15.451.2601.1039		Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	**1087**	Obras e Instalações	
2.68.00		Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. de Barragem em Brumadinho	R$1.508.088,77

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais suplementares, os provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundo do acordo judicial pelos impactos socioeconômicos e ambientais, decorrentes do rompimento da barragem em Brumadinho, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR A SER UTILIZADO
2.68.00	Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. de Barragem em Brumadinho	R$ 1.508.088,77

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:22467A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREF. M. CURVELO/MG-AVISO LICITAÇÃO-PGE 68/22

Registro de Preços p/ aquisição de material de higiene pessoal. C/ itens c/ reserva de cota e itens exclusivos p/ ME, EPP ou equiparadas. Dia da sessão: 13/10/22 às 14h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h de 13/10/22.

ARIELE S.T.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8A05601A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta, no âmbito do Município de Diamantina, a Lei Federal n° 14.131, de 30 de março de 2021, para fazer aumentar, até 31 de dezembro de 2022, o percentual máximo de consignação em folha de pagamento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto nº 494, de 12 de dezembro de 2011, que "regulamenta o Parágrafo Único do art. 86 da Lei Complementar nº 15 de 12/06/1995 e dispõe sobre consignação em folha de pagamento do agente público, ativo, inativo e pensionista do Município de Diamantina, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências", e alterações posteriores;

Considerando a Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022 que "Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para autorizar a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda e a Lei nº 13.846, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a restituição de valores aos cofres públicos."

E considerando as razões lançadas no Memorando Interno n° 593/2022 e documentos acostados, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2022, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no *caput* e parágrafo 1° do artigo 10 do Decreto Municipal n° 494, de 12 de dezembro de 2011, com redação alterada pelo Decreto n° 436 de 2021, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D94C7F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Demite servidor público efetivo depois de apurada responsabilidade em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, notadamente, pela previsão contida no inciso I, do artigo 180, da Lei Complementar número 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando o que preleciona o artigo 177 da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina;

Considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar número 005/2020, instaurado através da Portaria SMPG nº 41, de 20 de maio de 2020;

E considerando o que consta do Memorando Interno n° 590/2022 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aplicada a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor **LUIZ BONIFÁCIO RODRIGUES,** motorista de veículo médio, matrícula funcional nº 1803, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, em razão de ter cometido infração administrativa consistente em abandono de cargo, tipificada no artigo 177 da Lei Complementar Municipal número 15, de 12 de junho de 1995 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Diamantina, conforme preceitua o artigo 171, inciso II da mesma Lei Complementar, nos termos do que consta na decisão no Processo Administrativo 005/2020, datada de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 27 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:5DFED6BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno nº 658/2022 encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **VALDO SILVA ALVES,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 05605221138, matrícula funcional número 088883, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:CA077931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 387, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidora ocupante do cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 29 de setembro de 2022, servidora ocupante de cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo especificada:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
MARINA LUCIA SOARES FERNANDES	DIRETOR DE TESOURARIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:46C51F26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, abaixo especificados:

GABINETE DO PREFEITO		
NOME DO SERVIDOR	**DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO**	**NÍVEL**
LUCIANA APARECIDA PEREIRA	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	DAD 4
JEAN FRANCISCO MACIEL DE CASTRO	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	DAD 2
JOSE FRANCISCO BATISTA	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	DAD 1
LAMONY THÁLITA ALVES MENDES	ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO	DAD 6
THAIS CRISTINA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	DAD 5
NAGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	ASSESSOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAD 6
JEANNE MENDES NOGUEIRA	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	DAD VII
MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	FGD 5
ANA CAROLINA BARACHO	ASSESSOR DO GABINETE DO PREFEITO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:A5AFBAD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e função gratificada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
PATRICIA APARECIDA DIAS	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	DAD III
CHRISTIARA PAMELA CACHOEIRA CRUZ	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	DAD I
DAYANE DUMONT LOPES	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	DAD I
NILZA DE FATIMA ALVES	DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON	DAD III
WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	DAD III
JANAISE SUELEN MARIA AGUIAR	ASSESSOR DA DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	FGD 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:35F9CF5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 380, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
WALTER CARDOSO FRANÇA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E

JUNIOR	JUVENTUDE

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
MARCUS VINICIUS BARACHO SANTOS ARAUJO	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	DAD III
ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS	GERENTE DE ATIVIDADES ESPECIAIS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E TERCEIRA IDADE;	FGD 3
LAISE MACHADO GOULARTE	GERENTE DE EVENTOS	FGD 3
LUIZ OTAVIO PEREIRA SOUZA	GERENTE DE POLÍTICA SOBRE DROGAS	FGD 3
LUCIANO DOS SANTOS	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	FGD 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D662E91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 383, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera, à pedido, ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 0592/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada pela servidora solicitando sua exoneração do cargo público efetivo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, à pedido, a partir de 26 de setembro de 2022, a servidora **LEIDIANA FONSECA MUNIZ** do cargo efetivo de Enfermeiro ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022.

Diamantina-MG, 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:0FA7C7F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que preleciona a Lei nº 3.917, de 16 de março de 2016, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária e o Fundo Municipal de Fomento à Economia Popular Solidária no Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando o Decreto nº 326, de 19 de outubro de 2016, que "Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Economia Solidária";

Considerando o "Edital de seleção e convocação para a assembleia pública para a eleição dos conselheiros da organização da sociedade civil do conselho municipal de economia popular solidária - CMEPS" de 11 de julho de 2022;

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária de Eleição e Posse do COMEPS de 31 de agosto de 2022;

E considerando o Ofício n° 051/2022 de lavra da Gerência de Assuntos Comunitários e o Memorando n° 879/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e documentação anexa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS de Diamantina, para o biênio de 2022/2024, a partir de 31 de agosto de 2022:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **João Marcelo Pimenta de Ávila.**
Suplente: **Débora Maria Fernandes Rocha.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE FAZENDA:
Titular: **Igor Fernandes Pimenta.**
Suplente: **Josilaine Luzia Moraes.**

REPRESENTANTES INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
Titular: **Felipe Imidio Santos – UFVJM.**
Suplente: **Júnia Maria da Silva – EMATER.**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Titular: **Joysiene Sanguinete Coelho - Sec. Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**
Suplente: **Clevison Damião da Silva Ribeiro - Sec. Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA:
Titular: **Eni Sales Miranda Neves - Associação Mulheres em Ação.**
Suplente: **Helena Aparecida Flauzino - Associação Comunitária dos Artesãos de Sopa.**

Titular: **Patrícia de Jesus Santos - Associação Agroindústria Sabor do Vale.**
Suplente: **Vanilda dos Santos Ribeiro Alcântara - Associação Agroindústria Sabor do Vale.**

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA:
Titular: **Maria de Lourdes Carvalho - Caritas Arquidiocesana de Diamantina.**
Suplente: **Juvenita do Carmo Fernandes - Caritas Arquidiocesana de Diamantina.**

Titular: **Tarcilaine dos Santos – PROCAJ.**
Suplente: **Valdemir Assis de Castro - PROCAJ**

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a gestão da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária – CMEPS de Diamantina, para o biênio de 2022/2024:

Presidente: Patrícia de Jesus Santos.
Vice-Presidente: Felipe Imidio dos Santos.
Secretária Geral: Maria de Lourdes Carvalho.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:D8E1CCFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 385, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0592/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração da servidora **LEIDIANA FONSECA MUNIZ,** a partir de 26 de setembro de 2022, por meio do Decreto número 383/2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro ESF, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:9620463F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 386, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 0595/2022 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz em anexo a Certidão de Óbito do servidor ora especificado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência do falecimento do servidor **ADALBERTO APARECIDO CUNHA REIS**, em 21 de setembro de 2022, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços de Obras Públicas**, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:22113670

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 031, de 27 de março de 2022 e institui nova Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2021/2024, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diama**ntina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Administração Pública, no exercício cotidiano de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem a necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários à lei ou aos interesses públicos, nos moldes do que prelecionam as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando a adesão do Município de Diamantina a Edição 2021/2024 do SELO UNICEF;

Considerando a Portaria nº 031, de 27 de março de 2022 que "Institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2021/2024, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando os Ofícios nº 15/2022 e nº 12/2022, ambos da Comissão Intersetorial do Selo Unicef Diamantina;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 031, de 22 de março de 2022, que institui Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2021/2024, no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências.

Art. 2º - Nomear nova Comissão Intersetorial do Selo UNICEF 2021/2024 no âmbito do Município de Diamantina, que tem como objetivo esquematizar e dar cumprimento para monitorar e avaliar as ações que garantam os direitos das crianças e dos adolescentes, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como monitorar os indicadores sociais e a implementação de ações que ajudem o município a cumprir a Convenção sobre os Direitos da Criança e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Milton Luiz de Àvila - Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA);

II – Kelly Cristine Tameirão - Articuladora – Presidente;

III – Danyelle Crystina Fernandes - Mobilizadora da Educação – Titular – Secretária;

IV- Maria Lúcia Siqueira – Coordenadora da Busca Ativa Escolar;

V- Kennedy Rodrigues dos Santos- Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA);

VI- Luiz Eduardo Fernandes Ferreira- Mobilizador do Social – Titular;

VII- Evandro Moreira – Mobilizador do Social – Suplente.

VIII- Ludmara Campos Farnezi – Mobilizadora da Saúde- Titular.

IX- Taysa Sant'Ana Ferreira- Mobilizadora da Saúde- Suplente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:F90FC8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, abaixo especificados:

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
ANA FLAVIA ANDRADE GUIMARAES	Assessor Especial do Gabinete do Prefeito	AMPLO
LAMONY THALITA ALVES MENDES	Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	AMPLO
JEAN FRANCISCO MACIEL DE CASTRO	Assessor de Comunicação	AMPLO
PAULO DONIZETE RIBEIRO	Assessor de Comunicação	AMPLO
IDELBRANIO FONSECA LIMA	Assessor de Comunicação	AMPLO
DAYANE DUMONT LOPES	Assessor de Gabinete	AMPLO
JOSE ERNESTO ROQUE DOS SANTOS	Assessor de Gabinete	AMPLO
JOSE FRANCISCO BATISTA	Assessor de Gabinete	AMPLO
LUCIANA APARECIDA PEREIRA	Chefe do Gabinete do Prefeito	RESTRITO
NAGIMY LIDIANE SILVA DE ALMEIDA	Controlador Geral	RESTRITO
TIAGO RODRIGUES ARAUJO	Ouvidor Chefe	AMPLO
JEANNE MENDES NOGUEIRA	Procurador Geral	RESTRITO
LUIZ OTAVIO PEREIRA SOUZA	Assessor de Imprensa	RESTRITO
MARILENE CALDEIRA JARDIM FERREIRA	Coordenador de Expediente do Gabinete do Prefeito	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:F4C2865F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EDILSON DE ALMEIDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
CLEVISON DAMIÃO DA SILVA RIBEIRO	**Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambinete**	**RESTRITO**
THAIS CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Diretor Administrativo e de Saneamento Básico	AMPLO
CARLA FERNANDA DE ARAUJO	Diretor Ambiental	RESTRITO
JOYSIENE SANGUINETE COELHO	Gerente de Desenvolvimento Agropecuário	AMPLO
LETICIA PASSINI GONCALVES SILVA	Gerente de Saneamento	AMPLO
MARILIA ANTONIA CARDOSO DE JESUS	Supervisor de Desenvolvimento Agropecuário	AMPLO
JOSE DE JESUS FERNANDES MENEZES	Supervisor do Setor de Varrição Urbana	AMPLO
CLAUDINEI APARECIDO SILVA OLIVEIRA	Coordenador do Setor de Feiras	RESTRITO
ADOMILSON DOS SANTOS SILVA	Coordenador do Setor de Limpeza de Ruas e Córregos	RESTRITO
VALDO SILVA ALVES	Coordenador do Setor de Manutenção de Máquinas Leves	RESTRITO
EVANIO DE SOUZA RODRIGUES	Coordenador do Setor de Mercados	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:7B0BC20B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JUNIOR	SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
PATRICIA APARECIDA DIAS	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo	AMPLO
WESLEY ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	Comandante da Guarda Civil Municipal	RESTRITO
GUILHERME DAYRELL BOTELHO	Gerente do Órgão Municipal de Defesa Civil	AMPLO
NILZA DE FATIMA ALVES	Gerente do PROCON	AMPLO
JANAISE SUELEN MARIA AGUIAR	Subcomandante da Guarda Civil Municipal	RESTRITO
LEONARDO GOMES DA SILVA	Supervisor do Setor de Fiscalização da Iluminação Pública	AMPLO
EVELLE FABIANE NASCIMENTO	Coordenador Administrativo do Órgão Municipal de Defesa Civil	RESTRITO
ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS	Coordenador da Junta de Serviço Militar	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:49467779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
MARGARETE DAS MERCES ROCHA LIMA	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação	AMPLO
VALDIRENE ELAINE MELO COSTA	Diretor de Administração Escolar	RESTRITO
CINTHIA ALESSANDRA FONSECA ROCHA	Diretor de Políticas Pedagógicas e de Formação	RESTRITO
LOURENA LOPES DE SOUZA	Gerente de Alimentação Escolar	AMPLO
EDNEY NICODEME SOUSA	Gerente de Compras, Patrimônio e Materiais	RESTRITO
DANYELLE CRYSTINA FERNANDES	Gerente de Documentos e Registros da Educação	RESTRITO
PAULINA BARBOSA DE SOUZA	Gerente de Educação Inclusiva	RESTRITO
GRASIELE APARECIDA SANTOS	Gerente de Educação Infantil	RESTRITO
LUCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA LOURENCO	Gerente de Ensino Fundamental	RESTRITO
ADILSON APARECIDO SILVA	Gerente de Prestação de Contas da Educação	RESTRITO
RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	Gerente de Transporte Escolar	RESTRITO
GILDA MARIA FREIRE LOPES	Supervisor do Setor de Documentos e Registros da Educação	AMPLO
ALICE MATOSO DA COSTA SILVA	Supervisor do Setor de Programas e Projetos da Educação	RESTRITO
LUIS CARLOS FERREIRA	Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	RESTRITO
ELIANDRO APARECIDO VIEIRA	Oficial de Distribuição	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:EC59B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 236/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 030/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição materiais de construção, bem como ferramentas a serem utilizados em construção, reforma, ampliação e outras obras que se fizerem necessárias ao atendimento das demandas desta Prefeitura Municipal. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor das empresas:

SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA	R$ 4.567.125,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 1.550.945,00
CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 1.285.455,00

Valor global R$7.403.525,00.

Diamantina, 28 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:E2A6B66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 287/2022, Modalidade: Adesão n.º 011/2022. Objeto: Adesão a Ata de registro de preços nº 148/2021 da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP/MA, para aquisição de licenças de softwares AutoCad, para atender a demanda do município quanto a produção, edição e leitura de arquivos DWG - projetos civis e arquitetônicos. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO com valor global R$ 238.000,00.

Diamantina, 28 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:69E1798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2022, Pregão Eletrônicon.º 036/2022. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de computadores desktop e notebooks. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados ocancelamentodo processo supracitado em função de especificações erradas dos itens.

Diamantina, 29 de setembro de 2022.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA*–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:37561725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de suplementos alimentares, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de setembro de 2022.

***MARIANA NOMINATO DA SILVA*–**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7908E64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 232/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 060/2022. Objeto Aquisição de veículo ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE VEICULOS ADAPTADOS com valor global R$ 645.780,00

Diamantina, 29 de setembro de 2022.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A2FD2883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: POSTO GONTIJO LTDA., CNPJ 41.756.271/0001-59. Do objeto: I. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. II. O valor do litro de combustível (gasolina comum) passa a ser R$4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CC6CD5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: OSP INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 11.367.423/0001-60. Do objeto: I. O prazo de vigência previsto no contrato fica prorrogado por mais doze meses, compreendendo o período de 1º de outubro de 2022 a 1º de outubro de 2023. II. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 33 90 40 00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:316A77C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 43/2022 CMDCA

Dispõe sobre recondução e posse de Conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora para o mandato de 27/09/2022 a 27/09/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Reconduzir e dar posse aos conselheiros (as) para composição da Mesa Diretora do CMDCA para o mandato de 27/09/2022 a 27/09/2023:
I Presidente: **Maicom Marques de Paula**
II Vice-Presidente: **Soraya Augusta do Rosário Marques**
III Primeiro (a) Secretário (a): **Eunice Rabelo Fernandes**
IV Segundo (a) Secretário (a): **Vanessa Cristina Resende Xavier**

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 29 de Setembro 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40B64FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 44/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Anna Gabryela Souza Duarte, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Titular – Elina Rosa Coelho representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8BB3EE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 47/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Suplente Vanessa Cristina Resende Xavier, representante da Procuradoria Geral, pela Senhora Jéssica Teodoro Xavier.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – Jéssica Teodoro Xavier representante da Procuradoria Geral.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40205886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 46/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição da Conselheira Titular Isabela Antunes, representante da Procuradoria Geral, pela Senhora Vanessa Cristina Resende Xavier.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Titular – Vanessa Cristina Resende Xavier representante da Procuradoria Geral.
Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD71EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 45/2022-CMDCA

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Mateus de Sousa Guimarães, representante da Secretaria Municipal de Saúde, pela Senhora Anna Gabryela Souza Duarte.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro (a) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Suplente – Anna Gabryela Souza Duarte representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022.

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7A000DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 48/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC do Edital 01/2021-CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a renovação do certificado de autorização para captação de recursos – CAC, expedido em 21/10/2021 no valor de R$61.763,24 (Sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos) do Plano de Trabalho 01/2021 – cujo objeto: Promover o acesso de adolescentes em condição de vulnerabilidade ou risco social a percursos formativos, proporcionando melhores condições de inserção no mercado de trabalho e a criação de espaços efetivos de integração social e educacional, pelo prazo de mais 12 meses a partir de 27/09/2022.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:12C18996

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 49/2022 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos – CAC do Edital 01/2021-CMDCA da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município Divinópolis Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a renovação do certificado de autorização para captação de recursos – CAC, expedido em 21/10/2021 no valor de R$842.480,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais) do Plano de Trabalho 01/2021 – Título: Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para adolescente aprendiz, cujo objeto: Promover formação socioeducativa a adolescentes em condição de vulnerabilidade ou risco social, visando a promoção da integração ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos, pelo prazo de mais 12 meses a partir de 27/09/2022.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:41F8F34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 50/2022-CMDCA

Dispõe sobre aprovação da readequação do Plano de Trabalho 01/2021 do Termo de Fomento 16/2022-SEMAS da entidade Vila de Nazaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a readequação do Plano de Trabalho 01/2021 do Termo de Fomento 16/2022-SEMAS da entidade Vila de Nazaré prevendo alteração do Plano de aplicação dos recursos solicitados, no valor de R$17.247,94 (Dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0C4E9089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 51/2022-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Formalização de Termo de Fomento, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 27/09/2022, por unanimidade dos membros votantes presentes,
RESOLVE:
Artigo 1º- Aprovar a Formalização de Termo de Fomento, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tomando como referência os parâmetros constantes no Plano de Trabalho 01/2022, no valor de R$52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais) com prazo de 12 meses, cujo titulo: Projeto MovimentArt.
Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**
Artigo 3º- Pulique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 29 de Setembro de 2022

MAICOM MARQUES DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:1113D04F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº 44/2022

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, alterado pelo Decreto 13.066/2018 publicado em 08/11/2018, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de **OUTUBRO de 2022** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
07/10	16h00min CRESST
17/10	16h00min CRESST
21/10	16h00min CRESST
26/10	16h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28C5720D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE

No dia 27 de setembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **VERONICA APARECIDA LEMOS PEREIRA** nomeada em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.209 de 27/07/2022, publicado em 29/07/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 27 de setembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3429540A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos, instalações elétricas/instalações telefônicas, infraestrutura de cabeamento estruturado a serem executados na sede administrativa da secretaria municipal de educação do município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica fica habilitada:Souza Camargos Engenharia Ltda einabilitadas:ESET – Engenharia Soluções Elétricas e Telecomunicações Ltda e ACX Engenharia Ltda – ME.Aatae os pareceres em seu inteiro teor estãodisponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 28 de setembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0CC36FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 346/2022

Concorrência Pública nº. 36/2022, tipo menor valor, cujo objeto é contratação de empresa para a execução da obra do CMEI proinfância tipo "1"- localizado na rua Nova Almeida, 347, bairro Jardim das Oliveiras, no município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 03 de novembro de 2022 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

JONASDE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63FEB277

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1001/2022

– **Contratado (a):** Karla Viana dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF a partir de 31/08/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4D43460F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 650/2022/SEMUSA

Contratado (a): Elizangela Aparecida de Mendonça Oliveira – Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/09/2022 a 07/03/2023.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15A5CF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019 – PL Nº 047/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019.

Contratada: Chaves Transportes Ltda – ME, CNPJ/MF: 11.359.482/0001-97. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20 de setembro de 2022 a 19 de novembro de 2022, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações. Ass: 15/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2047529

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, PÁGINA 108, EDIÇÃO 3359, DO DIA 29/09/2022

Onde se Lê... SEMC – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 – PL Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022. Contratada: JF Manutenções e Licitações Eirelli, CNPJ/MF: 18.294.651/0001-00. Leia se.... SEMC – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 – PL Nº 257/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022. Contratada: JF Manutenções e Licitações Eirelli, CNPJ/MF: 30.294.651/0001-00.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:69A8548C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1298/2022.

Contratada: Juliana Alves Pereira, CPF: 063.397.206-17. Objeto: Prestação de serviço pelo contratado aprovado e classificado na 23º colocação no cargo de Psicólogo, no Processo Seletivo de Edital nº 01/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público, precisamente na SEMED – Secretaria Municipal de Educação – CEAE, no cargo de Psicólogo. Esta contratação temporária tem como justificativa por ser um projeto piloto implementado pelo município de Divinópolis no ano de 2022, conforme o disposto na Lei

Federal nº 13.935/2019, que cria a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Prazo: 26/09/2022 até 22/12/2022.Valor: R$ 2.210,83. Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 02.06.01.12.361.0006.2357. Ass: 22/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02C0C580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 298/2021.

Estagiário: Guilherme Augusto Marques Faria. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 27/09/2022. ASS: 26/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E6FF1EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 335/2022.

Estagiário: Luiz Conrado Queiroz Tavares Ferreira. Objeto: Fica rescindido o referido Termo de Compromisso de Estágio, a partir de 19/09/2022. ASS: 26/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4248AB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 420/2022 AO CONVÊNIO: UNA.

Estagiário (a): João Henrique de Oliveira Sousa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Salário: R$ 390,00. Dotação: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00. Ficha 695. Prazo: 22/09/2022 à 31/12/2022. **ASS:** 22/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:39F8067A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1094/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Ana Cristina Tavares. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B35BD3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1085/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Lucia Alves Pinto. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:686C7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1096/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Dieyme Mendes Correa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F3931251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1087/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Ana Claudia dos Santos Costa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9C0FDCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1088/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Natalia Lage Dias. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F8DDE7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1084/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

Estagiário (a): Lourena Aparecida da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CF101100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1090/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

. Estagiário (a): Silvana da Silva Lima Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2415BDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1091/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Wanessa de Sousa Pimentel. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:90C687A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1083/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

Estagiário (a): Érica Aparecida Pereira da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:798C8E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1082/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Dayana Maria da Silveira Mendes. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:50523304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1093/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

Estagiário (a): Amanda Gadioli Elidio Souza. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:988DF95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1086/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

Estagiário (a): Raynara Giulia Morais Neto. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB8190C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1099/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR.

Estagiário (a): Aline Lais de Carvalho. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 02/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8104D896

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1072/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Gabriela Silva Fonseca. Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 12/09/2022 à 19/12/2022. **ASS:** 12/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DB80F64F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 1071/2022 AO CONVÊNIO: PITÁGORAS/UNOPAR

Estagiário (a): Paloma Estephanie Souza. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. O estágio será oferecido sem remuneração em caráter curricular não configurando vínculo empregatício. Prazo: 16/09/2022 à 19/12/2022. **ASS:** 16/09/2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F764666A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 / 2022 - P.A.L. Nº 10 / 2022

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – MG - através da Comissão de Pregão, legalmente constituída, pelo Decreto nº 009 / 2021 de 27-08-2021, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para a realização de exames especializados de Testes Ergométricos (na sede da empresa), no município de Divinópolis/MG, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados, nas dependências do CISVI, no dia 17 (dezessete) de outubro de 2022, às 14:00 horas (quatorze), na sala de reuniões do CISVI (Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG). O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – **www.cisvi.com.br**. - Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone n.º (037) 3214-1770. -

Divinópolis / MG, 27 de setembro de 2022 –

Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D2DBEEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVIPREV - PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 DATA ABERTURA: 17/10/2022 ÀS 14H MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Os itens 2.4 e 2.4.1 ficam excluídos do edital.

As demais cláusulas permanecem inalteradas em todos os seus termos.

Conforme determina o § 4ª do art. 21 da Lei 8666/93 fica alterada para o dia 17/10/2022 às 14 h a nova data para a realização do certame.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:441A1D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 038 – ASSISTENTE SOCIAL

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38º	Renata Velozo Roman

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
39°	MARIA DA SILVA

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E238C0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO 14/2022

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 14/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	Júlia Gonçalves de Camargos

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, para os trâmites necessários. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E698F4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO 13/2022

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2022 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
6º	Alessandro Brocaneli Fagundes
7º	María jose reis

Tendo em vista tal fato, convocamos a candidata relacionada abaixo:

AGENTE FUNERÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
8º	Jucimar Monteiro de Freitas
9º	Paula Aparecida de Carvalho

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, **com a documentação necessária para a comprovação da experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição** e para os trâmites necessários.
O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:817C6DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

Comunicamos a quem possa interessar a reprovação na análise de escolaridade ou de experiência, ou desistência, ou o não comparecimento em prazo hábil da candidata convocada conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2021 – SEMAD, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listadas abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
30º	Tatiana Cristina Ferreira de Morais

Tendo em vista tal fato, convocamos o candidato relacionado abaixo:

FISIOTERAPEUTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
31º	Ana Karla Alves Araújo

O (a) Candidato (a) convocado (a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação para comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, para os trâmites necessários. O não comparecimento dos (as) candidatos no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E8291C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022

Contratação de empresa para instalação de aparelhos de ar condicionado tipo *split* na sede da Secretaria Municipal de Trânsito Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do município de Divinópolis/MG. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresa: Gisele Vilela Aleixo.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8592881D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 927/2022

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 46.960/2022, datado de 26/09/2022, concede à servidora **KARLA DE FÁTIMA FAUSTINO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 9702758-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2°, §5°, da Emenda Constitucional n° 41/2003*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **caput do art. 2º,** ***da Emenda Constitucional n° 41/2003, tendo efeitos retroativos a 29/09/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1137/2022 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:5006F5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
160°	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
161°	LUCIANA MAGELA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
162°	FABRICIO HENRIQUE SANTIAGO	Não manifestou interesse na vaga.
164°	EMILIANA SANTOS TAVARES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:323EF719

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
166°	FATIADA VANESSA MENEZES SANTOS
167°	FABIANE FERREIRA SILVA
168°	FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO
169°	VAGNER ADRIANO MARTINS ADRIANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:60C89C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
31°	ADRIANO CÉSAR MORAIS
32°	DANIELA SÔNIA MARQUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AB8D8EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
30°	MARILENE FERREIRA TOTTI	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60C44DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
182°	JAMES SOUZA SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
183°	LUCAS APARECIDO DE SOUZA MARINHO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BA399ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
185°	MARIA EUGÊNIA SILVA PÔPPE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:02C7EBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 928/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 13/09/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA**, matriculada sob o nº. 9901875-8, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. São Sebastião, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Movimentos bruscos de coluna cervical;
Atividades que exijam flexão cervical prolongada;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3FB0BA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 929/2022 RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 27/09/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **LEZIR APARECIDA ANICETO AMARAL**, matriculada sob o nº. 9901780-6, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na E.M. Otávio Olímpio de Oliveira, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 27/09/2022 a 26/09/2023***.

Pegar peso acima de 3 quilos;
Movimentos repetitivos dos membros superiores;
Movimentos acima da linha dos ombros;
Exposição solar prolongada no trajeto para o trabalho;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:AD2B4515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
7°	LETÍCIA THAIS DE OLIVEIRA ALVES	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:936111B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
9°	EUDES URZEDO COSTA JÚNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7F75DA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
103°	MARIA BEATRIZ ALEXANDRE
104°	WILDMARQUES MARCELO DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9A37AC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 117ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Realizada no dia 26 de maio de 2022 as 9:00 horas noAuditório da FIEMG localizado na Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira nº. 144 A – Esplanada – Divinópolis-MG. Abertura pelo Presidente do CodemaPabloneli de Sousa Vidal.Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Graciela Caputo Resende-SEMDES/Suplente, Rafael Virginissimo de Paula eSilva-SEMAD/Suplente, Pedro Paulo Pozzolini-OAB MINAS GERAIS-SUBSEÇÃO DIVINOPOLIS/Efetivo, Denílson Gabriel de Melo-SUPRAM/Substituto,Túlio Pereira de Sá-FIEMG/Efetivo, Thais Penha Ferreira-IEF/Efetivo, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Efetivo,Jomar Teodoro Gontijo-IACC/Suplente,Adriano Guimarães Parreira-UEMG/Efetivo,Carlos Antônio das Chagas-COPASA/Suplente,Alberto Coutinho Amaral-EMATER/Efetivo,Rodrigo Alvares de Assis-SEMSUR/Efetivo e Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo-**02 – Análise da Ata da 116ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente**.Colocada em votação, foi aprovada com 1(uma)abstenção da conselheira Rafaela Fernandes Ribeiro.**03-Processo Administrativo para emissão de autorização de supressão de vegetação nativa para fins de construção civil.3.1-Requerente: City Rio Para Incorporadora Ltda. PA 47748/2022. Pedido de autorização de supressão de vegetação nativa para fins de construção civil. Parecer Técnico 012/2022-SEPLAM. Parecer Jurídico Ambiental nº 002/2022/Gerencia de Interface Jurídica.Relatório de Vista.** Pedro Paulo Pozzolini informou que o empreendedor apresentou autorização de supressão de vegetação nativa aprovada pelo conselho.Fez um breve relato das condicionantes sugeridas e transcritas a seguir:"Quanto ao local proposto para compensação pelas árvores a seremsuprimidas, é opinião dos conselheiros signatáriosdopresenterelatório vista que a compensação seja realizada no Parque Linear do Danilo Passos, e em relação a proposta para a compensação assim consta na "Proposta de CompensaçãoAmbiental":Supressão de 37 indivíduos arbóreos do bioma Cerrado: plantio de 40mudas de espécies arbóreas;Supressão de 06 indivíduos de pequizeiros: plantio de 15 mudas depequizeiros e o restante compensação em pecúnia a conta Pró Pequi.Como alternativa propomos:Supressão de 37 indivíduos arbóreos do biomaCerrado:plantiode120 mudas de espécies arbóreas;Supressão de 06 indivíduos de pequizeiros:plantio de 15 mudas de pequizeiros e o restante (03 pequizeiros) compensação em pecúniaaconta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, mediante recolhimento de 100 UFEMGS por indivíduo.Todas as mudas plantadas deverão receber acompanhamento pelo período de 5 anos, com reposição após 30 dias do plantio inicial e depois com nova reposição após 120 dias do plantio inicial que deverá acontecer no período chuvoso, posterior a emissão da autorização para supressão".Adriano Guimaraes Parreira comentou acerca dos critérios para as medidas alternativas. Comentou ainda os critérios de escolha do Parque Linear Danilo Passos como local de plantio e como seria a gestão do local visto que o local está abandonado.Pedro Paulo Pozzolini comentou que a intenção é revitalizar a área assim como outras no município.Pabloneli de Souza Vidal fez um breve relato dos procedimentos que estão sendo tomados pela administração municipal para recuperação das áreas degradadas o município.Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade. Vilma Aparecida Messias informou que o valor em pecúnia proveniente da supressão dos pequizeiros é direcionado ao Pró Pequi não podendo ser direcionado do fundo municipal de meio ambiente. Que pode ser discutida pelo conselho uma compensação extra. Túlio Pereira de Sá questionou se o pagamento for feito ao fundo de meio ambiente não trará prejuízos legais ao empreendedor.Nazir Santos,representante do empreendedor informou que num outro município ocorreu uma situação similar tendo o empreendimento sido multado pelo IEF pelo entendimento da ilegalidade ocorrida. Sugeriu que outras compensações poderiam ser sugeridas. Thais Penha Ferreira comentou que nessa situação tanto o empreendedor quanto o município são autuados.Pedro Paulo Pozzolini

sugeriu que seja encaminhado a procuradoria do município manifestação acerca da legalidade de destinar o valor da supressão de pequizeiros para o fundo municipal de meio ambiente.Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade.**4.0--Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação.4.1-Bairro do Carmo /Chevel Construtora Ltda./Chevel Imobiliária Ltda. PA nº12551/2021 Pedido de Licença Prévia (LP)concomitante com Licença de Instalação-Classe II. Deferimento.Parecer Conjunto nº 001/2022/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM.**Adriano Guimaraes Parreira questionou acerca da falta de assinatura dos técnicos no parecer enviado. Vilma Aparecida Messias comentou que os próximos serão enviados já assinados e digitalizados. Adriano Guimaraes Parreira comentou que o parecer estaria inconclusivo acerca da presença ou não de nascentes no local.Tambem questionou acerca do plano de arborização.Newton Gontijo Sampaio, analista ambiental da Seplam fez uma explanação detalhada acerca dos procedimentos tomados quando da vistoria realizada.Informou que o plantio de 250 mudas é a proposta do empreendedor enquanto que a equipe técnica sugeriu o plantio de 950 mudas e cabe a plenária deliberar sobre a quantidade .Comentou tambem que a responsabilidade de informações é do responsável técnico pelo empreendimento.Nesse momento da reunião foi discutida pela plenária a questão de como melhor equipar a equipe técnica da Seplam para realizações de vistorias com mais detalhes de informações.Pedro Paulo Pozolini questionou se a compensação deve ser realizada no próprio empreendimento.Newton Gontijo Sampaio informou que a compensação pode ser realizada em outro local .Foram sugeridas e aprovadas pela plenária as seguintes condicionantes:"Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, considerando o plantio de 950 (novecentos e cinquenta) mudas de espécies nativas adequadas e 930 (novecentos e trinta) espécies nativas adequadas para recuperação de área de preservação permanente, devendo no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) mudas serem plantadas para recuperação das áreas de preservação permanente dentro do próprio empreendimento, e o restante na área de preservação permanente da nascente denominada "canto da mina", considerando a área pública". Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade.**5.0--Processo Administrativo para Emissão de Licença de Instalação.5.1-Residencial Recanto do Sol/Recanto do Sol Incorporação e Empreendimento SPE Ltda. PA nº26440/2020. Pedido de Licença de Instalação (LI)-Classe I. Deferimento.Parecer Conjunto nº 002/2022/ Assessoria Jurídica e Técnica/SEPLAM.**Rebecca Camilly Galvão dos Santos,analista ambiental da Seplam fez uma explanação do processo.Foram sugeridas e aprovadas pela plenária as seguintes condicionantesApresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, considerando o plantio de 5 (cinco) mudas da espécie Ipê amarelo, 474 (quatrocentos e setenta e quatro) de espécies nativas adequadas para a área, 75 (setenta e cinco) espécies de cedro e no mínimo 645 (seiscentos e quarenta e cinco) espécies nativas adequadas para recuperação de uma área de preservação permanente no importe de 5.807 m2, considerando a área pública confrontante com a área do empreendimento.Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade.**06-Processos Administrativos para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação.6.1-Algar Telecom S/A. PA nº17915/2022-Pedido de Licença Prévia (L.P) e Licença de Instalação (LI) Classe II. Deferimento.Parecer Técnico 017/2022.Parecer Jurídico Ambiental nº 003/2022/Gerencia de Interface Jurídica /SEPLAM**.Jomar Teodoro Gontijo comentou que o terreno localizado na Rua Seis, s/n (atrás da escola Municipal) – Distrito de Buriti, o qual foi cedido para a empresa WINITY S.A. com a finalidade de instalação, manutenção e operação da torre para implantação do conjunto de antenas da Operadora de telefonia Algar Telecom S.A. já havia sido cedido à fundação Dom Quixote através do projeto Adote um Bem Público para o plantio de árvores no local. Diante do impasse gerado pelo questionamento do conselheiro o processo de licenciamento ambiental para instalação da antena de telecomunicações foi retirado de pauta para verificação de possível sobreposição de área.**07- Processo Administrativo para Emissão de Licença de Operação.7.1-PA 34886/2021. Requerente:Murol Empreendimentos e Participações Ltda. Pedido de Licença de Operação (L.O) Classe I.Deferimento.Parecer Técnico 059/2021-SEPLAM.Parecer Jurídico Ambiental nº 035/2021-Assessoria Jurídica/SEPLAM. Parecer Técnico Complementar 018/2022-SEPLAM**.Adriano Guimaraes Parreira questionou acerca do pedido de licença de operação visto que o empreendimento já está funcionando não entendendo a dinâmica do procedimento.Pedro Paulo Pozolini comentou que o empreendimento deveria ser multado por reincidência Colocado em votação o processo foi aprovado com 7(sete)votos favoráveis dos conselheiros Rodrigo Alvares de Assis,RafaelVirginissimo de Paula e Silva, Graciela Caputo Resende, Rafaela Fernandes Ribeiro, Alberto Coutinho do Amaral, Denílson Gabriel de Melo, Túlio Pereira de Sá e 6(seis) abstenções dos conselheiros Thais Penha Ferreira,CarlosAntônio das Chagas,Deividy Lucas Soares de Souza, Pedro Paulo Pozzolini,Jomar Teodoro Gontijo e Adriano Guimaraes Parreira.**08-Assuntos Gerais**.**Apresentação de ações que estão sendo realizadas pela Comissão de Elaboração do Plano de Resíduos Sólidos da Construção Civil.**Pabloneli de Sousa Vidal comentou acerca das ações que estão sendo tomadas para implantação do plano.**Solicitar a UEMG para esclarecer sobre o atraso no convênio com o Município para elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos**.O representante da UEMG,professor Mauro Cesar Cardoso Cruz, iniciou a sua explanação com breve histórico acerca do processo que culminou com a necessidade de elaboração de um plano municipal de resíduos sólidos tendo feito também uma detalhada explanação acerca do andamento,prazos e procedimentos do convenio firmado entre a universidade e o município para elaboração do plano. **Solicitar à DMA/SEPLAM um cronograma de acompanhamento das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.Elaborar um programa educativo e cultural, que envolva a participação da comunidade (seminários, palestras e manifestações junto aos meios de comunicação).DPU/SEPLAM apresentação do Georreferenciamento e o seu potencial para reconhecer, mapear, inventariar e cadastrar os recursos naturais no Município.Elaborar um estudo para instituir unidades de conservação (Danilo Passos, Parque da Ilha e outros). Discutir a possibilidade de instituir o programa "Adote um Agente Ambiental Voluntário" – Lei 7.325/2011.Autorização de recursos do fundo de meio Ambiente para ações em educação ambiental e viabilização de projetos na área ambienta**l. Devido ao avançar da hora quanto ao tempo de reunião esses assuntos serão tratados na próxima reunião**. Encerramento**. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 12h30min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:96EC79BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA 118ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA

Realizada no dia 30 de junho de 2022 as 9:00 horas no Auditório da FIEMG localizado na Rua Engenheiro Benjamim de Oliveira nº. 144 A – Esplanada – Divinópolis-MG.01-Abertura pela Diretora de Meio ambiente que justificou a ausência do presidente do Codema Pabloneli de Sousa Vidal por motivo de saúde. Verificado o quórum regimental foi iniciada a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Graciela Caputo Resende-SEMDES/Suplente, Rafael Virginissimo de Paula eSilva-SEMAD/Suplente, Aroldo Felipe de Freitas-SUPRAM/Suplente, Deividy Lucas Soares de Souza-CREA/Efetivo, Amarildo Adriane Assis-COPASA/Efetivo, Rodrigo Álvares de Assis-SEMSUR/Efetivo, Rafaela Fernandes Ribeiro-SETTRANS/Efetivo, Ivan Geraldo Borges-SIND. RURAL/Efetivo,Aloísio Carlos da Silveira-FAMBACORD/Efetivo e Alexandra Elisa Galvão Barros-FORUM MUN.LIXO E CIDADANIA/Suplente-02 – Análise da Ata da 117ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.Devido a contratempos a ata não foi finalizada e será apresentada na próxima reunião.3.1-Algar Telecom S/A. PA nº17915/2022-Pedido de Licença Prévia (L.P) e Licença de Instalação (LI) Classe II. Deferimento. Parecer Técnico 017/2022. Parecer Jurídico Ambiental nº 003/2022/Gerencia de Interface Jurídica

/SEPLAM .Vilma Aparecida Messias informou que ouve manifestação positiva da secretaria de governo acerca do uso da área para instalação da torre e implantação do conjunto de antenas da Operadora de telefonia Algar Telecom S.A.Que não haverá conflito nem sobreposição de área em relação à área cedida à fundação Dom Quixote através do projeto Adote um Bem Público para o plantio de árvores.O técnico da Seplam Erico de Bessa Ribeiro informou que a instalação da antena é uma contrapartida do município para a implantação do projeto Alô Minas que visa levar internet com melhor qualidade a comunidades mais afastadas.Colocado em votação o processo foi aprovado por unanimidade.04-Assuntos Gerais.Solicitar à DMA/SEPLAM um cronograma de acompanhamento das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.Vilma Aparecida Messias informou que já foi realizado levantamento quanto as condições atuais dos pontos de monitoramento de poluição atmosférica.Que para a reativação dos mesmos está sendo discutido parcerias com universidades,tratativas com o ministério publico e também a utilização de recursos oriundos de TAC's firmados com empresas com passivos.Aroldo Felipe de Freitas sugeriu que seja apresentado um cronograma junto à plenária para um melhor embasamento e acompanhamento.Vilma Aparecida Messias informou que será elaborado um cronograma com datas e ações.Comentou também que a comissão de recursos hídricos poderá participar também do planejamento e ações.acerca da melhoria da qualidade do ar.Elaborar um programa educativo e cultural, que envolva a participação da comunidade (seminários, palestras e manifestações junto aos meios de comunicação).Vilma Aparecida Messias colocou para a plenária a possibilidade de sugestões acerca de atividades e ações que possam somar em relação a melhoria do meio ambiente.Alexandra Elisa Galvão Barros comentou que tanto o fórum municipal lixo e cidadania quanto a Acid podem colaborar sendo que já são feitas ações anuais de conscientização junto à população. Uma dessas ações é a semana Lixo Zero que ocorre no mês de outubro. Comentou também sobre os três ecopontos de resíduos eletrônicos que existem no município, resultado de parceria com o Geec Rodrigo Álvares de Assis informou que o projeto de coleta seletiva está passando por uma reestruturação e que estará trazendo para a plenária o projeto para sugestões. Vilma Aparecida Messias comentou que poderão ser inseridas nos TAC's firmados com empresas com passivos ambientais clausulas que possam beneficiar os projetos ambientais. Ivan Geraldo Borges informou que quando da realização da DivinaExpô foi realizado um trabalho de parceria entre o sindicato rural e catadores da coleta seletiva com um resultado significativo tanto no aspecto financeiro quanto ambiental. Vilma Aparecida Messias comentou que esse tipo de ação pode servir como parâmetro para condicionantes de liberação de licenças para os novos eventos que possam ocorrer não só no parque de exposições bem como todos com grande freqüência de público quanto à questão da destinação de resíduos gerados. Comentou também sobre a possibilidade de colocar um contêiner para recolhimento de resíduo eletrônico no centro administrativo municipal. Alexandra Elisa Galvão Barros comentou sobre o cadastramento de catadores de material reciclável que está sendo realizado pela equipe da SEDESE/MG juntamente com equipe da SEMAS e SEPLAM com o intuito de mapear e fortalecer ações para melhoria da coleta seletiva no município.Vilma Aparecida Messias informou que as questões e sugestões discutidas na reunião serão inseridas numa planilha para discussões futuras.DPU/SEPLAM apresentação do Georreferenciamento e o seu potencial para reconhecer, mapear, inventariar e cadastrar os recursos naturais no Município.O assunto será tratado na próxima reunião.Elaborar um estudo para instituir unidades de conservação (Danilo Passos,Parque da Ilha e outros).Vilma Aparecida Messias informou que já esta sendo elaborado o plano de manejo da Mata do Noé inclusive já foi enviada documentação ao IEF para cadastramento de Unidade de Conservação e conseqüentemente ter a possibilidade de recebimento do ICMS ecológico.Em relação ao Parque Linear Danilo Passos foi realizada uma vistoria pela equipe técnica da Seplam e esta sendo elaborado um relatório acerca das intervenções a serem realizadas.Informou também que a Copasa estará fazendo uma compensação de plantio pelas intervenções em app realizadas.Que devera ser publicado um novo decreto com nomeação de um novo grupo gestor do parque linear Danilo Passos.Informou também que o parque da ilha esta em processo de revitalização.Nesse momento da reunião foi discutido a situação atual do Parque do Gafanhoto e Horto Municipal.Vilma Aparecida Messias comentou que estará formatando uma planilha com sugestões de ações a serem realizadas no parque linear Danilo Passos e disponibilizará no grupo do Codema para inserções de novas sugestões Discutir a possibilidade de instituir o programa "Adote um Agente Ambiental Voluntário" – Lei 7.325/2011.O assunto será tratado na próxima reunião.Autorização de recursos do fundo de meio Ambiente para ações em educação ambiental e viabilização de projetos na área ambiental.Devido a ausência da solicitante,conselheira Beatriz Alves Ferreira, o assunto será tratado na próxima reunião.Encerramento. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 11h00min, onde eu, Francisco de Faria Campos Júnior, Secretário do CODEMA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7CC3BB84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°084/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 084/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 037/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de marmitex e refeições prontas (Tipo self-service), em situações excepcionais, para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 023/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: DINE GRAZIELLE COELHO 04884446674, CNPJ:39.667.777/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:0C30B3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°095/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 095/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 043/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 033/2022, tendo como vencedor os seguintes licitantes: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, CNPJ:41.852.525/0001-32. Total estimado para este fornecedor R$ 75.429,35 (setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ:31.486.195/0001-55. Total estimado para este fornecedor R$ 107.082,50 (cento e sete mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos). QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA, CNPJ:08.202.176/0001-38. Total estimado para este fornecedor R$ 162.225,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais). VALDECI EUGÊNIO DE SOUSA-ME, CNPJ:27.630.745/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$7.367,50 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:9BED3D8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°027/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 027/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 013/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de teste rápido para SARS-COV2-AG, tipo SWAB, para realização de exames no laboratório Municipal de análises clínicas, destinados ao enfrentamento de emergência da Saúde Pública decorrente da COVID19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 011/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: GC LAB DIAGNÓSTICO LTDA-ME, CNPJ:20.352.354/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:6374E2AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022, CREDENCIAMENTO N.º 15/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.°: 098/2022, na modalidade Credenciamento n.°: 015/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de médicos especialistas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 112/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADO: RH MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 46.154.935/0001-23. No valor total de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:D7984996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2022, CREDENCIAMENTO N.º 15/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.°: 98/2022, na modalidade Credenciamento n.°: 15/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Contratação de médicos especialistas em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADO: RH MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 46.154.935/0001-23. No valor total de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:F0A49B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO APOSTILAMENTO - ARP 006/2022 AP 012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG PROCESSO 018/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 – TORNA PÚBLICO DÉCIMO SEGUNDO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALIFICADA NOS TERMOS SEGUINTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal Diego Coutinho da Costa e a empresa **POSTO DE GASOLINA ESTRELA DALVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.007.736/0001-30**, com sede a Rodovia BR 393, s/n, km 18, Estrela Dalva/MG, cep nº 36.725-000 por intermédio do Representante Legal Srº **Bruno Marcondes Ramos Brum** portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº 02168105702, expedida pelo Detran/RJ, CPF nº 097. 273.327-22, partes já qualificadas no ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022, onde figuram, respectivamente, como CONTRATANTE e CONTRATADO, apostilam, de comum acordo e pela **décima segunda vez**, ao aludido contrato, o seguinte: O valor unitário para o item 001 ETANOL passa a ser de 3,77 (três reais, setenta e sete centavos), passando ao decréscimo global R$ 740,59 (setecentos e quarenta reais, cinquenta e nove centavos).2ª A supressão se justifica em função do desequilíbrio econômico-financeiro motivado, comprovado pela CONTRATADA e diligenciado e aceito pela CONTRATANTE.3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Estrela Dalva, aos 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:5288B86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 102/2022 - DISPENSA 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 102/2022 – DISPENSA 036/2022 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de *MATERIAL FARMACOLÓGICO* na forma de *SORO FISIOLÓGICO E SORO RINGER*, em caráter emergencial, para o Pronto Socorro Municipal. RATIFICO, diretamente com as empresas: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12**, com sede à Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 98 – Bairro Fontesville, Juiz de Fora/MG, cep:36.083-770, no valor de R$ 12.633,97 (doze mil, seiscentos e trinta e três reais, noventa e sete centavos) e **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 25.296.849/0001-85,** com sede à Rua: Doutor Costa Reis, 951 Galpão – Bairro Ipiranga, Juiz de Fora/MG, cep: 36.032-580 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Estrela Dalva, MG. Aos 28 de setembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:F8211380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022

O Município de Felixlândia/MG torna público a primeira RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 13/2022 - Processo Licitatório 136/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Mobiliários Escolares, Utensílios, Equipamentos e Eletrônicos para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, nos moldes do Convênio de Saída nº 1261001391/2022/SEE, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital (...).** No item 06, onde se lê: FORNO A GÁS FORNO INDUSTRIAL – TIPO: A GÁS; MATÉRIA PRIMA: AÇO INOX; CÂMARA: 01 CÂMARA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: COM CAVALETE E TAMPA**; leia-se: Forno a gás, industrial, em aço inox; 01 câmara, 02 grades, tampa de vidro, mínimo de 57 litros, 110 v, com cavalete medida aproximada de 129 cm de altura.** No item 13, onde se lê, VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MINIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MINIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MINIMA 1300 RPM; **leia-se Ventilador, não industrial, tipo parede, mínimo de 03 pás, mínimo de três velocidades mínimo de 60 cm de diâmetro, tensão de 127v, ou bivolt, automático, motor mínimo de 1/5 HP, rotação mínima de 1300 RPM.** Em razão das alterações acima, a data de abertura passará para o dia **13/10/2022 às 09h00min** pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. As demais informações permanecem inalteradas. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:47D3ADDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos **vinte e oito** dias do mês de setembro de 2022, às 13h.30min. reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, e ainda a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de Balancetes mensais de **Agosto/2022.** No mês de **Agosto/2022** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$ 126.290.752,28.** O ganho do mês de **Agosto** foi de **R$ 800.905,44** e houveram perdas no valor de **R$ 569.863,03**. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos 2022, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Agosto/2022** fechou num total de **R$ 1.783.673,60** sendo que **R$ 70.642,81** se referem às despesas administrativas e **R$ 1.713.030,79** referem-se às despesas previdenciárias. O parcelamento 146/2019 da 40ª (quadragésima) parcela no valor de **R$ 33.020,33** foi quitada em **25/08/2022**. Consta repasse Prefeitura competência **Julho** efetuados em **Agosto** no valor de **R$ 1.595.194,19** valores referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados. Consta repasse do PREVIFOR referente ao COMPREV para a Prefeitura Municipal de Formiga no valor de **R$ 1.041,80**. Consta repasse referente ao mês de **Julho** efetuados em **Agosto** de servidora cedida para ALMG sendo **R$ 417,21** parte do segurado; **R$ 536,41** parte da empresa e **R$ 243,18** alíquota suplementar. Os repasses do mês de **Agosto** do PREVIFOR, pagos em **Agosto**, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (8,16%), totalizaram em **R$ 7.871,03**. Consta contribuição previdenciária inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral no mês de **Agosto** no valor de **R$ 8.535,59**. Consta contribuição previdenciária dos pensionistas do PREVIFOR no mês de **Agosto** no valor de **R$ 41,46**. Os repasses da competência de **Agosto** efetuados em **Agosto**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em **R$ 35.277,38**. Os repasses da competência de **Julho** efetuados em **Agosto**, do SAAE, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (8,16%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em **R$ 99.346,10**. Consta receita referente ao COMPREV no valor de **R$ 1.041,80**. O saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em **R$ 742.441,60,** foram depreciados bens móveis, no valor de **R$ 590,19** sendo assim o PREVIFOR passa a ter de valor imobilizado o montante de **R$ 741.851,41.** Consta aquisição de bens móveis, no valor de **R$ 9.100,00.** A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, cf. Lei 5.793 de 21/12/2021 é de **R$ 868.776,77** para gastos com despesa administrativa, deste valor **R$ 496.273,94** foram gastos até **Agosto** de 2022 totalizando um percentual de **57,12%** gerando assim uma sobra de **R$ 372.502,83**. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi de **99,99%**, ou seja, a despesa foi maior que a receita. Consta no relatório de receita o valor referente a restituição proveniente de reembolso de servidor falecido no valor total de **R$ 3.965,32,** sendo que a primeira parcela foi recebida em **03/08/2022** no valor de **1.336,88.** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida que será disponibilizada para assinatura, dos conselheiros, no PREVIFOR.

- NATANAEL ALVES GONZAGA

- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR.....

- KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA.....

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA

- JOÃO PAULO BELO MONTEIRO.....

- MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA

- KELMA MARIA LEAL FARIA.....

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1804F580

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0103/2022**. Pregão Eletrônico Nº **087/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de M**ATERIAIS PARA LIGAÇÃO, CORTE DE ÁGUA** e para reposição do estoque do almoxarifado desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **14/10/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.
ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:306B7BCE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2022, Processo autuado sob o nº 105/2022, para contratação da empresa: FABIANA DAS DORES AVELAR 08864970606, CNPJ nº 39.904.301/0001-85, referente à aquisição de placa aço inox com estojo para homenagem a servidores aposentados desta autarquia, sendo valor total de R$ 1.937,00 (um mil, novecentos e trinta e sete reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.003 3390 30 F/ 15 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Material de Consumo.

Formiga, 28 de setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:10AD2007

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final (incineração) de resíduos de saúde dos grupos "A", "B" "E", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 05/10/2022 às 08:00h até dia 18/10/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 18/10/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A94C755

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO: 002 AO CONTRATO Nº: 031/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO: 002 AO CONTRATO Nº: 031/2021. Processo Licitatório nº: 037/2021. Dispensa nº: 004/2021. LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**LOCADORA:**LAR DE MINAS ADMINISTRAÇÃO LTDA C.N.P.J. nº. 36.636.061-0001-97**. DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato original, com vencimento em 28/09/2022, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 28/12/2022, conforme documentos de fls. 312/392 e Parecer Jurídico de fls. 393/394, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR: Conforme acordo entre as partes, o valor mensal do aluguel permanece inalterado, sendo a quantia de R$19.809,01 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e um centavo), sendo de responsabilidade do Município a quantia mensal de R$15.343,27 (quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor total de responsabilidade do Município, a quantia de R$ 46.029,81 (quarenta e seis mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos). DA FISCAL: A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passa a ser a seguinte: Camila Fernanda do Couto Mateus Praça, conforme Portaria Municipal nº. 4.859 de 26 de julho de 2022. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.**DATA:**25/09/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D5F5BA3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3360 DE 28/09/2022 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Supervisor de Turma de Obras de Extensão e Construção de Redes de Esgotos Sanitários, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de mangote e mangueira para os caminhões pipa e limpa fossa desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Setembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8B9BF105

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.931, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 754/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrar Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação para o cargo de Geólogo, sem ônus adicional ao erário:

Jorge Zaidam Viana de Oliveira: Gabinete do Prefeito;
Vera Lúcia Moreira: Gabinete do Prefeito;
Juliano Gonçalves Pereira: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Flávia Alves Carvalho: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECCA9859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 089/2022, Pregão Presencial nº 035/2022. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de prestação de serviços técnicos de perícias médicas e validação de atestados médicos e relatórios de readaptação funcional de servidores do Município de Formoso/MG. Situação: ADJUDICADO em 28/09/2022. HOMOLOGADO em 29/09/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **R A CONSULTORIA LTDA** – CNPJ: 07.477.737/0001-49, única vencedora (lote 01: itens nº 01 a 04), totalizando R$ 360.250,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Formoso/MG, 29 de setembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:83DD00FE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **24 de outubro de 2022**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global, no regime de Empreitada por Preço Global, sob a regência do Decreto nº 1.462, de 13 de janeiro de 2021 e da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação do edifício-sede da Secretaria Municipal da Educação, em Formoso/MG**, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou pelos telefones: (38) 3647-1552/1111.
Formoso/MG, 29 de setembro de 2022.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3EA26A89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Processo: 111/2021 – TP 002/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n° 29.974.747/0001-22**. Objeto: **Reequilíbrio Econômico Financeiro** ao Contrato Administrativo n° 048/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas- Trecho 1 - Praça Nossa Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 887555/2019 - Operação 1066299-79 - Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços 002/2021. Novo valor total contratual: **R$ 457.476,01** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo). Fundamentado nos termos do Art. 65, I, alínea a e b da Lei 8666/93. Assinatura: 28/09/2022.

Guaraciaba/MG, 29/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:072009B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Processo: 114/2021 – TP 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **DOMÍNIO ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 35.776.117/0001-46**. Objeto: **Reequilíbrio Econômico Financeiro** ao Contrato Administrativo n° 049/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização de praça e vias públicas - Trecho 2 – Rua Marechal Floriano, acesso à Praça Senhora Sant'Ana, conforme Contrato de Repasse OGU MDR 891722/2019 - Operação 1067161-64 – Programa Planejamento Urbano, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços 003/2021. Novo valor total contratual: **R$ 270.595,64 (duzentos e setenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** Fundamentado nos termos do Art. 65, I, alínea a e b da Lei 8666/93. Assinatura: 28/09/2022.

Guaraciaba/MG, 29/09/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:EA1FAF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da Praça de Esportes de Guarani através da construção de duas Quadras de Areia e uma Quadra de Gramado Sintético – FUT 06.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Renan Braga Pereira, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna

público a todas as empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº 006/2022 – Processo nº 117/2022, que o inicio do certame será no dia ***19/10/2022 (quarta-feira) às 13h30min***.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 dias de setembro de 2022.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C0C7E496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de máquinas, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani.

O Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 064/2022 – Processo nº 125/2022, que o inicio do certame será no dia ***20/10/2022 (quinta-feira) às 08h30min***.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 29 dias de setembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:60696D98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº.09/2022

RATIFICAÇÃO

Jose Dias de Oliveira, Prefeito do Município de Guarda-mor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, incisos V e XI , da Lei federal nº. 8.666/93. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA EXECUCAO DE SERVICO DE CONCLUSAO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY EM CONSONANCIA COM O CONVENIO 853732/2017 - ME ESPORTE E CIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR, através da empresa SECULUS CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica inscrito no CNPJ/MF sob o N° 03.698.525/0001-30, com sede à Rua Artur Bernardes,455 bairro centro, na cidade de Coromandel, Estado MG , valor estimado de R$150.529,73 (cento e cinquenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e tres centavos)
DETERMINO, a publicação dos atos de dispensa e ratificação bem como se proceda aos tramites necessários ao pagamento da aquisição.

Guarda-Mor 29 de setembro de 2022.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:71264A98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2018, originado do Credenciamento 002/2015, firmado com a empresa **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA MARCELA GALLATE JORGE LTDA. Objeto:** Aditivo de 25% ao valor do contrato original, cujo objeto é a contratação de clínica especializada para prestação de serviços de consulta médica na especialidade oftalmologia para atendimento aos usuáriosdo SUS no municípiode Guaxupé/MG.Valor: R$ 15.300,00. Fundamento Legal: Artigo 65, II, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
Guaxupé, 27/09/2022 –
ADILSON DE IORIO FREITAS –
Secretário Municipal deSaúde.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:4536B0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 110/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 309/2022,** tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Baterias Automotivas para a frota de veículos e convênios firmados com o Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **14 de outubro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 30 de setembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 29 de setembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:84D4F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 425, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 425, de 28 de setembro de 2022

Nomeia Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 012/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a comissão de avaliação do **Processo Seletivo Simplificado 012/2022 de Fonoaudiólogo I**, que será composta pelas seguintes servidoras:

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORA JUDICIÁRIA
GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	CHEFE DE SEÇÃO DE ATENDIMENTO
REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de setembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:894FF48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 427, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 427, de 28 de setembro de 2022

Exonera LEANDRO CESAR FIDÉLIS Do cargo de COORDENADOR DE CONTRATOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 03 de outubro de 2022, **LEANDRO CESAR FIDÉLIS** do cargo de **COORDENADOR DE CONTRATOS.**
.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de setembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F5E1EB90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 428, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N° 428, de 28 de setembro de 2022

Nomeia LEANDRO CESAR FIDÉLIS para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **LEANDRO CESAR FIDÉLIS,** para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, a partir de 04 de outubro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de setembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:204F8105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022. O Município de Guaxupé comunica, aos interessados no referido certame licitatório, que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 104/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO- Processo nº 294/2022, com julgamento pelo critério de Menor Preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equipe de brigadistas de incêndio e socorristas para eventos que serão realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses** e cuja **Abertura** estava marcada para o dia **30 de setembro de 2022**, às 09:00 horas, **está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO,** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Mais informações na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG. Fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 29 de setembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:13E21869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.**ONDE SE LÊ:**"Início da Disputa: 03/10/2022 às 14h00min*"*,**LEIA-SE:**"Início da Disputa: 06/10/2022 às 10h00min*"*.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:A1AC9B8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO DE IBIÁ
A Prefeitura Municipal de Ibiá mantém Termo de Parceria com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio para fomentar as suas atividades destinadas à população.

Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possaprover financeiramente a unidade hospitalar, com a contraprestação de serviços.
Desde a vigência da Lei do marco regulatório, o vínculo estabelecido entre o ente estatal e a OSC passou a guardar observância as estas novas regras.
Os repasses ocorrem também de forma continuada, observado o desenvolvimento de suas atividades e a contraprestação dos serviços à população.
Nesse sentido, a Santa Casa oficiou ao município solicitando alteração de valores da parceria com o aporte de mais R$ 2.150.000,00 para a continuidade das atividades propostas no plano de trabalho.
Por outro lado, a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a parceria mantida com a Unidade Hospitalar, e tendo recebido recursos de Emenda no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) que serão destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos, oficiou à Santa Casa manifestando interesse na celebração de termo para a realização dos procedimentos de Tratamento de Pterígio – Código SIGTAP 04.05.05.036-4 e Cirurgia de Catarata Congênita – Código SIGTAP 04.05.05.036-4.
A Santa Casa, por sua vez, se manifestou positivamente quanto a possibilidade de realização dos procedimentos cirúrgicos indicados, dentro do termo de parceria celebrado entre as partes, apresentando projeto estabelecendo critérios e condições.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza que o plano de trabalho da parceria pode ser revisto para alteração de valores e de metas a serem cumpridas, através de termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho.
Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos de aumento de repasse para atendimento ao aumento de aporte solicitado pela Santa Casa tem origem na fonte de recursos próprios da municipalidade. Já o recurso para os procedimentos cirúrgicos tem origem em Emenda Parlamentar, com a indicação de ação e objeto, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.
Os serviços da Santa Casa de Misericórdia são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar do único hospital para atender a população do município, e além da população de cidades vizinhas. Também informou à Secretaria Municipal de Saúde que tem plena capacidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos aventados, com possibilidade plena de sua realização nas dependências do Hospital.
Portanto, o aumento do repasse tem o objetivo de incrementar e manter o atendimento hospitalar para as atividades da instituição e permitir a continuidade das ações e serviços desenvolvidos. Já o valor de emenda irá atender à realização dos procedimentos cirúrgicos de acordo com a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde e devidamente encaminhada ao Hospital.
A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99.
Nestes termos, a formalização de Aditivo ao Termo celebrado com a Santa Casa de Misericórdia é medida necessária para o repasse dos recursos, mantida a vigência inicialmente pactuada, dentro do que dispõe a Lei Federal 13.019/14.
AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana.A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art.23, II. Por sua vez, o art. 196 determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Os serviços oferecidos no hospital são essenciais aos moradores de Ibiá e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde.

É evidente o fato que os serviços de saúde oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, e os recursos visam ampliar e melhorar esse atendimento. No mesmo sentido, possibilitam também a ampliação dos serviços com a realização dos procedimentos de Tratamento cirúrgico de Pterígio e Cirurgia de Catarata Congênita.
Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a formalização do Aditivo ao Termo de Fomento, conforme previsto no art. 57,da Lei Federal13.019/14, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 28 de setembro de 2022.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:8AD49026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Vencedor 1: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEMAIS - CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total: R$ 1.338.000,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 29 setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:9AC9ED24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO: 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG. PROCESSO: 101/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022. Objeto: Aquisição de OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO DESTINADO AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO E PSF´S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Que entre si celebram o município de Iguatama/MG, CNPJ 18.306.688/0001-06 X OXIMONT GASES E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA.- CNPJ de Nº23.376.715/0001-49. Lucas vieira Lopes – Prefeito municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:E3ADB3CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
O município de Itacarambi/MG, torna público que realizou o reequilíbrio econômico-financeiro do Processo de Credenciamento nº 01/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022 – Processo nº 19/2022, para reequilibrar o valor dos itens relacionados, conforme tabela abaixo:

	Unidade	Descrição Material	Vr. Unit.
004	Plantão	CLINICO GERAL /PLANTONISTA - PLANTÕES DE 12H NO HOSPITAL ...	1.000,00
005	Hora	CLINICO GERAL/PSF - ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS POR DIA	105,00
011	Consulta	GINECOLOGISTA OBSTÉTRA:	70,00
016	Consulta	PEDIATRA - Prestação de serviços ao Sistema Municipal de Saúde	100,00
020	Consulta	PSQUIATRA - Atendimento De 80 (Oitenta) Consultas Semanais	70,00
024	Exame	ULTRASSONOGRAFIA GERAL	70,00

Itacarambi/MG, 29 de setembro 2022

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:4448AA3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 051/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 179/2022
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Objeto: Aquisição de Vigas (Perfil I) confeccionadas em aço para ampliação de uma ponte, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: R$ 74.161,27 (Setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e vinte e sete centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 29/09/2022
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – Juliana Dutra Borges.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6AC74FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar e equipamentos (equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos para cozinha industrial, mobiliário escolar) para a Escola Municipal em atendimento o ensino fundamental de Itambé do Mato Dentro/MG, observando o convênio de saída nº 1261000159/2022/SEE celebrado com o Estado de Minas Gerais por Intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 14/10/2022

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 30 de setembro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:EF87144F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

3º Termo aditivo ao contrato nº 045/2021. Processo nº 062/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: Constutora Linhares, CNPJ 26.272.427/0001-32. Objeto: Segunda prorrogação de vigência. Da vigência: prorrogado a partir de 09/09/2022, com vencimento em 31/12/2022, nos termos do disposto em sua Cláusula Segunda e no art. 57, §1º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinatura: 08/09/2022.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:19DA8B4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 078/2021 – Tomada de Preços nº 006/2021 – Objeto: Acréscimo de obra, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato. Partes: Município de Itanhandu e Alpha Construtora Ltda ME, CNPJ 17.515.595/0001-10. Baependi/MG. Valor R$ 24.493,67. Dotação: 710, Fonte: 216. Data: 22/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Pregão Eletrônico nº 007/2022** do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE **–** Objeto: Adesão à Ata de registro de preços nº 022/2022, para fornecimento de veículo tipo Van de passageiros com acessibilidade 16 pessoas, zero Km, primeiro emplacamento, para atender o Município de Itanhandu. **Contrato nº 084/2022** – Contratada: Mabelê Comércio de Veículos Eireli, CNPJ 35.457.127/0001-19, Lauro de Freitas/BA. Valor do contrato: R$ 285.500,00, Vigência: 30/03/2023. Dotação: 728. Fontes: 100/161/169/261. Data: 22/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 17° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Redução do preço de combustível passando para: Diesel BS 500 R$ 6,88 e Diesel S-10 R$ 6,98. Data: 23/09/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivo – Pregão Presencial 031/2021. Objeto: Prorrogação de vigência até 31/10/2022. Contrato nº 39/2022 - Antônio Cláudio Ribeiro Júnior - ME CNPJ 37.480.249/0001-51. Data: 22/08/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:173E72A8

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 077/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais e equipamentos odontológicos, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 17/10/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:C7E1CAC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 – Processo Licitatório nº 032/2020 – Modalidade: TP Nº 006/2020. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à recuperação de trechos de estradas vicinais que ligam a sede do município a distritos, povoados e comunidades rurais. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Valmir Vieira Mendes (VVM Engenharia). Dotações orçamentárias: 02.07.02.26.782.0028.1020.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00); 02.07.02.26.782.0028.2050.339039-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00). Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023.

Itanhomi, 31 de janeiro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D506F828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 176/2022 - processo licitatório nº 176/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 96/2022 para registro de preços. Em atendimento ao comando da sessão XVIII – da apresentação de amostras que dispõe: "Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço e teve verificada o atendimento de suas condições habilitatórias, será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital." Fica a licitante **OPORTUNE COMERCIAL LTDA**, intimada a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 - Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todos os demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia 07/10/2022 às 14h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2FD0EE2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 346/2022 - processo licitatório nº 346/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 203/2022. **Torna público que às 08h:30min do dia 13/10/2022**, fará realizar o pregão eletrônico nº 203/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recreação envolvendo o fornecimento e disponibilização de brinquedos infláveis, equipamentos materiais e demais insumos necessários, **exclusivamente para participação de microempresas –**

ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, , observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação**, com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 13/10/2022, às 08h:30min,** no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4FB25324

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2022.

Processo administrativo nº 154/2022 - processo licitatório nº 154/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 88/2022. **Extrato do Contrato nº 538/2022**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Matos Medicamentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.457.380/OOO1-60 Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de uso veterinário, em atendimento a demanda do Setor de Zoonoses, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)'' para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo). **Valor do Contrato: R$7.888,50 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 22/09/2022 à 31/12/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:877802CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 109/2022

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 109/2022, celebrado junto a empresa **ALSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ nº 19.182.970/0001-83, com valor total estimado em R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Referente ao Processo nº 154/2022, Pregão eletrônico nº 54/2022. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares de acesso móvel para utilização de voz, dados e conexão à internet, visando atender às necessidades de telecomunicações da Administração Direta Municipal. Vigência: 28 de setembro de 2022 até 28 de setembro de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D63D61B1

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 108/2022

O Município de Jacuí/MG torna público Contrato n° 108/2022, celebrado junto a empresa **ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ nº 03.926.925/0001-56, com valor total estimado em R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais). Referente ao Processo nº 153/2022, Pregão eletrônico nº 55/2022. Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo pick-up 0 km, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência). Vigência: 29 de setembro de 2022 até 29 de setembro 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D851DA2C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preços nº 11/2022
Município de Jacuí/MG torna público Processo Licitatório nº 162/2022, Tomada de Preços nº 11/2022, tipo menor preço global. Objeto: "**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção e paisagismo da Escola Municipal Padre Paulo Expedito de Souza, incluindo material, equipamento e mão de obra, conforme Projeto Básico, Planilhas e Cronogramas que compõem o instrumento convocatório**." Abertura será dia **19/10/2022, às 09:00**. Edital completo e demais informações: www.jacui.mg.gov.br - Tel: (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:204F7FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PROCESSO Nº: 329/2022 MODALIDADE: PREGÃO 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recapagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI-EPP
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 37.224,00 (trinta e sete mil duzentos e vinte quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba, 28 de setembro de 2022

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:BE4D06B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PROCESSO Nº: 329/2022
MODALIDADE: PREGÃO 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recapagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: DEIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba, 28 de setembro de 2022

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:028115DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PROCESSO Nº: 329/2022
MODALIDADE: PREGÃO 072/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço em recapagem de pneus, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: J P BELEZE

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Japaraíba, 28 de setembro de 2022

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:E9E6D857

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2022 - PREGÃO 45/2022 - DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 179/2022, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 45/2022, objetiva é a Contratação de prestação de serviço de Medicina do Trabalho, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***ACOLHER SEGURANÇA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA*** *como vencedoras do certame a elas* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 27 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:36C84CBE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 130/2022, tem como objeto a **Contratação de prestação de serviço de monitoramento e rastreamento de veículos por GPS via satélite,** da licitante proponente **LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 29.262.641/0001-04, oriundo do Processo Licitatório nº: 130/2022 – Pregão Eletrônico nº: 25/2022. Assinatura: 25/08/2022, Valor total contratado: R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:EAE95321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 238-2022 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 238-2022 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 53/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 474/2022, homologado em 19/09/2022 **- vigÊncia:** 12 meses **- Valor:** R$ 71.419,50 **- Data:** 20/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8C02FE41

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2022 – FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 95/2022 – FABIANA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVEIRA 050995844608 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, em atendimento aos eventos realizados pelos Grupos da Terceira Idade, conforme Plano de Execução e Aplicação Financeira do COMTI (Conselho Municipal da Terceira Idade)**,** decorrente do Processo Licitatório nº 531/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 62/2022**, de 16/09/2022, homologado em 19/09/2022, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020 - **Vigência**: até 31/12/2022 - **Valo**r: R$ 32.762,90 - **Dotação Orçamentária**: 08.241.081.2076, 3.3.90.39, Ficha 324, Fonte 2.00 - **Data:** 19/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:67BEC677

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO 4° BIMESTRE/2022

Comunicado

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 4° Bimestre/2022, e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre/2022 estão afixados na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D7A46994

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 70/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULA e NUTRIÇÃO INFANTIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 17/10/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 29 de Setembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:61061F7A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA RP 235-2022 – EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA RP 235-2022 – EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC), em atendimento a Administração Municipal Direta, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 53/2022 para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 474/2022, homologado em 19/09/2022 - **vigÊncia:** 12 meses - **Valor:** R$ 36.064,00 - **Data:** 20/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:087976FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 535/2022, modalidade **Convite nº 04/2022**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR LOCALIZADO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência"**, é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MV SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA ME	R$ 132.000,00	1º

João Monlevade, 29 de setembro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8AC518E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ata de Habilitação de Credenciados

Aos vinte e nove dias de setembro dois mil e vinte e dois, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela portaria 352/2022, representada por seus membros Cidinéia Adriana dos Santos, Denise de Fátima Reis e Giovanni Paparelli se reuniram na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para atender solicitação feita pela Diretora-Presidente da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, Nadja Lírio Furtado, para habilitação e contratação do credenciado Marco Aurélio de Oliveira, credenciado no LOTE 01, no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois na modalidade "Artistas locais e regionais" e na categoria de "Apresentação Musical", conforme item 2.4. do Anexo II do Edital de Credenciamento 01/2022. Esta Comissão avaliou a documentação entregue de forma presencial conforme item 4.3 e 4.3.2. e após análise, foi concluído que o referido credenciado está habilitado a ser contratado no dia 07/10/2022. Nada havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada por mim, Giovanni Paparelli, Denise de Fátima Reis e Cidinéia Adriana dos Santos.

GIOVANNI PAPARELLI
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 009416

DENISE DE FÁTIMA REIS
Instrutor de Atividades
Matrícula: 009336

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS
Auxiliar de Serviços Gerais
Matricula: 009508

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B636C761

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 469/2022, na modalidade **Concorrência nº 15/2022**, cujo objeto é **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, SOBRE TERRENO URBANO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E A EXPLORAÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER, BEM COMO SUA UTILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, EM PARCERIA ENTRE O CONCESSIONÁRIO E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE"**, é favorável pela adjudicação da licitante à respectiva oferta:

LICITANTE	OFERTA	CLASSIFICAÇÃO
SILK MANIA LTDA ME	15 HORAS	1º

João Monlevade, 19 de setembro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9AD6501B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS - RESOLUÇÃO N° 045 /2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 045 /2022

APROVA ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12 e Lei Municipal no. 2.413/21, em reunião extraordinária realizada aos 27 (treze) de setembro de 2022, às 14:00 horas, na Casa da Cidadania, RESOLVE:

Artigo 1º - TOMAR CIÊNCIA E APROVAR ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE, MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Artigo 2º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da presente data.

João Monlevade, 29 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/João Monlevade-MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 045/2022, de 29 de setembro de 2022, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal, de João Monlevade/MG

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:194AC144

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022 PROCESSO Nº 544/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
PROCESSO Nº 544/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE RAÇAO CANINA, destinadas à alimentação dos animais alojados no Canil Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GDN SOLUCOES VAREJISTAS LTDA	1 e 2	R$ 37.940,00
REAL AGROVETERINARIA EIRELI	3	R$ 14.040,00
TOTAL		R$ 51.980,00

João Monlevade, 29 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D8C3DC22

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 65/2022,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE RAÇAO CANINA, destinadas à alimentação dos animais alojados no Canil Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
GDN SOLUCOES VAREJISTAS LTDA	1 e 2	R$ 37.940,00
REAL AGROVETERINARIA EIRELI	3	R$ 14.040,00
TOTAL		R$ 51.980,00

João Monlevade, 27 de Setembro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:236298C2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 PROCESSO Nº 547/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
PROCESSO Nº 547/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, a serem utilizadas na reconstrução de drenagens da Rua Camélia e outras ruas do Município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR

PROARTE ARTEFATOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	1	R$ 76.000,00

João Monlevade, 29 de Setembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C818F2F9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Carmem Augusta Braga Maciel, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 67/2022,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, a serem utilizadas na reconstrução de drenagens da Rua Camélia e outras ruas do Município de João Monlevade, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedores do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
PROARTE ARTEFATOS E PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA	1	R$ 76.000,00

João Monlevade, 28 de Setembro de 2022.

CARMEM AUGUSTA BRAGA MACIEL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2EE19A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2948/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JOÃO PINHEIRO – MG, no valor total de R$80.000,00 (oitenta mil reais) com repasse em 02 parcelas a serem efetuadas até o dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade para a implantação de uma piscina e para cobrir gastos com a construção de vestiários para os alunos, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Art.2º. A entidade beneficiada deverá fazer a prestação de contas relativas aos gastos efetuados, as quais deverão ser apresentadas ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro-MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art.4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2022 para fazer face às despesas as despesas oriundas da presente Lei.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5E5BDCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 321/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 2.107,80 (dois mil cento e sete reais e oitenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José Erlanjo de Moura	01.08.222.0018.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.	2.107,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:73B000E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 324/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 815,89 (oitocentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Jovenila Moreira Lima	01.02.047.0010.000	IPTU	2013, 2014, 2015 e 2016.	815,89

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6EDDD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 325/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$492,66 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Veralúcia Henrique Amorim	3620	IPTU	2013, 2014, 2015 e 2016.	492,66

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:33D09672

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 326/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$ 1.040,14 (mil e quarenta reais e quatorze centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Eva Cristina Lemos de Souza	01.04.061.0025.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016.	1.040,14

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8F5C29D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 327/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2013 e 2014 no valor total de R$ 2.489,89 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Nilton Jorge Batista Alves	01.01.020.0013.000	IPTU	2013, 2014.	442,62
Nilton Jorge Batista Alves	01.01.111.0013.001	IPTU	2013, 2014.	467,05
Nilton Jorge Batista Alves	01.08.037.0013.000	IPTU	2014	226,04
Nilton Jorge Batista Alves	01.08.238.0006.000	IPTU	2013, 2014.	677,09
Nilton Jorge Batista Alves	01.08.238.0012.000	IPTU	2013, 2014.	677,09

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F80D8EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG. Torna público o EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2022. Assinaturas em 27/09/2022.

Processo Licitatório nº 045/2022
Tomada de Preço n° 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de reforma do posto de saúde do distrito de Retiro da Roça para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lagamar-MG.

Contratada:

CONSTRUPAVI TERRAPLANAGEM LTDA.
Valor total estimado: R$ 127.985,02

Vigência 120 (cento e vinte dias) consecutivos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Contratante:
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:EE216F1D

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022

ABERTURA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 069/2022 - Inexigibilidade por Credenciamento n° 018/2022.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços médicos no programa Saúde da Família – PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagamar-MG.

Abertura a partir do dia 30 de setembro de 2022 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar, 29/09/2022

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:90E7F7D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO 027/2022, COM A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL-APAE", ATRAVÉS DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento 027/2022, com a "Associação de Pais e Amigos de Excepcional-APAE", através da Secretaria Assistência Social, Processo Administrativo 031/2022 por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31,caput da lei 13.019/2014.
Objeto: Proporcionar ambiências do Centro DIA com o propósito de promover a autonomia, cuidado e autocuidado, estimular as diversas formas de comunicação e promover a participação social efetiva".
Vigência: 01/10/2022 a 31/03/2023.
Valor do Repasse: R$ 130.446,46 (Cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E5A36B3C

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA

O Município de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do 27/09/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na página 78, com o título: O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022, COM A "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO", PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2022.

Onde se lê: O município de Lagoa da Prata torna público a celebração Termo de Fomento nº 022/2022 com a "Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Processo Administrativo 025/2022.Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de emenda impositiva;

Leia-se O município de Lagoa da Prata torna público a celebração Termo de Fomento nº 022/2022 com a "Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Processo Administrativo 025/2022 por Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do artigo 31 da lei 13019/2014.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:04C40AFC

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVIDA.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal De Apoio às Vítimas De Violência – AMAVIDA.
Objeto: Acréscimo de valor ao Termo Colaboração 001/2022, decorrente do processo administrativo nº 004/2022, para inclusão de reforma para entrega da antiga casa AMAVIDA.
Valor acrescido: R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais)

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:0B1F0582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 073/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Presencial Nº. 073/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 171/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXTENSÃO DE REDE EM VIAS URBANAS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

GIOVANNI GONÇALVES MARTINS 995468176003

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5153FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 254/2022

Fundamentação Legal: Processo n°. 137/2022
Modalidade: Pregão 054/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62

OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, A FIM DE ATENDER A REAL NECESSIDADE EXISTENTE NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE EDIFICAÇÕES.

Dotações orçamentária: **11.02.15.451.1106.4.062.3.3.90.39**
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2022

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B839E8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 255/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 179/2022, Dispensa nº. 026/2022, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: Sra. TATIANA APARECIDA ALVES DE CARVALHO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 078.517.246-78, representada pela administradora do imóvel a empresa **ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.208.867/0001-65.
DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel localizado na Rua José Bernardes Lobato, nº. 123, Centro, nesta cidade, para o funcionamento dos Setores de Patrimônio e Habitação, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação do Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA::
03.003.04.122.0301.4.128.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.872,00 (vinte e dois mil, oitocentos setenta e dois reais)
DA VIGÊNCIA:: 12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 01 de setembro de 2022

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022

ALYSSON ELIAS MODESTO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C7C137D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 256/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 132/2022.
Modalidade: Concorrência nº. 009/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62

DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO SOL NASCENTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.03.10.301.1202.7.006.4.4.90.51
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.407.344,41 (um milhão, quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
VIGÊNCIA:12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 02 de setembro de 2022

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:26AF93FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 196/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62

DO OBJETO:Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 64.102,38 (sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e oito centavos);** valor se justifica devido a necessidade de recuperar o telhado e colocá-lo no nível ideal, uma vez que o mesmo pode danificar serviços já executados e ou em andamento, levando em consideração que no telhado da parte já existente da edificação a inclinação era inferior a 10%, causando em período chuvosos o retorno de água, sendo esse o maior motivo de desgaste, danificação da edificação e de diversas infiltrações; a necessidade de intervenções em alguns pontos de tomadas existentes, considerando a mudança interna de localidade dos computadores e demais aparelhos; e a necessidade de acréscimo e área, para a ideal regularização da instalação de grama sintética, uma vez que não tem pontos topográficos para realizar o levantamento; o que equivale a aproximadamente **19,459%** do valor do contrato original. O aditivo atende aos ofícios da Sec. Municipal de Educação, através do ofício nº. 170/2022; e da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do oficio nº. 218/2022.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O preço global deste contrato é de R$ 393.520,65 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4E1CFC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, I, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, **CNPJ 02.877.511/0001-11**, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER USUÁRIAS GESTANTES COM QUEIXAS OBSTÉTRICAS E DEMAIS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAREM DE AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SÃO CARLOS, BEM COMO INTERCONSULTAS, ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS CLÍNICOS DA UPA DE LAGOA DA PRATA PARA FECHAMENTO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICO/PEDIÁTRICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ **3.072.750,00** (três milhões, setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 175/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:4A4DF242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 194/2021, Inexigibilidade de Licitação nº. 043/2021, nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDITORA MAGIA DE LER LTDA - EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.467/0001-10

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **13/09/2023,** do contrato cujo objeto é a aquisição de 168 assinaturas do "**JORNAL JOCA**", para serem utilizados por alunos e professores das Escolas Municipais: Dr. Jacinto Campos, Monteiro Lobato e Professor Afonso Goulart, por um período de 12 meses com 18 edições. O valor deste aditivo é de **R$ 23.131,00 (vinte e três mil, cento e trinta e um reais).** O aditivo atende a solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº. 220/2022.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada **cláusula quinta, item 5.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 14/09/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 13/09/2023, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de setembro de 2022

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B3BFEA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 376/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 244/2018, Dispensa nº. 38/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Sr. JOSÉ VERÍSSIMO DE MELO, pessoa fisica inscrita no CNPJ sob o nº. 041.758.676-00.

DO OBJETO:

Constituiu objeto do presente termo aditivo, **a anexação** do imóvel localizado na Rua Arcos, nº. 182, Bairro Américo Silva, neste município, no contrato nº. 376/2018, cujo objeto é a locação do imóvel situado Avenida Benedito Valadares, nº. 239 – Bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funciona a Subsecretaria de Administração Prisional - SUAPI, conforme convênio com o Município; e **o acréscimo** de **R$ 211,17 (duzentos e onze reais e dezessete centavos)** mensais, totalizando **R$ 2.534,04 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)** a mais anualmente. A anexação é necessária para atender inclusão do imóvel anexo para funcionamento do Setor Administrativo/Almoxarifado e atendendo também a solicitação da SUAPI, através do ofício SEJUSP/PRES – LGP – I Nº. 62/2022, conforme justificativa.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula segunda – do valor**,** que a partir da data da assinatura, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é R$ 1.600,00 (hum mil, seiscentos reais) mensais, totalizando R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) anual.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,05 de setembro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5A3A0A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 44/2021.
Modalidade: Concorrência nº. 02/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 03.802.403/0001-42

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **02/03/2023,** da contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em diversas vias do município. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 362/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 07/12/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 06/12/2023.***
Data da assinatura do termo aditivo: 01 de setembro de 2022
Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7E28918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, I, da Lei Federal N° 8.666/93, junto à **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS**, **CNPJ 02.877.511/0001-11**, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATENDER USUÁRIAS GESTANTES COM QUEIXAS OBSTÉTRICAS E DEMAIS USUÁRIOS DO SUS QUE NECESSITAREM DE AVALIAÇÕES CIRÚRGICAS E/OU PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES INTERNADOS NA CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL SÃO CARLOS, BEM COMO INTERCONSULTAS, ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS CLÍNICOS DA UPA DE LAGOA DA PRATA PARA FECHAMENTO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICO/PEDIÁTRICO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ **3.072.750,00** (três milhões, setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 175/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:FA6CB373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 109/2022.
Modalidade: Concorrência nº. 07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.268.374/0001-10

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**; o valor suprimido correspondente ao valor do item 6, que está superior ao valor licitado do referido item. O aditivo de supressão se justifica em razão do erro no cadastro da planilha orçamentária na fase de inclusão do projeto básico no sistema do SICONV, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 367/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, do valor contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:***O valor global do contrato é de R$ 268.425,58 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).***
Data da assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:678F9564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 109/2022.
Modalidade: Concorrência nº. 07/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EMPRESER-EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.268.374/0001-10

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 52,98 (cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**; o valor suprimido correspondente ao valor do item 6, que está superior ao valor licitado do referido item. O aditivo de supressão se justifica em razão do erro no cadastro da planilha orçamentária na fase de inclusão do projeto básico no sistema do SICONV, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 367/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula segunda, do valor contratual, que passa a vigorar com a seguinte redação:***O valor global do contrato é de R$ 268.425,58 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos).***
Data da assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E5FF522F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 196/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **06/12/2023,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Creche Risoleta Neves. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 356/2022.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 07/12/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 06/12/2023.***

Data da assinatura do termo aditivo: 02 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:09DBE699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2019

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019, Processo Administrativo nº. 243/2019, Inexigibilidade nº. 065/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRESMED – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.244.422/0001-51.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/03/2023,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 104/2022/SP, do Setor de Pessoal, à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até* 09/03/2023**
Data da assinatura do termo aditivo: 05 de setembro de 2022
Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4012991E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2019

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019, Processo Administrativo nº. 243/2019, Inexigibilidade nº. 065/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABELMAR – ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.407.438/0001-38

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/03/2023,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 104/2022/SP, do Setor de Pessoal, à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 09/03/2023.**

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D5F8A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2019

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019, Processo Administrativo nº. 248/2020, Inexigibilidade nº. 068/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAUDE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.919.096/0001-91

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/03/2023,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 104/2022/SP, do Setor de Pessoal, à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
***O presente contrato terá vigência até* 09/03/2023.**

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AF259697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 09/03/2023,*** do Edital de Credenciamento de n.º 004/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº. 68/2022, do Departamento Pessoal à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O prazo de execução deste edital será até o dia 09/03/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.

Data da assinatura do termo aditivo: 05 de setembro de 2022

Lagoa da Prata,29 de setembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B97B96AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PUBLICAÇÃO - PREGÃO 072/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ERRATA**, a publicação do dia 29/09/2022 referente ao **PREGÃO nº 072/2022.**

Onde se Lê: O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro Saulo Lacerda procedeu a adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

Leia-se: O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias procedeu a adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial

29/09/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0C0DCEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022/CMI - LAR SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE DE LAGOA DA PRATA/MG.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O LAR SÃO VICENTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "ENVELHECER: COM QUALIDADE DE VIDA E DIGNIDADE", se destina ao pagamento de 01 (uma) Psicóloga, 04 (quatro) Cozinheiras e 02 (duas) Faxineiras, visando promover ações para garantir a melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados no Lar São Vicente.
Valor: R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais), recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/10/2022 a 31/10/2022.

Lagoa da Prata, 29 de Setembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:91446A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022/CMI - SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022/CMI, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS DE LAGOA DA PRATA/MG.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal do Idoso de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022/CMI, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – SOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022/CMI, cujo objeto é a execução do Projeto "APRIMORAMENTO DA OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL", se destina a aquisição de gêneros de limpeza e lavanderia para manutenção e higienização da instituição, visando assegurar aos idosos a oportunidade de preservação da saúde física e mental, do convívio social, garantido uma melhor qualidade de vida aos idosos acolhidos, em um ambiente seguro, higienizado e adequado.
Valor: R$ 101.745,00 (Cento e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais), recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI.
Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.

Lagoa da Prata, 29 de Setembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA DA SILVA CASTRO
Presidente do CMI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:5C9D23D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022/CMDCA, cujo objeto é a execução do Projeto "ADOLESCER", para pagamento de 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo, visando Oferecer aos adolescentes e suas respectivas famílias, que se encontram em situação vulnerabilidade social, atendimento psicossocial buscando ações que promovam o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário.
Valor: R$ 13.082,40 (treze mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos) recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA
Vigência: 01/10/2022 à 31/12/2022.

Lagoa da Prata, 29 de setembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CMDCA

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:B7CF83F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022/CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022/CMDCA, POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI.

A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa da Prata/MG torna pública a CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022/CMDCA, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – AMAVI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022/CMDCA, cujo objeto é a execução do Projeto "MENINOS DOS MEUS OLHOS", para pagamento de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) Motorista e 01 (um) Professor de Educação Física, visando Atendimento a pré-adolescentes e a adolescentes entre 10 a 17 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, buscando ações que promovam o desenvolvimento de autonomia, aprendizagem e profissionalização, visando a diminuição dos riscos sociais e violações.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) recurso que foi captado pela OSC no ano de 2021, junto a doadores, através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA
Vigência: 01/10/2022 à 31/05/2023.

Lagoa da Prata, 29 de Setembro de 2022.

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Comissão de Seleção do CMDCA

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:9574A2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG – AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. n° 078/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de placas veicular para atender a demanda conforme lei municipal 874/2021. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 17/10/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 079/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2022 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das diversas secretarias do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 18/10/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES –
Pregoeira Oficial

Lagoa dos Patos-MG, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:134CD088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 101/2022, as seguintes empresas: ES Licitacoes Regionais LTDA, CNPJ: 44.506.209/0001-05, Total: R$ 124.878,00; RV Comercio de Papeis LTDA, CNPJ: 71.251.029/0001-94, Total: R$ 285.357,60. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de material de expediente (papel sulfite A4 branco 500 folhas) para atender as diversas Secretarias Municipais e a Rede Municipal de Ensino.

Lagoa Santa, em 29 de setembro de 2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D8370094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.642, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4642

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro na dotação mencionada.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 321
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	04	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SubFunção:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa:	0026	GESTÃO AMBIENTAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2148	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 145.000,00
Fonte Recurso:	292 - ALIENAÇÃO DE BENS		

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:88238AB3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP 094/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI - EPP** - CNPJ n° 01.963.440/0001-07. Finalidade: alteração da Cláusula Quinta do contrato, itens 1.2, 1.4.1, alíneas "a", "b", "i", 3.2, 8.3, 9.1, 13.1, alíneas "b", 13.3, alínea "a" e 13.4, alínea "a" do Termo de Referência no Anexo II ao contrato e inclusão da Cláusula Décima Quarta no contrato, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/93,

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:010C1BB8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO – FAMINAS CENTRO UNIVERSITÁRIO

Partes: Município de Lagoa Santa e a **FAMINAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO,** mantida por **LAEL VARELLA EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA (filial)** - CNPJ nº 03.466.623/0002-23.

Objeto: A concessão de descontos no valor das mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela CONVENIENTE aos BENEFICIÁRIOS, nos termos do Regulamento de Políticas comerciais, disponível na FAMINAS, setor de relacionamento/comercial.

Vigência: 27/09/2022 por tempo indeterminado.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C1A7D548

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 014/2022, firmado em 16/09/2022, em virtude de erro material/digitação constante na cláusula primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O valor presente na Cláusula Quarta, alínea a, fica aditado em R$ 75.428,69 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)
..."

LEIA-SE:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O valor presente na Cláusula Quarta, alínea a, fica aditado em R$ 91.946,69 (noventa e um reais, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove
centavos)
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A8B1EDB0

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2021, firmado em 19/09/2022, em virtude de erro material/digitação

constante na cláusula primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O valor aditado ao contrato é de R$ 731.733,07 (setecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos).

..."

LEIA-SE:

"... **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O valor aditado ao contrato é de R$ 731.773,07 (setecentos e trinta e um reais e setecentos e setenta e três reais e sete centavos)

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A7B11889

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO – ATA RP 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ n° 03.945.035/0001-91.

Finalidade: Realinhamento de preços do item 96 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 14568/2022, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:1B2C91DC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 080/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** - CNPJ n° 01.466.431/0001-00.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com renovação integral do contrato, reajuste do valor e inclusão da Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 57, inciso IV c/c artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:5B60A37A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 107/2020 - INEXIGIBILIDADE 012/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **IMPRENSA NACIONAL**- CNPJ n° 04.196.645/0001-00.

Finalidade: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 107/2020, até o dia 06 de outubro de 2023.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C354D4EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2022 - Processo Administrativo N° 197/2022 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 125/2022, objetivando o **CCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIA NOS VEÍCULOS PRÓPRIOS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO.** As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 11 de outubro de 2022. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 29 de setembro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:98051748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO ESPORTIVO LIGADO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES, LAZER E TURISMO

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislação aplicáveis à espécie.

RESOLVE:

ART. 1 - Altera membro da comissão permanente do conselho esportivo ligado a secretaria de cultura esportes, lazer e turismo atendendo a lei nº 998 de 12 de março de 2011 que cria o Conselho Municipal de Esportes, artigo 7º, Inciso II.

Passa a ser o representante da Camara Municipal o Sr. Weliton Carlos da Rocha.

ART. 2 – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 27 de Setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:42436EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE LARANJAL – MG E A TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2021
ADESÃO N° 004/2021

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a empresa TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA - ME representada pela Sr Tercio Vitor Beltrame Rocha, partes já qualificadas no Processo Licitatório Nº 138/2021, Adesão N° 004/2021 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela terceira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e clausula terceira do contrato nº 047/2021, resolvem prorrogar o prazo contratual até 31/12/2022.

Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 29 de setembro de 2022

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:537EA980

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos para Cesta Cheia, com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Laranjal/MG.

Empresa vencedora:

3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 02.373.487/0001-83
RUA CORONEL AMADOR PINEIRO DE BARROS, Nº 18 LOJA – BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-030
Valor Global Total R$4.090,40 (quatro mil e noventa reais e quarenta centavos)

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI-ME
CNPJ: 09.147.535/0001-64
RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, Nº 135 – BAIRRO BOA ESPERANÇA, CARMO/RJ, CEP: 28.640-000
Valor Global Total R$40.636,04 (quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)

DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 43.197.048/0001-44
RUA TEOFILO OTONI, Nº 113, LOJA 1 – BAIRRO FLORAMAR, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.742-072
Valor Global Total R$2.000,00 (dois mil reais)

ELBER MEDICAL LINE
CNPJ: 81.618.753/0001-67
RUA PROGRESSO, Nº 150 – BAIRRO CENTRO, AGRONOMICA/SC, CEP: 89.188-000
Valor Global Total R$7.900,00 (sete mil e noventa reais)

HM INFORMATICA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
RUA JOSE DAVID NASSE, Nº 25 – BAIRRO FRANCISCO BERNARDINO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.081-640
Valor Global Total R$48.393,75 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 17.737.428/0001-14
AVENIDA CELSO GARCIA CID, Nº 1523, LOJA 08 – BAIRRO CENTRO, LONDRINA/PR, CEP: 86.010-490
Valor Global Total R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

JMF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 27.951.336/0001-96
RUA AUGUSTO STOPPA, Nº 505 LOJA 03 – BAIRRO PROGRESSO, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.050-380
Valor Global Total R$30.866,30 (trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 02.373.487/0001-83
RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS, Nº 18 LOJA – BAIRRO CENTRO, MURIAÉ/MG, CEP: 36.880-030
Valor Global Total R$4.090,40 (quatro mil e noventa reais e quarenta centavos)

KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORES, Nº 88 – BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA/SP, CEP: 16.075-370
Valor Global Total R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)

MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
AVENIDA 21 DE DEZEMBRO, Nº 882 – BAIRRO CENTRO, GOIANA/MG, CEP: 36.152-000
Valor Global Total R$9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)

PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEURICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.625.494/0001-04
RUA ISNARIO DA PENA E SOUZA, Nº 273 – BAIRRO CAMBOLO SEDE, PORO SEGURO/BA, CEP: 45.810-000
Valor Global Total R$9.882,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 05.325.240/0001-80
RUA JOSE LIBANO RODRIGUES, Nº 65 – BAIRRO BANDEIRANTES, JUIZ DE FORA/MG, CEP: 36.047-000
Valor Global Total R$71.981,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais)

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 08.380.296/0001-25
RUA CACONDE, Nº 968 – BAIRRO RENASCENÇA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 31.130-510
Valor Global Total R$28.390,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a

entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 26/09/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DF92A1B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO SMS/VISA/LEOPOLDINA Nº 06/2022

DECISÃO EM 2ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO VISA/SMS/LEOPOLDINA Nº 003/2022
Projeto Restitui Vidas de Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.706.122/0001-02, CNAE: 87.20-4-99 (Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente), situada no Sítio Toca do Catito, Estrada Leopoldina/Cataguases Km 11, Leopoldina-MG, CEP: 36.700-000, através de sua representante legal, Maria Amélia Coutinho Comello, inscrita no CPF nº 023.088.006-15, e seu responsável técnico, Pedro Coutinho Comello, inscrito no CRM/MG-46267.

Em 12/07/2022, foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 003/2022 (doc 02/ fl.02), por infringir os arts. 3º e 16, da Resolução nº 29 da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA, de 30/06/2011, e art. 46, §1º, e art. 75, incisos I e XXXIX, da Lei Complementar nº 69/2022 (Código Sanitário do Município de Leopoldina, MG).

A instituição sofreu Interdição Cautelar n° 13/2022 (doc 04/ fl.04), em 12/07/2022, ficando interditada cautelarmente pelo fato de não possuir alvará sanitário e por ter admitido pessoa, como residente cuja situação requer prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela mesma, conforme condições relatadas no Parecer Técnico nº 001/2022 (doc 08/ fl.09), datado em 20/04/2022.

De acordo com a Decisão em 1ª Instância (doc 18/ fl.31 a 35), noticiada à autuada em 19/08/2022 e dada a ciência pela mesma em 26/08/2022, a instituição foi penalizada com a sanção de multa no valor de 2.101 UFL's e interdição cautelar de suas atividades. A Instituição autuada apresentou defesa, tempestivamente, por intermédio de carta registrada com Aviso de postagem (AR) em 09/09/2022, com recebimento no dia 12/09/2022.

Na sua defesa argumenta:
i) Quanto à ausência de comunicação à Vigilância Sanitária Municipal da paralisação das atividades: "a paralisação ocorreu por conta do estado de pandemia. Os recursos financeiros eram limitados e não havia, naquele momento, como dar continuidade aos trabalhos. O retorno das atividades estava sendo avaliado e programado, conforme o estado de evolução da pandemia. Não houve a intenção de extinguir o projeto, mas de reestruturá-lo para que o serviço pudesse ser novamente prestado."
ii) Quanto à ausência de requerimento de renovação do Alvará Sanitário:
"considerando o informado acima, Projeto Restituir Vidas paralisou, temporariamente, suas atividades, em função da Pandemia COVID-19. Com a paralisação, entendi que a renovação do Alvará Sanitário somente seria necessária caso houvesse atividade do Projeto. Não houve qualquer ato com o intuito de causar uma irregularidade para o projeto. Para sanar a irregularidade, já foram providenciados os documentos necessários. (documentos anexos)."
iii) Quanto à permanência de pessoas, cuja situação requeira a prestação de serviços de saúde, não disponibilizados pela instituição: "Esclareço que meu objetivo, diante da mencionada paralisação, era manter o acolhimento fraternal à uma pessoa que, ao que sei, não possui familiares. Não poderia imaginar que estaria cometendo (grifo nosso) uma infração. Contudo, no momento em que fui cientificada de que não poderia dar continuidade ao acolhimento, direcionei o acolhido para a pessoa que o havia internado no Projeto Restituir Vidas de Leopoldina. Ela o buscou e não tive mais notícias/contato do mesmo. Não houve, em momento algum, a 'permanência de pessoa', mas o acolhimento a uma pessoa que estava totalmente desamparada. Posso concluir, que a minha única falha foi a de não ter informado sobre a paralisação momentânea da Instituição." Com relação à infração e aos documentos acostados ao processo, fazemos as seguintes considerações:

- que o recurso frente à Decisão de 1ª Instância foi apresentada de forma tempestiva;
- que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município, nos limites da sua competência, promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício" (Art. 4º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022);
- que, em relação à alegação da representante legal da instituição quanto à ausência de requerimento de renovação de alvará sanitário, o desconhecimento é inescusável, visto que contraria o art. 50, inciso XIII, da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022, e que a responsável legal solicitou a renovação de alvará sanitário em 23/09/2021, conforme o requerimento protocolado sob o número 4308, que chegou ao setor de vigilância sanitária em 24/09/2021. A solicitação do pedido de concessão de alvará sanitário foi indeferido em 02/12/2021 através do ofício VISA/SMS/LEOPOLDINA Nº 75/2021, devido à atividade fática da instituição não se enquadrar no Cnae (94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente), apresentado no CNPJ à época, sendo orientada a instituição a realizar a alteração e posteriormente fazer novo requerimento. O referido ofício foi recebido pelo setor de protocolo da prefeitura na data de 06/12/2021. A representante também foi orientada diversas vezes pelo coordenador de VISA municipal, por contato telefônico, para adequar a instituição conforme as legislações sanitárias vigentes
- que o adequado funcionamento da instituição que presta serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependências de substâncias psicoativas, dependem do atendimento integral da legislação sanitária em vigor Resolução RDC/ANVISA nº 29 de 30 de Junho de 2011 e Lei Complementar nº 69 de 17/03/2022, o que não se vê no momento desta decisão;
- que a Vigilância Sanitária Municipal tem por objetivo promover e proteger a saúde da população, inclusive dos residentes. Deste modo, a interdição cautelar da instituição pelo fato de não possuir alvará sanitário em vigor e por ter admitido pessoa, como residente, cuja situação requer a prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela mesma, conforme condições relatadas em Parecer Técnico nº 001/2022, da Visa Municipal, datado de 20/04/2022, foi adequada;
- que em relação à argumentação de não estar cometendo uma infração por manter o acolhimento fraternal a uma pessoa que, ao saber, não possui familiares, e por ter direcionado o acolhido para a pessoa que o havia internado no PROJETO RESTITUI VIDAS DE LEOPOLDINA e não obter mais notícias ou contato do mesmo, ressalta-se que "Responderão pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis legais ou os proprietários dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização mencionados nesta Lei Complementar e, se houver, os responsáveis técnicos ou seus substitutos legais, na medida da sua responsabilidade pelos eventuais danos." (Art. 74, § 1º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022); "Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo" (Art. 74, § 2º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022);
- que o estabelecimento autuado, conforme norma sanitária, é classificado como de alto risco, considerando Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, com fulcro na Resolução SES/MG 7426/2021, art. 4º, III c/c o anexo II da Resolução SES/MG 7921/2021 e anexos II e IV da Resolução SES/MG 7426/2021. Por conseguinte, possui atividades econômicas que exigem licenciamento sanitário com análise documental e inspeção sanitária prévia ao início do funcionamento, assim como o cumprimento de requisitos técnico-operacionais para o seu funcionamento regular.

• que as penas aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais são aquelas previstas na Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022;

• que a recorrente cometeu infração sanitária, mas mostrou interesse em se adequar à legislação sanitária vigente. A responsável legal solicitou renovação de alvará sanitário (protocolo nº PRO-01869/22), em 20/04/2022, e prazo de 45 dias para a organização da instituição. Foi deferido o prazo de 20 dias úteis, em 28/04/2022, tendo ciência em 12/05/2022, conforme prevê o artigo 109 da Lei Complementar nº 69, de 17 de março de 2022 (Código Sanitário Municipal de Leopoldina), ficando ciente de que só poderia retomar as atividades de sua instituição a partir do momento que obter alvará sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, de acordo com o artigo 46, § 1º e § 5º, e artigo 52 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 69, de 17 de março de 2022 (Código Sanitário Municipal de Leopoldina). A responsável legal promoveu a regularização do Cnae em seu CNPJ, atualizando a atividades principal para 87.20-4- 99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente, de acordo com o documento nº 23, folha 44, acostado a sua defesa. Porém até o presente momento a referida instituição não possui seu alvará sanitário vigente. É o relatório e a fundamentação.

Passamos a decidir o Processo Administrativo Sanitário VISA/ SMS/ Leopoldina nº 003/2022, conforme a disposição da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022 (Código Sanitário Municipal):

• Considerando o exposto;

• Considerando o infrator ser primário, mas a circunstância agravante por não possuir alvará sanitário em vigor e por ter admitido pessoa, como residente, cuja situação requer a prestação de serviços de saúde não disponibilizados pela mesma, de acordo com o parecer social da Secretaria Municipal de Assistência Social memorando:

072/2022 onde relata o seguinte: O residente "sendo uma pessoa portadora de transtornos mentais, não esta sendo acompanhada adequadamente para que o mesmo tenha uma condição social e uma melhoria de qualidade de vida melhor";

• Considerando que a responsável legal encaminhou o residente para terceiros sem ter fornecido informações de sua localização bem como seu estado atual, tanto a Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto a Vigilância Sanitária Municipal;

• Considerando que o Processo Administrativo Sanitário teve seu andamento regular, sem qualquer vício que ensejasse sua nulidade, prejudicando o exercício do direito de defesa do infrator, e assim não se ressente de qualquer vício ou irregularidade; e Tendo em vista que o princípio da ampla defesa e do contraditório foi respeitado, ratificamos as penalidades aplicadas na decisão em 1ª Instância, ficando a instituição apenada com as sanções de:

advertência:

- a responsável legal do PROJETO RESTITUI VIDAS DE LEOPOLDINA (PROJETO COMUNIDADE TERAPÊUTICA ALVORECER), fica advertida que constitui infração sanitária descumprir norma/regulamento relativos ao correto funcionamento da instituição. interdição das atividades:

- considerando o acima exposto e a circusntância agravante, tornamos a interdição cautelar da instituição nº. 13/2022, datada de 12/07/2022, definitiva, nos moldes do Art. 78, §1º, da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

- A Interdição Cautelar perdurará até que a instituição apresente cópia de seu alvará sanitário vigente, conforme o Art 78 §2º, da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

- o descumprimento desta penalidade configura em crime de desobediência, elencada no Art. 330 do Código Penal.

multa:

- multa no valor de 2.101 (duas mil, cento e uma) UFL's - Unidades Fiscais do Município de Leopoldina, MG, a ser paga no prazo de trinta dias contados da data da notificação, Art. 92 da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

- o não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo acarretará sua inscrição para cobrança judicial, Art. 92, § 1º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

- a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de vinte dias contados da data da notificação, Art. 92, § 2º da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

Esgotadas as Instâncias Recursais, damos o processo por concluso, proferindo a decisão final do mesmo após sua publicação no órgão oficial de imprensa e adoção das medidas impostas, conforme dispõe o Art. 98 da Lei Complementar nº 69, de 17/03/2022.

Publique-se, notifique-se e arquive-se.

Leopoldina, 27 de setembro de 2022.

Junta de Julgamento em 2ª Instância.

KAROLINE GONÇALVES SILVA
Autoridade Sanitária Municipal
VISA/ SMS/ Leopoldina

LETÍCIA CÉSAR FERREIRA CONTE MONTENÁRIO
Autoridade Sanitária Municipal
VISA/ SMS/ Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E37C2F70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 179 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Procurador-Geral do Município Sr. DANILO DE AZEVEDO SILVA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. BRUNO GOMES BARBOSA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Procurador-Geral, no período de 03/10/2022 a 22/10/2022.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de setembro de 2022.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:874EAA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JAYME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, CÂMBIO E FREIO DE VÁRIOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 65.250,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste – MG, 16 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:926F9E88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: LAERTE BARBOSA DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, CÂMBIO E FREIO DE VÁRIOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

Prazo: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste – MG, 16 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:65DFC64A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CINTIA FONSECA MALHEIROS - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, CÂMBIO E FREIO DE VÁRIOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 84.300,00 (Oitenta e quatro mil e trezentos reais).

Prazo: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste – MG, 16 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:DD6AC056

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: GERSON CARLOS BARBOSA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, CÂMBIO E FREIO DE VÁRIOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Prazo: 16 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste – MG, 16 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:2CBA1624

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: WELLINGTON MARTINS SANTOS DA SILVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), BEM COMO, FORNECIMENTO DE ORIENTAÇÕES AO SERVIDORES PÚBLICOS, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 11.666,67 (Onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: 20 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 20 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:7404B473

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 23/2022,** na modalidade **Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022,** a empresa **DRA OLIVERIA EMPREENDIMENTOS LTDA** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 27 de setembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 27 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:32C047E9

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Processo Licitatório nº 23/2022, Credenciamento nº 03/2022 – Inexigibilidade n° 03/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 27 de setembro de 2022.**

Assim neste ato, **ADJUDICO** em favor da empresa **DRA OLIVERIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, o objeto da licitação, ou seja, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO,** conforme proposta apresentada e ata de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, **datada de 27 de setembro de 2022**, que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 27 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:483C2E09

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: NATUREZA AMBIENTAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO E PÚBLICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONTEMPLANDO O TRANSPORTE, CONTROLE TECNOLÓGICO E MANUTENÇÃO DO CTR DEVIDAMENTE LICENCIADO COM NORMAS AMBIENTAIS EM ATERRO SANITÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Aditado a partir do dia 09/09/2022:

- ITEM 01 – Serviço de Transbordo, transporte e destinação de resíduo sólido até o Aterro sanitário. R$ 109,72 (Cento e nove reais e setenta e dois centavos).

- ITEM 02 – Serviço de Disposição Final dos Resíduos no Aterro Sanitário. R$ 109,72 (Cento e nove reais e setenta e dois centavos).

Limeira do Oeste - MG, 08 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:A1DE52BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 92/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MEJAN & MEJAN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

QUANTITATIVO: Fica neste ato, acrescido a quantidade de **1.233 (Um mil duzentos e trinta e três)**quilogramas referentesao item **01 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES.**

VALOR: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de **R$ 6.165,00 (Seis mil cento e sessenta e cinco reais).**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 55.485,00 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Limeira do Oeste - MG, 19 de setembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:56A82273

LICITAÇÃO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, faz a seguinte correção no texto do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 63/2022, publicados em 21 de setembro de 2022, qual seja:

Onde se lê: "a empresa CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 397.840,86 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), a empresa CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 351.355,90 (Trezentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 22.670,00 (Vinte e dois mil seiscentos e setenta reais) e a empresa RCMED DISTRIBUIDORA LTDA foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 157.956,23 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global do certame em R$ 929.822,99 (Novecentos e vinte e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)"

Ler-se-á: "a empresa CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 406.080,66 (Quatrocentos e seis mil e oitenta reais e sessenta e seis centavos), a empresa CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 351.413,50 (Trezentos e cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); a empresa GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, que foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 22.670,00 (Vinte e dois mil seiscentos e setenta reais) e a empresa RCMED DISTRIBUIDORA LTDA foi vencedora de itens deste certame no valor global de R$ 157.956,23 (Cento e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global do certame em R$ 938.120,39 (Novecentos e trinta e oito mil cento e vinte reais e trinta e nove centavos)".

Limeira do Oeste - MG, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:D35EFC6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 185/2022. PRC Nº 155/2022 – DISPENSA Nº 068/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022. **PRC Nº 155/2022 – DISPENSA – 068/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **RAYSSA MANOELA GONTIJO DE SOUZA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR AULAS DE MATEMATICA PARA ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL NUNES COELHO".** VALOR GLOBAL: **R$9.673,77** (NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). VIGÊNCIA: **03 (TRES)** MESES**.**

LUZ/MG, 28/09/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0706EC41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 756, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária regulado pelo Edital nº 01/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 16 do Edital nº 01/2022, que convocou o Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 754/2022;

Considerando que não houve candidato aprovado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano III – Microárea 4;

Considerando o disposto no inciso 16.2 do Edital nº 01/2022, acima citado.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato LUCAS DA SILVA CASSIANO, classificado em 2º lugar para o cargo Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 3, que obteve a melhor nota entre os aprovados no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 754/2022, de 22 de setembro de 2022, e não convocados pelo Decreto nº 755/2022, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano III – Microárea 4, em razão da vaga existente no anexo I do Edital 01/2022:

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, até o dia 06 de outubro, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 16.6 do Edital do Concurso nº 01/2022, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato de trabalho temporário ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - O contrato temporário a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, nos termos do art. 261 e §§ da Lei Complementar nº 004/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 015/2022.

Art. 5º - O contrato temporário a ser firmado será rescindido antecipadamente em caso de realização de processo seletivo público para preenchimento dos cargos em caráter permanente, bem como nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 22 de setembro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:81EDEA1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 736, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Esta publicação retifica a publicação anterior.

INSTITUI E NOMEIA A JUNTA REGULADORA DE REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS-MG.

OPrefeito do Município de Miradouro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Miradouro.
Considerandoa Deliberação CIB-SUS-MG Nº 1.272 de 24 outubro de 2012 que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS-MG, que cria, amplia e articula os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência,
Considerando que as Juntas Reguladoras deverão ser criadas pelo município onde se localizam as unidades que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência habilitados pelo Ministério da Saúde ou credenciados pela SES-MG, aprovadas em CIB-Microrregional e ou/ Macrorregional e oficializadas à Coordenadoria de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da SES-MG segundo requerimento constante no Anexo I da Deliberação CIB/SUS Nº 1.272 de 24 de outubro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS, município de Miradouro, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços que integram a referida Rede.
Art. 2º. A Junta será constituída por 03 (três) profissionais vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) profissional vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e outros profissionais.
Art. 3º. Ficam nomeados como membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS:

I – Representantes da Secretaria de Saúde:
Tatiana Helena da Silva – Fisioterapeuta
Mateus Souza da Silva – Psicólogo
Juliana dos Santos Ramos – Coordenação Secretaria de Saúde – Profissional administrativo

II. Representante da Secretaria de Educação:
Guilherme Rosa da Silva – Coordenação Secretaria de Educação

III – Representação da Secretaria de Assistência Social:
Verônica da Silveira Leal Mello- Coordenação do Cras

IV – Outros profissionais:
Ilza Ferreira Paulino Paiva – Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. São atribuições gerais dos membros das Juntas:
I – Realizar visitas as unidades da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para acompanhamento e monitoramento das ações e serviços ofertados pelos componentes da Rede de Cuidados;
II – Documentar por meio de relatório todas as ações e monitoramento realizados;
III – Expedir documentação quando solicitado;
IV – Estabelecer redes de apoio e inclusão com os demais serviços e Secretarias;
V – Atuar de modo que os componentes da Rede de Cuidados garantam acesso adequado ao usuário público-alvodas ações correlatas à Pessoa com Deficiência, prezando pela qualidade e humanização nas ações e serviços prestados;
VI – Realizar o trabalho em equipe favorecendo a interlocução de seus membros, visando a tomada de decisões assertivas e em conjunto;
Parágrafo único. As atribuições específicas das demais Juntas Reguladoras, sendo estas: Saúde Auditiva, Reabilitação Física e Intelectual estarão presentes em legislação de cada modalidade de deficiência.
Art. 5º. Os profissionais de saúde são responsáveis por:
I – Receber e avaliar os encaminhamentos feitos pelas equipes de Estratégia de Saúde da Família, equipes de Saúde Mental, Hospitais, Maternidades, demandas espontâneas e demais serviços do SUS-MG para atendimentos da Rede de Cuidados;
II - Regular o fluxo de entrada e saída de usuários dos serviços vinculados a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
III – Receber e avaliar as planilhas encaminhadas pelos serviços que são instrumentos necessários a análise da área responsável pela autorização do pagamento e;
IV – Enviar documentações solicitadas pela CASPD/SRAS/SES/MG.
Art. 6º -O profissional da educação é responsável por:
I – Verificar se está assegurado o direito a educação básica e ao atendimento educacional especializado aos usuários encaminhados para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa Com Deficiência do SUS-MG; e
II – Articular e fomentar a interlocução entre profissionais da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG com as instituições de ensino em que os usuários estão matriculados, favorecendo o processo de inclusão;
Art. 7º. O profissional da Assistência Social é responsável por:
I - Identificas as famílias que possuam pessoas com Deficiência durante o atendimento no CRAS, CREAS e/ou por meio da equipe técnica de proteção social básica;
II –Orientar e encaminhar os usuários para atendimento nos serviços de referência da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG quando necessário;
III – Promover o acesso das pessoas com deficiência nos benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social; e
IV – Apoiar as famílias que possuam indivíduos que necessitem de cuidados por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência de familiares.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 09 de setembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:B8416050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 003/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 003/2022 – Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de serralheiro, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 30/09/2022 até o dia 31/10/2022 das 08:00 às 15:30. Informa ções (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F540FCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2022. Pregão N.º 039/2022. EMPRESA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA. Valor Contratual: R$ 28.760,00 (vinte e oito mil setecentos e sessenta reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de alimentação de dietas restritivas (leite), para pessoas carentes e ordem judiciais, conforme as ações especificadas. Vigência do Contrato: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:69A4DDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2022. Pregão N.º 039/2022. EMPRESA: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA EPP. Valor Contratual: R$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de alimentação de dietas restritivas (leite), para pessoas carentes e ordem judiciais,

conforme as ações especificadas. Vigência do Contrato: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:629CC20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 087/2022. Pregão N.º 039/2022. EMPRESA: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - ME. Valor Contratual: R$ 172.390,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e noventa reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresas para o fornecimento de alimentação de dietas restritivas (leite), para pessoas carentes e ordem judiciais, conforme as ações especificadas. Vigência do Contrato: 29/09/2022 a 29/09/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:64BEE18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 51/2022. Contratada: TRIASA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 20.538.689/0001-10 - Objeto: Aquisição de um veículo zero km modelo 2022/2023 para Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Primária à Saúde – Resolução SES/MGnº 8096 de 18/04/2022, nos exatos termos contratuais. Valor total R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais). Vigência até 28/09/2023. Data da assinatura 29/09/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C51C9E81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO –MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS - Nº 08/2022. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 18 de outubro de 2022, às 14:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, a Tomada de Preços – nº 08/2022, Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Cujo Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Construção de Ponte em Concreto Pré-moldado na Travessia do Bairro Campestre, na Cidade de Monte Carmelo – MG, em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 26 de setembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:001B8AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 02/2020. Dispensa 02/2020, Processo 03/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratada**: Valdir Antônio da Silva, CPF: 171.375.516-53. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no art. 79, I, e art. 78, XII, da Lei 8.666/93. **Data:** 06/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0DBE6A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2022. PREGÃO SRP N° 49/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 236/2022. PREGÃO SRP Nº 49/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 75/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar e Equipamentos, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Com reserva de Itens e Cota para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Empresa**: Jean C. V. Ferreira & Cia Ltda, CNPJ: 08.533.577/0001-70; Valor: R$ 72.000,00. Classificada em segundo lugar nos itens 14 e 15. **Data:** 15/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0DFEBC71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 89/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 89/2022 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 17 de outubro de 2022, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 89/2022 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 30/09/2022 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 17/10/2022 às 09:20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 28 de setembro de 2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:AEA6EF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 020/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve, em Reunião de Posse dos novos membros, no dia 20/09/2022, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Vigência 2022-2024.

Art. 2º - Integram a Comissão Eleitoral os seguintes conselheiros:
I – **Presidente:** Luiz Antonio Bette – Seguimento: Prestador/Gestão.
II – **Vice-presidente:** Romelia Maria de Oliveira Xavier – Seguimento: Usuários do SUS.
III – **1° Secretário:** Cristiane Cruz Teixeira – Seguimento: Trabalhadores da Saúde.
IV – **2° Secretário:** Maria Aparecida de Souza Amora –Seguimento Usuários do SUS.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
a) Elaborar o Edital Eleitoral,
b) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
c) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
d) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
e) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
f) Divulgar o resultado oficial da votação;
g) Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2022.

Muriaé – MG, 20 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO BETTE
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:688C4519

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 003/2021. **Objeto:** Aprovar o Plano de Trabalho Específico em anexo, para a ampliação quantitativa de valores, através de incremento temporário, para fazer frente às necessidades impostas pelo projeto "CENTRO – DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA", que tem por objeto a prestação de proteção especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Muriaé – APAE. **Vigência:** 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste instrumento. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Muriaé, 29 de Setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3837E7D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ - APAE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração Nº 01/2022. **Objeto:** Custeio para apoio na execução de serviços de proteção social de média complexidade para pessoas com deficiência e/ou múltiplas sendo crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. **Convenente:** Município de Muriaé. **Conveniada:** Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais De Muriaé – APAE. **Vigência:** 26/09/2022 à 31/12/2022. **Valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Muriaé, 29 de Setembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:60106B3F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 72, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de contrato temporário celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO que dos servidores concursados, nenhum dos empossados apresenta habilitação categoria "c", "d" ou "e".

CONSIDERANDO a necessidade de motoristas habilitados para a condução de vans, caminhões e microônibus,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei 5.940/2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 90 (noventa) dias, pelo período de 28 de Setembro de 2022 a 26 de Dezembro de 2022, o prazo do contrato temporário de motorista celebrado no âmbito do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01, de 06 de maio de 2019, conforme o motorista contratado abaixo:

Secretaria Municipal de Administração:
Francisco Antônio Gonçalves

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação por tempo determinado, oriundas desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme a exigência do inciso III, do artigo 5º da Lei nº 5.940/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4EFC1CB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 73, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 10352/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público MAICON RIBEIRO DA SILVA, MASP 004.587-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:25FF8B0F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 75, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 10463/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público GERALDO DE FREITAS NEVES, MASP 006.091-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D71973F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 76, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 10594/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público PEDRO PAULO DE SOUZA NERI, MASP 004.639-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7D9A11EE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 77, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 11444/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público GUILHERME DE FREITAS, MASP 004.608-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C26204C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 78, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 12180/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público RODRIGO SOARES PEITO, MASP 003.320-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8EC003F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 79, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

A Secretária Municipal de Administração**,**no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022; e

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 13759/2022.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público, FABRÍCIO HORÁCIO DE SOUZA, MASP 000.937-004, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 6.378/2022 e o Decreto nº 11.305/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de Setembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8A8D053A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 011/2021 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2021 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2021 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 24/09/2022 E ENCERRANDO-SE EM 23/09/2023 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SRA. ODITES MARIA DE OLIVEIRA** - DATA: 23/09/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 2° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2021 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

022/2021, REFERENTE À LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE BELISÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 50M³, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA POPULAÇÃO DO DISTRITO DE BELISÁRIO, DE R$ 490,00 PARA R$ 532,78, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 24/09/2022 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 513,36 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SRA. ODITES MARIA DE OLIVEIRA** - DATA: 23/09/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:1767FA5C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 014/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES - INICIANDO-SE EM 01/10/2022 E ENCERRANDO-SE EM 30/09/2023 - DE ACORDO COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - LOCADOR: **SR. CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE**- DATA: 27/09/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5° ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR MENSAL DO CONTRATO Nº 063/2019 DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) TERRENO LOCALIZADO NAS FAZENDAS JOÃO DO MONTE E SÃO MATEUS NO DISTRITO DE MACUCO, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30 M³ E TAMBÉM ONDE SERÁ CONSTRUÍDO OUTRA BASE PARA OUTRO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 30M³ QUE SERÁ INSTALADO TAMBÉM NESSE TERRENO, AMBOS RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO, DE R$ 463,12 PARA R$ 503,55, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2022 - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 485,16 NO VALOR DO REFERIDO CONTRATO - LOCADOR: **SR. CLOVIS FERNANDO PENA DEMARQUE** - DATA: 27/09/2022 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:320326DB

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO Nº 033/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: VIVIANE CLAUDINEIA SAMPAIO LOPES SOARES - VALOR: R$ 596.899,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/09/2022 E ENCERRA-SE EM 28/09/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-072; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-107 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-152 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:ABF6C3BE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO Nº 033/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES - VALOR: R$ 313.330,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/09/2022 E ENCERRA-SE EM 28/09/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-072; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-107 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-152 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:29C7F238

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO Nº 033/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: TECNOSOM PROMOCOES E EVENTOS LTDA - VALOR: R$ 180.320,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/09/2022 E ENCERRA-SE EM 28/09/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-072; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-107 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-152 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:758AAA7B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - PREGÃO Nº 033/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: VG LOCACOES E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 110.000,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/09/2022 E ENCERRA-SE EM 28/09/2023 -

DOTAÇÕES:
04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-072; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-107 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-152 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C4E1FF34

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO Nº 033/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR, TELÃO E PROJETOR, PALCOS, GRADIS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: CASIO PENA SILVA - VALOR: R$ 59.280,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 28/09/2022 E ENCERRA-SE EM 28/09/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.02-3390.39.00-13.392.0013-2.364-034; 04.01.03-3390.39.00-08.243.0007-1.014-072; 04.01.05-3390.39.00-23.695.0011-2.647-107 E 04.01.06-3390.39.00-27.812.0006-1.010-152 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:FCB2FE04

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 92/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 266/2022 - PREGÃO PRESENCIALnº92/2022 - Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para a instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica para consumo de 40.000kwh, para atender ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG./ - Detentor: EMPREENDER ENERGIA SOLAR LTDA- Valor: 1.128.000,00- Prazo: 21/09/2022a 20/09/2023
Muriaé/MG,21/09/2022.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:ABA219AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 287 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº72/2022- Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da SMDS.Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.- Detentor: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA- Valor: 856.201,10- Prazo: 27/09/2022a 26/09/2023.

Muriaé/MG,27/09/2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:85493EFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 66/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 268 / 2022-PREGÃO PRESENCIALnº66/2022- Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de Fraldas descartáveis, lenço umedecido, mamadeiras, materiais de higiene pessoal e outros destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social./- Detentor: COELHO E PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME- Valor: 40.982,50- Prazo: 22/09/2022a 21/09/2023

Muriaé/MG,22/09/2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:26B20D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 075/22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 0196/2022
Dispensa de Licitação: nº 076/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet com cerimonial para evento em comemoração ao dia da pessoa idosa, do projeto viva bem. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 007 de 27 de Janeiro de 2022, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet com cerimonial para evento em comemoração ao dia da pessoa idosa, do projeto viva bem. Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como vencedora a empresa: SUELY DO CARMO DA COSTA SANTOS, CNPJ: 30.022.902/0001-90, com o menor valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Naque, 16 de Setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Lucas Carvalho Valadares
Código Identificador:E3C682F5

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO 009/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2022
ADESÃO 009/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.032/2022

Adesão a ata de registro de preços derivada do Processo licitatório 064/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços n.032/2022 do Município de Município de Ipanema/MG, cujo objeto é futuras e eventuais aquisições de materiais de papelaria e escritório para atender a demandas das diversas secretarias deste munícipio Ipanema/MG.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO o objeto constante do processo administrativo nº. 197/2022, adesão 009/2022 à empresa: Colors Comércio Iereli - ME, CNPJ nº 04.768.048/0001-03, estabelecida à Rua Prata, nº. 190, Bairro Iguaçu, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de 3.653.745,30 (três milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) nos termos da Ata de Registro de Preço Ata De Registro De Preços nº de 16 de maio de 2022 do Município de Periquito/MG.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG 10 de Ipanema/MG.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:3E2B9944

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

EXTRATO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Lei Complementar Federal no 123, de 2006 e alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o fornecimento e instalação de cadeiras longarinas para o Plenário da Câmara Municipal de Natalândia, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 09h00min do dia 14 de outubro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h30min do dia 14 de outubro de 2022. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, na Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia-MG, no horário das 07h00min às 13h00min, sito na Avenida Unaí, 961/967, Centro, na cidade de Natalândia-MG., ou ainda pelo e-mail: licitacao@natalandia.mg.leg.br, estando também disponibilizado no site da Câmara Municipal no endereço https://www.natalandia.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Natalândia, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL,
Presidente.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:9D1D64CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

EXTRATO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Lei Complementar Federal no 123, de 2006 e alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público o processo de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo do tipo "menor preço por item", visando a contratação dos serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal de Natalândia, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Termo de Referência. Os envelopes deverão ser entregues até às 10h30min do dia 14 de outubro de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para as 11h00min do dia 14 de outubro de 2022. A íntegra do Edital e demais informações e documentos necessários para apresentação das propostas estará à disposição dos interessados a partir desta data, na Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Natalândia-MG, no horário das 07h00min às 13h00min, sito na Avenida Unaí, 961/967, Centro, na cidade de Natalândia-MG., ou ainda pelo e-mail: licitacao@natalandia.mg.leg.br, estando também disponibilizado no site da Câmara Municipal no endereço https://www.natalandia.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Natalândia, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL,
Presidente.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F0616AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022 - Processo Administrativo Nº 0168/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 14 de Outubro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. e também no portal www.portaldecompraspúblicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com ou através do telefone (35) 3456-1238.

Natércia (MG), 29 de Setembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:81DD429B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 107/2022. Pregão Presencial nº 035/2022. Processo Licitatório nº 091/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de câmara fria positiva para conservação de vacinas e medicamentos, para fornecimento eventual de forma parcelada**,** conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno, durante um período de doze meses**,** solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 9.000,00 (Nove mil reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Bioquali Equipamentos Científicos e Assistência Técnica Ltda.

Nepomuceno, 29/09/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9C128FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA TP006/2022

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72
RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
LICITAÇÃO DESERTA
A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é Contratação de obras civis para execução de Pavimentação com bloco sextavado pavimentação de parte da Estrada Vicinal que liga Ninheira a Comunidade de Mundo Novo, 06 salas de aula. Marcado para o dia 14/09/2022 às 09h00min, na Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG. Onde não compareceu licitante para conclusão do certame. Por isso o Presidente da CPL declarou LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022.

Ninheira, 14/09/2022.

ANDRÉRAMOS MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:BD7FE339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – PRC Nº 164/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENAÇÃO URBANA, EM VIAS E AREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, com valor total de R$ 8.199.000,00 (oito milhões cento e noventa e nove mil reais); Data: 21/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CB264900

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/180/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/180/2022, FIRMADO COM A EMPRESA R G TORRES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 059/2022 – PRC Nº 193/2022, TENDO COMO OBJETO: a locação de imóvel para instalação do núcleo de inteligência ambiental, situado na rua dom silvério, nº 52, centro, ouro branco, em atendimento às necessidades da gerência de meio ambiente; Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7A387E0C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/181/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/181/2022, FIRMADO COM A EMPRESA TAIPA ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL - EIRELI, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 060/2022 – PRC Nº 194/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de assessoria e consultoria para captação de icms patrimônio cultural ano/base 2022, exercício 2024, conforme aprovação pelo conselhi municipal de política cultural de ouro branco; Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 28/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:85D0CE4F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 060/2022 – PRC Nº 194/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO DE ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL ANO/BASE 2022, EXERCÍCIO 2024, CONFORME APROVAÇÃO PELO CONSELHI MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OURO BRANCO. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data: 26/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1B0E2072

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 059/2022 – PRC Nº 193/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA AMBIENTAL, SITUADO NA RUA DOM SILVÉRIO, Nº 52, CENTRO, OURO BRANCO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data: 29/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8DE69835

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 061/2022 – PRC Nº 195/2022, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A GERÊNCAI DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Fica ratificada a dispensa com valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Data: 29/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:494615D5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/002/2017, FIRMADO COM A EMPRESA TURIN TRANSPORTES LTDA-ME, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010 – PRC Nº 161/2010. O objeto do aditivo é alterar contrato com o objetivo de implantação do programa "Tarifa Zero", destinado a promover o subsídio total do Transporte Coletivo Urbano e Rural, isentando os munícipes do pagamento das tarifas; Data de assinatura: 29/09/2022.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E392F0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 369/2021, modalidade Pregão Presencial nº 126/2021, Ata de Registro de Preços nº 079/2021. Signatário: SOMA/MG – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 04 – Água Bidestilada para Injeção 10 ml à R$ 0,50 (Cincoenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 22/09/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C3E89BEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 345/2021. Pregão Presencial nº 116/2021. Contrato nº 128/2021 - Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículo da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Placa RNR8D34 - Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ nº 61.198.164/0001-60 – Valor: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais). Data assinatura: 29/09/2022. Vigência: 08/10/2022 à 08/10/2023 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B97A937

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 248/2022, modalidade Pregão Presencial nº 124/2022, Registro de Preços nº 082/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de lixeiras, bancos e conjuntos de mesas para infraestrutura de praças e jardins públicos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 14/10/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:AB240F74

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Interesse de Propostas para abertura de Processo Licitatório sob a forma de Compra Direta para contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Manutenção Semafórica. As propostas deverão ser entregues até o dia 05/10/2022 às 15h30 na sede da prefeitura - Departamento de Licitações – ou pelo licitacoes@ourofino.mg.gov.br. O Termo de Referência em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C370D3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI 3.063/2022 - REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 3.063/2022

Altera a Lei Municipal 2.814/2018, que dispõe sobre o atendimento preferencial de pessoas com espectro autista em estabelecimentos comerciais, de serviços e similares no Município de Ouro Fino e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.814/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares deverão manter em local visível de suas dependências, nas placas de atendimento prioritário, símbolos representativos de autistas, gestantes, lactantes, pessoas acompanhadas por crianças de colo, idosos e de pessoas com deficiência física."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Setembro de 2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:37882F31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 252/2022

Processo: 9994/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 252/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9994/2022 OBJETO**: Aquisição de cadeiras, escadas, fogões e bebedouro para atender as demandas do centro administrativo de Paracatu-MG. **DATA: 20/09/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022. VALOR**: **R$ 1.444,40. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:877E8BF6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

Processo: 9229/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **F.E MÁQUINAS TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras de tapa buracos, construção de passagens elevadas e quebra-molas em diversas ruas da cidade de Paracatu-MG. **DATA: 29/09/2022.** Acréscimo de 18,8013%. **FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **F.E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6AECFD62

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 44-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Gestão Pública, Meio Ambiente, Transporte, Cidadania e Habitação, Educação e Tecnologia, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Agropecuária, Cultura e Turismo e Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 44/2022. Processo de Compra nº 303/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS QUE MANTÉM CONVÊNIO DE PARCERIA COM A PREFEITURA DE PARACATU.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **24-10-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 29 de setembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0B480F46

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2022

Processo: 11.343/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 263/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.343/2022 OBJETO**: Aquisição de trator agrícola para secretária Municipal de Agropecuária. **DATA: 28/09/2022. VENCIMENTO: 31/12/2022. VALOR**: **R$ 254.950,00. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:B8172233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 DR FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 010/2022, referente ao Processo Administrativo nº 069/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, Credenciamento nº 005/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínico geral e urologista/cirurgião, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **FELIPE FREITAS LOSSILLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.084.204/0001-11.** Vigência do Contrato 31 de Dezembro de 2022.

Pedra Bonita, 28 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:9EF253AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022 DR. RICARDO LOSILLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Credenciamento Nº 011/2022, referente ao Processo Administrativo nº 069/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, Credenciamento nº 005/2022. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínico geral e urologista/cirurgião, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **RICARDO FREITAS LOSSILLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.271.546/0001-40.** Vigência do Contrato 31 de Dezembro de 2022.

Pedra Bonita, 28 de Setembro de 2022.

S***EBASTIÃO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D5EEC6F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
JULIANA (PSICOLOGA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Contrato Administrativo Nº 072/2022, referente ao Pregão Presencial nº 050/2022, Processo Administrativo nº 078/2022. a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de educador físico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Contratado **JULIANA FERNANDES DE QUEIROZ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física**- CPF sob o nº 115.050.826-41.**

Pedra Bonita, 24 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D05C5B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 101/2022.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**
OBJETO	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, SUBMETIDOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
VIGÊNCIA	**Por Tempo indeterminado a partir da Data de Assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **COD CLASSIFICAÇÃO** **466 02.07.01.15.452.0284.2.0019.00.00.3.3.90.39.00.00**
PROCESSO Nº	**088/2022**
MODALIDADE	**Inexigibilidade 007/2022.**
VALOR	**R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**
CONTRATO Nº	**101/2022**

Pedrinópolis, 29 de Setembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:41280ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **PRESTAÇÃO PELA DISTRIBUIDORA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR EM SUA UNIDADE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NO 18.140.335/0001-70, REFERENTE AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO VINCULADO A IN AGREGADORA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, por prazo indeterminado, com base no art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A. - CNPJ: 06.981.180/0001-16 no valor estimado de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).** Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 27 de Setembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:BB152790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3209/2022

DECRETO Nº 3.209,
De 12 de Setembro de 2022.

"Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e contém outras providências**."**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para o ano de 2022, **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**, **ALCIONE FLAUSINO DIAS ÁVILA** e **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**.

Parágrafo único: O laudo de avaliação emitido pela comissão deverá ser aprovado pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2º - A presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, será exercida por **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO RESENDE**.

Art. 3º - A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Perdizes/MG, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como,

para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.
§ 1° - Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
§ 2° - A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.
Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, sempre que solicitada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Laudo de Avaliação, Resolução ou Relatório contendo a avaliação do bem.
Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 2.847/2021.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:2DB9457F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3210/2022

DECRETO Nº 3.210,
De 12 de Setembro de 2022.

"Estabelece regras e diretrizes para a atuação de agente de contratação, de equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nos termos da Lei Federal n º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.153, de 10 de Junho de 2022, no âmbito do Município de Perdizes.**"**

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, inciso III da Lei Orgânica Municipale demais normas pertinentes, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos arts. 3º, 5º e 6º do Decreto Municipal nº 3.153, de 10 de junho de 2022;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1º - Este Decreto estabelece regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril, de 2021, no âmbito da administração pública municipal, direta e indireta do Município de Perdizes.

Seção II
Definições
Art. 2º - Para efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Administração Pública: administração direta e indireta do Município de Perdizes, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as autarquias e fundações por ele instituídas ou mantidas;
II – Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
III – Autoridade: agente público dotado de poder de decisão.
IV - Autoridade superior:
na administração direta: o **Secretário Municipal**;
na administração indireta, entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público, autarquias e fundações: o **Presidente**;
V - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer oura forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.
VI – Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração em suas avenças administrativas, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinções dos contratos, dentre outras.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I
Competência para Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais
Art. 3º- Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação do agente de contratação, equipe de apoio e da comissão de contratação de que tratam os arts. 8º, 9º e 10 deste Decreto.
Parágrafo único: À autoridade superior do órgão ou entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, compete a designação dos gestores e fiscais de contrato de que tratam os arts. 13 e 14 deste Decreto.

Seção II
Requisitos para a designação
Art. 4º - Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
III - não possuir com os licitantes ou contratados habituais da administração os seguintes vínculos:
a) ser cônjuge ou companheiro;
b) parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único: Para efeito do disposto no inciso I do ***caput***deste artigo, considera-se servidor efetivo aquele que ocupa cargo de provimento efetivo.
Art. 5º - Os agentes de contratação designados, inclusive o pregoeiro, serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Seção III
Vedação
Art. 6º - Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:
I - agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
II - membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
III - outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.
Art. 7º - Deverão ser observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Agente de Contratação e Pregoeiro
Art. 8º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado nos termos do Capítulo II deste Decreto, para tomar decisões acerca do procedimento licitatório, acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória,

dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:
estudos técnicos preliminares;
anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
pesquisa de preços; e
minuta do edital e do instrumento do contrato.
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;
X - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XI - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XIII - verificar e julgar as condições de habilitação;
XIV - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XVII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XVIII - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXII – processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;
XXIII - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 9º, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.
§ 2º A autuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do ***caput***.

Seção II
Equipe de Apoio

Art. 9º - À equipe de apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos do Capítulo II, caberá auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório de que trata os incisos II a XXIII do art. 8º deste Decreto.

Seção III
Comissão de Contratação ou de licitação

Art. 10 - A comissão de contratação ou de licitação, designada nos termos do Capítulo II em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo preferencialmente ser integrada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da administração pública, e a ela competirá a condução de:
I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo obrigatória quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei; e
II - licitação nas modalidades diálogo competitivo e concurso.
§ 1º A comissão de contratação ou de licitação terá, no que couber, as atribuições do agente contratação, conforme estabelece o art. 8º, entre outras.
§ 2º A comissão de contratação ou de licitação deverá processar e assegurar o regular processamento das contratações diretas por dispensa inexigibilidade de licitação nos termos § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.153 de 10 de junho de 2022; e receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133/2021.
§ 3º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação ou de licitação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da administração pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 4º Os membros da comissão de contratação ou de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a

Art. 11 - No caso de modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma banca especializada, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.
§ 1º A banca referida no ***caput*** deste artigo terá no mínimo 3 (três) membros facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor a equipe nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º A comissão a que ser refere o ***caput***deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos e com formação nessas áreas.

Seção IV
Gestores e Fiscais de Contrato
Subseção I
Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12 - Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Subseção II
Gestor do Contrato

Art. 13 - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado nos termos do Capítulo II, na função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com atribuições administrativas, especialmente:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
II - analisar a documentação que antecede o pagamento;

III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública municipal, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
IX - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
X - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
XI - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
XII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
XIII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;
XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da administração pública municipal;
XV - outras atividades compatíveis com a função.

Subseção III

Fiscal do Contrato

Art. 14 - O fiscal do contrato é o agente público designado nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.
§ 5º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia e arquitetura.
Art. 15 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, justificadamente, a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que comprometem o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor, quando for o caso, a aplicação de sanções à contratada, atendidas as formalidades legais;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade; e
III - forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente,

podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II - no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção IV

Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 16 - O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em regulamento próprio, no edital ou outro instrumento.

Subseção V

Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato

Art. 17 - Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção V

Autoridade Superior

Art. 18 - Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - autorizar as contratações diretas;

III - determinar o provedor de sistema a ser utilizado para realização da licitação;

IV - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;

V - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro ou presidente de comissão de contratação;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

VII - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

X - revogar ou anular a licitação:

XI - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; e

XII - autorizar a abertura de processo administrativo de responsabilização e julgá-lo, na forma da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do respectivo regulamento.

§ 1º A autorização para abertura do processo licitatório e a celebração do contrato serão realizadas pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante, exceto quando se tratar de registro de preços.

§ 2º Quando se tratar de registro de preços a autorização para abertura do processo licitatório e a homologação do procedimento cabem à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório, sendo que a celebração do contrato será realizada pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante.

§ 3º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 4° São delegáveis as competências elencadas no **caput** deste artigo, com exceção das previstas nos incisos I, VI, VIII, IX, X e XII.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 19 - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação ou de licitação, o gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º Fica facultada a formalização de consulta à Procuradoria Geral do Município, feita por intermédio da advocacia setorial do respectivo órgão ou entidade, se houver, que deverá emitir manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes de que trata o **caput** deste artigo, na instrução do processo quanto à documentação necessária para a análise do caso.

§ 2º Ato do Procurador Geral do Município poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados, conforme regulamento.

§ 3º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º A Controladoria Geral do Município, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata este Decreto com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.

Seção II

Capacitação
Art. 20 - Os órgãos e as entidades de atuação dos agentes públicos de que trata o art 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica dos referidos agentes públicos e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.
Seção III
Orientações Gerais
Art. 21 - A Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.
Seção IV
Casos Omissos
Art. 22 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município.
Seção V
Vigência
Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de Setembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E4944B25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO - LOTEMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS - DECRETO 4.769/2022

Laudo de Classificação (Loteamento Recanto das Palmeiras)

Atendendo ao Decreto nº 4.769/2022, o qual formou comissão especial e concedeu poder de classificação de loteamento para fins de impostos, vejamos: O empreendimento em questão é Loteamento Recanto das Palmeiras, de propriedade da Opportunity Investimento e Participações SCP Recantos das Palmeiras, o qual está localizado em área urbana, a margem da BR 381. Considerando a localização do empreendimento o qual se encontra em área de crescimento urbano, considerando os valores de mercado comparado a outros empreendimentos que fazem confrontação nesta localidade. Considerando o entendimento jurídico do Município sobre a cobrança do imposto após aprovação do loteamento, fica definido como classe 4 o loteamento em questão, para fins de cobrança de IPTU, por m² de terreno, conforme previsto na Lei Complementar nº 68/2017.

THIAGO CASTRO LUTFALA
Topógrafo Municipal

DANIEL MARCOS RIBEIRO
Técnico de Tributos

ALBERT JÚLIO ALVARENGA
Corretor de Imóveis – CRECI 37.985

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29DD6BF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 28/2022 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8.217/2021 FIRMADO EM 26.10.2021 – AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME

Termo Aditivo 28/2022 ao Contrato n.º 8.217/2021 de 26.10.2021, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ: 00.670.120/0001-04, com sede em Perdões - MG, na Av. Guajajaras, 55, Bairro São Francisco, tendo como representante legal o Sr. Samuel Antônio Marques de Almeida, CPF: 084.168.476-65, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 8.217/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: **AUTOFAMA COMÉRCIO LTDA ME**

- Altera-se o valor do Óleo diesel S500, previsto neste instrumento para **R$ 6,56** (seis reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise mundial.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 27/09/2022.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Autofama Comércio LTDA ME
SAMUEL ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:75022665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E CATRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 41/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 218/2022 - Pregão Eletrônico nº 41/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de bebedouro e catraca com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 17.10.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34367C90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 87/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 219/2022 - Pregão Presencial nº 87/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de camisetas com abertura dos envelopes às 13:00 hs

do dia 17.10.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A4E8D915

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - 04/2022 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTO-TÁXI - 15 (QUINZE) VAGAS.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - 04/2022 - TRANSPORTE INDIVIDUAL DE MOTO-TÁXI - 15 (QUINZE) VAGAS.

INTRODUÇÃO

Outorga de permissão do serviço público de Transporte INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 215/2022

TIPO: Melhor Preço Ofertado

O**Município de Perdões,**com sede administrativa na Praça Primeiro de Junho, nº103, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob no18.244.343/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor**Hamilton Resende Filho**, torna público pelo presente Edital de Licitação, na modalidade**CONCORRÊNCIA – Melhor Preço Ofertado**, que fará realizar às**14:00h**, do dia **22.11.2022**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, a Concorrência Pública para a delegação dos serviços de transporte de passageiros por moto táxi, por pessoas físicas, de acordo com o teor da legislação pertinente, deste edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O transporte individual de passageiros por meio de Moto Táxi possui fundamento nas Leis Municipal nº 2.830/2013, de 06.12.2013 e 3.338/2022 de 12.09.2022.

O regime das novas permissões de Transporte de passageiros através do Moto Táxi critérios de licitação encontram-se no Anexo I e II, deste edital. Em especial deverá atender a**Resolução nº 356 de 02.08.2010.**
A modalidade utilizada para presente Licitação será de Melhor Oferta, conforme valor definido através do Decreto nº 3.975/2019 de 23.01.2019 lance mínimo para admissão das propostas em**R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas.**

OBJETO

Moto Táxi:Também é objeto da presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, a seleção de pessoas físicas com idade mínima de 21 (vinte um) anos e com no mínimo dois anos na categoria CNH A, que receberão a delegação, através de Contrato de Permissão, a título oneroso (Anexo II, deste edital), de**15(quinze**) permissões (**Serviço de Moto Táxi)**, para convocação à medida da necessidade, em conformidade com o art. 15, IV, da Lei n. 8.987/95 e suas alterações introduzidas pela Lei n. 9.648/98, para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, neste município de Perdões/MG.

GLOSSÁRIO

As palavras, termos ou expressões abaixo relacionadas têm os seguintes significados e interpretações:

adjudicatário: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;

Contrato de Permissão: Contrato Administrativo (de adesão) que estabelece as obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

classificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

desclassificado: licitante que ultrapassou a fase de habilitação e não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica (envelope n. 02), conforme previsto no edital;

habilitado: licitante que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação (documento do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

homologação: ato pelo qual a maior autoridade do poder público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;

inabilitado: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação (documentos do envelope n. 01), conforme previsto no edital;

licitante: pessoa física que apresentar proposta;

permissão: delegação, a título precário, mediante licitação, de prestação do serviço público de Transporte Individual, por taxi, feita pelo Município de Perdões, a pessoa física que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos contidos neste edital;

permissionário: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão, para prestar o serviço público de transporte de passageiros através de moto táxi, no município de Perdões/MG;

permitente: órgão do poder público autorizado legalmente à proceder a licitação nos moldes legais e efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;

renúncia à permissão: devolução voluntária da permissão;

O edital e seus anexos estão disponíveis na sede do Município, situada na avenida Praça 1.º de Junho, n. 103, Centro, Perdões/MG, ao custo de R$ 20,00 (vinte reais), a unidade, pagos no mesmo local e contra entrega de recibo ao adquirente, nos termos do art. 32, §5º, da Lei 8.666/93 e disponível em modelo virtual no Diário Oficial dos Municípios.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas maiores de 21 (vinte um) anos, que desejem prestar, por delegação de permissão, o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no presente edital.

5.1.1 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do município de Perdões/MG ou que preste o mesmo tipo de serviço em outro município, bem como o servidor militar ou civil (ativo ou licenciado) da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

5.1.2 Para os licitantes, funcionários da Administração Direta ou Indireta do município de Perdões/MG, ativo ou licenciado, só será permitida a participação nesta licitação, se houver comprometimento de pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego público

ocupado, o qual ao ser convocado para assinar contrato e iniciar o serviço de transporte, por taxi, deverá comprovar seu desligamento, conforme Declaração (Anexo IV, deste edital).

Não será permitido aos servidores públicos municipais e aos ocupantes de função pública e selecionados mediante processo seletivo simplificado, apresentarem proposta nesta licitação.

Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências deste, das leis n. 8.666/93 e 8.987/95, da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e do Regulamento do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por meio de Moto Táxi, conforme Anexo III, deste edital.

Não será admitida a participação de licitante, ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou registro de condutor cassado no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, Moto Táxi nos últimos 02 (dois) anos. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

O licitante, quando da entrega do Envelope n. 01 (documentação para habilitação), que não apresentar Carteira Nacional de Habilitação vigente no mínimo a um ano na categoria "A" será automaticamente desclassificado da concorrência.

Não poderão participar desta licitação, pessoas portadoras de Permissão para Dirigir. E nem portadores da Carteira Nacional de Habilitação vencida.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, tamanho ofício, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Modalidade (**Moto Táxi**)
ENVELOPE 01 – Documentos para Habilitação

Concorrência Pública n°. 04/2022
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

MUNICÍPIO DE PERDÕES
Modalidade (**Moto Táxi)**
ENVELOPE 02 – VALOR DA PROPOSTA

Concorrência Pública n°. 04/2022
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

Os licitantes deverão protocolizar os envelopes, impreterivelmente, até às**14:00**horas do dia**22.11.2022**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça 1.º de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG.

Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

Não serão recebidos envelopes ou propostas encaminhados por via postal, fax ou telex.

Após a entrega dos envelopes contendo a documentação pessoal e a proposta técnica, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentados em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório de Notas.

Após a entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

Dos Procuradores dos Licitantes

7.1 Na entrega da proposta, se feita por procurador deverá este apresentar procuração à Comissão Especial de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Perdões.

7.2 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário. Persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas, a menos que a documentação apresentada esteja incorreta e/ou incompleta.

7.3 Somente será admitida à participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar no Envelope n.º 01 (habilitação) os seguintes documentos:

a. Cédula de Identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "A" emitida há no mínimo dois anos;

b.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação, constando na mesma, a ressalva de que seu portador é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado;

Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

Cadastro de Pessoas Física – CPF;

Certificado de Reservista ou equivalente (quando homem);

Atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação;

Certidão Negativa de Débito fornecida pelo Município;

Atestado de Bons Antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual da Comarca do domicílio do licitante;

Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de Moto Táxi, conforme Anexo, deste Edital;

Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

Aprovação no Curso de Especialização para moto taxista, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
Cópia de pesquisa no site: www.detrannet.mg.gov.br relatando a pontuação existente no prontuário/CNH do licitante.

Os interessados deverão apresentar no Envelope n. 02 (proposta de preços) que será realizada da seguinte forma:

Modalidade (**Moto Táxi)**
ENVELOPE 02 – VALOR DA PROPOSTA

Concorrência Pública n°. 04/2022
Licitante (nome):
Endereço do Licitante
Bairro - Cidade - Tel.
CEP:

VALOR DA PROPOSTA: R$
Valor por extenso:(_____)
Data: _____/_____/2022.

Assinatura do Proponente

8.3 A documentação poderá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada em cartório, ou autenticada por servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura de Perdões - MG.

8.4 As certidões deverão estar no seu prazo de validade ou emitidas no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

9. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AOS VEÍCULOS.

Os veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

9.1.1. possuir potência igual ou superior a 150 cc. (cento e vinte cinco cilindradas) e não superior a 250 cc (duzentos e cinquenta cilindradas) e motor de quatro tempos, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a 04 (quatro) anos;

9.1.2. possuir protetores de perna, denominados “mata-cachorros”;

9.1.3. possuir espelho retrovisor de ambos os lados;

9.1.4. possuir número de identificação (placa) em local facilmente visível.

9.1.5. características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, deste Regulamento e legislações pertinentes, observando os aspectos de segurança, conforto e estética.

O veículo deverá ser emplacado e licenciado no Município de Perdões-MG.

Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO-IPEM.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 A abertura dos envelopes de habilitação (envelope n. 01) dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 22.11.2022 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Perdões/MG, sito na Praça Primeiro de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, com a presença dos licitantes ou seus representantes, constituídos legalmente, conforme item 7, deste edital.

10.2 Após cumpridas as formalidades da habilitação, julgamento de eventuais recursos e demais requisitos legais, proceder-se-á a abertura dos envelopes de propostas de preços (envelope n.º 02), em data previamente designada pela Comissão.

11. DOS PROCEDIMENTOS

11.1 O procedimento licitatório seguirá as determinações contidas na Constituição Federal de 1988 e nas leis federais n.º 8666/93 e suas alterações, 8.987/95 e 9.503/97.

11.2 Nas sessões públicas e nas reuniões da Comissão Especial de Licitação, serão lavradas Atas Circunstanciais.

11.3 Inexistindo recursos contra o(s) resultado(s) ou após o julgamento dos porventura interpostos, a classificação e julgamento final da presente Concorrência Pública serão homologados pelo Prefeito Municipal e devidamente publicados no Diário Oficial do Município de Perdões.

11.4 Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação:

a. incompleta,

b. com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

c. que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

d. que descumpra qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente.

11.5 A Comissão Especial de Licitação, quando julgar necessário, poderá, a seu critério, determinar diligencias e dilações de prazo para melhor elucidação e andamento do processo licitatório, sempre de acordo com a legislação pertinente.

11.6 Todas as declarações nos anexos deste Edital deverão ter suas firmas reconhecidas em cartório e preenchidas legivelmente, a máquina ou em letra de forma, com caneta azul ou preta.

11.7 Quaisquer manifestações de licitantes deverão ocorrer, obrigatoriamente, por ocasião das reuniões, salvo aqueles que impetrarem recurso administrativo.

11.8 Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, conforme estabelece ao art. 45, §2º, da Lei n°. 8666/93.

12. JULGAMENTO – CLASSIFICAÇÃO

12.1 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

12.1.2 A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á em sessão pública para abertura e julgamento das habilitações e das propostas de preços, contidas nos envelopes recebidos, que deverão ser entregues na forma deste edital.
12.1.2 A Comissão de Licitação considerará como não apresentados os envelopes recebidos fora do prazo estipulado neste Edital.
12.1.3. Os documentos constantes dos envelopes fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.
12.1.4. Os documentos contidos nos envelopes de nº 1 serão analisados pela Comissão de Licitação, que poderá se valer da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação.
12.1.5. Divulgados os resultados da fase de habilitação, será concedido o prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei de Licitações, sendo devolvidos às licitantes efetivamente não habilitadas os respectivos envelopes nº 2 devidamente fechados.
12.1..6. Na sessão de abertura dos envelopes de nº 2 das licitantes habilitadas, preliminarmente será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que uma vez constatada, serão então abertos.
12.1.6. A Comissão de Licitação abrirá vistas dos documentos das licitantes aos representantes credenciados presentes que rubricarão todas as propostas.
12.1.7. A sessão de abertura dos envelopes nº 2 das licitantes classificadas para a fase de apresentação da proposta de preços, começará com a conferência da inviolabilidade do(s) mesmo(s), que será(ao) então aberto(s).
12.1.8. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das licitantes aos representantes classificados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

12.1.9. Será lavrada ata circunstanciada de cada sessão, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
12.1.10. Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, ofertar maior valor em moeda nacional corrente ficando classificados os demais proponentes na ordem decrescente.
11.1. Na hipótese de existir empate nas propostas de idêntico valor proposto será sagrado vencedor aquele proponente que possuir menor pontuação em sua Carteira Nacional de Habilitação;
14.11.2. Na hipótese de existir empate na proposta de idêntico valor proposto bem como os licitantes possuam a mesma pontuação em seu prontuário da CNH será declarado vencedor aquele que tiver mais tempo de CNH, considerando a data da primeira emissão.
14.12. Serão desclassificadas, na verificação de qualquer dos casos, as propostas que:
14.12.1 Não atendam a quaisquer das exigências deste ato convocatório.
14.12.2 Apresentar preço inferior ao estabelecido no ANEXO I deste Edital.
14.12.3 Que contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade, defeito de linguagem ou outros fatores capazes de dificultar o julgamento.
14.12.4. Na eventualidade de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação fixará prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas que supram as causas de desclassificação.
14.13. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
14.14. No julgamento a Comissão de Licitação poderá solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de outros profissionais.

13. DA OUTORGA DE PERMISSÃO

13.1**Do prazo**

13.1.1 As permissões serão válidas pelo prazo de 15 (quinze) anos improrrogáveis, limitadas, no entanto às condições pessoais de capacidade do candidato e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

13.2**Da contratação**

13.2.1 A MUNICÍPIO notificará os licitantes classificados através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM, através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e na sede da Prefeitura Municipal, para apresentarem, no prazo de até 30 (trinta) dias, toda a documentação necessária para elaboração do contrato de permissão, bem como o veículo que deverá atender a todas as condições estabelecidas no item 9.2 deste edital até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado da Licitação, nas condições declaradas no Anexo VII, deste edital, para realização da vistoria.

13.2.1.1 - O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada e aceita por aquela.

13.2.2 Juntamente com o laudo de aprovação da vistoria, far-se-á a assinatura do Contrato de Permissão e entrega, pelo MUNICÍPIO, dos demais documentos.

13.2.3 A contratação se dará conforme ordem de classificação estabelecidas nos item 12.3, e serão convocados de acordo com os critérios descritos no subitem 3.2, deste edital.

13.2.4 Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento do MUNICÍPIO, no prazo determinado, serão desclassificados.

13.3**Dos encargos dos permissionários**

13.3.1 Os licitantes vencedores e contratados, pela outorga da permissão, pagarão ao MUNICÍPIO, anualmente Alvará de Licença e Funcionamento da atividade profissional além de recolher aos cofres públicos municipais o ISS nele incidentes e qualquer outra taxa ou tarifa que vier a ser criada pelo MUNICÍPIO durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato MUNICÍPIO.

13.3.1.1 A inadimplência do Permissionário por mais de sessenta dias do vencimento das obrigações constantes neste item provocará a rescisão da permissão concedida.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os recursos admitidos são aqueles previstos na lei n°. 8666/93 e suas alterações.

15. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Para esclarecimentos adicionais, os licitantes deverão se dirigir, por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolizando referido pedido de esclarecimentos na recepção do MUNICÍPIO, sito na Praça 1.º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data de encerramento do prazo para entrega dos envelopes.

15.1.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do seu protocolo no MUNICÍPIO e encaminhadas ao licitante que a apresentou.

15.1.2 Quando julgar necessária pela Comissão, essa poderá, em razão do perfeito entendimento dos demais participantes, anexar cópia do pedido de esclarecimento, com a respectiva resposta, no quadro de avisos existente na portaria do MUNICÍPIO.

15.2 Os anexos III, IV, V, VI, VII e IX, deste Edital, são de preenchimento obrigatório, sob pena de inabilitação ou desclassificação do licitante.

15.3 Cada licitante, pessoa física, poderá apresentar somente uma única proposta nesta licitação.

15.4 Para serem considerados aptos á execução do serviço de transporte de passageiros por meio de Moto Táxi, no município de Perdões/MG, os licitantes deverão cumprir as exigências deste edital, das leis n. 8.666/93, 8.987/95 e 9.503/97, da legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como do respectivo Regulamento, e se adequarem às novas legislações e suas alterações posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Concorrência Pública terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério do MUNICÍPIO.

A convocação dos 15 (quinze) licitantes classificados será realizada à medida da necessidade e de acordo com os critérios do MUNICÍPIO.

16.3 A não apresentação do veículo nas mesmas características indicadas no Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo (Anexo VII, deste edital), implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo licitante por ordem de classificação.

16.4 Com base nas declarações prestadas no Anexo VII, deste edital, não será admitida substituições, trocas de veículos ou documentos após a entrega dos envelopes ou mesmo durante o procedimento licitatório.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.7 A presente licitação foi elaborada de acordo com os termos das Leis n° 8.666/93 e 8.987/95 e pelas mesmas será regida.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 27 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO I

REGIMENTO DAS PERMISSÕES DE TRANSPORTEINDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, POR MOTO TÁXI, E CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

A presente Concorrência Pública, tipo melhor técnica, para operação do Serviço Público individual de passageiros através de Moto Táxi, no município de Perdões/MG, decorre do cumprimento de obrigação legal, nos termos o art. 190, §1º, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 175, da Constituição Federal de 1988, que foi regulamentado pela lei n. 8.987/95 e Lei Municipal n.º 2.127/02 e suas modificações da Lei n.º, e tem como objeto a outorga de permissão, por licitação e respectiva contratação, nos moldes estampados na lei n. 8.666/93, à pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade, compatível com as necessidades dos usuários.

1. Serão observados os requisitos a seguir apresentados.

1.1 Serão classificados 15 (quinze) permissionários para fins de Moto Táxi para prestação dos serviços a partir da data de assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

1.2 A permissão outorgada nesta licitação, é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão, extinguindo-se nos casos previstos neste edital, no respectivo Regulamento e suas alterações, nas legislações federais, portarias expedidas pelo MUNICÍPIO e nos casos previstos abaixo, a título meramente exemplificativo:

a) término do prazo do Contrato de Permissão;
b) falecimento do permissionário;
c) invalidez permanente do permissionário;
d) incapacidade do permissionário, declarada judicialmente;
e) renúncia à permissão;
f) cassação da permissão;
g) caducidade, etc..

1.3 São encargos dos permissionários aqueles previstos neste edital, na Lei 9.503/97 (CTB), lei municipal nº 2.830/13 e demais disposições legais aplicáveis em espécie.

Nos termos do art. 40, da Lei 8.987/95, a MUNICÍPIO reserva-se no direito de revogar, a qualquer tempo, unilateralmente, sem qualquer justificativa ou indenização, a permissão delegada.
Não será permitido o transporte de mercadorias ilícitas, substâncias explosivas, químicas ou radioativas por parte do Permissionário, sob pena de cassação da permissão.
O transporte será realizado de forma segura e eficiente por parte dos condutores.
O transporte de passageiros será realizado em condições de segurança e higiene a todos os usuários desta forma de transporte Municipal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE MOTO TÁXI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PERDÕES, E _____.

Contrato de Delegação de Permissão, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES – inscrito regularmente no CGC-MF sob o número 18.244.343/0001-67, com sede na administrativa na Praça 1.º de Junho, 103 - Centro, CEP 37.260-000, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF-_____-_____, doravante denominada PERMITENTE e, de outro lado,_____ doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), portador da Cédula de Identidade n. _____, CPF n. _____, residente e domiciliado na rua(avenida)_____ _ Perdões/MG, pelas cláusulas e condições a seguir apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual de passageiros Moto Táxi, no Município de Perdões.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n° 8.666/93, 8987/95 e 9.503/97, e ainda a Lei Municipal nº 2.830/13 e suas alterações posteriores, e demais normas supervenientes e suas respectivas alterações.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1 Instrumento Convocatório – Edital de Concorrência Pública n. 04/2022 e todos os seus anexos, bem como as normas citadas na cláusula segunda, deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, prorrogáveis, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO

4.1 Não será permitida a transferência da PERMISSÃO, tendo esta caráter personalíssimo do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados, os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual de passageiros pelo transporte Moto Táxi), serão fixadas pelo Prefeito Municipal, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e em seus anexos, bem como no art. 29, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e no art. 31, incisos I, III, IV, V, VII, todos da Lei Federal n°. 8987/95 e ainda no Regulamento próprio e nas Portarias expedidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

8.1 Os usuários poderão, pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à MUNICÍPIO referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

8.1.1. As reclamações serão apuradas em conformidade com o regulamento e o Código de Transito Brasileiro.

8.1.2. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei n°. 8.078, de 11/09/90 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicável, inclusive as portarias do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À PERMITENTE PELA OUTORGA DA PERMISSÃO

9.1 Para a execução do serviço, objeto deste instrumento, o PERMISSIONÁRIO pagará, anualmente ao MUNICÍPIO, pela outorga da permissão, durante toda a vigência do contrato, a título de onerosidade, a importância determinada por ato oficial expedido pelo MUNICÍPIO.

9.2.1 O não pagamento do ISS nem da Taxa de Localização e Funcionamento por parte do Permissionário por um período superior a sessenta dias após o vencimento destes encargos provocará a rescisão da permissão autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

10.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas, na forma estabelecida no Regulamento próprio e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do MUNICÍPIO.

10.2. A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora onde o mesmo se encontre.

10.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipuladas no Regulamento próprio, no Código de Transito Brasileiro e em legislações complementares, inclusive Portarias do MUNICÍPIO, sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas nas respectivas normas.

10.4. O PERMISSIONÁRIO que for preso em fragrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão.

10.5 O PERMISSIONÁRIO que for denunciado pelo Ministério Público pela prática de infração penal, poderá, a critério do MUNICÍPIO, ter sua permissão suspensa durante toda a tramitação do processo criminal.

10.6 A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata cassação da permissão.

10.7 A sentença criminal absolutória, transitada em julgado, terá os mesmos efeitos administrativamente.

10.8 O PERMISSIONÁRIO que tiver sua carteira de habilitação cassada ou apreendida terá sua permissão suspensa até que toda tramitação seja feita e sua carteira devolvida.

10.9 O PERMISSIONÁRIO, que na execução do serviço, deixar de atender os requisitos contidos na Cláusula Quinta, deste Contrato e os deveres contidos na legislação municipal, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, ter sua permissão cassada.

10.10 O PERMISSIONÁRIO que não comparecer a 02 (duas) vistorias semestrais consecutivas, terá sua permissão imediatamente revogada.

10.11 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, dentre outros, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamenta o serviço.

10.12 O PERMISSIONÁRIO que for punido nos termos desta Cláusula, não fará*jus*a qualquer tipo de indenização.

10.13 AO PERMISSIONÁRIOé proibido se fazer a transferência de sua permissão para terceiros, admitindo-se apenas sua substituição em caso de doença ou incapacidade temporária para o exercício da permissão por até cento e oitenta dias a cada cinco anos, mediante comprovação através de laudo médico oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DO MOTO TÁXI

11.1 – O veículo de moto táxi deverá utilizar obrigatoriamente pintura em faixa horizontal na cor amarela, com 15 (quinze) centímetros de largura, à meia altura, de ambos os lados, com o dístico: “Moto Táxi”, em cor preta sendo, que em caso de veículo pintado em cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

11.2 – Será expedido pelo Município um Cartão de Moto Taxista que será portado pelo condutor do veículo obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1 A insolvência civil do PERMISSIONÁRIO extingue a permissão por caducidade do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 03 (três) vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdões, _____ de _____ de 2022.
----------_____
Permitente
----------_____
Permissionário

Testemunhas:

Nome:
Endereço:

Nome:
Endereço:

ANEXO III

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 04/2022

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública n. 04/2022, para assinatura do Contrato de Permissão objetivando a operação do:

Transporte de individual de passageiros por meio de Moto Táxi, no município de Perdões/MG,

Que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Perdões, _____ de_____ de 2022.

ASSINATURA DO LICITANTE:_____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO IV

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 04/2022

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO

ASSINALE COM "X" A SUA CONDIÇÃO:

() Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado.

() Declaro, sob pena de desclassificação da Concorrência Pública n°. 04/2022, que sou funcionário da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou do Município, ativo ou licenciado e comprometo-me a pedir exoneração ou demissão do cargo ou emprego ocupado tão logo seja convocado para iniciar a execução do Serviço Público de Transporte de passageiros através de Moto Táxi, neste município de Perdões/MG.

Perdões, _____ de_____ de 2022.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO V

CONCORRENCIA PÚBLICA N. 04/2022.

ENVELOPE n. 01

DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito, incondicionalmente, os termos do Edital e seus anexos, da Concorrência Pública n. 04/2022, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou no futuro.

Perdões, _____ de_____ de 2022.

ASSINATURA DO LICITANTE: _____

NOME DO LICITANTE: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE PROFISSIONAL

Eu _____, portador da CHN N.º _____, licitante na Concorrência Pública n.º 04/2022, destinado a outorga de permissões para o serviço de
Transporte de mercadorias por meio de Moto-Táxi no Município de Perdões – MG,
DECLARO, para os devidos fins que não exerço qualquer atividade remunerada.

Perdões, _____ de _____ de 2022.

Declarante

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E54BF4B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 85/2022

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Motorista de transporte escolar

Dia: 03/10/2022 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Vagas	Período
Secretaria Municipal de Educação	02	04/10/2022 a 04/11/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII- Declarações conforme Decreto nº 4.594/21 de 12/11/2021 no Anexo I.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de setembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:390FB6D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 86/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 86/2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais
Dia: 03/10/2022 Horário: 9h Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Cemei Ana Rezende Pereira	**01**	**Tarde**	04/10/2022 a 04/11/2022

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4594/2021 de 12/11/2021
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
VIII - ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de setembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F626C86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 87/2022

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 87/2022
O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Estagiário*
Dia: 19/09/2022 Horário: 9h30 Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local	Vagas	Turno	Período
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**01**	**Tarde**	04/10/2022 a 04/11/2022
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**01**	**Tarde**	04/10/2022 a 04/11/2022

Conforme classificação do edital nº 7 de Estagiários
O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
III – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
IV **- ATESTADO DE TRABALHO DE NO MÁXIMO 60 DIAS DE EXPEDIÇÃO.**
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.594/2021 e suas alterações. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 29 de setembro de 2022.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:54729F8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 384/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de medicamentos.
Processo nº 0384/2022:
Contratado: WILIAM ANTÔNIO FONSECA E CIA LTDA – CNPJ: 06.949.444/0001-54 – RUA BERNARDINA RUTEN, 36 - CENTRO - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor da Aquisição: R$ 963,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE V. A. F. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de setembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FA54C89C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 385/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de Medicamentos.
Processo nº 0387/2022:
Contratado: FARMÁCIA MAYSA LTDA ME – CNPJ: 07.344.926/0004-96 – AVENIDA RÉGIS BITENCOURT, 252 – CENTRO – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor da Aquisição: R$ 1.640,26.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DIVERSOS PACIENTES para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de setembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:28292088

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 8.621/2022 FIRMADO EM 04.04.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E AMAURI DONIZETE DA SILVA

Termo aditivo nº **06/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- AMAURI DONIZETE DA SILVA, brasileiro, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF , portador do CPF nº 924.573.806-00, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Vitor Crincoli, bairro Jardim Alegre , celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.10.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde , em substituição a servidora efetiva *Maria Isabel dos Santos*, que permanece de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

AMAURI DONIZETE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9F27336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.963/2022 - FIRMADO EM 06.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.963/2022 - FIRMADO EM 06.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE VENTURA OLIVEIRA

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LIDIANE VENTURA OLIVEIRA, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do CPF nº 083.785.996-47, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Lourenço Placedino, bairro Santa Terezinha, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **22.11.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora *Dasdores Maria da Silva Roldão.*
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LIDIANE VENTURA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:85FFF4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.987/2022 - - EDER IRLEY PINTO OSÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8.987/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal,

residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto .211 – Centro, e do outro lado;

- EDER IRLEY PINTO OSÓRIO, brasileiro, ocupante do cargo de Vigia, portador do CPF n.º 062.260.486-46, residente na Rua: Júlio Geraldo dos Santos, bairro Chácara Bela Vista – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Vigia em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Municipal nº 2.880/14;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04 ficha 201.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **EDER IRLEY PINTO OSÓRIO** como Vigia, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **21 de setembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei Municipal nº 2.880/14.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 21 de setembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDER IRLEY PINTO OSÓRIO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1A7BAB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.977/22 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 8.977/22, de 26 de setembro de 2022.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal GLÓRIA MARANHA DA SILVA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/09/2022, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22.09.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6690CEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1965/2022

Dispõe Sobre a Semana do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a "Semana do Poder Legislativo Municipal", a ser realizada no segundo semestre de cada ano.
Parágrafo Único. A "Semana do Poder Legislativo Municipal" integrará o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º. Por ocasião da "Semana do Poder Legislativo Municipal", poderão ser realizados eventos na Câmara Municipal de Piranga ou nas unidades municipais de ensino para esclarecer junto aos alunos, pais e professores o papel dos legisladores na sociedade contemporânea.
Parágrafo Único. Nos eventos realizados na Câmara Municipal e nas unidades municipais, dar-se-á preferência à realização de palestras, conferências e estudos sobre os temas de relevância da atualidade.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis 1.512/2012 e 1.657/2017.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:FC9D2AC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1966/2022

Autoriza a doação de bens imóveis ao Lar São José de Piranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam desafetados de suas primitivas destinações, para que se tornem bens públicos disponíveis, os lotes de nº 28, 29 e 30, todos situados na Rua 02, da quadra 03, do Bairro Morada Nova, constante da certidão de inteiro teor das matrículas 7072, 7073 e 7074, do Livro nº 02 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga, MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis descritos no art. 1º ao Lar São José de Piranga, entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.368.336/0001-50, com a finalidade de construção da sede da referida entidade.
§ 1º. As áreas doadas não poderão ser alienadas, oferecidas em garantia, serem penhoradas ou terem destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com reversão das áreas ao patrimônio do Município de Piranga e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disto decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constarem na escritura de doação.
§ 2º. Igualmente, se no prazo de 2 (dois) anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tornará ao patrimônio do Município de Piranga.
§ 3º. Em quaisquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos anteriores, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todas diligências necessárias ao aperfeiçoamento da doação objeto desta Lei, bem como a cobrir as despesas cartorárias necessárias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:D1E59127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1967/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 871.609,80 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 871.609,80 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 2.02.01.04.122.0001.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - - - - - - - - - R$ 6.859,00
2.02.01.04.122.0001.2.0011-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 9.000,00
Total da Subunidade 01 - - - R$ 15.859,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 15.859,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -- - - - - - R$ 21.501,30
2.04.01.12.361.0002.2.0024-147 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 30.369,50
Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 51.870,80
Total da Unidade 04 - -- - - - - R$ 51.870,80

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - -- - R$ 72.000,00
2.06.02.10.302.0004.2.0037-155 - 3.3.50.41.00 REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS - - R$ 81.000,00
Total da Subunidade 02 - - -- - R$ 153.000,00
Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE
2.06.05.10.303.0005.2.0042-102 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE - - - R$ 50.000,00
Total da Subunidade 05 - - - - -R$ 50.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 203.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC -- R$ 30.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - - - R$ 70.000,00
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - -- - - R$ 400.000,00
2.07.01.17.512.0012.2.0052-100 - 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO - - - - R$ 15.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - R$ 515.000,00
Total da Unidade 07 - - R$ 515.000,00

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - -- - - R$ 25.880,00
Total da Subunidade 01 - - - - R$ 25.880,00
Total da Unidade 09 - - - - R$ 25.880,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2.10.01.08.243.0020.2.0074-156 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR -- - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - -- R$ 11.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - -- - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0075-129 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - R$ 4.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-156 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - R$ 15.000,00
Total da Subunidade 01 - -- - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 60.000,00
Total da Instituição 02 - -- - - - - - - R$ 142.739,00

Total Geral Acrescido - -- - - - - - R$ 871.609,80

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.1.0151-147 - 4.4.90.30.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - - - R$ 5.997,00
2.04.01.12.365.0002.1.0005-147 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA - - - - - R$ 19.115,00
2.04.01.12.365.0002.1.0152-147 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - - -- - - - R$ 5.257,50
Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 30.369,50
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 30.369,50

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
2.05.05.10.122.0003.1.0180-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE - - - - - R$ 18.472,81
Total da Subunidade 05 - -- - - - R$ 18.472,81
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 18.472,81

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0035-102 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - -- - - - - - - R$ 12.123,39
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - R$ 21.476,61
Total da Subunidade 02 - -- - - R$ 33.600,00
Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.30.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - -- - - - - R$ 38.400,00
Total da Subunidade 04 - - - - - - - R$ 38.400,00
Total da Unidade 06 - R$ 72.000,00

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0016-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$ 53.028,49 2.07.01.16.482.0018.1.0182-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES - - - - - - - - - R$ 6.859,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - -R$ 59.887,49
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 59.887,49

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.3.90.40.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - R$ 5.181,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-156 - 3.3.90.36.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - R$ 10.181,00
Total da Unidade 09 - - - - - - R$ 10.181,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0076-156 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - - - - - - - R$ 15.476,00
2.10.01.08.243.0019.2.0071-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - - - - -- - - R$ 1.225,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - R$ 2.330,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - R$ 4.245,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-156 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - R$ 4.524,00
2.10.01.08.244.0019.2.0136-100 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - -- - R$ 3.851,00
2.10.01.08.244.0021.2.0075-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - R$ 17.784,00
2.10.01.08.244.0021.1.0166-100 - 4.4.90.30.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS - - - - - - - - - R$ 1.264,00
Total da Subunidade 01 - -- - - - - R$ 50.699,00
Total da Unidade 10 - - - - - R$ 50.699,00
Total da Instituição 02 - --- - - - R$ 242.609,80
Total Geral Anulado - - -- - - -R$ 242.609,80

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:80A28DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1968/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - -- - - - R$ 19.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-229 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - R$ 2.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0075-229 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - R$ 4.000,00
2.10.01.08.244.0021.1.0166-229 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS - - - - --- - R$ 10.000,00

2.10.01.08.244.0019.1.0162-129 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF - - -- - R$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - R$ 40.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 40.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 40.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.30.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL --- - R$ 4.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-229 - 3.3.90.32.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - --- - R$ 31.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - R$ 35.000,00
Total da Unidade 09 - -- - - - R$ 35.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0136-129 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - -- R$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 -- - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 40.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 40.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:11FA394A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1969/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 155.162,48 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 155.162,48 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.122.0002.2.0017-200 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-201 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - R$ 21.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-201 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -- - - - - - - - - - - R$ 40.034,80
2.04.01.12.361.0002.2.0024-200 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - R$ 3.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-200 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL -- - - - - - - - - -- R$ 2.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-200 - 3.3.90.32.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0021-201 - 3.3.90.39.00 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO -- - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 80.034,80
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 80.034,80

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.26.782.0012.1.0026-200 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS - - - - - - - - - - - - -- R$ 30.000,00
2.07.01.25.752.0012.1.0024-217 - 4.4.90.51.00 MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.127,68
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 55.127,68
Total da Unidade 07 - - - - - - - -- - - - - R$ 55.127,68

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0077-200 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 10.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-200 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - R$ 10.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 155.162,48
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 155.162,48

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:35CDF087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1970/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 303.817,00 (trezentos e três mil e oitocentos e dezessete reais) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 303.817,00 (trezentos e três mil e oitocentos e dezessete reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO
2.06.06.10.302.0004.1.0159-155 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC - - - - - - - -- - - R$ 283.817,00
Total da Subunidade 06 - - - - - R$ 283.817,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 283.817,00

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.1.0162-129 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - -- - R$ 303.817,00
Total Geral Acrescido - - - - - -- - R$ 303.817,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:F90438E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 072/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Chefe de Divisão do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF nº 077.175.676-36, portador da Carteira de Identidade MG-17.562.815, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:BE6F6674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 073/2022 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera Assessor Direto de Gabinete do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **VITOR TIAGO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 117.149.896-90, portador da Carteira de Identidade MG-18.131.653, do cargo comissionado de **ASSESSOR DIRETO DE GABINETE** do Município de Piranga/MG.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 29 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:14CF1D33

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 175/2022, Pregão Presencial Nº. 071/2022, Registro De Preços Nº. 055/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição e prestação de serviços de transporte de cascalho. Data: 17/10/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga, 29/09/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:42905492

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 142/2022
PREGÃO Nº 059/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS**
Considerando os termos da Ata/contrato 042/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 142/2022 – Pregão Presencial 059/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual compra de gêneros alimentícios;
Considerando os artigos, 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula decima do contrato, o qual no seu item 1 estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRA A/F 4963, 4946, 4952, 4947, 5057, 5026, 5025, 5076, 5165, 5168, 5161 juntamente com vários e-mails solicitando a entrega do objeto;

Considerando que houve várias NOTIFICAÇÕES à empresa ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA pelo não cumprimento do contrato;
Considerando que após a notificação, a entrega do objeto CONTINUOU EM DESCONFORMIDADE COM O CONTRATO ASSINADO e nenhuma resposta quanto à notificação.
A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Das penalidades:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ante o exposto,
O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o art. 79 da 8666/93, RESOLVE RESCINDIR a Ata/contrato de nº 042/2022 com a empresa empresa ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ nº 43.207.870/0001-49, situada na Rodovia BR 040, nº 688, bairro Guanabara em Contagem/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Paulo Antônio Muniz da Silva, brasileiro, portador do RG nº 9067015, e do CPF nº 050.842.506-95, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 55, Bairro Arvoredo, na cidade de Contagem/MG, referente ao Processo nº 142/2022 – Pregão Presencial 059/2022 m- Ata nº 042/2022.
Fica a empresa acima citada impedida de licitar com o município pelo prazo de (02) dois anos, conforme artigo 87, inciso III da 8666/93.

Piranga, 29 de setembro de 2022

LUIZ HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:0BA0627E

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº 142/2022
PREGÃO Nº 059/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS**
Considerando os termos da Ata/contrato 042/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 142/2022 – Pregão Presencial 059/2022, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual compra de gêneros alimentícios;
Considerando os artigos, 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula decima do contrato, o qual no seu item 1 estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRA A/F 4963, 4946, 4952, 4947, 5057, 5026, 5025, 5076, 5165, 5168, 5161 juntamente com vários e-mails solicitando a entrega do objeto;
Considerando que houve várias NOTIFICAÇÕES à empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA pelo não cumprimento do contrato;
Considerando que após a notificação, a entrega do objeto CONTINUOU EM DESCONFORMIDADE COM O CONTRATO ASSINADO e nenhuma resposta quanto à notificação.
A rescisão do contrato poderá ser:
I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Das penalidades:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Ante o exposto,
O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em consonância com o art. 79 da 8666/93, RESOLVE RESCINDIR a Ata/contrato de nº 042/2022 com a empresa ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.851.740/0001-81, situada à Rua Luiz Pereira da Silva, nº 96, bairro Eldorado em Congonhas/MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr Thales Augusto Nunes Souza Lobo, brasileiro, portador do RG nº 21823056, e do CPF nº 098.053.346-51, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira da Silva, nº 96, bairro Eldorado em Congonhas/MG, referente ao Processo nº 142/2022 – Pregão Presencial 059/2022 m- Ata nº 042/2022.
Fica a empresa acima citada impedida de licitar com o município pelo prazo de (02) dois anos, conforme artigo 87, inciso III da 8666/93.

Piranga, 29 de setembro de 2022

LUIZ HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9BF2C2C6

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

PROCESSO Nº - 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 059/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº - 044/2022

DECISÃO

Considerando que as empresas **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 43.207.870/0001-49, com sede à Rod. BR 040 688, Loja 27 – Pav U, Bairro Guanabara, na cidade de Contagem, CEP: 32.145-900 – Estado de Minas Gerais e **ALVORADA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.851.740/0001-81, com sede a Rua Luiz 1pereira da Silva, nº 96, Bairro Eldorado, na cidade de Congonhas – Estado de Minas Gerais, CEP: 36.410-503, estavam prestando os serviços em desconformidade dos dispostos da Ata de Registro de Preços nº 042/2022.

Considerando a análise dos fatos instruídos pelos autos do processo, em decorrência dos atrasos e qualidade dos gêneros alimentícios apresentados.

Pelo exposto e tudo mais que consta dos autos DECIDO:

i) Cancelar a Ata de Registro de Preços nº. 042/2022, assinada com as empresas Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda e Alvorada Comercio, Representação e Serviços Ltda, em consonância com o Art. 79, "I" e conforme disposição da cláusula 8.1.1 "a".

ii) Aplicar às empresas Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda e Alvorada Comercio, Representação e Serviços Ltda, a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública do Município de Piranga/MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e cláusula 16.2, inciso I, alínea "c" da Ata de Registro de Preços nº 042/2022.

Piranga, 28 de setembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:8EE92BAF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 176/2022, Tomada de preços Nº. 020/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DO ANGU– PIRANGA-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços. Data: 19/10/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 29/09/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:CC16C8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 DATA: 19 de SETEMBRO de 2022 OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos do Município de Pirapetinga. CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF 38.329.458/0001-61Endereço Rua Antonio Virgilio Busnello, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul - RS CEP: 99704-056 Representante CATIA MANOELA GASPARETTO, brasileira, empresária, natural de Erechim/RS, nascida em 30/03/1978, solteira, maior, capaz, portadora da carteira de identidade nº. 1067807551, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 926.239.210-91, residente e domiciliada na Rua Segundo Assoni, nº. 204, apartamento nº. 32, bairro Bela Vista, município Erechim/RS, CEP 99704-144 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR: R$ R$ 8.180,20 (oito mil, cento e oitenta reais e vinte centavos) PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:02.14.00.10.302.0008.2.0096-3.3.90.32 Fonte 1.0 Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E6108E1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. nº 018/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 DATA: 19 de SETEMBRO de 2022 OBJETO: Eventual aquisição de medicamentos para abastecimento da Farmácia de Todos do Município de Pirapetinga. CONTRATADA MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ/MF 24.325.781/0001-52 Endereço à Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2.125, bairro Zacarias, CEP 35.300-571 Representante FLAVIA GENELHU PENNA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito á Rua Inspetor Danilo Capela, nº 340, bairro Santa Zita, CEP 35.300-310, portadora da carteira de identidade nº MG-13.534.655 expedida pela SSP/MG e CPF nº 013.040.766-60 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR: R$ 11.319,17 (onze mil trezentos e dezenove reais e dezessete centavos). PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:02.14.00.10.302.0008.2.0096-3.3.90.32 Fonte 1.0

Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:732F5702

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022 MODALIDADE: DISPENSA 057/2022 CONTRATO Nº 092/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 147/2022 MODALIDADE: DISPENSA 057/2022 CONTRATO Nº 092/2022 DATA: 05 de Setembro de 2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender a Secretaria Municipal de Educação CONTRATADO: VALENTIM REVENDA E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.036.817/0001-31, sediado(a) na Rua Plinio Heitor, 220, Bairro Santa Inês, Espera Feliz/MG, CEP: 3683000, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva Valentim, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 16.333.028 SSP-MG e CPF nº 087.228.786-61 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 47.991,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e um reais). PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.30 e 02.07.00.12.364.0018.2.0050-3.3.90.39 Fonte: 00.01.00 Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DBB55AE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 145/2022 MODALIDADE: DISPENSA 056/2022 CONTRATO Nº 082/2022 DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DATA: 06 de Setembro de 2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículo (ônibus), com fornecimento de peças, para atender à Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: JOTEL MECÂNICA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.627.696/0001-06, sediado(a) na Rodovia BR 393, 01, Bairro Matinha, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, neste ato representada pelo Sr. Jocelio Faria Pereira, brasileiro, casado, empresário, com inscrição RG nº 09.131.367-6 DETRAN/RJ e CPF nº 017.460.197-27 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR GLOBAL: R$ 43.669,00 (quarenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais). PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
02.07.00.12.361.0010.2.0048–3.3.90.30 e
02.07.00.12.361.0010.2.0048 – 3.3.90.39.

Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:E99A9F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 028/2022, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva de equipamentos médicos e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma: Tipo – **menor valor global**; Data/horário: **18/10/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 29/09/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:A2F62277

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 169/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 169/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: ALESSANDRA NUNES LORDS*** - **CNPJ** da Contratada: nº 03.865.570/0001-32 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 14.096,00 (quatorze mil noventa e seis reais) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:6A6993A2

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 170/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME*** - **CNPJ** da Contratada: nº 01.221.604/0001-20 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 8.782,17 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:98ED6030

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 171/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 171/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS*** - **CNPJ** da Contratada: nº 14.323.297/0001-30 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 613,00 (seiscentos e trezes reais) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:494795EC

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 172/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: MBR COMERCIO DE MATERIAIS LTDA*** - **CNPJ** da Contratada: nº 20.204.978/0001-82– ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:8869998C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 173/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº

173/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: MAGAZINE TUFICK LTDA*** - **CNPJ** da Contratada: nº 31.461.288/0001-25 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 26.815,15 (vinte e seis mil oitocentos e quinze reais e quinze centavos) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:B3E6C461

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 174/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVO*** - **CNPJ** da Contratada: nº 34.376.298/0001-31 – ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 19.053,23 (dezenove mil cinquenta e três reais e vinte e três centavos) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:41F7A650

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 175/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022– Extrato da Ata nº 175/2022 – ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21* – ***Contratada: RBM ESPORTES LTDA*****-** **CNPJ** da Contratada: nº 45.819.743/0001-26– ***Objeto*****: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA DE PIRAPORA/MG** - **Valor global:** R$ 12.390,56 (doze mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) - **Vigência:** 26/09/2022 a 26/09/2023 - **Fiscais:** Rogério Aparecido de Souza Matricula: 13.706, Gilcier Conceição dos Reis Matrícula: 13.476.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:F8C217D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 175 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1011018
Nome: BENEDICTO FERREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.038,53 (quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1036071
Nome: BENEDITO SILVESTRE PEREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURAS
Exercício: 2022
Valor: R$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais)

Código do contribuinte: 2080237
Nome: ANA BEATRIZ MONTEIRO MOURA NUNES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,75 (quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2085146
Nome: CENTRAL SERVIÇOS LTDA - EPP
Origem da dívida: PREÇO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO
Exercício: 2018
Valor: R$ 2.926.642,84 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 8831
Nome: DANIELE CRISTINA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22706429
Nome: DINATTO FOOD TRUCK - EIRELI
Origem da dívida: TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2020
Valor: R$ 205,15 (duzentos e cinco reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 2080119
Nome: EDIVANIA SANTOS NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,75 (quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 15377
Nome: ELAINE CRISTINA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2080164
Nome: ELAINE SOARES ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,75 (quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1024496
Nome: ELCIO LUCIO DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 508,30 (quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 2080154
Nome: ELIANA VIEIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,75 (quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 2080130
Nome: ELIANE ALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 500,08 (quinhentos reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1052478
Nome: ELIANE DE FATIMA FERREIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2022
Valor: R$ 694,40 (seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Código do contribuinte: 1052478
Nome: ELIANE DE FATIMA FERREIRA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 1.793,48 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1001997
Nome: ELOISA MARIA TODESCATO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.408,32 (Um mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 22653040
Nome: EMERSON DA COSSTA OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 780,38 (setecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22758259
Nome: EMILIA CLAUDIA DO NASCIMENTO
Origem da dívida: IPTU, TAXA DE OBRA NOVA
Exercício: 2021
Valor: R$ 995,42 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 12727
Nome: ERIVANIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 660329
Nome: EUGENIO CARLOS SIQUEIRA LIMA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 508,30 (quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Código do contribuinte: 14884
Nome: EULA PAULA FERREIRA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 22564110
Nome: FABIANO FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 335,56 (trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 228687594
Nome: FABIO RICARDO DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 742,76 (setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080216
Nome: FABIELE APARECIDA CUSTODIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 407,73 (quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1084044
Nome: FELIPE FICHBERG
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 391,76 (trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080507
Nome: FERNANDA BARTOLOMEU RODRIGUES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 607,33 (seiscentos e sete reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1078803
Nome: FERNANDA MARIA BUENO DA SILVA NOBRE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.028,65 (Um mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 11382
Nome: FERNANDA PRISCILA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 7664
Nome: FERNANDA DA ROSA JACOB
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 493,07 (quatrocentos e noventa e três reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1014866
Nome: FRANCISCO LEONARDO CERAVOLO NETO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 181,77 (cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 9051
Nome: FRANCISLENE LUANA SOUZA LEANDRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 482,83 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 12621
Nome: GABRIEL ALAN DE LIMA HERMES FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,83 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 2080480
Nome: GABRIELA CARDOSO DE ANDRADE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 607,58 (seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1063401
Nome: GENILSON DOS SANTOS

Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021
Valor: R$ 965,68 (novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2080157
Nome: GISELLE APARECIDA GONÇALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 9045
Nome: GISELE GRACIELE PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 493,22 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 2078182
Nome: HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 31.724,15 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1002890
Nome: ISAIAS FARIA PAGLIARINI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 7.050,42 (sete mil, cinquenta reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 8817
Nome: JANAINA SILVA DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 482,83 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Código do contribuinte: 22748490
Nome: JESSICA OLIVEIRA TOLEDO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE T.L.L.F.
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.519,26 (um mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)

Código do contribuinte: 1049795
Nome: JESUS ALACIR GARCIA
Origem da dívida: PERMISSÃO DE USO DA FEIRA
Exercício: 2021
Valor: R$ 135,48 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2082508
Nome: JOAO ATILA MACHADO TEODORO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 1.146,57 (um mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1067349
Nome: JOAO CARLOS DE PAIVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1077065
Nome: JOAO CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.130,85 (um mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1015006
Nome: JOSE FERREIRA DA COSTA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 4.772,77 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1064135
Nome: JOSE MARCOS RISSO FILHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.624,93 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1052041
Nome: JOSE MENDES BUSTAMANTE JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.608,70 (três mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

Código do contribuinte: 1909
Nome: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 1.006,81 (um mil, seis reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22640037
Nome: JOSE ROBERTO TEIXEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 498,06 (quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 2242281
Nome: JOSE RONALDO GARCIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 362,56 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 2080509
Nome: JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS RAMOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 607,51 (seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2080030
Nome: JULIANA DA SILVA LAGOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos)

Código do contribuinte: 2080522
Nome: JULIANA DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 607,58 (seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2085567
Nome: KEMERSON COSTA ALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 595,49 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 677175
Nome: LUIZ FERNANDO CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.725,38 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2047709
Nome: MARCIA BERALDO DA SILVA

Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 3.525,06 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

Código do contribuinte: 1085480
Nome: MARLY PEREIRA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 6.257,45 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 687243
Nome: PATRICIA NOGUEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021
Valor: R$ 352,04 (trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1028157
Nome: REGIMARA CRISTINA DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021
Valor: R$ 6.594,21 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos)

Código do contribuinte: 1028235
Nome: ROBERTO FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019
Valor: R$ 5.081,59 (cinco mil, oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 11128
Nome: ROGERIO LOPES DA SILVA
Origem da dívida: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO
Exercício: 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 3.911,39 (três mil, novecentos e onze reais e trinta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1076135
Nome: TAIANE LOPES DA SILVA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2021
Valor: R$ 17.916,88 (dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2194368
Nome: UELINTON LUIS RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R$ 369,64 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Pouso Alegre, 30 de setembro de 2022.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:18FED282

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.284, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 192 e seguintes da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 129/2022 do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, que remeteu para a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas informações sobre possível acumulação vedada de cargos de servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para investigar possível conduta irregular, em face do servidor Sr. A. L. B., matrícula funcional nº 16.282, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, Sr. A. L. B., matrícula funcional nº 16.282, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para apurar possível conduta irregular do servidor, que em tese, foram cometidas e caso haja necessidade, de aplicar a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II - Membra: Ana Cristina da Silva, matrícula funcional sob o nº 16.382, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
III - Membro: Carlos André Moreira, matrícula funcional sob o nº 20.707, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de setembro de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1554E883

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.285, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Substitui membro da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 4.260/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDOa Portaria nº 4.260/2022 de 20 de julho de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de julho de 2022, Edição 3314;

CONSIDERANDOa necessidade de substituição de membro da Comissão Sindicante;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor Ezequiel da Silva Paletta, matrícula funcional sob o nº 12.626-6, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como membro, em substituição à servidora Andreia Sousa Rocha, matrícula funcional sob o nº 6.766, ocupante do cargo de Professora PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de setembro de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:945CAE34

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE. REVOGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de drenagem nas Ruas São Francisco, Antônio Sarkis e Francisca Ricardina de Paula, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. REVOGAÇÃO - art. 49 da Lei nº 8.666/93.

JOÃO ROMÃO DE LIMA.
Superintendente de Gestão de Recursos Materiais.

Pouso Alegre 29/09/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1556E6F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ABERTURA ENVELOPE I TOMADA DE PREÇOS 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". A CPL informa que devido a protocolização de nova documentação, conforme Decisão da Autoridade Competente e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, a sessão pública para reabertura do Envelope nº 01- Habilitação está agendada para o dia 05 (cinco) de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 09h00min. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

Pouso Alegre, 29 de Setembro de 2022.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA-
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DD22C278

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ERRATA TP 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –ERRATA – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022 - Processo Administrativo nº 207/2022. Objeto: "contratação de empresa(s) especializada para construção das quadras de streetball nos bairros colina verde e parque astúrias, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". Conforme Comunicação Interna nº 132/2022, assinada pelo Superintendente de Esportes, Rooney Cleiber Ferreira e Souza, informo que fica RETIRADA a exigência constantes nos itens: 6.1.4.6, 6.1.4.7, 6.1.4.8, 6.1.4.9, 6.1.4.10 e 6.1.4.11, do instrumento convocatório. A sessão pública permanece no dia 04 (quatro) de Outubro de 2022 as 09h00min. Documento na integra no site www.pousoalegre.mg.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre/MG, 29 de Setembro de 2022.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9C95E1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 001/2022-A

Processo Licitatório nº 003/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico 001/2022.
Objeto: Reequilíbrio do preço unitário do **item nº 03 – AGUA SANITÁRIA**, de R$2,30 (dois reais e trinta centavos) para R$3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 19/09/2022.
Partes: Município de Prata e **ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA**.
Valor global do Termo Aditivo: R$8.030,00 (oito mil e trinta reais).
Valor Global da Ata: de R$28.522,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais) para R$31.492,00 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais).
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 19/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:174AE1B5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESENCIAL Nº 063/2021

Processo Licitatório nº 469/2021 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2021.
Objeto: Redução do preço dos combustíveis: **Gasolina Comum** de R$5,65 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) para R$4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos); **Óleo Diesel Comum** de R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) e **Óleo Diesel S10** de R$7,00 (sete reais) para R$6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), a partir de 16/09/2022,

cujo objeto do processo licitatório é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG, para exercício de 2022.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS.**
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pela redução: R$4.029.129,29 (quatro milhões vinte e nove mil cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).
Valor total da Redução: R$195.634,61 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Valor Total Global do Contrato: Em razão da alteração de preço do combustível, o valor global do contrato que era de R$7.245.712,95 (sete milhões duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e doze reais e noventa e cinco centavos), passa a ser de R$7.050.078,34 (sete milhões cinquenta mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
Data da assinatura: 15/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1A82B6C8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022.

Processo Licitatório nº 017/2022 – Dispensa De Licitação nº 007/2022.
Objeto: **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a partir de **05/09/2022** o contrato firmado em **18/02/2022,** cujo objeto " Medico veterinário de apoio ao projeto UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação), para atender as necessidades da Secretaria de Educação"
Partes: Partes: Município do Prata e **Julio Cesar Moura**.
Fundamento legal: inciso I, do artigo 79, c/c inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 05/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D7CD5903

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, em atendimento ao que dispõe os artigos 16, do Regimento Interno e artigo 33, da Lei Orgânica, CONVOCA V. Sa. para um período de Reuniões Extraordinárias que serão realizadas no dia 03 de outubro de 2022 após o término da 29ª Reunião Ordinária, no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre:

Projeto de Lei Complementar 011/2022 que "Altera a Lei Complementar noº 02 de 25 de Fevereiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata, na forma que específica e dá outras providências.", de autoria do Prefeito Municipal.

Nesta pauta, poderão ser acrescidas outras matérias, se consideradas de urgência e relevância pelo Plenário.

Câmara Municipal do Prata, 29 de setembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6399006D

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº. 91/2022

INSTITUI COMISSÃO INCUMBIDA DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de um cargo vago de serviços gerais e outro de contador no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO a inexistência de concurso válido para o cargo de serviços gerais e para o cargo de contador na Câmara municipal do Prata/MG;

CONSIDERANDO o regramento previsto no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 97 da Lei Orgânica do Município do Prata/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 – Estatuto de servidores públicos de Prata/MG;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 011, de 08 de outubro de 2018 – Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal do Prata/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão incumbida das providências necessárias à organização e realização do concurso público para provimento de cargos efetivos de carreira no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Prata/MG.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a comissão de que trata o artigo anterior, sendo:
I – Presidente:
Fabrício Vieira dos Santos
II – Membros:
Rafael Marcondes de Oliveira
Rodolfo Marques Silva

Art. 3º Caberá à Comissão desempenhar todas as funções inerentes ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à homologação do concurso da Câmara Municipal do Prata/MG e, especialmente:
a) levantamento das vagas dos cargos de provimento efetivo, sugerindo, se necessária, a Revisão do Plano de Cargos e Carreira da Câmara;
b) prestar todas informações aos interessados, à Controladoria Interna, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público;
c) acompanhar a publicidade dos atos do concurso;
d) sugerir medidas necessárias para garantir melhores condições na realização de todas as etapas do concurso;
e) propor forma de realização do concurso;
f) participar das decisões sobre os recursos;
g) garantir o cumprimento dos prazos previstos no edital;
h) supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame;
i) praticar outros atos necessários ao bom e fiel desempenho dos atos relativos ao concurso.
Art. 4º Fica nomeado o servidor Rafael Marcondes de Oliveira como suplente do Presidente da Comissão em casos de ausência, falta ou licença.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 29 de setembro de 2022.

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:BB345DE6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 230/2022

'

Processo Licitatório nº 198/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2022.
Objeto: Contratação de empresa objetivando a organização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos efetivos e temporários para a Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **ROGERIO BORGES DE CARVALHO – ME**, vencedora dos lotes de nº 01 e 02, perfazendo um valor total global de **R$39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais).**
Vigência: 26/09/2022 até 26/09/2023.
Data da assinatura: 26/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:94B01AFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Pregoeiro
26/09/2022

Processo Licitatório nº 198/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 032/2022 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a organização de Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos efetivos e temporários para a Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, a empresa **ROGERIO BORGES DE CARVALHO – ME**, vencedora dos lotes de nº 01 e 02, perfazendo um valor total global de **R$39.990,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa reais),** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CAD380C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
26/09/2022.

Dispensa de Licitação nº 081/2022, Processo Licitatório nº 220/2022 – Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 10.000 Km para o veiculo Chevrolet/Spin 1.8 Premier, Placa: RUT-2B96, ano/modelo 2022/2023, da Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento – Pronto Atendimento Municipal. Contratada: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.982.872/0001-00.** Valor total global: **R$859,46 (oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4A661995

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 020/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br no dia 13/10/2022 às 08h30min do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água para consumo humano no município do Prata, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:EF768CF5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 020/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 020/2022, objetivando o **Credenciamento para contratação de médico veterinário para prestação de serviços de castração, de ambos os sexos, nas espécies caninas e/ou felinas, cirurgia de OSH – Ovariohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos, para atender UMEES – Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise até o dia 17/10/2022 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 29 de setembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:75BD85A2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2022

"Dispõe sobre a Convocação do quinto Suplente do Conselho Tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata-MG – CMDCA, no uso das suas atribuições legais, conferida pela Lei Federal 8069/90 e da Lei Municipal 006/2020, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual dispõe que "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos,**",** e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 006/2020, o qual dispõe que "ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito respeitando a ordem de votação."

CONSIDERANDO a declaração de DESISTÊNCIA do Direito à vaga de Conselheira Tutelar pela 4ª suplente convocada, a Sra. Wana Fernanda Souza**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **Convocar,** nos termos da Lei Municipal nº 006/2020 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. **Mariana Aparecida Silva Ferreira** candidata eleita em 5º (quarto) lugar de classificação dos suplentes, no 6º PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PRATA-MG para o quatriênio 2020/2023, conforme o Edital 001/2019, bem como a RESOLUÇÃO CMDCA 005/2019.

Art. 2º – A convocada tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data desta convocação para comparecer à Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prata, situada a Rua Alameda Irmão Pedro Dias Neto, nº 130, Bairro Colina Park Boulevard, a fim de tomar posse para a referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º – No ato da apresentação a convocada deverá comparecer portando RG, CPF e Comprovante de endereço atualizado.

Art. 4º –O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata, 28 de setembro de 2022.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:E6F7DC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº59/2022PREGÃO ELETRONICO Nº033/2022

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Processo nº 059/2022, Pregão Eletrônico 033/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRATINHA/MG, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.**
DATA DOS CONTRATOS: 29/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO OLIVEIRA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.442,00 (Mil e Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais.)
CONTRATADA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTIRÇÕES DIETETICAS E MATERIAL HOSPITALR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.706,00(Oito Mil e Setecentos e Seis Reais)
CONTRATADA: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.070,00(Cinco e Setenta Reais)
CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 17.799,00(Dezessete Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DO CONTRATO: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 A 28/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 29 de Setembro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:031781CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº COMPRA DIRETA.

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: Processo nº Compra Direta
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA ADMISSÃO DE AGENTES DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS.**
DATA DOS CONTRATOS: 29/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal
CONTRATADA: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA
VALOR TOTAL: R$ 16.350,00(Dezesseis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
DATA DO CONTRATO: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 A 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 29 de Setembro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:EC1F91F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 135/2022 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 14/2022. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO,** que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 17/10/2022 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 29/09/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5AE9A17C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria 757 de 04 de janeiro de 2.022, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e ainda no item 17.3 – "Das Disposições Gerais" do edital.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório - Processo Licitatório nº 046/2022 - Pregão Presencial nº 032/2022- Registro de Preço nº 034/2022 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestação de serviço de curso de capacitação combate ao Aedes Aegypti, com a capacitação dos funcionários do setor de epidemiologia, atenção primária e endemias, integrando as ações de prevenção, mitigação e resposta dos setores de saúde, para que o município possa ser capaz de agir frente ao risco de epidemia e bloqueio do avanço de doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Intime-se e publique-se.

Recreio, 29 de setembro de 2022.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FD02ADB9

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °078/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°047 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 22 de setembro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº078/2022 – Pregão Presencial nº047/2022 ,Registro de Preço nº048/2022, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração ,em favor de:

100%EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA
CNPJ: 04.168.271/0001-01

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:20.276.514/0001-81

E.NATALINO COMÉRCIO LTDA
CNPJ:25.112.130/0001-47

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:43.782.859/0001-02

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ:40.796.555/0001-06

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA ME
CNPJ:26.540.852/0001-65

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI
CNPJ:13.094.173/0001-68

RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA
CNPJ:44.713.852/0001-00

Recreio, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:AD8416DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 555/19

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 555/19

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Sindicância extinta por ausência de materialidade do fato.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:2553AC80

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 1004700/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1004700/2022**

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 066/2022
Processo instaurado dia 29/09/2022
Comissão Processante Permanente I:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2D84A886

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1004698

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1004698/2022

Processo instaurado em desfavor de **DLS**
Portaria/PAD/ Instauração **nº 029/2022 dia 29/09/2022**
Comissão Processante Permanente I
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves Andrade e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:1DB4408A

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - 1004696/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 1004696/2022

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 067/2022

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus, Alyne Guedes dos Santos.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 29/09/2022.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:B62C07C3

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

Pregão Eletrônico 90/2022
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022, cujo objeto consiste a Aquisição de produtos de lavanderia com fornecimento de dosadores em regime de comodato. A nova data para execução do pregão será dia 19/10/2022 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:10055064

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 105/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Homologação, Adjudicação e Celebração do Contrato 105/2022, referente ao Processo 056/2022 - Concorrência Nº 048/2022. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para ampliação da escola Hélia Matos Sartori no município de ribeirão das Neves.** Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa vencedora: **MAXPLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI,** apresentou o valor total de **R$936.281,13** (Novecentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e um reais treze centavos).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:98D35ADA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 142/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 085/2021. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para os servidores municipais de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa **CESMOR – CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA** no valor total de R$2.835.000,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais). Data do Despacho: 28 de setembro de 2022.
ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:911F60ED

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Atas de Registros de Preços nº 189/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 085/2021. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina do trabalho e saúde ocupacional para os servidores municipais de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CESMOR – CENTRO DE SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENÇA LTDA** no valor total de R$2.835.000,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil reais). Data do Despacho: 28 de setembro de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:31A3DB7C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 125/2021-PROCESSO 130/2021
EMPRESA: MAX PLAN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

ITEM 1. R$ 325.429,49 (Trezentos e vinte e cinco mil, e quatrocentos e vinte nove reais, e quarenta e nove centavos)

Leia – se:

ITEM 1 R$ 325,429,79 (Trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos.).

Ribeirão das Neves 14 de setembro de 2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3F4B73F6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 080/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº.080/2022
Processo: 038/2022
Objeto:Aquisição de Ferramentas

Empresas: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA com os lotes: 170, 259, 300 e 313 no valor total de R$90.128,05 (noventa mil e cento e vinte e oito reais e cinco centavos). **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME** com o lote: 218 no valor total de R$21.620,00 (vinte e um mil e seiscentos e vinte reais). **COMERCIAL AVAN LTDA** com os lotes: 219, 341 e 344 no valor total de R$34.156,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais). **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** com os lotes: 25, 26, 54, 62, 63, 84, 87, 88, 89, 94, 95, 96, 118, 119, 142, 143, 145, 148, 157, 159, 160, 161 e 373 no valor total de R$22.089,63 (vinte e dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos). **AR LIMP LTDA** com os lotes: 192, 258, 265 e 348 no valor total de R$305.814,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e quatorze reais). **LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA**) com o lote: 328 no valor total de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais). **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com o lote: 220 no valor total de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais). **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA** com os lotes: 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 79, 83, 85, 86, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 138, 139, 140, 141, 154, 156, 162, 168, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 202, 205, 210, 211, 212, 213, 217, 225, 238, 253, 256, 263, 268, 269, 271, 272, 275, 276, 277, 278, 280, 284, 286, 291, 297, 301, 305, 306, 307, 308, 311, 312, 321, 324, 325, 326, 331, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 343, 349, 350, 351, 353, 354, 356, 365, 367, 369 e 372 no valor total de R$375.171,51 (trezentos e setenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Itens desertos:60, 120, 123, 126, 135, 137, 144, 158, 169, 180, 182, 190, 198, 200, 201, 222, 223, 224, 228, 232, 233, 235, 239, 240, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 254, 255, 274, 279, 314 e 323

Itens fracassados:1, 2, 5, 7, 8, 9, 10, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 71, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 90, 91, 109, 110, 124, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 175, 185, 186, 187, 188, 189, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 214, 215, 216, 221, 226, 227, 229, 230, 231, 234, 236, 237, 241, 251, 252, 257, 260, 261, 262, 264, 266, 267, 270, 273, 281, 282, 283, 285, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 302, 303, 304, 309, 310, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 327, 329, 330, 332, 340, 342, 345, 346, 347, 352, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 366, 368, 370 e 371.

Ribeirão das Neves 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:812C0BA8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO.

REFERÊNCIA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 191/2022
PROCESSO: 103/2022
PREGÃO: 064/2022
AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% E ALCOOL LIQUIDO-RP.

Tendo em vista sanar somente erro Material considera-se o Texto a seguir:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.186/2022
PREGÃO Nº. 064/2022
PROCESSO Nº. 103/2022
VALIDADE: .12 Meses

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.191/2022
PREGÃO Nº. 064/2022
PROCESSO Nº. 103/2022
VALIDADE: .12 Meses

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro principal como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.

Ribeirão das Neves, em 29 de Setembro de 2022

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:4C5281A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no, contrato n° 79/2022 PROCESSO n.º 65/2021, PREGÃO 72/2021, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA CLIPADA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 04.122.0101.2028 MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRACAO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos FICHA 140

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 28 de setembro de 2022

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35AC71BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 116/2021, PROCESSO Nº. 194/2020, PREGÃO Nº. 109/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA DRIVE A INFORMATICA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

08.002.12.122.0101.2218 – Manutenção da Superintendência Administrativa Educação – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 119 – FUNDEB – Ficha 347.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do contrato de fornecimento.

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 27 de setembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0BBDAB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 005/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

O requerente Tiago Lavorato Pimenta, protocolou junto à administração em 12/08/2022**,** recurso (fls.02), **processo: 5054/2022,** pleiteando o cancelamento de multa, em justificativa a contravenção, Auto de Infração 01407 (fls.03)

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente o julgamento do processo em questão, por ausência de juntada de documentos indispensáveis a propositura da ação, conforme art. 24, incisos II e III do Decreto 070/2022 no que concerne ao instrumento de procuração, com documento de identificação do procurador.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Torna-se homologado a decisão, ratificando todos os seus termos.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Setembro de 2022.

JURFU
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D522761E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2018 PROCESSO Nº 038/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 080/2018 no Processo Nº 038/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **DEBORA CAMPOS DOMINGOS DA SILVA E PAULA CAMPOS DOMINGOS GONÇALVES** (Locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 11 de julho de 2022 e Termino em 11 de julho de 2023, perfazendo o valor total de R$ 91.118,88 (noventa e um mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 26 de Setembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:083D83BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022. DISPENSA 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2022. DISPENSA 06/2022. – COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: Aquisição de um kit de captura para ser utilizado no posto de identificação e na expedição da carteira de identidade, com os requisitos mínimos descritos no Anexo I-E (34619440) do Processo SEI nº 1510.01.0107878/2019-97 e marcas homologadas pela empresa "Valid Soluções S.A.". Recebimento: Até dia 05/10/2022 às 16h00min. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento das cotações através do e-mail crioespera@gmail.com ou protocolar presencialmente na sede da Câmara Municipal de Rio Espera, situada na Rua José Galiza, nº 07, Centro, Rio Espera/MG – CEP 36.460-000. Informações: Segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 8h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00, na Rua José Galiza, Nº 07, Centro, Rio Espera/MG – CEP 36.460-000 – Tel.: (31) 3753-1076.

Rio Espera, 29 de setembro de 2022.

ANA PAULA PINTO DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:915529EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022 TOMADA DE PREÇOS 003/2022

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: EMPREITADA INTEGRAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do Mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4374/2022, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma para adaptação de sala multifuncional, na Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: PARTHENON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.616.347/0001-12, representada por seu sócio o Sr. Igor Soldati Nicolato, inscrito no CPF nº 108.596.356-00. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrado passando para o representante da empresa realizar o mesmo procedimento. Aberto o envelope de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro, concluiu-se o seguinte resultado: a empresa PARTHENON ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.616.347/0001-12, cumpriu todos os itens do edital, sendo declarada habilitada. Tendo em vista a apresentação dos Termos de Renúncia do Prazo Recursal da Primeira e Segunda Fase, foi aberto o envelope de Proposta, tendo a mesma apresentado o valor global de R$ 46.801,79 (quarenta e seis mil oitocentos e um reais e setenta e nove centavos) sendo declarada vencedora. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

PARTHENON ENGENHARIA LTDA
Igor Soldati Nicolato

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:BC682293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do edital convocatório sob nº 078/2022, referente ao Processo Licitatório sob nº 128/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, o qual ocorreria na data de 13 de outubro de 2022 às 09h00min, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de veículos sem condutor, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório. Tal rerratificação se dá em detrimento ao atraso na liberação do edital, assim sendo, fica a data para abertura das propostas deste processo devidamente alterada para a data de 17 de outubro de 2022 às 09h00min. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações pelo telefone (32) 3723-1263,
Rosário da Limeira/MG, 29/09/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:6EC0C69C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 088/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. IV, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial, com entrega imediata, em virtude da desistência do fornecedor Natália Francisca Souza Soares Almeida 07573906684, vencedora do Processo Licitatório nº 056/2022 Pregão Presencial nº 015/2022, em favor da empresa Supermercado Seu Rei de Rubelita Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 13.664.799/0001-62, estabelecida na Praça do Mercado, nº 260, Centro, Rubelita/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal

Rubelita/MG, 29 de setembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:77B17740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 8/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 225/22 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 8/22. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 7/22, do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambientável Sustentável do Norte de Minas (CODANORTE), Processo Licitatório 18/22; Objeto: aquisição de veículo furgão adaptado como ambulância. Ata de Registro de Preços nº 22/22; Detentora do Registro: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI. Total da adesão: R$ 250.762,20 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 24/03/2022.

Santa Bárbara, 29/09/2022.

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:30B2822B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 9/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 228/22 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 9/22. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Presencial nº 20/22, da Prefeitura Municipal de Tiros/MG, Processo Licitatório 39/22; Objeto: serviço de publicação de editais e outros atos públicos no

Diário Oficial da União e no Diário Oficial de Minas Gerais. Ata de Registro de Preços nº 22/22; Detentora do Registro: INSTITUTO ZURIEL CAPACITAÇÃO E PUBLICAÇÃO EIRELI. Total da adesão: R$ 22.250,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 06/06/2022.

Santa Bárbara, 29/09/2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:92C49F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – EDITAL N° 01/2022 – CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2022 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre alteração dos **ANEXOS I, III** e **VII** do Edital, em virtude de alteração da nomenclatura do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** para **FARMACÊUTICO** e alteração dos "Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo)" do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** para "4ª série do ensino fundamental completo". Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro, CEP 35328-000, Santa Bárbara do Leste/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **08** às **11h** e **13h** às **17h** – Telefone: **(33) 3326-1000** e no site da empresa organizadora – www.exameconultores.com.br.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:7F92BCE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 049/2022

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Pregão Presencial n.º 008/2022, Processo Licitatório 049/2022; Objeto: Ata Registro de preço para fornecimento futuro e eventual de Material de Construção, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 14/10/2022; A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros – AMM, Minas Gerais e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de setembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:F87EE360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 050/2022

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Pregão Presencial n.º 009/2022, Processo Licitatório 050/2022; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 18/10/2022. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência, Associação dos Municípios Mineiros – AMM, Minas Gerais e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Efigênia, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 29 de setembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:9676F5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 225/2022 PROCESSO Nº 121/2022 DE 17/07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

CONTRATADO: SOMAR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.066/0001-83, com sede na Rua Drosa Pinheiro, nº 55, Bom Pastor, município de Manhuaçu/MG, CEP 36.902-260.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, assim como, para outros veículos a serem adquiridos pelo município.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para LOTE 03 CHEVROLET, com percentual de desconto de 50% (cinquenta por cento); LOTE 05, CINTROEN, com percentual de desconto de 37% (trinta e sete por cento); LOTE 11, RENAULT, com percentual de desconto de 60% (sessenta por cento) E LOTE 12, TOYOTA, com percentual de desconto de 60% (sessenta por cento).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:

Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 146/147.

02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819. Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931. Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119. Fonte 155/159.

Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:FEE54C36

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 222/2022 PROCESSO Nº 121/2022 DE 17/07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

CONTRATADO: ALOISIO PEDRO DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o nº 00.560.380/0001-19, com sede na Rua José Pereira Lima, nº 385, Josefina Pereira da Silva, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, assim como, para outros veículos a serem adquiridos pelo município.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para LOTE 01 CASE, com percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento); LOTE 02 CATERPILLAR, com percentual de desconto de 36% (trinta e seis por cento) e LOTE 15 XCMG, com percentual de desconto de 26% (vinte e seis por cento).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:

Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819. Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931. Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119. Fonte 155/159.
Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2D90B040

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 223/2022 PROCESSO Nº 121/2022 DE 17/07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

CONTRATADO: CAR CENTER AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.462/0001-75 com sede na Rua Josefina Pereira Lima, nº 450, Josefina Pereira da Silva, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, assim como, para outros veículos a serem adquiridos pelo município.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para LOTE 04 FIAT, com percentual de desconto de 61% (sessenta e um por cento);LOTE 07 IVECO, com percentual de desconto de 62% (sessenta e dois por cento); LOTE 08 LS TRACTOR, com percentual de desconto de 30% (trinta por cento); LOTE 09 MERCEDES-BENZ, com percentual de desconto de 65% (sessenta e cinco por cento); LOTE 010 NEW HOLLAND, com percentual de desconto de 35% (trinta e cinco por cento); LOTE 013 VOLKSWAGEN, Leve com percentual de desconto de 63% (sessenta três por cento); LOTE 014 VOLKSWAGEN, Pesado com percentual de desconto de 65% (sessenta e cinco por cento).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:

Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819. Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931. Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119. Fonte 155/159.
Sec. Assist. Social.

02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:72E4175C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 224/2022 PROCESSO Nº 121/2022 DE 17/07/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

CONTRATADO: JOSUEL DOS SANTOS FARIA 10634466607, inscrita no CNPJ sob o nº 42.083.566/0001-74, com sede na Rua Nicolau Viana, nº 118, Centro, município de Pedra Bonita/MG, CEP 35.364-00.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para eventual fornecimento fracionado de peças e acessórios automotivos genuínos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios, semipesados, pesados e utilitários da frota de veículos do município de Santa Margarida/MG, assim como, para outros veículos a serem adquiridos pelo município.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para LOTE 06 HUSQVARNA, com percentual de desconto de 10% (dez por cento).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

VIGÊNCIA: 29/09/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇ:

Sec. Administração.
02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 166 Fonte 100.
Sec. Educação.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 333 Fonte 101.
02.04.01.12.361.0019.2022.33903000. Ficha 348 Fonte 101.
02.04.02.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 461 Fonte 146/147.
02.04.03.12.122.0018.2124.33903000. Ficha 577 Fonte 119.
Sec. De Saúde.
02.07.01.10.122.0035.2071.33903000. Ficha 819. Fonte 102.
02.07.01.10.302.0037.2047.33903000. Ficha 931. Fonte 102.
02.07.02.10.301.0043.2061.33903000. Ficha 1039. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2060.33903000. Ficha 1091. Fonte 155/159.
02.07.02.10.302.0037.2111.33903000. Ficha 1119. Fonte 155/159.

Sec. Assist. Social.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903000. Ficha 1184 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0029.2078.33903000. Ficha 1202 Fonte 100/129.
02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1231 Fonte 100/129/156.
Sec. Obras.
02.09.01.15.452.0042.2086.33903000. Ficha 1367 Fonte 100.
Sec. Agric. E Meio Ambiente.
0210.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1471 Fonte 100.
Sec. Esporte, lazer e turismo;
0206.01.04.122.0011.2067.33903000. Ficha 769 Fonte 100.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D1DED6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2022
DISPENSA N° 10028/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº.094/2022, RATIFICO a Dispensa nº. 10028/2022, que visa a "Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG".
Contratado: INSTITUTO CONSULPLAN DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.31.922.353/0001-72, situada na Rua, José Augusto de Abreu, nº.1000, sala A, bairro: Safira, cidade de Muriae/MG, cep: 36.883-031
Objeto: Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio, técnico e superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG
Dotação orçamentária nº.02.031.4.122.0402.2005.
Elemento despesa nº. 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenções de Atividades Administrativas.
Ficha Financeira nº.69.
VALOR DO PROCESSO: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:290A800B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045-2022
PROCESSO 169/2021 INEXIGIBILIDADE 037/2021

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 045/2022 –Processo nº 169/2021 – Inexigibilidade n° 037/2021
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Regiane Reis Silva Funchal, inscrita no CPF n° 046.074.596-40, com residência a Rua Tiradentes, N° 351, Bairro Catumbi no Município de Três Pontas/MG.
A vigência do contrato passa a ser de 27 de Setembro de 2022, para 27 de Setembro de 2023.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:9B412B7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 49/2022 – Processo Licitatório nº 146/2022. Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferragens para Secretaria Municipal de Obras**. Tipo: Menor preço por item. Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **14/10/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no Centro Administrativo Dona Niná (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz – Santana da Vargem/MG, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para às 8hs do mesmo dia (14/10/2022)**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5699095C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 104/2021
INEXIGIBILIDADE 037/2021

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 104/2021 –Processo nº 169/2021 – Inexigibilidade n° 037/2021
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Alice Corrêa Brito, inscrita no CPF n° 053.882.566-93, com residência a Rua Nepomuceno, N° 327, Bairro Ouro Verde no Município de Três Pontas/MG.
A vigência do contrato passa a ser de 28 de Setembro de 2022, para 27 de Setembro de 2023.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:F242A7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021 –PROCESSO Nº 173/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 015/2021

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 105/2021 –Processo nº 173/2021 – Inexigibilidade n° 015/2021
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Patrícia Coimbra Lima, inscrita no CPF n° 076.727.096-74, com residência a Rua Nossa Senhora da Ajuda, N° 90, Centro na Cidade de Três Pontas/MG.
A vigência do contrato passa a ser de 13 de Setembro de 2022, para 13 de Setembro de 2023.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:D1EDD1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2022 –PROCESSO Nº 169/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 037/2021

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº 044/2022 –Processo nº 169/2021 – Inexigibilidade n° 037/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais de ENFERMAGEM para atendimento na UBS "EVALDO CAMPOS MOURA".

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Dayane Silva de Paula, inscrita no CPF n° 136.028.936-42, com residência a Rua Domingos Vieira de Lima, N° 921, Bairro Centro no Município de Santana da Vargem/MG.
A vigência do contrato passa a ser de 28 de Setembro de 2022, para 27 de Setembro de 2023.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:BF4EC2E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 142/2022
PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 142/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2022, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender a demanda das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/mg; sendo vencedores os licitantes:
ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS 25.052.801/0001-21
3 PODERES COMERCIO LTDA ME 14.937.152/0001-20
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA 43.782.859/0001-02
COMERCIAL VENER LTDA EPP 65.353.401/0001-70
WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA 21.856.981/0001-43
EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 17.591.262/0001-70
OXI QUIMICA LTDA -EPP 65.271.868/0001-71

Santana da Vargem, 29 de setembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5DC20771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 110/2022
Dispensa nº 42/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de Coletânea de Fantoches aprendendo e brincando com palco teatral, através da Empresa **S.R. DA SILVA LIVROS**, inscrita no CNPJ**:** 12.363.679/0001-62**,** com

sede na Rua Osvaldo Cruz, 2166, Bairro Parque Industrial– São Jose do Rio Preto - SP, devidamente representada pelo senhor **SERGIO REIS DA SILVA**, portador do CPF nº 118.781.398-27, para contração de empresa especializada em aquisição de Coletânea de Fantoches aprendendo e brincando com palco teatral, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 20 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:06978602

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: S.R. DA SILVA LIVROS
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2022, DISPENSA Nº 42/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE FANTOCHES APRENDENDO E BRINCANDO COM PALCO TEATRAL.
CONTRATO Nº 128/2022
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 20/09/2022 A 20/12/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0696838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 111/2022
Dispensa nº 43/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de biblioteca para educação infantil com 305 volumes, através da Empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ**:** 02.593.711/42**,** com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis – Passo Fundo- RS, devidamente representada pelo senhor **ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO**, portador do CPF nº 582.885.380-53, para contração de empresa especializada em aquisição de biblioteca para educação infantil com 305 volumes, no valor total de R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 20 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:456F3D09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/2022, DISPENSA Nº 43/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 305 VOLUMES
CONTRATO Nº 125/2022
VALOR: R$ 8.496,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
PRAZO CONTRATUAL: 20/09/2022 A 20/12/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:47F80081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 111/2022
Dispensa nº 43/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de biblioteca para educação infantil com 305 volumes, através da Empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ**:** 02.593.711/42**,** com sede na Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petrópolis – Passo Fundo- RS, devidamente representada pelo senhor **ANTONIO LUIS REMEDI CORDEIRO**, portador do CPF nº 582.885.380-53, para contração de empresa especializada em aquisição de biblioteca para educação infantil com 305 volumes, no valor total de R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 20 de Setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E38B26D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES- CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- PROCESSO LICITATÓRIO: 67/2022- PREGÃO ELETRONICO : 21/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA – RETROESCAVADEIRA – CONVÊNIO/MDR Nº 470291/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº920966/2021, PARA MELHOR ATENDIMENTO Á POPULAÇÃO E AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES. CONTRATO Nº 110/2022- VALOR:R$ 499.000,00 – SANTANA DE CATAGUASES-MG, 10 DE JUNHO DE 2022- MARCOS ANTONIO FERREIRA -

PREFEITO MUNICIPAL. ONDE LIA-SE HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2022 A 10/06/2023- HOJE SE LE- HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2022 A 17/08/2023.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8722679B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONSOLIDA O CORTE ETÁRIO PARA AS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº48, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Consolida o corte etário para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de ensino de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, que, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o §2º do Art. 211 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o inciso I do Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), que dispõe que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 05/2009, que fixa as diretrizes curriculares nacionais a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e seis anos de idade,
baixa a seguinte portaria:
Art. 1º - A presente Portaria reafirma e consolida a regulamentação nacional do corte etário para matrículas de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 anos e 6 anos de idade.
Art. 2º - É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição

Federal, de crianças que completam quatro anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.
Parágrafo único - As crianças que completam quatro anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.
Art. 4º - É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com seis anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
Parágrafo único - As crianças que completam seis anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da Pré-escola.
Art. 5º - O corte etário, regulamentado em âmbito nacional, passa a vigorar, também, na primeira etapa da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Santana de Cataguases, para realização das matrículas nas creches do Município.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santana de Cataguases, 28 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:E4741C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, torna público a todos os interessados, que fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022. Abertura: 16 de novembro de 2022. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. Tipo: LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, OBJETIVA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA 2ª ETAPA DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO SANTA VITÓRIA, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, CONFORME PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ESPECIFICAÇÕES, DESCRITOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. Demais informações pelo tel. (34)3251-8531 das 08h às 11h e das 13h às 18h e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Processos Licitatórios).

Município de Santa Vitória, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9296F085

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022. DATA DA ABERTURA: 13 de outubro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA PESADA, com entrega parcelada. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:46CC9E6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 166/2022, Dispensa nº 019/2022. ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Objeto do contrato: Contratação de empresa para aquisição de blocos de concreto estrutural 6MPa (14 x 19 x 39 cm), visando atender o Projeto Casa Social, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS. CONTRATADA: Loja do Encanador Eireli ME; CNPJ nº 26.343.974/0001-61. Fundamento: Art. 24, inciso V da Lei 8.666/93. Valor: R$60.000,00. Vigência: 29/09/2022 a 29/09/2023. Data da Ratificação: 29/09/2022. Dotação Orçamentária: Ficha 672 FR 100. RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi - Prefeito Municipal.

Município de Santa Vitória – MG, aos 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4F4E29A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo de Licitação nº 108/2022. Dispensa de Licitação nº 048/2022. Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecida: Wellington dos Santos Madeira/MEI. Objeto: Prestação de serviços para ministrar curso presencial de capacitação em feridas e coberturas (curativos). Valor Total: R$ 7.500,00. Pagamento: Em até 10 dias após a emissão da nota fiscal. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0013.2.0054 (00.01.55). 27/09/2022.

LEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES **–**
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2A1937FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 076/2022 firmado com a firma ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA, com o objetivo de remanejar 06M (seis metros) de tubo de aço corrugado (MP 100, CIRCULAR, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3,40MM., DIÂMETRO DE 2,50 METROS, MOD. 25 C, ALTURAS DE ATERRO (RODOVIA): MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 10,40M) da Infraestrutura e Pavimentação Vias Urbanas (4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0025 – 00.01.68) para a Const., Reforma e Ampliação de Pontes e Mata Burro (4.4.90.51.00.02.08.00.15.451.0011.1.0023 - 00.01.68), a fim de melhor se adequar a dotação orçamentária ao objeto contratado.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de setembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A0DF527F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022. O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo Nº 003/2022 firmado com a firma Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME, com o objetivo de remanejar 01 (um) Pct. de ELÁSTICO EM LATEX AMARELO N° 18 da Manutenção da Secretaria de Educação (205.02.12.122.0002.2.0024 (00.01.01) 3.3.90.30) e 02 caixas de LÁPIS PRETO N° 02 da Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental (205.02.12.361.0012.2.0027 (00.01.00) 3.3.90.30) para a Manutenção da Secretaria de Administração (203.00.04.122.0002.2.0013 (00.01.00) 3.3.90.30), a fim de se atender às demandas do Setor Administrativo da Prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26 de setembro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E7790229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0098/2021

Processo Licitatório nº 0080/2021, Pregão Presencial nº 0049/2021. Partes MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DUMONT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC/ESUS, COM HOSPEDAGEM NA NUVEM E RIGOROSO PROCESSO DE SEGURANÇA E BACKUP DIÁRIO PARA TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ. Fundamentação legal: Alínea d, inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93. Acréscimo de valor do contrato: R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 28/09/2022 e término em 28/09/2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B0C34C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2022

Processo Licitatório nº 0097/2022
Pregão Presencial nº 0046/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0097/2022, Pregão Presencial nº 0046/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA/PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ESPONTÂNEA DA POPULAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ Entrega dos envelopes e credenciamento: Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/10/2022. Abertura de envelopes: A partir das 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 17/10/2022. Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de setembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6DB88E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 24/2022

PROCESSO 160/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74, inciso II, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **MARCOS BELO ROCHA 04748279680** para prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluidos, compreendendo show da dupla "João Marcos e Nando", a ser realizado com duração mínima de 02 (duas) horas no dia 16 de Novembro de 2022 na Praça de Eventos, Centro nesta Municipalidade por ocasião das festividades em comemoração ao aniversário dos 147 anos da Cidade de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) e a despesa decorrente desta contratação será debitada à seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.813.1204.2201.33.90.39 -Ficha 1585 – Fonte 170.

Santo Antônio do Monte-MG, 28 de Setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EBDEB75F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 72/2022

CONTRATO Nº 72/2022

PROCESSO: 153/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: S4 - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviço de apresentação musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo show da dupla "João Bosco e Vinícius", a ser realizado com duração mínima de 02 (duas) horas no dia 15 de Novembro de 2022 na Praça de Eventos, Centro nesta Municipalidade por ocasião das festividades em comemoração ao aniversário dos 147 anos Cidade de Santo Antônio do Monte, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 17/11/2022

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8CD1BB80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 56/2022

CONTRATO Nº56/2022

PROCESSO:124/2022

MODALIDADE:Inexigibilidade nº 015/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

OBJETO:Fornecimento de controle interno da qualidade obrigatório pela RDC 302:2005 da ANVISA e pelaVigilância Sanitária do Estado, necessários para avaliação da precisão dos laudos dos exames dehematologia, urinálise, bioquímica, imunologia e parasitologia do Laboratório Municipal, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR:R$10.884,12 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

VIGÊNCIA:06/09/2022 a 05/09/2023

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B3750B72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 71/2022

CONTRATO Nº71/2022

PROCESSO: 116/2022

MODALIDADE: Pregão nº 81/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

OBJETO:Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VALOR:R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA:12/09/2022 a 11/09/2023

Santo Antônio do Monte, 12 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:479B258F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 135/2019

PROCESSO:77/2019

MODALIDADE: Dispensa 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MÁRIO VIGNATE GONÇALVES LUIZ DA SILVA

OBJETO: Locação é destinado à instalação da ASCASAM MG – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Santo Antônio do Monte

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogadoaté a data de 31 de agosto de 2023. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de setembro de 2022, passa a ser de R$ 1.256,30 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Santo Antônio do Monte, 31 de agosto de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EAA993C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 159/2022 - PREGÃO 106/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de piscinas e correlatos, a serem utilizados nas piscinas na Praça de Esportes Flávio de Oliveira, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com especificações e quantidades no Relatório de Itens e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 13 de Outubro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de Setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7F7DF94E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 143/2021

PROCESSO:101/2021

MODALIDADE:Pregão 75/2021

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:EVANDRO GONÇALVES DE BARCELOS 04160744648

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dosalunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO:Fica o prazo deste contrato prorrogado até 15 de setembro de 2023

Santo Antônio do Monte, 14 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E409ADAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 144/2021

PROCESSO: 115/2021

MODALIDADE: Pregão 87/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: OSCAR APARECIDO DA SILVA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dosalunos da rede municipal de ensino da área rural, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 15 de setembro de 2023

Santo Antônio do Monte, 13 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:27092A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PROCESSO: 118/2022

MODALIDADE: Pregão nº 83/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de objetos personalizadospara brindes em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico de acordo quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR: R$100.540,00 (cem mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 05/09/2023

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B5A2EAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 69/2022

CONTRATO Nº 69/2022

PROCESSO: 82/2022

MODALIDADE: Tomada de preços nº 06/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Setembro Construções e Incorporações Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de edificação para fins comunitários, conforme projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha de custos, cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital e seus anexos.

VALOR: R$514.095,43 (quinhentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 09/09/2022 a 08/07/2023

Santo Antônio do Monte, 09 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:DB935208

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: PABLO MERCURY CARVALHO LEAL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais de médico clinico geral na Unidade Básica de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 16 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3204C43E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO:15/2022

MODALIDADE:Inexigibilidade nº 01/2022

CREDENCIANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: SIMÃO ALEXANDRE DOS SANTOS 09174709666

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais de Instrutor de Artes

VALOR: De acordo com itens listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:80CA1AE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO:13/2021

MODALIDADE:Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Promover Saúde Serviços de Medicina Eireli

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais de Médico Clínico Geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – Upa e Pediatra.

VALOR: de Acordo Com Procedimentos Listados no Anexo V.

Santo Antônio do Monte, 09 de Setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:39669DC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

PROCESSO: 118/2022

MODALIDADE: Pregão nº 83/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: R E S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais aquisições de objetos personalizadospara brindes em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de acordo quantidades e especificações do relatório de itens parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR: R$86.958,00(oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 05/09/2023

Santo Antônio do Monte, 06 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:B3D19933

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:MED CENTER COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médicohospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipalde Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social,Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordoquantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$885.565,36 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:A0AE6688

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

PROCESSO: 126/2022

MODALIDADE: Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ALFALAGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR: R$384.125,15 (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais, quinze centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:F3916BFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 141/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

PROCESSO: 126/2022

MODALIDADE: Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: ATUANTE COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalarem geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde,Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, SecretariaMunicipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades eespecificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR: R$475.419,72 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:EA52D4DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 142/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$161.295,70 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:5B5D12D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 143/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$117.038,68 (cento e dezessete mil, trinta e oito reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:0470B6A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 144/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$26.654,00 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:26AD0F7F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C6B1E36A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2022

PROCESSO:126/2022

MODALIDADE:Pregão nº 88/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar em geral, insumos e equipamentos atendendo a solicitação de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de acordo quantidades e especificações do Relatório de Itens, parte integrante deste edital e seus anexos.

VALOR:R$108.018,78 (cento e oito mil e dezoito reais e setenta e oito centavos)

VIGÊNCIA:19/09/2022 a 18/09/2023

Santo Antônio do Monte, 19 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:24B06970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2022

PROCESSO:111/2022

MODALIDADE:Pregão nº 80/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: UNIFORMES DIAS EIRELI

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, mochilasuniformes para equipes esportes, bonés, jaquetas, calças, uniformes escolares, etc, para atender a diversassecretarias municipais, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR:R$207.006,00 (duzentos e sete mil e seis reais)

VIGÊNCIA:20/09/2022 a 19/09/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:8B5D5C9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2022

PROCESSO:111/2022

MODALIDADE:Pregão nº 80/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: UNIFORMES DIAS EIRELI

OBJETO:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, mochilas uniformes para equipes esportes, bonés, jaquetas, calças, uniformes escolares, etc, para atender a diversas secretarias municipais, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos

VALOR:R$333.890,00 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa reais)

VIGÊNCIA:20/09/2022 a 19/09/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:3DC99C87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 09/2022

PROCESSO 160/2022

DISPENSA Nº 09/2022

Nos termos do disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa MARGARETE DE LOURDES RESENDE 36372277620, CNPJ 40.586.823/0001-65, com vistas a prestação de serviços que visam auxiliar as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativos aos eventos culturais, incluindo organização de feiras, congressos, exposições e festas culturais, pelo valor mensal de R$4.000,00 (quatro mil reais) pelo período de doze meses e a despesa decorrente desta contratação será lançada na dotação orçamentária 02.10.13.392.1105.2186.33.90.39 Ficha 804 Fonte 100, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santo Antônio do Monte MG, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3F495408

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

PROCESSO: 111/2022

MODALIDADE: Pregão nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas, mochilasuniformes para equipes esportes, bonés, jaquetas, calças, uniformes escolares, etc, para atender a diversas secretariasmunicipais, de acordo com o relatório de itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR: R$269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 20/09/2022 a 19/09/2023

Santo Antônio do Monte, 20 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:C5336A4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2022

PROCESSO:140/2022

MODALIDADE:Pregão nº 96/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:PARCK DE DIVERSÃO CARINA LTDA

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviço comlocação de mesas e cadeiras, cama elástica, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, tobogã,carrinho de pipoca e animadores de festa, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais deEducação, Assistência Social, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, conforme condições eespecificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR:R$132.560,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA:26/09/2022 a 25/09/2023

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:376F3851

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2022

PROCESSO:140/2022

MODALIDADE:Pregão nº 96/2022

CONTRATANTE:Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO:KARTHLLEN RAYSSA VIEIRA 08591864662

OBJETO:Registro de Preços visando futura e eventual prestação de serviço comlocação de mesas e cadeiras, cama elástica, máquina de algodão doce, piscina de bolinha, tobogã,carrinho de pipoca e animadores de festa, atendendo à solicitação das Secretarias Municipais deEducação, Assistência Social, Cultura e Turismo e Esporte e Lazer, conforme condições eespecificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

VALOR:R$45.738,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais)

VIGÊNCIA:26/09/2022 a 25/09/2023

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:421475CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

O Pregoeiro e o Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, **ENEIAS MACHADO DE SOUZA**, tendo em vista o julgamento da Licitação, RESOLVEM:

1 – Adjudicar e Homologar a Licitação sob a modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022.

2 – Contratar as Empresas:
DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - 15.072.268/0001-06, situada na R R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 35.759,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais)
H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 77.398,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)
TIGER PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - 07.695.459/0001-04, situada na AL AFONSO FERRER, 25 - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 19.959,20 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos

3 - Objeto: Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem da estrutura completa, apoio, brigadista, segurança, locução, eletricista, carregadores e produtor para a realização da 29ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 27/09/2022

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:6F2DA05F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP'S 108/2022 - 109/2022 - 110/2022 - 111/2022 - PROCESSO 131/2022

EXTRATO DE ARP'S 108/2022, 109/2022, 110/2022 E 111/2022

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, **ENEIAS MACHADO DE SOUZA**, tendo em vista o julgamento da Licitação, publica que realizou as Atas de Registro de preços **108/2022, 109/2022, 110/2022 E 111/2022:**
1 – Empresas detentoras:
108/2022: VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 19.959,20 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos
109/2022: TIGER PRODUCOES E EVENTOS EIRELI - 07.695.459/0001-04, situada na AL AFONSO FERRER, 25 - RESIDENCIAL HAIDAR - SAO LOURENCO - MG com o valor total de R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
110/2022: H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 77.398,00 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)
111/2022: DENISE NEVES DA SILVA - EIRELI - 15.072.268/0001-06, situada na R R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 35.759,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais)

2 – Vigência: 27/09/2022 a 27/09/2023

3 - Objeto: Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação e montagem da estrutura completa, apoio, brigadista, segurança, locução, eletricista, carregadores e produtor para a realização da 29ª Festa do Peão de São Bento Abade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO ABADE, 27/09/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:C5D8AC81

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 137/2022 - DISPENSA 019/2022

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Pro.cesso Licitatório Nº 137/2022, Dispensa 019/2022, que tem como objeto a DISPENSA EMERGÊNCIAL CONFORME DECISÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 5004596-91.2022.8.13.06393, TRATAMENTO CIRURGICO DE MEGAESÔFAGO", de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8666/93, em face de PRESSAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 11.876.320/0001-26, situada na AV JULIAO ARBEX Nº 183 , SALA 3 – CENTRO – TRÊS CORAÇÕES - MG. Valor: R$18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais)

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:468B7B3B

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º133/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 133/2022 Pregão 051/2022, vem ADJUDICAR a empresa: MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 19.310.309/0001-06, os itens classificados, referente à licitação de objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DOS COMBUSTIVEIS: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO**; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 46/2022, em conformidade com o que consta no Processo n.º 126/2022 Pregão, a empresa: MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 19.310.309/0001-06, com o valor estimado R$ 2.076.320,00 (dois milhões, setenta e seis mil e trezentos e vinte reais, Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal e Edson Donizete – Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9C3B4A0C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2022 – PREGÃO Nº 512022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2022 – PREGÃO Nº 512022

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 133/2022, PREGÃO PRESENCIAL 51/2022 vem ADJUDICAR à empresa: MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSITIVEIS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022, à empresa: : MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, situada na AV ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, 65 - DISTRITO INDUSTRIAL JK - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 2.076.320,00 (dois milhões, setenta e seis mil e trezentos e vinte reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3AE2C4E2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122 / 2022 PROCESSO 133/2022 – PREGÃO Nº 51/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122 / 2022 PROCESSO 133/2022 – PREGÃO Nº 51/2022

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **122 / 2022** tendo como DETENTORA: MAROIL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - 19.310.309/0001-06, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSITIVEIS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, com o valor estimado registrado de R$ 2.076.320,00(dois milhões setenta e seis mil e trezentos e vinte reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal. Vigência 29/09/2022 a 29/09/2023.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2D7F4F5F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 136/2022 - PREGÃO ELETRONICO 015/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 10, do dia 17 de outubro de 2022, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 136/2022, tendo como objeto o registro de preços para futura e possível aquisição de material odontológico do Município de São Bento Abade - MG. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação através da plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:97AB6209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 085/2022 - Pregão Eletrônico nº 025/2022,** cujo objeto prevê futuras **Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos por intermédio da Proposta MS N° 13512.168000/1210-08, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** da seguinte forma: "Nos termos do Inciso IV do Artigo 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, **ACOLHO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTORA DO RECURSO E DO FUTURO CONTRATO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:** - proceder a reclassificação, apenas para o item 004 (Nobreak), devendo efetuar a desclassificação das empresas: Ramos Eletrodomésticos Ltda, Adriano Amorim da Silva Edilberto, Gomes & Garcia Informática Ltda, Polo Informática e Equipamentos Ltda, Arpa Tecnologia Ltda, Pinheiro e Souza Distribuidora Ltda, Vitor Hugo Torquato, Tech Hard Soluções Empresariais Ltda, Darlan Moraes da Silva, Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar Ltda e Pisontec Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação Eireli e conceder a classificação para a empresa A & J Soluções Integradas Ltda para o item 004 ao preço final de R$ 899,00, equipamento da marca MULTILASER, modelo EN066". São Francisco/MG, 28 de Setembro de 2022. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:44F99F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI

Processo Licitatório nº 051/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Materiais Médico Hospitalares e Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG 17.042.452, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 059.047.796-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI,** estabelecida na Rua Vereador Valdir Pimenta, n°94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais Rua Vereador Valdir Pimenta, n°94 no bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Bocaiúva, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 34.771.531/0001-08 e Inscrição Estadual sob o nº 003536263.00-40, neste ato representada por seu representante legal o Sr.: Arley Eldas Vieira Fonseca, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.384.183, expedida pela PC/MF e CPF nº 104.156.276-48, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula primeira do contrato original, terá uma alteração de projeto inicialmente contratado, no qual serão incluídos os **itens: 57, 78 e 91**, conforme manifestação Jurídica para atender as necessidades do suprimento do estoque de medicamentos da UMM Dr. Brício de Castro Dourado, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
57	AMP	CISATRACURIO 2MG/ML 5 ML. **MARCA: ACCORD**	50	R$ 14,75	R$ 737,50
78	AMP	GLICOSE SOL HIPERT/20 ML, 50% - AMPOLA. **MARCA: SAMTEC**	4.000	R$ 1,70	R$ 6.800,00
91	AMP	PETIDINA 2ML 100MG – AMPOLA.**MARCA: UNIÃO QUÍMICA**	100	R$ 5,80	R$ 580,00
VALOR TOTAL:.....					**R$ 8.117,50**

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Saúde sob os nº: 060110.302.8003.6810 339030 – Ficha: 5655.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 47.046,50 (Quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 21 de Setembro de 2022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Distribem Medicamentos E Mat. Hospitalares EIRELI
ARLEY ELDAS VIEIRA FONSECA
CPF nº 104.156.276-48
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:18B97D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 084/2022 na Modalidade **Pregão Presencial nº 006/2022.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças, Equipamentos e Materiais para Aparelhamento e Manutenção de Painéis e Bombas Submersas, Limpeza de Poço Tubular e Perfuração de Poços Artesianos,** a serem realizados de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. LICITANTES ARREMATANTES: **AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA-ME** pelos itens 001 no valor unitário de R$ 2.750,00, item 002 no valor unitário de R$ 3.000,00, item 003 no valor unitário de R$4.350,00, item 004 no valor unitário de R$4.150,00, item 008 no valor unitário de R$3.150,00, item 011 no valor unitário de R$1.340,00, item 012 no valor unitário de R$1.500,00, item 019 no valor unitário de R$14,50, item 020 no valor unitário de R$20,00, item 021 no valor unitário de R$19,90, item 022 no valor unitário de R$12,00, item 023 no valor unitário de R$79,00, item 024 no valor unitário de R$49,00, item 025 no valor unitário de R$380,00, item 026 no valor unitário de R$520,00 e item 029 no valor unitário de R$13,00; **CASA DO MOTOR LTDA EPP** pelos itens 005 no valor unitário de R$7.450,00, item 006 no valor unitário de R$7.900,00, item 007 no valor unitário de R$8.250,00, item 009 no valor unitário de R$9.050,00, item 010 no valor unitário de R$7.100,00, item 013 no valor unitário de R$26,00, item 014 no valor unitário de R$150,00, item 015 no valor unitário de R$25,00, item 016 no valor unitário de R$150,00, item 030 (desconto de 20%) e item 031 (desconto de 6%); **SÃO MONTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI** pelos itens 027 no valor unitário de R$5,15 e item 028 no valor unitário de R$6,85; **USINORTE POLIETILENO LTDA** pelos itens 017 no valor unitário de R$4.640,00 e item 018 no valor unitário de R$2.630,00; **GILDINEI SARAIVA DA SILVA LTDA** pelos itens 032 no valor unitário de R$4.898,00, item 033 no valor unitário de R$135,00 e item 034 no valor unitário de R$1.558,00.

São Francisco/MG, 26 de Setembro de 2022.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:1C287FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 066)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0123/2022/Pregão Presencial nº. 066/2022. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ACQUACEL PEIXES ORNAMENTAIS & VETERINARIO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sítio Barrinha, S/N, Zona Rural, na cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.677.916/0001-13. OBJETO: contratação de empresa especializada para assistência técnica aos Produtores de Peixes Ornamentais de água doce do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 7. 920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais). Dotação: 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100;

São Francisco do Glória, 23 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRÃAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7B0FD176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0142/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 25, inciso II c/c Artigo 13, inciso II e V da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação da empresa ***DECIO JOSE DA SILVA 45467412604,*** pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Fazenda Palmeiras, s/nº, Bairro: Zona Rural, Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, representado pelo sócio diretor DECIO JOSE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 119846749IFPRJ, expedida pela Secretaria Segurança Publica do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 454.674.126-04, para apresentação musical da banda ***TOPS DE LUXO*** no dia 30 de setembro do corrente ano para inauguração dos novos espaços Creche Tia Dora, Ponte do Pinheiro e Praça Pastor Ary de Souza Roza, na cidade de São Francisco do Gloria.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:41CBB760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (ADESÃO A ATA Nº 006/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0143/2.022
ADESÃO A ATA Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público que iremos aderir a ata do Processo de Licitação Nº. 072/2.022/Pregão Presencial Nº. 012/2.022/Ata de Registro de Preço nº 003/2022 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico e Social do Leste de Minas – CIDES-LESTE, cujo objeto é o registro de preço de futura e eventuais aquisição de medicamentos via tabela CMED na categoria genérico, similares e injetáveis de A a Z, para atender a demanda.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2.022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4A41E44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 068)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0126/2022/ Pregão presencial nº. 068/2022/ Registro de Preço nº 067/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 42.579.294/0001-06, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2796, Sala 805 Edifício Impacto Empresarial, Bairro Santa Luiza, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. OBJETO: contratação, através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de ar condicionado e impressora multi funcional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.1.017-449052-244- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-269- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-271- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 153; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-272- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 155; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-273- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-274- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 255.

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DD9110D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 068)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0126/2022/ Pregão

presencial nº. 068/2022/ Registro de Preço nº 067/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.502.416/0001-92, com sede na Avenida Prefeito José Raposo, nº. 154, Distrito de Pequiá, na cidade de Iúna, Estado do Espírito Santo. OBJETO: contratação, através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de ar condicionado e impressora multi funcional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.1.017-449052-244- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-269- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-271- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 153; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-272- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 155; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-273- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-274- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 255.

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E0B41780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 068)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0126/2022/ Pregão presencial nº. 068/2022/ Registro de Preço nº 067/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.388.728/0001-11, com sede na Rua Dr José Paixão, nº. 1164, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação, através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de ar condicionado e impressora multi funcional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.1.017-449052-244- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-269- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-271- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 153; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-272- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 155; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-273- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-274- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 255.

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:5156896C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 068)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0126/2022/ Pregão presencial nº. 068/2022/ Registro de Preço nº 067/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MW NEGÓCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.862.764/0001-24, com sede no Córrego Água Comprida, s/n, Distrito de Pedra Menina, na cidade de Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo. OBJETO: contratação, através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de ar condicionado e impressora multi funcional em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R$ 21.736,00 (vinte e um mil e setecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.1.017-449052-244- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos Secretaria Municipal de Saúde – Equipamentos e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-269- Aquisição de Moveis, Veiculos e Equipamentos para Serviços de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 102; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-271- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 153; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-272- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 155; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-273- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 192; 02.007.10.301.0008.1.019-449052-274- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 255.

São Francisco do Glória, 28 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3760D8F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 025)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0142/2022/Inexigibilidade nº. 025/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado Banda **"TOPS DE LUXO",** através da Empresa **DECIO JOSE DA SILVA 45467412604**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosario da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, representada pelo sócio diretor **DECIO JOSE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 119846749 IFPRJ, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, CPF sob o nº 454.674.126-04 OBJETO: contratação de Show Artístico da Banda "TOPS DE LUXO". para apresentação musical no dia 30 de setembro do corrente ano para Inauguração dos novos espaços: Creche Tia Dora, Ponte do Pinheiro e Praça Pastor Ary de Souza Roza, na cidade de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotação: 02.003.04.122.0003.2.008-339039 -042- Manutenção dos Serviços Administrativos– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– 100.

São Francisco do Glória, 29 de setembro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:085AE8A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2022 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 065/2022

"Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de São Francisco do Glória, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:
I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.
Parágrafo único: A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de São Francisco do Glória.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG, 29 de setembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C728EC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 059/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos e similares), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG),** destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica), assim como demanda judicial. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA; CNPJ: 13.444.068/0001-01. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1509B615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de proposta do Pregão Presencial n.º 018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos e similares), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG),** destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica), assim como demanda judicial. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA; CNPJ: 13.444.068/0001-01. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LIMITADA, com desconto de 62% (sessenta e dois por cento) para medicamentos genéricos. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:72F0E2E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 087/2022, Pregão Presencial n.º 059/2022, destinado à contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos e similares), constantes da **Tabela Oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – CMED/ANVISA, Preço de Fábrica (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG),** destinados à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva (Manutenção das Unidades Médicas e Postos de Saúde e Manutenção das Atividades da Farmácia Básica), assim como demanda judicial, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS Limitada; CNPJ: 13.444.068/0001-01, com desconto de 62,00% (sessenta e dois por cento) para medicamentos genéricos. Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 29/09/2022. Data do Despacho de Homologação: 29/09/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2D358CC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 055/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos servidores da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98; SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60.

LICITANTE (S) INABILITADO (S): NÃO HOUVE.

LAVRATURA DA ATA: 28 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 28 de setembro de 2022.
.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0380D7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, à vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 083/2022, Pregão Presencial n.º 055/2022, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos servidores da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

ADJUDICATÁRIO(S): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (R$ 82.332,40); SILVIA BERTOLINA BORGES GONÇALVES ME; CNPJ: 11.237.437/0001-60 (R$ 11.365,50).

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

LAVRATURA DO ATO ORDINATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO: 29 de setembro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 29 de setembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:24346BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 170/2022, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 152/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2021. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ITEM DE CÓDIGO 21603 DO CONTRATO 170/2022. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 4.373,94 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 29/09/2022. CONTRATADA: CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES-ME. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CLEUSA DE SOUSA PESSOA ALVES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:738CA983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.246/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Educação, como órgão da administração direta municipal, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica criada na Administração Direta Centralizada do Município, a Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:
I - formulação, coordenação e execução das atividades de educação no município;
II - traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;
III - organizar e administrar o ensino no âmbito do Município buscando permanentemente a elevação do nível de qualidade de ensino;
IV - promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração com a comunidade;
V - administrar as unidades escolares, planejar e executar a política de expansão e manutenção;
VI - compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e o Estado de Minas Gerais;
VII - responsabilizar-se pela gestão e execução dos recursos da educação, incluindo os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB;
VIII - responsabilizar-se pelos gastos e aplicação dos recursos da educação municipal;
IX - responsabilizar-se em conjunto com o setor contábil pela prestação de contas de convênios com órgãos estaduais e federais;
X - desenvolver ações para o desenvolvimento de capacitação de professores da rede de ensino municipal;
XI- preservar os documentos relativos à vida escolar dos alunos bem como controlar e emitir histórico escolar da rede municipal;
XII – Incentivar a participação da comunidade escolar na política de educação municipal;
XIII – manter o controle e executar os procedimentos para a alimentação dos alunos da rede escolar municipal;
XIV – Gerenciar compras de materiais e serviços para atendimentos dos diversos setores da rede escolar municipal.

Art. 2º - A secretaria Municipal de Educação terá Cadastro próprio, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, para fins de recebimento e movimentação dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, com a Natureza Jurídica 103-1 (Órgão do Poder Executivo Municipal) e Atividade Econômica CNAE 8412400 (Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais).

Parágrafo Único – O (A) secretário (a) de Educação, nomeado por ato legal do Chefe do Poder Executivo será o responsável perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação será composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação;

II - Diretorias; Vice Diretorias; Coordenações e Secretários Escolares das Unidades de Ensino;

III - Coordenadoria Pedagógica;

IV - Coordenadoria Administrativa e Recursos Humanos;

V - Coordenadoria de Documentação e escrituração Escolar;

Art. 4º - O quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação será composto por servidores de provimento efetivo e comissionado.

Art. 5º - Os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 6º - Os cargos, quantidades de vagas, vencimentos, carga horária e atribuições dos cargos de provimento comissionado e de provimento efetivo da educação são os especificados nas Leis Municipais nº 1.687/2000; 1.711/2001; 1.719/2002; 1.733/2003; 1.862/2009; e Lei Complementar nº 02/2017.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.116/2018, de 23 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, aos 29 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:BF71F881

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de **Contrato de Programa** com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**, pautando na prestação de serviço de gestão associada, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Triagem e Compostagem localizada na zona rural do Município de Varzelândia, para processamento adequado dos resíduos sólidos coletados pelos Municípios Consorciados, quais sejam: **Varzelândia, Ibiracatu** e **São João da Ponte**, conforme acordo firmado pelos Prefeitos dos Municípios supracitados em reuniões realizadas no decorrer do ano de 2021 e 2022; contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o Município de Varzelândia, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, no cronograma físico-financeiro, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO",** inerente ao PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022– Dispensa de Licitação n°: Nº 013/2022, que tem como objetivo a contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08**, pelo valor global estimado de **R$ 202.823,40 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**, ficando **R$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos),** correspondente à primeira parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte, a ser repassado no ato da assinatura do contrato e **R$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos),** correspondente à segunda e última parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da cota parte, a ser repassado após a primeira medição da obra através de contratação direta e por dispensa de licitação, conforme detalhado no projeto básico, com fulcro no art. 24, incisos XXVI da Lei Federal 8666/93, por um período de 12 meses.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico.

São João da Ponte/MG, 21 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E7A1E25B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de **Contrato de Programa** com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**, pautando na prestação de serviço de gestão associada, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Triagem e Compostagem localizada na zona rural do Município de Varzelândia, para processamento adequado dos resíduos sólidos coletados pelos Municípios Consorciados, quais sejam: **Varzelândia, Ibiracatu** e **São João da Ponte**, conforme acordo firmado pelos Prefeitos dos Municípios supracitados em reuniões realizadas no decorrer do ano de 2021 e 2022; contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o Município de Varzelândia, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, no cronograma físico-financeiro, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 202.823,40 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VALOR MENSAL ESTIMADO DIVIDO EM DUAS PARCELAS: R$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte/MG, 21 de setembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1DAAE8F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

SINTESE DO OBJETO: Constitui objeto a celebração de **Contrato de Programa** com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**, pautando na prestação de serviço de gestão associada, objetivando a contratação de serviços de engenharia para a reforma da Unidade de Triagem e Compostagem localizada na zona rural do Município de Varzelândia, para processamento adequado dos resíduos sólidos coletados pelos Municípios Consorciados, quais sejam: **Varzelândia, Ibiracatu** e **São João da Ponte**, conforme acordo firmado pelos Prefeitos dos Municípios supracitados em reuniões realizadas no decorrer do ano de 2021 e 2022; contratação esta realizada através Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, com o Município de Varzelândia, pautando-se no repasse financeiro, conforme detalhado na minuta de Contrato, na planilha orçamentária de custos, no cronograma físico-financeiro, no projeto arquitetônico e no memorial descritivo, instrumentos estes que foram apresentados pelo CODANORTE e que foram objeto de aprovação pelos Prefeitos dos respectivos Municípios, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE.**
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrita no **CNPJ: 19.193.527/0001-08.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE: R$ 202.823,40 (duzentos e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

VALOR MENSAL ESTIMADO DIVIDO EM DUAS PARCELAS: R$101.411,70 (cento e um mil e quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **22/09/2022 à 21/01/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 22 de setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 014 de 01 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E8BC739B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRENCIAS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº029/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022 - PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP N°016/2022

SINTESE DO OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**, com exceção do item nº24 que será aberto para ampla competitividade,**para**Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,**a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São João da Ponte - MG, de forma parcelada, conforme detalhado no Termo de Referência e na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Certificamos que, conforme decisão Administrativa, a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, logrou vencedora o item 45 - Pulverizador costal 20 litros para aplicações de defensivos agrícolas, fertilizantes e para dedetizações com a marca MEGA. No entanto, o edital solicita a qualidade igual ou superior JACTO XP20L. Foram feitas notificações pelo setor competente, para que a empresa apresentasse o produto em conformidade com o edital. Em contato com a empresa adjudicatária, a mesma informou que não possui um prospecto do produto e o mesmo é importado e, o representante da empresa não soube afirmar se o referido produto atende aos requisitos do edital. Segundo a Secretaria Municipal de Saúde, o material apresentado não atende aos requisitos e, há uma necessidade de aquisição do item para o desenvolvimento de algumas ações da Secretaria. O item passará para o segundo colocado, tendo em vista que o item apresentado pela empresa não atenderá as necessidades do setor competente. O Segundo colocado no item já se encontra HABILITADO no processo, o valor apresentado encontra-se dentro do valor da referência e a qualidade da marca cotada pelo licitante atende o descritivo do edital, uma vez que a marca apresentada foi a JACTO, como já exigido no edital. Dessa forma, decide esta comissão por Adjudicar o item para o segundo colocado, para celebração do Registro de Preços, qual seja, a empresa COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, no qual irá fornecer o produto com a marca JACTO, valor de R$565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) a unidade.

Diante disto o Pregoeiro "ADJUDICOU" o objeto da presente licitação à citada empresa, conforme estabelece o ditames da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2.002. Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 29 de Setembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:27BA981E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA LEO SKALLYS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA ITINERANTE NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o **ARTISTA LEO SKALLYS** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA ITINERANTE NA DATA DE 11 DE SETEMBRO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte), – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 05 de Setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2A7F916D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FORRÓ PURA MAGIA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA DATA 26 DE SETEMBRO DE 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a **BANDA FORRÓ PURA MAGIA** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO MIGUEL NA DATA 26 DE SETEMBRO DE 2022**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte), – Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 06 de setembro de 2022.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2F0C9241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0355/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0161/2022

Processo 0355/2022 - Pregão Eletrônico 061/2022 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de protetor solar e repelente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 18/10/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 18/10/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 18/10/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
- Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9209DEF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0357/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0162/2022

Processo 0357/2022 - Pregão Eletrônico 0162/2022 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de material de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 19/10/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 19/10/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 19/10/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:48EF17A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022

Termo de Colaboração Nº 005/2022 que entre si celebram o município de São Lourenço e a
Organização da Sociedade Civil Casa de Recuperação Vinde a Mim.

Finalidade: O presente Termo de Colaboração possui como objeto a execução de 1 serviço de atendimento e/ou acolhimento institucional de migrantes e pessoas em situação de rua (adultos) na modalidade Albergue, público masculino com oferta de 20 vagas, conforme especificações previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Colaboração.
Fazem parte do Termo, independente de transcrição:
I. O plano de trabalho aprovado da OSC;
II. O Decreto Municipal nº 7.515/2019.

Vigência: O presente Termo vigorará até a data de 31/12/2022, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

São Lourenço, 21 de setembro de 2022.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6ABEEB68

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 054/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Engº. Hemerson Jader Cunha, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e § 5º. do Art.4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, o Servidor **RANEY FORASTEIRO**, ocupante do cargo de Encanador, para responder pelas funções do Servidor **LUIZ ANTÔNIO FERREIRA PINTO**, **Chefe da Seção de Manutenção do Sistema de Água** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 12 e 23 de Setembro de 2022.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES- 048/2022 de 12/09/2022, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 23 de Setembro de 2022.

São Lourenço - MG, 29 de Setembro de 2022.

ENGº HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:651F0C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Homologação. Tomada de Preço nº 002/2022, Processo: 755/2022 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA - UBS, NA RUA MARIUSA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, S/N, BAIRRO ROSENTINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXO AO PROCESSO. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Tomada de Preço nº 002/2022, sendo vencedora a empresa **CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Marcelo de Morais – Prefeito Municipal. Data: 29/09/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:1DECA5B7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Tomada de Preço nº 002/2022, Processo nº 755/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA MARIANA - UBS, NA RUA MARIUSA ALVES DE OLIVEIRA FILHO, S/N, BAIRRO ROSENTINA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E ART ANEXO AO PROCESSO.** Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço nº 002/2022, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada **CONSTRUTORA BUENO CORREIA LTDA,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data: 29/09/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:CF92FB3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 001/2022 - CREMER S/A

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 049/2022. Licitação Dispensada 001/2022. Processo: 003/2022 – Objeto: OUTORGA DE DOAÇÃO À EMPRESA CREMER S.A, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DESCRITO NA MATRÍCULA Nº 4077 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL LOCAL, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4.834/21 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.807/21 ANEXAS AO PROCESSO. Donatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal Marcelo de Morais. 15/09/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6C1B77DF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Renovação Contratual da Dispensa de Licitação nº 018/2021. Processo Administrativo nº 1140/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua João Paulo e Silva, nº 355, Alto Belo Vista, destinado as instalações da UBS Cidade Industrial da Secretaria Municipal de Saúde , pelo período de 12 meses. Vigência: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Valor mensal atualizado R$ 1.085,87. CONTRATADA: Sra. Michele Rezende. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO – MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:57CC9FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE ATA PREGÃO 074/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 706/22. Pregão Presencial nº 074/22. Registro de Preços nº 051/22. Objeto: Registro de preços objetivando contratação de fornecedor(es) de diversos tipos de tintas e solventes destinados a manutenção das atividades dos setores e secretarias que integram esta prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para ME, EPP ou MEI. Vigência: 30 de setembro de 2022 a 29 de setembro de 2023. Contratada: Bruno Andrade Lemos Limitada Valor: R$156.791,10 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos) Contratada: Castro Arantes Quimica Industrial Ltda Valor: 1.269.940,20 R$(um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) Contratante: Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/Mg. Prefeito – Marcelo De Morais.

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:463F3317

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA PREGÃO 067/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 658/22. Pregão Presencial nº 067/22. Registro de Preços nº 030/22. Objeto:pregão eletrônico, registro de preços objetivando contratação de empresa(s) para aquisição de diversos veículos destinados a atender várias secretarias, entrega parcelada por 12 meses, conforme necessidade da administração**.** Vigência: 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023. Contratada: Alpínia Veículos e Peças Ltda Valor: 1.664.142,00 R$ (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais) Contratada: Santa Emília Caminhões e Ônibus Ltda. Valor:r$1.400.000,00 R$(um milhão e quatrocentos mil) Contratada: Deva Veículos LTda Valor: R$4.060.000,00 R$(quatro milhões e sessenta mil) Contratada:.S3 Empreendimentos Comercio e Locações Eirelli Valor: R$288.000,00 R$(duzentos e oitenta e oito mil)

Contratante:
Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso/MG
MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:38C81CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO RP 051/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 19/10/2022, as 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 253/2022, Pregão RP - Presencial nº 051/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de produtos alimentícios (frutas, verduras) leite e água para atender as secretarias da administração pública municipal de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 29 de setembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz César de Almeida Silva
Código Identificador:9ED32B40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 006/2022. Objeto: Realização de acréscimos de quantitativos na ata de RP originalmente firmada. Contratado: COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA, CNPJ 04.701.978/0001-31. O valor da presente Ata de RP passa a ser de R$ 63.328,42 (sessenta e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Sem Peixe, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4062BF03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

Processo Licitatório nº 057/2022, Dispensa de Licitação nº 017/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e MARIA ILVA BRAZ AMARAL. Valor do contrato: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UTILIZAÇÃO COMO DEPÓSITO (ALMOXARIFADO), ATENDENDO AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Assinatura: 10/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D5B0746C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Presencial nº 017/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DIEGO DE SOUZA. Valor do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Objeto: Permissão de uso precário a título oneroso, de 12 BARRACAS destinadas à exploração de alimentos e bebidas, para a XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2022, no Município de Senador Modestino Gonçalves, obedecendo às normas conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Assinatura: 18/08/2022, Vigência: 11/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:162ADA19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022

Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Presencial nº 017/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e LUCIANA PEREIRA DA COSTA. Valor do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Objeto: Permissão de uso precário a título oneroso, de 12 BARRACAS destinadas à exploração de alimentos e bebidas, para a XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2022, no Município de Senador Modestino Gonçalves, obedecendo às normas conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Assinatura: 18/08/2022, Vigência: 11/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2665786B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2022

Processo Licitatório nº 051/2022, Pregão Presencial nº 017/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e NINA ROSA FERREIRA. Valor do contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) Objeto: Permissão de uso precário a título oneroso, de 12 BARRACAS destinadas à exploração de alimentos e bebidas, para a XXIX FESTA DO MODESTINENSE AUSENTE 2022, no Município de Senador Modestino Gonçalves, obedecendo às normas conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Assinatura: 18/08/2022, Vigência: 11/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:96A0A842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ELIZIARIO FERNANDES NETO. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 01/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:23717B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ERMES DA CRUZ LOPES. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 01/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:868E38BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e OTAVIO GUSTAVO MOREIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 01/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E4279BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e LUCAS HENRIKE GUEDES SANTOS. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 03/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DF85B004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e LUCAS HENRIKE GUEDES SANTOS 15690932612. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 17/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E0A7C7CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e OTAVIO GUSTAVO MOREIRA 13384542690. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 17/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:8BA92C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e MARCOS WILLIAN GUIMARAES 14362005633. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EB804923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e JOSE LUIZ NUNES 98135422687. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 30/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:3340CB1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e VALMIR NUNES FERREIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 30/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AFB33148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS 15061372611. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 30/08/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:2AFBE784

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

Processo Licitatório nº 052/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ERK EQUIPAMENTOS EIRELLI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL EM BENEFÍCIO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO DESTE MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 17/08/2022, Vigência: 17/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E104345D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

Processo Licitatório nº 054/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL PORTÁTIL COM TRANSDUTOR RETAL PARA USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 19/08/2022, Vigência: 19/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:16290423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e AZUL INFORMATICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:ED9ACADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DEA7FC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FE879E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BED70145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GOMES & GARCIA INFIORMATICA LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A30DEA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:603CA27D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:FE3A59C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:54E21241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PANTANAL INFORMATICA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:09E4D483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 016/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A676E63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 019/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICOS, CÂMARAS, REMENDOS, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 26/08/2022, Vigência: 26/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:29D182AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022

Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 019/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GHIA PNEUS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICOS, CÂMARAS, REMENDOS, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 26/08/2022, Vigência: 26/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:0568429B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022

Processo Licitatório nº 055/2022, Pregão Presencial nº 019/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PROMOPECAS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICOS, CÂMARAS, REMENDOS, PROTETORES E PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 26/08/2022, Vigência: 26/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4763E694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 6,20 REALINHADO PARA R$ 5,99. ADITIVO ASSINADO 27/07/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6B3915AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022

Processo Licitatório nº 058/2022, Adesão nº 004/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor do contrato: R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2021, DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA/MG, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE OS CATÁLOGOS DE PREÇOS DA CMED E SIMPRO. Assinatura: 24/08/2022, Vigência: 24/08/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:77FEF237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2022

Processo Licitatório nº 069/2021, Pregão Presencial nº 032/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Valor do contrato: R$ 152.877,00 (cento cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais) Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Assinatura: 02/09/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A6D42DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2022

Processo Licitatório nº 053/2022, Pregão Presencial nº 018/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e GX VALES ASESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS EIRELI. Valor do contrato: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscentos reais) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO SUPORTE ADMINISTRATIVO NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE, BASEADAS NOS PRÉ-REQUISITOS DITADOS PELOS ÓRGÃOS ESTADUAIS COMPETENTES, BEM COMO O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO NOS CRITÉRIOS DA LEI 18030/2009 E AINDA SUPORTE NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, EM ATENDIMENTO À

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE ISNTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Assinatura: 02/09/2022, Vigência: 02/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C5A88E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

Processo Licitatório nº 064/2022, Adesão nº 005/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) Objeto: Adesão, na condição de 'Carona' a Ata de Registro de Preços Nº 022/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao CIMAMS, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6EC102AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e COMERCIAL FRANCA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6AACE1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1EAA2BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D968332E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GG SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F6836CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA 11548753696. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:1E91ED17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022

Processo Licitatório nº 056/2022, Pregão Presencial nº 020/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KAIZEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Assinatura: 01/09/2022, Vigência: 01/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:9DE8FF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022

Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO

GONÇALVES/MG e COMERCIAL FRANCA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME QUANTDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A8448770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2022

Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA 11548753696. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME QUANTDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BD62DC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2022

Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME QUANTDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:50CF5357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022

Processo Licitatório nº 062/2022, Pregão Presencial nº 022/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e PINTANDO E BORDADNDO COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME QUANTDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D0A36B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022

Processo Licitatório nº 063/2022, Pregão Presencial nº 023/2022. Das partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG e POLIGONO VEICULOS E PECAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 (ZERO) KM, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRTARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Assinatura: 20/09/2022, Vigência: 20/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:97F11183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. ETANOL (ÁLCOOL): VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 5,50 REALINHADO PARA R$ 4,53. ADITIVO ASSINADO 09/08/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A7CFFACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. DISESL S10: VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 8,04 REALINHADO PARA R$ 7,50 E A GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO: R$ 5,99 REALINHADO PARA R$ 5,85. ADITIVO ASSINADO 18/08/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D0B39FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 015/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. CONTRATADO: POSTO CALAR LTDA. CNPJ: Nº 66.338.476/0001-45. GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO: R$ 5,85 REALINHADO PARA R$ 5,53. ADITIVO ASSINADO 13/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CE46F039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 012/2022, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 1.761,50 (mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Novo valor total: R$ 195.764,90 (cento e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Empresa: COMERCIAL FRANCA LTDA. Assinatura: 30/08/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:D91E21CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 015/2022, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 171,25 (cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Novo valor total: R$ 450.524,05 (quatrocentos e cinquenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Assinatura: 13/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:EF839728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público o Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens na Ata de Registro de Preço nº 022/2022, sendo que o acréscimo perfaz um valor de R$ 136,90 (cento e trinta e seis reais e noventa centavos). Novo valor total: R$ 705.860,90 (setecentos e cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa centavos). Empresa: VALDILEIA COSTA VIEIRA AMARAL - ME. Assinatura: 13/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:61EF24DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e CLAUDIA MARIA BARROSO 08436361652. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 02/09/2022, Vigência: 02/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A5F3672F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e THALES JUNIOR MACEDO 11129202690. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 02/09/2022, Vigência: 02/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:7D1FFCB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e MARIA DO ROSARIO ORSINE BARROSO DE OLIVEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 15/09/2022, Vigência: 15/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:AEE21D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 054/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e IZALTO LUCAS PEREIRA LOPES - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 16/09/2022, Vigência: 16/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:CD447A92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e ALEX FREDERICO FERNANDES. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/09/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:83880332

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 056/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e FERNANDO MAGOS FERREIRA DA CRUZ. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS,

PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/09/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:4FEF3A2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

Processo Licitatório nº 099/2021, Credenciamento nº 013/2021, Inexigibilidade nº 014/2021. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e JADIR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA FIGUEIRA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTÔNOMOS (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO), RELACIONADOS A SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE ELETRICISTA, SERVIÇOS DE PINTOR, SERVIÇOS DE CAPINADOR, SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL, SERVIÇOS DE ROÇADA MECÂNICA, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS E LAVADORES DE VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO AS RUAS, PRAÇAS, OS JARDINS PÚBLICOS, ESTRADAS, PONTES, MATA-BURROS E OS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG PARA O ANO DE 2022. Assinatura: 23/09/2022, Vigência: 31/12/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:E20E552A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e APARECIDA COSTA VIEIRA GONCALVES 74283812668. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 26/09/2022, Vigência: 26/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:747025AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

Processo Licitatório nº 060/2022, Credenciamento nº 002/2022, Inexigibilidade nº 003/2022. Das partes: Município de Senador Modestino Gonçalves/MG e DALVA LEMES COSTA 05601742685. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NO FORNECIMENTO DE LANCHES DIVERSOS (SALGADOS, BOLOS, SUCOS E BISCOITOS), PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL. Assinatura: 26/09/2022, Vigência: 26/09/2023.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:C42BBEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 071/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONERS E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS. CONTRATADO: COPYCENTRO LTDA - EPP. CNPJ: Nº00.487.928/0001-42. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 0,08 REALINHADO PARA R$ 0,09. ADITIVO ASSINADO 02/09/2022.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:04438488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E FORMULAS INFANTIS E ADULTO ESPECIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 13/10/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:6D2156FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 223/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

Objeto: **futuras e eventuais aquisições de medicamentos de uso geral, especial e controlados visando o atendimento da farmácia municipal e demandas judiciais, no município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Adjudicação e Homologação: 28/09/2022. Empresas: ABBOTT Laboratorios do Brasil Ltda, valor: R$ 69.980,00, CNPJ: 56.998.701/0034-84; Alfalagos Ltda, valor: R$ 21.800,00, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Cechetti & Kediz – Comercio e Distribuidora de Medicamentos, valor: R$ 35.490,00, CNPJ: 26.965.609/0001-99; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares, valor: R$ 156.004,00, CNPJ: 03.652.030/003-32; Cirúrgica Paranavaí, valor: R$ 65.855,00, CNPJ: 30.766.874/0001-15; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos, valor: R$ 410.800,00, CNPJ: 44.734.671/0001-51; DISTRIBEM MED E MAT. HOSPITALARES, valor: R$ 26.450,00, CNPJ: 34.771.531/0001-08; DMC Distribuidora, Comercio D Medicamentos, valor: R$ 15.680,00, CNPJ: 16.970.999/0001-31; Distribuidora de Medicamentos Backes, valor: R$ 42.052,00, CNPJ: 25.279.552/0001-01; Drogaria Pires Miranda Ltda, valor: R$ 884.690,00, CNPJ: 10.226.122/0001-54; F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor: R$ 30.160,00, CNPJ: 28.093.678/0001-85; Hospvida Ltda, valor: R$ 583.489,00, CNPJ: 12.057.503/0001-82; INPHARMA Hospitalar Ltda, valor: R$ 36.420,00, CNPJ: 43.607.262/0001-21; MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda, valor: R$ 54.030,00, CNPJ: 24.325.781/0001-52; NUNESFARMA Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, valor: R$ 40.000,00, CNPJ: 75.014.167/0001-00; Nutriminas Comercio de Nutrições Dieticas e Materiais Hospitalares, valor: R$ 156.875,00, CNPJ: 22.218.845/0001-90; Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos, valor: R$ 463.355,00, CNPJ: 37.920.081/0001-58; SAMEH Soluções Hospitalares, valor: R$ 47.980,00, CNPJ: 25.031.668/0001-27; TIDIMAR Comércio de Produtos Médicos Hospitalares, valor: R$ 175.500,00, CNPJ: 25.296.849/0001-85; Vale Comercial Ltda, valor: R$ 464.820,00, CNPJ: 71.336.101/0001-86; W. ARAUJO Distribuidora de Medicamentos Eireli, valor: R$ 96.550,00, CNPJ: 37.844.754/0001-

38; WF Distribuidora de Medicamentos Ltda, valor: R$ 37.813,00, CNPJ: 43.025.186/0001-46. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS S. FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:91660145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 208/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

Objeto: Contratação de Empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos em atendimento às Secretarias Municipais deste Município. Adjudicação em 23/09/2022. Homologação: 23/09/2022. Empresas: Mendes Junior Frotas Ltda, valor: R$ 1.142.340,00 CNPJ: 25.018.267/0001-37; MPL Transporte Ltda, valor: R$ 1.379.640,00; Versa Locadora de Veículos Ltda, valor: R$ 2.483,640,00 CNPJ: 15.772.746/0001-90. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS S. FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:571D91E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 209/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de assessoria, consultoria e treinamento tecno e sistema informatizado de gestão Web de resultados - para implantação do Programa de Saúde Preventiva e Hábitos de Vida Saudável – Programa Mexa-se, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Adjudicação em 28/09/2022. Homologação: 28/09/2022. Empresa: Jaime Tolentino Miranda Neto, valor: R$ 25.000,00, CNPJ: 28.347.740/0001-18. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.
ELIANE DOS S. FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:64CDB2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 250/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2022

Objeto: Futuro e eventual fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais do Serro-MG. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2022, às 12h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/10/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/10/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:7632C2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 115/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA SEE/MG Nº 1261001099/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIMÃO PEREIRA

Extrato de Contrato

Contrato n° 115/2022
Processo de Licitação n° 170/2022
Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2022 Realizado pelo FNDE

Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Partes: Prefeitura Municipal de Simão Pereira e CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 30.314561/066-30 **Empresa localizada na** rua Irmão Gildo Schiavo n° 110 complemento Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, CEP 95.058-510 – CAIAS DO SUL/RS, Telefone: (54) 2101-4000.

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE1 COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 (VINTE E NOVE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, DEVENDO SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO	UNID.	2	485.000,00	970.000,00

Valor 970.000,00 (novecentos setenta mil reais)
Vigência: 29/12/2022

Dotação Orçamentária
4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0008 00.01.71 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura 28/09/2022

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA47EEDB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO 002/2022/FNDE- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM), OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA SEE/MG Nº 1261001099/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 170/2022
Termo de Adesão a Licitação 002/2022 FNDE

O Município de SIMÃO PEREIRA torna público e faz saber que aderiu a licitação n° 002/2022 realizada pelo FNDE desenvolvida sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° 002/2022. Por conta da referida adesão à ata do dia 29/06/2022 com validade até 29/12/2022, foi firmado o contrato n° 115/2022 da seguinte forma:

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Logradouro: Rua Duarte de Abreu, n° 90 Bairro: Centro
Cidade: Simão Pereira UF: MG
CEP: 36.123-000 Tel: (32) 3272-0500
CNPJ: 18.338.293/0001-87 Inscrição Estadual: Isento
E-mail (correio eletrônico): licita@simaopereira.mg.gov.br

Representante Legal: DAVID CARVALHO PIMENTA
CPF: 056.250.876-79

Contratado

Razão Social: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
Logradouro: RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO n° 110 complemento: PAVILHÃO 4
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Cidade: CAXIAS DO SUL UF: RS
CEP: 98.058-510 Tel: (54)2101-4000
CNPJ: 30.314.561/0006-30
E-mail (correio eletrônico): marcopolo@marcopolo.com.br / administrativo.emanuele@mascarello.com.br
Representante Legal: SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF: 377.402.700-59

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM). OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA SEE/MG Nº 1261001099/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG E ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ÔNIBUS RURAL ESCOLAR- ORE1 COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LIQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 (VINTE E NOVE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, DEVENDO SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA OU MAIS POLTRONAS DO SALÃO DE PASSAGEIROS DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO	UNID.	2	485.000,00	970.000,00

Valor: R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

Forma de pagamento e condições gerais

Conforme estipuladas e previstas no processo licitatório.

Dotação Orçamentária

Conforme estipuladas e previstas no processo licitatório.

4.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0008 00.01.71 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Em Simão Pereira, 28 de setembro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente

ALINE CRISTINA ROCHA
Membro

WANESSA LIMA COUTINHO
Membro

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4613A51C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 171/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, OBJETO DO CONVÊNIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 171/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 072/2022

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de outubro de 2022**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** para a seleção da melhor proposta para a Administração para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231001562/2022 CELEBRADO 07 DE JUNHO DE 2022 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO- SEAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 29 de setembro de 2022.

EMERSON CORREA GOMES
Pregoeiro Municipal (Portaria 010/2022)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DCBC162E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

RETIF. Publicidade da Ratificação

O Município de Tapira/MG torna público a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº 88/2021, Inexigibilidade nº 05.009/2021, em que objetiva **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: ELETRODIESEL TURBO LTDA,** pelo valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Demais informações pelo e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br ou pelo tel. (34)36331407.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita. 19/04/2022

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:D3217F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO CONTRATO

RETIF. EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 26/2022, do processo licitatório nº. 88/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.009/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL,**

PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa: **ELETRODIESEL TURBO LTDA**. Valor global estimado de R**$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Prazo: 12 meses.

Tapira/MG, 19 de abril de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:A3A5B471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO CONTRATO

RETIF. EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 08/2022, do processo licitatório nº. 88/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.009/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresa: Centercat Ltda – Me. Valor global estimado de R**$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Prazo: 12 meses.

Tapira/MG, 27 de janeiro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
- Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:6BCB7C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO CONTRATO

RETIF. EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 02/2022, do processo licitatório nº. 88/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.009/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresa: FERNANDO JOSE ALVES ME. Valor global estimado de R**$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Prazo: 12 meses.

Tapira/MG, 03 de janeiro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:6851F6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO CONTRATO

RETIF. EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 01/2022, do processo licitatório nº. 88/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.009/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Empresa: JALBAS DE ASSIS E SOUZA. Valor global estimado de R**$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Prazo: 12 meses.

Tapira/MG, 03 de janeiro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES -
Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:EFD4A69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 89/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022 – Pregão Presencial nº 08.008/2022. O MUNICÍPIO DE TAPIRA e SIMONE ROSA DE OLIVEIRA BRAZ 068.398.736-41. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Item 05. Valor: R$ 2,85/km rodado Prazo: até 31/12/2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal.
22/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:35FD2F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO

RESCISÃO BILATERAL – INEXIGIBILIDADE N° 05.001/2021-FMS. CONTRATO 06/2021 - FMS - O Município de Tapira e **ELZIMAR CORREA DE RESENDE**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 20/09/2022 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 20/09/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5F15B471

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de Tapira/MG torna pública a RATIFICAÇÃO do processo nº. 15/2022 - FMS, Inexigibilidade de licitação nº. 05.001/2022 - FMS, conforme ato datado de 21 de setembro de 2022, exarado pela Prefeita, visando a contratação de empresa para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA. **CONSULTÓRIO MÉDICO EFJ LTDA**. Itens 04. Valor global estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Tapira/MG, 21 de setembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES **-**
Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:10EB79E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 15/2022 - FMS

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 15/2022 - FMS, do processo licitatório nº. 15/2022, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.001/2022 - FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS SENDO (NATUREZA FÍSICA OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS: CONSULTAS EM CLÍNICA MÉDICA (PLANTÕES MÉDICOS 12 E 24 HORAS); SOBREAVISO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ESPECIALISTAS; EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIAS); PEQUENAS CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS EM DERMATOLOGIA. EMPRESA: **CONSULTÓRIO MÉDICO EFJ LTDA**. Itens 04. Valor global estimado de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Tapira/MG, 21 de setembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
- Prefeita.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:3BCA7422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2019 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG **– Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0015-09 **- Referência:** Inexigibilidade n° 039/2019 **- Data de Assinatura:** 27/09/2022 – **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação de prazo ao Contrato n°088/2019. **Do Prazo:** O prazo de vigência dos serviços do contrato nº 088/2021 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/10/2022.Teófilo Otoni/MG.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES **–**
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:17776AE7

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.346

Decreto nº 8.346 /2022

"Dispõe sobre o processo para escolha de servidor candidato ao provimento da função de Diretor Escolar e Vice Diretor do Sistema Municipal de Ensino de Teófilo Otoni/MG e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e, ainda,
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, §1º, artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 2512/2020, que estabelece que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº: 4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - O processo de escolha de Diretor e Vice-diretor das Escolas Municipais ocorrerá através de eleição direta pelos servidores da educação efetivos e contratados, Conselho Escolar e participação da Comunidade Escolar.
Parágrafo único - O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica.
Art. 2º - A função em comissão de Diretor (a) Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, é exercido em regime de dedicação exclusiva por Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica ou outro cargo da educação, efetivo, desde que o candidato tenha um curso superior de Pedagogia, ou demais Licenciaturas.
Art. 3º - A nomeação de servidor para exercer a função de Diretor (a) de Escola é legitimada por ato do Prefeito e formalizada por meio de Portaria.
Art. 4º - A função de vice-diretor (a), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, será exercida por Professor de Educação Básica, Especialista de Educação Básica ou outro cargo da educação, efetivo, desde que o candidato tenha um curso superior Pedagogia, ou demais Licenciaturas.

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE DESEMPENHO
CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 5º - O candidato (a) a Diretor Escolar e/ou Vice Diretor deverá participar da Certificação Ocupacional, através de Prova Objetiva, na forma estabelecida em Edital específico.
Parágrafo Único – A Certificação Ocupacional será a primeira etapa do Processo de Eleição de Diretor (a) Escolar e Vice-Diretor (a).
Art. 6º - Para participar da Certificação Ocupacional, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes exigências:
a) ser detentor de cargo efetivo e estável, das carreiras da Educação;
b) possuir curso de Pedagogia ou demais licenciaturas na área da Educação Básica.
Art. 7º - A Certificação Ocupacional de Diretor Escolar Municipal será concedida ao candidato que alcançar a pontuação mínima ou maior de 60% (sessenta por cento), no somatório dos pontos da prova objetiva, que será de 100 (cem) pontos.
Art 8º - Com relação ao conteúdo da Prova Objetiva da Certificação Ocupacional, será exigido do candidato competências especificas do Diretor Escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, legislativa, administrativa, financeira e, de relacionamento interpessoal.
Art. 9º - Após conclusão da primeira etapa (Certificação Ocupacional), a lista dos Aprovados, aptos a prosseguirem na seleção, será divulgada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DE MÉRITO
TITULAÇÃO

Art. 10 - A Análise de Títulos da presente seleção terá caráter classificatório.
Art. 11 - A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme **Anexo II** deste Decreto, que serão somados à pontuação obtida na fase de Certificação Ocupacional.
Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e, pela má qualidade dos documentos, devendo os mesmos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição.
Art. 13 - Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais e válidos para titulação, a apresentação:
a) Certificado de Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação;
b) Certificado de Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação;
c) Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar.
Art. 14 - Os servidores candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
Art. 15 - No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
I - possuir maior tempo de serviço de Magistério no Município, Professor e/ou Especialista da Educação Básica, excluindo possível tempo averbado;
II - possuir maior tempo de serviço na Educação no Município;
III - possuir maior idade.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 16 - Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) deverão constituir chapa completa, composta por um candidato a função de diretor (a) e por um ou mais candidatos à função de vice-diretor (a), conforme quantitativo definido em Resolução Municipal que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. As escolas que não comportam vice-diretor (a), por não atenderem ao quantitativo previsto em Resolução, que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais, constituirão candidatura composta somente pelo candidato a função de diretor (a) escolar.

Art. 17 - A inscrição deverá ser feita junto à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§1º - O candidato à função de diretor (a) e/ou vice-diretor (a) somente poderá se inscrever para uma única chapa, em uma única escola.

§2º - Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 18 - Nas escolas onde houver apenas uma chapa inscrita, a votação será por aclamação por maioria absoluta, ou seja, 50% (cinqüenta) por cento mais 01 (um) dos votantes presentes e, o resultado deverá ser registrado em ata e aprovado pelo Conselho Escolar.

Art. 19 - Nas escolas municipais onde não houver inscrição de chapa para concorrer ao processo deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:
I - o Conselho da Escola indicará servidor da própria escola que atenda aos critérios do artigo 20;
II - a Escola Municipal onde não apresentar candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, juntamente com a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, indicar servidor (a) municipal efetivo que atenda os critérios do artigo 20.

CAPÍTULO V
DOS REQUISITOS
Art. 20 - São requisitos para o provimento da função:
I - pertencer ao Grupo da Educação Pública Municipal efetivo e em exercício, conforme prevê a Lei Complementar Nº 90 de 2011;
II- apresentar Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar (Pedagogia ou demais Licenciaturas);
III – apresentar uma declaração de Avaliação de Desempenho satisfatória, com resgistro de competências técnicas para exercer a função de Diretor Escolar, aprovada pelo Conselho Escolar;
IV - ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;
V - estar em efetivo exercício na escola para a qual pretende candidatar-se;

VI - não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;
VII - estar em situação regular junto à Receita Federal;

VIII - não possuir pendências na Prestação de contas da Caixa Escolar;
IX - comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;
X - ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica;
XI - ter concluído o estágio probatório;
XII - a chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões pedagógicas, de recursos humanos, administrativa e financeira, na perspectiva da gestão democrática.
Parágrafo único - Considerar-se-ão impedidos os servidores candidatos que estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas e ocorrências.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DA CHAPA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 21 - A eleição de escolha da chapa, dentre as inscritas, será realizada nas escolas municipais, por votação da comunidade escolar.

Art. 22 - A comunidade escolar apta a participar do processo de escolha, compõe-se de:
I - profissionais em exercício na escola;
II – comunidade atendida pela escola, sendo:
a) aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
b) pais ou responsáveis por aluno menor de 14 (quatorze) anos matriculado no ensino fundamental ou por aluno com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos impossibilitado de votar.

Art. 23 - Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.
Parágrafo único - Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que candidato a Diretor Escolar e Vice-Diretor preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – formação na área de Gestão escolar;
II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
III – maior tempo de exercício como servidor público municipal;
IV – maior idade.

CAPÍTULO VII
DAS COMISSÕES ORGANIZADORAS

Art. 24 - O processo de Eleição de Diretor Escolar e/ou Vice Diretor será coordenado por uma Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e, Comissão Organizadora da Escola Municipal que ficarão responsáveis pela condução de todo o processo eleitoral.
§ 1º - O coordenador da Comissão Organizadora da Escola Municipal deverá pertencer à categoria "profissional em exercício na escola" e será responsável pela coordenação dos trabalhos dentro da escola.
§ 2º - Fica vedada a participação na Comissão Organizadora:

I – do (a) diretor (a) da escola;
II – dos servidores que concorrerão ao processo de escolha;
III – dos cônjuges e parentes até o 2º (segundo) grau, ainda que por afinidade, dos servidores integrantes das chapas inscritas.

Art. 25 - Poderá ser protocolado recurso perante a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, contendo o questionamento quanto ao resultado da eleição.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Concluída a escrutinação será elaborada uma Ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.
Art. 27 - O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e a Função e Vice-diretor da Escola Municipal, conforme relação encaminhada pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos.
Art. 28 - O Diretor Escolar deverá participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 29 - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia deverá produzir as resoluções e/ou portarias com critérios técnicos e regulamentares necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 30 - Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no que couber.
Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 8.346, de 14 de setembro de 2022.

Teófilo Otoni, 15 de Setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Município de Teófilo Otoni MG

ANEXO I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR

I - representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SMECT, complementando naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - vivenciar práticas em protagonismos, liderança e proatividade;
IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
V - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis;
VI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
VII - cumprir as metas estabelecidas pela SMECT;
VIII - cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando;
IX - ter foco em resultados de aprendizagens;
X - exercer outras atribuições inerentes à função de acordo com o Regimento Escolar.
XI - Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça.
XII - Configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem.
XIII - Assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
XIV - Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência.
XV - Coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação.
XVI - Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
XVII - Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
XVIII - Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação.
XIX - Exercitar a empatia, o diálogo, a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
XX - Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

ANEXO II
REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS
Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	5 pontos
Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	3 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-Graduação	2 pontos

*Total de 10 (dez) pontos pela titulação.

ANEXO III
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DO DIRETOR ESCOLAR (Aplicáveis ao Vice-Diretor)

DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
Liderar a gestão da escola.
Engajar a comunidade.
Implementar e coordenar a gestão democrática na escola.
Responsabilizar-se pela organização escolar.
Desenvolver visão sistêmica e estratégica.

DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem.
Conduzir o planejamento pedagógico.

Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem.
Coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação.
Promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Coordenar as atividades administrativas.
Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos.
Coordenar as equipes de trabalho.
Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

I- Cuidar e apoiar as pessoas.
II- Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional.
III- Saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:A12D8F3B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.352

DECRETO Nº 8.352, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de prêmios aos primeiros colocados e demais participantes do Concurso de Fanfarras 2022 da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO erro escusável de um dos julgadores do Concurso que, por um lapso, apesar de haver valorado, esqueceu-se de lançar nota em item avaliado ("mudança de cadência") de determinada fanfarra participante (Fanfarra Independente Tristão da Cunha);

CONSIDERANDO que após detecção e correção dessa situação, tal fato causaria alteração na colocação das participantes e, consequentemente, certa decepção em outras fanfarras e seus respectivos participantes que tanto se esforçaram para abrilhantar o evento;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos prêmios aos primeiros colocados e, demais participantes do Concurso de Fanfarras 2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni /MG, por ocasião das comemorações do Dia da Independência do Brasil e Aniversário do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Os prêmios destinados aos vencedores participantes do Concurso de Fanfarras 2022 serão:

1º lugar: R$3.000,00 (três mil reais);
2º lugar: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) x 2 fanfarras=R$5.000,00
3º lugar: R$2.000,00 (dois mil reais);
4º lugar: R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
Os demais participantes (5º a 12º colocados) receberão R$500,00 (quinhentos reais) cada, pela participação no evento.
Valor total da premiação: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. Excepcionalmente, nesse Concurso de Fanfarras do ano de 2022, serão premiadas 02 (duas) fanfarras na segunda colocação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação: 02.17.13.392.0024.2142 (realização de apoio a eventos e desenvolvimento de projetos culturais) e, 3.3.90.31.00 (premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras – Ficha 1332), ambos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 28 de setembro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:BD0CB865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 206/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022

OBJETO: Registro de preços, para a futura e eventual aquisição de Material de Limpeza, gêneros alimentícios e outros, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:3EF396BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 200/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para veículos oficiais, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referencia, de acordo com os veículos relacionados.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F33B1B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 189/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para melhoria na estrutura interna do Centro de Referência Vereador Arnaldo Passos Nacif, em atendimento a solicitação da Secretaria

Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de setembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8D89111B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022 – PROCESSO N.º 092/2022 – CHAMAMENTO N.º 003/2022

Objeto: Credenciamento de associações/instituições comunitárias, beneficentes, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para atendimento educacional especializado para alunos da rede municipal que apresentam deficiência e/ou transtornos globais de desenvolvimento.
Considerando que não houve interessados no referido processo e em consonância com o Parecer Jurídico, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 19 de setembro de 2022.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administraçãoe Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B6FB967

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 165/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 025/2022 – PROCESSO N.º 230/2022

Objeto: Alienação mediante venda de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Região dos Quatis, com área de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), devidamente registrado na Matrícula n.º 35.222, Livro n.º 02, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 5.184, de 02 de agosto de 2022, visando dar finalidade a área que se encontra sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com o recurso financeiro auferido. **ADQUIRENTE**: **LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.° 18.181.313/0001-86. Valor global contratado: **R$ 1.655.755,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)**, em moeda corrente. Vigência: 12 meses. Data: 28/09/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0C1EB27B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022 – PROCESSO N.º 268/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 18/10/2022. Início da Sessão de Lances: 18/10/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE SETEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:92FC8886

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 028, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre a Homologação de Estágio Probatório.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2.021,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor MATEUS DOS REIS AUGUSTO, tornando o estável.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 29 de Setembro de 2.022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BE689A1E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 034/2022** – **Processo Licitatório nº 092/2022**, realizado no dia 16 de setembro de 2022, **Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos, Equipamentos De Informática, Periféricos, Relógio De Ponto E Outros, Para Atender As Demandas Da Autarquia,** em favor das empresas: **ADS TRANSPORTES,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, os itens 01, 04, 05, 07, 09, 15, 17, 18 e 19, perfazendo o valor de R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos); **BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.274.279/0001-27, os itens 13, 21, 22 e 23, perfazendo o valor total de R$ 12.892,00 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais); **FORT PRINT EQUIP. E SUP. DE INF. LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, o item 11, perfazendo o valor total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); **MC SUPRIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.574.339/0001-89, os itens 02, 03, 10 e 20, perfazendo o valor total de R$ 4.643,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais); **MIZA MOVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.021.706/0001-30, os itens 06 e 08, perfazendo o valor total de R$ 11.947,00 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais); **ORISVALDO SILVA JUNIOR – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, os itens 14 e 16, perfazendo o valor total de R$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o

n.º 04.672.602/0001-46, item 24, perfazendo o valor total de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); O item 12 resto sem vencedor. Perfazendo o valor global de R$ 66.082,60 (sessenta e seis mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:18501199

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição De Mobiliários, Eletrodomésticos, Equipamentos De Informática, Periféricos, Relógio De Ponto E Outros, Para Atender As Demandas Da Autarquia. CONTRATADAS: ADS TRANSPORTES,CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.154.313/0001-04, os itens 01, 04, 05, 07, 09, 15, 17, 18 e 19, perfazendo o valor de R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos); **BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.274.279/0001-27, os itens 13, 21, 22 e 23, perfazendo o valor total de R$ 12.892,00 (doze mil, oitocentos e noventa e dois reais); **FORT PRINT EQUIP. E SUP. DE INF. LTDA. – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.579.314/0001-23, o item 11, perfazendo o valor total de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); **MC SUPRIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.574.339/0001-89, os itens 02, 03, 10 e 20, perfazendo o valor total de R$ 4.643,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais); **MIZA MOVEIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 46.021.706/0001-30, os itens 06 e 08, perfazendo o valor total de R$ 11.947,00 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais); **ORISVALDO SILVA JUNIOR – ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, os itens 14 e 16, perfazendo o valor total de R$ 4.585,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); **SISPONTO TECNOLOGIA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.672.602/0001-46, item 24, perfazendo o valor total de R$ 7.596,00 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais); de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 31/12/2022.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:ECE1D19C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 035/2022** – **Processo Licitatório nº 099/2022**, realizado no dia 26 de setembro de 2022**, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Aditivo Arla** em favor da empresa **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 263.405,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinco reais), de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2022

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:731A03AF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Aditivo Arla. CONTRATADA: PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.421/0001-45, o lote 01, perfazendo o valor total de R$ 263.405,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinco reais), de acordo com a Ata. VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 04/10/2023.

Três Pontas – MG, 29 de setembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BB89E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 114/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 019/2022 objetivando a contratação de empresa especializada para recapeamento de várias ruas no Município de Tupaciguara de acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 17/11/2022 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0016. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:997F4D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº171

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2022
Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo Hatch 1.0, modelo 2022 zero Km, tipo passeio, nos termos da Resolução SES/MG Nº 6.962 de 04 de dezembro de 2019 – Incentivo Financeiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e nas especificações contidas no Termo Referência.
Empresa vencedora
URCA FRANCE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 42.009.723/0001-00
Vigência: 06/09/2022 à 31/12/2022
Dotação:
02.05.02.10.305.0003.10.282.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha - 322 01.0055.0055.0055

Valor: R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais)

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4556EEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 109/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 058/2022 a aquisição de mobiliário e equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Resolução SES/MG Nº. 7659 de agosto de 2021, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 17/10/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:3DCE9377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº141/2022, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2022, MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº004/2022, RATIFICADO EM 29/08/2022, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PLANTONISTAS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA CONTRATA:
CLINICA SÃO FRANCISCO S/C LTDA - CNPJ 02.311.438/0001-16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0002.0002.0002
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0055.0055.0055
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 354– 01.0059.0059.0059
02.05.02.10.302.0003.20128.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 422 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 439 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 379 – 01.0002.0002.0002.
02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 379 – 0055.0055.0055.
02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 393 – 01.0002.0002.0002.
VIGÊNCIA:
29/07/2022 À 29/07/2023
VALOR DO CONTRATO:
R$72.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:73FF3FD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe.
Autorizo a contratação dos produtores:
· José Augusto Borges Gouvea, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 047.940.826-22 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$3.879,60.
· Sandro Campos Martins, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 912.020.196-68 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$15.359,40.
· Vanduiz Evaristo Cabral, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 499.146.696-20 do Município de Tupaciguara/MG pelo valor de R$16.979,40.
· Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia , inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n º. 14.355.554/0001-16do Município de Uberlândia/MG pelo valor de R$61.978,90.

Tupaciguara /MG, 22 de Setembro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:00CB1D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 110/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 059/2022, registro de Preços para aquisição de material de gráfica para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 13/10/2022 às 08h30min pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:4C09B951

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Abertura do Processo Licitatório nº 088/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA O MAPEAMENTO DOS VALORES DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E DEFICIÊNCIA DAS REDES DE ÁGUA DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Data de Abertura: 14/10/2022 as 09:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com ou plataforma: bll.org.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:FAC56342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 188/2022 - PE 047/2022. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de testes de sangue oculto nas fezes para uso no Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG., de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. **PARTES: PMV** e **a** empresa: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA** para o **LOTE 01** no valor total **de R$ 22.500,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D35E56F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 083/2022 - PE SRP 024/2022. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa: **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR para os LOTES 01 e 08 no valor total de R$ 896.480,00. OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07 FORAM FRACASSADOS. Fim de acolhimento manifestação de intenção de recurso: 30/09/2022 às 14:25:55.** A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4E401EA1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 168/2021 – P.L. 265/2021 – ADES. 024/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 2,67% do contrato 168/2021, que tem por objeto, a prestação de serviços de produção de eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 116.338,00. **FDO:** 206.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA5E0472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO N°107/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 107/2022, - Contratado: **Romilson Lopes da Silva – Objeto: CREDENCIAMENTO DE BANDAS E MÚSICOS PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS EM FESTAS NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NA SEDE, DISTRITO OU COMUNIDADES RURAIS, NOS QUANTITATIVOS DO MEMORANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO– PAL- 20/2022- VIGÊNCIA 13/09/2022 A 31/12/2022**.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:B9F1DC48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS AOS CONTRATOS 103/2022,111/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 103/2022, - Contratado: **Marmur Vida e Saúde Ltda– Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA– PAL- 10/2022- VIGÊNCIA 23/08/2022 A 31/12/2022**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 111/2022, - Contratado: **Tanure&Miranda Saude Medica S/S– Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA– PAL- 10/2022- VIGÊNCIA 28/09/2022 A 31/12/2022**.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:0DA3337D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AO CONTRATO N°105/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 105/2022, - Contratado: **DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM– Objeto: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MAICON E MÁRCIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DA CULTURA EVANGÉLICA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE SETEMBRO NO DISTRITO DO SÃO JOÃO DO VACARIAS– PAL- 85/2022- VIGÊNCIA 01/09/2022 A 30/09/2022**.

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:F96131B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRONICO N° 14/2022

RETIFICAÇÃO – AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 – PROCESSO N° 146/2022.

Retificação da publicação datada de 29 de Setembro de 2022 referente ao AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022.

Onde se lê:
A sessão de disputa de preços será dia 11/10/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 29/09/2022 ás 13:00 horas.
Leia-se:

A sessão de disputa de preços será dia 18/10/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 30/09/2022 ás 13:00 horas.

Volta Grande, 29 de Abril de 2022.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5D9349CD

PREGÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

A V I S O

PROCESSO N° 147/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022

O Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 17.710.690/0001-75, com sede na Av. Arthur Pedras, n° 120, Bairro Centro, Município de Volta Grande, através da sua equipe de Pregão, torna público que fará realizar licitação visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS) PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA. INDICAÇÃO Nº 48986, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 20/10/2022 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 30/09/2022 ás 13:00 horas, através dos Sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo telefone (32)3463- 1232 ou Email: **licitacaovoltagrande@gmail.com**

Volta Grande, 29 de Setembro de 2022.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:DBB692EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, 6º Termo Aditivo de Repactuação à ARP n. 06/2022, Pregão 02/2022. Fornecedor AUTO POSTO ALPERCATA LTDA, CNPJ: 07.348.736/0001-02. Objeto: Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro - SUPRESSÃO nos itens 03 e 04. Base legal art. 65, alínea "d" §1º da lei 8666/93. Data da assinatura do termo 29/09/2022. Inicio do Termo Aditivo 30/09/2022.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9A045EF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 38/2022, objeto: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, copa, cozinha e outros para as diversas Secretarias do Município de Alpercata**, a favor das empresas: ARP n. 87/2022 - CANGUSSO COMERCIO DE PAPEL LTDA EPP, CNPJ 25.563.263/0001-30. Vencedor dos itens 03, 05, 07, 09, 12, 14, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 31, 35, 36, 37, 41, 44, 48, 54, 59, 61, 62, 69, 72, 74, 75, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 88, 90, 93, 98, 101, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 112, 113, 115, 119, 121, 122, 123, 124, 127, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 156, 160, 162, 163, 166, 167, 172, 177, 184, 188, 189, 192, 193, 197, 198. Totalizando um valor global de R$ 724.947,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais). ARP n. 88/2022 - TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.933.822/0001-09. Vencedor dos itens 01, 02, 04, 06, 08, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 49, 57, 58, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 76, 79, 81, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 102, 107, 109, 111, 114, 116, 117, 118, 120, 125, 126, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 140, 143, 145, 151, 152, 158, 159, 161, 164, 165, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 190, 191, 194, 195, 196, 199. Totalizando um valor global de R$ 514.267,95(quinhentos e quatorze mil e duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos). ARP n. 89/2022 - MIZA MOVEIS LTDA EPP, CNPJ 46.021.706/0001-30. Vencedor dos itens 45, 46, 47, 50, 52, 53, 55, 56, 153, 154, 157. Totalizando um valor global de R$ 422.600,00(quatrocentos e vinte e dois mil e seiscentos reais); Data da assinatura das ARP's 26/09/2022. Vigência de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:05578B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de Alvarenga, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **ratificado** o **Processo 052/2022 – Inexigibilidade Licitação 017/2022**, para contratação de serviços da **empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, para a prestação dos serviços técnicos especializados que consiste em **locação** de **softs eletrônicos** contendo **tabelas atualizadas** de **peças** e **implementos originais** e os **respectivos preços** de **mercado** para os **veículos** e **máquinas** da **frota municipal** de Alvarenga (MG), **sendo** a **tabela** denominada **TrazValor** de **exclusividade** da fornecedora conforme certidão, para **efeito** de **balizamento** em **licitação** de peças, a **descontos** na **tabela**. Data do contrato: **28**/**09**/2022. Valor: R$**11.052,96** (montante), por 12 (doze) meses. Prazo: 28/SET/2022 até 27/SET/2023.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EDABBE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

O município de ALVARENGA, inscrição no CNPJ 19.770.288/0001-01, torna público que foi **ratificado** o Processo 053/2022 – Inexigibilidade 018/2022, fundamento no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93, destinado à contratação da empresa **ANA PAULA SOARES PINHEIRO 13425834690** para a prestação de serviços para promoção de eventos artísticos durante os festejos do **REVEILLON 2023** na cidade de Alvarenga/MG, com apresentação de **ANA PAULA SOARES** no dia 31 de Dezembro de 2022. Data do contrato: 29/09/2022. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência: 4 meses a partir da sua assinatura.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3A80FCA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL

Nº 009/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA COMUM – R$ 5,14, ITEM 02 ÓLEO DIESEL S-10 – R$ 7,05, ITEM 03 ALCOOL COMUM – R$ 3,59, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA: 28/09/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4A07D2D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no dia 17/10/2022, às 13 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando contratação de empresa para obras de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluído serviços de drenagem, na Rua Projetada no Distrito de Santana do Campestre. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 27/09/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BC22066F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 82/2019

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Maxmiller Marques Maganin 77379594672
Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de borracharia para os veículos da frota municipal. por mais 03 (três) meses.
Assinatura: 22/07/2022
Vigência: 23/07/2022 a 22/10/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 126/2019 – Pregão Presencial: nº 82/2019, e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SIGNATÁRIOS: BRUNO RIBEIRO –
Prefeito de Astolfo Dutra

MAXMILLER MARQUES MAGANIN
77379594672

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:B300830E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 06/2022

Nº: 7º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20/2022
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Licitante detentora da Ata de Registro de Preços: Auto Posto Portuense Ltda.
Objeto: Reajuste a menor no preço do item Diesel S-10 registrado através do Pregão nº. 06/2022, a partir de 28/09/2022.
Assinatura: 27/09/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 11/2022 – Pregão Presencial: nº 06/2022 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Paulo Miranda Ornellas Júnior - Auto Posto Portuense Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:0FCBC853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Dispensa 20/2019

Nº: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2019
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/08/2023.
Valor: R$ 1.650,00/mês
Assinatura: 31/08/2022
Vigência: 01/09/2022 a 31/08/2023
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 108/2019, Dispensa de Licitação nº 20/2019, art. 24, X e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Márcio Paulo Dal Sasso Ribeiro - Locadora

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E46D2E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação 34/2022
Processo Licitatório 110/2022

RATIFICO o ato de Dispensa de licitação do Processo Licitatório nº 110/2022, Dispensa nº 34/2022, para contratação das empresas: Márcio Roberto Pujoni 06553687609, CNPJ nº. 21.931.384/0001-36 – Banda Cadillas Furiosos; Danilo Gonçalves Rufino 07807940603, CNPJ nº. 45.852.106/0001-51 – Banda A Trinca; e Roberto Lúcio Catroli 53124626672, CNPJ nº. 14.815.972/0001-49 – Banda Alma Blue, para realização de 03 shows públicos com as respectivas bandas, na Cidade de Astolfo Dutra durante o 2º MotoFest, conforme descrito na proposta apresentada, no valor global de R$ 3.210,00.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 05 de setembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO -
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:6E20BE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de material de construção visando atender o departamento da infraestrutura. Data: Até as 09h do dia 17/10/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09h. Referencia de tempo: horário de Brasilia. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:3970E754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 365/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, genuínas ou originais, para manutenção dos veículos da frota municipal para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** Centro Automotivo Comendador EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.992/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 04/10/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A89D82A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, genuínas ou originais, para manutenção dos veículos da frota municipal para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** Cobra Auto Pecas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.187.994/0002-28. **VALOR ESTIMADO:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 04/10/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:412835B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 366/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, genuínas ou originais, para manutenção dos veículos da frota municipal para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** Tratorvale Pouso Alegre Comercio De Pecas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 04/10/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2504B107

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 367/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, genuínas ou originais, para manutenção dos veículos da frota municipal para o período de 12 meses. **EMPRESA REGISTRADA:** Unimaquinas Pecas E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 04/10/2022 a 04/10/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A16B00B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 512/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do município.**

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 512/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 28 de setembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:99F5B3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 368/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas do município. **EMPRESA REGISTRADA:** Eletrica Radiante Mat Eletricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99. **VALOR ESTIMADO:** R$ 260.640,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.
Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8AE1C9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - CONTRATO Nº 094/2021

Atestados, para os devidos fins e efeitos, o recebimento DEFINITIVO da obra de "perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho" – Contrato nº 094/2021 – Processo Licitatório nº 734/2021 – Concorrência nº 002/2021, realizada pela empresa Sanex Soluções Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 05.350.401/0001-95, com sede social Rua Major João Lício, 420, Bairro Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-105.
Borda da Mata, 29 de setembro de 2022

JOÃO BERTOLACCINI JUNIOR
Engenheiro de Fiscalização

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E3632A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 369/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EMMENSA VAREJISTA DE SUPR.E ALIMENTOS EIRELI ME , inscrita no CNPJ sob o nº 13.573.964/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:893D4BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 370/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ESFERA MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.455.608/0002-73. **VALOR ESTIMADO:** R$ 49.381,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6C8F3937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 371/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** F V P COELHO , inscrita no CNPJ sob o nº 26.294.192/0001-80. **VALOR ESTIMADO:** R$ 339,82 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D9D3B7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 372/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.056/0001-37. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.364,00 (onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DB482D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 373/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** NEO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.313.181/0001-62. **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 29/09/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/09/2022 a 29/09/2023.

Borda da Mata – MG, 29 de setembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A61A7243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 DISPENSA Nº 058/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFCAÇÃO – Dispensa nº 58/2022 Processo Licitatório nº 165/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO NECESSÁRIA DE 500HS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140B, CHASSI: HBZN0140HNAF09469, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE

OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0001-54, com sede na Rodovia Fernão Dias BR 381, nº 2.1111, Bairro: Bandeirantes, no município de Contagem/MG.

Brazópolis, 29/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 – Dispensa nº 058/2022 Processo Licitatório nº 165/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A REVISÃO NECESSÁRIA DE 500HS NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG-140B, CHASSI: HBZN0140HNAF09469, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DESLOCAMENTO DO VEÍCULO (OU DA EMPRESA) - pelo contratado BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.209.965/0001-54, com sede na Rodovia Fernão Dias BR 381, nº 2.1111, Bairro: Bandeirantes, no município de Contagem/MG – Assinado em 29/09/2022 – Valor R$ 8.458,40 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos) – Vigência 28/09/2022 a 28/11/2022.

Brazópolis 29/09/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:62019DEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000224/2022

Contrato Nº 0224/2022 – Processo Licitatório nº 0148/2022 – Dispensa Nº052/2022
Partes: Município de Caldas e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CALDAS.
Vigência: 28/09/2022 à 28/09/2027 (60 meses)
Valor: R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:5045D98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2022
Dispensa nº 052/2022 — Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CALDAS. Embasamento: Lei 8.666/93 — Artigo 24 — Inciso VIII. Valor: R$ 540.000,00.

AILTON PEREIRA GOULART,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:3003895A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0164/2022 – Pregão Eletrônico nº 043/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Data: 18/10/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 30 de setembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:DFBC19AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 603/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Regina A. de Castro Souza,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **B**, para a Classe - **C**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2D0F3367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 604/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.ºs 1.437/1998, 1.986/2008 e 3.044/2022;

CONSIDERANDO, a Adesão do Servidor Público Municipal ao Plano de Pagamento de Progressão de Carreira, criado pela Lei Municipal n.º 3.044/2022, conforme requerimento em anexo.

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora ***Fátima Aparecida Dias,*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, da Classe - **A**, para a Classe - **B**, consoante Anexo I da Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FE485257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 148/2022 – Inexigibilidade 011/2022 – Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente qualificada para realização de exame de cateterismo, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciado: Hospital Regional do Sul de Minas, valor: R$ 43.416,00.
III Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Almeida Bosco Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Valor: R$ 10.000,00.
III Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Rosineide Lemes e Cia Ltda. Valor: R$ 10.000,00.
I Termo Aditivo ao Contrato 097/2022 firmado nos autos do Processo Licitatório 008/2021 – Inexigibilidade 002/2021 entre o município de Cambuquira e a empresa Pharmaslab Laboratório de Análises Clínicas Ltda. Valor: R$ 10.000,00.
Cimara Beatriz Arci Salgado Machado – Secretária de Saúde - 29/09/2022.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 PAL Nº 278/2022
Objeto:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde (USB), a ser pago com recursos de emenda parlamentar n° 11721.277000/1200-03 e 11721.277000/1200-02.
Empresas vencedoras: **AMETTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.** com o lote: 1 no valor total de R$ 8.780,00; **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**com o lote: 2 no valor total de R$ 12.799,00.

CAMBUQUIRA - MG, 29 de setembro de 2022

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AE933330

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, Processo Licitatório nº 061/2022 - Objeto: Prestação de serviço de mão de obra para calçamento e execução de guia de meio-fio para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã.

Data de credenciamento: 17/10/2022 às 08h30min
Data de abertura / Julgamento: 17/10/2022 às 09h00min

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:25CAFB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar, o edital pertinente ao Processo licitatório nº 062/2022 Pregão Presencial nº 032/2022 Registro de Preços nº 022/2022, que possui por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA LEVANTAMENTO E APURAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS AO MUNICIPIO DE CANAÃ, PARA POSTERIOR FORMALIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO**. Data de abertura / Julgamento: 13/10/2022 às 08h15min.
Edital e seus anexos disponíveis em: https://canaa.mg.gov.br/. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:E08F16D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 063/2022 Pregão eletrônico nº 010/2022 Registro de Preços nº 023/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS**.
Data de abertura / Julgamento: 14/10/2022 às 8h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:9988150D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais gráficos diversos em atendimento às solicitações das diversas Secretarias deste Município. DATA DA SESSÃO: 17 de outubro de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 27 de setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3EEDA0E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA Nº 069/2020

CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA Nº 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG torna público o CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA Nº 069/2020, cujo objeto é adesão à ata de registro de preços nº 069/2020, firmada entre o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, CNPJ 19.193.527/0001-19 e a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli -EPP, CNPJ 35.475.127/0001-19, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, cujo objetivo é a aquisição de um veículo tipo van passageiro com acessibilidade - RENAULT/MARIMAR/VAN MASTER L2H2, destinados à secretaria Municipal de Educação de Coimbra, MG, devidoao atraso no prazo de entrega, prazo demasiado ultrapassado, vez que a ordem de fornecimento ocorreu em 08/10/2022, ou seja há quase um ano atrás, por razão do interesse público consistente ainda na necessidade e urgência em adquirir o veículo, foi deferido o pedido de cancelamento.

Coimbra, 28 de setembro de 2022

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Irineu Pereira Watanabe
Código Identificador:899D1BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **nº 078/2022 -PREGÃO ELETRÔNICONº 036/2022**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E ELEMENTOS CENOGRÁFICOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTODE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS E DOS ELEMENTOS DESTINADOS A ATENDER AO PROJETO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA. A SER DESENVOLVIDO POR ESTE MUNICÍPIO, PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DO ANO VIGENTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.
Faço público, que o Edital referente **Pregão Eletrônico Nº 036/2022 - Processo Licitatorio n° 078/2022**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº2.864/2021 e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura e no site www.confins.mg.gov.brcom encerramento marcado para o dia**13 de OUTURBO de 2022às 09:00**horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/EquipedePregãoe site www.confins.mg.gov.br.**
As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 29 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:D9129BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 070/2022 - PregãoEletrônico032/2022, cujo objeto éo **contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de academias de ar livre para serem instaladas no município de confins, através de emenda impositiva e recursos próprios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Confins/MG.**
EMPRESA VENCEDORA:SIGMETAL INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 26.576.226/0001-29, Vencedora do lote **001**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 67.000,00** (Sessenta e sete mil reais), por um período de 12 meses.
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 29 de setembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:8C8BC710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N,º 069/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022.
TERMO ADITIVO DE Prorrogação de prazo do contrato n.º 069/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a

Construção do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos do acordo firmado entre o Governo de Minas Gerais e a mineradora Vale.
VIGÊNCIA: 10/10/2022 a 10/12/2022
CONTRATANTE:Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra
CONTRATADA:CUPIM AÇO LTDA
CNPJ: 23.791.469/0001-91

Franciscópolis, 29 de setembro de 2022

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:67421DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022.
TERMO ADITIVO DE Prorrogação de prazo do contrato n.º 082/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para a construção da arquibancada coberta no estádio municipal, em atendimento à Resolução SEGOV N.º 21/2022.
VIGÊNCIA: 15/10/2022 a 15/12/2022
CONTRATANTE: Município de Franciscópolis, representado pelo Sr. Nilton dos Santos Coimbra
CONTRATADA: CUPIM AÇO LTDA
CNPJ: 23.791.469/0001-91

Franciscópolis, 29 de setembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F4230B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 21/2022, proveniente da Dispensa n. 07/2022, objeto: Prestação de Serviços para Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho perante o Ministério do Trabalho e Emprego com foco no eSOCIAL para a Prefeitura Municipal de Jampruca, com a empresa R2 CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ 11.904.912/0001-04. Fica rescindido o contrato a partir de 30/09/2022, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:1878399C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS FORA DE ESTRADA, TODOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS DA MARCA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 094/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, motocicletas e máquinas fora de estrada, todos da frota municipal, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica**.** Abertura dia 20/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:DF54C2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRÍFUGAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 095/2022 – Pregão Presencial nº 036/2022, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e centrífugas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica**.** Abertura dia 21/10/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:8B463976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 090/2022- PREGÃO 003/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 090/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para o município de Luminárias – MG.

PREGÃO 003/2022 – Ata de Registro de Preços nº097/2022. EMPRESA**: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS,** CNPJ/MF n°25.052.801/0001-21, estabelecida na rua Sassafr, nº1, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP: 37.170-000, Município de Boa Esperança - MG, neste ato representado pela Sra. Ana Flavia Garcia Chagas, portador do RG MG 10.512.317, portador do CPF n° 075.515.046-56. Valor total estimado de R$63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais).

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C29CECA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 037/2022- PREGÃO 015/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 037/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em regime de plantão (clinico geral e especialidades) em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Luminárias/MG.

PREGÃO 015/2022 – Ata de Registro de Preços nº111/2022. EMPRESA**: MEDSERV CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.634.759/0001-75. Situada na Rua José Gustavo Pinto, 55 – Centro – Campo Belo – MG, neste ato representada pela Sra. NatalyJhanet Serrano Garcia, inscrita no CPF sob p n.º 012.962.876-02, portadora do RG MG-18.182.423, domiciliada e residente na Rua Martimiano Bastos Freire, 459 – Bairro: Jardim Brasil Vilela – Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000. Valor total estimado de R$2.376.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil reais)

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:13F6650E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "PRESENCIAL" 26/2022**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de um SIG – Sistemas de Informações Geográficas da área rural (com treinamento e capacitação de servidores), sendo vencedora a empresa: AGILLE SOLUÇÕES E PROJETOS EIRELI – VALOR: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:89174E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, tornar público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **PREGAO "ELETRÔNICO" 12/2022**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para os veículos pertencentes à frota municipal, sendo vencedoras as empresas: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – VALOR: R$ 34.734,72 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), COELHO PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – VALOR: R$ 415.343,64 (quatrocentos e quinze mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), ARISTOTELES PIMENTEL JUNIOR – VALOR: R$ 135.748,00 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais) e VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR: R$ 11.092,64 (onze mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 3537-5829. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Marcela Paula dos Santos e Silva
Código Identificador:6637AF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC– 285/22 PREGÂO PRESENCIAL:135/22

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 285/22 PREGÂO PRESENCIAL:135/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção da frota de veículos tipo leves e médios desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de componentes e acessórios para reposição nos mesmos, tipo maior desconto por percentual sobre a tabela de preços e catálogos do sistema TRAZVALOR vigente, visando aquisições futuras, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: Dia 11/10/2022. Na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 266/22 PREGÃO PRESENCIAL:128/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias hospitalares, sonda uretral nº10 para consumo no departamento de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 13/10/2022 na sala ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova

Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9EB4F4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 279/2022 – DISP-17/2022 CONTRATO: 106/2022.PRC 279/2022 – DISP-17/2022 CONTRATO: 106/2022.PRC 279/2022 – DISP-17/2022 CONTRATO: 106/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 279/2022 – DISP-17/2022 CONTRATO: 106/2022.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PROPRIOS E ESPECIFICOS PARA EXIBIR FILMES, PROJETO CINEMA PARA TODOS COM ESTRUTURA: TELA INFLÁVEL AZUL 9x12x3/CARPETE PASSADEIRA VERMELHO/DOIS PROJETORES DE 7.500 LUMENS ALTA DEFINIÇÃO/EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO DIGITAL/200 CADEIRAS /6 LIXEIRAS /03 TECNICOS /EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EXTINTORES DE INCENDIO). PROJETO ESTE A ACONTECER NO MES DAS CRIANÇAS EM OUTUBRO DE 2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: SANDRA PEREIRA HORACIO LIMA, inscrita no CNPJ 30.922.192/0001-54, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 281/2022 – DISP-18/2022 CONTRATO: 107/2022.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE CAMPANHA EDUCATIVA, PARA SER USADO PELA EQUIPE DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: vencedora **CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCATIVOS INFANTIS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 16.143.678/0001-24 com um **valor total de R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).**

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO
– Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC 282/22 – PREGÃO PRESENCIAL:134/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de sacos de lixo para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 17/10/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 284/2022 – DISP-19/2022 CONTRATO: 108/2022.
OBJETO: especializada ELABORAÇÃO DE PROJETOS A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS COMPLEMENTARES.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: vencedora **DORIA ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 47.811.563/0001-23** com um **valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:622A522D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO 087/2022 – TOMADA DE PREÇO 002/2022

RETIFICA ITEM 20 DO EDITAL (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL), Processo Licitatório nº: **089/2022,** Tomada de preço sob o nº**: 002/2022.** Tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, "CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E TELHADO METALICO NO ESTÁDIO MUNICIPAL COTTA MARTINS, CONFORME PROJETO BÁSICO (ANEXO III), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS.
Por se tratar de mera correção de erro material, permanece a data de abertura da sessão do pregão para o dia**07/10/2022**, (sete de outubro de dois mil e vinte dois), com início às 09:00 h. O edital **RETIFICADO** poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

DOUGLAS VINÍCIOS APOLINÁRIO
- Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:337ECF75

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 095/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 081/2022

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 095/2022, Pregão autuado sob o nº: 081/2022. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **20/10/2022**, (vinte de outubro de dois mil e vinte dois). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE ORATORIOS.". O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1C5DC563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:

P.L nº 092/2022, Dispensa de licitação nº 062/2022. Objeto a aquisição de testes psicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23 DE JUNHO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DASESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

RETIFICAÇÃO DO Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 162/2022, Dispensa de licitação nº 096/2022. Objeto a aquisição de testes psicológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:DE88DF85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/PMP/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 009/PMP/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUXÍLIO NA LIBERAÇÃO RECURSOS, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E LANÇAMENTO DAS OBRAS CELEBRADAS JUNTO AO ESTADO / UNIÃO e demais convênios, partes integrantes do Edital.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A documentação de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados e rubricados pelas proponentes, no setor de licitações, localizado no Praça São José nº 300 - centro, Passabém/MG, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, sendo fornecido ao interessado comprovante de protocolo. Ultrapassado este prazo, será rejeitado o recebimento dos envelopes.

Os envelopes poderão ser remetidos pelo correio ou outro meio de entrega, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto, não se responsabilizando a comissão permanente de licitação pela eventual perda dos prazos abaixo estipulados ou pela entrega em local diferente do ora mencionado.

ÍNICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 19/10/2022 ÀS 09:00HS

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DAS SESSÕES:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José nº 300 - Centro, Passabém/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Cópia do instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br; ser solicitado através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou ainda ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

ESCLARECIMENTOS:

Todas as consultas visando esclarecimentos relativos à licitação deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br e/ou pelo telefone (31) 3836-1130, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas; as respostas serão providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias antes da mesma data.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:385FE438

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PROCESSO Nº: 169/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 18/2022

INTIMAÇÃO

Processo nº: 169/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 18/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.587 /2012.

Ficam intimadas as empresas licitantes sobre a decisão de julgamento da fase de habilitação, para que, caso queiram, exerçam o direito de recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea ´´a`` da Lei 8.666/93.

EMPRESA HABILITADAS:

PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA; RISCO ARQUITETURA URBANA LTDA EPP.

Patrocínio, 29 de setembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E3B5B279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 035/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 035/2022. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento de TROCA DE SONDA DE GASTROTOMIA MIC-KEY 20FRX4.0 CM, conforme SOLICITAÇÃO médica ao paciente D.L.S.C.S., e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: PROMED GAVEA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 20.070.953/0001-33, Contrato nº 048/2022, Valor: R$ 1.680,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 27/09/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 27 de setembro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:F6DDE889

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 036/2022. Objeto: Contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica especializada para realização de procedimento cirúrgico adenomigdalectomia (remoção das adenoides tonsilas palatinas e faríngeas) conforme SOLICITAÇÃO médica a paciente L.O.L. e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé - MG. Contratada: CLINICA DA FACE DR SELISMAR CUCCO LTDA, CNPJ nº 30.903.191/0001-62, Contrato nº 049/2022, Valor: R$ 8.370,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 27/09/2022 - Dotações Orçamentárias: 02.04.01.10.301.0017.2.024.33.90.39 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Patrocínio do Muriaé, 27 de setembro de 2022.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:DEB4CCF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo nº 314/2022 – Dispensa n° 030/2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto de diagnóstico energético da iluminação pública do município de Pedra do Anta, atendendo as exigências do Edital de Chamada Pública de Projetos da Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica - Energisa. Contratada: N & M ENGENHARIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.424.985/0001-21. Valor Total: R$3.000,00 (três mil reais). Motivo: Por falha administrativa o extrato foi publicado erroneamente antes da conclusão do processo, devendo então ser desconsiderado para todos os efeitos legais. Além disso, devido a alteração do interesse público o processo de Dispensa de Licitação foi revogado pelo Prefeito Municipal.

Pedra do Anta- MG, 28 de setembro de 2022.

MARIA MAGNA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:1CB614F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 315/2022 - Pregão Eletrônico n° 09/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisiçãode veículo utilitário tipo pick-up zero km para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Pedra do Anta, em atendimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491001327/2022, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. A data de início e abertura será 14/10/2022 às 9h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 29/09/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7A317FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 063/2021
Tomada de Preços nº 006/2021
Quarto Termo Aditivo ao Contrato 064/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JBM Prestadora de Serviços, Construções, Limpezas e Conservadora LTDA
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do insumo Bloquete/Piso Intertravado de Concreto – Modelo: Onda/16Faces/Retangular/Tijolinho/ Paver/Holandês/ Paralelepípedo, 22X11 Cm, E=8 Cm, Resistência de 35 MPA (NBR 9781), Cor Natural, que faz parte da composição do item SINAPI 92398 – Execução de Pátio/Estacionamento em Piso Intertravado, com Bloco Retangular Cor Natural de 20X10 Cm, Espessura 8 Cm. AF_12/2015, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 2.009,30 (dois mil e nove reais e trinta centavos).
Data: 27 de setembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EE2C97B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 063/2021
Tomada de Preços nº 006/2021

Quinto Termo Aditivo ao Contrato 064/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JBM Prestadora de Serviços, Construções, Limpezas e Conservadora LTDA
Objeto: Aumentar o quantitativo dos itens previstos no Anexo VIII do Edital (Planilha Orçamentária) em 5,66%, acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 12.385,01 (doze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo).
Data: 27 de setembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:26A3A82B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 081/2022
Adesão nº 005/2022
Contrato nº 094/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Mabelê Comércio de Veículos EIRELI
Objeto:Futura e eventual aquisição de 3 veículos tipo Van com Acessibilidade para cadeirante, capacidade de lotação para 16 Pessoas, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total do contrato: R$ 856.500,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais)
Data:28 de setembro de 2022

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2FC399BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.268 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Ratifica aposentadoria por tempo de serviço de professor e declara vago o cargo de Professor Municipal I Nível Médio de sua ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da aposentadoria por tempo de serviço de professor pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS à servidora Silvana Aparecida das Neves, requerida em 18 de julho de 2022, conforme Carta de Concessão;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS à servidora SILVANA APARECIDA DAS NEVES, matrícula 0000115, ocupante do cargo efetivo de Professor Municipal I Nível Médio.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir desta data, o cargo de provimento efetivo de Professor Municipal I Nível Médio em virtude da aposentadoria por tempo de serviço de professor da referida servidora.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 12 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Prados, 12 de setembro de 2022.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:45F948C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI 2.176/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.176/2022, que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO AGRICULTOR E PRODUTOR RURAL DE PRATÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0D86C16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI 2.177/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.177/2022, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EC88A0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI 2.178/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.178/2022, que INSTITUI O PROGRAMA "ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE" DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:138EC66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR 127/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 127/2022, que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE PRATÁPOLIS, ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 61 DE 04, DE NOVEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:82CC80D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI COMPLEMENTAR 128/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI COMPLEMENTAR 128/2022, que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ART. 17 DA LEI COMPLEMTNAR 61 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CE0FB4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 268/2022 – Pregão Presencial 110/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 14 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto : **Registrar os preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Totem em ACM e Letreiro.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C2F4F771

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.200/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna pública, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.200/2022, QUE DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DE HIPOTECA DE LOTE DO LOTEAMENTO "JARDIM DEGO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:62532CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.201/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna pública, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.201/2022, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E CARRETAS NO LOCAL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DB77BBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.202/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna pública, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.202/2022, QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2022 - ENFERMAGEM. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:29E1B108

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.203/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.203/2022, QUE DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2022 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9FC53750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.206/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.206/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO §1° DO ART. 2° DO DECRETO 3.127 DE 18 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4C8D92EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.207/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.207/2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE FOOD TRUCK INTERESSADOS EM OBTER TERMO DE PERMISSÃO DE USO. Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:675B4325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, torna publico TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 036/2022, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas e a empresa **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, Objeto: ACRÉSCIMO de 2,48% (dois virgula quarenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em virtude dos constantes

aumentos dos veículos e a entrega veiculo cor prata metálica, ano/modelo 2022/2023, superior ao licitado, Estabelecendo a equação do equilíbrio econômico financeiro contratual para acrescer o importe de R$ 1.880,00 (mil oitocentos e oitenta e oito reais).

Santa Fé de Minas /MG, 29 de Setembro de 2022,

(A) GLEBSON JOSE LEITE JUNIOR -
Prefeito.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:6F768DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 101/2022 – Pregão Presencial 051/2022
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 051/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de placas em aço inox para inaugurações e eventos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 13/10/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 29 de setembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:DE352C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Edital de Inexigibilidade nº 006/2022 torna público o resultado do Credenciamento 003/2022, cujo objeto é: curso de maquiagem profissional com fornecimento de todo material e certificado para turmas com 12 alunos (as), em dois turnos (manhã e tarde), referenciados na Política de Assistência Social, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos, para atender o Município de Santo Antônio do Grama, sendo vencedoras as empresas:
Graziella Bastos de Oliveira e Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o nº 036.477.476-29, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-12.243.619 IC-PCMG, com sede na Rua Mons. Gonzáles, Nº 255, Apto 201, Bairro Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000

Santo Antônio do Grama, 22 de setembro de 2022

Presidente

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:63D0DE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico e homologo na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto do Processo de licitação n.º 098/2022, referente a contratação de profissional para curso de maquiagem profissional com fornecimento de todo material e certificado para turmas com 12 alunos (as), em dois turnos (manhã e tarde), referenciados na Política de Assistência Social, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para atender o Município de Santo Antônio do Grama, nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
DATA DA HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO: 23/09/2022

considerando-se classificadas, habilitada e vencedora: **Graziella Bastos de Oliveira e Silva**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o nº 036.477.476-29, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-12.243.619 IC-PCMG, com sede na Rua Mons. Gonzáles, Nº 255, Apto 201, Bairro Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000.

Santo Antônio do Grama, 23 de setembro 2022

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F148707E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 098/2022

INEXIGIBILIDADE: 016/2022
CONTRATADO: Graziella Bastos de Oliveira e Silva, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas físicas sob o nº 036.477.476-29, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-12.243.619 IC-PCMG, com sede na Rua Mons. Gonzáles, Nº 255, Apto 201, Bairro Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36.900-000
OBJETO: curso de maquiagem profissional com fornecimento de todo material e certificado para turmas com 12 alunos (as), em dois turnos (manhã e tarde), referenciados na Política de Assistência Social, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos. Para atender o Município de Santo Antônio do Grama.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.
VALOR GLOBAL: R$35.697,60 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

,

Publique-se em Diário Oficial

VANESSA SALGADO LEMOS
Setor de Licitações

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:14CD0DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
REGISTRO DE PREÇO 037/2022

O Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais Nº s 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 37/2022. Objeto: contratação de empresa especializada para o registro de preço de serviços de máquina pesada, equipamento e caminhão para atender o Município de Santo Antônio do Grama, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento menor preço por item, declaram vencedoras as empresas:
CONSTRUTORA ESTEFAN E GABRIELLE LTDA, nome fantasia Construtora Ducarlo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.732.427/0001-78, com sede na Rua Cândido Ribeiro Rosa, nº 51, na cidade de Sericita/MG, CEP. 35.368-000, devidamente representada pelo Sr. Carlos Inácio Teixeira, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 970.626.426-49 e RG nº M-6. 380.374 SSP MG;
PINHEIRO & FERNANDES ALUGEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.264.278/0001-92, com sede na Rodovia BR 262, KM 95 – S/N, zona rural, na cidade de Abre Campo/MG, CEP. 35.365-000, devidamente representada pela Sr. Paulo Luiz Fernandes, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 295.405.266-04 e RG nº M-1457253 SSP MG;
ML LOCAÇÃO LTDA, nome fantasia TAACO TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.654.601/0001-08, com sede na Rua São João, nº 50, loja 01, centro, na cidade de Abre Campo/MG, CEP. 35.365-000, devidamente representada pela Sr. Mateus Pinheiro Fernandes, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 106.910.096-00 e RG nº MG – 13.691,470 SSP MG;

Santo Antônio do Grama, 22 de setembro de 2022

Pregoeira

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D3ADDC30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de agregado graúdo e materiais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Santo Antônio do Grama, tendo como critério de julgamento menor preço por lote, conforme especificado no Termo de Referência do Edital, em conformidade com nomes e valores e quantidades abaixo:
CONSTRUTORA ESTEFAN E GABRIELLE LTDA, nome fantasia Construtora Ducarlo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 23.732.427/0001-78, com sede na Rua Cândido Ribeiro Rosa, nº 51, na cidade de Sericita/MG, CEP. 35.368-000, devidamente representada pelo Sr. Carlos Inácio Teixeira, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 970.626.426-49 e RG nº M-6. 380.374 SSP MG, no valor de R$215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais).
PINHEIRO & FERNANDES ALUGEL DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.264.278/0001-92, com sede na Rodovia BR 262, KM 95 – S/N, zona rural, na cidade de Abre Campo/MG, CEP. 35.365-000, devidamente representada pela Sr. Paulo Luiz Fernandes, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 295.405.266-04 e RG nº M-1457253 SSP MG, no valor de PINHEIRO R$ 588.447, 00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).
ML LOCAÇÃO LTDA, nome fantasia TAACO TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.654.601/0001-08, com sede na Rua São João, nº 50, loja 01, centro, na cidade de Abre Campo/MG, CEP. 35.365-000, devidamente representada pela Sr. Mateus Pinheiro Fernandes, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 106.910.096-00 e RG nº MG – 13.691,470 SSP MG, no valor de R$ 545.250,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro de 2022

Pregoeira

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6B203242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO ADJUDICAÇÃO

Adjudico na forma da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação Pregão Presencial n.º 037/2022, referente a registro de preço para contratação de empresa especializada para o registro de preço de serviços de máquina pesada, equipamento e caminhão para atender o Município de Santo Antônio do Grama, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, considerando-se classificadas, habilitadas e vencedoras do certame as empresas: CONSTRUTORA ESTEFAN R$215.200,00 (duzentos e quinze mil e duzentos reais); ML LOCAÇÃO - R$ 545.250,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) e PINHEIRO R$ 588.447, 00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)

Santo Antônio do Grama, 26 de setembro 2022

MARCOS AURÉLIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:56A49FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
AVISO DE INTENÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.303.248/0001-97, torna pública a **INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022**, gerenciada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/ MG**, nos autos dos **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, **PROCESSO LICITATÓRIO ° 048/2022** cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva

da frota de veículos e máquinas cedidos e conveniados,incluindo serviços de mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimento credenciados, com a menor taxa administrativa." Fornecedor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 25.165.749/0001-10.**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 28 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:085A0C06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 142/2022 – Ata de Registro de Preços nº 5619/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME PLANO DE TRABALHO 000277/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADA : VOLARE VEÍCULOS LTDA- CNPJ N° 16.865.089/0001-99. Valor total: R$ 2.650.000,00. Vigência: 28/09/2022 a 31/03/2023. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:0C1D919F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 142/2022 – Ata de Registro de Preços nº 5618/2022 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO CONFORME PLANO DE TRABALHO 000277/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADA : VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI- CNPJ N° 20.351.700/0001-38. Valor total: R$ 288.500,00. Vigência: 28/09/2022 a 31/03/2023. Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:186665F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
RETIFICAÇÃO EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 020/2022 PRC 126/2022 - OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento software de gestão eletrônica de documentos, bem como gestão de impressão e solução de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município. "Onde se lê 03/10/2022 leia-se 13/10/2022'' e "Onde se lê 09:00 hrs leia-se 13:00 hrs'' A Abertura será dia 13/10/2022, as 13:00min na Plataforma da Licitar Digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 29 de setembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:13DF4194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 018

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 107/2022, Pregão Eletrônico nº 18/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cestas básica. Abertura: 13/10/2022, às 13:30 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:8752E748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO 019

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 110/2022, Pregão Eletrônico nº 19/2022. Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS **para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos**. Abertura: 13/10/2022, às 09:00 horas, pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:73872A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO
29 de AGOSTO DE 2022
IRAN PACHECO CORDEIRO, Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação nº. 052/2022, referente ao Processo Carona nº. 002/2022, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 001/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e Carta de Aceite de adesão, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº35.457.127/0001-19, visando a Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo C (UTI), conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.
- MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, no valor global de R$ 276.434,49 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:F0F1A2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "UNIFORMES PROFISSIONAIS" PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022. FOI DECLARADA DESERTA, POR AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES/INTERESSADOS. DIANTE DA AUSÊNCIA DE PARTICIPANTES, FICA DESIGNADA NOVA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 17/10/2022 ÀS 09 Horas. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: licitacao@setubinha.mg.gov.br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:72617B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE RESULTADO

O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS QUE A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 035/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0KM, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022. FOI DECLARADA FRACASSADA. DEMAIS INFORMAÇÕES NA RUA MINERVINA SANTOS PEREIRA, 83 – CENTRO, SETUBINHA, OU PELO TELEFONE (33) 3514-9213 OU EMAIL: LICITACAO@SETUBINHA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:7578200A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.978, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada**, POLIANY CRISTINE ROCHA PEREIRA,** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I,** com lotação na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento**, sigla **SOSU**, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de setembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:1F5C690E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 2.979, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado, **RALLEY NERES MARCELINO,** no cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, sigla **SEARH**, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 29 de setembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:D6F3DF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PL 094/2022

O Municipio de Tiradentes/MG torna publico a retificação da publicação realizada neste veículo na data de 26/09/2022, págs. 222-223, ANO XIV/N°3356 matéria com titulo " AVISO DE LICITAÇÃO PL 094/2022".

Na publicação onde se lê:
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos e serviços tipo pipoqueiro para distribuição de guloseimas, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Leia-se:

Futura e eventual prestação de serviços de distribuição de pipoca doce e salgada, algodão doce, bolo, churros e cachorro-quente, em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, que têm como público-alvo a população do Município de Tiradentes/MG, por meio do Sistema de Registro de Preços.

E onde se lê:
Data da abertura: 07/09/2022 às 08h00s.

Leia-se:
Data da abertura: 13/09/2022 às 08h00s.

O restante da publicação permanecerá inalterado.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5426D0D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS TERMO ADITIVO TORNO PÚBLICO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2021 , PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

TERMO ADITIVO
Torno Público 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo ao **Contrato n.º 149/2021 , Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021.** Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 06 (seis) meses, do dia 27 de setembro de 2022 até o dia 27 de março de 2023, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer juridico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, entre o **MUNICÍPIO DE TOMBOS** e a Empresa **HIDRALAR LTDA**.

Tombos/MG, 23/09/2022 >

***TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO* –**
Prefeito.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E8C345E6

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

O Município de Tombos torna público a **RATIFICAÇÃO DA NEXIGIBILIDADE** para a contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.983.771/0001-60, para a apresentação do show artístico da Banda BEIJO APIMENTADOna 22° Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas - Tombos-MG, no dia 09/10/2022, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 064/2022 - Inexigibilidade n.º 010/2022. Valor: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**.**

Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D154C037

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extrato de Contrato do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2022 - Objeto: Contratação da empresa QUEIROZ & MOURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.983.771/0001-60, para a apresentação do show artístico da Banda BEIJO APIMENTADOna 22° Festa Agropecuária e Artesanal de Água Santa de Minas - Tombos-MG, no dia 09/10/2022. Valor Total: R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:89F2FE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 – LOCATARIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializada no ramo, para obra de Construção de quadra Coberta Poliesportiva na Escola Municipal Porfírio Saraiva, Bairro Colônia, do município de Visconde do Rio Branco/MG através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº **1261000662/2022/SEE.**
Valor Total: R$ 524.757,96 Data: 23/09/2022 – **Vigência:** 23/09/2023.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:24C4A735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2022 – DISPENSA Nº 016/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022 – LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADOR: Laurência Lavy Guimarães Azevedo – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 037/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro

Nova Rio Branco, à Rua Dr. Luiz Carlos Azevedo, nº 26, nesta cidade, para benefício da família do **Sr. Dener dos Santos Pereira**, portador do CPF 125.345756-51 e RG MG-18.862.494, inserido no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014. **Data:** 08/08/2022 **– Vigência:** 07/09/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7C6C8DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 006/22- Trata-se do Processo Licitatório nº 137/2022, na modalidade de Tomada de Preço n° 006/2022, visando à seleção de empresa, comprovadamente especializada no ramo, para obra de Construção de quadra Coberta Poliesportiva na Escola Municipal Porfírio Saraiva, Bairro Colônia, do município de Visconde do Rio Branco/MG através do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação sob o nº **1261000662/2022/SEE**. **Empresa vencedora:** R$ 524.757,96 (Quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e novecnta e seis centavos); nos termos da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio. Data: 23/09/22.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:D725BC92

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2022, DISPENSA Nº. 013/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2022, NA MODALIDADE DISPENSA N°. 013/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ARMÁRIOS ROUPEIROS A SEREM ALOCADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA MONTE VERDE E ALOJAMENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ONDE FOI EXIGIDA A FORMALIZAÇÃO DO TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

LICITANTE VENCEDOR: CASA VERA CRUZ FLORARTE LTDA.

CNPJ: 21.030.283/0005-18

VALOR TOTAL: R$ 4.194,00 – (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:C17A986F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 23/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de aviso de desistência do Contrato 23/2022. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Processo n° 42/2022 – PBS: 96/2022 a 99/2022. Objeto:**Peças e serviços para manutenção de equipamentos do SAAE Pirapora/MG**.Subordinação legal: Lei Federal nº14.133/2021 de 01 de abril de 2021 – Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei supracitada. Torna público a desistência da empresa Casa Sertaneja, Comércio de Ferramentas LTDA, CNPJ nº 07.442.499/0003-06 na execução do Contrato nº23/2022. Consubstanciado nos documentos acostados nos autos do processo, assim como os pareceres da Diretoria Jurídica e Controle Interno da Autarquia, entende-se o desinteresse da empresa vencedora em assinar o referido. Desta forma, retifica-se a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) em 19/04/2022, edição 3244 - Código Identificador:B897DBBB; fazendo entender o equívoco na informação de que tal contrato se encontrava assinado pela empresa supracitada, cuja vigência seria de 19/04/2022 a 18/04/2023.

Pirapora/MG., 29 de setembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:58F66838

SAAE PIRAPORA-MG
6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

6ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2022, DE 03 DE JUNHO DE 2022

O Diretor Geral do SAAE/Pirapora, no uso de suas competências conferidas pela Lei 1.729/2003 e posteriores alterações, e pela Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021, considerando que a quinta candidata convocada manifestou desistência da vaga, convoca o candidato relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Estágio – Edital 01/2022, para entregar a documentação original conforme descrito no item 9.6 do edital.

Curso: Bacharelado em Administração			
Número de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
029	**Bruno Roberto Nascimento Lopes**	**88,68%**	**6º**

Documentação a ser apresentada:
Declaração da Instituição de Ensino informando o curso e o período em que se encontra matriculado;
Histórico escolar, contendo as notas e as frequências, de todos os períodos cursados até o momento da inscrição;
Declaração pessoal de disponibilidade de horário, conforme **ANEXO II** do edital;
Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
Comprovante de Endereço;
Exame médico admissional;
Número de conta bancária para recebimento da bolsa estágio.

1.1 A documentação deverá ser entregue pessoalmente à Seção de RH e Apoio Administrativo do SAAE/Pirapora localizada à Avenida Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG –CEP: 39.270-068, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13h30min às 17:00h.
2. Após o recebimento da convocação, o candidato tem 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária, conforme o disposto o item 9.3 do edital, manifestando o interesse pela vaga ou manifestar a sua desistência.
2.1 A desistência é irretratável.
2.2 Será considerado desistente o candidato que não se manifestar no prazo descrito acima.

Pirapora-MG, 29 de setembro de 2022

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE/Pirapora- MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:DC507B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Ibiá/MG através de sua Diretora Geral, Bianka Silva Reis, torna público o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, do PREGÃO EÇETRÔNICO Nº S. R. P. nº 01/2022 referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 12/2022 visando o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de materiais hidráulicos (PVC e Outros) em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital.

Fornecedores Registrados:

TALENTOS D'AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 24.419.445/0001-79;
Valor Total Registrado: R$2.915,00 (dois mil, novecentos e quinze reais);

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.640.774/0001-07;
Valor Total Registrado: R$2.172,00 (dois mil, cento e setenta e dois reais);

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº 29.962.319/0001-80;
Valor Total Registrado: R$8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais);

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI - CNPJ nº 20.718.935/0001-15;
Valor Total Registrado: R$10.149,00 (dez mil, cento e quarenta e nove reais);

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA – CNPJ nº 11.109.083/0001-78.
Valor Total Registrado: R$5.000,00 (cinco mil reais);

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 43.517.462/0001-93.
Valor Total Registrado: R$870,00 (oitocentos e setenta reais);

L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.087/0001-64.
Valor Total Registrado: R$3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

A íntegra das ATAs de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá-MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0FE4BF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo N.º 059/2022
Referência: Pregão Eletrônico 031/2022
Impugnante: Augusto Pneus Eireli, CNPJ: 35.809.489/0001-21

BREVE RELATÓRIO DOS FATOS
Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2022, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos., solicitado pela empresa Augusto Pneus Eireli, CNPJ 35.809.489/0001-21, doravante denominada IMPUGNANTE, nos termos apresentados.

DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do item 20 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 031/2022, as impugnações forma eletrônica, pelo e-mail compras1@saaelambari.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari – MG, CEP 37.480-000, Setor de Compras, Licitações e Materiais, devendo ser registrado no prazo de **até** 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, *de acordo com o estabelecido no item 24 do Edital.*
Com efeito, observa-se a **TEMPESTIVIDADE** do ato realizado pela IMPUGNANTE, no dia 28/09/2022 encaminhado ao Pregoeiro por e-mail.
Neste sentido, recebo a refutação, ponto em que passo a analisar o seu mérito.

DAS RAZÕES DO RECURSO
Alega a IMPUGNANTE, em síntese, que o prazo de 2 (dois) dias úteis estipulado no item 8.6.3 do Edital é exíguo e solicita sua dilação para 5 (cinco) dias úteis.
Baseia seu pedido em decisões de órgãos superiores, bem como nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.
Nesse viés, requer que seja retificado e Edital.

DA ANÁLISE
A insurgência, de fato, merece acolhida. O prazo previsto no item 8.6.3 do Edital, de 02 (dois) dias úteis é muito breve para o envio de bens previstos no Edital.
É importante ressaltar que o pedido de amostra só se dará eventualmente, pois, conforme vemos no item citado acima, exigido apenas o caso de a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no Edital.
Da análise, importa esclarecer também que os eventuais pedidos de amostra serão feitos apenas ao licitante classificado em primeiro e não haverá exigência de envio a todos os licitantes, situação que está bem claro no Instrumento Convocatório.

DA DECISÃO
Considerando o ante exposto, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela IMPUGNANTE, alterando o prazo previsto inicialmente no item 8.6.3 do Edital n. 031/2022, de 02 (dois) para 5 (cinco) dias úteis, caso haja necessidade, pelo pregoeiro, de solicitar amostras ao licitante que ofertar o menor preço, a fim de sanar dúvidas a respeito da proposta. Além disso, deve ser alterado texto do item, devendo mesmo passar a vigorar da seguinte forma: Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá** exigir

que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

Sendo assim, tão logo seja realizada a nova redação do Edital de Pregão Eletrônico 031/2022 e seus anexos, referente ao item julgado procedente, este será republicado com nova data de abertura.

Lambari, 29 de setembro de 2022.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:A03BE81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO CONTRATO 104/2022

Extrato do Contrato 104/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Konekt Telecomunicações e Segurança Ltda. Objeto: Rastreamento de veículos e gestão em tempo integral para controle e proteção da frota oficial do SAAE. Valor. R$10.029,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 148/2022 Pregão Presencial 039/2022.

Passos, 19 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C9E15D01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO CONTRATO 105/2022

Extrato do Contrato 105/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e AB Terraplanagem Ltda ME. Objeto: Locação de máquina retroescavadeira com operador para prestação de serviços em diversos trechos da cidade de Passos/MG. Valor. R$281.750,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0138.3390-39. Processo: 168/2022 Pregão Presencial 046/2022.

Passos, 19 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D4EF6C1B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO CONTRATO 106/2022

Extrato do Contrato 106/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Italy Válvulas e Metais Eireli. Objeto: Fornecimento de registro/válvula de esfera de ½ tipo borboleta. Valor. R$36.840,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0133.4490-51. Processo: 170/2022 Pregão Presencial 047/2022.

Passos, 20 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:7EDA9145

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO CONTRATO 107/2022

Extrato do Contrato 107/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Polyvin Plásticos e Derivados Ltda. Objeto: Fornecimento de tubos para rede de esgoto. Valor. R$62.317,10. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0135.4490-51. Processo: 170/2022 Pregão Presencial 047/2022. Passos, 20 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:76029995

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO CONTRATO 108/2022

Extrato do Contrato 108/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Juatubos Conexões Ltda. Objeto: Fornecimento de tubos PVC JEI para rede de esgoto. Valor. R$22.000,00. Dotação Orçamentária: 17.512.0017.0135.4490-51. Processo: 170/2022 Pregão Presencial 047/2022.

Passos, 20 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:4D7DC165

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE 007/2022 PROCESSO 015/2022

1º. Aditamento ao documento de contratação de empresa especializada em serviços de administração e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da autarquia, ficando deferido o acréscimo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), equivalente ao índice de 25% (vinte cinco por cento), em relação ao objeto contratado, se encontrando assim dentro dos parâmetros estabelecidos em lei em relação ao limite de reajustes. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA**, **CNPJ**: **05.340.639/0001-30**. Período de vigência do contrato: 1**2 (doze) meses**, correspondente ao período de **07 de março de 2022 a 06 de março de 2023.**

Viçosa - MG, 29 de setembro de 2022.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:6DF19087

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CLASSIFICAÇÃO FINAL - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL_PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2022 - VAGA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÕES DEFERIDAS				
#	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	ENTREVISTA	TOTAL
1º	Sandra Flaviana Sabino	19	20	39
2º	Célia Geralda dos Santos	22	10	32
3º	Sidnéia Gonçalves Prata	0	25	25
4º	Cristiane Aparecida de Oliveira	0	19	19
5º	Ivanete Conceição Miguel Ribeiro	0	15	15
6º	Ângela Maria da Silva	0	10	10
7º	Sirlene Tânia de Andrade	0	9,3	9,3
Candidata MARIA GORETE MARQUES foi desclassificada pelo não comparecimento à fase de entrevista				

João Monlevade, 29 de setembro de 2022.

_____	_____
CHRISTIANE LINHARES VALE	***TÂNIA MARA BASTOS CALDEIRA DE PAULA***

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B6DB826B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
RESOLUÇÃO N º 007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA
Praça Étore Zerbeta, 37, Andradas/MG, CEP 37795-000 CNPJ n.º 19.031.366/0001-56
Fone: (35) 3590-1420 – e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br Sítio oficial na internet: www.consorciopublicointegrado.com.br

RESOLUÇÃO N º 007, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO EXECUTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADO – CPGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGOT NAVARRO PIOLI, Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio, após a devida aprovação em Assembleia Geral Ordinária, considerando a necessidade de estabelecer as regras que regulamentam o Serviço de Inspeção Municipal para fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CPGI, **RESOLVE**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal desempenhado pelo Consórcio Público para Gestão Integrada, denominado SIM, é órgão ligado diretamente à Coordenação de Inspeção ao Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI, amparado pela Lei n. 11.107/2005, pelas Leis de Constituição dos Serviços de Inspeções Municipais pertencentes ao CPGI, pelo Decreto nº 10.032 de 1º de outubro de 2019 da Presidência da República que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e pela IN 29 de 23 de Abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do CPGI serão executadas pelo SIM do Consórcio Público para Gestão Integrada.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 3º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal e intermunicipal, nos municípios integrantes do CPGI, é baseado na Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Decreto Nº 9.013 de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto Nº 10.468 de 18 de agosto de 2020, ambos da Presidência da República, no qual aborda as novos conceitos de classificação, definições, infrações, requerimentos de cada estabelecimento e pela Instrução Normativa 5 de 14 de fevereiro de 2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para estabelecimentos de pequeno porte.

Art. 4º As vistorias realizadas pelo CPGI no âmbito municipal e intermunicipal, abrange:
I – A fiscalização permanente em abates de qualquer espécie, seja elas de animais de produção, silvestres e exóticos, comestíveis ou não, realizando a inspeção ante-mortem, post-mortem, fluxograma, análises e aspectos higiênico-sanitários;
II - Nos demais estabelecimentos previstos neste Regulamento, a inspeção será periódica, com frequência de execução estabelecida em normas complementares expedidas pelo Presidente do CPGI, considerando o risco dos diferentes produtos e os processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole;

III - O recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.
§1º O Serviço de Inspeção executado pelo CPGI em caráter permanente consiste no acompanhamento do abate de animais de diferentes espécies, principalmente na inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, a fim de garantir o bem-estar animal e eliminar qualquer tipo de doença que possa ser prejudicial à saúde pública;

§2º Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida de acordo com o risco de produtos, insumos e ambiência de cada estabelecimento.

Art. 5º Ficam sujeitos a inspeção, a reinspeção e a fiscalização previstas nesta Resolução, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados.
§1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis.
§2º A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, nos estabelecimentos que recebem animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados de origem animal para beneficiamento ou industrialização, incluindo o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento e expedição de quaisquer produtos de origem animal mediadas pela Legislação vigente;
§3º Excluem-se das disposições do §1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º O servidor do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI, através de documento de identificação, poderá exercer suas funções, em qualquer horário, nos estabelecimentos que tenha cadastro ou em outros, mediante denuncia, no qual exerça a função de abate ou faça qualquer manipulação, armazenamento, expedição de produtos e subprodutos de origem animal, utilizado para matéria prima ou similar, na região em que o Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI) esteja funcional.
Parágrafo único. O documento de identificação funcional deverá conter no mínimo: Cargo/função, nome completo, matricula, número de registro no conselho de classe (quando couber).

Art. 7º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão conduzidas de maneira igualitária nos municípios, de acordo com sua classificação, padronizando documentações e procedimentos em todas agroindústrias inspecionadas pelo SIM.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização previstas neste Resolução são de atribuídas pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária, do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização de formação de nível médio ou técnico, respeitadas as devidas competências.
Art. 8º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas e executadas por empregados públicos do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI.
§1º - O Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI, será preferencialmente um médico veterinário.
§2º - Todos os servidores e entes consorciados que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar com as informações harmonizadas em conjunto com a Coordenação de Inspeção do CPGI, de modo que, um possa auxiliar o outro e tenha a documentação e treinamentos padronizados.

Art. 9º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao Art. 4º, desta Resolução abrangem:

I – Verificação de fluxograma, produção e ambiente, nas fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
II – Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
III – Avaliação do bem-estar animal destinado ao abate e beneficiamento da produção;
IV – Verificação da prática e efetividade higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e manipuladores de alimentos (incluindo barreiras sanitárias);
V – Verificação da água de abastecimento e destino de água residual, incluindo efetividade no tratamento, mediante a análise de agua;
VI – Controle de resíduos de contaminantes;
VII – Verificação da qualidade e procedência da matéria-prima;
VIII - Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
IX - Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
X - Coleta de amostras para análises e avaliação dos resultados de conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal regidos por lei, principalmente analises microbiológicas e físico-químicas, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
XI - Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XII - Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XIII - Certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XIV - Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§2º O médico veterinário do serviço de inspeção deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 10. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI, é composto por empregados públicos do CPGI e por servidores públicos municipais dos entes consorciados cedidos, devidamente habilitados para o exercício das funções de inspeção e de fiscalização.

Art. 11. O Serviço de Inspeção executado pelo CPGI poderá realizar parcerias com órgãos ou com entidades, dos setores públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 12. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal realizadas pelo Consórcio Público para Gestão Integrada, só terá início após a conclusão da tramitação do contrato de programa com o município consorciado, devidamente publicado em Diário Oficial, e o registro dos estabelecimentos junto Coordenação de Inspeção Municipal do Consórcio.

Art. 13. Para efeito desta Resolução, entende-se por:
I - Inspeção: Vistoria sanitária e industrial, que visa à execução das normas e procedimentos vigentes sobre os produtos de origem animal, com empenho aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal;
II - Fiscalização: ação direta de controle ou auditoria dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM e órgãos federais, com o objetivo de averiguar o cumprimento das legislações e dispositivos regulamentares;
III - SIM: Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI.

IV - Servidor do SIM: Integrante que compõe o quadro de funcionários do Serviço de Inspeção Municipal do CPGI.
V - Legislação: Conjunto de leis de potencial jurídico nacional e internacional, veiculadas a conduta ou estrutura e decretos, e atos normativos das autoridades administrativas
VI - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): Sistema de controle, visando a análise, identificação e monitoração de riscos biológicos, químicos e físicos em todas as etapas da produção.
VII - Amostra: porção, fragmento ou unidade da matéria prima ou produto final, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
VIII - Coleta de amostra: Ato de coletar/pegar uma quantidade suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
IX - Análise de controle de qualidade: Verificação organizada pelo próprio estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
X - Análise fiscal: Coleta de amostra efetuada pelo SIM, direcionado a um laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente;
XI - Análise pericial: Coleta de três amostras efetuada pelo SIM mediante à agendamento: Uma amostra laboratorial, uma contraprova do estabelecimento e uma de poder da Inspeção
XII - Espécies de açougue ou beneficiador de produtos cárneos: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XIII - animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
a) Criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
b) Introduzidos pelo homem;
c) Introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
XIV - Animais silvestres: Todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
XV - Insensibilização: Método que proporciona imediata inconsciência do animal, para que o animal possa ser abatido de forma efetiva, sem dor ou sofrimento.
XVI - Bem-estar animal: Se diz respeito aos "5Rs": liberdade de fome, sede e má nutrição; de medo e angústia; de desconfortos físico e térmicos; de dor, prejuízo e doença; e liberdade para expressar modelos normais de comportamento. Ou seja, fatores que favoreçam as condições de saúde, das físicas e psicológicas ao animal.

XVII - Boas Práticas de Fabricação (BPF): Procedimentos higiênicos-sanitários e operacionais realizados diariamente, em toda produção, com o intuito de garantir a qualidade, inocuidade e controle de todos procedimentos realizados na agroindústria;
XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira, com o objetivo de evitar contaminações e padronizar ações, afim de garantir higiene e integridade dos produtos e do manipulador; XIX - Higienização: procedimento que consiste na execução de três etapas distintas, limpeza, desinfecção e sanitização;
XX - Limpeza: Remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
XXI - Desinfecção: Procedimento realizado com aplicação de agentes químicos ou método físico, com o intuito de reduzir os níveis de carga de microrganismos que não comprometa a segurança do alimento. XXII - Sanitização: Aplicação de agentes químicos no preparo de solução desinfetante, com o potencial de reduzir e controlar cargas microbianas;
XXIII - Caracteres organolépticos: Aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor de um determinado produto;
XXIV - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender; XXV - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
XXVI - produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas que, o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XXVII - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano ou animal;
XXVIII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano ou animal;
XXIX - produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXX - subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
XXXI - pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
XXXII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
XXXIII - programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XXXIV - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
XXXV - responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito em algum Conselho Regional, devidamente habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XXXVI - qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
XXXVII - rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XXXVIII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XXXIX - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou frigorificados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Resolução;

XL - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
XLI - aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XLII - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLIII - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XLIV - visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados; XLV - carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
XLVI - auditoria: procedimento realizado pela equipe SIM com o objetivo de:
a) apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente ou periódico; e
b) determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;
c) avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.
XLVII - supervisão: procedimento realizado pela Coordenação do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
XLVIII - barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
XLIX - equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;

L - Etiqueta - lacre: sistema de identificação inviolável de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.
LI - inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
LII - condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço de inspeção oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
LIII - descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
LIV - desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
LV - Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
LVI - inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias- primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
LVII - recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal no território do CPGI, sob inspeção oficial, são classificados em:
I - os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas; II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados; IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em: I - Abatedouro frigorífico; e
II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

Art. 16. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - Granja leiteira;
II - Posto de refrigeração;
III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados; e V - Queijaria.
§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado até sua expedição.
§3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em: I - Abatedouro frigorífico de pescado;
II - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem, a expedição de produtos comestíveis.
§2º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado comestíveis e não comestíveis, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola; e
II - Unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§3º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 21 Permite-se a utilização de unidade de beneficiamento de produtos de abelhas instalados em veículos, constituindo uma unidade móvel, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica à critério do SIM.

TÍTULO IV CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal nos municípios integrantes do CPGI deve estar registrado no Serviço de Inspeção executado pelo CPGI, conforme disposto na Lei 1.283/1950 Presidência da República que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a Lei do Serviço de Inspeção dos Municípios consorciados, pelo Decreto nº 10.032 de 1º de outubro de 2019 da Presidência da República que dispõe sobre as competências dos consórcios públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal e pela IN 29 de 23 de Abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a observância da classificação disposta nesta Resolução.

§1º O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.
§2º O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.
Art. 23. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Art. 24. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção executado pelo CPGI, com a apresentação do requerimento com os seguintes documentos:
I – A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:
a) Requerimento de registro por empresa ou produtor autônomo, conforme modelo disponibilizado;
b) Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado pela equipe SIM.
§1º A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do caput, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado pela equipe SIM.
II - A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:
1 – Envio e solicitação para aprovação do fluxograma de produção; 2 - Plantas, nas seguintes escalas:
a) de situação - escala 1:500;
b) baixa - escala 1:100;
c) fachada - escala 1:50;
d) cortes - escala 1:50;
e) layout dos equipamentos - escala 1:100;
f) hidros sanitária - escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

g) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
3 - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;
4 - Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, sendo esse exigido apenas para estabelecimentos de fiscalização permanente e para as agroindústrias que tenham algum problema ambiente que influencie a produção. (Ex. água contaminada).
5 - Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
6 - Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
7 - Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
8 - Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal; 9 - Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável (RT) pela indústria;
10 - Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;
11 - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando as alterações do estabelecimento;
12- Laudo microbiológico ou físico-quimico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
13- Cópia da licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal – ALVARÁ; 14- Certidão negativa de tributos e taxas municipais;
15 – Para produtores de produtos de origem láctea: Certificado de ausência de brucelose e tuberculose uma vez ao ano ou duas vezes ao ano, para propriedades que apresentarem casos positivos. Para beneficiadores de leite, apresentar ao menos a comprovação de vacinação de brucelose, emitida no sistema pelo Médico Veterinário responsável.
§2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§3º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido pelo responsável do SIM- CPGI com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§4º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo SIM e que sejam equivalentes às normas federais.
§5º Todos os estabelecimentos aderidos ao SISBI, devem realizar e implantar o APPCC dentro da produção.
IV - A terceira etapa é constituída por:
a) Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM (Título de Registro);
b) Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 25. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 29, inciso II desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.
§1º - Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.
§2º - As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 26. Atendidas as normas legais e requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI expedirá o Título de Registro, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a localização e a classificação do estabelecimento.
Parágrafo único. O Título de Registro será emitido após publicação em Diário Oficial do CPGI para as atividades que foram liberadas.

Art. 27. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado para o funcionamento pelo SIM.
§1º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM, e empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

Art. 28. Qualquer ampliação, construção ou remodelação das dependências e instalações que altere o fluxo de produto, matéria prima e de funcionários, deverá ser constatada no Serviço de Inspeção Municipal e previamente aprovada.

Art. 29. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:
I - Primeira etapa:

1 - Requerimento ao Coordenador do SIM, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento.
2- Atualização da planta baixa;
3 - Memorial descritivo de construção acompanhado do ART do engenheiro responsável pela obra; 4 - Memorial econômico sanitário assinado pelo RT responsável pela indústria;
5 - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento. II - Segunda etapa:
a) Apresentação do Programa de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizado;
b) Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.
§1º Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.
§2º Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início da nova atividade.

Art. 30. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.

Art. 31. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

§1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.

Art. 32. O Título de Registro tem prazo de validade de um ano. A renovação do Título de Registro será expedida após uma vistoria no estabelecimento e apresentação do Alvará de funcionamento vigente e certidão negativa de tributos municipais.

Art. 33. O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto reforma ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 34. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.
§3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de: plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 35. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.

Art. 36. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM os documentos:
a) Requerimento ao Coordenador do CPGI solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
b) Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, quando oportuno.
c) Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;

d) Apresentação do PPHO atualizado;
e) Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
f) Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
g) Inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado;
h) Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do estabelecimento;
j) Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM;
k) Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.
§1º A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 37. Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:

I - Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - Contrato Social da nova firma;
III - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma; IV - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V - Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma; VI - Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM;
VII - Licença ambiental atualizada ou protocolo solicitando a alteração a critério do SIM;
VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional da nova firma;
IX - Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
X - PPHO atualizado do estabelecimento;
XI - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.

Art. 38. Concomitantemente deverão ser encaminhados ao SIM, os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.
Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 39. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos: I - A pedido do proprietário ou representante legal;
II - Quando deixar de funcionar por período de 1 (um) ano; III - Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
IV - Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
V - Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de 30 (trinta) dias; VI - Por cassação do registro pelo SIM.

§1º Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§2º No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM.
§3º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§4º Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.

Art. 40. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.

Art. 41. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal.

Art. 42. Para fins de cancelamento de que trata o Art. 44 deverá ser atendido o que segue:
I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação; II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
IV - cancelamento do registro do estabelecimento no SIM.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 43. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 44. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;
IX - dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
XIII - dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;
XIV - dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, à altura mínima de 2 (dois) metros, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso.
XV - dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
XVI - possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto; XVII - dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XIX - construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;
XX - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - dispor de ventilação adequada suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e a atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção; XXV - dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;
XXVI - possuir instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;
XXIX - dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
XXX - dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;
XXXI - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
XXXII - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XXXIV - dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries; XXXV - dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII - dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.

XXXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX - apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;
XL - instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XLI - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto;
XLII - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;

Art. 45. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - à critério do SIM, instalações especificas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - à critério do SIM, instalação especifica para necropsia com crematório anexo, anexo autoclave ou outro equipamento equivalente destinado a destruição dos animais mortos e de seus resíduos.
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 46. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 47. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos

Art. 48. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 49. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 50. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 51. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 52. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.

Art. 53. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob o SIM, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Os produtos que se trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.

Art. 54. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.
§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.

Art. 55. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 56. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 57. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 58. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 59. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 60. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 61. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 62. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 63. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.

Art. 64. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 65. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 66. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 67. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 68. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 69. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 70. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 71. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 72. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 73. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 74. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 75. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus célsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 76. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo SIM.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações de registro do estabelecimento, conforme se refere o II e III do art. 29.
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, carregamento e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária, troca e instalação de equipamentos, indicando o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
§1º Os materiais e os equipamentos necessários para as atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
VII - fornecer o material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde pública;
b) adulteração;

XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares expedidas pelo SIM ou legislação federal e manter registros auditáveis de sua realização;
XVI - Comunicar ao SIM:
a) comunicar ao SIM com antecedência de, no mínimo, cinco dias, a pretensão de realizar atividades em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente.
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
XVII - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
XVIII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XIX - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
Art. 77. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.
§2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.
§3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
§4º Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos
§5º Todos os estabelecimentos aderidos ao SISBI, devem realizar e implantar o APPCC dentro da produção.
Art. 78. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo CPGI.
Art. 79. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 80. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 81. Os estabelecimentos registrados no SIM podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do CPGI.
§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal que não pertença ao CPGI quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.
§2º Será permitida a entrada de matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção do SIM – CPGI nos municípios integrantes do Consórcio Público para Gestão Integrada.
§3º Os estabelecimentos registrados no SIM aderidos ao SISBI só podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, ou, caso seja registrado serviço de inspeção estadual ou municipal o mesmo também deverá possuir equivalência ao SISBI.
§ 4º É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:
I - estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
II - estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 82. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 83. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados;
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 84. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção executado pelo CPGI das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar ao SIM plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Art. 85. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
IV - atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.
Art. 86. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
Art. 87. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 85 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 88. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 89. No estabelecimento definido no Art. 85 o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 90. O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 91. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do CPGI fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI.
Art. 92. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIM, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.
Art. 93. Para o registro será requerido junto ao Coordenador do SIM, instruindo o processo com os seguintes documentos, em etapas.
§1º A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:
I - Requerimento de registro por empresa ou produtor autônomo, conforme modelo disponibilizado;

II - Laudo de Vistoria Prévia do terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado pela equipe SIM.
§2º A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:
1 – Envio e solicitação para aprovação do fluxograma de produção;
2 – Plantas baixa ou croqui;
3 - Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados pelo produtor;
4 - Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente, sendo esse exigido apenas para estabelecimentos de fiscalização permanente e para as agroindústrias que tenham algum problema ambiente que influencie a produção. (Ex. água contaminada).
5 - Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
6 - Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
7 - Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;
8 - Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
9 - Memorial econômico sanitário assinado pelo responsável (RT) pela indústria;
10 - Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;
11 - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando as alterações do estabelecimento;
12 - Parecer técnico favorável do médico veterinário do SIM.
13- Laudo microbiológico ou físico-quimico da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
14 – Para produtores de produtos de origem láctea: Certificado de ausência de brucelose e tuberculose ou comprovação de vacinação.
15- Cópia da licença de funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal – ALVARÁ;
§3º A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:
I - Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM (Título de Registro);
II - Instalação do Serviço de Inspeção.
Parágrafo único. O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis a critério do Coordenador do SIM.
Art. 94. O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título IX, Capítulo I, desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 95. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Parágrafo único. À critério do SIM – CPGI, poderá ser permitido a utilização de unidade de móvel de produção de produtos de origem animal, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.

Art. 96. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta (“Low Temperature, Long Time” - LTLT, equivalente à expressão em português “Baixa Temperatura, Longo Tempo”) para produção de derivados de leite.
§1º O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 97. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 98. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução.
Art. 99. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas às implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descrita nesta Resolução.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 100. Nos estabelecimentos sob inspeção SIM, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.

§2º O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.

§3º Os critérios omissos nesta resolução, serão complementados pelas legislações federais vigentes.

Art. 101. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

§2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 102. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

Art. 103. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.

Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).

Art. 104. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.

Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 105. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 106. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo médico veterinário oficial.

§1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 107. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.

§1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

§2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§5º O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

§6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.

Art. 108. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado e separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 109. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.

Art. 110. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 111. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.

Art. 112. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.

Art. 113. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

§1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§2º A necropsia de aves será realizada, pelo médico veterinário oficial do SIM na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.
Art. 114. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 115. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I - incinerados;
II - autoclavados em equipamentos próprios; ou
III- submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 116. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares.
§1º O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 117. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 118. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 119. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 120. O abate de emergência será realizado na presença do médico veterinário oficial do SIM.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 121. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 122. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 123. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 124. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.
Art. 125. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 126. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
§2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
Art. 127. A inspeção e a fiscalização de abatedouros previstas nesta Resolução, são atribuição exclusiva do Fiscal com formação em Medicina Veterinária.

Art. 128. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§1º A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.
§2º Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 129. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.
Art. 130. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§3º É obrigatória à renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 131. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 132. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III do Art. 151, do Capitulo I, do Titulo VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 133. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, às partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 134. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.

Art. 135. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 136. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 137. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 138. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 139. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 140. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 141. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 142. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 143. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.
§2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º O material condenado será descaracterizado quando:
I - não for processado no dia do abate; ou
II - quando for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o §4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 144. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 145. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 146. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 147. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 148. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 149. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 150. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 151. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VII - rubefação difusa do couro.

Art. 152. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§4º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 153. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 154. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 155. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 156. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 157. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 158. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 159. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 160. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 161. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 162. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 163. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 164. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 165. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 166. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 167. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 168. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 169. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 171. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 172. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 173. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 174. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 177. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 178. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 179. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
§1º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 180. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 181. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 182. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 183. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 184. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 185. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 186. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto nesta Resolução o e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10º C (dez graus célsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6º C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus célsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º C (cento e vinte e um graus célsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log 10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI.
§3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 187. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 188. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art. 115 cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 189. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

§2º O critério de destinação de que trata o §1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

§3º Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 190. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.

Art. 191. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 192. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 193. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 194. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 195. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 196. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 197. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 198. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.

Art. 199. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§4º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§5º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção III
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 200. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica- se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinella spiralis (triquinelose), de que trata o Art. 216 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 201. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.

Art. 202. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 203. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 204. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
§1º As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas;
I - A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
II - Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
III - Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.

Art. 205. As carcaças de animais parasitados de Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.

Art. 206. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 207. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 208. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica- se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 209. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 210. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 211. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

Art. 212. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 213. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.

Art. 214. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 215. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.

Art. 216. As carcaças acometidas de Trichinella spirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura: I - por trinta dias, a -15º C (quinze graus célsius negativos);
II - por vinte dias, a -25º C (vinte e cinco graus célsius negativos); ou III - por doze dias, a -29º C (vinte e nove graus célsius negativos).
§2º O SIM poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar ou federal.
§3º Os procedimentos para detecção de Trichinella spiralis nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares ou federal.

Art. 217. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 218. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica- se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 219. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.

Art. 220. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.

Art. 221. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II – salga; ou
III -tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 222. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 223. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.

Art. 224. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 225. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico- sanitário do estabelecimento.
§1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido, e

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e

b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 226. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 227. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e V - controle de parasitas.

Art. 228. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie; II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos; III - moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;

3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
IV – anfíbios:
1. carne de rã:
a) odor suave e característico da espécie;
b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura firme, elástica e tenra; e V - répteis:
1) carne de jacaré:
a) odor característico da espécie;
b) cor branca rosada;
c) ausência de lesões e elementos estranhos; e
d) textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
2) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra
§1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 229. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;

II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos; III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio para 100 g (cem gramas) de tecido muscular.
§1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.

Art. 230. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 231. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre: I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 232. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 233. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por sete dias ou a -35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o §1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

Art. 234. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 235. Para os fins do disposto nesta Resolução, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 236. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.

Art. 237. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 238. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.

Art. 239. Para os fins do disposto nesta resolução, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 240. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.

Art. 241. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos: I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia; III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.

Art. 242. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 243. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas: I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 244. Ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características: I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 245. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.

Art. 246. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.

Art. 247. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.

Art. 248. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 249. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de: I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 250. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 251. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta resolução, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.

Art. 252. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.

Art. 253. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 254. Para os fins desta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 255. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.

Art. 256. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.

Art. 257. Para os fins desta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 258. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

Art. 259. Para os fins desta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.

Art. 260. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 261. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição; III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou VII - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.

Art. 262. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro -tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 263. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 264. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.

Art. 265. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS; II - contagem padrão em placas – CPP; III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.

Art. 266. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações: I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0 g/100 g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4 g/100 g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4 g/100 g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530º H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°
H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512º C (quinhentos e doze milésimos de grau célsius negativos) e a -0,536º C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau célsius negativos), respectivamente;
II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.

Art. 267. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 268. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 266 pode ser beneficiado.
§2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Resolução e em normas complementares.
§3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 261 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§4º Na hipótese de que trata o §3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.

Art. 269. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré
-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.

§2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 270. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Art. 271. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM .
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.

Art. 272. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.

Art. 273. Para os fins desta Resolução entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63º C (sessenta e três graus célsius) e 65º C (sessenta e cinco graus célsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72º C (setenta e dois graus célsius) e 75º C (setenta e cinco graus célsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no §1º.
§3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o §3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 274. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130º C (cento e trinta graus célsius) e 150º C (cento e cinquenta graus célsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º C (trinta e dois graus célsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.

Art. 275. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus célsius) e 130º C (cento e trinta graus célsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 276. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);

III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius); IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus célsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.

Art. 277. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 278. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Art. 279. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 280. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.

Art. 281. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 282. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.

Art. 283. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.

Art. 284. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:
I - Características sensoriais anormais;
II - A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
III - A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde.
IV - Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.
§2º Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá-los.
§3º Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.

Art. 285. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.

Art. 286. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 287. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.

Art. 288. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 289. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.

Art. 290. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM, observado o que segue:
I - o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
II - o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
III - É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.

Art. 291. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.

Art. 292. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.

Art. 293. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.

Art. 294. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.
Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal executado pelo CIESNP devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico- químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 295. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 296. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 297. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço; VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 298. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó; II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo; III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 299. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.

Art. 300. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 301. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
Art. 302. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.
Seção II
Dos produtos cárneos
Art. 303. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 304. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 305. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 306. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.

Art. 307. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 308. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 309. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 310. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 311. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 312. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.
Art. 313. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 314. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 315. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.
Art. 316. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 317. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 318. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 319. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 320. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 321. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 322. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 323. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 324. Para os fins desta Resolução salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 325. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 326. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 327. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 328. Para os fins desta Resolução bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 329. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 330. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 331. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 332. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 333. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.

Art. 334. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 335. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.
§1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 336. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 337. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQ's, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 338. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIMC.
Art. 339. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 340. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.
Art. 341. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1º C (um grau célsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do §1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 342. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I - amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35º C (trinta e cinco graus célsius), tolerando-se variações de 2,8º C (dois vírgula oito graus célsius) para cima ou para baixo;
II - caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus célsius) ou exceda 38° C (trinta e oito graus célsius), mas não ultrapasse 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III - se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 343. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados;
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 344. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§ 1º As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:
I - as enzimas e os produtos enzimáticos;
II - os produtos opoterápicos;

III - os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
IV - os insumos laboratoriais;
V - os produtos para saúde;
VI - os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
VII - os produtos gordurosos;
VIII - os fertilizantes;
IX - os biocombustíveis;
X - os sanitizantes;
XI - os produtos de higiene e limpeza;
XII - a cola animal;
XIII - o couro e produtos derivados; e
XIV - os produtos químicos.
§ 2º O Serviço de Inspeção do CPGI estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.
§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no SIM perante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
§ 4º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto desta Resolução ou em normas complementares.
Art. 345. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 143 e laudo de certificação sanitária da condição do animal.
§ 3º Aplica-se o disposto no § 2º aos produtos condenados de que trata o art. 506.
Art. 346. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 347. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 348. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 349. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 350. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.
Parágrafo único. Em alguns casos, á critério do Coordenador do Serviço de Inspeção do CPGI , poderá ser permitido a manipulação de produtos não comestíveis em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 351. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
§1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 352. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 353. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.
Art. 354. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18º C (dezoito graus célsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 355. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18º C (dezoito graus célsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 356. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.

Art. 357. Para os fins deste desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

Art. 358. Para os fins desta Resolução, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.

Art. 360. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.

Art. 361. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 362. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.

Art. 363. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução.

Art. 364. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.

Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.

Art. 366. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 367. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.

Art. 368. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 369. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.

Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.

Art. 370. O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 371. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I - leite cru refrigerado;

II - leite fluido a granel de uso industrial;

III - leite pasteurizado;

IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;

V - leite esterilizado; e

VI - leite reconstituído.

§1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do §1º.

§3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.

Art. 372. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.

Art. 373. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

Art. 374. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 375. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.

Art. 376. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.

Art. 377. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.

Art. 378. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.

Art. 379. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas desta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos

Art. 380. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 381. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 382. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 383. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".
Art. 384. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 385. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 386. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§1º Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§2º Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 387. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ's dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

Art. 388. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 389. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 390. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§2º Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§3º Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus célsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 391. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 392. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 393. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semi-cozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 394. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 395. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 396. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 397. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.

Art. 398. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semi-cozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 401. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 402. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 403. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 404. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 405. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§1º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 406. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.
Art. 407. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 408. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 409. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

Art. 410. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 411. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 412. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 413. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 414. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 415. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 416. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 417. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 418. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 419. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 420. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 421. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 422. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 423. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 424. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 425. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 426. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 427. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.
Art. 428. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 429. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução.
Art. 430. Sempre que necessário, o SIM solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 431. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 432. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 433. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 434. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 435. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 436. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 437. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 438. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 439. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 440. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 441. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 442. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 443. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 444. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 445. Todo produto de origem animal produzido no território do CPGI deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI.
§1º. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 446. Para solicitação do registro do produto, o estabelecimento deve seguir as seguintes etapas:
I – Comunicar o Serviço de Inspeção Municipal CPGI;
II – Marcar uma vistoria para acompanhar a fabricação do produto;
III – Atualizar Manual de Boas práticas de Fabricação, Programa de Autocontrole, PPHO e memorial descritivo simplificado;
IV – Preencher o documento "Registro de Rótulo" disponível no site ou solicitar pessoalmente. Neste documento consta:
a) identificação do estabelecimento: Nº SIM, Nº sequencial do produto, Razão social, CNPJ, classificação do estabelecimento, endereço, CEP, município, telefone e e-mail;
b) identificação do produto: Nome do produto, marca comercial, tipo de rótulo, tipo de embalagem, conteúdo e forma de identificação de fabricação/validade/lote;
c) composição: matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
d) Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
e) A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;
V - Outros documentos julgados necessários pelo SIM .
§1º Para o registro de rótulo, o documento deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico e responsável.
§2º Para o cumprimento do inciso II item e deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.
§3º A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local do SIM ou diretamente na coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI .
§4º Após aprovado, o rótulo, deverá ser inserido pelo estabelecimento no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI.

Art. 447. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.
§1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do Art. 447 o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.

Art. 448. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 449. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição, INS e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.

Art. 450. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro SIM.

Art. 451. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 452. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Art. 453. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 454. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 455. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§4º Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
§5° Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.

Art. 456. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 457. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§1º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM .
§ 2º As 28informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 3º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 4º Para os fins do § 3º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.

Art. 458. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade-RTIQ.
Parágrafo único. Em produto estimado sem RTIQ deverá atender as diretrizes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 459. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;
II– nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor; III– CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
IV– identificação do Consórcio conforme a legislação vigente;
V– carimbo oficial do SIM;

VI– marca comercial do produto, quando existente; VII– prazo de validade e identificação do lote; VIII– lista de ingredientes e aditivos com as INS;
IX– alergênicos próximo aos ingredientes;
X– instruções sobre a conservação do produto;
XI– indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e XII– instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
XIII– Telefone ou e-mail para o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC); XIV– Tabela Nutricional junto aos ingredientes, quando necessário;
XV– "INDUSTRIA BRASILEIRA", identificando o país de origem;
XVI– peso da embalagem/produto ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º No caso de terceirização da produção, deverá apresentar um documento que comprove a autorização de venda do produto pelo fabricador.
§5º A prestação de serviços a que se refere o §2º deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§6º Nos casos de que trata o §3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM .
§7º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§8º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§9º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§10º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão conforme determina legislação específica.
§ 11º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. "

Art. 460. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.

Art. 461. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 462. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.

Art. 463. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 464. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 463, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.

Art. 465. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultativo na rotulagem;

Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 464.

Art. 466. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 467. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou a identificação do selo e informações do SIM.

Art. 468. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 469. No caso de não conformidade constatada no rótulo o SIM, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 470. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.

Art. 471. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas. Parágrafo único. Os casos omissos no CAPITULO III - DA ROTULAGEM serão complementados pelas legislações federais vigentes.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 472. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§1º Em produto estimado sem RTIQ deverá atender as diretrizes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§2º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§3º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§4º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§5º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§6º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§7º Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.

Art. 473. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 474. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável com identificação da carcaça, estabelecimento e também, identificação do consórcio, de acordo com a IN29 de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
§2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.

Art. 475. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 476. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.

Art. 477. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§1º Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

Art. 478. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.

Art. 479. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluído na designação do produto a palavra, “descongelado” devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.

Art. 480. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 481. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:

I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal. Só poderá estabelecer a origem, quando for comprovado; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.

Art. 482. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo SIM e identificação do Consórcio, de acordo com a IN29 de 23 de abril de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 483. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CPGI.

Art. 484. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados por Resolução e normas complementares.

Art. 485. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados pela Resolução da Chancela do SIM e as normas complementares, respeitando as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 486. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
§1º Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019 e IN 29/2020, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio o qual o estabelecimento se encontre registrado.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 487. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade. Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 488. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 489. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada pelo servidor do serviço de inspeção oficial.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.,
§3º A amostra coletada, deve ser coletada e lacrada pelo servidor do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Art. 490. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 491. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 492. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.

Art. 493. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III - se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 494. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 495. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.
§3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.
§8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.

Art. 496. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo SIM.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.

Art. 497. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias úteis, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 547, considerada, para este fim, como data oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.

Art. 498. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal

prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

Art. 499. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM, pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender os programas e a demandas específicas.
§1º O estabelecimento deve ser notificado sobre a coleta de amostra e envio laboratorial.

Art. 500. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.

Art. 501. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, que atendam a ISO 17.025, bem como a Instrução Normativa nº30 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

Art. 503. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 504. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.

Art. 505. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes; II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.

Art. 506. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

Art. 507. Os produtos que não permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 508. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XVI do caput do art. 76.

Art. 509. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 510. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantira manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.
§1º Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§2º Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias-primas e produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em atos complementares.

Art. 511. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do CPGI devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários oficiais em postos fixos ou volantes.

Art. 512. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados ou isentos de registro, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação federal específica, têm livre trânsito entre os municípios consorciados e devidamente cadastrados no SIM, desde que estejam rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do CPGI
.
§1º Quanto de tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.
§2º Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do CPGI, estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.

Art. 513. O trânsito de produtos de origem animal deve ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 514. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM, onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 515. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 498.
§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole e PPHO dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 516. O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art.498

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 517. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas: I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM ;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas federais referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias- primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação federal específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas federais;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor; XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens; XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXIX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXI - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade; XXXII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIV - não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXVII - não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XXXVIII - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXIX - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XL - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XLI - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução, em normas federais ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 518. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração; XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária. Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 519. Além dos casos previstos no Art. 518, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 520. Além dos casos previstos no Art. 518, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante; II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;

V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal específica.
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 521. Além dos casos previstos no Art. 518 os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa; III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 522. Além dos casos previstos no Art. 518, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 523. Além dos casos previstos nos Art. 518 e Art. 522, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas federais.

Art. 524. Além dos casos previstos no art. 518, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas federais.

Art. 525. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados;
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: I - fraudados:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.

Art. 526. O SIM estabelecerá em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou).
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 186 e o art. 221.

Art. 527. Nos casos previstos no Art. 180, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas federais; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 528. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 529. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas federais referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como correspondente ao valor fixado em Lei de criação do SIM dos municípios integrantes do CPGI.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados; IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§1º As multas previstas no inciso II do caput poderão ser agravadas até o grau máximo, nos casos de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, reincidência e prejuízo efetivo ao consumidor;
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 537 e art. 538.
§3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 515.

Art. 530. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do Art. 529, as infrações poderão ser agravadas, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Parágrafo único. Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 531.

Art. 531. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do Art. 529, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé; V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção; VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§6º Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 532. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§1º A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção executado pelo CPGI.

Art. 533. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 534. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 529, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias

adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução, nos casos definidos no art. 525.
§1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor dos municípios que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 535. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do Art. 529, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária: I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias- primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida; VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
X - utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIV – fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM – CPGI ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

Art. 536. A sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 529 será aplicada, nos termos do disposto no art. 537, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor SIM;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XIII - prestar ou apresentar ao SIM- CPGI informações, declarações ou documentos falsos;
XIV - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e XV - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 529 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 536, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I- não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
III - prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV - não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado
V - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
VI - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM – CPGI.

Art. 537. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 531, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data que o estabelecimento estiver ciente.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 538. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 539. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 540. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 537, ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento depois de decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 541. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 542. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 543. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 544. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM;

Art. 545. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza que o estabelecimento está ciente.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da notificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 546. A defesa e o recurso do autuado deverão ser apresentados por escrito, e protocolizada na sede do SIM no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 547. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente; III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 548. O Médico Veterinário oficial do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 549. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Diretor Executivo do CPGI para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 550. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Diretor Executivo do CPGI, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 551. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa Municipal.

Art. 552. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.

Art. 553. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 554. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, bem como as legislações que instituem o Serviço de Inspeção nos municípios consorciados praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 555. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios pertencentes ao CPGI, comitê técnico- científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do CPGI.

Art. 556. Os critérios omissos nesta resolução serão complementados pelas legislações federais vigentes.

Art. 557. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não; II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.

Art. 558. Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no SIM, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.

Art. 559. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM com base em informações técnico-científicas.

Art. 560. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.

Art. 561. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CPGI expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.

Art. 562. Os estabelecimentos já registrados terão o prazo de 1 (um) ano, para se adequarem as novas exigências.

Art. 563. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Andradas, 28 de setembro de 2022.

Elaboração:
BEATRIZ FERREIRA
Médico Veterinário – CRMV MG22040

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Assinado de forma digital por MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI:27176452687
Dados: 2022.09.28 10:35:53 -03'00'

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/RENOVAÇÃO

Ilmo. Sra. Médica Veterinária

Venho através deste, requerer a inclusão/renovação do Título de Registro do estabelecimento:_____, localizado na_____, nº_____,bairro_____telefone:_____, CNPJ/CPF:_____,IE/IPR:_____, de propriedade de_____, residente_____, nº_____, bairro: _____, telefone: _____no município de _____, CPF: _____, RG:_____, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada com a finalidade de _____.
Nestes termos, pede deferimento.

(Município), ____ de _____ de _____.

Requerente

ANEXO II – MODELO DE REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

REGISTRO DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL			
Sr. Coordenador do SIM: A firma abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada. Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do SIM			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
SIM do estabelecimento:		N° Sequencial do produto:	
Razão social:			
CNPJ:		Classificação do estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Tel. (s):		E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome do Produto			
Marca Comercial:		Tipo de Rótulo:	
Tipo de Embalagem:		Conteúdo:	
Forma de indicação da data de validade e lote:			
COMPOSIÇÃO			
Ingredientes/Aditivos		**Quantidades**	**Percentuais**
(mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)		(kg ou L)	(%)
AUTENTICAÇÃO			
DATA		**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E PRODUTO

Nome do produto:	N° Sequencial do produto:		
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
MODO DE PREPARO/FABRICAÇÃO			
Neste documento, o requerente deve descrever o modo de preparo do produto, desde o recebimento até o envase.			
AUTENTICAÇÃO			
DATA	**CARIMBO E ASS. DO REPRESENTANTE LEGAL DO ESTABELECIMENTO**	**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**	

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARO, para todos os fins, junto ao Serviço de Inspeção Municipal do Consórcio Público para Gestão Integrada (CPGI), que eu _____, Inscrito no conselho de _____ sob n.º _____,CPF:_____,RG:_____, residente_____,nº_____, bairro:_____, telefone:_____. Exerço a responsabilidade técnica pelo estabelecimento: _____, CNPJ/CPF/:_____,IE/IPR:_____, situado na(o) _____ n.º _____, bairro _____ tels. _____, de propriedade de _____.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

Andradas, _____ de _____de _____.

Ass. Responsável pelo estabelecimento

Ass. e Carimbo do Responsável Técnico

ANEXO IV – MODELO DE MEMORIAL SIMPLIFICADO DOS PROCEDIMENTOS E PADRÕES DE HIGIENE DO ESTABELECIMENTO

1. Nome da firma, do proprietário ou arrendatário:

2. Denominação dada ao estabelecimento (identificação, CNPJ, IPR, CPF):

3. Localização do estabelecimento:

_____ ,

4. Características e tipo do estabelecimento:

5. Produtos que pretende trabalhar e sua composição:

6. Capacidade máxima diária de industrialização ou manipulação de produtos:

7. Procedência da matéria prima:

8. Mercado de consumo que pretende abastecer:

9. Número de funcionários do estabelecimento:

10. Meio de transporte do produto final:

11. Água de abastecimento, procedência, captação, tratamento, vazão, capacidade dos depósitos e distribuição:

12. Destino das águas servidas:

13. Detalhar a ventilação e iluminação nas diversas dependências:

14. Detalhar a separação entre as dependências de produtos comestíveis:

15. Indicar o sistema de proteção usado para moscas e outras pragas:

16. Detalhar a natureza dos pisos, paredes, portas, teto e sala de elaboração de produtos comestíveis:

17. Detalhar o revestimento das mesas, tanques:

18. Detalhar a dimensão, localização, capacidade do vestuário, banheiro e refeitório:

19. Informar se existe nas proximidades outros estabelecimentos ou indústrias que produzem mau cheiro:

20. Detalhar as instalações frigoríficas, sistemas de frio, fábrica de gelo, caixas de conservação, freezer, geladeira, etc.:

(Município), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Que faz a firma _____CNPJ/CPF _____ com sede em Andradas-MG,_____, nº_____, bairro:_____, perante o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIM), por seu Representante Legal, concorda em acatar as exigências contidas no Regulamento do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal utilizado pelo "SIM"" , regulamentado pela Lei n° 1.283, de 18 de Dezembro de 1950, Decreto N° 9.013, de 29 de Março de 2017 alterado pelo Decreto Nº10.468, de 18 de Agosto de 2020, Resolução _____/2022, sem prejuízos de outros que venham a ser determinados. Ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo órgão competente da Secretaria Municipal da Agricultura.

Cronograma de Ajustes:

(Município), _____ de _____de _____.

Representante Legal

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:174AF6BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022 (A,B,C,D,E,F,G)

PROCESSO: 184/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **FERRAMENTAS,** em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
DATA : 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022

CONTATO: **ANTUNES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.958.651/0001-64 , com sede a Rua dos Silos,1478-Marta Helena- Uberlândia-MG CEP :38.402-174 . Contatos: Tel.: (34)n 99963-2291 e e-mail: antunesesiladist@hotmail.com
CONTATO: COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 com sede a Rua Rubens Aroeira ,98-Santa Edwiges-Ubá-MG CEP :36.505-274.Contatos: (32) 3541-3350 e e-mail: faturamentocoelhopinto@outlook.com
CONTATO: GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.152.144/0001-26 com sede a Av. Marechal Floriano, 20-Barra-Nuriaé-MG CEP : 36.884-113.Contatos: (32) 3722-1610 e e-mail: geraisrolamentos@gmail.com
CONTATO: MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 19.061.289/0001-87 com sede a Rua Lilas,145-Cond B- Agua Limpa-Volta Redonda-RJ CEP : 27.250-040.Contatos: (24) 3212-2139 e e-mail: vendasmares@outlook.com
CONTATO: MARISETE ISRAEL PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.239.391/0001-27 com sede a Est. Carmo Além Paraíba ,1052-Loja – Influência –Carmo-RJ CEP : 28.640-000.Contatos: (32) 9 8892-4462 e e-mail: mipcomercioatacadista@gmail.com
CONTATO: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.247.494/0001-13, com sede a Rua Pedro Achwertz ,745-Cruzeiro –Santa Rosa –RS CEP : 98.79.346.Contatos: (55) 2120-5500 e e-mail: northwest@northwestatacadista.com.br
CONTATO: SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, com sede a Rua Ubelart, 123-Centro – Carmo-RJ,CEP:28.640-000Representante Legal Sr. **Samuel Silva de Moura ,** portador do CPF: 119.942.577-09 Contatos: Tel.: (22) 2050-2151-99844-0043 e e-mail parceriaeletrica@outlook.com
A empresa **ANTUNES E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.958.651/0001-64 foi considerada vencedora do certame para os itens 66, 125, 126 e 127 com o valor total de R$ 5.786,87 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
66	53,00	UN	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - CHIBANCA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 01 PONTA FORMATO MACHADO DE 4,5CM E OUTRA PONTA ENXADA DE 9CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	TENACE	R$ 62,49	R$ 3.311,97
125	30,00	UN	MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25 CM.	TENACE	R$ 23,00	R$ 690,00
126	10,00	UN	MARRETA 2 KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 32 CM. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica.	TENACE	R$ 40,00	R$ 400,00
127	10,00	UN	MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	TENACE	R$ 138,49	R$ 1.384,90

A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 foi considerada vencedora do certame para os itens 08, 09, 11, 13, 15, 18, 21, 24, 27, 28, 30, 38, 40, 41, 43, 45, 46, 54, 55, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 89, 93, 94, 102, 106, 111, 114, 116, 117, 120, 121, 130, 137, 142, 143, 145, 147, 148, 156, 161, 162, 163, 164, 167, 168, 169, 169 e 171 com o valor total de R$ 35.955,01 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
8	2,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10 - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	MTX	R$ 29,70	R$ 59,40
9	6,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 - ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 7 ALICATE DE PRESSÃO COM MORDENTE CURVO; FABRICADO EM AÇO COMO VANÁDIO, UTILIZADO EM CANOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, DENTES BROCHADOS, PERFEITAMENTE PARALELOS, ACABAMENTO NIQUELADO FOSCO, TAMANHO: 185mm, MEDIDA: 7	MTX	R$ 29,70	R$ 178,20
11	6,00	UN	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5 (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	FOX	R$ 29,70	R$ 178,20
13	100,00	UN	ANCINHO 18 DENTES - ANCINHO; TIPO RASTELO, COM 18 DENTES; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS COLETANDO FOLHAS, GRAMA, PALHA E PARA PREPARAR A TERRA PARA PLANTIO EM HORTAS; SIMILAR OU SUPERIOR A TARZA.	TRAMONTINA	R$ 25,00	R$ 2.500,00
15	50,00	UN	BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA, POSSUI PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E GRADUAÇÃO NA PARTE INTERNA, CONFERINDO MAIOR FACILIDADE DURANTE O TRABALHO.	INFLEX	R$ 8,62	R$ 431,00
18	20,00	UN	BROCA DE VIDEA S/8 (8MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	TOMPSON	R$ 3,75	R$ 75,00
21	20,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/8 (8MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	TOMPSON	R$ 8,60	R$ 172,00
24	7,00	UN	CANIVETE LÂMINA 3 - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LAMINAS: 01 LAMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LAMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	TRAMONTINA	R$ 23,60	R$ 165,20
27	58,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LAMINAS; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM APROX.; MEDIDA DA LAMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG) APROX; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	GM	R$ 39,85	R$ 2.311,30
28	8,00	UN	CAVADEIRA FIXA - TIPO RETA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA FIXA - TIPO: RETA 01 LAMINA; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO (CAVADEIRA+ LÂMINA): 1,35M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	MONFORT	R$ 39,85	R$ 318,80
30	3,00	UN	CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO - CHAVE AJUSTÁVEL EM CR-V 10 CABO ISOLADO ESCALA MÉTRICA NA CABEÇA, VERSÁTIL E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CONTEM PARAFUSO REGULADOR QUE REGULA A MANDÍBULA ABRANGENDO DIVERSOS TAMANHOS DE PARAFUSOS E PORCAS, SUBMETIDA A VÁRIOS ENSAIOS PARA ATENDER ÀS NORMAS IEC 609001 E NR 10: ENSAIO DE IMPACTO; ENSAIO DE RESISTÊNCIA DIELÉTRICA; ENSAIO DE ADERÊNCIA DA ISOLAÇÃO; ENSAIO DE FLAMABILIDADE; ENSAIO DE ISOLAÇÃO ELÉTRICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENBTO: POSSUI ÓTIMO ACABAMENTO COM CABEÇA POLIDA; CABO: EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V c.a. - ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 30mm; TAMANHO: 10. INDICAÇÃO DE USO: UTILIZADA PARA PRENDER, APERTARE E SOLTRAR PARAFUSOS, PORCAS SEXTAVADAS OU QUADRADAS POR PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS DE RISCO (DEDES E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS)	FOX	R$ 47,90	R$ 143,70
38	3,00	UN	CHAVE ALLEN - TIPO CURTA - MEDIDA 4MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO:	BELGO	R$ 2,65	R$ 7,95

			MODELO CURTO; MEDIDA: 04MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO.			
40	3,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 1/4 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÃNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	TOMPSON	R$ 6,68	R$ 20,04
41	3,00	UN	CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 - CHAVE DE FENDA COTOCO DE 3/16 X 1.1/2 HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E POLIDO; CABO EM PVC VERDE TRANSPARENTE, INJETADO DIRETAMENTE SOB A LÂMINA; CABO RESISTENTE A IMPACTOS, ÁCIDOS, GRAXA E DISSOLVENTES ORGÂNICOS; TEMPERATURA: PONTO VCAT 100ºC; TRAÇÃO: 400 A 600 kgf/cm²; ISOLAMENTO DAS CHAVES ISOLADAS: 1000 VOLTS.	TOMPSON	R$ 6,81	R$ 20,43
43	3,00	UN	CHAVE DE FENDA PEQUENA - 1/14 X 10 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/14 X 10 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	TOMPSON	R$ 13,37	R$ 40,11
45	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	TOMPSON	R$ 9,87	R$ 29,61
46	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	TOMPSON	R$ 9,87	R$ 29,61
54	5,00	UN	CHAVE MULTIDENTADA LONGA (L) 8MM - CHAVE MULTIDENTADA LONGA COM PERFIL (L) - TIPO: MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDA: 8MM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR: GEDORE/TRAMONTINA.	MAYKE	R$ 17,80	R$ 89,00
55	3,00	UN	CHAVE PARA MANDRIL 3/8 (10MM) - CHAVE PARA MANDRIL - MATÉRIA PRIMA: FERRO; ACABAMENTO: OXIDADO PRETA; BITOLA: MEDINDO: (10MM) 3/8 POLEGADAS; DE BOA QUALIDADE.	MTX	R$ 5,22	R$ 15,66
74	35,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.	TOMPSON	R$ 9,25	R$ 323,75
75	35,00	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	TOMPSON	R$ 9,25	R$ 323,75
76	50,00	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO LIXADO; NUMERO/MEDIDAS: 15 X 25 CM.	MX	R$ 14,18	R$ 709,00
77	90,00	UN	DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA. - DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	TOMPSON	R$ 11,00	R$ 990,00
78	10,00	UN	ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM - ENXADA CANAVIEIRA GOIAVADA C/OLHO 38MM CABO 150CM A enxada é temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. - Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. - Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. - A lâmina possui tamanho 2.5 e sua afiação é feita em máquinas automatizadas, proporcionando excelente durabilidade do fio. - Possui olho de 38 mm de diâmetro. - O cabo de 150 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - O sistema de encabamento com bucha plástica proporciona excelente fixação da enxada, evitando que os cabos se soltem durante o uso. A bucha absorve a contração da madeira, mantendo o cabo sempre firme, e auxilia na absorção do impacto durante o uso. - A enxada é leve, que gera menos esforço físico do usuário e proporciona maior produtividade. - A enxada é utilizada para cavar e revolver o solo, incorporando adubos e corretivos. Ainda auxilia na modelagem de canteiros e na capina de ervas daninhas.	TRAMONTINA	R$ 47,00	R$ 470,00
79	30,00	UN	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.	TRAMONTINA	R$ 47,00	R$ 1.410,00
80	60,00	UN	ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	TRAMONTINA	R$ 45,00	R$ 2.700,00
81	5,00	UN	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 10 DEGRAUS - ARTICULAÇÃO PARA ABRIR, FECHAR E ESTENDER; RODAS NAS EXTREMIDADES SUPERIOR PARA SUAVE EXTENSÃO APOIADA NA PAREDE; CONSTITUÍDA POR LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 120 KG; SAPATA 100% BORRACHA; DEGRAUS COM APOIO PLANO PARA OS PÉS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA EXTENSÃO.	ALUSTEP	R$ 560,00	R$ 2.800,00
83	50,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 6 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	MX	R$ 4,12	R$ 206,00
84	55,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 08 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	MX	R$ 4,30	R$ 236,50
85	60,00	UN	ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	MX	R$ 6,35	R$ 381,00
89	17,00	UN	FOICE COM CABO DE MADEIRA - FOICE ROÇADEIRA - TIPO: RIO GRANDE; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO E PINTURA ELETROSTÁTICA; COM ÁREA DE CORTE MEDINDO 295MM; OLHO: 32MM; APROXIMADAMENTE; CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,2M; DE BOA QUALIDADE.	TRAMONTINA	R$ 33,60	R$ 571,20
93	4,00	UN	FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8 - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8 AÇO X 1 1/2 MADEIRA X 3/4 CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	MAKITA	R$ 594,80	R$ 2.379,20
94	2,00	KIT	JOGO CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS - CHAVE ALLEN CURTA DE 2 A 10 mm - 8 PEÇAS uTILIZADA PARA FIXAR OU SOLTAR PARAFUSOS COM SEXTAVADOS INTERNOS, - A CHAVE TEM O PERFIL DO CORPO EM L, O QUE POSSIBILITA O EFEITO DE ALAVANCA DURANTE O APERTO OU DESAPERTO DE PARAFUSOS. - FABRICADO EM AÇO CROMO - VANÁDIO, - ACABAMENTO FOSFATIZADA E ESCURECIDA, MEDIDAS DAS CHAVES: 2, 2.5, 3 , 4, 5, 6, 8 e 10 mm	TOMPSON	R$ 13,62	R$ 27,24
102	2,00	UN	JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS FABRICADA EM CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADOI; MODELO: CURTO; ACOMPANHA: PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES, INDICADA PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO; CORPO EM L OQ, 11 PEÇAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM.	TOMPSON	R$ 14,87	R$ 29,74
106	2,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA 06 A 32MM - COM 12 PEÇAS - Jogo composto com 12 chaves, entre elas: 6x7,8x9,10x11,12x13,14x15,16x17,18x19,20x22,21x23,24x26,25x28,27x32 mm	FOX	R$ 241,00	R$ 482,00
111	5,00	UN	JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO; TIPO: BI-METAL; COMPOSIÇÃO: 07 PEÇAS SENDO 05 SERRAS E 02 ACESSÓRIOS; KIT (1 SERRA COPO 3/4 (19 MM), 1 SERRA COPO 7/8 (22 MM), 1 SERRA COPO 1-1/8 (29 MM), 1 SERRA COPO 1-1/4 (32 MM), 1 SERRA COPO 1-3/8 (35 MM), 1 HASTE COM BROCA 3/8, 1 ADAPTADOR); ALTURA DAS SERRAS: 50MM.	MTX	R$ 67,65	R$ 338,25
114	62,00	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA. - LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA.	TOMPSON	R$ 6,40	R$ 396,80

116	5,00	UN	LIMA CHATA 10 - CORTE BASTARDA - LIMA - PERFIL: CHATA; TIPO DE CORTE: BASTARDA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO ESPECIAL DE ALTO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; INDICAÇÃO: PARA DESBASTE EM METAIS DE SUPERFÍCIES CHATAS OU CURVAS;	TOMPSON	R$ 11,00	R$ 55,00
117	50,00	UN	LIMA CHATA N° 8 - FABRICAÇÃO EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CAONO; RBQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VONDER OU KF	TOMPSON	R$ 11,00	R$ 550,00
120	42,00	UN	MACHADO COM CABO DE MADEIRA - MACHADO - TAMANHO OU PESO: PESANDO 3,5LB; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; TIPO: CONVENCIONAL; COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	COROA	R$ 53,00	R$ 2.226,00
121	30,00	UN	MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM - Machado lenhador. 2,5 lbs. Material: Aço SAE 1045. Caracterísitcas: Forjado Inteiriço. Diâmetro do olho 34 x 60mm. Dimensões: 200×140mm	COROA	R$ 55,00	R$ 1.650,00
130	7,00	UN	MARTELO DE BORRACHA 80MM - MARTELO DE BORRACHA MACIÇA; TIPO FLEXÍVEL; COR PRETO; MEDIDA CABEÇA: 80MM (600GR DE PESO APROX.); CABO DE MADEIRA DE 27 CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS.	TOMPSON	R$ 14,36	R$ 100,52
137	60,00	UN	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - PA DE MULTIAPLICACÃO - TIPO: DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045; COR PRETO; MEDIDAS: 270 X 320MM (L X A) APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 103CM APROX; COM EMPUNHADURA.	MX	R$ 33,62	R$ 2.017,20
142	5,00	UN	PICARETA COM CABO DE MADEIRA - PICARETA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ACABAMENTO: BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA; TIPOS DE PONTAS: 1 LADO FORMATO DIAMANTE E OUTRO LADO ENXADA COM 4CM DE LARGURA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO.	TENACE	R$ 65,00	R$ 325,00
143	50,00	UN	PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM - Picareta estreita com cabo de madeira de eucalipto, forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso. A lâmina tem um excelente fio feito em máquinas de desbaste automatizadas. Recebe pintura eletrostática a pó que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. O cabo além de possuir uma ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável e é oferecido com sistema de encabamento com bucha plástica, garantindo a fixação do cabo com a lâmina e evitando que o mesmo se solte com o uso. A picareta é utilizada, especialmente na construção civil. Informações Técnicas: Comprimento total da picareta: 905 mm. Largura da picareta: 460 mm. Cabo de madeira de 90cm. 4 libras, com olho de 70 x 45mm	TENACE	R$ 65,00	R$ 3.250,00
145	20,00	UN	PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	GM	R$ 14,90	R$ 298,00
147	5,00	UN	PONTEIRO MÉDIO 3/4 X 12 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS: BITOLA 3/4 POLEGADA (19MM) X 12 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	GM	R$ 16,12	R$ 80,60
148	5,00	UN	PONTEIRO PEQUENO 1/2 X 8 - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROX.: BITOLA 1/2 POLEGADA (13MM) X 8 POLEGADAS (20CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	MONFORT	R$ 11,10	R$ 55,50
156	1,00	UN	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4 x 5/8 (184 MM);CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56° 35MM A 90° 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	MAKITA	R$ 1.565,00	R$ 1.565,00
161	5,00	UN	SERROTE 22 - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	TOMPSON	R$ 37,50	R$ 187,50
162	23,00	UN	TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 5/8X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	GM	R$ 14,85	R$ 341,55
163	23,00	UN	TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12 (30CM DE COMPRIMENTO).	GM	R$ 14,85	R$ 341,55
164	23,00	UN	TALHADEIRA PEQUENA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1/2 X 8 (20CM DE COMPRIMENTO).	MONFORT	R$ 11,25	R$ 258,75
167	4,00	UN	TORQUES TIPO ARMADOR 12 - TORQUES - TIPO: ARMADOR; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; DE BOA QUALIDADE	S.ROMÃO	R$ 30,00	R$ 120,00
168	5,00	UN	TRENA COM TRAVA - 10 METROS - TRENA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESMALTADO E FITA EM AÇO TEMPERADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSÓRIOS: COM TRAVA, E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO.	TOMPSON	R$ 21,00	R$ 105,00
169	30,00	UN	TRENA DE AÇO 5M - FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; TRAVA DUPLA; GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS; CLIPE METÁLICO PARA O CINTO; ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE; GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS.	TOMPSON	R$ 9,90	R$ 297,00
171	20,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 30M; LARGURA APROX.: 13MM.	TOMPSON	R$ 28,56	R$ 571,20

A empresa **GERAIS ROLAMENTOS E PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.152.144/0001-26 foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 04, 05, 06, 10, 17, 19, 22, 23, 25, 26, 47, 48, 52, 53, 62, 63, 64, 65, 68, 73, 90, 91, 92, 95, 97, 99, 103, 104, 10, 108, 110, 112, 113, 124, 128, 129, 131, 133, 134, ~~151~~, 157, 160 e 165 com o valor total de R$ 31.961,85 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
2	7,00	UN	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; RETENÇÃO DE DADOS; DISPLAY 3.1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA 1999.	FOXLUX	R$ 66,49	R$ 465,43
4	3,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL BLISTER TAMANHO 6' - FORJADO EM AÇO CROMO VANADIO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO POLIDAS, ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 100V C.A. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	FOXLUX	R$ 19,89	R$ 59,67
5	2,00	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	THOMPSON	R$ 28,59	R$ 57,18
6	4,00	UN	ALICATE DE FECHAR TRAVA 7 - BICO FINO E RETO - PARA ANÉIS INTERNOS - ALICATE DE FECHAR TRAVA; TIPO: PONTA FINA E RETA; PARA ANÉIS INTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL APROXIMADO: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	THOMPSON	R$ 33,22	R$ 132,88
10	9,00	UN	ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL - ALICATE REBITADOR MANUAL 9 POL • Rebitador tipo alicate • Cabo emborrachado • Corpo em aço de alta resistência • Pintura graneado, textura preta • Possui ponteiras para 4 bitolas diferentes de pinos • Utilizado para colocação de rebites pop em chapas de aço e alumínio • Comprimento total: 240 mm • Diâmetro do furo 2,4 até 4,8 mm • Altura da cabeça do rebite: 6 até 8 mm • Acompanha: - 01 Chave de aperto 3/8" - 04 Jogos de rebites de: :: 2,4 x 6 mm :: 3,2 x 6 mm :: 4,0 x 8 mm :: 4,8 x 8 mm - 04 Bicos: :: 2,4 – 3,2 – 4,0 e 4,8 mm	FOXLUX	R$ 27,11	R$ 243,99
17	20,00	UN	BROCA DE VIDEA S/6 (6MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 3,04	R$ 60,80
19	20,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/10 (10MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU	MTX	R$ 14,09	R$ 281,80

			SUPERIOR A BOSCH.			
22	3,00	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C x L x A: 50 X 20 X 32,5 CM.	FERCAR	R$ 140,99	R$ 422,97
23	3,00	UN	CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - METAL - CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C x A x L: 50 x 20 x 21 CM	FERCAR	R$ 142,99	R$ 428,97
25	3,00	UN	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 x 8 - 50 LITROS. CHAPA 26 26 (0,45 mm) CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA LARGURA: 66,00 cm ALTURA: 28,00 cm COMPRIMENTO:120,00 cm PESO:8,00 kg	METALOSA	R$ 162,99	R$ 488,97
26	50,00	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8 - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	MAESTRO	R$ 300,99	R$ 15.049,50
47	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	FOXLUX	R$ 11,11	R$ 33,33
48	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	FOXLUX	R$ 13,36	R$ 40,08
52	1,00	UN	CHAVE DE GRIFO 48 POL TIPO AMERICANA COM MORDENTES EM AÇO CROMO VANÁDIO - Mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática.	BELZER	R$ 488,99	R$ 488,99
53	5,00	UN	CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS 10 CORPO E MANDÍBULAS FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO E TEMPERADAS, - PORCA REGULADORA DE ABERTURA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, - ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL, - PINTURA ELETROSTÁTICA, POSSUI ORIFICIO NA BASE DO CABO, - TAMANHO: 10	FOXLUX	R$ 34,09	R$ 170,45
62	3,00	UN	CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH3 X 150 MM	BLACKJACK	R$ 51,38	R$ 154,14
63	5,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 06 (150MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 150MM (06"); ABERTURA: 18MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	MILLA	R$ 29,73	R$ 148,65
64	5,00	UN	CHAVE TIPO INGLESA 10 (250MM) - CHAVE AJUSTÁVEL - TIPO: CHAVE INGLESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMADO, CABEÇA POLIDA; TAMANHO NOMINAL: 250MM (10"); ABERTURA: 30MM APROX; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	MILLA	R$ 47,88	R$ 239,40
65	5,00	UN	CHAVE VÁLVULA DESCARGA HYDRA ORIGINAL - CHAVE VÁLVULA DESCARGA DECA HYDRA ORIGINAL HIDRA - SERVE DOCOL - DECA	DEC SOLLUTIONS	R$ 198,45	R$ 992,25
68	58,00	UN	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 11,43	R$ 662,94
73	1,00	UN	CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm - CORTADOR TUBO DE COBRE 3 A 32mm MEDIDA: 1/8 a 1.1/8. pOSSUI DISPOSITIVO PARA REMOVER A REBARBA DEPOIS DO CORTE.	BRASFORT	R$ 88,88	R$ 88,88
90	5,00	UN	FORMÃO 3/4 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 3/4; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 16,79	R$ 83,95
91	5,00	UN	FORMÃO 5/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 17,89	R$ 89,45
92	5,00	UN	FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: (L x A x P): 7,0 x 3,5 x 32 cm.	THOMPSON	R$ 18,34	R$ 91,70
95	2,00	KIT	JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS - JOGO CHAVE BIELAS 7 PEÇAS FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO CROMADO; CABEÇAS COM PERFIL CÔNICO, COM OS DOIS LADOS SEXTAVADOS E MESMA MEDIDA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS COM PERFIL SEXTAVADOS. MEDIDAS:: (8, 9, 10, 11, 13, 17 E 19 mm).	FOXLUX	R$ 149,99	R$ 299,98
97	2,00	KIT	JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS - JOGO CHAVE FIXA EM MILÍMETROS 8 PEÇAS POSSUEM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE; FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO CROMADO; AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS DIFERENTES; UTILIZA O PRINCIPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS; ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS PEÇAS; POSSUI MEDIDAS EM ALTO RELEVO DE AMBOS OS LADOS PARA MELHOR LOCALIZAÇÃO DA FERRAMENTA. :: (6 X 7 - 8 x 9 - 10 X 11 - 12 X 13 - 14 X 15 -	MAYLE	R$ 67,69	R$ 135,38
99	3,00	UN	JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	IRWIN	R$ 33,89	R$ 101,67
103	2,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 1/2 - 24 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 18 SOQUETES EM MILÍMETROS: (10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 32MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA, MANIVELA, CABO T; EXTENSÃO 5, EXTENSÃO 10, JUNTA UNIVERSAL; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO TERMOPLÁSTICO.	MAYLE	R$ 317,76	R$ 635,52
104	4,00	UN	JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4 - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	MAYLE	R$ 715,89	R$ 2.863,56
105	2,00	UN	JOGO DE CHAVE ESTRIA - 06 A 22 MM - TAM: 6 E 7MM,8 E 9MM, 10 E 11MM, 12 E 13MM, 14 E 15MM, 16 E 17 MM, 18 E 19MM, 20 E 22MM, FORJADAS EM AÇO CROMO VANADIO E TEMPERADAS.	FOXLUX	R$ 78,74	R$ 157,48
108	4,00	UN	JOGO DE CHAVES DE BOCA 6 A 32MM - COM 12 CHAVES - JOGO DE CHAVES DE BOCA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NIQUELADO E CROMADO; MEDIDAS APROXIMADAS DAS CHAVES: 6 x 7mm - 8 x 9mm - 10 x 11mm - 12 x 13mm - 14 x 15mm - 16 x 17mm - 18 x 19mm - 20 x 22mm - 21 x 23mm - 24 x 26mm - 25 x 28mm - 27 x 32mm; EMBALAGEM: ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE; DE BOA QUALIDADE.	MTX	R$ 162,19	R$ 648,76
110	2,00	UN	JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS - JOGO DE CHAVES L TORK LONGO - 15 PEÇAS SEM FURO; MATÉRIA-PRIMA: CROMO MOLIBDÊNIO VANÁDIO EM AÇO TEMPERADO; ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO; MEDIDA DAS CHAVES: T6; T7; T8; T9; T10, T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45, T50; T55; T60; ITEM INCLUSO: SUPORTE PARA ACOMODAÇÃO DAS CHAVES; DE BOA QUALIDADE.	GERDORE	R$ 505,92	R$ 1.011,84
112	2,00	KIT	JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS - JOGO SOQUETES SEXTAVADOS C/ ENCAIXE DE 1/4 E 3/8 POL 40 PEÇAS FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO C/ TRATAMENTO TÉRMICO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, UTILIZADO PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS OU PARAFUSOS; ENCAIXE DE 1/4 e 3/8; RESISTENTE, ERGONÔMICO E PRÁTICO; ACOMPANHA ESTOJO, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS, CONTENDO AS MEDIDAS DE	FERTEK	R$ 89,74	R$ 179,48

			ACORDO COM O TAMANHO DE CADA ACESSÓRIO:: 10 SOQUETES COM ENCAIXE 3/8 (10 mm, - 11 mm - 12 mm - 13 mm - 14 mm - 15 mm - 16 mm - 17 mm - 18 mm - e 19 mm):: 8 SOQUETES COM ENCAIXE 1/4 (4 mm - 4,5 mm - 5 mm - 5,5 mm - 6 mm - 7 mm - 8 mm - 9 mm) 03 BITS FENDA DE 25 mm (1/4) (PH1 - PH2 - PH3), 06 BITS HEXAGONAL DE 25 mm (1/4) (2 mm - 2,5 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm - 6 mm); 3 CHAVES ALLEN (1,5 mm - 2 mm - 2,5 mm), 01 CHAVE MÚLTIPLA PARA BITS; 01 ADAPTADOR PARA BITS - 1/4; 01 SOQUETE PARA VELA - 3/8 - 16 mm; 01 JUNTA UNIVERSAL 3/8; 01 CHAVE CATRACA - 3/8 - 10; 01 ADAPTADOR - 3/8 X 1/4; 01 BARRA EXTENSORA - 3/8 - 6.			
113	10,00	UN	KIT JOGO BROCA AÇO RAPIDO SDS PLUS 4MM, 6MM, 8MM, 10MM E 12MM (05 PEÇAS) - SDS PLUS 4MM X 125MM / 6MM X 143MM / 8MM X 167MM / 10MM X 185MM /12MM X 205MM. QUANTIDADE 5 PEÇAS	IRWIN	R$ 81,99	R$ 819,90
124	5,00	UN	MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	MOMFORT	R$ 21,98	R$ 109,90
128	2,00	UN	MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO - MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO MAKITA INDUSTRIAL, SDS PLUS 780 WATTS HR 2470 - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 780WATTS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 RPM; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 IPM; CAPACIDADE DE METAL: 13MM (1/2") MADEIRA 32MM (1 1/4) - CONCRETO 24MM (15/16); DIMENSÕES: (C X L X A): 370 X 84 X 214 MM; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7; JOULES: MASSA: (PESO) 2,9KG; CABO DE ENERGIA: 2,5 METROS.	HAMMER	R$ 446,54	R$ 893,08
129	6,00	UN	MARTELO BOLA 350 GR - MARTELO - TIPO: BOLA; PESO CABEÇA: 350 GRAMAS; DIÂMETRO APROXIMADO DA CABEÇA: 30 MM FIXADA COM 02 CUNHAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO E CABO LONGO DE MADEIRA; DE BOA QUALIDADE.	LITH	R$ 42,39	R$ 254,34
131	30,00	UN	MARTELO DE ORELHAS, MODELO: ARRANCA-PREGOS, CABO MATERIAL: AÇO CROMADO, CABEÇA ALTURA: 21 MM, PESO: 450 G	MILLA	R$ 22,49	R$ 674,70
133	9,00	UN	MARTELO TIPO UNHA 25 MM - MARTELO - TIPO: DE UNHA; TAMANHO OU PESO: CABEÇA MEDINDO 25MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO.	MILLA	R$ 29,38	R$ 264,42
134	2,00	UN	MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 - MORSA TORNO DE BANCADA Nr 5 SÉRIE 200 TORNO DE BANCADA EM FERRO FUNDIDO NODULAR; MORDENTES TRATADOS TÉRMICAMENTE; MORDENTES FIXADOS COM PARAFUSOS FENDA, DESIGN EXCLUSIVO; INDICADO PARA SERVIÇOS DE APERTO. ABERTURA DOS MORDENTES: 90 mm; LARGURA DOS MORDENTES: 125 mm.	SPARTA	R$ 247,99	R$ 495,98
151	~~50,00~~	~~UN~~	~~PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA, BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.~~	~~DUCAMPO~~	**ITEM REVOGADO**	
157	2,00	UN	SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) - SERRA COPO DIAMANTADA 53 mm (CANO 1.1/2 POL) ALTURA CORPO: 43mm; ALTURA CAMADA DIAMANTADA: 7,0 mm; ESPESSURA CAMADA DIAMANTADA: 2,5 mm; PERFURA: GRANITOS, MÁRMORES, PEDRAS, PAREDES, ALVENARIAS, AZULEJOS, PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS, TELHAS, BLOCOS CERÂMICOS E MATERIAIS SIMILARES; MAIS UTILIZADAS PARA: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (FIOS, CABOS), HIDRÁULICAS (TUBULAÇÕES), AR CONDICIONADO SPLIT, TELAS DE PROTEÇÃO PARA PISCINA; MÁQUINAS UTILIZÁVEIS: TODAS AS FURADEIRAS ELÉTRICAS (HOBBY, PROFISSIONAL, INDUSTRIAL); CORTE: SECO E REFRIGERADO; RPM: MÁXIMO - 3.000; FORMATOS DISPONÍVEIS: CONTÍNUO; DIÂMETRO 53 mm; CANO: 1.1/2.	STARRET	R$ 93,42	R$ 186,84
160	5,00	UN	SERROTE 18 - 45 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 18 POLEGADAS (45 CM DE COMPRIMENTO); COM 7 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	THOMPSON	R$ 28,59	R$ 142,95
165	30,00	UN	TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	GREEN	R$ 36,99	R$ 1.109,70

A empresa **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.061.289/0001-87 foi considerada vencedora do certame para os itens 14, 50, 51, 67, 69, 115, 166 e 172 com o valor total de R$ 5.439,65 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
14	40,00	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12 - ARCO DE SERRA FIXO; PARA LÂMINA DE 12 (30CM), PINTURA ELETROSTÁTICA; CABO ANATÔMICO E FECHADO EM POLIPROPILENO COM PUNHO PARA AS MÃOS; APLICAÇÃO: PARA CORTES DE TUBOS E BARRAS METÁLICAS; MATERIAL INCLUSO: 1 LÂMINA DE SERRA BI-METAL COM APROXIMADAMENTE 18 DENTES POR POLEGADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET, TRAMONTINA OU REMADA.	MAX	R$ 17,80	R$ 712,00
50	5,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 14 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FERTAK	R$ 40,20	R$ 201,00
51	5,00	UN	CHAVE DE GRIFFO 24 - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; ABERTURA: 2 1/2 POLEGADA APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	FERTAK	R$ 161,92	R$ 809,60
67	13,00	UN	COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	FERTAK	R$ 13,62	R$ 177,06
69	3,00	UN	COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6 - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	FERTAK	R$ 10,13	R$ 30,39
115	100,00	UN	LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS - MAIOR DURABILIDADE, QUALIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	FERTAK	R$ 23,55	R$ 2.355,00
166	30,00	UN	TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	FERTAK	R$ 24,31	R$ 729,30
172	10,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - • MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS • FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS • A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA • ESTOJO RESISTÊNTE A ALTO IMPACTO.	FERTAK	R$ 42,53	R$ 425,30

A empresa **MARISETE ISRAEL PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.239.391/0001-27 foi considerada vencedora do certame para os itens 29, 119, 139 e 159 com o valor total de R$ 9.424,24 (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$

29	50,00	UN	CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	Fuzil	R$ 84,49	R$ 4.224,50
119	1,00	UN	MACACO HIDRÁULICO GIRAFA - 2 TONELADAS - MACACO/GUINCHO HIDRÁULICO; TIPO GIRAFA; CAPACIDADE DE 2 TONELADAS; COM RODAS DE FERRO ALONGÁVEL.	STROM / LD	R$ 3.390,79	R$ 3.390,79
139	5,00	UN	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; BOTÃO DE AJUSTE: PARAFUSAR E DESPARAFUSAR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO DO CARREGADOR (CABO): BIVOLT; APLICAÇÃO: MADEIRA E AÇO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / BLACK & DECKER.	Evald	R$ 311,99	R$ 1.559,95
159	100,00	UN	SERRINHA 12 - Aço Tamanho: 12 (300mm) 24 Dentes	Eda	R$ 2,49	R$ 249,00

A empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.247.494/0001-13 foi considerada vencedora do certame para o item 158 com o valor total de R$ 394,97 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
158	1,00	UN	SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL - SERRA MÁRMORE; TOPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 120MM; DIÂMETRO DO FURO: 25MM; ROTAÇÃO (RPM): 12.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1450 WATTS; COM CABO ELÉTRICO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	GAMMA	R$ 394,97	R$ 394,97

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 07, 12, 16, 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 42, 44, 49, 56, 57, 59, 60, 70, 71, 72, 82, 86, 88, 98, 101, 107, 109, 122, 123, 132, 135, 136, 138, 140, 141, 149, 150, 152, 153, 154 e 170 com o valor total de R$ 57.831,68 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL R$
3	4,00	UN	ALICATE DE ABRIR TRAVA 7 - BICO FINO - PARA ANÉIS EXTERNOS - ALICATE DE ABRIR TRAVA - TIPO: PONTA FINA, FIXA E RETA; PARA ANÉIS EXTERNOS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; TAMANHO NOMINAL: 7 POLEGADAS; CABO: PLASTIFICADO (ISOLADO E ERGONÔMICO); COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DO ALICATE: 20CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/TRAMONTINA.	BESTFER	R$ 37,50	R$ 150,00
7	4,00	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	MTX	R$ 33,00	R$ 132,00
12	4,00	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	BESTFER	R$ 38,00	R$ 152,00
16	20,00	UN	BROCA DE VIDEA S/10 (10MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	THOMPSON	R$ 12,80	R$ 256,00
20	20,00	UN	BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	MAKITA	R$ 7,00	R$ 140,00
31	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO CURTO - MEDIDA 5MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO CURTO; MEDIDA: 05MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSO COM SEXTAVADOS INTERNOS.	GEDORE	R$ 3,30	R$ 9,90
32	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 10MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 10MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 16,00	R$ 48,00
33	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 12MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 12MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 25,00	R$ 75,00
34	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 14MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 14MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 27,80	R$ 83,40
35	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 6MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 06MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 6,00	R$ 18,00
36	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 7MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 07MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 6,40	R$ 19,20
37	3,00	UN	CHAVE ALLEN - MODELO LONGO - MEDIDA 8MM - CHAVE ALLEN FORMATO EM L - TIPO: MODELO LONGO; MEDIDA: 08MM; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: FOSFATIZADO E ESCURECIDO; INDICAÇÃO: PARA PARAFUSOS COM SEXTAVADO INTERNO.	GEDORE	R$ 8,10	R$ 24,30
39	3,00	UN	CHAVE DE FENDA - 1/8 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	SATA	R$ 9,80	R$ 29,40
42	3,00	UN	CHAVE DE FENDA MÉDIA - 3/16 X 8 - CHAVE DE FENDA - MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA FOSFORIZADA; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8 POLEGADAS; CABO: POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE/VONDER	SATA	R$ 10,90	R$ 32,70
44	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	FOXLUX	R$ 8,50	R$ 25,50
49	3,00	UN	CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	FOXLUX	R$ 22,00	R$ 66,00
56	3,00	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 10 - PEQUENA - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 1/4 X 10; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	FOXLUX	R$ 19,00	R$ 57,00
57	3,00	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 8 GRANDE - CHAVE PHILIPS; TAMANHO APROXIMADO MÉDIO; MEDIDA NOMINAL: 3/16 X 8; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO, COM HASTE NIQUELADA E CROMADA; CHAVE COM LÂMINA REDONDA; CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO; 28CM; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	SATA	R$ 16,00	R$ 48,00
59	3,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 1/4 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFICIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA	WORKER	R$ 15,90	R$ 47,70

			APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 1/4 (6mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 100mm.			
60	3,00	UN	CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO - CHAVE PHILIPS TOCO DE 3/16 X 1.1/2 CABO INJETADO AMARELO HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO COM ACABAMENTO NIQUELADO, - CABO ERGONÔMICO INJETADO COM ORIFÍCIO PARA ARMAZENAMENTO EM PAINÉIS, - IDEAL PARA APERTO/DESAPERTO DE PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA, - MEDIDA DA PONTA : 3/16 (5mm), - COMPRIMENTO DA HASTE: 1.1/2 (40mm), - COMPRIMENTO TOTAL: 95mm.	FOXLUX	R$ 14,00	R$ 42,00
70	50,00	UN	CORRENTE PARA MOTOPODA STIHL	COLSON	R$ 124,00	R$ 6.200,00
71	100,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	COLSON	R$ 100,00	R$ 10.000,00
72	100,00	UN	CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	COLSON	R$ 143,00	R$ 14.300,00
82	3,00	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA; COMPACTA; FÁCIL MANUSEIO; FERRAMENTA COM DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 850W; TENSÃO 110V; ROTAÇÃO POR MINUTO: 11000/MIN; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM (4-1/2); DIMENSÕES APROX.: 276 x 130 x 111 MM; PESO APROX.: 2KG.	SKIL	R$ 346,00	R$ 1.038,00
86	58,00	UN	FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	COLINS	R$ 42,86	R$ 2.485,88
88	3,00	UN	FERRO PARA SOLDA 40 WATTS - FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO; POTÊNCIA: 40 WATTS; MATÉRIA-PRIMA: PONTEIRA DE COBRE ELETROLÍTICO E TUBO EM AÇO INOX; CABO: EM POLIPROPILENO DUPLA ISOLAÇÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; TENSÃO: 127 VOLTS.	WESTERN	R$ 30,90	R$ 92,70
98	2,00	KIT	JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS - JOGO CHAVES COMBINADAS EM POLEGADAS 16 PEÇAS FORJADAS EM AÇO GEDORE VANÁDIO; ACABAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; O SISTEMA UNIT DRIVE PROPORCIONA UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA FORÇA APLICADA NA PARTE CENTRAL DO SEXTAVADO, NÃO HAVENDO DEFORMAÇÃO DOS CANTOS DAS PORCAS E PARAFUSOS;;CONTEM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º E PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS:: 1/4 - 5/16 - 3/8 - 7/16 - 1/2 - 9/16 - 5/8 - 11/16 - 3/4 - 13/16 - 7/8 - 15/16 - 1 - 1.1/16 - 1.1/8 - 1.1/4 ::	COLINS	R$ 337,00	R$ 674,00
101	2,00	KIT	JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA DE 3/32 a 3/8 - 8 PEÇAS CHAVE ALLEN CURTA HEXAGONAL EM L, - JOGO COM 8 PEÇAS: - 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16, E 3/8, FABRICADA EM AÇO ESPECIAL, SIMILAR A MARCA GEDORE.	GEDORE	R$ 51,00	R$ 102,00
107	2,00	UN	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15 E UNIT DRIVE 10; CONTEM 17 PEÇAS : 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	STARFER	R$ 247,00	R$ 494,00
109	10,00	KIT	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS - 10 PEÇAS - Cabo Ergonômico Rígido E Resistente Injetado Em Pvc - Haste Forjada Em Aço Cromo Vanádio Com Acabamento Cromado - Possui Ponta Preta Magnetizada Proporcionado Resistência E Fazendo Com Que Não Perca O Parafuso Facilmente - Uso Profissional Fenda: 3/16 x 6, 1/4 x 6, 1/4 x 4, 3/16 x 3, 1/8 x 2, 1/4 x 1-1/2 Phillips®: #3 x 1-1/2, #0 x 2, #1 x 4, #2 x 4 SIMILAR A Stanley ou Gedore.	MAYLE	R$ 196,00	R$ 1.960,00
122	5,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8 - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8;	MAX	R$ 20,00	R$ 100,00
123	5,00	UN	MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8 - MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8- APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO.	BRASFORT	R$ 49,00	R$ 245,00
132	20,00	UN	MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	LM	R$ 64,85	R$ 1.297,00
135	2,00	UN	MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT - MOTO ESMERIL 6 POLEGADAS 1/2 CV BIVOLT MOTO ESMERIL 6 POL 110/220V; DIÂMETRO DO REBOLO: 6; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V; VELOCIDADE MÁXIMA VAZIO: 3580 RPM; FREQUÊNCIA: 60Hz; VELOCIDADE COM CARGA: 3092 rpm; POTÊNCIA ABSORVIDA: 350W, POTÊNCIA ÚTIL: 188W; CORRENTE: 1,72 A; TEMPERATURA DE TRABALHO: 80 ºC - ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA SEGURANÇA: -PROTETOR VISUAL,; BASE COM VENTOSAS; TAMPA DO FECHAMENTO DO REBOLO; APOIO DA PEÇA.	SOMAR	R$ 262,00	R$ 524,00
136	1,00	UN	MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL - MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL, CABO MULTIFUNCIONAL, HASTE TELESCÓPICA. CAPACIDADE DO TANQUE 0,53 LITROS. CILINDRADA 36,3; COMPRIMENTO DO SABRE 30 CM; CORRENTE 3/8; POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV; PESO 7,8 KG.	MATYSU	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
138	52,00	UN	PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA - PÁ; TIPO QUADRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COR PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA MADEIRA FIXADO NA PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA NA PONTA.	COLINS	R$ 33,50	R$ 1.742,00
140	50,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	MAX	R$ 19,50	R$ 975,00
141	50,00	UN	PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	MAX	R$ 19,00	R$ 950,00
149	100,00	UN	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	AFIACO	R$ 9,10	R$ 910,00
150	1,00	UN	PRENSA HIDRÁULICA PARA 15 TONELADAS - ::Capacidade: 15 toneladas :: Altura total: 1380mm :: Largura: 600mm :: Largura entre colunas: 470mm :: Curso do pistão: 125mm :: Distância mínima: 60mm	FORTG	R$ 2.033,00	R$ 2.033,00
152	3,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	KALA	R$ 32,00	R$ 96,00
153	1,00	UN	RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	KALA	R$ 57,00	R$ 57,00
154	5,00	UN	ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1. - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1-TIPO:MONOCILINDRO,2 TEMPOS,REFRIGERADO A AR ,CILINDRADA:43,DIÂMETRO DO CILINDRO (MM):40, POTÊNCIA MÍNIMA (KW/HP-RPM):1,25/1,7/6500.ROTAÇÃO MÁXIMA SEM CARGA (RPM):12000,COMBUSTÍVEL :GASOLINA +ÓLEO 2 TEMPOS. CONSUMO APROXIMADO *(L/H):1,2 CAPACIDADE DE TANQUE APROXIMADO(L/H):1,2 AUTONOMIA APROXIMADA*(MIN):60 TIPO DE IGNIÇÃO:CDI VELA:BM6A DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO (MM):28 DIÂMETRO DE CORTE COM NYLON (CM):42 LÂMINA DE CORTE :3 PONTAS DISCO DE AÇO NYLON:12CM RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW):6,2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :PESO SEM ACESSÓRIOS DE CORTE KG:7,8 USADA PARA APARAR E CORTAR GRAMA E MATO.	TECNA	R$ 1.580,00	R$ 7.900,00
170	30,00	UN	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 10M; LARGURA APROX.: 13MM.	THOMPSON	R$ 20,00	R$ 600,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

THAIANE SILVA SANTOS ROSSONI
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:ABE2BE94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022

PROCESSO: 189/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimentos para animais na forma de **RAÇÃO PARA GATOS E CACHORROS (licitação PE 055/2022 fracassado)**, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**
DATA : 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022
CONTATO: **KAFURI & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.183.752/0001-02, com sede a Rua Adão Araújo , 305-Loja D- Porto Novo-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-00 . Contatos: Tel.: (32) 3462-1498 e e-mail: kzdistribuidora@live.com
A empresa **KAFURI & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.183.752/0001-02 foi considerada vencedora do certame para os itens 01 e 02 com o valor total de R$ 166.950,00 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR	TOTAL R$
1	700,00	PCT	RAÇÃO PARA CACHORRO TIPO PREMIUM 23% PROTEÍNA – PACOTE C/25 KG - Ração para cachorro, tipo Premium: Umidade (máx.) 100,00 g; proteína bruta (mín.) 230,00 g; extrato etéreo (mín.) 75,00 g; matéria mineral (máx.) 100,00 g; ômega 3 (mín.) 2.650,00 mg; ômega 6 (mín.) 20,00 g; Yucca schidigera (mín.) 125,00 mg; sódio (mín.) 3.500,00 mg; cálcio(min.)12,00g; cálcio(máx) 25,00g; fósforo (min) 8.000,00mg; matéria fibrosa (máx)55,00. Farinha de vísceras de frango (5,00 %), farinha de carne e ossos bovina (10,00 %), farelo de soja*, milho integral*, farelo de trigo, gordura de frango, extrato de Yucca schidigera, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHT/BHA) e premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido pantotênico, niacina, ácido fólico, biotina, vitamina C, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, óxido de manganês, iodato de cálcio e óxido de zinco). PACOTE C/25 KG.	ALINUTRE NUTRIÇÃO ANIMAL - XERIFE PROTEIN 25KG	R$ 154,00	R$ 107.800,00
2	350,00	PCT	RAÇÃO PARA GATO TIPO PREMIUM 26% PROTEÍNA – PACOTE C/25 KG. - Ração para gato, tipo Premium: Umidade (máx.) 100 g, Proteína Bruta (mín.) 260 g, Extrato Etéreo (mín.) 90 g, Matéria Fibrosa (máx.) 50 g, Matéria Mineral (máx.) 120 g, Cálcio (mín.) 10 g, Cálcio (máx.) 24 g, Fósforo (mín.) 6.000 mg, Taurina (mín.) 1.000 mg, Lisina (mín.) 8.300 mg, Metionina (mín.) 6.200 mg, Ômega 3 (mín.) 1.000 mg, Ômega 6 (mín.) 20 g, Sódio 2000mg. Farinha de vísceras de frango, farinha de peixe, farelo de soja*, farelo de arroz, milho integral*, gordura de frango, hidrolisado proteico de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), taurina, DL-metionina, cloreto de colina, premix vitamínico mineral (vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, pantotenato de cálcio, niacina, ácido fólico, cloreto de colina, biotina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de zinco, taurina e bióxido de silício), ácido fosfórico, corantes (amarelo tartrazina, azul brilhante, caramelo natural e vermelho ponceau) e antioxidantes (BHA e BHT). Pacote c/25 kg.	ALINUTRE NUTRIÇÃO ANIMAL - RAY CAT SEM CORANTES 25KG	R$ 169,00	R$ 59.150,00
Total R$ 166.950,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:7C285D17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2022 (A,B,C,D,E,F,G,H,I)

PROCESSO: 180/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL, em atendimento á diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
DATA : 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022
CONTATO: FOX SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 45.942.197/0001-16, com sede a Rua Fernando Lobo, 105-Sala 1003-Centro –Juiz de Fora –MG CEP: 36.016.230 . Contatos: Tel.:(32) 8898-8830 e e-mail: distribuidorafoxsupply@gmail.com
CONTATO: GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 44.384.524/0001-07 com sede a Rua Doutor Teixeira Soares,450-Loja 02-Centro-Formiga-MG CEP: 35.570-090 . Contatos: Tel.:(37) 3321-4214 e e-mail: gomap.vendas@gmail.com
CONTATO: JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES-ME 06525136628, inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30 **,**com sede a Rua José Augusto Marcos,500-Loja A-Ponte Petra-Ubá-MG CEP: 36.503-132 . Contatos: Tel.: (32) 3021-3642 e e-mail: nt-comercio@hotmail.com
CONTATO: MARA ELIZA VERTELO SANTOS-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 30.848.225/0001-63 **,**com sede a Rua Igor ,85-Colorado-Comtagem-MG CEP: 32.143-340. Contatos: Tel.: (31) 3393-5609 e e-mail: mvmoveiscomercial@gmail.com
CONTATO: MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, inscrita no CNPJ sob o n° 13.759.572/0001-09 **,** com sede a Av. Edmeia Mattos Lazzarotti, 3537-fundos- Inga –Betim-MG CEP: 32.604-565 CEP: 32.604-565. Contatos: Tel.: (31) 3532-4013- e e-mail: shoppingmoveisbetim@gmail.com

CONTATO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 11.708.655/0001-35 **,** com sede a Rua Geraldo Moacir Pereira , 136-Sagrado Coração de Jesus-Formiga –MG CEP: 35.574-354. Contatos: Tel.: (37) 3243-0706- e e-mail: mrequipamentosfga@gmail.com

CONTATO: M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35.332.467/0001-13 **,** com sede a Rua Andrade Pinto,9-Loja 1-Fatima-Niteroi-RJ CEP: 24.070-000. Contatos: Tel.: (22)9871-0970- e e-mail: mtcmobiliario@gmail.

CONTATO: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 13.094.173/0001-68, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 105 , Loja 2, Botafogo, Carmo/RJ, CEP: 28640-000- TEL: (22) 2537-1671. E-MAIL: sjadistribuidora@gmail.com

CONTATO: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.492.887/0001-31 com sede a Rua Victor Tyski,40-sala 1-Industrial-Rio sul-PR CEP: 84.560-000 TEL: (42) 3463-1411 e-mail: playrio2019@outloojk.com

A empresa **FOX SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.942.197/0001-16 foi considerada vencedora do certame para o item 019 com o valor total de R$ 141.775,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e cinco reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR	TOTAL R$
19	535,00	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS - ESTANTE METÁLICA, MATERIAL AÇO, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,40, TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	RF RF030C	R$ 265,00	R$ 141.775,00
Total R$ 141.775,00						

A empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 44.384.524/0001-07 foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 03, 21 e 23 com o valor total de R$ 124.452,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VALOR	TOTAL R$
2	180,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 2 PORTAS; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	COLORMAQ 2 PT	R$ 223,00	R$ 40.140,00
3	186,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO - ARMÁRIO TIPO: AÉREO; 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA; COR: BRANCO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; MATERIAL AÇO - GARANTIA DO FORNECEDOR - 3 MESES	COLORMAQ 3 PT	R$ 377,00	R$ 70.122,00
21	11,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA - MESA PARA COZINHA MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM GRANITO, ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; 6 CADEIRAS; GARANTIA 12 MESES	GCM M.6CAD. 140 CM	R$ 690,00	R$ 7.590,00
23	12,00	UN	MESA GRANITO C/04 CADEIRAS - Mesa para cozinha: Estrutura em aço carbono, Tampo em granito medindo aproximadamente 1,20 x 0,75 m. 04 cadeiras: Assento em LP Revestido com espuma D13 e curvin, pintura eletrostática a pó; Garantia 12 meses.	GCM M.4CAD. 120CM	R$ 550,00	R$ 6.600,00
Total R$ 124.452,00						

A empresa **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.708.774/0001-30 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 18, 28 e 29 com o valor total de R$ 44.012,44 (quarenta e quatro mil doze reais e quarenta e quatro centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.	VALOR	TOTAL R$
1	155,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 1,60M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA - ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO; ALTURA REGULÁVEL, COR; PRETA; ALTURA 1,60CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM - GARANTIA 36 MESES	NW 355001	R$ 170,00	R$ 26.350,00
18	4,00	UN	ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR - 169 X 63 CM - ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR - 169 X 63 CM. Moldura preta ou marrom.	IMPORT	R$ 274,61	R$ 1.098,44
28	320,00	UN	POLTRONA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE SUPORTADA 120KG - POLTRONA TIPO: PLÁSTICO; CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG; CERTIFICADA PELO INMETRO; GARANTIA 3 MESES	ANTARES	R$ 42,50	R$ 13.600,00
29	38,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV - SUPORTE PARA TV; INCLINADO/ARTICULADO; TIPO DE FIXAÇÃO: PAREDE DE ALVENARIA; MATERIAL: AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GARANTIA 12 MESES	ART FLEX	R$ 78,00	R$ 2.964,00
Total R$ 44.012,44						

A empresa **MARA ELIZA VERTELO SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.848.225/0001-63 foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 06, 08, 12, 13, 22, 25, 26 e 30 com o valor total de R$ 284.161,20 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VALOR R$	TOTAL R$
4	12,00	UN	ARMÁRIO AÉREO MDF C/02 PORTAS DE CORRER - Armário aéreo, 100% MDF, com 02 portas de correr. Espaço interno dividido em 04 nichos. Acabamento interno e externo é branco, em Pintura Poliéster ecológica de alta resistência, que protege o móvel contra os efeitos da água, do álcool e do calor. Dimensões mínimas: Altura: 0,50 cm x Largura 1,20 m x Profundidade 0,52 cm.	MARCA PROPRIA	R$ 478,00	R$ 5.736,00
6	3,00	UN	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO - MÓVEL EM MDF, COR CINZA, ALTURA 75CM, PROFUNDIDADE 40 CM, COMPRIMENTO 80 CM. COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE 40 KG.	MARCA PROPRIA	R$ 280,00	R$ 840,00
8	12,00	UN	ARQUIVO EM MDP 04 GAVETAS C/NICHO - Arquivo em MDP para pasta suspensa. Arquivo fabricado em MDP 40mm; com acabamento laminado melanímico. Puxadores em ABS/PVC cromado; 04 gavetas para pasta suspensa com sistema de abertura de corrediças metálicas e telescópicas, as gavetas não travam. Com 01 nicho acima das gavetas. Cor cinza ou Carvalho claro. Medidas: Altura: 1600 mm; Largura: 465 mm; Profundidade: 450mm.	MARCA PROPRIA	R$ 650,00	R$ 7.800,00
12	426,00	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA METÁLICA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO 100 POLIÉSTER, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO ESPUMA INJETADA, TIPO BASE FIXA SEM RODÍZIOS, TIPO ENCOSTO BAIXO, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA, COR ESTRUTURA PRETA FOSCA, ALTURA 101, LARGURA 58 - GARANTIA 12 MESES	MARCA PROPRIA	R$ 118,90	R$ 50.651,40
13	252,00	UN	CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA - CADEIRA SECRETÁRIA, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, COM BASE GIRATÓRIA, DE USO GERAL, PÉS TUBULARES EM FERRO OU SIMILAR, PINTURA ELETROSTÁTICA, ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE.	MARCA PROPRIA	R$ 249,90	R$ 62.974,80

22	90,00	CONJ	MESA DE REFEITÓRIO INFANTIL - MESA REFEITÓRIO COM TAMPO RETANGULAR EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA CINZA COM BORDA EM PVC; BANCOS SOLTOS INDIVIDUAIS E SEM ENCOSTO; EM MDF CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO RETANGULAR DE AÇO CARBONO; TAMANHO: 1800 COMPRIMENTO X 60 LARGURA X 72 ALTURA - ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO : 33 CM . ALTURA DA MESA : 66 CM ALTURA (MESA ACOMPANHADA DE 02 BANCOS)	MARCA PROPRIA	R$ 699,00	R$ 62.910,00
25	270,00	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO 3 GAVETAS CINZA 1,20M - MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, MATERIAL TAMPO AGLOMERADO, REVESTIMENTO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA COM BORDAS EM PVC CINZA, PADRÃO ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, QUANTIDADE GAVETAS 3, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0.60, ALTURA 0,75, COR ESTRUTURA CINZA, TIPO GAVETAS COM CHAVE - GARANTIA 12 MESES	MARCA PROPRIA	R$ 329,00	R$ 88.830,00
26	6,00	UN	MESA PARA NOTEBOOK C/RODÍZIO E ALTURA AJUSTÁVEL - Mesa para notebook, com rodízio e altura ajustável e reclinável. O tampo maior em MDF é reclinável para tornar o uso do notebook confortável, pode ser usada em qualquer um dos lados, esquerdo ou direito, pois possui apoio fixo no tampo maior nas 02 pontas. Especificações: Tampo maior: 45 cm(C) x 35 cm(L). Tampo menor (mouse): 23 cm (C) X 35 cm (L). Altura ajustável - máx.: 104 cm. Com 03 rodízios com trava, altura 10 cm. Marrom com pés cinza.	MARCA PROPRIA	R$ 199,00	R$ 1.194,00
30	25,00	UN	SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS - SUPORTE PARA MONITOR MDF COM 3 GAVETAS	MARCA PROPRIA	R$ 129,00	R$ 3.225,00

A empresa **MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.759.572/0001-09 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 11 e 17 com o valor total de R$ 512.791,00 (quinhentos e doze mil setecentos e noventa e um reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD.		VALOR	TOTAL R$
5	461,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA - ARMÁRIO DE AÇO; CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 0,45 MM (26) E TAMPO, EM CHAPA Nº. 0,60 MM (24), PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS; FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA; CAPACIDADE 40 KG/PRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS ;SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE; COR CINZA	fatto	pa	R$ 449,00	R$ 206.989,00
11	196,00	UN	CADEIRA GIRATÓRIA POLTRONA PADRÃO DIRETOR. - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, POSSUI AJUSTE DE ALTURA E RECLINÁVEL PELA ESTRUTURA DO ASSENTO, ESTOFADO EM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA, POSSUI APOIO PARA BRAÇOS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG, COR: PRETO.	loggerais	diretor	R$ 450,00	R$ 88.200,00
17	198,00	UN	ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA - ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO; MATERIAL AÇO CHAPA 26; COR: CINZA; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPARTIMENTOS: 16 PORTAS, COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS; FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.	fatto	grp 16	R$ 1.099,00	R$ 217.602,00
Total R$ 512.791,00							

empresa **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.708.655/0001-35 foi considerada vencedora do certame para o item 09 com o valor total de R$ 112.948,00 (cento e doze mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
9	302,00	UN	BERÇO EM MDP/MDF PADRÃO AMERICANO, BRANCO COM 3 POSIÇÕES DE ALTURA - BERÇO FABRICADO EM MDP/MDF; COR: BRANCA; 3 POSIÇÕES DE ALTURA; CERTIFICADO PELO INMETRO- GARANTIA 12 MESES	FORMIMOVEIS/ BERÇO	R$ 374,00	R$ 112.948,00

A empresa **M T C COMERCIO DE MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.332.467/0001-13 foi considerada vencedora do certame para os itens 07, 24 e 27 com o valor total de R$ 302.064,00 (trezentos e dois mil sessenta e quatro reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD		VALOR	TOTAL R$
7	513,00	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA AÇO 24 / 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA,TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS 4, TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 0,46 X 0,55 X 1,33 M, CORREDIÇA DESLIZANTE, APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS - GARANTIA 12 MESES	mojiano	maoc4-pc	R$ 568,00	R$ 291.384,00
24	6,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR - PEQUENA - Mesa Para Computador, fabricada em MDF 15mm / MDP 15mm; com pintura UV texturizada, e acabamento fosco. Mesa prática com corrediças metálicas na prateleira para teclado. Medidas: Altura 75 cm, Largura 69 cm; Profundidade 40 cm; Comprimento 40 cm; Cor: Pinho; Tonalidade: Marrom.	MINAS OFFICE	MLTTP	R$ 240,00	R$ 1.440,00
27	140,00	UN	MESA QUADRADA EM PLÁSTICO BRANCA - MESA QUADRADA; MATERIAL: ESTRUTURA/TAMPO/PÉS: PVC; COR: BRANCO; GARANTIA 12 MESES	DUOPLAST	JULIANO	R$ 66,00	R$ 9.240,00
Total R$ 302.064,00							

A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.094.173/0001-68 foi considerada vencedora do certame para os itens 10 e 14 com o valor total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	VALOR R$	TOTAL R$
10	2,00	UN	BERÇO PORTÁTIL - 2 ALTURAS: POSSUI 1 OPÇÕES DE ALTURA, NA MAIS ALTA COMO BERÇO E NA MAIS BAIXA COMO CERCADINHO. ACESSÓRIOS ESSENCIAIS: TROCADOR, CAPOTA E BOLSO PARA OS PAIS. ACESSÓRIOS IDEIAS PARA UM BERÇO COMPLETO.	BABY STYLE	R$ 650,00	R$ 1.300,00
14	300,00	UN	COLCHÃO DE BERÇO INFANTIL 130x70cmX 10cm - PADRÃO AMERICANO - Composição: Revestimento de 100% Poliéster. Placa de espuma 100 % Poliuretano -18 kg por metro quadrado. Revestimento Inferior em plástico Impermeável. MEDIDAS/DIMENSÕES: 130 X 70 X 10cm - Densidade 18. MATERIAL: Espuma D18 Antialérgica. Não promove a colonização de Ácaros, Bactérias e Fungos. Parte inferior com tecido impermeável. Produto certificado pelo INMETRO.	ORTOFLEX	R$ 99,00	R$ 29.700,00

A empresa **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.492.887/0001-31 foi considerada vencedora do certame para os itens 15, 16 e 20 com o valor total de R$ 486.126,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e vinte e seis reais), conforme resultado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD		VALOR	TOTAL R$
15	509,00	UN	CONJUNTO CJA 04 PADRÃO FNDE COR CINZA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MESA: TAMPO EM MDP OU MDF E ESPESSURA DE 18 MM NA COR CINZA; FITA DE BORDO EM PVC, PP OU PE, NA COR CINZA; PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR CINZA; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA LATERAL DIREITA, FACE EXTERNA; DIMENSÕES: L: 600 MM X P: 450 MM X E: 19,4 MM. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADOS NA COR CINZA; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO, INJETADAS E NA COR CINZA; IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL NA PARTE POSTERIOR DO ENCOSTO.	ANDRIEI	CJA04	R$ 282,00	R$ 143.538,00
16	500,00	UN	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC 01 PADRÃO FNDE MESA COM 4 CADEIRAS - MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL, PÉS EM TUBO 1 1/2, TRAVESSA EM TUBO 20X40. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI PÓ. TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA PARTE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR CINZA E NA PARTE INFERIOR NA COR BRANCA, FIXADO POR PARAFUSOS. BORDAS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM ACABAMENTO EM LÂMINA DE BORDA NA COR CINZA. DIMENSÕES: 800 X 800 X 460MM; CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20,7MM. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO DE FORMA ANATÔMICA, COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA POR REBITE 4,8X16. ALTURA 560MM.	ANDRIEI	CJC01	R$ 564,00	R$ 282.000,00
20	132,00	UN	LONGARINA 04 LUGARES; BASE FIXA - LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 04 LUGARES, SEM PRANCHETA; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, REVESTIDO COURINO; ESTRUTURA: TUBULAR EM ACO, PINTURA EM EPOXI; PES: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: CAPA EM POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: CAPA EM POLIPROPILENO;	ANDRIEI	MA400	R$ 459,00	R$ 60.588,00
Total R$ 486.126,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:F7FDE0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 526/2021- DECISÃO DE ITEM CANCELADO- ATA RETIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
DECISÃO

DO OBJETO:

Após a desobrigação do fornecedor Alfalagos para o item 078, procedeu-se a solicitação de manifestação de interesse dos demais classificados.
Para o item 78, nenhum classificado demonstrou interesse conforme e-mails em anexo. Restando fracassado o item 78.
Proceder novo processo licitatório para o item 78 e retificar a ata 326 excluindo o Item 78.

Arcos, 29 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
ATA 326/2021
RETIFICAÇÃO DE ATA

DO OBJETO
I - Registro de preços para aquisição de material hospitalar e medicamentos para uso no hospital municipal, PSF's e demais unidades de saúde, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
2. RETIFICAÇÃO:
I - Fica excluido o item 78, a pedido do fornecedor.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Vigente.
1	4	fr	Acidos Graxos Essenciais. Composição: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja. frasco de 200 ml	5,30
1	16	Pct	Algodão Hidrófilo absorvente – 500 gramas-rolo	13,03
1	28	cx	Atadura Gessada 10cmx3m - caixa c/ 20 unidades	42,66

1	29	cx	Atadura Gessada 15 cm x3 m – caixa c/ 20 unidades	67,81
1	30	cx	Atadura Gessada 20cmx4 m – caixa c/ 20 unidades	75,39
1	54	un	Cateter nasal Tipo Óculos Estéril-acrilico	0,83
1	59	un	Coletor de material perfurocortante de papel, com capacidade de 13 litros	5,83
1	75	un	Equipo micro gotas para soluções parenterais com injetor latera	1,50
1	89	cx	Fio catgut cromado 1.0 - 75cm - 1/2 - 40 mm - caixa c/ 24 unidades.	88,00
1	94	cx	Fio catgut simples 3.0 - 75cm - 3/8 - 25mm – caixa c/ 24 unidades	94,00
1	97	cx	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	35,40
1	98	cx	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	33,90
1	99	cx	Fio nylon 3-0 – 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	33,90
1	100	cx	Fio nylon 3-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	33,90
1	101	cx	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	35,40
1	102	cx	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	35,40
1	103	cx	Fio nylon 6-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	35,40
1	106	rlo	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore – rolo c/ 25mmx10m	2,86
1	112	un	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	1,07
1	139	un	Máscara de proteção contra vírus e tuberculose pff2 n95 com cinco camadas, modelo 3 d, clips de nariz e faixa ajustável na cor branca-elástico para fixar atrás das aurículas)	1,41
1	141	un	Máscara Nebulização Infantil / Conjunto Micro Nebulizador p/ Inalação Individual I-205 conector 9/16" Infantil	7,63
1	146	rlo	Papel Grau Cirúrgico tamanho 200mm x 100m – rolo de 200mm x 100 metros	101,21
1	150	rlo	Papel para Eletrocardiograma ECG com tamanho de 80mmx30metros – rolo de 80mm x 30m	7,15
1	151	fr	PVPI Degermante – frasco1 L	28,42
1	154	Pct	Sapatilha(propé) de TNT descartável pct c/100 unidades	9,70
1	161	un	Seringa Descartável sem Agulha 10ml com bico luer slip	0,35
1	162	un	Seringa Descartável sem Agulha 20ml com bico luer slip	0,48
1	163	un	Seringa Descartável sem Agulha 3ml com bico luer slip	0,16
1	164	un	Seringa Descartável sem Agulha 5ml com bico luer slip	0,18
1	165	fr	Solução de Shiller 2% - frasco c/ 1 litro	48,90
1	199	fr	Soro Glicofisiológico (SORO FISIOLOGICO +GLICOSE) FRS C/250ML	3,00
1	212	Pct	Touca Descartável com Elástico Branca – pacote c/ 100 unidades	8,99
1	235	un	Seringa Hipodermica de 01 ml estéril de uso único , para uso manual sem agulha, luer slip SERINGA	0,16

Arcos, 29 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA.
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE6B0FA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 37/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022. Processo Licitatório nº 63/2022. Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 37/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: CORNÉLIO PAULO SILVA-CNPJ n° 21.629.399/0001-44; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 20/04/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FILIPE ARAUJO PINTO LTDA.						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	10	12	UN	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR Nº 06 – CORES VARIADAS – DESCRIÇÃO DO PRODUTO: 400 GRAMAS = 452 METROS FIO 4/6, COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO.	R$ 41,70	R$ 500,40
				Valor Total Geral a Suplementar: **R$ 500,40**		

Data da assinatura: 19/08/2022.

CARNEIRINHO/MG. RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:04F1B300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 065

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 142
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais de Papelaria destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de: Administração, Gabinete, Fazenda, Saúde, Assistência social, Educação,Meio Ambiente e Turismo, obras e infraestrutura, Cultura, Departamento de Esporte e Lazer e Procuradoria, bem como atender os convênios das Polícias Militar e Civil, por um período de 12 (doze meses).*

Fornecedor: WALDIR AVELINO MARTINS 02872708820 - 42.113.540/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	200,00	UN	CADERNO UNIVERSITÃ▪RIO, CAPA DURA, 01 MÃ▪TERIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA. CADERNO UNIVERSITÃ▪RIO, CAPA DURA, 01 MATÃ‰RIA, 96 FOLHAS; ESPIRAL, ESTAMPA SORTIDA.	CREDEAL	1	R$ 9,10	R$ 1.820,00	R$ 12,49	R$ 2.498,00	27,14	R$ 3,39
2	89,00	UN	CADERNO ESPIRAL - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO 1/4 TIPO ESPIRAL, COM CAPA CARTÃƒO 140G/MÂ² OU SUPERIOR 96 FOLHAS, SEM DIVISÃ▪ES, PAUTADO, PAPEL PERGAMINHADO BRANCO, GRAMATURA 50/64MÂ², MEDINDO APROXIMADAMENTE 140 X 2,00 MM.	CREDEAL	1	R$ 6,20	R$ 551,80	R$ 7,63	R$ 679,07	18,74	R$ 1,43
7	377,00	UN	APONTADOR DE LÃ▪PIS SIMPLES - O PRODUTO DEVERÃ▪ SER DE MATERIAL PLASTICO RIGIDO, COM FUROCONICO E UMA LAMINA DE AÃ‡O INOXIDAVEL APAREFUSADA OU REBITADA SEM ONDULAÃ‡Ã▪ES DEFORMAÃ‡Ã▪ES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃƒO RIGIDA SEM FOLGAS, A FIM DE NÃƒO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LAPIS SEM DEPOSITO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU CIS.	FULGOR	1	R$ 0,40	R$ 150,80	R$ 9,66	R$ 3.641,82	95,86	R$ 9,26
8	35,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO NÂ°3 DAS CORES AZUL E PRETO- 1Âºqualidade; O MAIS MODERNO PRODUZIDO COM TINTA DE FORMULAÃ‡ÃƒO ESPECIAL QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO. SEU TECIDO TEM LONGA DURAÃ‡ÃƒO E Â‰ RECARREGÃ▪VEL COM TINTA RADEX. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	RADEX	1	R$ 6,00	R$ 210,00	R$ 7,54	R$ 263,90	20,42	R$ 1,54
9	1.375,00	UN	BORRACHA BRANCA NUMERO 20 - FEITA DE SUBSTANCIA ELASTICA SISTETICA FEITA DE LATEX DE SERINGUEIRA E OUTROS VEGETAIS, MACIA, PARA APAGAR TRAÃ‡OS DO DESENHO E DA ESCRITA, SEM MANCHAR O PAPEL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR.	MASTER	1	R$ 0,43	R$ 591,25	R$ 1,37	R$ 1.883,75	68,61	R$ 0,94
10	373,00	UN	CANETA MARCA TEXTO DAS CORES AMARELA, ROSA E VERDES, DIÃ,METRO DA PONTA 4 MM- . 30 UNIDADES - AMARELO 50 UNIDADES - VERDE 30 UNIDADES- ROSA	BRW	1	R$ 1,10	R$ 410,30	R$ 2,54	R$ 947,42	56,69	R$ 1,44
11	705,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA - 200 UNIDADES - AZUL 100 UNIDADES - PRETA 50 UNIDADES- VERMELHA	COMPACTOR	1	R$ 0,50	R$ 352,50	R$ 1,03	R$ 726,15	51,46	R$ 0,53
12	348,00	CX	CLIPS 2/0 - CAIXA COM 100	CHAPARRAU	1	R$ 2,13	R$ 741,24	R$ 3,35	R$ 1.165,80	36,42	R$ 1,22

			UNIDADES - CLIPS EM AÃ‡O NIQUELADO, TAMANHO NÂº 2, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.								
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
16	448,00	UN	COLA BRANCA 90 gr - COLA LIQUIDA, 90 GRAMAS, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS PRODUTO DE DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	PIRATININGA	1	R$ 1,97	R$ 882,56	R$ 3,35	R$ 1.500,80	41,19	R$ 1,38
17	231,00	UN	COLA BRANCA EM BASTÃƒO 10g; ATÃ“XICA, LAVÃ•VEL, INCOLOR E COLAGEM RÃ•PIDA COLA BRANCA EM BASTÃƒO 10 GR ATOXICA, LAVÃ•VEL, INCOLOR E COLAGEM RÃ•PIDA.	BRW	1	R$ 1,00	R$ 231,00	R$ 1,85	R$ 427,35	45,95	R$ 0,85
20	7.650,00	UN	ENVELOPE SACO 240 X 340 A4 PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, PARDO, 240 X 340 MM, SEM TIMBRE, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	FORONI	1	R$ 0,30	R$ 2.295,00	R$ 0,48	R$ 3.672,00	37,50	R$ 0,18
22	84,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÃ•TULA - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÃ•TULA-CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÃ‡O GALVANIZADO OU AÃ‡O INOXIDÃ•VEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÃ‡O DO MANUSEIO.DEVERÃ• SER RESISTENTE E APRESENTAR PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃƒO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TÃƒO POUCAS RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL, DEVENDO AINDA POSSUIR FURAÃ‡ÃƒO NAS EXTREMIDADE DO CORPO. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CAVIA	CAVIA	1	R$ 1,02	R$ 85,68	R$ 2,10	R$ 176,40	51,43	R$ 1,08
25	201,00	CX	GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	BRW	1	R$ 4,29	R$ 862,29	R$ 5,35	R$ 1.075,35	19,81	R$ 1,06
27	3.536,00	PC	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL.	REPORT	1	R$ 25,07	R$ 88.647,52	R$ 25,07	R$ 88.647,52	0,00	R$ 0,00
29	930,00	UN	PASTA ABA ELASTICA - PAPEL - PASTA COM ABA ELÃ•STICA, CORPO DE PAPELÃƒO PLASTIFICADA, TAMANHO OFICIO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	FRAMA	1	R$ 1,90	R$ 1.767,00	R$ 2,67	R$ 2.483,10	28,84	R$ 0,77
31	167,00	CX	PASTA SUSPENSA - CAIXA C/ 50 UNIDADES PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. CORPO EM CARTÃƒO MARMODELLO COM 04 PONTEIRAS PLÃ•STICAS, 02 ARAMES 402MM BTC, PONTEIRAS FICADAS COM ILHOS, VISORE ETIQUETA BRANCA, GRAMPO PLASTICO NA GRAMATURA 336G E ESPESSURA 0,30MM MEDINDO 361X240 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE	FRAMA	1	R$ 117,93	R$ 19.694,31	R$ 117,93	R$ 19.694,31	0,00	R$ 0,00

			OU SUPERIOR A MARCA POLYCART.								
33	171,00	UN	PINCEL ATÃ"MICO 850, CORES VARIADAS- COOM PONTA CHANFRADA INDEFORMÃ • VEL; USO EM PAPEL, CARTOLINA E PAPELÃƒO. TINTA Ã • BASE DE Ã • LCOOL. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	1	R$ 2,52	R$ 430,92	R$ 3,90	R$ 666,90	35,38	R$ 1,38
36	193,00	UN	REGUA 30 CM TRANSPARENTE - RÃ‰GUA PLÃ • STICA EM POLIETILENO TRANSPARENTE 30 CM, COM MARCAÃ‡ÃƒO EM CM E MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BANDEIRANTE.	WALEU	1	R$ 0,87	R$ 167,91	R$ 1,57	R$ 303,01	44,59	R$ 0,70
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
38	39,00	UN	TINTA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL E PRETO-COMPONENTES Ã • GUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÃ • SICO LÃ • QUIDO, APLICAÃ‡ÃƒO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT	RADEX	1	R$ 2,90	R$ 113,10	R$ 8,15	R$ 317,85	64,42	R$ 5,25
39	256,00	UN	FITA ADESIVA 12X50 MTS - TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MMX 50M, BOA ADERÃŠNCIA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÃ • S - 3M.	ADERE	1	R$ 1,89	R$ 483,84	R$ 2,19	R$ 560,64	13,70	R$ 0,30
40	695,00	UN	FITA CREPE 18MM X 50MTS - PARA USOS GERAIS: TRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE EMBALAGENS, MASCARAMENTOS, FIXAÃ‡Ã•ES, PROTEÃ‡ÃƒO, ENFAIXAMENTOS, EMENDAS E REFORÃ‡OS, ACONDICONAMENTO: EM CAIXAS DE PAPELÃƒO, ARMAZENAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL, PROTEGIDA DO CALOR, UMIDADE E PÃ“, A VALIDADE ESTÃ • IMPRESSA NO TUBETE, COMPOSIÃ‡ÃƒO:PAPEL CRESPADO SATURATO COBERTO COM ADESIVO Ã€ BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÃ‰TICA, DIMENSÃƒO: 19MMX50M. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÃ • S - 3M.	ADERE	1	R$ 3,62	R$ 2.515,90	R$ 4,52	R$ 3.141,40	19,91	R$ 0,90
42	53,00	UN	CALCULADORA DE MESA VISOR LCD COM 12 DIGITOS - FUNÃ‡Ã•ES: PORCENTAGEM, INVERSÃƒO DE SINAIS, MEMORIA , CORREÃ‡ÃƒO DIGITO A DIGITO, CORREÃ‡ÃƒO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ALIMENTAÃ‡ÃƒO CÃ‰LULA SOLAR E BATERIA. DIMENSÃ•ES APROXIMADAS: 12,5 X 10 X 1,5 CM - COM GARANTIA.	BRW	1	R$ 18,50	R$ 980,50	R$ 30,61	R$ 1.622,33	39,56	R$ 12,11
44	720,00	MT	TNT - 1,40 M DE LARGURA, TECIDO CORES DIVERSAS - METRO. DE BOA QUALIDADE. TNT - 1,40 M DE LARGURA - TECIDOS VARIA CORES - METRO DE BOA QUALIDADE.	PLAST.CO	1	R$ 1,90	R$ 1.368,00	R$ 2,10	R$ 1.512,00	9,52	R$ 0,20
52	4.148,00	UN	LAPIS DE ESCREVER PRETO NÂº 2 - - LAPIS DE GRAFITE MACIO, CARGAS INERTES, (TIPO FABER CASTEL, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MULTICOLOR OU CIS	BRW	1	R$ 0,49	R$ 2.032,52	R$ 0,49	R$ 2.032,52	0,00	R$ 0,00
56	795,00	UN	PASTA AZ LARGA - LOMBO LARGO DUPLA FACE PRETA EM PAPELÃƒO CINZA COM REVESTIMENTO EM POKF, PROTETOR METÃ • LICO PRENSADO, VISOR EM PP COM DEDAL, ETIQUETA COM IMPRESSÃƒO DOS DOIS LADOS, RADO,	FRAMA	1	R$ 14,70	R$ 11.686,50	R$ 18,81	R$ 14.953,95	21,85	R$ 4,11

			FECHAMENTO TIPO MACHO E FEMEA, PRENDEDOR MODELO TIC TAC, REBITE CONVEXO NIQUELADO. MEDIDA 28,5X7, 3X31. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARCARI								
57	1.730,00	UN	PASTA CLASSIFICADORA - COR VERDE CAPA DURA DE CARTOLINA COM ESPESSURA DE 240 GRAMAS MEDINDO 220 X 320 MM, COM MOLA PLASTICA COM DORSO LARGO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA POLY CART.	DELLO	1	R$ 5,15	R$ 8.909,50	R$ 7,01	R$ 12.127,30	26,53	R$ 1,86
63	5,00	PC	PAPEL TAMANHO A3 - BRANCO 297x420mm, 75g/mÂ², ALCALINO, ULTRA BRANCO 100% CELULOSE DE EUCALIPTO, ACABAMENTO SUPERFICIAL HOMOGÃŠNEO PARA REPRODUÃ‡Ãƒ O, IMPRESSÃƒO E ESCRITA. EMBALAGEM DE PROTEÃ‡Ãƒ O IMPERMEÃ • VEL ORIGINAL, CONTENDO AS INFORMAÃ‡Ã•ES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM. MARCA EQUIVALENTE A CHAMEX OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE COM 500 FOLHAS.	REPORT	1	R$ 55,90	R$ 279,50	R$ 77,65	R$ 388,25	28,01	R$ 21,75
70	108,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA PRETA CX. C/ 50 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR BIG	COMPACTOR	1	R$ 32,30	R$ 3.488,40	R$ 50,00	R$ 5.400,00	35,40	R$ 17,70
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
71	110,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA AZUL CX. C/ 50 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR BIG	COMPACTOR	1	R$ 33,50	R$ 3.685,00	R$ 50,33	R$ 5.536,30	33,44	R$ 16,83
74	27,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 3 CX C/ 500 G - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARAU	1	R$ 14,70	R$ 396,90	R$ 17,83	R$ 481,41	17,55	R$ 3,13
75	30,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 6 (GRANDE) CX C/ 500 G CLIPS NIQUELADO NX}. 6 (GRANDE) CX COM 500 GR.	CHAPARAU	1	R$ 14,70	R$ 441,00	R$ 23,75	R$ 712,50	38,11	R$ 9,05
76	15,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 8 (GRANDE) CX C/ 500 G - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARAU	1	R$ 14,70	R$ 220,50	R$ 23,40	R$ 351,00	37,18	R$ 8,70
80	2,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 2 CX C/ 500 G	CHAPARAU	1	R$ 12,50	R$ 25,00	R$ 21,40	R$ 42,80	41,59	R$ 8,90
81	10,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GR. P/ PAPEIS	PIRATININGA	1	R$ 2,10	R$ 21,00	R$ 3,10	R$ 31,00	32,26	R$ 1,00
82	2,00	PC	PAPEL A4 TIMBRADO PACOTE COM 2000 FOLHAS	IMPRIMI	1	R$ 394,50	R$ 789,00	R$ 394,50	R$ 789,00	0,00	R$ 0,00
89	5,00	UN	FITA DUREX ROLO GRANDE 12MMX50M	BRW	1	R$ 2,00	R$ 10,00	R$ 2,82	R$ 14,10	29,08	R$ 0,82
98	100,00	CX	ENVELOPE OFICIO 115 X 230 - COR BRANCO - CX C/ 1000 UNIDADES -	FORONI	1	R$ 110,60	R$ 11.060,00	R$ 149,30	R$ 14.930,00	25,92	R$ 38,70
101	1,00	PT	PAPEL TAMANHO A4 RECICLADO - DESCRIÃ‡Ãƒ O: PACOTE DE PAPEL SULFITE, COM 500 FOLHAS, 75 GRAMAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), COR NATURAL, 100% RECICLADO, PRODUZIDO COM NO MÃ • NIMO 25 % (POR CENTO) DE APARAS PÃ“S-CONSUMO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX.	REPORT	1	R$ 22,90	R$ 22,90	R$ 37,90	R$ 37,90	39,58	R$ 15,00
102	1,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. DE 500 GR. GRAMPO 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES - COBREADOS, EM CAIXA COM 5000 UNIDADES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	BRW	1	R$ 4,40	R$ 4,40	R$ 5,40	R$ 5,40	18,52	R$ 1,00
104	172,00	UN	COLA COM GLITER 35 ml - BICO FINO, LAVAVEL, COMPOSIÃ‡Ãƒ O: PVC PLASTIFICANTE, ALCOOL POLIVINILICO, CONSERVANTES E	BRW	1	R$ 4,70	R$ 808,40	R$ 5,62	R$ 966,64	16,37	R$ 0,92

			PIGMENTOS PARA USO EM PAPEL, GESSO, VIDRO, ISOPOR, CERAMICA E ARTESANATO EM GERAL.								
106	27,00	UN	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FLS MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO CIS 1000	BRW	1	R$ 89,90	R$ 2.427,30	R$ 187,50	R$ 5.062,50	52,05	R$ 97,60
107	76,00	UN	PINCEL ATÃ"MICO 1100, CORES VARIADAS-	BRW	1	R$ 2,50	R$ 190,00	R$ 5,50	R$ 418,00	54,55	R$ 3,00
110	100,00	UN	PAPEL CREPOM 50 X 2M CORES VARIADAS-	RST	1	R$ 1,20	R$ 120,00	R$ 1,51	R$ 151,00	20,53	R$ 0,31
115	100,00	UN	LAPIS PRETO NÂº 2 - MATERIAL CORPO MADEIRA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	BRW	1	R$ 0,29	R$ 29,00	R$ 0,49	R$ 49,00	40,82	R$ 0,20
121	100,00	UN	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS, TAMANHO 50 X 60 CM-	RST	1	R$ 1,40	R$ 140,00	R$ 1,62	R$ 162,00	13,58	R$ 0,22
139	65,00	PC	PALITO DE PICOLÃ‰ - PACOTE C/ 50 UNIDADES- PALITOS DE PICOLÃ‰ DE MADEIRA MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 10 A 12 CM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GINA	THEOTO	1	R$ 2,40	R$ 156,00	R$ 3,90	R$ 253,50	38,46	R$ 1,50
140	55,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA VERMELHA CX. C/ 50	COMPACTOR	1	R$ 33,50	R$ 1.842,50	R$ 49,60	R$ 2.728,00	32,46	R$ 16,10
141	11,00	LT	COLA BRANCA DE 1 LITRO COLA BRANCA DE 1 LITRO - COLA LIQUIDA, 1 LITRO ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO DE DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	PIRATININGA	1	R$ 17,20	R$ 189,20	R$ 20,42	R$ 224,62	15,77	R$ 3,22
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
142	178,00	UN	COLA BRANCA 500 gr - COLA LIQUIDA, ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, EMBALAGEM 500 GRAMAS COM DADOS DE DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO E VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL OU ACRILEX.	PIRATININGA	1	R$ 9,00	R$ 1.602,00	R$ 9,60	R$ 1.708,80	6,25	R$ 0,60
144	22,00	CX	LAPIS DE COR 24 CORES	BRW	1	R$ 12,40	R$ 272,80	R$ 15,90	R$ 349,80	22,01	R$ 3,50
145	55,00	UN	LAPIS DE COR, COM 36 CORES, SEXTAVADO/HEXAGONAL 120136 G, CORES VIVAS E INTENSAS- MINA MACIA E RESISTENTE, MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELA FSC. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	BRW	1	R$ 19,90	R$ 1.094,50	R$ 23,47	R$ 1.290,85	15,21	R$ 3,57
146	110,00	UN	PAPEL CAMURÃ‡A 60 X 45CM - PAPEL TIPO CAMURÃ‡A 60X45 CM APROXIMADAMENTE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ART FLOC.	RST	1	R$ 1,20	R$ 132,00	R$ 1,50	R$ 165,00	20,00	R$ 0,30
147	30,00	UN	PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÃ•ES 85 X100- PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE, QUANTIDADE DE 50 FOLHAS, DIMENSÃ•ES 85X 100. PAPEL CELOFANE FEITO A PARTIR DE CELULOSE TAMANHO 45 CM X 10 M - CORES VARIADAS.	RST	1	R$ 74,20	R$ 2.226,00	R$ 83,13	R$ 2.493,90	10,74	R$ 8,93
150	53,00	UN	PAPEL PARDO 66 X 96 CM -	RST	1	R$ 0,65	R$ 34,45	R$ 0,85	R$ 45,05	23,53	R$ 0,20
152	1.200,00	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO -	BRW	1	R$ 2,45	R$ 2.940,00	R$ 11,95	R$ 14.340,00	79,50	R$ 9,50
154	75,00	UN	TESOURA PARA TECIDO EM AÃ‡O - TAMANHO MÃ‰DIO, TIPO DOMÃ‰STICA, COM PONTA TAMANHO 8, LÃ‚MINAS EM AÃ‡O INOXIDÃ•VEL, COM CABO EM PROLIPROPILENO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS MUNDIAL.	BRW	1	R$ 6,50	R$ 487,50	R$ 23,40	R$ 1.755,00	72,22	R$ 16,90
170	10,00	CX	BOBINA PARA MÃ•QUINA DE CALCULAR 57 X 30 - - EM 01 VIA COM MIOLO DO PAPEL MONOLUCIDO DE 45	PRIMUS	1	R$ 44,70	R$ 447,00	R$ 77,90	R$ 779,00	42,62	R$ 33,20

			G/M2, TUBETE EM POLIPROPILENO EMBALADOS EM CAIXA COM 30 UNDIDADES								
175	1.763,00	PT	PAPEL OFICIO A4 - BRANCO - PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	1	R$ 24,90	R$ 43.898,70	R$ 38,98	R$ 68.721,74	36,12	R$ 14,08
180	2,00	UN	QUADRO BRANCO 1200x2000 MM - LAMINADO, MELAMINICO 17 MM DE EXPESSURA, MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO REMOVÃ • VEL E DESLIZANTE DE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÃ‡ÃƒO INVISÃ • VEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ACOMPANHA MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÃ"RIOS PARA INSTALAÃ‡ÃƒO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	SOUZA	1	R$ 429,90	R$ 859,80	R$ 432,50	R$ 865,00	0,60	R$ 2,60
184	730,00	UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃƒO SUPREMO 250G/MÂ², FORMATO 148 X 210MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/MÂ². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	JANDAIA	1	R$ 4,00	R$ 2.920,00	R$ 5,00	R$ 3.650,00	20,00	R$ 1,00
185	30,00	UN	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 96 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃƒO SUPREMO, FORMATO 200 MM X 275 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/MÂ². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	JANDAIA	1	R$ 7,50	R$ 225,00	R$ 7,50	R$ 225,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
193	240,00	CX	TINTA GUACHE COLORIDA - CAIXA C/ 6 UNIDADES COLORIDA COMPOSTO DE RESINA VEGETAL, Ã • GUA DESMINERALIZADA E PIGMENTOS ORGÃ,NICOS E CONSERVANTES TIPO ISOTIAZOLONA, VALIDADE DE, NO MÃ • NIMO 1 ANO, DEVERÃ • CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	RADEX	1	R$ 3,77	R$ 904,80	R$ 6,97	R$ 1.672,80	45,91	R$ 3,20
196	410,00	CX	LAPIS DE COR CX C/12 UNIDADES GRANDE LAPIS DECOR CX C/ 12 UNIDADES GRANDE	BRW	1	R$ 5,20	R$ 2.132,00	R$ 6,46	R$ 2.648,60	19,50	R$ 1,26
207	1.178,00	PC	PAPEL TAMANHO A4 BRANCO - PAPEL CORRESPONDENCIA, ALCALINO, LISO PESANDO 75 G/M2 EM PACOTE COM 500 FOLHAS, EMBALADOSEM PAPEL COM PELICULA PLASTICA, FORMATO: A-4, 210 X 297MM QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CHAMEX E DATAPEL.	REPORT	1	R$ 25,07	R$ 29.532,46	R$ 25,07	R$ 29.532,46	0,00	R$ 0,00
208	587,00	PT	PAPEL OFICIO A4 - BRANCO - PACOTE C/ 500 FOLHAS	REPORT	1	R$ 24,90	R$ 14.616,30	R$ 38,98	R$ 22.881,26	36,12	R$ 14,08
Subtotal Adjudicado							**R$ 278.653,25**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 358.579,82**	**22,29%**	**R$ 79.926,57**

Fornecedor: CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - 64.317.761/0001-54 Unitário

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	400,00	PC	BALÃƒO LÃ • TEX LISO NÂº 07 , CORES VARIADAS - PRODUTO EM LÃ • TEX, CENTRIFUGADO E CORANTE, INFLÃ • VEL, REDONDO. PACOTE COM 50 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIC PIC OU SÃƒO ROQUE	JOY	CONFORME EDITAL	R$ 5,50	R$ 2.200,00	R$ 13,46	R$ 5.384,00	59,14	R$ 7,96

Subtotal Adjudicado							**R$ 2.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 5.384,00**	**59,14%**	**R$ 3.184,00**
Fornecedor: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA - 24.005.316/0001-34											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	330,00	UN	CARTOLINA COMUM-GRAMATURA 120 G/MÂ² NAS C0RES VARIADAS- NAS DIMENSÃ•ES 60 X 40 CM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA GORDINHO.	CREPILL	CREPILL	R$ 0,60	R$ 198,00	R$ 1,35	R$ 445,50	55,56	R$ 0,75
5	730,00	UN	CARTOLINA E.V.A. - DIVERSAS CORES - ETIL VINIL ACETADO DE 40 X 60 CM. ESPESSURA 2,5 MM, NAS CORES DIVERSAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KREATEVA OU RABER.	BRW	BRW	R$ 1,86	R$ 1.357,80	R$ 2,46	R$ 1.795,80	24,39	R$ 0,60
14	165,00	CX	CLIPS 6/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES - CLIPS EM AÃ‡O NIQUELADO, TAMANHO NÂº 6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 6,60	R$ 1.089,00	R$ 9,60	R$ 1.584,00	31,25	R$ 3,00
18	22,00	UN	CAIXA PARA CORRESPONDÃŠNCIA TIPO TRIPLA PARA MESAS DE ESCRITÃ“RIO MATERIAL ACRÃ•LICO- COR FUMÃŠ ARTICULAÃ‡ÃƒO MÃ“VEL OU FIXA. MEDIDAS APROXIMADAS 18x26x51	WALLEU	WALLEU	R$ 92,00	R$ 2.024,00	R$ 100,56	R$ 2.212,32	8,51	R$ 8,56
21	55,00	UN	ESTILETE METÃ•LICO COM PROTEÃ‡ÃƒO PLÃ•STICA, LARGURA DA LÃ‚MINA APROXIMADA DE 09 mm-RESISTENTE, TIPO LÃ‚MINA RETRÃ•TIL, TIPO FIXAÃ‡ÃƒO LÃ‚MINA ENCAIXE DE PRESSÃƒO.	BRW	BRW	R$ 1,45	R$ 79,75	R$ 2,22	R$ 122,10	34,68	R$ 0,77
Subtotal Adjudicado							**R$ 49.268,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.669,66**	**17,43%**	**R$ 10.401,01**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
23	21,00	UN	PERFURADOR EM AÃ‡O COM CAPACIDADE PARA ATÃ‰ 22 FOLHAS, COM 2 FUROS (REFERÊNCIA PAPEL 75g)- EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÃ‡ÃƒO DO PRODUTO E MARCA DO FABRINCANTE.	BRW	BRW	R$ 28,50	R$ 598,50	R$ 29,35	R$ 616,35	2,90	R$ 0,85
24	38,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA ESTRUTURA METÃ•LICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6- COM CAPACIDADE MÃ•NIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÃ•ESAPROXIMADAS 301x84x23,6 mm (AxLxP). QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI OU TILIBRA.	BRW	BRW	R$ 32,70	R$ 1.242,60	R$ 34,30	R$ 1.303,40	4,66	R$ 1,60
34	54,00	UN	PORTA CANETA/LAPIS E CLIPS - DIMENSÃ•ES APROXIMADAS: BASE 165 MM X 65MM, PORTA LÃ•PIS 85MM X 55MM X 55MM, PORTA LEMBRETE 37MM X 55MM X 55MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACRIMET	WALLEU	WALLEU	R$ 14,00	R$ 756,00	R$ 31,31	R$ 1.690,74	55,29	R$ 17,31
35	157,00	UN	PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP; ALTURA DE 33.00 cm; LARGURA DE 23.00 cm PRANCHETA DE MDF - OFICIO A4 - METAL CLIP, ALTURA DE 33.00 CM; LARGURA DE 23.00 CM	STALO	STALO	R$ 5,60	R$ 879,20	R$ 6,65	R$ 1.044,05	15,79	R$ 1,05
43	37,00	UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - GRANDE PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 60 WATTS DE POTÊNCIA OU MAIS, TENSÃƒO DE 110 VOLTS. PARA BASTÃƒO DE COLA DE 11/12 MM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	MAKE	MAKE	R$ 28,00	R$ 1.036,00	R$ 37,40	R$ 1.383,80	25,13	R$ 9,40
51	800,00	UN	ENVELOPE SACO 176 X 250 PEQUENO PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, MEDINDO 176 X 250 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	SCRITY	SCRITY	R$ 0,27	R$ 216,00	R$ 0,27	R$ 216,00	0,00	R$ 0,00
54	71,00	UN	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS - LIVRO PROTOCO MEDINDO 158x220mm, CAPA	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 16,80	R$ 1.192,80	R$ 20,16	R$ 1.431,36	16,67	R$ 3,36

			PESANDO 120G/MÂ², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET, PLASTIFICADO PESANDO 120G/MÂ², COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF-SET 63G/M MÂ².QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.								
58	6,00	UN	FURADOR DE PAPEL GRANDE Perfurador de papel atÃ© 100 folhas. CaracterÃ-sticas: DimensÃµes: 115 x 240 x 260mm Aberturas: 13mm Capacidade de perfuraÃ§Ã£o: 100 folhas DistÂ¢ncia entre furos: 80mm DistÂ¢ncia de margem: 8mm Peso: 3,2kg Base e cabo: Ferro fundido Base: PlÃ¡stico reciclÃ¡vel Pinos: AÃ§o trefilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro	CAVIA	CAVIA	R$ 215,00	R$ 1.290,00	R$ 265,80	R$ 1.594,80	19,11	R$ 50,80
59	65,00	PC	ELASTICO PARA DINHEIRO - LIGA ELASTICA, MATERIAL LÃ•TEX, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FULGOR	FLEXIBAND	FLEXIBAND	R$ 2,66	R$ 172,90	R$ 3,62	R$ 235,30	26,52	R$ 0,96
61	413,00	PC	SACO DE PAPEL 18X9 - PACOTE COM 500 UNIDADES QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA STRANG	IDEAL	IDEAL	R$ 28,40	R$ 11.729,20	R$ 28,40	R$ 11.729,20	0,00	R$ 0,00
62	10,00	CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 420 UNIDADES - CLIPS EM AÃ‡O NIQUELADO, TAMANHO NÂº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM PESO APROXIMADO 500 GRAMAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 17,00	R$ 170,00	R$ 18,00	R$ 180,00	5,56	R$ 1,00
64	20,00	EMB	CHAVEIRO - COM ETIQUETAS	WALLEU	WALLEU	R$ 11,40	R$ 228,00	R$ 11,40	R$ 228,00	0,00	R$ 0,00
65	5,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BRW	BRW	R$ 22,02	R$ 110,10	R$ 38,87	R$ 194,35	43,35	R$ 16,85
Subtotal Adjudicado							**R$ 49.268,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.669,66**	**17,43%**	**R$ 10.401,01**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
66	5,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - PROFISSIONAL COM ESTRUTUTA METÃ•LICA, BASE COM BORRACHA PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 - COM CAPACIDADE MINIMA DE 25 FOLHAS, DIMENSÃ•ES APROXIMADAS 301X84X23,6 MM (AxLxP). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACHHI, TILIBRA OU CIS	BRW	BRW	R$ 41,00	R$ 205,00	R$ 41,45	R$ 207,25	1,09	R$ 0,45
68	10,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	BRW	BRW	R$ 22,20	R$ 222,00	R$ 37,40	R$ 374,00	40,64	R$ 15,20
69	11,00	RL	BARBANTE NUMERO 08 ROLO C/ 1KG - CONE DE BARBANTE DE 100% ALGODÃƒO EM 8 FIOS TORCIDOS, PARA ARTESANATOS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOBERANO.	KOREA	KOREA	R$ 23,00	R$ 253,00	R$ 23,00	R$ 253,00	0,00	R$ 0,00
72	20,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 0 (PEQUENO) CX C/ 500 G - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 17,90	R$ 358,00	R$ 21,00	R$ 420,00	14,76	R$ 3,10
73	15,00	UN	CLIPS NIQUELADO NÂº 1 (PEQUENO) CX C/ 500 G CLIPS NIQUELADO NÂº. 1 (PEQUENO) CX COM 500GR.	CHAPARRAU	CHAPARRAU	R$ 17,90	R$ 268,50	R$ 21,00	R$ 315,00	14,76	R$ 3,10
86	2,00	UN	ENVELOPE PARDO TAM. OFICIO S/ TIMBRE MEDIO CX. C/ 250	SCRITY	SCRITY	R$ 84,00	R$ 168,00	R$ 97,00	R$ 194,00	13,40	R$ 13,00
88	2,00	UN	PORTA LÃ•PIS/CLIPS -	WALLEU	WALLEU	R$ 14,50	R$ 29,00	R$ 23,97	R$ 47,94	39,51	R$ 9,47
96	115,00	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA, MEDINDO 19M X 50 M, BOA APARÃŠNCIA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÃ•S. FITA ADESIVA	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 15,50	R$ 1.782,50	R$ 18,85	R$ 2.167,75	17,77	R$ 3,35

			DUPLA FACE 3 M - FITA ADESIVA MEDINDO 19 M X50 M- BOA APARENCIA.								
97	33,00	UN	REVOLVER PARA COLA QUENTE - PEQUENO	MAKE	MAKE	R$ 19,00	R$ 627,00	R$ 25,45	R$ 839,85	25,34	R$ 6,45
105	40,00	UN	ENVELOPE CARTA BRANCO 1/2 OFICIO	SCRITY	SCRITY	R$ 0,15	R$ 6,00	R$ 0,15	R$ 6,00	0,00	R$ 0,00
108	5,00	CX	PASTA SUSPENSA EM CARTÃƒO 240 g/MÂ² MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA) CASTANHA.	FRAMA	FRAMA	R$ 165,00	R$ 825,00	R$ 186,50	R$ 932,50	11,53	R$ 21,50
111	10,00	UN	PINCEL NÂº 8 -	TIGRE	TIGRE	R$ 2,80	R$ 28,00	R$ 3,22	R$ 32,20	13,04	R$ 0,42
113	10,00	UN	PINCEL NÂº 12	TIGRE	TIGRE	R$ 4,00	R$ 40,00	R$ 4,97	R$ 49,70	19,52	R$ 0,97
116	10,00	UN	PINCEL NÂº 14 -CERDAS NATURAL	TIGRE	TIGRE	R$ 4,90	R$ 49,00	R$ 5,90	R$ 59,00	16,95	R$ 1,00
117	10,00	UN	PINCEL PARA PINTURA - 3 TIPO TRINCHA COM CERDAS SINTETICAS OU NATURAL	TIGRE	TIGRE	R$ 11,50	R$ 115,00	R$ 11,92	R$ 119,20	3,52	R$ 0,42
118	5,00	PC	BALÃƒO PRATA PCT C/ 50	RIBERBOLL	RIBERBOLL	R$ 18,70	R$ 93,50	R$ 18,92	R$ 94,60	1,16	R$ 0,22
122	50,00	CX	LAPIS DE CERA GRANDE CX C/12 DE CORES VARIADAS	RADEX	RADEX	R$ 8,10	R$ 405,00	R$ 8,22	R$ 411,00	1,46	R$ 0,12
123	5,00	UN	BALÃƒO OURO METALIZADO PCT C/ 50	RIBERBOLL	RIBERBOLL	R$ 20,00	R$ 100,00	R$ 21,00	R$ 105,00	4,76	R$ 1,00
127	30,00	UN	MEIA PEROLAS -	NYBC	NYBC	R$ 3,00	R$ 90,00	R$ 4,92	R$ 147,60	39,02	R$ 1,92
132	2,00	UN	LIVRO DE PROTOCOLO DE PEDIDO DE DOCUMENTOS	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	R$ 13,00	R$ 26,00	R$ 14,25	R$ 28,50	8,77	R$ 1,25
Subtotal Adjudicado							**R$ 49.268,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.669,66**	**17,43%**	**R$ 10.401,01**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
135	210,00	CX	GIZ DE CERA FINO EMBALAGEM 12 CORES - COM 12 CORES VIVAS COM 52G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃƒO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃƒO MANCHA A MAO, NÃƒO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.	RADEX	RADEX	R$ 3,60	R$ 756,00	R$ 4,25	R$ 892,50	15,29	R$ 0,65
137	110,00	PT	GLITER COLORIDO EM PÃ“- UTILIZADO EM TRABALHOS ARTESANAIS. EMBALAGEM DE 02 GR. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACQUARELA	LANTECOR	LANTECOR	R$ 0,57	R$ 62,70	R$ 0,87	R$ 95,70	34,48	R$ 0,30
138	900,00	UN	CARTOLINA E.V.A NAS CORES DIVERSAS, COM GLITER, ETIL VINIL ACETADO DE 40X60CM 2,5MM DE ESPESSURA-	BRW	BRW	R$ 3,00	R$ 2.700,00	R$ 3,10	R$ 2.790,00	3,23	R$ 0,10
143	70,00	UN	COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM COM 35g. COLA PARA E.V.A IDEAL PARA COLAGEM DE EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35 GR	RADEX	RADEX	R$ 4,40	R$ 308,00	R$ 7,25	R$ 507,50	39,31	R$ 2,85
148	15,00	MT	PAPEL CONTACT LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, TAMANHO 45 CM X 10 M, CORES VARIADAS-	DAC	DAC	R$ 70,00	R$ 1.050,00	R$ 87,95	R$ 1.319,25	20,41	R$ 17,95
149	70,00	UN	PAPEL CARTÃƒO 50 X70 -	RST	RST	R$ 1,32	R$ 92,40	R$ 1,32	R$ 92,40	0,00	R$ 0,00
153	470,00	UN	TINTA REFIL PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 20 ML - CORES VARIADAS COMO VERMELHO, PRETO E AZUL	BRW	BRW	R$ 8,60	R$ 4.042,00	R$ 9,05	R$ 4.253,50	4,97	R$ 0,45
155	210,00	UN	AQUARELA 12 CORES - PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA, GRANDE DURABILIDADE, CORES VIVAS, ATOXICA 12 CORES, USO EM PAPEL, USO ESCOLAR, ITENS INCLUSOS 01 PINCEL E ESTOJO 12 CORES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIR A MARCA MARIPEL.	LEONORA	LEONORA	R$ 13,00	R$ 2.730,00	R$ 15,47	R$ 3.248,70	15,97	R$ 2,47
157	210,00	CX	TINTA PARA PINTURA A DEDO -	MARIPEL	MARIPEL	R$ 6,92	R$ 1.453,20	R$ 6,92	R$ 1.453,20	0,00	R$ 0,00
159	70,00	UN	TINTA ACRÂ•LICA Ã• BASE DE RESINA ACRÂ□LICA NÃƒO TÃ“XICA E SOLUVEL EM Â□GUA. PRONTA PARA USO SÃƒO	ACRILEX	ACRILEX	R$ 15,99	R$ 1.119,30	R$ 15,99	R$ 1.119,30	0,00	R$ 0,00
163	5,00	UN	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA	RADEX	RADEX	R$ 3,50	R$ 17,50	R$ 7,87	R$ 39,35	55,53	R$ 4,37
164	10,00	UN	PINCEL ATÃ”MICO 850 - COR AZUL	BRW	BRW	R$ 3,90	R$ 39,00	R$ 4,25	R$ 42,50	8,24	R$ 0,35
165	15,00	UN	PINCEL ATÃ”MICO 1100 - COR AZUL	BRW	BRW	R$ 5,25	R$ 78,75	R$ 5,25	R$ 78,75	0,00	R$ 0,00
166	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO NÂº 03 PRETA -	RADEX	RADEX	R$ 6,50	R$ 26,00	R$ 8,87	R$ 35,48	26,72	R$ 2,37
168	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO NÂº 03 AZUL -	RADEX	RADEX	R$ 6,50	R$ 26,00	R$ 7,38	R$ 29,52	11,92	R$ 0,88
171	50,00	UN	FITA PARA MAQUINA DE CALCULAR 13MM X 5 - - COMPÃ•TIVEIS COM AS MARCAS FACIT, OLIVETTI, SHARP E GENERAL TEKINIKA. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SHARP	MASTER PRINT	MASTER PRINT	R$ 6,90	R$ 345,00	R$ 77,90	R$ 3.895,00	91,14	R$ 71,00
172	13,00	UN	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - PERFURADOR DE PAPEL MANUAL METÃ•LICO COM DESIGNE MODERNO E INOVADOR, 02 FUROS DIÂ,METRO DOS FUROS: 5 MM. COM DEPÃ“SITO, DIMENSÃ•ES: 5X10, 5X9 CM, PESO 390 GRAMAS, PERFURA ATÃ‰ 30 FOLHAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CENTRAL.	BRW	BRW	R$ 39,70	R$ 516,10	R$ 68,85	R$ 895,05	42,34	R$ 29,15
Subtotal Adjudicado							**R$ 49.268,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.669,66**	**17,43%**	**R$ 10.401,01**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
174	11,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	BRW	R$ 39,26	R$ 431,86	R$ 39,26	R$ 431,86	0,00	R$ 0,00
178	3,00	UN	REABASTECEDOR PARA PINCEL DAS CORES AZUL E PRETO-REABASTECEDOR DE PINCEL ATÃ”MICO, TINITA PERMANENTE A BASE DE Ã•LCOOL; TUBO PLÃ•STICO DE 37 ML. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	RADEX	RADEX	R$ 6,83	R$ 20,49	R$ 6,83	R$ 20,49	0,00	R$ 0,00
179	40,00	UN	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - CORES VARIADAS , QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CIS	BRW	BRW	R$ 3,70	R$ 148,00	R$ 5,50	R$ 220,00	32,73	R$ 1,80
181	3,00	UN	FURADOR PARA EVA- CORTE 5 MM A 8 MM E PAPÃ‰IS DE 120 GR A 220 GR.	MAKE	MAKE	R$ 28,50	R$ 85,50	R$ 35,63	R$ 106,89	20,01	R$ 7,13
182	3,00	UN	FURADOR PARA EVA-CIRCULO LISO, CORTE 5 CM, 2 POLEGADAS, INDICADO PARA CORTAR EVA- ATÃ‰ 2 MM DE ESPESSURA E PAPÃ‰IS DE 120 GR A 220 GR.	MAKE	MAKE	R$ 29,00	R$ 87,00	R$ 33,10	R$ 99,30	12,39	R$ 4,10
187	110,00	CX	LAPIS DE CERA GROSSO CAIXA COM 12 CORES VIVAS COM 48 A 55G (VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, MARROM TERRA, PRETO, BRANCO, ROSA CLARO, VERMELHO, (VERMELHO ESCURO, LARANJA, AMARELO E VERDE CLARO) FORMATO REDONDO NÃƒO TOXICO. COMPOSICAO: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ESPECIAIS E CARGAS INERTES. NÃƒO	RADEX	RADEX	R$ 8,22	R$ 904,20	R$ 8,22	R$ 904,20	0,00	R$ 0,00

			MANCHA A MAO, NÃƒO ESFARELA E NAO BORRA. EMBALAGEM EM CARTAO CONTENDO GAVETA INTERNA PROTETORA QUE PERMITEFACIL MANUSEIO E VISUALIZACAO DOS GIZES.TABELA DE CORES IMPRESSA NA EMBALAGEM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL E ACRILEX.									
189	45,00	CX	CLIPS 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES - CLIPS EM AÃ‡O NIQUELADO, TAMANHO NÂº 8, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BRW	BRW	R$ 3,12	R$ 140,40	R$ 3,52	R$ 158,40	11,36	R$ 0,40	
192	8,00	UN	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA DE PICOTAR GRANDE-MATERIAL INOX CABO DE POLIPROPILENO.	BRW	BRW	R$ 89,90	R$ 719,20	R$ 101,87	R$ 814,96	11,75	R$ 11,97	
200	30,00	UN	LAPIS PRETO NÂº 2 1X1	MULTICOLOR	MULTICOLOR	R$ 0,49	R$ 14,70	R$ 0,49	R$ 14,70	0,00	R$ 0,00	
201	1.000,00	UN	ENVELOPE OFÃ•CIO BRANCO114X229 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	SCRITY	SCRITY	R$ 0,30	R$ 300,00	R$ 0,30	R$ 300,00	0,00	R$ 0,00	
202	1.000,00	UN	ENVELOPE OFÃ•CIO BRANCO114X229 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA	SCRITY	SCRITY	R$ 0,30	R$ 300,00	R$ 0,30	R$ 300,00	0,00	R$ 0,00	
203	1.000,00	UN	ENVELOPE PEQUENO 23X11,5 COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.	SCRITY	SCRITY	R$ 0,30	R$ 300,00	R$ 0,30	R$ 300,00	0,00	R$ 0,00	
206	50,00	UN	PASTA DE PLASTICO C/ ABA 50 MM	DAC	DAC	R$ 395,00	7,90 R$	R$ 8,00	R$ 400,00	1,25	R$ 0,10	
Subtotal Adjudicado							**R$ 49.268,65**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 59.669,66**	**17,43%**	**R$ 10.401,01**	
Fornecedor : PAPELARIA CONQUISTA LTDA. - 08.101.455/0001-05												
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
6	73,00	UN	AGENDA ANUAL - EM ESPIRAL CAPA DURA COR VARIADA SENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5 CM X 21 CM	BASIC	UN	R$ 26,90	R$ 1.963,70	R$ 29,35	R$ 2.142,55	8,35	R$ 2,45	
Subtotal Adjudicado							**R$ 27.975,72**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.938,92**	**12,41%**	**R$ 3.963,20**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
13	202,00	CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES- CLIPS EM AÃ‡O NIQUELADO, TAMANHO NÂº 3, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	BRW	CX	R$ 4,90	R$ 989,80	R$ 5,03	R$ 1.016,06	2,58	R$ 0,13	
45	130,00	UN	FITA DE CETIM, CORES DIVERSAS, ROLO COM 7 MM DE ESPESSURA E 10 M DE COMPRIMENTO- FABRICADA 100% POLIÃ‰STER, PCT COM 01 UNIDADE.	POLIESTER	UN	R$ 2,90	R$ 377,00	R$ 3,97	R$ 516,10	26,95	R$ 1,07	
48	1.430,00	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA DURA 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS CAPA/CONTRACAPA: CARTÃƒO SUPREMO 250G/MÂ², FORMATO 200 X 275MM. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/MÂ². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	JANDAIA	UN	R$ 3,80	R$ 5.434,00	R$ 5,13	R$ 7.335,90	25,93	R$ 1,33	
50	390,00	UN	ENVELOPE SACO 310 X 410 GRANDE PARDO - ENVELOPE TIPO SACO, PARDO, 310 X 410 MM, SEM TIMBRE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	FORONI	UN	R$ 0,45	R$ 175,50	R$ 0,65	R$ 253,50	30,77	R$ 0,20	
78	8,00	UN	PRANCHETA MADEIRA - PRANCHETA OFICIO, MATERIAL COMPENSADO, TAMANHO 33X23CM, COM PRENDEDOR DE METAL PARA PAPÃ‰IS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	SOUZA	UN	R$ 5,50	R$ 44,00	R$ 6,15	R$ 49,20	10,57	R$ 0,65	
83	2,00	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/13	JACAR	UN	R$ 52,96	R$ 105,92	R$ 52,96	R$ 105,92	0,00	R$ 0,00	
84	5,00	UN	FITA CREPE ROLO GRANDE	ADERE	UN	R$ 4,40	R$ 22,00	R$ 4,40	R$ 22,00	0,00	R$ 0,00	
85	30,00	PC	SACO PLÃ•STICO TRANSPARENTE	CROMUS	PC	R$ 0,89	R$ 26,70	R$ 0,99	R$ 29,70	10,10	R$ 0,10	
87	3,00	PC	PASTA DE REQUERIMENTO NA COR CINZA	ACP	PC	R$ 9,30	R$ 27,90	R$ 9,30	R$ 27,90	0,00	R$ 0,00	
90	5,00	UN	FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE 48MMX50M	ADERE	UN	R$ 5,70	R$ 28,50	R$ 5,92	R$ 29,60	3,72	R$ 0,22	
91	5,00	UN	FITA CREPE ESTREITA	ADERE	UN	R$ 3,40	R$ 17,00	R$ 4,52	R$ 22,60	24,78	R$ 1,12	
99	121,00	CX	ETIQUETA ADESIVA - CAIXA C/ 100 UNIDADE	PIMACO	CX	R$ 18,90	R$ 2.286,90	R$ 18,90	R$ 2.286,90	0,00	R$ 0,00	
103	40,00	PC	VARETAS - PARA CONFECCIONAR PIPAS TAMANHO 3,7 MM X 30 CM X 1 MM (PACTE C/ 50 UNID.) QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ESTILO.	IDEAL	PC	R$ 5,47	R$ 218,80	R$ 5,47	R$ 218,80	0,00	R$ 0,00	
109	3,00	PC	PASTA EM L PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PC	R$ 11,10	R$ 33,30	R$ 14,47	R$ 43,41	23,29	R$ 3,37	
112	10,00	UN	PINCEL NÂº 10	TIGRE	UN	R$ 3,20	R$ 32,00	R$ 3,92	R$ 39,20	18,37	R$ 0,72	
114	70,00	PC	PAPEL MICRO-ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM, CORES VARIADAS-	VMP	PC	R$ 3,20	R$ 224,00	R$ 3,92	R$ 274,40	18,37	R$ 0,72	
119	10,00	PC	ARGOLAS DE ACRÃ•LICO -	RIIAS	PC	R$ 11,47	R$ 114,70	R$ 11,47	R$ 114,70	0,00	R$ 0,00	
120	30,00	UN	PAPEL CHUMBO - EM FOLHA ; CORES DIVERSAS-	CROMUS	UN	R$ 1,67	R$ 50,10	R$ 1,97	R$ 59,10	15,23	R$ 0,30	
124	35,00	UN	BALÃƒO 9 POLEGADAS -	SÃO ROQUE	UN	R$ 0,50	R$ 17,50	R$ 0,60	R$ 21,00	16,67	R$ 0,10	
125	50,00	UN	BALÃ•ES METALIZADOS -	GLOBOS	UN	R$ 0,50	R$ 25,00	R$ 0,60	R$ 30,00	16,67	R$ 0,10	
126	50,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO REMOVIVEL	OFF- PAPER	UN	R$ 4,20	R$ 210,00	R$ 4,92	R$ 246,00	14,63	R$ 0,72	
128	50,00	UN	BINGO -	FREE	UN	R$ 3,77	R$ 188,50	R$ 3,77	R$ 188,50	0,00	R$ 0,00	
130	20,00	CX	LAPIS DE COR PEQUENO-CAIXA C/ 12 UNIDADES -	LEO LEO	CX	R$ 5,60	R$ 112,00	R$ 7,62	R$ 152,40	26,51	R$ 2,02	
131	5,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6 E 24/6 COM CAPACIDADE MÃ•XIMA DE 16 FOLHAS-	JACAR	UN	R$ 19,40	R$ 97,00	R$ 23,92	R$ 119,60	18,90	R$ 4,52	
134	418,00	UN	APAGADOR DE QUADRO BRANCO- APAGADOR COM BASE DE PLÃ•STICO REFORÃ‡ADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, MEDIDA 15X6CM, REFIL SUBSTITUÃ•VEL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	UN	R$ 5,80	R$ 2.424,40	R$ 6,14	R$ 2.566,52	5,54	R$ 0,34	
Subtotal Adjudicado							**R$ 27.975,72**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.938,92**	**12,41%**	**R$ 3.963,20**	
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**	
158	130,00	UN	TINTA PARA TECIDO 37 ML - TINTA PARA ACRILEX TECIDO, EM POTES DE 37 ML, PRONTA PARA USO, SOLÃšVEL EM Ã•GUA NA CORES DIVERSAS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA	ACRILEX.	UN	R$ 4,10	R$ 533,00	R$ 4,40	R$ 572,00	6,82	R$ 0,30	
160	220,00	UN	TINTA FACIAL - COMPOSTA POR RESINA, Ã•GUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. PRODUTO NÃƒO TÃ“XICO SOLÃšVEL EM Ã•GUA CORES MISCÃ•VEIS ENTRE SI. CORES VARIADAS EMBALAGEM 50ML.	MARIPUL	UN	R$ 23,40	R$ 5.148,00	R$ 23,40	R$ 5.148,00	0,00	R$ 0,00	
161	20,00	EMB	SACO DE PAPEL TAM. 7,5 CM x 9 CM - COMPOSIÃ‡ÃƒO: PAPEL DE SEDA E PIGMENTOS COLORIDOS ATÃ“XICOS, COR PARDO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	STRANG	EMB	R$ 18,80	R$ 376,00	R$ 21,25	R$ 425,00	11,53	R$ 2,45	
173	23,00	UN	GRAMPEADOR CIS C-15-TAMANHO MEDIO -	CIS	UN	R$ 79,00	R$ 1.817,00	R$ 93,62	R$ 2.153,26	15,62	R$ 14,62	
176	15,00	UN	CADERNO BROCHURA GRANDE - CAPA FINA 80 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 80 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃƒO SUPREMO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/MÂ², FORMATO 201X278MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	JANDAIA	UN	R$ 5,90	R$ 88,50	R$ 7,50	R$ 112,50	21,33	R$ 1,60	

188	310,00	UN	CANETA 1.0 - PONTA POROSA, TINTA AZUL ESCRITA ULTRAFINA (PONTA DE NO MÃ • XIMO 1.0 MM). QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	CIS	UN	R$ 3,00	R$ 930,00	R$ 4,76	R$ 1.475,60	36,97	R$ 1,76
198	200,00	UN	APAGADOR DE QUADRO NEGRO - EM MADEIRA MEDINDO COMPRIMENTO DE 15 A 18 CM E LARGURA DE 5 A 7 CM, COM BASE DE FELTRO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SOUZA.	SOUZA	UN	R$ 3,00	R$ 600,00	R$ 3,92	R$ 784,00	23,47	R$ 0,92
199	300,00	UN	CADERNO CALIGRAFIA - BROCHURA CAPA FINA PEQUENO 48 FOLHAS - CADERNO BROCHURA COM PAUTA - 48 FOLHAS, CAPA/CONTRACAPA: CARTÃƒO SUPREMO, FORMATO 203 MM X 146 MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 56G/MÂ². QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	JANDAIA	UN	R$ 3,10	R$ 930,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00	11,43	R$ 0,40
204	50,00	UN	PASTA REFORCADA P/ LICITACAO, C/ PRENDEDOR, COR VERDE	ACP	UN	R$ 15,92	R$ 796,00	R$ 15,92	R$ 796,00	0,00	R$ 0,00
205	50,00	UN	PASTA SANFONADA COM ELASTICO -	ACP	UN	R$ 30,22	R$ 1.511,00	R$ 30,22	R$ 1.511,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 27.975,72**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 31.938,92**	**12,41%**	**R$ 3.963,20**

Fornecedor : KABI COMERCIAL LTDA - 44.199.665/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	365,00	UN	BASTÃƒO DE COLA QUENTE GROSSO - REFIL GROSSO MATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÃ•ES: 11,2 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	BRW	BASTAO	R$ 1,27	R$ 463,55	R$ 1,69	R$ 616,85	24,85	R$ 0,42
19	154,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ml - CORRETIVO LIQUIDO, Ã€ BASE D'AGUA E SECAGEM RAPIDA, 18 ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MERCUR OU BIC.	FRAMA	LIQUIDO	R$ 1,67	R$ 257,18	R$ 2,75	R$ 423,50	39,27	R$ 1,08
Subtotal Adjudicado							**R$ 25.206,33**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.967,06**	**43,94%**	**R$ 19.760,73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
26	8,00	CX	PAPEL CARBONO - FILME 1 FACE - PRODUTO DESTINADO A TRABALHO QUE NECESSITAM DE CÃ“PIAS, UTILIZADOS PARA NOTAS FISCAIS, PAPEL FILME DE RESISTÃŠNCIA INCOMPRÃ • VEL, CONSEQUENTEMENTE DURÃ • VEL. CX COM 100 FOLHAS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA HÃ‰LIOS E CIS	RADEX	CARBONO	R$ 95,00	R$ 760,00	R$ 129,00	R$ 1.032,00	26,36	R$ 34,00
28	53,00	UN	PASTA SANFONADA, COM 12 DIVISÃ“RIAS, FORMATO (mm): 235x40x330	DAC	SANFONADA	R$ 23,00	R$ 1.219,00	R$ 29,70	R$ 1.574,10	22,56	R$ 6,70
30	210,00	UN	PASTA POLIONDA 5X25X35,TRANSPARENTE, COLORIDA, RESISTENTE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	DAC	5X25X35	R$ 5,20	R$ 1.092,00	R$ 7,90	R$ 1.659,00	34,18	R$ 2,70
32	90,00	UN	PASTA COM GRAMPO E TRILHO- TAMANHO OFICIO; DIMENSÃ•ES: 235 mm X 325 mm PASTA COM GRAMPO E TRILHO - TAMANHO OFOCIO; DIMENSÃ•ES: 235 MM X 325 MM.	FRAMA	GRAMPO/TRILHO	R$1,60	R$ 144,00	R$ 2,90	R$ 261,00	44,83	R$ 1,30
37	84,00	UN	TESOURA - LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁ • VEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃƒO MULTIUSO/USO GERAL. TESOURA - LAMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁ • VEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM (8 1/2), APLICAÇÃƒO MULTIUSO/USO GERAL.	BRW	AÇO INOXIDAVEL	R$5,30	R$ 445,20	R$ 23,40	R$ 1.965,60	77,35	R$ 18,10
41	313,00	UN	FITA PVC TRANSPARENTE 45MM X 50MTS - FITA PLÁ • STICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃƒO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃƒO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁ • S.	SUPERFITA	45X50	R$ 5,00	R$ 1.565,00	R$ 5,75	R$ 1.799,75	13,04	R$ 0,75
46	2,00	CX	COLCHETES Nº 06 - COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃƒO COM IDENTIFICAÇÃƒO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	N06	R$ 4,70	R$ 9,40	R$ 10,25	R$ 20,50	54,15	R$ 5,55
47	2,00	CX	COLCHETES Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES COLCHETES Nº.15 COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃƒO COM IDENTIFICAÇÃƒO, MARCA DO FABRICANTE - CX COM 72 UNIDADES - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	N15	R$ 11,00	R$ 22,00	R$ 30,93	R$ 61,86	64,44	R$ 19,93
49	1.170,00	UN	ARQUIVO MORTO, CAIXA COM MATERIAL PAPELÃƒO COR MARROM TAMANHO OFICIO, MEDIDAS DA CAIXA MONTADA: 405 COMP x 292 ALTx 180 LARG MM. GRAMATURA MÃ‰DIA 428/GM428/ GMÂ² MATERIAL: PAPELÃƒO KRAFT. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOS A MARCA TILIBRA.	GOODIE	ARQUIVO MORTO	R$ 5,00	R$ 5.850,00	R$ 6,51	R$ 7.616,70	23,20	R$ 1,51
53	80,00	UN	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - SEM MARGEM PAPEL OFF-SET, FOLHA SIPLES, 64G/MÂ², FORMATO A4- CAPA PRETA FRENTE E VERSO NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE DE 01 A 100. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI E SÃƒO DOMINGOS	PAG. BRASIL	100 FOLHAS	R$ 11,90	R$ 952,00	R$ 20,31	R$ 1.624,80	41,41	R$ 8,41
Subtotal Adjudicado							**R$ 25.206,33**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.967,06**	**43,94%**	**R$ 19.760,73**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
55	57,00	CX	PAPEL VERGÃŠ NA COR BRANCA; CONTENDO 100 FOLHAS; FORMATO A4 (210 x 297). GRAMATURA 180g. PAPEL VERGE NA COR BRANCO CONTENDO 100 FOLHAS FORMATO A4 (210 X 297)	USABEL	100 FOLHAS	R$ 20,00	R$ 1.140,00	R$ 27,07	R$ 1.542,99	26,12	R$ 7,07
60	3,00	CX	COLCHETES Nº 12 - COLCHETE LATONADO - EMBALAGEM DE PAPELÃƒO COM IDENTIFICAÇÃƒO, MARCA DO FABRICANTE - CX C/ 72 UNIDADES. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI.	CHAPARRAU	N12	R$ 7,70	R$ 23,10	R$ 23,90	R$ 71,70	67,78	R$ 16,20
67	10,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 UNIDADES - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	CHAPARRAU	23/8GRAMPO	R$ 20,00	R$ 200,00	R$ 28,00	R$ 280,00	28,57	R$ 8,00
77	23,00	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CAIXA C/ 5000 UNIDADES- - QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BACCHI OU TILIBRA.	CHAPARRAU	23/13	R$ 22,50	R$ 517,50	R$ 42,42	R$ 975,66	46,96	R$ 19,92
79	160,00	UN	FITA DUPLA FACE FITA DUPLA FACE GRANDE	SUPERFITA	DUPLA FACE	R$ 5,70	R$ 912,00	R$ 11,50	R$ 1.840,00	50,43	R$ 5,80
92	29,00	UN	PEN DRIVE - CAPACIDADE 8 GB	MULTILASER	8GB	R$ 25,00	R$ 725,00	R$ 31,00	R$ 899,00	19,35	R$ 6,00
93	72,00	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA, CORPO PLÁ • STISCO RÃ • GIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1mm PARA SUBLINHAR E 3,6 mm PARA DESTACAR	MASTER	AMARELO	R$ 1,10	R$ 79,20	R$ 3,15	R$ 226,80	65,08	R$ 2,05
94	340,00	UN	BASTÃƒO DE COLA QUENTE FINO - REFIL FINO MATERIAL: SILICONE, PARA PISTOLA ELETRICA, DIMENSÃ•ES: 7,5 MM X 30 CM DE COMPRIMENTO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CIS.	BRW	BASTAO	R$ 0,84	R$ 285,60	R$ 1,05	R$ 357,00	20,00	R$ 0,21
95	232,00	UN	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA -	VMP	SEM PONTA	R$ 1,80	R$ 417,60	R$ 6,00	R$ 1.392,00	70,00	R$ 4,20
100	1,00	RL	FITA PVC P/ EMBALAGEM 50 MM X 50 MT - FITA PLÁ • STICA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, COR TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃƒO: FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÃƒO: 45MMX50M. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ADELBRÁ • S.	SUPERFITA	50X50	R$ 5,70	R$ 5,70	R$ 5,90	R$ 5,90	3,39	R$ 0,20

129	10,00	CX	CLIPS 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES-	CHAPARRAU	12UND	R$ 2,50	R$ 25,00	R$ 3,10	R$ 31,00	19,35	R$ 0,60
133	30,00	UN	PAPEL SEDA -	RST	SEDA	R$ 0,30	R$ 9,00	R$ 0,30	R$ 9,00	0,00	R$ 0,00
136	360,00	CX	MASSA PARA MODELAR CX C/ 12 UNIDADES - A BASE DE AMIDO, NÃƒO TÃ“XICA SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI FRUTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÃ‡AS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES, CAIXA COM 10 UNIDADES COLORIDAS	MAGIX	12UND	R$ 4,00	R$ 1.440,00	R$ 7,07	R$ 2.545,20	43,42	R$ 3,07
151	20,00	UN	PINCEL PARA RETROPROJETOR 2 MM - COR PRETA CANETA PARA RETROPROJETOR, ESCRITA EM TRANSPARÃŠNCIAS E EM CD, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLÃ • STICO - COR PRETA - EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PILOT.	BRW	P/RETROPOJETOR	R$2,80	R$ 56,00	R$ 4,00	R$ 80,00	30,00	R$ 1,20
156	10,00	UN	TINTA PARA CARIMBO - COR AZUL	RADEX	AZUL	R$ 6,50 R$	65,00	R$ 8,17	R$ 81,70	20,44	R$ 1,67
Subtotal Adjudicado							**R$ 25.206,33**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 44.967,06**	**43,94%**	**R$ 19.760,73**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
162	45,00	EMB	PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÃ“XIDO DE MANGANÃŠS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACELL OU RAYOVAC.	MAXPRINT	ALCALINA AA	R$ 6,00	R$ 270,00	R$ 13,75	R$ 618,75	56,36	R$ 7,75
169	70,00	UN	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA -	MASTER	AMARELO	R$ 1,00	R$ 70,00	R$ 3,27	R$ 228,90	69,42	R$ 2,27
177	30,00	UN	CANETINHA PARA COLORIR, HIDROGRAFICA, 24 CORES DIVERSAS-TINTA LAVÃ • VEL E TAMPA ANTIASFIXIANTE, PERFIL TRIANGULAR, TIPO DE TRAÃ‡O MÃ‰DIO, ATÃ“XICO. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL OU BIC.	JOCAR	HIDROGRAFICA	R$ 15,00	R$ 450,00	R$ 20,42	R$ 612,60	26,54	R$ 5,42
183	5,00	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES - MASSA DE MODELAR ATÃ“XICA, CAIXA COM 06 BASTÃ•ES. DEVERÃ • CONTER NO ROTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÃ‡ÃƒO E O PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA MARIPEL.	MAGIX	6UND	R$ 2,90	R$ 14,50	R$ 5,00	R$ 25,00	42,00	R$ 2,10
186	160,00	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO-CAIXA COM 64 UNIDADES - BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃƒO TÃ“XICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA.	DELTA	64UND	R$ 3,69	R$ 590,40	R$ 51,97	R$ 8.315,20	92,90	R$ 48,28
190	29,00	UN	LIVRO DE PONTO 50 FOLHAS - LIVRO ADMINISTRATIVO COM 50 FOLHAS CAPA DURA DE PAPELÃƒO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET, 120G/MÂ², FORMATO 210X320MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA FORONI.	PAG. BRASIL	LIVRO PONTO	R$ 16,60	R$ 481,40	R$ 21,10	R$ 611,90	21,33	R$ 4,50
191	30,00	UN	PASTA COM DIVISÃ“RIA - EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ETIQUETA, HASTE PLÃ□STICA E 12 DIVISÃ“RIAS TRANSPARENTE. QUALIDADE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	DAC	C/ DIVISORIA	R$ 29,50	R$ 885,00	R$ 29,50	R$ 885,00	0,00	R$ 0,00
194	420,00	UN	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL - 48 C FOLHAS SEM PAUTA SEM SEDA, CAPA FLEXÃ • VEL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1 MM, DE 1/4 PESANDO 90 G/MÂ², FOLHA DO CADERNO 56G/MÂ², TAM 200 X 140 MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SULAMERICANA.	REDEAL	DESENHO	R$ 5,00	R$ 2.100,00	R$ 6,00	R$ 2.520,00	16,67	R$ 1,00
195	300,00	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO-CAIXA COM 64 UNIDADES - BRANCO TIPO ESCOLAR, NÃƒO TÃ“XICO, COMPRIMENTO 68 A 73MM . EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES.QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA DELTA OU CALAC.	DELTA	ESCOLA BRANCO	R$ 3,05	R$ 915,00	R$ 4,10	R$ 1.230,00	25,61	R$ 1,05
197	30,00	UN	PASTA CATÃ • LAGO COM 100 PLASTICOS PASTA CATÃ • LOGO COM ENVELOPES PLÃ • STICOS; FORMATO OFICIO PRETA COM 100 ENVELOPES. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ACP.	DAC	CATALOGO	R$ 25,00	R$ 750,00	R$ 30,87	R$ 926,10	19,02	R$ 5,87
Subtotal Adjudicado							**R$ 25.206,33**	**Subtotal Orçado**	**R$ 44.967,06**	**43,94%**	**R$ 19.760,73**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado:**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 383.303,95	R$ 500.539,46	23,42%	117.235,51

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 29 de Setembro de 2022

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7D275FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.560, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, nas dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO	
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	
02.07.01		Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
04		Administração	

04.122		Administração Geral	
04.122.0412		Gestão Política Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
04.122.0412.2049		Gerência Atividades Cultura, Desporto e Lazer	
3.3.90.30.00	**591**	Material de Consumo	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00	**595**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 70.000,00
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitário	
27.812.2701		Ampliação e Manutenção da Infraestrutura	
27.812.2701.1098		Construção/Melhorias Quadras Poliesportivas	
4.4.90.51.00	**603**	Obras e Instalações	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 90.000,00
27.812.2718		Fomento ao Esporte	
27.812.2718.2060		Apoio e Promoção Esporte Amador	
3.3.90.30.00	**613**	Material de Consumo	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	**614**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$50.000,00
02.07.02		Fundo Municipal de Patrimônio e Cultura – FUMPAC	
13		Cultura	
13.391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	
13.391.1302		Valorização da nossa história	
13.391.1302.2050		Manutenção Bens Protegidos como Patrimônio	
3.3.90.30.00	**622**	Material de Consumo	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
13.392		Difusão Cultural	
13.392.2719		Ampliação do Acesso à Cultura	
13.392.2719.2054		Realização e Apoio a Projetos de Caráter Cultural	
3.3.50.41.00	**632**	Contribuições	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 100.000,00
02.07.03		Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR	
23		Comércio e Serviços	
23.695		Turismo	
23.695.2301		Reforçar nossas festas tradicionais	
23.695.2301.2057		Realização/Apoio Eventos Populares, Cívicos, Religiosos e Culturais	
3.3.90.31.00	**639**	Premiação Cult. Artíst., Cient. Desportiva	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	**641**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 350.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS:			R$ 850.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes da anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02		EXECUTIVO	
02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO	
02.07.01		Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	
27		Desporto e Lazer	
27.812		Desporto Comunitário	
27.812.2701		Ampliação e manutenção da Infraestrutura	
27.812.2701.1109		Revitalização do Centro Esportivo	
4.4.90.51.00	**605**	Obras e Instalações	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 690.000,00
27.812.2701.1128		Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos	
4.4.90.51.00	**606**	Obras e Instalações	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
02.07.03		Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR	
23		Comércio e Serviços	
23.695		Turismo	
23.695.2720		Visite Curvelo	
23.695.2720.2294		Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Turismo	
3.3.90.39.00	**646**	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 60.000,00
23.695.2720.2295		Melhoria da Infraestrutura Turística	
4.4.90.51.00	**647**	Obras e Instalações	
1.00.00		Recursos Não Vinculados de Impostos	R$ 50.000,00
TOTAL			R$ 850.000,00

Art. 3º A abertura de crédito suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações orçamentárias, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A5265264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.562, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2022, no montante de R$3.182.253,50 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para atender as dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo discriminadas, observada a respectiva fonte de Destinação de Recursos, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02		EXECUTIVO	
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.11.02		Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15		Urbanismo	
15.451		Infraestrutura urbana	
15.451.2601		Curvelo Melhor	
15.451.2601.1039		Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00	**1087**	Obras e Instalações	
1.68.00		Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. De Barragem em Brumadinho	R$ 3.182.253,50

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes do excesso de arrecadação, apurados no exercício de 2022, na forma do art. 43, § 1º**,** inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme demonstrativo abaixo:

Cód. Fonte	Descrição	Valor
1.68	Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. de Barragem em Brumadinho	R$ 3.182.253,50

Art. 3º A abertura do Crédito Adicional Suplementar, utilizando os recursos do excesso de arrecadação, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de setembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4A396DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
LILIANY MARA SILVA CARVALHO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
WALLISON SILVA GONCALVES	SECRETÁRIO ADJUNTO	DAD IV
PALOMA CRISTINA RODRIGUES CUNHA	MÉDICO SUPERVISOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	DAD VIII
NATALIA ANDRADE COSTA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DAD II
ANTONIA DE JESUS FERNANDES COSTA	GERENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	FGD 2
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE	CHEFE DA SEÇÃO DE PPI	FGD 2
GERALDO DENEMAR DOS SANTOS	GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FGD 2
LEONEL CHAVES BARROSO	GERENTE DE SAÚDE BUCAL	FGD 2
ERIKA APARECIDA DE AZEVEDO	GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	FGD 3
JOAO PAULO DA FONSECA MACHADO	CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	FGD 3
MARIANA PIRES FERNANDES	GERENTE DE SITUAÇÃO DA SAÚDE	FGD 3
TASSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA ASSISTENCIAL	FGD 3
ADILSON GERALDO DE SOUZA	CHEFE DA SEÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE URBANA	FGD 4
AELCIO FREIRE VIAL JUNIOR	CHEFE DA SEÇÃO DE REDE FÍSICA E PATRIMÔNIO	FGD 4
ALCIENE TELMA AMARA CLEMENTE RIOS	CHEFE DA SEÇÃO DE JUNTA REGULADORA	FGD 4

ANA MARIA SANTOS ROCHA	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA	FGD 4
FLAVIA KARLA DA CRUZ MOTA	GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FGD 4
IONE DE FATIMA MOREIRA	GERENTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	FGD 4
LUCIANA FERREIRA DE MIRANDA	GERENTE DE PROMOÇÃO A SAÚDE	FGD 4
MARCOS LUIZ ARAUJO	CHEFE DA SEÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE RURAL	FGD 4
POLLYANA SAYONARA LAGE	CHEFE DA SEÇÃO DE TFD/MARCAÇÃO	FGD 4
TAYSA SANT ANA FERREIRA	GERENTE DE AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE	FGD 4
KENNIA RAFAELLE DA SILVEIRA NASCIMENTO	GERENTE DE CONTRATUALIZAÇÃO E MONITORAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE	FGD 5
VIVIANE PATRICIA SALIS MOREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:13A00C8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
MILTON LUIZ DE ÁVILA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
MONICA NATALICIA DE OLIVEIRA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAD II
LIDIANE GABRIELA FARIA ALVES VELOSO	ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	DAD III
ERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAD V
ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	DAD V
FERNANDO HENRIQUE BARROSO	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE APOIO E CONTROLE OPERACIONAL	FGD 2
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE APOIO E CONTROLE OPERACIONAL	FGD 2
PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS	CHEFE DA SEÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	FGD 2
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FGD 3
ELIANDRO APARECIDO VIEIRA	GERENTE DE TRANSPORTE	FGD 3
MARINEUZA GODINHO COSTA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	FGD 3
FABRICIO SILVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	FGD 4
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FGD 4
LARISSA FERNANDA ALEMAO	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	FGD 4
CARLOS AUGUSTO MEIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO	FGD 5
CINARA LEMOS MEIRA SOUZA	GERENTE DE APOIO E CONTROLE OPERACIONAL	FGD 5
NIKSON ALEXSANDRO SANTOS RESENDE	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO DE PESSOAL	FGD 5
REGINALDO DA CONCEICAO REIS	GERÊNCIA DE TRANSPORTES	FGD 5
SAMILA MANUELA FERNANDES	CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:347BD795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado e ocupantes de funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de funções gratificadas e cargo comissionado, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DANIEL DE CASTRO RAMOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
LARA PIRES DE SOUZA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	FGD 1
LUCINEI PEREIRA DUARTE	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE CONTADORIA	FGD 1
JOSILAINE LUZIA MORAIS	GERENTE DE CADASTROS RURAIS	FGD 2
SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS ALVES	ASSESSOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS	FGD 3
SOFIA HELENA DUARTE SUDRE	GERENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	FGD 3
ANDRE GERALDO DE AZEVEDO	GERENTE DO TESOURO MUNICIPAL	FGD 4
MARIO CELSO CAETANO DE MELO	GERENTE DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	FGD 4
ALEXON COELHO PINTALMEIDA	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	FGD 5
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	DIRETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	FGD 5
MARIANA CRISTINA ROSA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	FGD 5
RUBENS VINICIUS FONSECA	GERENTE DE CADASTROS URBANOS	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:C25AD67D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
MARGARETE DAS MERCES ROCHA LIMA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DAD II
GRASIELE APARECIDA SANTOS	GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAD III
LUCILENE GONCALVES DE OLIVEIRA LOURENCO	GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	DAD III
PAULINA BARBOSA DE SOUZA	GERENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DAD III
CINTHIA ALESSANDRA FONSECA ROCHA	DIRETOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS E DE FORMAÇÃO	DAD IV
ALICE MATOSO DA COSTA SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FGD 1
LUIS CARLOS FERREIRA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	FGD 3
DANYELLE CRYSTINA FERNANDES	GERENTE DE DOCUMENTOS E REGISTROS	FGD 4
MARIA LUCIA SIQUEIRA	GERENTE DE MATERIAIS	FGD 4
VALDIRENE ELAINE MELO COSTA	GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	FGD 4
EDNA ANGELICA VIEIRA DA SILVA	GERENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	FGD 5
EDNEY NICODEME SOUSA	GERENTE DE PATRIMÔNIO	FGD 5
PEDRO PAULO DA CRUZ	DIRETORIA DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS E DE FORMAÇÃO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:7FE91C16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 378, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
MÁRCIA BETÂNIA DE OLIVEIRA HORTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
IDELBRANIO FONSECA LIMA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE AÇÃO CULTURAL DA SEÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM	DAD I
MARIA RITA PORTO SILVA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	DAD II
ALBERIS VINICIUS CRISTIANO MAFRA	DIRETOR DE CULTURA E AÇÃO CULTURAL	DAD IV
CAMILA GUEDES DE LIMA	DIRETOR DE TURISMO	DAD IV
VANESSA DE PADUA MELO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	DAD IV
DALUZ EDVANA PEREIRA MARQUES	GERENTE DE PROMOÇÃO E ACERVO	FGD 2
LUCIANA DE FATIMA ANDRADE	GERENTE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO	FGD 3
EMERSON CESAR LEMOS ARAUJO	GERENTE DOS CENTROS DE ATENDIMENTO AO TURISTAS	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:B8072956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 379, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
NÁGILA STEFFÂNIA COSTA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
GESSIARA LELIS FORMIGA	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DAD III
EVANILDE DE JESUS VIEIRA CRUZ	ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FGD 2
VERA LUCIA DE AGUIAR LESSA PEREIRA	ASSESSOR DA DIRETORIA DE EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS DO SUAS E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	FGD 3
KATIA APARECIDA DA CRUZ SILVA	GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	FGD 4

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:B9073517

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 381, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
EDILSON DE ALMEIDA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
JOYSIENE SANGUINETE COELHO	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	DAD III
LETICIA PASSINI GONCALVES SILVA	DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	DAD IV
CARLA FERNANDA DE ARAUJO	DIRETOR DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	DAD V
ADOMILSON DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	FGD 2
CLAUDINEI APARECIDO SILVA OLIVEIRA	GERENCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E FEIRAS	FGD 2
EVANIO DE SOUZA RODRIGUES	GERENTE DE ATIVIDADE MINERÁRIA	FGD 3
GERALDO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:2303B0DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DANIEL MARTINS DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
KATIA CRISTINA RIBEIRO	CHEFE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	DAD II
LUCIANA DUARTE DE ANDRADE	DIRETOR DE OBRAS E PROJETOS	DAD V
EVELLE FABIANE NASCIMENTO	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE DISTRITO DO INHAI	FGD 1
JOSE ROBERTO FERNANDES	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE MENDANHA	FGD 1
LUCINEIA GOMES	CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA DE LIXO	FGD 1
GRACE KELLY MARIA	CHEFE DA SEÇÃO DO AEROPORTO	FGD 2
LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA	GERENTE DA RODOVIÁRIA	FGD 2
LUIZ MARCIO FERNANDES	CHEFE DA SEÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	FGD 2
NELUCIA APARECIDA ROCHA COELHO	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE EXTRAÇÃO	FGD 2
RAQUEL APARECIDA DA CRUZ	GERENTE DE INFRAESTRUTURA	FGD 2
VALDO SILVA ALVES	GERENTE DE INFRAESTRUTURA	FGD 2
ANIVALDO SILVIO MOREIRA	GERENTE DO CEMITÉRIO	FGD 3
EDSON LUIS DA SILVA	CHEFE DE DESENVOLVIMENTO RURAL DOS DISTRITOS DE GUINDA/SOPA/SÃO JOÃO DA CHAPADA/ CONSELHEIRO MATA	FGD 3
LEONARDO LUIS PINTO	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAL	FGD 4
LUAN VINICIUS LIBORIO	CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA E MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS	FGD 4
NILTON JOSE SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS	FGD 5
WALDEMIR WILHER DA CUNHA	ASSESSOR DA GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO	FGD 5

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:BC3158C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
MILTON LUIZ DE AVILA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
ERICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA SANTOS	Diretor de Gestão Administrativa	AMPLO
ROBSON WILLIAN DE AZEVEDO	Diretor de Gestão de Pessoas	RESTRITO
ERICSON MARTINELLI COSTA JUNIOR	Gerente de Administração de Pessoal	AMPLO
SAMILA MANUELA FERNANDES	Gerente de Bens Patrimoniais	RESTRITO
JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA	Gerente de Compras e Licitações	RESTRITO
LARISSA FERNANDA ALEMAO	Gerente de Contratos	RESTRITO
VICTOR BASTOS DA SILVEIRA	Gerente de Controle Orçamentário e de Custos	AMPLO
GLEICIELLY JEANE SILVA E PINTO	Gerente de Convênios e Prestação de Contas	RESTRITO
CHARLES LEONARDO PORTO	Gerente de Frota de Veículos e Equipamentos	AMPLO
ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA	Gerente de Logística	RESTRITO
CRISTIANA GOMES DA CRUZ	Gerente de Planejamento	RESTRITO
ZAQUEU ROBERT DOS SANTOS	Gerente de Políticas de Recursos Humanos	AMPLO
ELINARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA DE PAULA	Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal	RESTRITO
POLYANA RIBAS BERNARDES	Gerente de Redes e Segurança da Informação	RESTRITO
NADIA MARINA DE JESUS LOPES	Gerente de Segurança do Trabalho	AMPLO
TATIANE DOS SANTOS LOPES VIEIRA	Supervisor do Setor de Apoio Administrativo de Compras e Licitações	RESTRITO
THIAGO DA SILVA ASSUMPCAO	Supervisor do Setor de Manutenção de Veículos e Equipamentos	AMPLO
JOAO PAULO DA FONSECA MACHADO	Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	RESTRITO
MONICA NATALICIA DE OLIVEIRA	Coordenador do Setor de Administração e Serviços Gerais	RESTRITO
NIKSON ALEXSANDRO SANTOS RESENDE	Coordenador do Setor de Auditoria de Processamento de Pagamento	RESTRITO
FERNANDO HENRIQUE BARROSO	Coordenador do Setor de Documentos, Informação e Conhecimento	RESTRITO
CARLOS AUGUSTO MEIRA	Coordenador do Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia	RESTRITO
CYNTHIA OLIVEIRA LEITE	Coordenador do Setor de Licitações para a Área da Saúde	RESTRITO
JOSE GERALDO DE OLIVEIRA	Coordenador do Setor de Materiais	RESTRITO
FABRICIO SILVEIRA DOS SANTOS	Coordenador do Setor de Processamento de Frequência	RESTRITO
MARINEUZA GODINHO COSTA	Coordenador do Setor de Suporte Técnico Administrativo	RESTRITO
EDNA ANGELICA VIEIRA DA SILVA	Coordenador do Setor de Transporte	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:71A9F521

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
LILIANY MARA SILVA CARVALHO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
NATALIA ANDRADE COSTA	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	AMPLO
SANTA IRENE DE MEIRA E SILVA	Diretor de Atenção Primária à Saúde	AMPLO
EVA ELANE DA SILVA ANDRADE	Diretor de Regulação, Controle e Avaliação	AMPLO
LUDMARA CAMPOS FARNEZI	Gerente de Atenção Primária à Saúde	AMPLO
JERRY ADRIANO RODRIGUES DE MATOS	Gerente de Controle e Avaliação	AMPLO
TAYSA SANT ANA FERREIRA	Gerente de Educação em Saúde	RESTRITO
ERICKA MAURICIO RIBEIRO	Gerente de Urgência e Emergência	AMPLO
SAMUEL SILVA DO ROSARIO	Gerente de Vigilância Epidemiológica	AMPLO
GERALDO DENEMAR DOS SANTOS	Gerente de Vigilância Sanitária	RESTRITO
PALOMA CRISTINA RODRIGUES CUNHA	Médico Supervisor do SUS	RESTRITO
PEDRO HENRIQUE DE ALCANTARA	Ouvidor do SUS	AMPLO
WALISSON REIS SANTOS	Secretário Adjunto da Saúde	RESTRITO
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	RESTRITO
RICARDO LUCIO SILVA	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	AMPLO
VANDERLEI MANOEL ALVES	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial	AMPLO
HENRIQUE REIS SOUZA SANTOS	Supervisor do Núcleo de Auditoria de Atenção à Saúde	AMPLO
PAULO JOSE LIMA COELHO	Supervisor do Núcleo de IST/AIDS e Hepatites Virais	AMPLO
MATHEUS LEONARDO SOARES	Supervisor do Núcleo de Policlínica	AMPLO
MARCIO DA CRUZ SILVA	Supervisor do Núcleo de Transporte da Saúde	RESTRITO
RAQUEL BARACHO MOREIRA	Supervisor do Setor de Prestação de Contas da Saúde	AMPLO
MARCOS LUIZ ARAUJO	Coordenador de Processamento de Dados do SUS da Atenção Primária à Saúde (APS)	RESTRITO
ERIKA APARECIDA DE AZEVEDO	Coordenador do Setor de Administração de Pessoal da Saúde	RESTRITO
MARIANA PIRES FERNANDES	Coordenador do Setor de Almoxarifado da Saúde	RESTRITO
ALCIENE TELMA AMARA CLEMENTE	Coordenador do Setor de Avaliação	RESTRITO
VIVIANE PATRICIA SALIS MOREIRA	Coordenador do Setor de Compras da Saúde	RESTRITO
KENNIA RAFAELLE DA SILVEIRA NASCIMENTO	Coordenador do Setor de Contratualização e Convênios	RESTRITO
TASSIA ANDRADE FERREIRA PEREIRA	Coordenador do Setor de Controle	RESTRITO
IONE DE FATIMA MOREIRA	Coordenador do Setor de EMAD/EMAP	RESTRITO
FLAVIA KARLA DA CRUZ MOTA	Coordenador do Setor de Imunização	RESTRITO
LEONEL CHAVES BARROSO	Coordenador do Setor de Informação em Saúde	RESTRITO
LUCIANA FERREIRA DE MIRANDA	Coordenador do Setor de Instrumentos de Gestão	RESTRITO
AELCIO FREIRE VIAL JUNIOR	Coordenador do Setor de Logística, Rede Física e Patrimônio	RESTRITO
POLLYANA SAYONARA LAGE	Coordenador do Setor de Regulação do Acesso à Atenção à Saúde	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:3BB0E5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 391, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DANIEL MARTINS DA SILVA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
KATIA CRISTINA RIBEIRO	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	RESTRITO
SARAH DUARTE GUIMARAES	Diretor de Infraestrutura e Serviços	AMPLO
LUCIANA DUARTE DE ANDRADE	Diretor de Obras e Projetos	AMPLO
ANIVALDO SILVIO MOREIRA	Gerente de Cemitério	RESTRITO
LUAN VINICIUS LIBORIO	Gerente de Operações e Serviços	RESTRITO
WAGNER JOSE MARIA	Gerente de Trânsito, Transporte Público e de Passageiros	RESTRITO
CARLOS AMERICO DE MENEZES	Gerente do Grupo de Apoio Técnico - GAT	AMPLO
JOSE ROBERTO FERNANDES	Supervisor da Fábrica de Insumos	RESTRITO
LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA	Supervisor da Rodoviária	RESTRITO
ANDRE FIGUEIREDO DA SILVA	Supervisor do Aeroporto	AMPLO
NELUCIA APARECIDA ROCHA COELHO	Supervisor do Núcleo de Administração de Pessoal deObras e Serviços	RESTRITO

LEONARDO LUIS PINTO	Supervisor do Núcleo de Almoxarifado de Obras e Serviços	RESTRITO
NORBERTO HELIO FONSECA	Supervisor do Núcleo de Asfalto	RESTRITO
NILTON JOSE SILVA	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	RESTRITO
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	Supervisor do Núcleo de Manutenção de Estradas	AMPLO
EDSON LUIS DA SILVA	Supervisor do Núcleo de Manutenção do Calçamento	RESTRITO
ADILSON GERALDO DE SOUZA	Supervisor do Núcleo de Manutenção Institucional	RESTRITO
HELDER JORGE DUARTE	Supervisor do Núcleo de Oficina	RESTRITO
REGINALDO DA CONCEICAO REIS	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	RESTRITO
EVERTON WILLIAN MOREIRA	Supervisor do Núcleo de Pontes e Galerias	RESTRITO
EDMAR AGNELO DE OLIVEIRA	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	AMPLO
VANDERLEI CUSTODIO DOS SANTOS	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	AMPLO
LUIZ MARCIO FERNANDES	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	RESTRITO
CARLOS ALEXANDRE NOGUEIRA	Supervisor do Núcleo de Zeladoria Distrital	AMPLO
RAQUEL APARECIDA DA CRUZ	Coordenador do Setor de Licenciamento	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:AD3BA4E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
DANIEL DE CASTRO RAMOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
MARIANA CRISTINA ROSA	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	RESTRITO
BHIA ELLIS FERNANDES E CASTRO	Diretor de Arrecadação e Receita	RESTRITO
JOSE GERALDO DAS GRACAS	Diretor de Contabilidade	AMPLO
BARBARA MOREIRA BATISTA MACIEL	Diretor de Fiscalização e Tributação	RESTRITO
SOFIA HELENA DUARTE SUDRE	Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico	RESTRITO
RUBENS VINICIUS FONSECA	Gerente de Cadastro Imobiliário	RESTRITO
ANDRE RICARDO SANTOS SILVA	Gerente de Dívida Ativa	AMPLO
ALEXON COELHO PINTALMEIDA	Gerente de Fiscalização Tributária	RESTRITO
GERALDO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Gerente de Geoprocessamento	RESTRITO
SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS ALVES	Gerente de Posturas	RESTRITO
WILMA BATISTA FREIRE	Supervisor de Processo Administrativo	AMPLO
MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL	Supervisor de Tesouraria	RESTRITO
ANDRE GERALDO DE AZEVEDO	Supervisor do Setor de Conciliação	RESTRITO
AMILTON VIEIRA	Supervisor do Setor de Diligências e Autuações	AMPLO
LUCINEI PEREIRA DUARTE	Coordenador do Setor de Arquivo da Execução Orçamentária	RESTRITO
PRISCILA MONIQUE LOPES CAMPOS	Coordenador do Setor de Atendimento da Fazenda	RESTRITO
MARIO CELSO CAETANO DE MELO	Coordenador do Setor de Cobrança e Protesto	RESTRITO
JOSILAINE LUZIA MORAIS	Coordenador do Setor de Fiscalização Rural	RESTRITO
PEDRO PAULO DA CRUZ	Coordenador do Setor de Informações Geográficas	RESTRITO
LUCINEIA GOMES	Coordenador do Setor de ITBI Urbano	RESTRITO
LARA PIRES DE SOUZA	Coordenador do Setor de Lançadoria	RESTRITO
LAISE MACHADO GOULARTE	Coordenador do Setor de Receita e Cadastro Econômico	RESTRITO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:7AEAF664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022 que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T A:

Art. 1º.Ficam nomeados, a partir de 29 de setembro de 2022, os servidores ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, abaixo especificados:

NOME DO SERVIDOR	DENOMINAÇÃO DO CARGO
WALTER CARDOSO FRANÇA JUNIOR	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

NOME	CARGO	DESIGNAÇÃO
ANA CAROLINA BARACHO	Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	RESTRITO
LUCIANO DOS SANTOS	Diretor de Esportes	RESTRITO
MOISES LUIZ MARTINS	Gerente de Atividades de Lazer e Protagonismo Juvenil	AMPLO
MARCUS VINICIUS BARACHO SANTOS ARAUJO	Gerente de Desenvolvimento Esportivo	AMPLO
MATHEUS BARBOSA WERNECK	Gerente de Equipamentos e Centros Esportivos	AMPLO
ISNARD APARECIDO FERNANDES	Supervisor do Núcleo de Manutenção dos Equipamentos Esportivos	AMPLO

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de setembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:70891AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PODER LEGISLATIAVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DIVINÓPOLIS CAMARA MUNICIPAL - MG - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º QUADRIMESTRE DE 2022 - MAIO A AGOSTO DE 2022		
RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.949.273,69	
Pessoal Ativo	16.918.643,88	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	13.659.105,48	
Obrigações Patronais	3.259.538,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.629,81	
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões	30.629,81	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.949.273,69	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	788.178.217,02	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art 166-A, § 16 da CF) (VI)		
= RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARA CALCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	788.178.217,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.949.273,69	2,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.290.693,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.926.158,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	42.561.623,72	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Câmara Municipal De Divinópolis, Emissão: 29/09/2022 , as 13:53:27		

EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente
05401663676

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador
CRC MG-084.855/O-0

ROSANGELA SANTOS SILVA
Controle Interno
00842277617

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B34F1055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 269/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 269/2022
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 143/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 269/2022 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de impressos para manutenção dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme descritivo constante no anexo I e termo de referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

AVOHAI EVENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	2.000,00000	2,50000	5.000,00	LOTE 01 - ADESIVO DENGUE DE VINIL 20X20 CM 4X0 CORES	
2	FL	4.000,00000	0,82000	3.280,00	LOTE 01 - ALVARÁ SANITÁRIO 21X29,7 CM , 4X0 CORES EM AP 75G. ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 FOLHAS.	
3	BL	50,00000	7,80000	390,00	LOTE 01 - ATENDIMENTO DOMICILIAR ESUS - (SAD) Gramatura 75 ;Tamanho A4, orientação paisagem, impressão frente e verso - Blocos com 50 folhas ;PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
4	BL	600,00000	5,33000	3.198,00	LOTE 01 - ATESTADO MEDICO AFASTAMENTO - COM CID GRAMATURA 75 TAMANHO 20 X 15 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
5	BL	20,00000	25,00000	500,00	LOTE 01 - AUTO DE APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO BLOCO COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
6	BL	20,00000	25,00000	500,00	LOTE 01 - AUTO DE INFRAÇÃO VISAT BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
7	BL	40,00000	25,00000	1.000,00	LOTE 01 - AUTO INFRAÇÃO SANITÁRIA BLOCO COM 90 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonado de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1. BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
8	BL	30,00000	17,00000	510,00	LOTE 01 - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO - ESTERELIZAÇÃO TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
9	BL	1.000,00000	8,00000	8.000,00	LOTE 01 - BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO BLOCO COM 200 FOLHAS TAMANHO APROXIMADO 20 X 12 CM GRAMATURA 75 APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
10	BL	200,00000	17,00000	3.400,00	LOTE 01 - CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO - TAMANHO OFICIO GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
11	BL	180,00000	17,00000	3.060,00	LOTE 01 - CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
12	BL	300,00000	17,00000	5.100,00	LOTE 01 - CADASTRO INDIVIDUAL TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
13	UN	700,00000	7,00000	4.900,00	LOTE 01 - CADERNETA Formato: 100 X 140 mm. Em espiral com 48 folhas. Com capa. PEGAR MODELO E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO.DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE / SANITARIA SEMUSA -BLOCO 2 - 1º ANDAR - RUA RIO GRANDE DO SUL 759 CENTRO	
14	PC	70,00000	85,00000	5.950,00	LOTE 01 - CAPA DE PROCESSO F. M. S. PACOTE COM 500 UNIDADES - FORMATO: 48X33 IMPRESSÃO: 1X0 COR (PRETA) PAPEL: AP 75 G ACABAMENTO: DOBRADO PACOTE COM 500 CAPAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
15	UN	600,00000	20,00000	12.000,00	LOTE 01 - CAPA PLÁSTICA - PROCESSO LICITATÓRIO CARACTERÍSTICAS: FABRICADA EM LAMINADO DE PVC, TRANSPARENTE, 33,5 X 50,5 CM (SENDO 6 CM RESERVADOS Á LOMBADA), COM BOLSA NA CAPA	
16	PC	500,00000	11,00000	5.500,00	LOTE 01 - CARTAO DA GESTANTE - (50 UN) TAMANHO 30 X 20 CM GRAMATURA 150 FRENTE E VERSO PACOTE COM 50 UNIDADES - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
17	PC	50,00000	7,00000	350,00	LOTE 01 - CARTÃO DE CONTROLE DE CONSULTAS MÉDICAS - SAE TAMANHO 20 X 15 CM GRAMATURA 100 PACOTE COM 50 UNIDADES FRENTE E VERSO APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NA POLICLINICA/SAE COM: Estélia Rosa Berto Enfº.SAE/CTA	
18	PC	2.000,00000	2,25000	4.500,00	LOTE 01 - CARTAO DE VACINA ADULTO (PCT COM 50 UN) - TAMANHO 22 X 8 CM GRAMATURA 100 FRENTE E VERSO PRETO E BRANCO - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
19	UN	2.000,00000	0,40000	800,00	LOTE 01 - CARTAO ESPELHO - EM PAPEL COUCHET GRAMATURA 300 G DIMENSÕES: 21 X 15 CM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PEGAR MODELO E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO PARA A DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SETOR GERENCIA SI DAS - VALTER	
20	PC	700,00000	4,50000	3.150,00	LOTE 01 - CARTAO HIPERTENSOS - PROGRAMA VIVA A VIDA (50UN) - TAMANHO 20 X 15 CM GRAMATURA 100 FRENTE E VERSO APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
21	PC	400,00000	4,00000	1.600,00	LOTE 01 - CARTAO RETORNO DO PACIENTE - TAMANHO 10 X 10 CM GRAMATURA 75 PACOTE COM 100 UNIDADES - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
22	UN	500,00000	1,66000	830,00	LOTE 01 - CARTAZ ABRA A PORTA PARA O AGENTE. TAMANHO A3,4 X 0 CORES,TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 150G	
23	UN	150,00000	6,00000	900,00	LOTE 01 - CARTAZ PLANTÃO FARMACÊUTICOS 31 X 45 CM 02 ORES TINTA ESCALA EM AP 150 G	
24	UN	10.000,00000	1,50000	15.000,00	LOTE 01 - CARTAZES 44X61 CM 04 CORES TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 150 G	
25	UN	5.000,00000	3,00000	15.000,00	LOTE 01 - CARTEIRA DE SERVIÇOS DA APS VERSÃO POPULAÇÃO FORMATO ABERTO: 29,7 CM X 21 CM FORMATO FECHADO: 14,8 CM X 21 CM (A50 CORES: 4X4 PAGINAS: 18 PAPEL CAPA COUCHÊ 170 G PAPEL MIOLO COUCHÊ FOSCO 150 G ACABAMENTO GRAMPO E LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA	
26	BL	50,00000	12,00000	600,00	LOTE 01 - CHECK-LIST (SAD) Capacitação do Cuidador Gramatura 75 ;Tamanho A4, orientação paisagem, impressão frente - BLOCO COM 50 FOLHAS; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
27	BL	15,00000	11,00000	165,00	LOTE 01 - CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS GRAMATURA 75 TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA	

					PILOTO	
28	BL	150,00000	17,00000	2.550,00	LOTE 01 - CONTROLE DIARIO DE VACINAÇAO GRAMATURA 75 TAMANHO A 4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
29	BL	900,00000	17,00000	15.300,00	LOTE 01 - CONTROLE MEDICO INDIVIDUAL - (EVOLUÇÃO DA EQUIPE DE SAUDE GRAMATURA 75 TAMANHO A 4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
30	BL	100,00000	9,00000	900,00	LOTE 01 - CONTROLE PRESENCIAL - (SAD) Gramatura 75 ;Tamnho A4, orientação retrato, impressão frente e verso - BLOCO COM 50 FOLHAS; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
31	UN	1.000,00000	1,93000	1.930,00	LOTE 01 - CREVISA CARTAZES CAMPANHA VACINAÇÃO AR - TAMANHO;47 CM X 33 CM -COLORIDO - GRAMATURA: 75 PEGAR MODELO E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO.DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE / SANITARIA SEMUSA -BLOCO 2 - 1º ANDAR - RUA RIO GRANDE DO SUL 759 CENTRO	
32	BL	300,00000	2,50000	750,00	LOTE 01 - CREVISA COMPROVANTES DE VACINAÇÃO AR TAMANHO: 8 CM X 21 CM - DUAS CORES - FRENTE E VERSO - COM CANHOTO PICOTADO - GRAMATURA: 75 - BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA	
33	UN	60,00000	17,00000	1.020,00	LOTE 01 - DADOS VITAIS / OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM CAPS / SERSAM TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA PILOTO PARA DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL	
34	BL	700,00000	7,00000	4.900,00	LOTE 01 - DECLARACAO DE COMPARECIMENTO BLOCO COM 200 FOLHAS GRAMATURA 75 TAMANHO 16.5 X 20 - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
35	UN	1.000,00000	5,00000	5.000,00	LOTE 01 - ETIQUETA PCE ADESIVO DUPLO USO EM PAPEL BRANCO FOSCO, MEDIDA: 35 MM X 35 MM REDONDA	
36	BL	50,00000	10,00000	500,00	LOTE 01 - FICHA CLINICA ADMISSÃO - (SAD) Gramatura 75 ;Tamanho A4, orientação retrato, impressão frente -BLOCO COM 50 FOLHAS; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
37	BL	35,00000	17,00000	595,00	LOTE 01 - FICHA COMPLEMENTAR FOLHA TAMANHO A4, CONTENDO 04 FICHAS POR FOLHAS, COM PICOTE PARA SEPARAÇÃO DE CADA FICHA. BLOCO COM 200 FOLHAS GRAMATURA 75 APRESENTAR A MOSTRA PILOTO	
38	BL	800,00000	17,00000	13.600,00	LOTE 01 - FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
39	BL	500,00000	4,50000	2.250,00	LOTE 01 - FICHA DE REFERÊNCIA/ E CONTRA - REFERÊNCIA - RISCO CIRÚRGICO TAMANHO A4 GRAMATURA 75 GRS APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
40	BL	300,00000	2,50000	750,00	LOTE 01 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
41	BL	700,00000	9,00000	6.300,00	LOTE 01 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR CONTRA DENGUE TAMANHO 15 X 11 CM GRAMATURA 75 BLOCO COM 100 FOLHAS 1X0 COR APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
42	BL	200,00000	16,00000	3.200,00	LOTE 01 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
43	BL	600,00000	17,00000	10.200,00	LOTE 01 - FICHA INDIVIDUAL DO PACIENTE - FORMULÁRIO SAÚDE MENTAL GRAMATURA 75 TAMANHO A 4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
44	UN	1.000,00000	1,00000	1.000,00	LOTE 01 - FLYER, PAPEL COUCHE FOSCO, 170 G, SEM VERNIZ COR 4X4 TAMANHO 25 CM X 25 CM	
45	PC	500,00000	14,00000	7.000,00	LOTE 01 - IMPRESSÃO COLORIDA 4 X 0 GRAMATURA PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS TAMANHO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	
46	PC	500,00000	11,00000	5.500,00	LOTE 01 - IMPRESSÃO PRETA E BRANCA 4 X 0 GRAMATURA PAPEL COUCHÉ 90 GRAMAS TAMANHO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES	
47	BL	300,00000	17,00000	5.100,00	LOTE 01 - LAUDO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
48	BL	30,00000	25,00000	750,00	LOTE 01 - LAUDO DE VISTORIA AMBIENTAL APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 150 FOLHAS. Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
49	BL	400,00000	17,00000	6.800,00	LOTE 01 - LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH BL. GRAMATURA 75 TAMANHO A4 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
50	BL	300,00000	9,00000	2.700,00	LOTE 01 - MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA GRAMATURA 75 TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO	
51	BL	1.200,00000	3,00000	3.600,00	LOTE 01 - MARCAÇAO DE EXAMES LABORATORIO - GRAMATURA 75 TAMANHO 11 CM X 08 CM BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
52	BL	50,00000	8,36000	418,00	LOTE 01 - ORIENTAÇÕES- (SAD) Gramatura 75 ; tamanho A4, orientação retrato, impressão frente e verso - BLOCO COM 50 FOLHAS PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
53	UN	100.000,00000	0,10000	10.000,00	LOTE 01 - PANFLETO TAMANHO: 21,5 x 16 CM GRAMATURA 75 4X0 CORES	
54	UN	300.000,00000	0,06000	18.000,00	LOTE 01 - PANFLETOS - FRENTE E VERSO TAMANHO 21,5 X 16 CM GRAMATURA 56 4X4 CORES	
55	UN	2.000,00000	3,00000	6.000,00	LOTE 01 - PASTA PARA ULTRASSOM COM ORELHA, FORMATO 48X32 CM FECHADO 4X4 EM PAPEL SUPREMO DE 250 G CORTE RETO	
56	BL	100,00000	4,50000	450,00	LOTE 01 - PLANO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - (SAD) Gramatura 75 ;Tamnho A4, orientação retrato, impressão frente e verso - BLOCO COM 50 FOLHAS; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO	
57	PC	100,00000	6,00000	600,00	LOTE 01 - PRESCRIÇÃO DE OCULOS PACOTE C/ 100 UNID. TAMANHO: 17X12 CM GRAMATURA:75 FRENTE E VERSO PACOTE COM 100 UNIDADES	
58	UN	50,00000	17,00000	850,00	LOTE 01 - PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR - PTS SERSAM TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS	
59	BL	200,00000	17,00000	3.400,00	LOTE 01 - PRONTUARIO - SERVIÇO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL GRAMATURA 75 TAMANHO A 4 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO - SERSAM	
60	BL	50,00000	17,00000	850,00	LOTE 01 - PROTOCOLO ADMISSÃO NO CAPS III - SERSAM TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL	
61	BL	100,00000	17,00000	1.700,00	LOTE 01 - RAAS REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATÓRIAIS PSICOSSOCIAL CAPS/SERSAM TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL	
62	BL	2.500,00000	5,00000	12.500,00	LOTE 01 - RECEITUARIO AZUL - PICOTADO TAMANHO 18 X 8,5 CM GRAMATURA 56 BLOCO COM 50 FOLHAS COR AZUL COM ESCRITA PRETA (NUMERAÇÃO SER FORNECIDA PELA VIGILÃNCIA SANITÁRIA) - PEGAR E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV GETÚLIO VARGAS 268, CENTRO- DIVINÓPOLIS.	
63	BL	100,00000	5,00000	500,00	LOTE 01 - RECEITUÁRIO CREVISA. TAMANHO: 14,5 X 21 CM. GRATURA 75. BLOCOS COM 100 FOLHAS	
64	BL	1.400,00000	14,50000	20.300,00	LOTE 01 - RECEITUARIO ESPECIAL - TAMANHO 20 X 15 CM GRAMATURA 56 BLOCO COM 200 FOLHAS AUTOCOPIATIVO - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
65	BL	2.000,00000	8,50000	17.000,00	LOTE 01 - RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 16 X 23 CM GRAMATURA 56, BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
66	BL	150,00000	5,00000	750,00	LOTE 01 - RECEITUÁRIO PARA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2 PICOTADO TAMANHO 18 X 8,5 CM GRAMATURA 56 BLOCO COM 50 FOLHAS COR AZUL COM ESCRITA PRETA (NUMERAÇÃO SER FORNECIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
67	BL	20,00000	15,00000	300,00	LOTE 01 - RECEITUARIO RETINOIDES - PICOTADO TAMANHO 21X 10,5 CM GRAMATURA 56 BLOCO COM 50 FOLHAS COR BRANCO COM ESCRITA PRETA (NUMERAÇÃO SER FORNECIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS	
68	BL	12.000,00000	4,60000	55.200,00	LOTE 01 - REGISTRO DE VISITA TAMANHO: 9,5 X 21 CM GRAMATURA: AP 56 EM 2 VIAS , 1ª VIA NA COR BRANCA E 2ª VIA NA COR AZUL CLARO INTERCALADAS EM PAPEL CARBONO BLOCO COM 120 FOLHAS OBS: AS 02 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
69	BL	700,00000	10,00000	7.000,00	LOTE 01 - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 100 FOLHAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
70	BL	500,00000	12,70000	6.350,00	LOTE 01 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, CARBONADA de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm. Conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1. OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO	
71	BL	20,00000	26,00000	520,00	LOTE 01 - RELATÓRIO DE INSPEÇÃO VISAT BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO	

					APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
72	BL	250,00000	17,00000	4.250,00	LOTE 01 - REQUISIÇAO DE EXAME CITOPATOLOGICO - CICLO DO UTERO - TAMANHO OFICIO GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
73	BL	1.200,00000	8,50000	10.200,00	LOTE 01 - REQUISIÇAO DE EXAMES BLOCO COM 200 FOLHAS TAMANHO 20 X 15 CM GRAMATURA 75 - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
74	BL	350,00000	8,50000	2.975,00	LOTE 01 - REQUISIÇAO DE EXAMES ULTRASSOM - BLOCO COM 200 FOLHAS FRENTE E VERSO TAMANHO 20 X 15 CM GRAMATURA 75 - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
75	BL	350,00000	17,00000	5.950,00	LOTE 01 - REQUISIÇAO DE MAMOGRAFIA - TAMANHO OFICIO GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS FRENTE VERSO - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
76	BL	20,00000	17,00000	340,00	LOTE 01 - RESUMO DIÁRIO UBV TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS
77	BL	20,00000	17,00000	340,00	LOTE 01 - RESUMO DO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO- DIGITAÇÃO TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS
78	BL	300,00000	10,00000	3.000,00	LOTE 01 - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 100 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA PILOTO PEGAR MODELO E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO.DIRETORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE / SANITARIA SEMUSA
79	UN	10,00000	18,00000	180,00	LOTE 01 - RÓTULO LIRAA MS DENGUE/ ENTOMOLOGIA 1 VIA 18X30 CM , TINTA PRETA EM AP 75G COLADO, PICOTADO BLOCOS COM 200 FOLHAS OBS: FOLHAS DIVIDIDAS EM PICOTES COM 15 PEÇAS DE 6X6
80	BL	50,00000	17,00000	850,00	LOTE 01 - SAE - FORMULARIO DE SOLICITAÇAO DE MEDICAMENTO BLOCO COM 200 FOLHAS GRAMATURA 75 TAMANHO A4 APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO
81	BL	100,00000	17,00000	1.700,00	LOTE 01 - SERSAM - PRODUÇÃO DIÁRIA - ENFERMAGEM NIVEL SUPERIOR TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL
82	BL	60,00000	17,00000	1.020,00	LOTE 01 - SERSAM- PRESCRIÇÃO MÉDICA TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
83	BL	20,00000	17,00000	340,00	LOTE 01 - SERSAM PRODUÇAO MENSAL DE SERVIÇOS - TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO
84	BL	50,00000	6,00000	300,00	LOTE 01 - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - (SAD) Gramatura 76 ;Tamanho A4, orientação paisagem, impressão frente e verso - Blocos com 50 folhas; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO
85	BL	10,00000	17,00000	170,00	LOTE 01 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EUTANÁSIA TAMANHO A4 GRAMATURA 75 BLOCO COM 200 FOLHAS APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
86	BL	40,00000	25,50000	1.020,00	LOTE 01 - TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS -INFORMAÇÃO PARA HOMENS OU PARA MULHERES COM MAIS DE 55 ANOS DE IDADE PARA USO EXCLUSIVO DO MEDICAMENTO ISOACNE (ISOTRETINOINA ORAL) EM 3 VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL) AUTO COPIATIVA TAMANHO A 4 BLOCO COM 150 FOLHAS
87	UN	30,00000	20,00000	600,00	LOTE 01 - TERMO DE CONHECIMENTO PARA RECEITUARIO ESPECIAL RETINÓIDES 03 VIAS AUTOCOPIATIVA TAMANHO APROXIMADO 21,5 X 15,5 PICOTADO BLOCO COM 50 FOLHAS - PEGAR MODELO E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS
88	BL	50,00000	6,00000	300,00	LOTE 01 - TERMO DE CONSETIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - (SAD) Gramatura 76 ;Tamanho A4, orientação retrato, impressão frente - BLOCO COM 50 FOLHAS; PEGAR AMOSTRA NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE E APRESENTAR PILOTO
89	BL	10,00000	25,50000	255,00	LOTE 01 - TERMO DE DESINTERDIÇÃO VISAT BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
90	BL	10,00000	25,50000	255,00	LOTE 01 - TERMO DE INTERDIÇÃO VISAT BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
91	BL	30,00000	25,50000	765,00	LOTE 01 - TERMO DE INTIMAÇÃO AMBIENTAL BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
92	BL	80,00000	25,50000	2.040,00	LOTE 01 - TERMO DE INTIMAÇÃO SANITÁRIA BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, intercaladas em papel carbono de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5 mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A2. APRESENTAR AMOSTRA PILOTO PARA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA OBS: As três vias deverão estar em perfeito aliamento, os blocos que estiverem alinhados serrão devolvidos para correção.
93	BL	20,00000	25,50000	510,00	LOTE 01 - TERMO DE INTIMAÇÃO VISAT BLOCOS COM 150 FOLHAS Folhas numeradas, 3 vias de cada exemplar, carbonadas de forma a garantir legibilidade em todas as vias, em cores diferentes, sendo a primeira branca, a segunda azul e a terceira palha, folhas destacáveis, dimensão A4 (210 mm de largura e 297 mm altura), margem esquerda 20 mm, direita/ superior e inferior 5mm, conforme modelo anexo, numeração a partir de 0001/A1 OBS: AS 03 VIAS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITO ALINHAMENTO, OS BLOCOS QUE NÃO ESTIVEREM ALINHADOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA CORREÇÃO APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
94	BL	60,00000	17,00000	1.020,00	LOTE 01 - TERMO DE ORIENTAÇAO E COMPROMISSO FAMILIAR - SERSAM TAMANHO A4 GRAMATURA 75 FRENTE E VERSO BLOCO COM 200 FOLHAS - PEGAR MODELO NO ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO SAÚDE: AV. GETULIO VARGAS, 268 - CENTRO - DIVINOPOLIS E APRESENTAR UMA AMOSTRA PILOTO - DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL
95	BL	400,00000	17,00000	6.800,00	LOTE 01 - TFD SOLICITAÇAO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO - GRAMATURA 75 TAMANHO A 4 BLOCO COM 200 FOLHAS PEGAR MODELO E APRESENTAR AMOSTRA PILOTO
96	UN	10.000,00000	0,30000	3.000,00	LOTE 01 - CARTÃO DE VACINA - em papel branco com letreiro preto - medidas do cartão aberto: 12cm largura, 20cm de comprimento - gramatura do papel entre 210g/m² e 300g/m²
Total para Este Fornecedor: 418.246,00					

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 26 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4BEECECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Quadro: Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	783.024.329,29	783.024.329,29	137.149.065,30	17,52	600.503.757,74	76,69	182.520.571,55
RECEITAS CORRENTES	744.434.329,29	744.434.329,29	130.484.100,30	17,53	573.976.719,97	77,10	170.457.609,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.591.000,00	195.591.000,00	32.055.739,82	16,39	145.657.263,65	74,47	49.933.736,35
Impostos	162.761.000,00	162.761.000,00	27.851.883,56	17,11	121.496.027,51	74,65	41.264.972,49
Taxas	32.830.000,00	32.830.000,00	4.203.856,26	12,80	24.161.236,14	73,59	8.668.763,86
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	47.174.620,28	47.174.620,28	7.059.287,59	14,96	29.780.171,49	63,13	17.394.448,79
Contribuições Sociais	25.274.620,28	25.274.620,28	4.179.514,12	16,54	15.303.652,20	60,55	9.970.968,08
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.900.000,00	21.900.000,00	2.879.773,47	13,15	14.476.519,29	66,10	7.423.480,71
RECEITA PATRIMONIAL	3.686.709,01	3.686.709,01	6.281.234,22	170,38	18.130.523,04	491,78	-14.443.814,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	755.000,00	755.000,00	211.093,75	27,96	580.196,71	76,85	174.803,29
Valores Mobiliários	2.901.709,01	2.901.709,01	6.068.784,05	209,15	17.540.937,85	604,50	-14.639.228,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
	30.000,00	30.000,00	1.356,42	4,52	9.388,48	31,29	20.611,52
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.038.000,00	3.038.000,00	590.943,08	19,45	2.211.362,25	72,79	826.637,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	188.000,00	188.000,00	6.294,28	3,35	37.686,54	20,05	150.313,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	2.850.000,00	2.850.000,00	584.648,80	20,51	2.173.675,71	76,27	676.324,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	480.864.000,00	480.864.000,00	81.195.595,04	16,89	370.681.217,91	77,09	110.182.782,09
Transferências da União e de suas Entidades	244.675.000,00	244.675.000,00	45.945.857,59	18,78	184.290.130,21	75,32	60.384.869,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	155.646.000,00	155.646.000,00	21.181.612,70	13,61	123.266.178,94	79,20	32.379.821,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.823.000,00	1.823.000,00	395.315,22	21,68	550.417,16	30,19	1.272.582,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	78.720.000,00	78.720.000,00	13.672.809,53	17,37	62.574.491,60	79,49	16.145.508,40
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.080.000,00	14.080.000,00	3.301.300,55	23,45	7.516.181,63	53,38	6.563.818,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.993.000,00	5.993.000,00	679.262,11	11,33	2.395.351,86	39,97	3.597.648,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	578.000,00	578.000,00	315.749,27	54,63	1.592.095,36	275,45	-1.014.095,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.109.000,00	1.109.000,00	186.436,99	16,81	738.475,84	66,59	370.524,16
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	6.400.000,00	6.400.000,00	2.119.852,18	33,12	2.790.258,57	43,60	3.609.741,43
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	38.590.000,00	38.590.000,00	6.664.965,00	17,27	26.527.037,77	68,74	12.062.962,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	117.690,00		129.160,00		-129.160,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		11.470,00		-11.470,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	117.690,00		117.690,00		-117.690,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.540.000,00	38.540.000,00	6.547.275,00	16,99	26.397.877,77	68,49	12.142.122,23
Transferências da União e de suas Entidades	23.110.000,00	23.110.000,00	1.601.110,00	6,93	4.998.364,55	21,63	18.111.635,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.430.000,00	15.430.000,00	4.946.165,00	32,06	21.399.513,22	138,69	-5.969.513,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.975.670,71	70.975.670,71	9.493.494,17	13,38	35.895.065,35	50,57	35.080.605,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	854.000.000,00	854.000.000,00	146.642.559,47	17,17	636.398.823,09	74,52	217.601.176,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	854.000.000,00	854.000.000,00	146.642.559,47	17,17	636.398.823,09	74,52	217.601.176,91
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	854.000.000,00	854.000.000,00	146.642.559,47	17,17	636.398.823,09	74,52	217.601.176,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário					
Quadro: Despesas Orçamentárias					
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária				
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)
Despesas Orçamentárias					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	792.601.251,00	881.413.842,60	106.125.121,11	616.383.176,74	265.030.665,86
DESPESAS CORRENTES	701.725.524,03	754.356.883,18	98.144.548,15	561.019.549,07	193.337.334,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.101.677,74	376.970.302,27	66.864.615,22	253.074.698,86	123.895.603,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.800.000,00	10.795.000,00	967.317,16	7.314.317,16	3.480.682,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.823.846,29	366.591.580,91	30.312.615,77	300.630.533,05	65.961.047,86
DESPESAS DE CAPITAL	89.875.726,96	127.056.959,41	7.980.572,96	55.363.627,67	71.693.331,74
INVESTIMENTOS	75.075.726,96	117.214.959,41	7.980.572,96	48.650.842,07	68.564.117,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	500.000,00	439.000,00	0,00	0,00	439.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.300.000,00	9.403.000,00	0,00	6.712.785,60	2.690.214,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,01	0,01			0,01
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.398.749,00	60.227.945,29	9.191.531,79	36.856.132,75	23.371.812,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	853.000.000,00	941.641.787,89	115.316.652,90	653.239.309,49	288.402.478,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00
Dívida Contratual					0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	853.000.000,00	941.641.787,89	115.316.652,90	653.239.309,49	288.402.478,40
SUPERÁVIT (XIII)					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	853.000.000,00	941.641.787,89	115.316.652,90	653.239.309,49	
RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00

Despesas Orçamentárias	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	134.918.778,82	522.821.280,23	358.592.562,37	476.674.935,74
DESPESAS CORRENTES	125.316.978,90	490.847.895,53	263.508.987,65	446.678.287,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.247.293,55	252.668.312,37	124.301.989,90	220.641.619,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.269.791,72	4.818.223,61	5.976.776,39	4.818.223,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.799.893,63	233.361.359,55	133.230.221,36	221.218.444,66
DESPESAS DE CAPITAL	9.601.799,92	31.973.384,70	95.083.574,71	29.996.648,35
INVESTIMENTOS	8.561.816,36	27.926.917,98	89.288.041,43	25.950.181,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	439.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.039.983,56	4.046.466,72	5.356.533,28	4.046.466,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,01	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.184.031,18	36.848.632,14	23.379.313,15	32.218.332,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.102.810,00	559.669.912,37	381.971.875,52	508.893.268,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Dívida Contratual			0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária			0,00	
Dívida Contratual			0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.102.810,00	559.669.912,37	381.971.875,52	508.893.268,19
SUPERÁVIT (XIII)				
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.102.810,00	559.669.912,37		508.893.268,19
RESERVA DO RPPS			1.000.000,00	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9921E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
VERSÃO: v10							
VIGÊNCIA: 05/01/2022							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG							
Exercício: 2022							
Período: 2º quadrimestre							
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal							
Quadro: Despesa com Pessoal							
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal						
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.862.450,18	31.312.918,91	30.397.456,13	46.139.424,16	30.663.164,96	33.499.497,49	33.723.716,13
Pessoal Ativo	22.931.331,35	21.456.326,34	21.717.918,43	33.119.330,10	21.426.118,66	23.372.718,70	23.785.124,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.696.513,76	17.216.042,64	17.443.966,20	24.950.974,54	17.009.006,10	18.519.403,77	18.883.683,33
Obrigações Patronais	4.234.817,59	4.240.283,70	4.273.952,23	8.168.355,56	4.417.112,56	4.853.314,93	4.901.441,34
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.903.737,42	7.870.168,06	7.859.034,29	11.871.806,14	8.069.305,65	8.798.671,69	8.730.922,32
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.314.701,67	7.296.019,31	7.266.262,48	10.989.360,93	7.394.765,26	8.151.392,72	8.075.009,82
Pensões	589.035,75	574.148,75	592.771,81	882.445,21	674.540,39	647.278,97	655.912,50
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º	2.027.381,41	1.986.424,51	820.503,41	1.148.287,92	1.167.740,65	1.328.107,10	1.207.669,14

do art. 18 da LRF)							
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.960.710,15	6.857.849,95	6.843.386,12	10.404.027,62	7.073.111,57	7.770.426,71	7.682.373,06
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	149.067,28	37.735,25	0,00	147.900,40	0,00	128.188,44	7.874,15
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.811.642,87	6.820.114,70	6.843.386,12	10.256.127,22	7.073.111,57	7.642.238,27	7.674.498,91
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	25.901.740,03	24.455.068,96	23.554.070,01	35.735.396,54	23.590.053,39	25.729.070,78	26.041.343,07

Despesa com Pessoal						
	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)						
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.199.960,44	36.127.271,72	43.957.479,84	37.992.106,51	37.156.712,13	428.032.158,60
Pessoal Ativo	24.167.572,37	25.791.061,86	31.674.166,49	27.493.679,26	27.615.119,22	304.550.467,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.198.642,20	20.572.330,52	25.943.423,29	22.178.920,74	22.142.363,50	242.755.270,59
Obrigações Patronais	4.968.930,17	5.218.731,34	5.730.743,20	5.314.758,52	5.472.755,72	61.795.196,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.835.067,04	8.951.707,13	10.054.002,35	9.248.216,15	9.396.071,71	107.588.709,95
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.186.615,83	8.277.287,50	9.341.805,06	8.578.773,84	8.717.609,44	99.589.603,86
Pensões	648.451,21	674.419,63	712.197,29	669.442,31	678.462,27	7.999.106,09
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.197.321,03	1.384.502,73	2.229.311,00	1.250.211,10	145.521,20	15.892.981,20
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.794.213,23	7.865.380,65	8.803.426,49	8.152.939,34	8.321.293,61	94.529.138,50
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	59.997,84	43.041,35	83.044,05	19.797,38	153.659,53	830.305,67
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.734.215,39	7.822.339,30	8.720.382,44	8.133.141,96	8.167.634,08	93.698.832,83
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.405.747,21	28.261.891,07	35.154.053,35	29.839.167,17	28.835.418,52	333.503.020,10

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	798.853.652,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.391.369,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	4.284.066,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	788.178.217,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	333.503.020,10	42,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	425.616.237,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	404.335.425,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	383.054.613,47	48,60

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Quadro: Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	Emenda Bancada Set/21 - 479.265,00 Emenda Bancada Out/21 - 1.004.801,00 Emenda Individual Out/21 - 3.836.400,00 Emenda Bancada Dez/21 - 200.000,00 Emenda Individual Dez/21 - 600.000,00 Emenda Individual Jun/22 - 1.954.969,00 Emenda Bancada Jun/22 - 2.600.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57D7F1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Período: 2º quadrimestre

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Quadro: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas				
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	707.977.535,22	762.181.170,36	798.853.652,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	4.436.400,00	4.536.400,00	6.391.369,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	703.541.135,22	757.644.770,36	792.462.283,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	154.779.049,75	166.681.849,48	174.341.702,26	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	139.301.144,77	150.013.664,53	156.907.532,04	
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16648C44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
VERSÃO: v10							
VIGÊNCIA: 05/01/2022							
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG							
Poder: E - Executivo							
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de							
Divinópolis - MG							
Exercício: 2022							
Período: 4º bimestre							
Grupo: Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios							
Quadro: Especificação							
Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida						
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	58.228.572,92	64.058.449,79	62.898.106,73	86.408.949,98	62.064.633,81	75.208.125,77	103.740.459,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.917.544,93	12.413.483,45	12.404.773,19	17.434.211,05	9.510.510,83	15.382.452,77	32.175.975,03
IPTU	2.219.356,98	1.947.324,07	1.932.611,59	2.298.167,67	1.170.355,66	4.688.907,92	16.372.544,73
ISS	5.704.329,87	5.465.749,48	5.745.634,20	5.704.358,20	5.859.903,70	4.897.453,00	5.586.163,42
ITBI	2.198.102,03	1.622.281,88	1.266.203,28	1.771.169,37	1.382.210,71	1.058.370,31	1.185.486,25
IRRF	1.195.197,83	1.902.979,47	2.100.185,19	5.992.628,07	12.667,66	2.255.147,10	2.369.676,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.600.558,22	1.475.148,55	1.360.138,93	1.667.887,74	1.085.373,10	2.482.574,44	6.662.104,53
Contribuições	3.367.670,70	3.531.077,34	3.864.588,31	5.580.874,89	3.637.608,80	3.688.519,77	3.748.592,83
Receita Patrimonial	1.229.239,19	720.650,13	919.778,27	1.236.086,40	1.147.483,51	1.593.866,62	1.734.265,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.133.133,48	625.795,46	822.990,69	1.198.550,70	1.093.665,85	1.545.924,41	1.663.136,02
Outras Receitas Patrimoniais	96.105,71	94.854,67	96.787,58	37.535,70	53.817,66	47.942,21	71.129,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184.545,53	266.198,51	210.660,91	509.400,82	424.221,94	258.776,56	297.694,95
Transferências Correntes	39.886.497,69	46.490.733,85	45.029.395,17	60.921.755,84	46.922.492,58	53.263.902,13	65.287.015,71
Cota-Parte do FPM	7.022.051,57	7.824.908,77	10.162.417,53	15.128.743,17	10.536.212,69	14.707.664,48	8.916.382,97
Cota-Parte do ICMS	9.420.407,41	10.264.185,62	10.853.816,57	7.450.594,16	12.278.015,41	8.594.407,33	10.393.099,02
Cota-Parte do IPVA	891.648,06	680.171,62	617.204,78	1.052.388,30	3.298.307,00	2.549.754,42	15.678.991,07
Cota-Parte do ITR	8.041,86	58.887,63	4.416,33	2.713,90	3.374,28	565,50	824,06
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	115.805,29	115.864,10	110.997,89	113.474,59	132.679,71	118.632,40	133.805,83
Transferências do FUNDEB	5.566.863,80	6.184.941,48	7.286.773,28	5.419.379,76	7.703.556,56	7.115.593,75	8.573.780,75
Outras Transferências Correntes	16.861.679,70	21.361.774,63	15.993.768,79	31.754.461,96	12.970.346,93	20.177.284,25	21.590.132,01
Outras Receitas Correntes	643.074,88	636.306,51	468.910,88	726.620,98	422.316,15	1.020.607,92	496.915,78
DEDUÇÕES (II)	5.358.111,23	5.643.881,48	6.357.416,12	7.573.723,49	6.921.434,18	7.445.804,98	9.033.314,04
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.776.391,06	1.778.137,14	1.918.574,73	3.584.156,36	1.582.612,22	1.804.738,00	1.902.884,01
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	90.129,54	76.940,98	89.070,96	156.069,38	44.104,32	85.401,35	89.809,61
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	361.460,95	16.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.491.590,63	3.788.803,36	4.349.770,43	3.833.497,75	5.249.717,64	5.194.204,68	7.024.620,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	52.870.461,69	58.414.568,31	56.540.690,61	78.835.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	94.707.145,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.836.400,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	52.870.461,69	54.578.168,31	56.540.690,61	78.235.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	94.707.145,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	479.265,00	1.004.801,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	52.391.196,69	53.573.367,31	56.540.690,61	78.035.226,49	55.143.199,63	67.762.320,79	94.707.145,31
Especificação	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
Especificação							
RECEITAS CORRENTES (I)	78.428.128,22	84.475.588,59	72.062.452,33	67.859.842,75	68.155.918,59	883.589.228,83	793.654.329,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.070.440,04	16.834.967,56	14.627.177,60	15.511.086,57	16.544.653,25	200.827.276,27	195.591.000,00
IPTU	10.523.600,08	3.560.300,32	3.119.779,41	3.085.305,32	3.195.258,99	54.113.512,74	56.700.000,00

ISS	5.774.431,39	6.066.194,61	6.599.834,33	6.531.465,63	6.910.813,05	70.846.330,88	61.000.000,00
ITBI	990.215,71	1.831.894,75	1.265.482,72	1.044.033,24	1.371.896,58	16.987.346,83	16.061.000,00
IRRF	2.571.295,31	2.956.308,19	1.545.920,57	2.851.386,85	2.861.723,90	28.615.116,24	29.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.210.897,55	2.420.269,69	2.096.160,57	1.998.895,53	2.204.960,73	30.264.969,58	32.830.000,00
Contribuições	4.204.349,91	3.835.022,92	3.606.789,67	3.663.883,98	3.395.403,61	46.124.382,73	47.174.620,28
Receita Patrimonial	1.644.266,26	3.448.170,13	2.281.237,25	2.353.392,56	3.927.841,66	22.236.277,03	3.686.709,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.581.272,47	3.374.132,30	2.214.022,75	2.251.136,92	3.817.647,13	21.321.408,18	2.891.709,01
Outras Receitas Patrimoniais	62.993,79	74.037,83	67.214,50	102.255,64	110.194,53	914.868,85	795.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	184.517,69	208.437,27	246.770,76	265.314,75	325.628,33	3.382.168,02	3.038.000,00
Transferências Correntes	46.877.825,15	59.501.102,88	50.790.459,21	45.483.427,77	43.363.680,49	603.818.288,47	536.484.000,00
Cota-Parte do FPM	10.569.071,10	11.757.036,87	11.000.951,61	14.806.588,75	10.752.288,50	133.184.318,01	113.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.750.499,59	11.912.828,46	8.555.354,29	9.811.467,69	9.974.144,06	118.258.819,61	125.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.853.627,21	6.434.463,52	3.284.827,00	1.991.198,06	1.720.731,45	44.053.312,49	46.000.000,00
Cota-Parte do ITR	7.292,92	4.350,38	1.557,51	2.458,31	1.734,59	96.217,27	100.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	136.775,67	72.671,07	101.856,11	104.980,88	83.640,29	1.341.183,83	1.500.000,00
Transferências do FUNDEB	6.798.013,28	8.581.821,77	7.800.581,20	6.168.199,83	6.729.301,84	83.928.807,30	73.920.000,00
Outras Transferências Correntes	14.762.545,38	20.737.930,81	20.045.331,49	13.722.495,45	14.101.839,76	224.079.591,16	176.464.000,00
Outras Receitas Correntes	446.729,17	647.887,83	510.017,84	582.737,12	598.711,25	7.200.836,31	7.680.000,00
DEDUÇÕES (II)	7.289.570,33	9.254.142,62	6.536.886,51	6.536.552,62	7.908.700,41	85.859.538,01	84.427.189,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.108.135,07	1.849.775,80	1.841.514,06	2.170.832,13	2.004.629,83	24.322.380,41	25.198.189,88
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	105.482,16	96.579,80	93.963,34	92.253,64	92.159,46	1.111.964,54	1.109.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	12.500,00	1.271.517,18	12.500,00	4.500,00	1.305.403,55	3.028.881,68	2.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.063.453,10	6.036.269,84	4.588.909,11	4.268.966,85	4.506.507,57	57.396.311,38	55.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	71.138.557,89	75.221.445,97	65.525.565,82	61.323.290,13	60.247.218,18	797.729.690,82	709.227.139,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	-100.000,00	1.954.969,00	0,00	0,00	6.391.369,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(V) = (III - IV)	71.038.557,89	75.321.445,97	63.570.596,82	61.323.290,13	60.247.218,18	791.338.321,82	709.227.139,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	4.284.066,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	71.038.557,89	75.321.445,97	60.970.596,82	61.323.290,13	60.247.218,18	787.054.255,82	709.227.139,41

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E246FF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RREO SICONFI - ANEXO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO FSGUIMARAES 28-09-2022 12:37:33 PERIODO: 01-07-2022 A 31-08-2022

RREO SICONFI - Anexo 2 - Despesa por Função / SubFunção

Periodo: 01-07-2022 a 31-08-2022

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										
	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			4º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		4º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (I)	793.601.251,00	882.413.842,60	106.125.121,11	616.383.176,74	94,36	266.030.665,86	134.918.778,82	522.821.280,23	93,42	359.592.562,37	0,00
LEGISLATIVA	20.360.000,00	20.334.500,00	2.945.397,70	13.362.038,65	2,05	6.972.461,35	3.130.667,68	12.516.278,84	2,24	7.818.221,16	0,00
Ação Legislativa	6.735.000,00	5.910.500,00	959.616,55	3.568.712,12	0,55	2.341.787,88	946.226,55	3.555.022,12	0,64	2.355.477,88	0,00
Administração Geral	12.840.000,00	13.609.000,00	1.912.713,71	9.219.118,97	1,41	4.389.881,03	2.025.474,48	8.503.288,33	1,52	5.105.711,67	0,00
Comunicação Social	300.000,00	330.000,00	0,00	298.500,00	0,05	31.500,00	85.899,21	182.260,83	0,03	147.739,17	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.946,24	19.350,46	0,00	15.649,54	4.946,24	19.350,46	0,00	15.649,54	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	450.000,00	450.000,00	68.121,20	256.357,10	0,04	193.642,90	68.121,20	256.357,10	0,05	193.642,90	0,00
JUDICIÁRIA	7.450.000,00	5.158.000,00	867.383,33	3.147.436,31	0,48	2.010.563,69	799.405,27	3.011.244,79	0,54	2.146.755,21	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	3.820.000,00	1.581.000,00	281.010,40	943.496,46	0,14	637.503,54	243.420,77	841.029,66	0,15	739.970,34	0,00
Administração Geral	3.530.000,00	3.377.000,00	556.770,67	2.172.532,96	0,33	1.204.467,04	548.770,67	2.161.206,27	0,39	1.215.793,73	0,00
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	100.000,00	200.000,00	29.602,26	31.406,89	0,00	168.593,11	7.213,83	9.008,86	0,00	190.991,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.053.000,00	46.008.237,07	6.029.915,14	31.326.569,09	4,80	14.681.667,98	6.990.083,73	27.825.651,82	4,97	18.182.585,25	0,00
Planejamento E Orçamento	376.000,00	376.000,00	59.300,23	212.004,54	0,03	163.995,46	59.162,20	211.866,51	0,04	164.133,49	0,00
Administração Geral	39.171.000,00	35.301.237,07	4.271.507,83	23.523.885,61	3,60	11.777.351,46	5.217.864,18	21.466.717,99	3,84	13.834.519,08	0,00
Controle Interno	905.000,00	905.000,00	154.933,96	617.077,55	0,09	287.922,45	154.972,36	616.991,95	0,11	288.008,05	0,00
Tecnologia Da Informatização	3.235.000,00	3.250.000,00	616.392,24	3.075.675,50	0,47	174.324,50	517.497,19	1.803.598,92	0,32	1.446.401,08	0,00
Formação De Recursos Humanos	3.000,00	13.000,00	0,00	1.586,03	0,00	11.413,97	0,00	1.586,03	0,00	11.413,97	0,00
Comunicação Social	611.000,00	561.000,00	0,00	438.399,91	0,07	122.600,09	111.041,14	270.111,69	0,05	290.888,31	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	5.500.000,00	5.350.000,00	919.604,26	3.441.619,62	0,53	1.908.380,38	921.462,06	3.438.550,42	0,61	1.911.449,58	0,00
Turismo	252.000,00	252.000,00	8.176,62	16.320,33	0,00	235.679,67	8.084,60	16.228,31	0,00	235.771,69	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	940.000,00	748.000,00	20.000,50	45.309,15	0,01	702.690,85	5.033,11	18.979,26	0,00	729.020,74	0,00
Policiamento	838.000,00	731.000,00	19.244,50	44.553,15	0,01	686.446,85	4.277,11	18.223,26	0,00	712.776,74	0,00
Defesa Civil	15.000,00	7.000,00	756,00	756,00	0,00	6.244,00	756,00	756,00	0,00	6.244,00	0,00
Serviços Urbanos	87.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.183.516,75	24.342.262,20	3.338.521,02	16.870.942,69	2,58	7.471.319,51	3.726.060,02	12.446.460,06	2,22	11.895.802,14	0,00
Administração Geral	8.387.000,00	8.149.159,78	1.205.996,56	5.079.278,75	0,78	3.069.881,03	1.230.534,40	4.802.675,34	0,86	3.346.484,44	0,00
Assistência Ao Idoso	876.172,25	876.172,25	134.149,32	144.254,32	0,02	731.917,93	138.560,52	140.925,52	0,03	735.246,73	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	1.399.000,00	1.464.000,00	210.974,00	808.397,10	0,12	655.602,90	191.331,95	743.861,90	0,13	720.138,10	0,00
Assistência Comunitária	11.195.344,50	13.580.930,17	1.762.401,14	10.814.012,52	1,66	2.766.917,65	2.140.633,15	6.733.997,30	1,20	6.846.932,87	0,00
Alimentação E Nutrição	245.000,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00	0,00	0,00	232.000,00	0,00

Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	81.000,00	40.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	15.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	15.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	112.748.172,00	112.748.172,00	18.832.251,61	73.759.718,06	11,29	38.988.453,94	18.901.446,58	73.507.635,01	13,13	39.240.536,99	0,00
Administração Geral	3.917.191,16	3.917.191,16	287.455,55	1.909.752,09	0,29	2.007.439,07	356.650,52	1.657.669,04	0,30	2.259.522,12	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	108.740.980,84	108.740.980,84	18.532.015,06	71.803.153,12	10,99	36.937.827,72	18.532.015,06	71.803.153,12	12,83	36.937.827,72	0,00
Proteção E Benefícios Ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	12.781,00	46.812,85	0,01	43.187,15	12.781,00	46.812,85	0,01	43.187,15	0,00
SAÚDE	255.730.445,25	309.702.602,89	29.536.033,07	235.599.590,40	36,07	74.103.012,49	49.800.819,02	204.490.608,35	36,54	105.211.994,54	0,00
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	2.100.000,00	2.100.000,00	527.832,55	1.935.206,73	0,30	164.793,27	392.634,75	1.696.868,94	0,30	403.131,06	0,00
Administração Geral	22.293.056,46	25.404.260,96	4.971.732,95	17.122.689,15	2,62	8.281.571,81	4.952.533,06	16.240.021,02	2,90	9.164.239,94	0,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	0,00	169.141,91	0,00	0,00	0,00	169.141,91	0,00	0,00	0,00	169.141,91	0,00
Atenção Básica	48.410.861,50	61.143.365,09	11.054.619,69	44.218.396,79	6,77	16.924.968,30	11.535.123,15	39.579.676,98	7,07	21.563.688,11	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	161.339.666,04	190.751.314,76	8.686.380,09	156.971.898,57	24,03	33.779.416,19	28.817.485,53	133.029.063,21	23,77	57.722.251,55	0,00
Suporte Profilático E Terapêutico	5.887.344,50	7.439.162,88	1.286.677,38	4.028.790,19	0,62	3.410.372,69	1.117.993,63	3.068.776,51	0,55	4.370.386,37	0,00
Vigilância Sanitária	6.415.000,00	6.955.301,55	940.418,67	3.892.546,12	0,60	3.062.755,43	926.371,35	3.872.274,56	0,69	3.083.026,99	0,00
Vigilância Epidemiológica	9.219.516,75	15.530.586,74	2.036.797,74	7.352.553,85	1,13	8.178.032,89	2.058.677,55	6.974.826,51	1,25	8.555.760,23	0,00
Alimentação E Nutrição	65.000,00	209.469,00	31.574,00	77.509,00	0,01	131.960,00	0,00	29.100,62	0,01	180.368,38	0,00
EDUCAÇÃO	138.190.066,74	147.323.476,16	27.182.543,79	97.577.774,95	14,94	49.745.701,21	23.196.277,88	83.876.291,37	14,99	63.447.184,79	0,00
Administração Geral	21.064.222,49	24.556.159,84	3.712.109,32	15.016.366,34	2,30	9.539.793,50	3.909.114,80	13.638.004,46	2,44	10.918.155,38	0,00
Formação De Recursos Humanos	37.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Alimentação E Nutrição	2.918.000,00	4.529.622,64	-5.145,39	2.987.243,36	0,46	1.542.379,28	690.319,48	2.422.967,99	0,43	2.106.654,65	0,00
Ensino Fundamental	61.686.844,25	65.914.420,88	12.394.285,41	43.931.870,21	6,73	21.982.550,67	9.873.643,28	35.807.500,41	6,40	30.106.920,47	0,00
Ensino Infantil	41.248.000,00	41.075.392,80	8.637.377,96	27.645.089,54	4,23	13.430.303,26	6.388.959,34	24.284.833,32	4,34	16.790.559,48	0,00
Educação De Jovens E Adultos	1.276.000,00	1.196.000,00	115.143,73	466.379,67	0,07	729.620,33	115.143,73	466.379,67	0,08	729.620,33	0,00
Educação Especial	9.960.000,00	10.044.880,00	2.328.772,76	7.530.825,83	1,15	2.514.054,17	2.219.097,25	7.256.605,52	1,30	2.788.274,48	0,00
CULTURA	4.770.000,00	5.781.437,10	832.692,37	3.231.684,20	0,49	2.549.752,90	672.508,49	2.842.901,80	0,51	2.938.535,30	0,00
Administração Geral	3.907.000,00	3.837.540,78	544.804,12	2.377.521,68	0,36	1.460.019,10	566.041,06	2.350.644,13	0,42	1.486.896,65	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico E Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	843.000,00	1.923.896,32	287.888,25	854.162,52	0,13	1.069.733,80	106.467,43	492.257,67	0,09	1.431.638,65	0,00
URBANISMO	96.671.705,75	121.571.268,28	9.683.714,29	86.648.979,99	13,26	34.922.288,29	14.326.633,25	62.623.803,54	11,19	58.947.464,74	0,00
Administração Geral	14.317.672,25	13.896.847,38	1.700.007,39	8.778.990,98	1,34	5.117.856,40	1.741.409,42	8.664.768,99	1,55	5.232.078,39	0,00
Infra-estrutura Urbana	38.819.033,50	63.308.597,55	6.375.987,16	34.177.962,97	5,23	29.130.634,58	3.210.035,05	19.208.817,80	3,43	44.099.779,75	0,00
Serviços Urbanos	43.535.000,00	44.365.823,35	1.607.719,74	43.692.026,04	6,69	673.797,31	9.375.188,78	34.750.216,75	6,21	9.615.606,60	0,00
HABITAÇÃO	1.237.000,00	3.384.762,32	136.732,24	602.999,68	0,09	2.781.762,64	131.718,22	455.421,34	0,08	2.929.340,98	0,00
Administração Geral	307.000,00	741.583,99	136.732,24	532.719,18	0,08	208.864,81	131.718,22	435.205,36	0,08	306.378,63	0,00
Habitação Urbana	930.000,00	2.643.178,33	0,00	70.280,50	0,01	2.572.897,83	0,00	20.215,98	0,00	2.622.962,35	0,00
SANEAMENTO	11.155.000,00	15.282.589,07	623.249,04	11.412.244,51	1,75	3.870.344,56	4.345.159,36	7.375.802,96	1,32	7.906.786,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	15.282.589,07	623.249,04	11.412.244,51	1,75	3.870.344,56	4.345.159,36	7.375.802,96	1,32	7.906.786,11	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.537.000,00	6.505.344,50	877.642,48	3.201.674,99	0,49	3.303.669,51	747.700,73	2.853.147,19	0,51	3.652.197,31	0,00
Administração Geral	4.527.000,00	4.509.000,00	694.136,88	2.845.518,25	0,44	1.663.481,75	677.456,61	2.729.246,10	0,49	1.779.753,90	0,00
Formação De Recursos Humanos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Preservação E Conservação Ambiental	268.000,00	593.000,00	118.385,62	247.528,45	0,04	345.471,55	37.589,14	47.832,79	0,01	545.167,21	0,00
Controle Ambiental	1.023.000,00	684.344,50	0,00	94,99	0,00	684.249,51	94,99	94,99	0,00	684.249,51	0,00
Recuperação De Áreas Degradadas	687.000,00	687.000,00	65.119,98	108.533,30	0,02	578.466,70	32.559,99	75.973,31	0,01	611.026,69	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Tecnologia Da Informatização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
AGRICULTURA	4.040.000,00	3.656.000,00	510.508,25	2.203.589,29	0,34	1.452.410,71	553.243,88	2.163.738,55	0,39	1.492.261,45	0,00
Administração Geral	3.478.000,00	3.456.000,00	510.073,35	2.037.395,15	0,31	1.418.604,85	518.088,26	2.035.206,77	0,36	1.420.793,23	0,00
Abastecimento	459.000,00	106.000,00	434,90	79.994,14	0,01	26.005,86	9.295,62	59.571,78	0,01	46.428,22	0,00
Extensão Rural	103.000,00	94.000,00	0,00	86.200,00	0,01	7.800,00	25.860,00	68.960,00	0,01	25.040,00	0,00
INDÚSTRIA	600.000,00	600.000,00	1.840,24	294.495,04	0,05	305.504,96	13.225,36	13.679,80	0,00	586.320,20	0,00
Promoção Industrial	600.000,00	600.000,00	1.840,24	294.495,04	0,05	305.504,96	13.225,36	13.679,80	0,00	586.320,20	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.709.000,00	1.440.000,00	130.964,24	489.086,72	0,07	950.913,28	131.811,20	482.056,17	0,09	957.943,83	0,00
Administração Geral	726.000,00	853.000,00	130.872,22	475.432,14	0,07	377.567,86	129.719,18	473.401,59	0,08	379.598,41	0,00
Promoção Comercial	368.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00
Turismo	615.000,00	309.000,00	92,02	13.654,58	0,00	295.345,42	2.092,02	8.654,58	0,00	300.345,42	0,00
TRANSPORTE	23.212.000,00	27.053.756,48	3.411.933,36	14.817.769,68	2,27	12.235.986,80	3.778.664,70	11.412.155,17	2,04	15.641.601,31	0,00
Ação Judiciária	64.000,00	70.000,00	0,00	40.243,84	0,01	29.756,16	9.485,22	31.410,79	0,01	38.589,21	0,00
Administração Geral	6.571.000,00	7.508.956,04	1.005.977,17	4.598.492,07	0,70	2.910.463,97	1.085.293,47	4.427.820,84	0,79	3.081.135,20	0,00
Formação De Recursos Humanos	47.000,00	16.000,00	2.779,00	10.779,00	0,00	5.221,00	2.779,00	10.779,00	0,00	5.221,00	0,00
Comunicação Social	120.000,00	57.243,96	20.703,30	34.120,91	0,01	23.123,05	14.024,74	26.099,26	0,00	31.144,70	0,00
Infra-estrutura Urbana	7.356.000,00	10.327.556,48	2.037.653,10	8.058.815,66	1,23	2.268.740,82	2.488.653,98	5.937.344,07	1,06	4.390.212,41	0,00
Transporte Aéreo	9.054.000,00	9.074.000,00	344.820,79	2.075.318,20	0,32	6.998.681,80	178.428,29	978.701,21	0,17	8.095.298,79	0,00
DESPORTO E LAZER	2.898.344,50	3.055.434,52	197.750,93	1.138.051,22	0,17	1.917.383,30	246.157,31	1.010.284,56	0,18	2.045.149,96	0,00
Administração Geral	1.228.000,00	1.265.000,00	172.286,05	955.972,02	0,15	309.027,98	199.742,53	862.762,01	0,15	402.237,99	0,00
Desporto De Rendimento	565.000,00	637.090,02	0,00	49.810,00	0,01	587.280,02	0,00	49.810,00	0,01	587.280,02	0,00
Desporto Comunitário	994.344,50	1.070.344,50	21.964,88	128.769,20	0,02	941.575,30	46.414,78	97.712,55	0,02	972.631,95	0,00
Lazer	111.000,00	83.000,00	3.500,00	3.500,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.108.000,00	26.710.000,00	966.047,51	20.653.222,12	3,16	6.056.777,88	3.422.163,03	13.895.139,65	2,48	12.814.860,35	0,00
Serviço Da Dívida Interna	24.300.000,00	19.995.000,00	967.317,16	14.027.102,76	2,15	5.967.897,24	2.309.775,28	8.864.690,33	1,58	11.130.309,67	0,00
Outros Encargos Especiais	6.808.000,00	6.715.000,00	-1.269,65	6.626.119,36	1,01	88.880,64	1.112.387,75	5.030.449,32	0,90	1.684.550,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,01	1.000.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000.000,01	0,00
Reserva Do Regime Próprio De Previdência Do Servidor - Rpps	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Reserva De Contingência	1.000.000,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	60.398.749,00	60.227.945,29	9.191.531,79	36.856.132,75	5,64	23.371.812,54	9.184.031,18	36.848.632,14	6,58	23.379.313,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	854.000.000,00	942.641.787,89	115.316.652,90	653.239.309,49	100,00	289.402.478,40	144.102.810,00	559.669.912,37	100,00	382.971.875,52	0,00
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção \| Intra-Orçamentária											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	EXECUÇÃO DA DESPESA										

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			4º Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		4º Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	60.398.749,00	60.227.945,29	9.191.531,79	36.856.132,75	5,64	23.371.812,54	9.184.031,18	36.848.632,14	6,58	23.379.313,15	7.500,61
LEGISLATIVA	1.830.000,00	1.855.500,00	284.839,54	1.121.382,91	0,17	734.117,09	284.839,54	1.121.382,91	0,20	734.117,09	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	12.000,00	1.612,11	6.335,30	0,00	5.664,70	1.612,11	6.335,30	0,00	5.664,70	0,00
Administração Geral	1.810.000,00	1.843.500,00	283.227,43	1.115.047,61	0,17	728.452,39	283.227,43	1.115.047,61	0,20	728.452,39	0,00
JUDICIÁRIA	707.000,00	832.000,00	125.046,04	477.027,37	0,07	354.972,63	117.545,43	469.526,76	0,08	362.473,24	7.500,61
Defesa Do Intresse Público No Processo Judiciário	17.000,00	62.000,00	10.674,15	21.153,27	0,00	40.846,73	3.173,54	13.652,66	0,00	48.347,34	7.500,61
Administração Geral	690.000,00	770.000,00	114.371,89	455.874,10	0,07	314.125,90	114.371,89	455.874,10	0,08	314.125,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.070.000,00	5.068.000,00	751.871,60	3.030.245,67	0,46	2.037.754,33	751.871,60	3.030.245,67	0,54	2.037.754,33	0,00
Planejamento E Orçamento	50.000,00	50.000,00	8.561,30	33.375,15	0,01	16.624,85	8.561,30	33.375,15	0,01	16.624,85	0,00
Administração Geral	4.860.000,00	4.858.000,00	716.406,26	2.891.217,89	0,44	1.966.782,11	716.406,26	2.891.217,89	0,52	1.966.782,11	0,00
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	26.904,04	105.652,63	0,02	34.347,37	26.904,04	105.652,63	0,02	34.347,37	0,00
Turismo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.630.000,00	1.645.000,00	303.957,50	1.129.728,63	0,17	515.271,37	303.957,50	1.129.728,63	0,20	515.271,37	0,00
Administração Geral	1.620.000,00	1.635.000,00	302.297,53	1.123.280,10	0,17	511.719,90	302.297,53	1.123.280,10	0,20	511.719,90	0,00
Assistência A Criança E Ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.659,97	6.448,53	0,00	3.551,47	1.659,97	6.448,53	0,00	3.551,47	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	277.749,00	277.749,00	36.253,54	146.605,85	0,02	131.143,15	36.253,54	146.605,85	0,03	131.143,15	0,00
Administração Geral	270.749,00	270.749,00	36.253,54	142.428,10	0,02	128.320,90	36.253,54	142.428,10	0,03	128.320,90	0,00
Previdência Do Regime Estatutário	7.000,00	7.000,00	0,00	4.177,75	0,00	2.822,25	0,00	4.177,75	0,00	2.822,25	0,00
SAÚDE	18.270.000,00	17.895.000,00	3.266.953,17	12.259.991,73	1,88	5.635.008,27	3.266.953,17	12.259.991,73	2,19	5.635.008,27	0,00
Administração Geral	4.000.000,00	4.000.000,00	816.311,83	2.889.799,52	0,44	1.110.200,48	816.311,83	2.889.799,52	0,52	1.110.200,48	0,00
Atenção Básica	6.700.000,00	6.260.000,00	1.176.570,15	4.276.588,56	0,65	1.983.411,44	1.176.570,15	4.276.588,56	0,76	1.983.411,44	0,00
Assistência Hospitalar E Ambulatorial	4.660.000,00	4.660.000,00	712.693,01	2.986.806,04	0,46	1.673.193,96	712.693,01	2.986.806,04	0,53	1.673.193,96	0,00
Vigilância Sanitária	1.200.000,00	1.200.000,00	196.935,40	794.884,94	0,12	405.115,06	196.935,40	794.884,94	0,14	405.115,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.710.000,00	1.775.000,00	364.442,78	1.311.912,67	0,20	463.087,33	364.442,78	1.311.912,67	0,23	463.087,33	0,00
EDUCAÇÃO	24.926.000,00	25.156.649,34	3.415.484,48	13.653.344,33	2,09	11.503.305,01	3.415.484,48	13.653.344,33	2,44	11.503.305,01	0,00
Administração Geral	2.540.000,00	2.898.000,00	432.672,49	1.680.981,17	0,26	1.217.018,83	432.672,49	1.680.981,17	0,30	1.217.018,83	0,00
Ensino Fundamental	12.030.000,00	12.163.000,00	1.607.909,53	6.493.125,40	0,99	5.669.874,60	1.607.909,53	6.493.125,40	1,16	5.669.874,60	0,00
Ensino Infantil	8.050.000,00	7.981.649,34	1.094.948,99	4.354.945,29	0,67	3.626.704,05	1.094.948,99	4.354.945,29	0,78	3.626.704,05	0,00
Educação De Jovens E Adultos	286.000,00	294.000,00	34.462,44	137.112,71	0,02	156.887,29	34.462,44	137.112,71	0,02	156.887,29	0,00
Educação Especial	2.020.000,00	1.820.000,00	245.491,03	987.179,76	0,15	832.820,24	245.491,03	987.179,76	0,18	832.820,24	0,00
CULTURA	900.000,00	900.000,00	146.706,65	577.181,06	0,09	322.818,94	146.706,65	577.181,06	0,10	322.818,94	0,00
Administração Geral	900.000,00	900.000,00	146.706,65	577.181,06	0,09	322.818,94	146.706,65	577.181,06	0,10	322.818,94	0,00
URBANISMO	2.040.000,00	2.040.000,00	356.246,47	1.369.124,00	0,21	670.876,00	356.246,47	1.369.124,00	0,24	670.876,00	0,00
Administração Geral	2.040.000,00	2.040.000,00	356.246,47	1.369.124,00	0,21	670.876,00	356.246,47	1.369.124,00	0,24	670.876,00	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	87.000,00	15.762,65	55.910,17	0,01	31.089,83	15.762,65	55.910,17	0,01	31.089,83	0,00
Administração Geral	20.000,00	87.000,00	15.762,65	55.910,17	0,01	31.089,83	15.762,65	55.910,17	0,01	31.089,83	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	800.000,00	800.000,00	133.019,82	514.336,99	0,08	285.663,01	133.019,82	514.336,99	0,09	285.663,01	0,00
Administração Geral	800.000,00	800.000,00	133.019,82	514.336,99	0,08	285.663,01	133.019,82	514.336,99	0,09	285.663,01	0,00
AGRICULTURA	601.000,00	601.000,00	89.638,24	364.135,07	0,06	236.864,93	89.638,24	364.135,07	0,07	236.864,93	0,00
Administração Geral	600.000,00	600.000,00	89.638,24	364.135,07	0,06	235.864,93	89.638,24	364.135,07	0,07	235.864,93	0,00
Abastecimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	90.000,00	10.029,90	44.497,00	0,01	45.503,00	10.029,90	44.497,00	0,01	45.503,00	0,00
Administração Geral	60.000,00	90.000,00	10.029,90	44.497,00	0,01	45.503,00	10.029,90	44.497,00	0,01	45.503,00	0,00
TRANSPORTE	1.500.000,00	1.500.000,00	223.099,97	881.122,84	0,13	618.877,16	223.099,97	881.122,84	0,16	618.877,16	0,00
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	223.099,97	881.122,84	0,13	618.877,16	223.099,97	881.122,84	0,16	618.877,16	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	200.000,00	32.622,22	126.937,66	0,02	73.062,34	32.622,22	126.937,66	0,02	73.062,34	0,00
Administração Geral	200.000,00	200.000,00	32.622,22	126.937,66	0,02	73.062,34	32.622,22	126.937,66	0,02	73.062,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.567.000,00	1.280.046,95	0,00	1.104.561,47	0,17	175.485,48	0,00	1.104.561,47	0,20	175.485,48	0,00
Serviço Da Dívida Interna	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	1.104.561,47	0,17	45.438,53	0,00	1.104.561,47	0,20	45.438,53	0,00
Outros Encargos Especiais	417.000,00	130.046,95	0,00	0,00	0,00	130.046,95	0,00	0,00	0,00	130.046,95	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE3E2829

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
MG
Exercício: 2022
Período: 4º bimestre

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios		
Quadro: Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias		
RECEITAS CORRENTES (I)	737.957.898,89	571.147.930,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.591.000,00	145.657.263,65
IPTU	56.700.000,00	45.716.052,43
ISS	61.000.000,00	48.226.259,13

ITBI	16.061.000,00	10.129.590,27
IRRF	29.000.000,00	17.424.125,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.830.000,00	24.161.236,14
Contribuições	47.098.189,88	29.741.640,41
Receita Patrimonial	3.686.709,01	18.130.523,04
Aplicações Financeiras (II)	2.891.709,01	17.540.937,85
Outras Receitas Patrimoniais	795.000,00	589.585,19
Transferências Correntes	480.864.000,00	370.681.217,91
Cota-Parte do FPM	92.000.000,00	75.511.329,70
Cota-Parte do ICMS	100.400.000,00	64.215.852,89
Cota-Parte do IPVA	36.800.000,00	32.649.520,58
Cota-Parte do ITR	80.000,00	17.726,13
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.200.000,00	708.033,55
Transferências do FUNDEB	73.920.000,00	59.470.848,98
Outras Transferências Correntes	176.464.000,00	138.107.906,08
Demais Receitas Correntes	10.718.000,00	6.937.285,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.718.000,00	6.937.285,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	735.066.189,88	553.606.992,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	44.990.000,00	29.317.296,34
Operações de Crédito (VI)	6.400.000,00	2.790.258,57
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	129.160,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	0,00	129.160,00
Transferências de Capital	38.540.000,00	26.397.877,77
Convênios	26.220.000,00	7.995.642,10
Outras Transferências de Capital	12.320.000,00	18.402.235,67
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.590.000,00	26.527.037,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	773.656.189,88	580.134.030,24

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	754.356.883,18	561.019.549,07	490.847.895,53	446.678.287,39
Pessoal e Encargos Sociais	376.970.302,27	253.074.698,86	252.668.312,37	220.641.619,12
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.795.000,00	7.314.317,16	4.818.223,61	4.818.223,61
Outras Despesas Correntes	366.591.580,91	300.630.533,05	233.361.359,55	221.218.444,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	743.561.883,18	553.705.231,91	486.029.671,92	441.860.063,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	127.056.959,41	55.363.627,67	31.973.384,70	29.996.648,35
Investimentos	117.214.959,41	48.650.842,07	27.926.917,98	25.950.181,63
Inversões Financeiras	439.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)				
Aquisição de Título de Crédito (XIX)				
Demais Inversões Financeiras	439.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	9.403.000,00	6.712.785,60	4.046.466,72	4.046.466,72
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	117.653.959,41	48.650.842,07	27.926.917,98	25.950.181,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,01			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	862.215.842,60	602.356.073,98	513.956.589,90	467.810.245,41

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.943.636,09	1.303.166,44	1.303.166,44
Pessoal e Encargos Sociais	702.012,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.241.623,26	1.303.166,44	1.303.166,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	4.943.636,09	1.303.166,44	1.303.166,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.824.277,36	1.653.149,76	1.653.149,76
Investimentos	2.824.277,36	1.653.149,76	1.653.149,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XX)			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.824.277,36	1.653.149,76	1.653.149,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	7.767.913,45	2.956.316,20	2.956.316,20

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Resultado Primário - Acima da Linha

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	101.599.555,18

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Primário

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-36.553.771,80

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Juros Nominais	
Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	17.540.937,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	7.314.317,16

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Acima da Linha	
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	111.826.175,87

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.314.061,40

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal- Municípios		
Quadro: Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	77.526.047,67	76.420.875,28
DEDUÇÕES (XXIX)	149.711.730,00	264.440.196,72
Disponibilidade de Caixa	148.721.426,37	264.440.196,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	172.650.077,91	275.371.129,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.928.651,54	10.405.398,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	525.533,54
Demais Haveres Financeiros	990.303,63	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-72.185.682,33	-188.019.321,44

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	115.833.639,11

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Ajuste Metodológico	
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.523.252,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	27.300.800,46
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	129.611.186,82

Grupo: Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios	
Quadro: Resultado Primário - Abaixo da Linha	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	119.384.566,13

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D288DCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG
Exercício: 2022
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
Período: 2º quadrimestre
Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios
Quadro: Operações de Crédito

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período
	VALOR REALIZADO

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	2.294.392,53	2.790.258,57
Interna	2.294.392,53	2.790.258,57
Empréstimos	2.294.392,53	2.790.258,57
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §		
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação		
Externa	0,00	0,00
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação		
TOTAL (III)	2.294.392,53	2.790.258,57

Grupo: Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios		
Quadro: Apuração do Cumprimento dos Limites		
Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	798.853.652,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.391.369,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	792.462.283,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.790.258,57	0,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	126.793.965,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	114.114.568,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	55.472.359,81	7,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49A943CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
VERSÃO: v10	
VIGÊNCIA: 05/01/2022	
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG	
Poder: E - Executivo	
MG	
Exercício: 2022	
Período: 4º bimestre	
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Balanço Orçamentário	
Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	
RECEITAS	
Previsão Inicial	854.000.000,00
Previsão Atualizada	854.000.000,00
Receitas Realizadas	636.398.823,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	854.000.000,00
Dotação Atualizada	942.641.787,89
Despesas Empenhadas	653.239.309,49
Despesas Liquidadas	636.398.823,09
Despesas Pagas	508.893.268,19
Superávit Orçamentário	76.728.910,72
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Despesas por Função/Subfunção	
Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	
Despesas Empenhadas	653.239.309,49
Despesas Liquidadas	636.398.823,09
Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	
Receita Corrente Líquida	798.853.652,02

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	792.462.283,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	788.178.217,02

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios	
Quadro: Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	31.779.721,95
Despesas Previdenciárias Empenhadas	71.638.527,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	71.638.527,90
Despesas Previdenciárias Pagas	62.378.649,30
Resultado Previdenciário	-39.858.805,95

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Resultados Primário e Nominal			
Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal			
Resultado Primário - Acima da Linha	-36.553.771,80	101.599.555,18	-277,95
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.314.061,40	111.826.175,87	-3.374,29

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.974.348,04	2.122.922,53	11.444.646,35	10.406.779,16
Poder Executivo	23.748.877,30	2.122.922,53	11.219.175,61	10.406.779,16
Poder Legislativo	225.470,74	0,00	225.470,74	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.749.953,33	839.954,14	2.956.316,20	2.953.682,99
Poder Executivo	6.485.154,83	839.954,14	2.699.651,44	2.945.549,25
Poder Legislativo	264.798,50	0,00	256.664,76	8.133,74
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	30.724.301,37	2.962.876,67	14.400.962,55	13.360.462,15

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	58.195.333,19	25,00	17,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	39.493.990,83	70,00	71,78

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios				
Quadro: Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	115.693.997,05	189.304.453,45	226.870.839,72	122.096.341,04
Despesas Previdenciárias	100.802.817,26	159.123.732,57	198.519.668,09	182.780.661,03
Resultado Previdenciário	14.891.179,79	30.180.720,88	28.351.171,63	-60.684.319,99
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Grupo: Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios			
Quadro: Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	70.832.452,83	15,00	21,39

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68E74321

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VERSÃO: v10
VIGÊNCIA: 05/01/2022
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG
Poder: E - Executivo

MG		
Exercício: 2022		
Periodicidade: BIMESTRAL		
Período: 4º bimestre		
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas		
RECEITAS CORRENTES (I)	94.129.804,63	52.214.184,16
Receita de Contribuições dos Segurados	25.198.189,88	15.265.121,12
Ativo	23.517.768,32	14.353.108,80
Inativo	1.577.933,68	855.811,27
Pensionista	102.487,88	56.201,05
Receita de Contribuições Patronais	30.475.968,36	12.760.296,64
Ativo	30.475.968,36	12.760.296,64
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.500.000,00	3.028.881,68
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	3.028.881,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	35.955.646,39	21.159.884,72
Compensação Financeira entre os Regimes	1.109.000,00	661.222,60
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	34.771.646,39	20.434.462,21
Demais Receitas Correntes	75.000,00	64.199,91
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	59.358.158,24	31.779.721,95

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas				
Benefícios	108.426.434,64	71.638.527,90	71.638.527,90	62.378.649,30
Aposentadorias	99.307.128,34	66.277.823,33	66.277.823,33	57.696.407,00
Pensões por Morte	9.119.306,30	5.360.704,57	5.360.704,57	4.682.242,30
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	108.426.434,64	71.638.527,90	71.638.527,90	62.378.649,30
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-49.068.276,40	-39.858.805,95	-39.858.805,95	-30.598.927,35

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Reserva Orçamentária do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	1.000.000,00
Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	553.916.971,90
Outros Bens e Direitos	

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Quadro: Receitas da Administração - RPPS		
Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	5.804.486,36	2.738.659,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.804.486,36	2.738.659,83

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Quadro: Despesas da Administração - RPPS				
Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.345.486,36	2.300.759,79	2.048.676,74	1.890.003,43
Pessoal e Encargos Sociais	1.904.940,16	1.197.898,61	1.197.898,61	1.049.667,77
Demais Despesas Correntes	2.440.546,20	1.102.861,18	850.778,13	840.335,66
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	459.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.804.486,36	2.300.759,79	2.048.676,74	1.890.003,43
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	1.000.000,00	437.900,04	689.983,09	848.656,40

Grupo: Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Quadro: Notas Explicativas	
Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	O município não possui segregação de massas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66AE0A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
VERSÃO: v10					
VIGÊNCIA: 05/01/2022					
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG					
Poder: E - Executivo					
Exercício: 2022					
Período: 4º bimestre					
Grupo: Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios					
Quadro: Poder/Órgão					
Poder/Órgão	Poder/Órgão				
	Poder/Órgão				
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	11.245.487,04	9.051.444,23	7.767.913,45	2.122.922,53	10.406.095,29
PODER EXECUTIVO	11.245.487,04	8.825.973,49	7.542.442,71	2.122.922,53	10.406.095,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	225.470,74	225.470,74	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	225.470,74	225.470,74	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	683,87	3.676.732,90	3.676.732,90	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	11.246.170,91	12.728.177,13	11.444.646,35	2.122.922,53	10.406.779,16

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	839.828,14	5.910.125,19	3.000.791,50	2.956.316,20	839.954,14	2.953.682,99	13.359.778,28
PODER EXECUTIVO	839.828,14	5.645.326,69	2.744.126,74	2.699.651,44	839.954,14	2.945.549,25	13.351.644,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	264.798,50	256.664,76	256.664,76	0,00	8.133,74	8.133,74
Câmara Municipal	0,00	264.798,50	256.664,76	256.664,76	0,00	8.133,74	8.133,74
Tribunal de Contas do Município						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,87
TOTAL (III) = (I + II)	839.828,14	5.910.125,19	3.000.791,50	2.956.316,20	839.954,14	2.953.682,99	13.360.462,15

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE57DB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL VERSÃO: V10 VIGÊNCIA: 05/01/2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
VERSÃO: v10		
VIGÊNCIA: 05/01/2022		
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG		
Poder: E - Executivo		
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG		
Exercício: 2022		
Período: 2º quadrimestre		
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	798.853.652,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	792.462.283,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	788.178.217,02	
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	333.503.020,10	42,31
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	425.616.237,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	404.335.425,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	383.054.613,47	48,60
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA

Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-188.019.321,44	-23,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	950.954.739,62	120,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Garantias de Valores		
Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	174.341.702,26	22,00
Grupo: Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Quadro: Operações de Crédito		
Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	2.790.258,57	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	126.793.965,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	55.472.359,81	7,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA35FF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 296

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 296/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 163/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 296/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022, objeto:Aquisição de absorventes (curativo) adesivos hipoalergênico para central de imunização e absorventes feminino higiênico externo para distribuição gratuita na Rede Estadual de Ensino, conforme termo(s) de referência(s) e anexo I do Edital., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN			0,00	LOTE 01 - Absorvente adesivo hipoalergênico - Sistema de abertura em pétala; - Esterilizados por óxido de etileno; - Alta absorção; - Antialérgico. - Diâmetro: 25 mm; - Comprimento: 15 m	
Total para Este Fornecedor:						0,00
SALES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	68.000,00000	0,38000	25.840,00	LOTE 02 - ABSORVENTE FEMININO- Absorvente higiênico externo; composição: filme de polietileno, fibra de celulose, gel hiper ativo, (polímero hiper absorvente), não tecido de polipropileno e adesivo termoplástico. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele com abas, descartável, com abas embalados 1 a 1, 03 (três) linhas desivas, TIPO normal. Apresentação: Embalagem em pacote contendo no máximo 10 (dez) unidades.	CLIN OFF
Total para Este Fornecedor:						25.840,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 28 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B2C9B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **282/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO –**
Número da Licitação: **151/2022**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 282/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022, objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos de uso veterinário para subsidiar as ações da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Vigilância em Saúde e Secretaria de Meio Ambiente - Diretoria de Meio Ambiente do Município de Divinópolis/MG. , e o adjudica para as empresas:

CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	1.740,00000	18,95000	32.973,00	CETAMINA 10% (CLORIDRATO DE CETAMINA) FRASCO COM 10 ML - USO VETERINÁRIO Cetamin - Syntec	Cetamin - Syntec
Total para Este Fornecedor:						32.973,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	FR	80,00000	18,19000	1.455,20	ACEPROMAZINA 1% - USO VETERINÁRIO - CONCENTRAÇÃO: 10,0 mg/ml - FRASCOS: 20,0 ml Apromazin - Syntec	Apromazin - Syntec
4	FR	20,00000	6,10000	122,00	IVERMECTINA INJETÁVEL 1% Synmectin - Syntec	Synmectin - Syntec
5	UN	15,00000	11,50000	172,50	MATA BICHEIRA FRASCO COM 500 ML Forte SV - Zoetis	Forte SV - Zoetis
Total para Este Fornecedor:						1.749,70
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	40,00000	12,12000	484,80	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10% - CONCENTRAÇÃO: 10,0 g/100,0 ml - FRASCOS: 50,0 ml Floxiclin - Biofarm	Floxiclin - Biofarm
Total para Este Fornecedor:						484,80

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 28 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F048538

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 293/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 293/2022
Modalidade: PREGÃO - ATA DE REGIS
Número da Licitação: 160/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 293/2022 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022, objeto:: Registro de preços para aquisição futura e eventual de insumos para bomba de infusão ACCU-CHECK a fim de atender mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital., e o adjudica para as empresas:

SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	8,00000	180,00000	1.440,00	LOTE 01 - ACCU CHEK SPIRIT CLIP CASE OU CAPA	ROCHE
2	CX	8,00000	624,00000	4.992,00	LOTE 01 - SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML CAIXA COM 25 UNIDADES	ROCHE
3	CX	24,00000	902,00000	21.648,00	LOTE 01 - SET DE INFUSÃO ACCU-CHECK TENDERLINK I - 60 CM X 13 MM - CX COM 10 SETS COMPLETOS	ROCHE
Total para Este Fornecedor:						28.080,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 26 de setembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F80185B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 9.608, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 5.682, de 29 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.682, de 29 de julho de 2021, que dispõe sobre a criação da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher;
D E C R E TA:
Art. 1ºANotificação Compulsória da Violência de Violência Contra a Mulher atendida em Serviços de saúde de urgência e emergência no âmbito do Município de Formiga-MG observará os seguintes procedimentos:

§ 1º Proceder-se-á ao acolhimento da mulher, com a prestação de uma escuta qualificada e realização dos procedimentos cabíveis relacionados à assistência da vítima.
§ 2º O enfermeiro preencherá de forma completa e legível a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, conforme anexo único deste Decreto (disponível no seguinte endereço de URL: http://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Agravos/NINDIV/Notificacao_Individual_ v5.pdf), carimbando-a ao final do preenchimento.
§ 3º A Ficha de Notificação será escaneada e, em até 24h (vinte e quatro horas), encaminhada aos endereços eletrônicos: epiformiga@gmail.com; e escutaespecializadadelegacia@gmail.com; e, em se tratando de violência contra mulheres menores de 18 (dezoito) anos, o Conselho Tutelar será notificado por meio do e-mail conselhotutelarfor.mg@gmail.com, sendo uma via disponibilizada à vítima no momento da alta hospitalar
§ 4º Semestralmente, o setor de Vigilância Epidemiológica divulgará o boletim informativo nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Formiga-MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 26 de setembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

República Federativa do Brasil	**SINAN**			
Ministério da Saúde	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO			**Nº**
	FICHA DE NOTIFICAÇÃO			
Dados Gerais	**1** Tipo de Notificação			
	1 - Negativa	2 - Individual	3 - Surto	4 - Inquérito Tracoma
	2 Agravo/doença		**3** Data da Notificação	
	4 UF		**5** Município de Notificação	Código (IBGE)
	6 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)		Código	**7** Data dos Primeiros Sintomas

Notificação Individual	**8** Nome do Paciente			**9** Data de Nascimento									
	10 (ou) Idade		1 - Hora 2 - Dia 3- Mês 4 - Ano	**11** Sexo	F - Feminino M - Masculino I - Ignorado	**12**Gestante 1-1ºTrimestre 4- Idade gestacional Ignorada 9-Ignorado	2-2ºTrimestre 5-Não	3-3ºTrimestre 6- Não se aplica	**13** Raça/Cor 1- Branca 4-Parda	2-Preta 5-Indígena	3-Amarela 9-Ignorado		
	14 Escolaridade												
	0-Analfabeto	1-1ª a 4ª série incompleta do EF (antigo primário ou 1º grau)	2-4ª série completa do EF (antigo primário ou 1º grau)	3-5ª à 8ª série incompleta do EF (antigo ginásio ou 1º grau)	4- Ensino fundamental completo(antigo ginásio ou 1º grau)	5-Ensino médio incompleto (antigo colegial ou 2º grau)	6-Ensino médio completo (antigo colegial ou 2º grau)	7-Educação superior incompleta	8-Educação superior completa	9-Ignorado	10- Não se aplica		
	15 Número do Cartão SUS				**16** Nome da mãe								

Notificação de Surto	**17** Data dos 1os Sintomas do 1º Caso Suspeito	**19** Local Inicial de Ocorrência do Surto		
		1 - Residência	2 - Hospital / Unidade de Saúde	3 - Creche / Escola
		7 - Eventos	5 - Outras Instituições (alojamento, trabalho)	6- Restaurante/ Padaria
		4 - Asilo	8 - Casos Dispersos no Bairro	
	18 Nº de Casos Suspeitos/ Expostos	10 - Casos Dispersos em mais de um Município	11 - Outros Especificar _____	9 Casos Dispersos Pelo Município

Dados de Residência	**20** UF	**21** Município de Residência	Código (IBGE)	**22** Distrito
	23 Bairro	**24** Logradouro (rua, avenida,...)		Código
	25Número	**26** Complemento (apto., casa, ...)		**27** Geo campo 1
	28Geo campo2	**29** Ponto de Referência		**30** CEP-
	31 (DDD) Telefone	**32** Zona 1 - Urbana / 2 - Rural / 3 - Periurbana / 9 - Ignorado		**33** País (se residente fora do Brasil)

Notificante	Município/Unidade de Saúde		
	Nome	Função	Assinatura
	Notificação	Sinan NET	SVS 17/07/2006

DADOS COMPLEMENTARES
(ANOTAR TODOS OS DADOS DISPONÍVEIS NO MOMENTO DA NOTIFICAÇÃO)

Notificação Individual	**01** Data da coleta da 1ª amostra da sorologia	**02** Data da coleta da 1ª amostra de outra amostra	**03** Especificar tipo de exame :	
	04 Óbito ?		**05** Contato com caso semelhante ?	
	1 - Sim 2 - Não	9 - Ignorado	1 - Sim 2 - Não	9 - Ignorado
	06 Presença de exantema?	**07** Data do início do exatema	**08** Presença de petéquias ou sufusões hemorrágicas ?	
	1-Sim 2-Não	9-Ignorado		
	09 Foirealizadolíquor?	**10** Resultado da bacterioscopia :	1 - Sim / 2 - Não	9 - Ignorado
	1- Sim 2-Não	9-Ignorado		
	11 O paciente tomou vacina contra agravo notificado neste impresso?	**12** Data da última dose tomada	**13** Ocorreu hospitalização ?	**14**Data da hospitalização
	1 - Sim 2 - Não	9 - Ignorado	1 - Sim / 2 - Não / 9 - Ignorado	
	15 UF / **16** Munícipio do hospital	Código (IBGE) / **17** Nome do hospital	Código	

Notificação Surto	**18** Hipóteses diagnósticas no momento da notificação

	1ª Hipótese Diagnóstica - CID 10:_____
	2ª Hipótese Diagnóstica - CID 10:_____

Local prov. infecção	**19** Local provável de infecção (classificação provisória)		
	País:_____	UF	Município:_____
	Distrito :_____		Bairro:_____
	Dados Complemetares/ Notificação	SVS 17/07/2006	

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8B26542F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.090/2022

Processo N:72 / 2022
Modalidade:Tomada de Preço N.008/2022
Data da Assinatura: 29 de setembro 2022
Vigência: 28 de janeiro de 2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia para a execução dos serviços de construção de um muro de contenção localizado na Travessa Josino Pinheiro no Distrito de Tocoios de Minas,Francisco Badaró-MG,com fornecimento de materiais e mão de obra

A Prefeitutura Municipal de Francisco Badaró-MG,no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, torna público extrato do contrato nº090/2022,na forma a seguir:

Fornecedor: SONIA SOARES CORREIA UNIPESSOAL LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	1,0000	SERVIÇO	40367 - execução dos serviços de construção de um muro de contenção localizado na Travessa Josino Pinheiro no Distrito de Tocoios de Minas,Francisco Badaró-MG,com fornecimento de materiais e mão de obra	44100,0000	44100,00
Valor Total:				**44.100,00**	

Francisco Badaró,29 de setembro de 2022

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
-Presidente da C

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:1EAE9A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará profissional abaixo relacionado, para preenchimento de vaga, justificado por demanda extraordinária e temporária, da Secretaria Municipal de Saúde e Educação, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	**Nº vagas**	**Jornada mensal**	**Vencimento**	**Escolaridade/ Habilitação**
Fonoaudiólogo	01	150:00 hs	R$3.479,84 p/mês	Curso superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

* O profissional contratado que não for inscrito no Conselho Regional MG, fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Federal nº 6.925.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	***Atribuições (Descrição Sumária)***

Fonoaudiólogo	1- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. 2. Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação. 3. Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; 4. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; 5. Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo. 6. Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; 7. Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; 9. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho de 150 horas mensais.
3.2 - O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007, alterada pela Lei nº 2.588/2018.
3.3 - O cargo a ser preenchido será em razão de demanda extraordinária e temporária da Secretaria de Saúde para atendimento ao Programa Federal para apoio multiprofissional a Atenção Primária de Saúde (Resolução SES/MG Nº 7.857, de 17/11/2021) e da Secretaria de Educação até que se faça um novo concurso público.
3.4 - O contrato terá vigência de 06 meses até no máximo dois anos, podendo ser encerrado antes em razão do encerramento do programa ou finalização do processo de concurso público já em tratativas.
3.5 – O Edital de Processo Seletivo será fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Guaxupé localizada à Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé-MG, e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **30/09/2022 a 11/10/2022**, informações pelo telefone (35)3559-1012 das 08:00 às 16:00 horas, na **Diretoria de Gestão de Pessoas** da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:
Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG);
Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Curso ou Diploma de Curso Superior, devidamente registrado;
Fotocópia e original do comprovante de residência;
Fotocópia e original dos cursos na área.
Carteira de Trabalho e/ou declaração comprovando experiência para análise, conforme item 7.1;
Fotocópia e original da inscrição ativa no conselho da classe;
Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pessoalmente nesta Diretoria ou enviada pelo **e-mail drh@guaxupe.mg.gov.br.**

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos aos cargos relacionados no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para o cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 425 de 29 de setembro de 2022, publicada em 30 de setembro de 2022.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:
7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na área.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	70 (setenta) pontos
Cursos, Seminários, congressos.. na especialidade inscrita (mínimo 06 horas cada curso ou evento)	02 (dois) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Especialização em qualquer área da fonoaudiologia	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.

8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura localizado a Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro - Guaxupé/MG e disponibilizada no site www.guaxupe.mg.gov.br, em até **14 de outubro de 2022** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007 e alterações.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização da afixação, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação

9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante afixação no mural da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação

10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde todos os dias da semana, contando que o total de horas mês seja 150 horas mensais.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.6- Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.
10.7- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.7.1- A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.8 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.9 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.10 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura.
10.11 - O candidato que não assumir suas funções no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.13 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, sem que o candidato compareça nesta Diretoria para assinar sua convocação para o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo.
10.14 - Os candidatos aprovados excedentes às vagas quantificadas no **1.1** deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser convocado ou não, em razão do interesse e da necessidade da Administração Pública do Município de Guaxupé, respeitando a ordem de classificação final.
10.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Guaxupé (MG), 29 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5E43D31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 320/2022

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor total de R$6.651,46 (seis mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Imobiliária Itaipu Ltda	01.01.057.0003.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016	2.581,63
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.025.0004.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.	1.356,61
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.025.0006.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.	1.356,61
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.025.0005.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016	1.356,61

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D4CA732F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
55ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONVOCAÇÃO PUBLICAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, CONCURSO PÚBLICO, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.
Comparecimento: **03 e 04/10/2022 de 9 às 11 h**
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500/Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples.
- 01 foto 3x4 RECENTE;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data da Convocação	Observação
2525668	126	SINOME APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2513228	127	ANA CAROLINA CHAVES MENDES CONTINS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2512724	128	ERIKA TATIANA MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2522846	129	ANGELA MARIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2520869	130	SELMA DE ARAUJO MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2503891	131	ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2514570	132	BRUNA DE SOUZA MELO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2514033	18	VINICIUS LUCAS ABDAM EVANGELISTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2510797	19	LUCAS DA SILVA VIEIRA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2531834	6	DEBORA CRISTINA FERREIRA	ANALISTA DE SISTEMAS	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2517352	7	MILTON DA SILVA JUNIOR	ANALISTA DE SISTEMAS	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2524157	6	IZABELLA JENNIFER NASCIMENTO DE ALMEIDA	ARQUITETO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2517633	7	CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA BARBOSA	ARQUITETO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2536305	31	ELIANA DO CARMO DOS SANTOS GONZAGA	ASSISTENTE SOCIAL	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2504098	2	BARBARA MOREIRA QUIRINO	BIÓLOGO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2514463	19	ADELITA NATALIA MARTINS TORRES	CONTADOR	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2508819	20	FERNANDA PEREIRA BATISTA	CONTADOR	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2507824	11	ROSIELEN DOS REIS MEDEIROS DE MEIRELES	ENFERMEIRO	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**

2503787	7	PATRICIA REGINA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29/09/2022	**Comparecimento em 03/10/2022**
2506687	12	SILVIA MOREIRA AMARAL	FISIOTERAPEUTA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2504126	13	ARIANA ANTUNES DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2534442	56	CLEZIO PEREIRA DA CRUZ	MOTORISTA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2533868	57	LUIS ANDRE DA CONCEICAO	MOTORISTA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2522877	12	FLAVIA SILVA FERREIRA	PROFESSOR B – CIÊNCIAS	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2510151	9	ABIRLENE GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR B - INGLÊS	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2522600	7	ALINE FAGUNDES TAVARES	PROFESSOR B - HISTÓRIA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2511690	14	MATEUS ALMEIDA MOTA	PROFESSOR B - MATEMÁTICA	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2516530	29	LAIS CESARIO GONTIJO	PSICÓLOGO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2533301	30	RICARDO LEONEL FERREIRA	PSICÓLOGO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2531846	31	RAISSA FARIA BRUNO LUCAS	PSICÓLOGO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2509894	4	ELISA ROSA DA SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2506134	358	CLAUDIA URSINI QUEIROGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2536664	359	BIANCA BORBA FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2506535	360	CHRISTIAN ABDON SOUZA DOS ANJOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2507957	361	NATALY VENTURA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2506591	362	CARLOS RODRIGO DINIZ DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2508980	363	GABRIEL HENRIQUE CANCIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**
2536789	364	MARIANA LARA COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/2022	**Comparecimento em 04/10/2022**

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:958385CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.621, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4621

Abre Crédito Adicional Suplementar O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.089.725,97 (Hum Milhão e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 33
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	01	GERENCIA GOVERNAMENTAL	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2010	GESTÃO DO GABINETE E DAS ASSESSORIAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		10.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 50
Unidade:	01	GABINETE DO PREFEITO	
SubUnidade:	02	ASSESSORIA JURIDICA	
Função:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SubFunção:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
Programa:	0000	ENCARGOS GERAIS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	0003	PRECATÓRIOS JUDICIAS, SENTENÇAS E/OU DECISÃO JUDICIAIS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	91	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Desdobramento:	00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		75.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 174
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	02	COORDENADORIA DE RECEITA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa:	0010	GESTÃO DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DA POLÍTICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2034	GESTÃO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	

Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		66.900,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 194
Unidade:	03	SECRETARIA DA FAZENDA	
SubUnidade:	05	COORDENADORIA DO TESOURO	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa:	0011	GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2038	GESTÃO DO CONTROLE DO TESOURO MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.375,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 400
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2277	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 411
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2279	SINE/BANCO DE EMPREGOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 447
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2255	BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.700,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 451
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2256	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS I	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		12.500,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 456
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2257	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS II	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		13.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 492
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	

SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0037	GESTÃO DO SUAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2282	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL / CASA DOS CONSELHOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		16.600,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 774
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2160	GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		28.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 810
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2166	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		805.450,97

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 375
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	01	GERENCIA ESTRATEGICA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0005	GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2128	GESTÃO DA ESTRUTURA E DAS POLÍTICAS DO BEM ESTAR SOCIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		192.275,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 415
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	02	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função:	16	HABITAÇÃO	
SubFunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0031	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2273	CADASTRO E SELEÇÃO DE PÚBLICO ALVO- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		85.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 439
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 905

Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2178	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		15.450,97
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 916
Unidade:	07	SECRETARIA DE EDUCACAO	
SubUnidade:	01	DIVISAO DE ENSINO	
Função:	12	EDUCAÇÃO	
SubFunção:	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	0012	EDUCAÇÃO BÁSICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2305	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS- EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 101	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
			790.000,00
Fonte Recurso:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:916A7DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.624, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4624

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA, DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 849.800,00 (Oitocentos e Quarenta e Nove Mil e Oitocentos Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 5
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 80.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 8
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	14	DIÁRIAS - CIVIL	
Desdobramento:	00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 9
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	

SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 70.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 11
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 33.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 12
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 21
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 23.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 22
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 543.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 1
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 323.800,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 2
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	

SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Desdobramento:	00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Valor: 130.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 10
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Desdobramento:	00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Valor: 30.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 14
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	41	CONTRIBUIÇÕES	
Desdobramento:	00	CONTRIBUIÇÕES	Valor: 20.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 15
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0002	SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA C. MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	49	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Desdobramento:	00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	Valor: 33.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão:	01	PODER LEGISLATIVO	Ficha: 24
Unidade:	01	CAMARA MUNICIPAL	
SubUnidade:	01	CORPO LEGISLATIVO	
Função:	01	LEGISLATIVA	
SubFunção:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0003	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2004	MANUT. DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Desdobramento:	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Valor: 313.000,00
Fonte Recurso:	100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B280898E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.625, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4625

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: 02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 470
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2260	PLANTÃO SOCIAL/BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade: 90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Desdobramento: 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Valor: 25.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão: 02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 441
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2254	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão: 02		Ficha: 464
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento: 00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Orgão: 02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 465
Unidade: 05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade: 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção: 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0034	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
SubPrograma:		
Proj. Ativ.: 2259	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/CRAS IV	
Categoria: 3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo: 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade: 90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento: 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Desdobramento: 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	Valor: 10.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 8 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:0CB4F31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.628, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4628

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com os artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal 4.826 de 23/05/2022, que em seus artigos 3º e 4º, autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit no valor total de R$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 432
Unidade:	05	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
SubUnidade:	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SubFunção:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	0036	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2268	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
Elemento:	43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Desdobramento:	00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Valor: 440.000,00
Fonte Recurso:	200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 16 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:277DB361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.629, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4629

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro nas dotações mencionadas.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e com Inciso III do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.394.052,15 (Seis Milhões Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quinze Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 352
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0027	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2151	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	217 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)		156.269,27
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 354
Unidade:	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
SubUnidade:	05	DIRETORIA DE OBRAS	
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa:	0028	OBRAS PÚBLICAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1013	INFRA ESTRUTURA URBANA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor:
Fonte Recurso:	231 - REPASSE TARIFÁRIO PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO		1.696.184,72
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 637
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	

SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor:
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		528.670,80
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 644
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	255 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		12.927,36
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 686
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor:
Fonte Recurso:	259 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados, decorrerão nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 16 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:71AAF8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.636, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4636

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 167.000,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 648
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2220	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO ODONTOLÓGICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 45.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 679

Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2234	MANUTENÇÃO, FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E CI	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 5.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 743
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2248	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE E APOIO DIAGNÓSTICO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Desdobramento:	00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Valor: 116.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 754
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Programa:	0023	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2249	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Valor: 1.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 638
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 167.000,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 25 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B0E4AEE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto Nº 4641

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa- Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Inciso I, artigo 6º da Lei Municipal nº 4.761 de 30 de dezembro de 2021 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 319.045,00 (Trezentos e Dezenove Mil e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 644
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Valor: 150.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 700
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa:	0021	ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2239	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor: 169.045,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 642
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2219	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DA ATENÇÃO À SAÚDE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 50.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 659
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa:	0019	ATENÇÃO PRIMÁRIA E ATENÇÃO À SAÚDE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2223	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 155	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Valor: 100.000,00
Fonte Recurso:	155 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 723
Unidade:	06	SECRETARIA DE SAUDE	
SubUnidade:	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10	SAÚDE	
SubFunção:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa:	0020	POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2228	MANUTENÇÃO DA REDE DE FARMÁCIAS MUNICIPAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO	
Desdobramento:	00	MATERIAL DE CONSUMO	Valor: 169.045,00
Fonte Recurso:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À SAÚDE		

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 31 de Agosto de 2022

ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:EA5EC001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL ELEITORAL N.º 02, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Edital de Processo Eleitoral para composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde – Vigência 2022-2024.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde torna público o presente EDITAL ELEITORAL com o objetivo de convocar todos os Conselheiros Municipais de Saúde para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; da Lei Municipal n° 5.408 de 19 de Abril de 2017 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo as seguintes normas reguladoras do processo eleitoral.

DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

2.1 A inscrição das chapas ocorrerá no período de 26 a 28 de setembro de 2022, no horário de 07h30min às 10h30min e de13h30min às 16h30min, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG.
2.2 Deverão votar no Processo Eleitoral regido por este Edital, os conselheiros titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1 As chapas deverão se candidatar através do preenchimento correto e sem rasuras, do anexo I e anexo II, protocolando-os junto com plano de mandato.
3.2 As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão conter: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) 1ª Secretário e 01 (um) 2ª Secretário.
3.2.1 Poderão concorrer os conselheiros titulares que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais.
3.2.2 Do total de cargos, 02 (dois) deverão ser ocupados por conselheiros do Segmento de Usuários.
3.2.3 Os outros 02 (dois) cargos deverão ser ocupados por um conselheiro representante do Segmento dos Trabalhadores e um conselheiro representante do Segmento de Prestadores/Governo.

DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 O processo eleitoral para composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	26/09/2022 a 28/09/2022
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS ELEGÍVEIS	30/09/2022
RECURSO	03/10/2022 e 04/10/2022
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS ELEGÍVEIS – PÓS RECURSO	06/10/2022
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANDATO DE CADA CHAPA, COM ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA	10/10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2022

4.1.1 Os eventuais recursos deverão ser interpostos via preenchimento do documento constante no Anexo III deste Edital e protocolado na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG, no horário de 07h30min às 10h30min e de13h30min às 16h30min.
4.1.2 Na apresentação dos planos de mandato, cada chapa terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para sua apresentação.

DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia 10/10/2022, às 08:00h no Teatro Zacarias Marques, localizado à Av. Constantino Pinto, s/n - Centro.
5.2.1 Deverá se apresentar para votação somente o conselheiro titular ou seu respectivo suplente.

DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Após instalado o procedimento eleitoral citado no item 5 deste edital, todos os Conselheiros com direito a voto receberão uma cédula contendo o nome de todas as chapas habilitadas, por ordem alfabética, sendo permitida a marcação de apenas uma chapa.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ		
Nome da chapa	**Candidatos**	**Marque com um X dentro do quadrado da chapa escolhida**
Chapa A	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
Chapa B	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	

Chapa C	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
Chapa D	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
As cédulas de votação com marcação de mais de uma chapa e/ou rasuradas, serão consideradas inválidas para fins de apuração.		

6.1.1 Cada Conselheiro poderá votar apenas uma vez, sendo o voto pessoal e intransferível, exceto na hipótese prevista no item 2.2 deste Edital.
6.1.2 A eleição será por voto secreto, considerada eleita a chapa que obtiver a **maioria simples** dos votos.
6.2 A apuração do resultado será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, através da contagem dos votos.
6.4 Em caso de empate, o critério para a proclamação da chapa eleita será através de sorteio público logo após a apuração dos votos.
A homologação e posse ocorrerão logo após a apuração realizada no momento da eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG e/ou deste edital junto à Comissão Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé – MG, no horário de 07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min.
7.2 Será de inteira responsabilidade da presidência da chapa inscrita, as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.
7.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.
7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BETTE
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Muriaé, ____ de _____ de 2022.

Ao Conselho Municipal de Saúde de Muriaé
A/C: Comissão Eleitoral
REF: ELEIÇÕES PARA MESA DIRETORA CMS/MURIAÉ - BIÊNIO 2022/2024

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 02/2022, referente às Eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG – Biênio 2022/2024, apresentamos a composição da CHAPA _____ bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA _____ (nome da chapa)

CARGO	**NOME DO CONSELHEIRO**	**SEGMENTO** Usuários; Trabalhador ou Prestador de serviço/Gestão
Presidente		
Vice-Presidente		
1º Secretário (a)		
2º Secretário (a)		

Atenciosamente,

(assinatura do candidato a Presidente da Mesa Diretora)

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o biênio 2022/2024 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o Edital de Convocação nº 02/2022 e o Regimento Interno do CMS/Muriaé.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO
DADOS DO PROPONENTE
Nome:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B17F614F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **1° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DOS ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO COM O FORNECIMENTO DO MATERIAL, A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 6.363,78 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NO VALOR DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONTRATADA: **CONCRETEK MIX LTDA, CNPJ N° 38.118.081/0001-00** - DATA: 01/09/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	**Quant**	**Un**	**Objeto**	**Valor unitário anterior ao reequilíbrio**	**Valor unitário após reequilíbrio**
12143	41	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO **20 MPA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 364,00	R$ 438,98
12407	20	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO **30 MPA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	R$ 384,00	R$ 463,10
12408	20	m3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO **40 MPA**, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ADITIVO DE IMPERMEABILIZANTE.	R$ 414,50	R$ 499,88
Valor do aditivo				R$ 6.363,78	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:0F07997A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 060/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA A FRIO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/09/2022 E ENCERRANDO-SE EM 23/09/2023, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **L & A SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM LTDA.**, CNPJ N° 07.759.931/0001-17 - DATA: 22/09/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Unitário	Total
1	5975	REFORMA PNEU 10 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 611,56	R$ 12.231,20
4	5976	REFORMA PNEU 12 X 16,5 BANDA AGRÍCOLA, 14 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 606,72	R$ 12.134,40
5	4720	REFORMA PNEU 1400 X 24 (RETRO), 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	12	R$ 1.308,43	R$ 15.701,16
6	11233	REFORMA PNEU 165 X 70, R 13, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 79 T	UN	40	R$ 145,36	R$ 5.814,40
7	11234	REFORMA PNEU 175 X 70, R 14, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO 88 T	UN	16	R$ 148,28	R$ 2.372,48
8	4726	REFORMA PNEU 185 X 70, R 15, 5 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	16	R$ 187,07	R$ 2.993,12
9	4727	REFORMA PNEU 205 X 70, R 15, BORRACHUDO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	10	R$ 339,50	R$ 3.395,00
10	4716	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, LISO, 10 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	6	R$ 325,92	R$ 1.955,52
13	4715	REFORMA PNEU 215 X 80 R 16, BORRACHUDO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 390,91	R$ 7.818,20
14	11232	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, BORRACHUDO, 9 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 434,56	R$ 3.476,48
15	4722	REFORMA PNEU 265 X 75 R 16, LISO, 8 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	4	R$ 361,70	R$ 1.446,80
20	4717	REFORMA PNEU 900 X 16, BANDA AGRÍCOLA, 20 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 487,50	R$ 3.900,00
21	4718	REFORMA PNEU RETRO 10.5/65-16 RA-27, 18 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	10	R$ 696,86	R$ 6.968,60
22	4719	REFORMA PNEU RETRO 1400 X 24 TG, 16 LONAS, 65 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	8	R$ 1.308,08	R$ 10.464,64

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E75AF26D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 92/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O SecretárioMunicipal de Obras Públicas de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	195/2022
Licitação Nº	92/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	14/09/2022
Objeto Adjudicado	Registro de Preço para contratação de empresa para a instalação de sistema completo de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede de energia elétrica para consumo de 40.000kwh, para atender ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Muriaé-MG.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

EMPREENDER ENERGIA SOLAR LTDA - 35.886.443/0001-06, situada na RUA VEREADOR ORESTES PAIVA, 144 - ZACARIAS - CARATINGA - MG com o valor total de R$ 1.128.000,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	17110	SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMO DE 40.000KWH	UN		1,0000	1.128.000,0000	1.128.000,00

Muriaé, 19 de setembro de 2022.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:EA1BEA79

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 72/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	159/2022
Licitação Nº	72/2022
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Data Adjudicação	22/09/2022
Objeto Adjudicado	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da SMDS. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA- 28.823.781/0001-33, situada na RUA CUSTÓDIO DORNELAS SODRÉ, 230 , SUBSOLO - SANTO ANTONIO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 856.201,10 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e um reais e dez centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52891	(COTA) FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO	UN	CRISTALAÇO ECONOMY	2,0000	2.396,0000	4.792,00
2	52892	(COTA) FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	FRICON VCET	5,0000	4.750,0000	23.750,00
3	52893	(COTA) GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	CONSUL CRM 50	5,0000	3.680,0000	18.400,00
4	52894	(COTA) LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	KARCHER HD585	2,0000	3.410,0000	6.820,00
5	52895	(COTA) TELEVISOR DE 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	HQ HQSTTV50NY	2,0000	2.770,0000	5.540,00
6	44486	ASPIRADOR PÓ/LÍQUIDO	UN	EOS EAI201	30,0000	560,0000	16.800,00
7	39002	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V. - GARANTIA DE 01 ANO	UN	MONDIAL BP-03	34,0000	415,0000	14.110,00
8	14779	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO	UN	CRISTALAÇO ECONOMY	28,0000	2.396,0000	67.088,00
9	12722	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO E 4 QUEIMADORES:	UN	VENANCIO BRAVO BR4BFCZ	30,0000	2.547,1700	76.415,10
10	41316	FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	FRICONVCET569C	30,0000	5.450,0000	163.500,00
11	41315	GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE	UN	CONSUL CRM50	35,0000	3.950,0000	138.250,00

		405L. ESPECIFICAÇÕES:					
12	41250	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	KARCHER HD585	28,0000	3.410,0000	95.480,00
13	52551	LAVADORA DE ROUPAS COM APROXIMADAMENTE 15KG DE CAPACIDADE. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	CONSUL CWL16	26,0000	2.760,0000	71.760,00
14	52889	PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	IBBL E-DUE	6,0000	656,0000	3.936,00
15	44467	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS	UN	CONSUL CRC 12	20,0000	1.515,0000	30.300,00
16	52842	TABLET TELA DE 8 OU SUPERIOR	UN	SANSUNG GALAXY SM-T225	6,0000	1.335,0000	8.010,00
17	41301	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	HQ HQTV32	16,0000	1.240,0000	19.840,00
18	44472	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	HQ HQSTV50NY	33,0000	2.770,0000	91.410,00

Muriaé, 23 de setembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:68565B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 003/2022, PROCESSO N° 202/2022

Às 08 horas do dia 29 de setembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 003/2022, Processo n° 202/2022, cujo objeto é a construção de Passarelas de Pedestre em Estrutura Metálica, nos Distritos de Barra Feliz e Florália em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentou proposta comercial e documentos de habilitação a seguinte empresa:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	14.131.047/0001-07

Considerando a análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, pela contadora da Secretaria Municipal de Administração Pública e pelos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **HABILITADA** a seguinte empresa:

LICITANTE(S)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	14.131.047/0001-07

Ato contínuo, aberta a proposta comercial, apurou-se o seguinte preço.

Lote	Cód. Int.	Nome Empresarial: Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	Valor Unitário
01	12433	Serviços de Engenharia – **Passarela Barra Feliz**	R$ 551.170,94
02	18422	Serviços de Engenharia – **Passarela de Florália**	R$ 447.004,14
Valor Total			R$ 998.175,08

A empresa citada acima apresentou a proposta e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

Nome Empresarial	**DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**				
	PROP	PLAN. ORÇAM	CRON	CCU	BDI
Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	OK	OK	OK	OK	OK

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido dos representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da proposta. Dessa forma, fica designado para o dia **03 de outubro de 2022, às 15 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes. Santa Bárbara, 29 de setembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação

JOISSE FERNANDINA TEIXEIRA
Contadora

IVAN BRUNO DA PAIXÃO JR
Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CA18D22C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – ERRATA Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 102/2022
PROCESSO Nº: 221/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura compra de material de construção para serviços de manutenção e instalação de rede e reparos no município.

I – Onde se lê – **NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL E NA PALTAFORMA LICITAR**

27	26558	1.800	Ml	Tabua de Angelim 400 Ml – **AMPLA CONCORRÊNCIA**

27	26558	1.800	Ml	Tabua de Angelim 400 Ml – **COTA MPE**

II – Leia-se

27	26558	1.800	M	Tabua de Angelim Tabua de Angelim com 30cm de largura e 4 cm de espessura – **AMPLA CONCORRÊNCIA**

27	26558	600	M	Tabua de Angelim Tabua de Angelim com 30cm de largura e 4 cm de espessura – **COTA MPE**

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado no nos mesmos meios do edital, ou seja, Plataforma **www.licitardigital.com.br**, e no site **www.santabarbara.mg.gov.br**. O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C2ECE09D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2022

Processo: 2082022
Pregão Eletrônico: 098/2022
Objeto: SRP para eventual e futura aquisição de água mineral e gás GLP

Fornecedor:	ADRIENE COTA BAETA - ME					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	ÁGUA MINERAL (200 ML)	UN	5.200,0000	1,8000	9.360,00
1	5	ÁGUA MINERAL S/ GAS 1,5L	GF	3.080,0000	3,6000	11.088,00
1	6	ÁGUA MINERAL S/ GAS 500ML C/12	FD	662,0000	20,0000	13.240,00
Total do Fornecedor						33.688,00

Fornecedor:	ANTONIO CARLOS PEREIRA JUNIOR GAS					
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ÁGUA MINERAL C/20 LITROS	GL	900,0000	10,9000	9.810,00
1	2	GAS GLP C/13KG	BO	646,0000	94,0000	60.724,00
1	3	GAS GLP C/45 KG	BO	187,0000	354,0000	66.198,00
1	7	VASILHAIME DE GAS 13KG	UN	59,0000	250,0000	14.750,00
1	8	VASILHAME DE ÁGUA - 20L	GL	106,0000	20,0000	2.120,00
2	1	GAS GLP C/45 KG	BO	63,0000	354,0000	22.302,00
Total do Fornecedor						175.904,00

Total Geral: **R$ 209.592,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)

Santa Bárbara, 29 de setembro de 2022

MARINA MOREIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:D95CDD32

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05357/2022

DECRETO Nº 05357/2022

Abre Crédito Suplementar - Reserva de Contingência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 473.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
R$ 1,00					
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
17.0511.0031.1.023.000	**REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22270	100	93.000,00
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14155	100	50.000,00
15.0451.0039.1.045.000	**ABERTURA E READEQUAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	14345	100	200.000,00
25.0752.0041.1.053.000	**REALIZAÇAO DE PROJETO DE EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	22264	100	70.000,00
15.0451.0039.1.051.000	**OBRAS DE CONST. DE ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22263	100	60.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**473.000,00**
		Total dos Créditos.....			**473.000,00**

RECURSOS(S)

RESERVA DE CONTINGENCIA	**473.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 28/09/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:0AA38CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA.

Processo Licitatório nº 063/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2022

Objeto: Aquisição de Bens diversos (móveis e equipamentos permanentes), a serem adquiridos conforme Resolução SES/MG 7.824 de 05/11/2021, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **WALDERIZ VIEIRA LEITÃO,** Secretária Municipal de Saúde**,** brasileira, casada, residente na Adão Vieira, nº 990, Bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade MG 17.042.452 - SSP/MG e do CPF Nº 059.047.796-07 e a empresa **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA**, localizado na Rua Natal, nº 860 no bairro Jardim Palmeiras, CEP: 39.402.210, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 45.785.473/0001-80, neste ato representado por **Noel Martins de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº M9232804 - SSP/SP e CPF nº 031.605.126-81, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula primeira do contrato original, terá uma alteração de projeto inicialmente contratado, no qual será incluído o **item16**, conforme manifestação Jurídica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
16	Unid.	03	CADEIRA LONGARINA COM 4 LUGARES CROMADA PRATA - FIXA POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MINIMO DE 150 KG ASSENTO 52 CM ALTURA DO ENCOSTO 46 CM. **MARCA: KELTER**	R$ 2.085,00	R$ 6.255,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos específicos consignados na seguinte Dotação Orçamentária, proveniente da Resolução SES/MG 7.824 de 05/11/2021, sob o número: 06.01.10.303.8004.5816-449052.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 9.555,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Setembro de 2.022.

WALDERIZ VIEIRA LEITÃO
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Pinheiro E Souza Distribuidora LTDA
NOEL MARTINS DE SOUZA
CPF nº 031.605.126-81
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:F37782D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO Nº 158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 158/2022

ERRATA

PROCESSO Nº 158/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022
ERRATA. Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo nº 158/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**.

ONDE SE LÊ:

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO / QUANTITATIVO / VALOR DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	CARTUCHO BROTHER TN 3472
005	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)
006	CARTUCHO HP 60 (PRETO)
007	CARTUCHO HP 662 XL – COLORIDO
008	CARTUCHO HP 662 XL – PRETO
010	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122XL – COLORIDO
011	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122XL – PRETO
016	REFIL DE TINTA EPSON 544 – AMARELO
017	REFIL DE TINTA EPSON 544 – CIANO

018	REFIL DE TINTA EPSON 544 – MAGENTA
019	REFIL DE TINTA EPSON 544 – PRETO
020	REFIL DE TINTA EPSON 664 – AMARELO
021	REFIL DE TINTA EPSON 664 – CIANO
022	REFIL DE TINTA EPSON 664 – MAGENTA
023	REFIL DE TINTA EPSON 664 – P RETO

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	CARTUCHO BROTHER TN 3472 – **ORIGINAL**
005	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO) – **ORIGINAL**
006	CARTUCHO HP 60 (PRETO) – **ORIGINAL**
007	CARTUCHO HP 662 XL – COLORIDO – **ORIGINAL**
008	CARTUCHO HP 662 XL – PRETO – **ORIGINAL**
010	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122XL – COLORIDO – **ORIGINAL**
011	CARTUCHO JATO DE TINTA HP 122XL – PRETO – **ORIGINAL**
016	REFIL DE TINTA EPSON 544 – AMARELO – **ORIGINAL**
017	REFIL DE TINTA EPSON 544 – CIANO – **ORIGINAL**
018	REFIL DE TINTA EPSON 544 – MAGENTA – **ORIGINAL**
019	REFIL DE TINTA EPSON 544 – PRETO – **ORIGINAL**
020	REFIL DE TINTA EPSON 664 – AMARELO – **ORIGINAL**
021	REFIL DE TINTA EPSON 664 – CIANO – **ORIGINAL**
022	REFIL DE TINTA EPSON 664 – MAGENTA – **ORIGINAL**
023	REFIL DE TINTA EPSON 664 – PRETO – **ORIGINAL**

Considerando que a referida modificação afeta diretamente a formulação das propostas, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido no Edital. Tudo conforme ditames do Art. 21, § 4º da Lei n. 8.666/93.

Assim sendo, haverá mudança no prazo de abertura dos envelopes, que, antes estava programado para o dia 03/10/2022 às 09:00 (Nove) horas, conforme segue:

O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO, OCORRERÃO NO DIA 14/10/2022, ÀS 09:00HS.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7FAD6D47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2021, DECORRENTE DO PREGÃO N.º 160/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG/CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços n.º **199/2021**, decorrente do Pregão n.º **160/2021** da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados – CSC, que tem por objeto a Compra Estadual de Medicamentos – Programa SES para Municípios de MG. Intenta-se a aquisição dos seguintes produtos e respectivos valores e fornecedores:

Medicamento/ Descrição ARP	Quantidade	Preço Unitário Registrado Atual	Valor Total	Nome Fornecedor e CNPJ
Aciclovir 200mg - cp	600	0,1470	R$ 88,20	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.814.497/0007-00
Ácido Acetilsalicílico – 100 mg cp	30.000	0,0424	R$ 1.272,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Ácido Fólico – 5 mg – cp	1.000	0,0365	R$ 36,50	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Ácido valproico 250mg - cp	8.000	0,1626	R$ 1.300,80	BH FARMA COMÉRCIO LTDA 42.799.163/0001-26
Amitriptilina 25mg - cp	24.000	0,0511	R$ 1.226,40	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Atenolol – 50 mg – cp	7.800	0,0568	R$ 443,04	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Carbamazepina 200mg – cp	15.000	0,1470	R$ 2.205,00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0002-20
Carvedilol – 3,125 mg – cp	9.900	0,0705	R$ 697,95	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Ciprofloxacino – 500 mg – cp	1.200	0,1452	R$ 174,24	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA73.856.593/0010-57
Claritomicina – 250 mg/5 mL – susp	10	33,1136	R$ 331,14	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Dexametasona – 0,1% - creme	100	1,0366	R$ 103,66	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Diazepam – 10 mg – cp	9.990	0,0453	R$ 452,55	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Espironolactona – 25 mg –cp	4.500	0,1136	R$ 511,20	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP 25.031.668/0001-27
Fluconazol – 150 mg – cp	100	0,2942	R$ 29,42	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Furosemida – 40 mg – cp	21.000	0,0458	R$ 961,80	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Gliclazida – 30 mg – cp	21.000	0,1102	R$ 2.314,20	SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP 25.031.668/0001-27
Haloperidol – 2 mg/mL – gotas	10	2,4205	R$ 24,20	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87

Haloperidol, decanoato – 70,52 mg/mL	99	5,4634	R$ 540,88	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Hidralazina – 25 mg – cp	11.000	0,2927	R$ 3.219,70	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Ibuprofeno 600mg - cp	1.000	0,1700	R$ 170,00	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA73.856.593/0010-57
Isossorbida, Mononitrato 20 mg - cp	4.200	0,1302	R$ 546,84	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Levotiroxina (T4) – 25 mcg – cp	8.100	0,0390	R$ 315,90	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Levotiroxina (T4) – 50 mcg – cp	33.300	0,0425	R$ 1415,25	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Metoprolol – 50 mg – cp	28.800	0,3624	R$ 10.437,12	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. 18.269.125/0001-87
Metronidazol – 250 mg – cp	600	0,0970	R$ 58,20	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Nortriptilina – 25 mg – cp	3.000	0,1924	R$ 577,20	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Nortriptilina – 50 mg – cp	3.750	R$ 0,2716	R$ 1.018,50	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Omeprazol – 20 mg – cp	22.400	0,0907	R$ 2.031,68	ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 03.945.035/0001-91
Paracetamol – 500 mg – cp	2.500	0,0875	R$218,75	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57
Peróxido de benzoíla	60	8,53	R$ 511,80	CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 02.814.497/0007-00
Prednisona – 5 mg – cp	2.800	0,0560	R$ 156,80	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Prednisona – 20 mg – cp	4.800	0,1195	R$ 573,60	MED CENTER COMERCIAL LTDA 00.874.929/0001-40
Tiamina – 300 mg – cp	2.000	0,2146	R$ 429,20	MULTIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES 21.681.325/0001-57

Três Pontas, 27 de setembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D3C39E12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 153/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 278.435,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	19		200	1.200,00
02.04.01.04.122.0001.3.051 - AQUISICAO VEICULOS/EQUIPAMENTOS-ADMINISTR. GERAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	71		100	5.150,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139	BLATB	159	50.000,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	141	BLATB	159	10.900,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	475	ES.APS	255	50.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	477	ES.APS	155	4.295,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	591	CSCAPS	155	4.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	591	CSCAPS	155	830,00
02.06.03.10.306.0006.4.185 - MANUTENCAO PROGRAMA NUTRICIONAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	205	SAUDE	102	60.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	499	VIGDEN	255	510,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339049 - Auxilio Transporte	249	AS.SOC	100	2.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	ENSINO	101	600,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	453	ENSINO		31.500,00
339049 - Auxilio Transporte	526	SEMINC	201	1.500,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FEB.70	118	31.050,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	389	FEB.70	118	16.000,00
339049 - Auxilio Transporte	393	SEMINC	100	500,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				

319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	395	FEB.70	118	4.000,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319113 - Obrigacoes Patronais	404	FEB.70	118	2.000,00
02.08.06.12.573.0012.4.071 - MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	616	SEMINC		2.400,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**278.435,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias ,superavit Financeiro e Excesso de
arrecadação, conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319013 - Obrigacoes Patronais	478	ES.APS	255	50.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	592	CSCAPS	155	4.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	502	VIGDEN	255	510,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**54.510,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.700,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**221.225,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**278.435,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 28 de setembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:95CA59D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÕES EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

RETIFICAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, usando de suas atribuições legais, através da empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda, com supervisão da Comissão Especial designada pela Portaria nº 12.465/2021, **DETERMINA** as seguintes retificações no Edital nº 01/2022 referente ao PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a saber:

Acrescenta os seguintes locais de publicação no Edital Completo, a fim de atender o disposto na súmula 116 do TCE/MG:

Onde se lê:
1.1 O Processo Seletivo, para todos os efeitos terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua homologação, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br.
Leia-se:
1.1 O Processo Seletivo, para todos os efeitos terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua homologação, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br e também por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio e no Jornal de Patrocínio/MG.

Onde se lê:
4.2.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado dia 07/11/2022, através do site www.directacarreiras.com.br, bem como do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Leia-se:
4.2.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado dia 07/11/2022, através do site www.directacarreiras.com.br, bem como do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e também por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio e no Jornal de Patrocínio/MG.

Onde se lê:
4.2.11 A divulgação da listagem final dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br.
Leia-se:
4.2.11 A divulgação da listagem final dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros, e pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br e também por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio e no Jornal de Patrocínio/MG.

Onde se lê:
7.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
a) Pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
b) Pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio https://portal.patrocinio.mg.gov.br;
c) Pela endereço eletrônico www.directacarreiras.com.br;
Leia-se:
7.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:
a) Pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
b) Pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio https://portal.patrocinio.mg.gov.br;
c) Pela endereço eletrônico www.directacarreiras.com.br;
d) Por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio;
e) No Jornal de Patrocínio/MG.

Onde se lê:
14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site www.directacarreiras.com.br, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo site https://portal.patrocinio.mg.gov.br.
Leia-se:
14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site www.directacarreiras.com.br, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo site https://portal.patrocinio.mg.gov.br e também por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio e no Jornal de Patrocínio/MG.

Onde se lê:
14.12 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar desconhecimento, todas as publicações referente ao certame serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br, visando atender ao restrito interesse público.
Leia-se:
14.12 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar desconhecimento, todas as publicações referente ao certame serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico https://portal.patrocinio.mg.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo endereço eletrônico da Empresa www.directacarreiras.com.br e também por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Patrocínio e no Jornal de Patrocínio/MG, visando atender ao restrito interesse público.

Altera os seguintes itens do Edital Completo:

Onde se lê:
1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao regime celetista, de acordo com lei federal pertinente.
Leia-se:
1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao regime jurídico único, conforme disposições legais.
Onde se lê:
(Súmula do edital) "O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda, o PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com a supervisão da Comissão Especial designada pela Portaria nº 12.465/2021, para contratação das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES".
Leia-se:
(Súmula do edital) "O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda, o PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com a supervisão da Comissão Especial designada pela Portaria nº 12.465/2021, para contratação das vagas disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES".
Onde se lê:
2.1 O presente Processo Seletivo de Provas destina-se ao preenchimento das Funções vagas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
Leia-se:
2.1 O presente Processo Seletivo de Provas destina-se ao preenchimento das Funções vagas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais as que vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
Onde se lê:
5.2 Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Federal n° 7.853/89, no Decreto Federal n° 3.298/99 e no Decreto Federal nº 9.508/18 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste certame.
Leia-se:
5.2 Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na Lei Federal n° 7.853/89, no Decreto Federal n° 3.298/99 e no Decreto Federal nº 9.508/18 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas abertas para a função a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade deste certame.
Onde se lê:
13.1 A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Processo Seletivo, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
Leia-se:
13.1 A contratação destina-se ao preenchimento de vagas nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Processo Seletivo, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.

Onde se lê:
13.2 As contratações temporárias são realizadas sob o regime celetista conforme disposições federais.
Leia-se:
13.2 As contratações serão realizadas sob o regime jurídico único, conforme disposições legais.

3) Altera a quantidade de vagas constantes no item 2.5 – do Quadro de Funções, a saber:

Onde se lê:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO							
COD.	**FUNÇÃO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA**	**VENCIMENTOS**	**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**	**VAGAS PARA NEGROS**
01	Agente de Combate às Endemias	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	**R$ 2.424,00**	CR	CR	CR
02	Agente Comunitário de Saúde	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	**R$ 2.424,00** .	67	05	18

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES E VAGAS DA FUNÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CÓDIGO / FUNÇÃO		**VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**SALÁRIO**	**VALOR DE INSCRIÇÃO**
2.01 - Agente de Combate às Endemias		CR	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R$ 2.424,00	R$ 60,00
2.02 - Agente Comunitário de Saúde	2.02.01-Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS- Área 06,07 e 14	11	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R$ 2.424,00	R$ 60,00
	2.02.02-Unidade de Saúde do Bairro Boa Esperança- Área 05 e 18	16				
	2.02.03-Unidade de Saúde do Bairro São Vicente- Área 15 e 16	04				
	2.02.04-Unidade de Saúde do Bairro Morada Nova- Área 11 e 12	04				
	2.02.05-Unidade de Saúde do Bairro Enéas F. de Aguiar- Área 17 e 19	06				
	2.02.06-Unidade de Saúde do Bairro Jardim Sul- Área 21	05				
	2.02.07-Unidade de Saúde do Bairro Santo Antônio- Área 08	05				
	2.02.08-Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão- Área 02	03				
	2.02.09-Unidade de Saúde do Bairro Matinha- Área 01	04				
	2.02.10-Unidade de Saúde do Bairro Santa Terezinha- Área 03 e 10	08				
	2.02.11-Unidade de Saúde do Bairro São Judas- Área 04	03				
	2.02.12-Unidade de Saúde do Bairro Marciano Brandão- Área 20	05				
	2.02.13-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade Salitre de Minas	03				
	2.02.14-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São Benedito	01				
	2.02.15-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São João da Serra Negra- Área 13	02				
	2.02.16-PACS – Comunidade de Silvano	02				
	2.02.17-PACS – Comunidade Chapadão de Ferro	01				
	2.02.18-PACS – Comunidade Córrego da Mata	CR				
	2.02.19-PACS – Comunidade Macaúbas de Cima	CR				
	2.02.20-PACS – Comunidade Macaúbas de Baixo	CR				
	2.02.21-PACS – Comunidade Taquara	01				
	2.02.22-PACS – Comunidade Samambaia	CR				
	2.02.23-PACS – Comunidade Daterra	CR				
	2.02.24-PACS – Comunidade Caxambu	CR				
	2.02.25-PACS – Comunidade Dourados	CR				
	2.02.26-PACS – Comunidade Esmeril	CR				
	2.02.27-PACS – Comunidade Malhadouro	01				
	2.02.28-PACS – Comunidade Mata da Bananeira	CR				
	2.02.29-PACS – Comunidade Morro Alto	CR				
	2.02.30-PACS – Comunidade Barra do Salitre	CR				
	2.02.31-PACS – Comunidade Santo Antônio da Lagoa Seca	CR				
	2.02.32-PACS – Comunidade Santa Luzia dos Barros	02				
	2.02.33-PACS – Comunidade Lajinha	CR				
	2.02.34-PACS – Comunidade Boqueirão	01				
	2.02.35-PACS – Comunidade Pedros	CR				
	2.02.36-PACS – Comunidade Santo Antônio do Quebranzol	CR				
	2.02.37-PACS – Comunidade Córrego Dantas	01				
	2.02.38-PACS – Comunidade Divisa	CR				
	2.02.39-PACS – Comunidade Martins	01				
	2.02.40-PACS – Comunidade Brejo do Silvano	CR				
	2.02.41-PACS – Comunidade Boa Vista	CR				
	2.02.42-PACS – Comunidade Mata do Silvano	CR				
	2.02.43-PACS – Comunidade Puladouro	CR				
	2.02.44-PACS – Comunidade Santo Antônio da Bocaina	CR				
	2.02.45-PACS – Comunidade Moreiras	CR				
	2.02.46-PACS – Comunidade Assentamento São Pedro	CR				
	2.02.47-PACS – Comunidade Tejuco	CR				
	2.02.48-PACS – Comunidade Assentamento Nova Aliança	CR				
	2.02.49-PACS- Comunidade Makena	CR				

Leia-se:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

COD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA NEGROS
01	Agente de Combate às Endemias	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	**R$ 2.424,00**	CR	CR	CR
02	Agente Comunitário de Saúde	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	**R$ 2.424,00** .	45	03	12

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES E VAGAS DA FUNÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CÓDIGO / FUNÇÃO		VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO
2.01 - Agente de Combate às Endemias		CR	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R$ 2.424,00	R$ 60,00
2.02 - Agente Comunitário de Saúde	2.02.01-Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS- Área 06,07 e 14	07	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R$ 2.424,00	R$ 60,00
	2.02.02-Unidade de Saúde do Bairro Boa Esperança- Área 05 e 18	06				
	2.02.03-Unidade de Saúde do Bairro São Vicente- Área 15 e 16	04				
	2.02.04-Unidade de Saúde do Bairro Morada Nova- Área 11 e 12	04				
	2.02.05-Unidade de Saúde do Bairro Enéas F. de Aguiar- Área 17 e 19	07				
	2.02.06-Unidade de Saúde do Bairro Jardim Sul- Área 21	04				
	2.02.07-Unidade de Saúde do Bairro Santo Antônio- Área 08	02				
	2.02.08-Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão- Área 02	01				
	2.02.09-Unidade de Saúde do Bairro Matinha- Área 01	02				
	2.02.10-Unidade de Saúde do Bairro Santa Terezinha- Área 03 e 10	06				
	2.02.11-Unidade de Saúde do Bairro São Judas- Área 04	01				
	2.02.12-Unidade de Saúde do Bairro Marciano Brandão- Área 20	03				
	2.02.13-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade Salitre de Minas	02				
	2.02.14-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São Benedito	02				
	2.02.15-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São João da Serra Negra-Área 13	01				
	2.02.16-PACS – Comunidade de Silvano	CR				
	2.02.17-PACS – Comunidade Chapadão de Ferro	01				
	2.02.18-PACS – Comunidade Córrego da Mata	CR				
	2.02.19-PACS – Comunidade Macaúbas de Cima	CR				
	2.02.20-PACS – Comunidade Macaúbas de Baixo	CR				
	2.02.21-PACS – Comunidade Taquara	01				
	2.02.22-PACS – Comunidade Samambaia	CR				
	2.02.23-PACS – Comunidade Daterra	CR				
	2.02.24-PACS – Comunidade Caxambu	CR				
	2.02.25-PACS – Comunidade Dourados	CR				
	2.02.26-PACS – Comunidade Esmeril	CR				
	2.02.27-PACS – Comunidade Malhadouro	01				
	2.02.28-PACS – Comunidade Mata da Bananeira	CR				
	2.02.29-PACS – Comunidade Morro Alto	CR				
	2.02.30-PACS – Comunidade Barra do Salitre	CR				
	2.02.31-PACS – Comunidade Santo Antônio da Lagoa Seca	CR				
	2.02.32-PACS – Comunidade Santa Luzia dos Barros	02				
	2.02.33-PACS – Comunidade Lajinha	CR				
	2.02.34-PACS – Comunidade Boqueirão	01				
	2.02.35-PACS – Comunidade Pedros	CR				
	2.02.36-PACS – Comunidade Santo Antônio do Quebranzol	CR				
	2.02.37-PACS – Comunidade Córrego Dantas	01				
	2.02.38-PACS – Comunidade Divisa	CR				
	2.02.39-PACS – Comunidade Martins	01				
	2.02.40-PACS – Comunidade Brejo do Silvano	CR				
	2.02.41-PACS – Comunidade Boa Vista	CR				
	2.02.42-PACS – Comunidade Mata do Silvano	CR				
	2.02.43-PACS – Comunidade Puladouro	CR				
	2.02.44-PACS – Comunidade Santo Antônio da Bocaina	CR				
	2.02.45-PACS – Comunidade Moreiras	CR				
	2.02.46-PACS – Comunidade Assentamento São Pedro	CR				
	2.02.47-PACS – Comunidade Tejuco	CR				
	2.02.48-PACS – Comunidade Assentamento Nova Aliança	CR				
	2.02.49-PACS - Comunidade Makena	CR				

Patrocínio/MG, 21 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito do Município de Patrocínio/MG

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3D8A69C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: MGH SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob n.º 28.861.890/0001-45.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
11	300	3600	Atendimento	Atendimento médico Eletivo em ortopedia	R$ 62,00	R$ 18.600,00	R$ 223.200,00
28	20	240	Procedimento	Procedimento cirúrgico	R$500,00	R$10.000,00	R$ 120.000,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 29 de setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2D83BC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **MARCO TULIO MIRANDA REZENDE,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.396.976/0001-84, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratarem de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de outubro de 2022 e término em 01 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 - Fica reajustado os itens lote 01, da Secretaria Municipal de Cultura/Turismo em 7,535330% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de outubro/2021 a agosto/2022, passando a vigorar com a redação abaixo, totalizando assim o valor do contrato de R$ 223.659,72 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos) para R$ 240.513,12 (duzentos e quarenta mil quinhentos e treze reais e doze centavos).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNO 7 DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO DO MUSEU MUNICIPAL	R$ 4.997,25	R$ 59.967,00
2	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA 12 HORAS NOTURNO 7 DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO DO CONSERVATORIO DE MUSICA	R$ 4.997,25	R$ 59.967,00
3	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICOS DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA PARA ATENDIMENTO DA PRACA CEU DAS ARTES	R$ 10.048,26	R$ 120.579,12

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.05.01.04.122.0003.00.2123.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:93DC0985

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **NEUTRALIZAÇÃO SISTEMAS OLHOS DE AGUIA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.895.421/0001-68, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratarem de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de outubro de 2022 e término em 01 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 - Fica reajustado os itens lote 03, da Secretaria Municipal de Saúde em 7,535330% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de outubro/2021 a agosto/2022, passando a vigorar com a redação abaixo, totalizando assim o valor do contrato de R$ R$ 311.599,80(trezentos e onze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para R$ 335.079,96 (trezentos e trinta e cinco mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. POLICLINICA. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	R$ 2.489,39	R$ 29.872,68
2	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. 24 HORAS POR DIA 30 DIAS NO MES	R$ 10.227,58	R$ 122.730,96
3	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. UNIDADE BASICA DE SAUDE. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	R$ 2.489,39	R$ 29.872,68
4	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. 24 HORAS POR DIA 30 DIAS NO MES	R$ 10.227,58	R$ 122.730,96
5	12	SERVIÇO MENSAL	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA. CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL. 8 HORAS POR DIA. SERVICO DIURNO	R$ 2.489,39	R$ 29.872,68

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.07.01.10.122.0020.00.2992.3.3.90.39.6000102 - Vigilância Ostensiva
02.01.07.02.10.302.0021.002409.3.3.90.39.6000159 - Vigilância Ostensiva

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A09874F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 152/2021 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 120/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 152/2021
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2021
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WILIAM MATEUS PEREIRA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.524.121/0001-91, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, I, "b" e 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratarem de serviços a serem executados de forma contínua, serem mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **02 de outubro de 2022 e término em 01 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

2.1 - Fica reajustado os itens lote 02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em 7,535330% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de outubro/2021 a agosto/2022, passando a vigorar com a redação abaixo, totalizando assim o valor do contrato de R$ 521.281,56 (quinhentos e vinte um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 560.953,00 (quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e três reais).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA ABRIGO DO TRABALHADOR, SERVIÇO NOTURNO (12/36) - DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.999,25	R$ 59.991,00
2	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA ARCA 1, SERVIÇO NOTURNO (12/36) DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.999,25	R$ 59.991,00
3	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA ARCA 2, SERVIÇO NOTURNO (12/36) DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.999,25	R$ 59.991,00
4	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA ARCA 1, SERVIÇO DIURNO (12/36). DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.891,75	R$ 58.701,00
5	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLE DE PORTARIA PADARIA MUNICIPAL. SERVIÇO NOTURNO (12/36). DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.999,25	R$ 59.991,00
6	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CRAS DONA EMIDINHA, SERVIÇO DIURNO (08 HORAS DIÁRIAS)	R$ 2.419,00	R$ 29.028,00
7	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CRAS GERALDO TUNIQUINHO SERVIÇO DIURNO (08 HORAS DIÁRIAS)	R$ 2.419,00	R$ 29.028,00
8	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CREAS, SERVICO DIURNO (8 HORAS DIARIAS)	R$ 2.419,00	R$ 29.028,00
9	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CRAS VERA NUNES, SERVICO DIURNO (8 HORAS DIARIAS)	R$ 2419,00	R$ 29.028,00
10	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CASI, SERVICO DIURNO (8 HORAS DIARIAS)	R$ 2.419,00	R$ 29.028,00
11	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA ARCA 2, SERVIÇO DIURNO (12/36). DOIS SEGURANÇAS	R$ 4.891,75	R$ 58.701,00
12	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CRAS II BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, SERVICO DIURNO (8 HORAS DIARIAS)	R$ 2.419,00	R$ 29.028,00
13	**12**	**SERVIÇO MENSAL**	SERVICO DE VIGILANCIA E CONTROLE DE PORTARIA CRAS JOSÉ RIBEIRO, SERVIÇO NOTURNO (12/36) UM SEGURANÇA	R$ 2.419,00	R$ 29.419,00

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 - O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.10.01.04.122.0009.00.2048.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 28 de setembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:00E34CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL 48 - RESOLUÇÃO 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Local da chamada: Secretaria Municipal de Educação
Data da chamada: 30/09/2022
Edital: 048/2022 - Resolução 02/2021
Horário da chamada: 15:00 horas
* **o portão será fechado no horário acima estipulado.**

CARGO	QUANTIDADE **01**	MOTIVO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO	LOCAL DE TRABALHO	NÚMERO DE HORAS	TURNO DE TRABALHO
Professor Educação Infantil Apoio à Inclusão		Projeto de Apoio à Inclusão	_____	E.M. Progresso	30	Tarde

Observações:
O candidato que contratação desse edital. não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito a
• A realização do procedimento de hetero identificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme Resolução nº02/2021 SEMED/Ponte Nova disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posterior.
• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
• O candidato, após o encaminhamento, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 02 (dois) últimos meses);
i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);
l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo site: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral
DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:
o) Certidão de Nascimento dos Filhos (se tiver);
p) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
q) CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
Após a entrega da documentação será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:
1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 29 de Setembro de 2022

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:285CA66E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
CONVOCAÇÃO PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

O Município de Taiobeiras, por intermédio do Gabinete do Prefeito, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho de 2017, torna público a presente Convocação visando a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a ASSOCIAÇÃO S.O.S. MÃOS E PATAS tendo por objeto o acolhimento e cuidado com os animais**.**

.

A causa animal é um problema que precisa de cada vez mais atenção, se o intuito é contribuir para um mundo mais justo para todos os seres vivos. Trata-se também de uma questão sanitária e social, que o Município de Taiobeiras tem interesse de solucionar e a implantação do presente projeto, por meio da ONG Mãos e Patas, é uma das alternativas encontradas para este fim.

O descontrole populacional de cães e gatos acarreta inúmeros desafios aos municípios, dentre eles problemas sérios relacionados a saúde pública. A esterilização cirúrgica de cães e gatos reduzem a taxa de crescimento das populações desses animais, diminuem as ocorrências de abandono e de proliferação de zoonoses que envolvem estas espécies. Além disso, a castração melhora a qualidade de vida desses animais e reduzem o ônus decorrente de atendimentos realizados por Organizações da Sociedade Civil (OSC), de ativistas autônomos e do canil municipal, por causa de doenças e acidentes. Neste sentido, as ONGs de proteção animal auxiliam o poder público no cuidado com os animais fazendo isso de uma forma humanitária, através de campanhas de vacinação e esterilização gratuitas ou a baixo custo, tratamento de animais doentes, entre outras ações.

Sendo a Associação S.O.S Mãos e Patas a única entidade (OSC) existente no município de Taiobeiras que atua na área de acolhimento e cuidados com animais, e estando o presente projeto na área de saúde pública, justifica-se a Dispensa de Chamamento Público.

Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria;
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciárias, tributárias, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34 da Lei 13.019/14 e art. 38 do Decreto Municipal nº 2.081/17.
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
apresentar cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço do correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação.
Ficará impedida de celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** a OSC que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
tenha, em quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, exceto em relação às Organização da Sociedade Civil que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas;
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/14, ou com sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14;
tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

A proposta, bem como a documentação para formalização do Termo de Colaboração, deverá ser encaminhado pela ASSOCIAÇÃO S.O.S. MÃOS E PATAS, nos seguintes moldes:
A proposta encaminhada na forma de Plano de Trabalho bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser apresentadas em envelopes distintos conforme abaixo:

O envelope 01 deverá conter:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO INICIAL

Comprovação de no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Atestado que comprove experiência previa na realização com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria;
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
Plano de Trabalho.

O Envelope 02 deverá conter:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO FINAL
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes;
Ata de posse do mandato da diretoria;
Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da Organização da Sociedade Civil;
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos**;
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;
Declaração do representante, **Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil**;
Declaração de Contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme
Anexo IV – Declaração de Contrapartida.
O Plano de Trabalho deverá ser apresentado conforme modelo constante do
Anexo VII – Plano de Trabalho, e conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
O Gestor da Parceria deverá averiguar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigente ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
O Gestor da Parceria também deverá averiguar o cumprimento dos requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei Federal nº 13.019/2014.
No caso da atuação em rede, OSC "celebrante" deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
Os envelopes deverão ser lacrados e ser encaminhados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o Gestor da Parceria, no seguinte endereço: Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras (MG), CEP: 39.550-000.
Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente;
O Plano de Trabalho será avaliado com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 2.081, de 19 de junho e 2017.

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no Plano de Trabalho, se necessário.
2	Parecer do órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO**
3	Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos veículos oficiais de comunicação do Município.

Etapa: Ajustes no plano de trabalho
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
Etapa: Parecer de órgão técnico e assinatura do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, análise da documentação, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa: Publicação do extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO** nos veículos oficiais de comunicação do Município. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Municipal.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas a presente parceria são provenientes da seguinte dotação prevista no orçamento vigente: 020040100412202012.007.33504300000 - FICHA 028 - FONTE 100.

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Administração Municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor total de recursos disponibilizados será de R$108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)para execução desta parceria. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcelas será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei 13.019/14.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei 13.019/14. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação do seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei 13.019/14):

remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, renúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/14.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

A Administração Municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei 13.019/14.

Associação S.O.S. Mãos e Patas terá o prazo de 30 (trinta dias) para a apresentação da proposta, a partir da data desta publicação.

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil; Anexo IV – Declaração de Contrapartida (quando couber);
Anexo V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos; Anexo VI – Minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Taiobeiras, 26 de setembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Anexo I - Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(Item 4.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro que a **[NOME DA ENTIDADE]**, OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo II – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(Art. 38, VI do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.5 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/14, c/c art. 38, inciso VI do Decreto Municipal nº 2.081/2017, que a **[NOME DA ENTIDADE]** dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo III – Edital de Chamamento Público
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
(Art. 38, IV e Anexo XIV do Decreto 2.081/17 c/c item 5.1.9 do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]**
Não possui no quadro de dirigentes:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Municipal; ou
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".
Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão oi entidade da Administração Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores.

Por ser verdade, firmo a presente e encaminho relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL				
Nome	**Cargo**	**RG**	**CPF**	**Endereço**

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo IV – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA
(Art. 27, § 3º, IV do Decreto 2.081/17 c/c item 10.2 do Edital de Chamamento Público)

Declaro, em conformidade com o Edital nº **[INFORMAR O Nº/ANO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO]**, que a **[NOME DA OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de [bens e serviços] economicamente mensuráveis, no valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR DA CONTRAPARTIDA] [POR EXTENSO],** conforme identificados abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR ECONÔMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo V – Edital de Chamamento Público

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
(Art. 38, VII do Decreto 2.081/17 c/c itens 5.2 e 7.4.3, h, do Edital de Chamamento Público)

Declaro para os devidos fins, que a **[NOME DA OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada Organização da Sociedade Civil:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o **TERMO DE [INFORMAR SE TERMO DE COLABORAÇÃO, DE FOMENTO OU ACORDO DE**

COOPERAÇÃO], entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral, por afinidade, até segundo grau.
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/14;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera governamental da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Anexo VI – Edital de Chamamento Público
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/AAAA]

O **MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.017.384/0001-10, com sede à Praça da Matriz, 145, centro, por intermédio do Departamento Municipal de **[NOME DO DEPARTAMENTO]**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **[NOME DO PREFEITO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],**
portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO PREFEITO]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO CPF DO PREFEITO],** residente e domiciliado(a) nesta cidade na **[ENDEREÇO COMPLETO DO PREFEITO – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP,CIDADE e UF)**, e a **[NOME DA OSC]**, entidade
pública de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida na **[ENDEREÇO COMPLETO DA OSC – LOGRADOURO, Nº, COMPLEMENTO, BAIRRO,**
MUNICÍPIO e UF], inscrita na Receita Federal sob nº de CNPJ **[CNPJ DA OSC]**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente, Sr.(a) **[NOME DO(A) PRESIDENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL],** portador(a) do RG nº **[INFORMAR O Nº DO RG DO(A) PRESIDENTE]** e CPF nº **[INFORMAR O Nº DO**
CPF DO(A) PRESIDENTE], residente e domiciliado(a) nesta cidade na
[ENDEREÇO COMPLETO DO(A) PRESIDENTE – LOGRADOURO, Nº,
COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE e UF), doravante denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a execução do **[DESCREVER O OBJETO DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]**

Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma financeiro especificado no presente Termo de Colaboração;
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio de Gestor da Parceria nomeado, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de moro a evitar sua descontinuidade;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;
Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada por prazo não inferior a 04 (quatro) anos, contados da apreciação da prestação de contas final.

Divulgar em seu sitio na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua rede social a parceria ora celebrada com o MUNICÍPIO;
Proceder a seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pelo MUNICÍPIO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal, dos Conselheiros Municipais e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes no Plano de Trabalho;
Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;
Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;
Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:
O MUNICÍPIO repassará a título de **[INFORMAR SE SUBVENÇÃO OU CONTRIBUIÇÃO]**, no presente exercício, até o valor total de **R$ [INFORMAR O VALOR TOTAL DO REPASSE] [POR EXTENSO]**, em parcelas mensais e consecutivas a serem depositadas na Agência

Bancária **[INFORMAR A AGÊNCIA DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES],** Conta nº **[INFORMAR O Nº DA CONTA BANCÁRIA QUE A OSC UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, do Banco **[INFORMAR O NOME DO BANCO ONDE A OSC TEM A CONTA CORRENTE QUE SERÁ UTILIZARÁ PARA RECEBER OS REPASSES]**, conforme cronograma financeiro de desembolso abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						

Concedente	**Proponente**	**Partícipes**	**Outros**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositadas na conta

específica indicada pela Organização da Sociedade Civil, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o impedimento da Organização da Sociedade Civil com relação a outras cláusulas básicas;
Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar as medidas saneadores apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

As despesas para o cumprimento deste Termo de Colaboração por parte do MUNICÍPIO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **[INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**
Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
No caso de cancelamento de restos a pagar, o MUNICÍPIO autorizará que a Organização da Sociedade Civil reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

Fica designado como Gestor da Parceria ora firmada o servidor **[NOME DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, matrícula **[INFORMARO O Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA GESTOR DA PARCERIA]**, **[NACIONALIDADE DO SERVIDOR]**, **[ESTADO CIVIL DO SERVIDOR]**, Portador do RG nº **[RG DO SERVIDOR]** e do CPF nº **[CPF DO SERVIDOR]**, residente e domiciliado na **[ENDEREÇO COMPLETO DO SERVIDOR – LOGRADOURO, Nº, BAIRRO, CEP, CIDADE E UF]**, devidamente nomeado pela Portaria GAB nº **[Nº E DATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA GESTOR DA PARCERIA]**, com as seguintes obrigações:
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 53, do Decreto Municipal nº 2.081, de 19/06/17;
disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Chefe do Executivo Municipal designará novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

O Monitoramento e Avaliação do objeto da presente parceria será realizado por Comissão Especial designada para esta finalidade por meio da Portaria nº **[INFORMAR O Nº E DATA**

DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA], a qual se incumbirá dos procedimentos de acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, ficando a mesma obrigada a:
Emitir relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste Termo de Colaboração, o qual, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
Os valores pagos a titilo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

1.1 A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Organização da Sociedade Civil, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.
OU

8.1 Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de **[INFORMAR O PERCENTUAL SOBRE O VALOR GLOBAL DA PARCERIA EXIGIDA COMO CONTRAPARTIDA DA OSC]** % sobre o valor global da parceria, não sendo exigido o depósito do valor correspondente.

A organização da sociedade civil deverá executar o objeto constante no plano de trabalho em anexo ao presente Termo de Colaboração com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:
Realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica;
Modificar o objeto, exceto em caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;
Transferir recursos para clubes, associação de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
Realizar despesas com:
Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;
Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das

quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;
Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, exceto quando previstas no plano de trabalho e devidamente autorizadas;
Contratação de despesas com auditoria externa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:
Os recursos recebidos em decorrência da presente parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica de titularidade da Organização da Sociedade Civil, em instituição financeira oficial indicada pelo Município, podendo, enquanto não empregados na sua finalidade, ser aplicados em caderneta de poupança, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolveu a atividade e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamento em espécie, observados todos os critérios e comprovações possíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Colaboração, respeitando as instruções específicas:
A prestação de contas deverá ser apresentada, impreterivelmente nas seguintes datas especificadas:

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA*	PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE*
Prestação de Contas – parcela 01	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 02	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 03	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 04	/_/	/_/
Prestação de Contas – parcela 05	/_/	/_/
...		

Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.
Deverá acompanhar a prestação de contas:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos, vídeos, etc.;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:
12.1 Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Organização da Sociedade Civil será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta)

dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento, pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

13.1 Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

14.1 Este Termo de Colaboração terá vigência pelo período de **[INFORMAR QUANTOS MESES SERÁ A VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO]** meses contados de sua publicação, podendo ser rescindido ou prorrogado de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, sempre por manifestação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias e desde que ouvidos os órgãos competentes e pessoas envolvidas.

Constarão como anexos do presente instrumento de parceria:

o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável, do qual constam as atividades a serem desenvolvidas, as metas a serem alcançadas pela Organização da Sociedade Civil, forma de contrapartida (quando for o caso) e outros elementos norteadores do objeto da presente parceria;
Relatório de Execução do Objeto;
Relatório de Execução Financeira.

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras (MG), para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo de Colaboração, para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência das partes.

E, para constar, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes será assinado na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA]**.

[NOME DO PREFEITO]	**[NOME DO PRESIDENTE]**
Prefeito Municipal	Presidente OSC

TESTEMUNHAS	
1ª:	**2ª:**
Assinatura:	Assinatura:
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Apenso I – Termo de Colaboração
PLANO DE TRABALHO

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
1.1 Representante Legal do Proponente			
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
ENDEREÇO			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
1.2 Responsável Técnico Pelo Projeto			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			REG. PROFISSIONAL
ENDEREÇO			BAIRRO
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	CELULAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

2 - OUTROS PARTÍCIPES			
1º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

2º partícipe			
IDENTIFICAÇÃO DO PARTÍCIPE			CNPJ
ENDEREÇO DA SEDE (logradouro e nº)			BAIRRO:
CIDADE/UF	CEP	TELEFONE	FAX
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CARGO	VENC. MANDATO
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	RG/EXP	CPF:

3 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA	
PROJETO:	
ÁREA DE ATENDIMENTO:	
AÇÕES:	
TÍTULO DA OBRA:	
FUNDAMENTO LEGAL:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	
OBJETIVOS:	
JUSTIFICATIVA:	
DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:	
PÚBLICO ALVO:	
DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:	
META	**ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS**
PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS METAS:	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS						
Metas	**Etapa/fase**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
			Unidade	**Quantidade**	**Início**	**Término**

5 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	

Outras fontes		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**UNIT. (R$)**	**TOTAL (R$)**
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS						
CONCEDENTE	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:	Data:
	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:	Valor:
Total do repasse do Financeiro:						
Concedente	**Proponente**		**Partícipes**		**Outros**	

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAWS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA***	**PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE***
Prestação de Contas – parcela 01	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 02	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 03	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 04	/ /	/ /
Prestação de Contas – parcela 05	/ /	/ /
* Caso a data especificada recaia em feriado municipal ou ponto facultativo nas repartições públicas, a prestação de contas deverá ser entregue no dia útil imediatamente posterior.		

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso II – Termo de Colaboração
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
PERÍODO AVALIADO:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	

EXECUÇÃO FÍSICA					
		Quantidade executada no Período		**Quantidade executada até o período (acumulado)**	
Meta	**Descrição**	**Programado**	**Executado**	**Programado**	**Executado**

Dificuldades encontradas:

Benefícios alcançados:

É o relatório de cumprimento do objeto.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
[Cargo do Representante Legal da OSC]

Apenso III – Termo de Colaboração
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº:	
OSC PARCEIRA:	
CNPJ:	
OBJETO DA PARCERIA:	
VALOR DO REPASSE:	
PERÍODO AVALIADO:	
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	

RECEITAS E DESPESAS			
RECEITAS	**VALOR (R$)**	**DESPESAS**	**VALOR (R$)**
Repasse do Executivo Municipal		Remuneração da equipe e encargos	
Contrapartida em bens ou serviços		Aquisição de Material de Consumo	
Rendimentos		Custos Indiretos	
TOTAL DA RECEITA.....		**TOTAL DA DESPESA.....**	

No período acumulado:			

APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ESPECIFICAÇÃO	**UNIT (R$)**	**TOTAL (R$)**
Custos Diretos		
Custos Indiretos		
TOTAL.....	**R$**	

CONSIDERAÇÕES

É o relatório de execução financeira.

Taiobeiras, **[DD]** de **[MMMM]** de **[AAAA].**

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC	**[NOME DO CONTADOR DA OSC**
[Cargo do Representante Legal da OSC]	Contador – **[Nº DO CRC/MG]**

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:A6B91360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: 20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022

20ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2022, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Osório Soares - nº. 600 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2022.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 29 de setembro de 2022.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 20ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
31	BRENDA MONIELLY ALVES MACIEL	BRENDA MONIELLY ALVES MACIEL	01-046	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI CAMILO JOSÉ RODOVALHO
2	LHÚRIA MARYANE ALVES GOMES BRAGA	23/07/1998	01-041	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:023B0C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

TALENTOS D'AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 24.419.445/0001-79;

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Adaptador de PVC 20 mm.	Unid.	400	Tigre	R$0,35	R$ 140,00
4	Colar de tomada de PVC bipartido 60 mm x ½"	Unid.	100	Tigre	R$5,90	R$ 590,00
7	Joelho de PVC soldável 60mm.	Unid.	50	Tigre	R$6,50	R$ 325,00
11	Luva de correr de PVC PBA DN 65 mm, DE 75mm com anéis de borracha.	Unid.	10	Tigre	R$15,00	R$ 150,00
12	Luva de correr de PVC PBA de 1", com anéis de borracha.	Unid.	60	Tigre	R$4,75	R$ 285,00
14	Luva de correr PVC PBA DN 50mm, com anéis de borracha.	Unid.	40	Tigre	R$14,00	R$ 560,00
15	Luva de PVC soldável 60mm.	Unid.	50	Tigre	R$4,00	R$ 200,00
18	Redução de PVC PBA DN 65 mm para DN 50 mm, com anéis de borracha.	Unid.	10	Tigre	R$19,00	R$ 190,00
22	Tê de PVC soldável 60mm	Unid.	50	Tigre	R$9,50	R$ 475,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **DOIS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS**						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:887A9D7D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Fornecedor Registrado:

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.640.774/0001-07						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	Anel de borracha para Junta Gibault DN 400 mm.	Unid.	10	Metalbor	R$24,00	R$ 240,00
8	Joelho de PVC soldável de ½"	Unid.	1.000	Tubozan	R$0,29	R$ 290,00
13	Luva de PVC PBA de correr DN 60mm, com anéis de borracha.	Unid.	80	Tubozan	R$11,90	R$ 952,00
26	Veda Rosca, rolo com 50 metros	Unid.	200	Vedaflon	R$3,45	R$ 690,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: DOIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS.						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:110848EE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES LTDA - CNPJ nº 29.962.319/0001-80						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	Arruela de vedação para tubetes de hidrômetro ½"	Unid.	1.000	Raem	R$0,08	R$ 80,00
17	Porca de Metal de ½" para hidrômetro.	Unid.	200	SAF	R$4,00	R$ 800,00
19	Registro de metal de ½", Esfera Macho X Fêmea.	Unid.	450	SAF	R$14,70	R$ 6.615,00

23	Tubete de metal de ½" para hidrômetro	Unid.	200	SAF	R$4,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.**						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:C2966D77

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI - CNPJ nº 20.718.935/0001-15						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	Curva de PVC PBA 45º 60mm.	Unid.	50	ALC	R$14,50	R$ 725,00
6	Curva de PVC PBA 90º 60mm.	Unid.	50	ALC	R$14,50	R$ 725,00
16	Luva de PVC soldável 50mm	Unid.	50	Tubozan	R$2,00	R$ 100,00
25	Tubo de PVC PBA 60mm, classe 15, barra com 06 metros e anéis de borracha.	Unid.	100	Tubozan	R$85,99	R$ 8.599,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **DEZ MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS.**						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7E02B486

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA – CNPJ nº 11.109.083/0001-78						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9	Junta Gibault em Ferro Fundido Ductil, DN 400 mm, Longa (20 cm), com anel de borracha, porcas e parafusos – de acordo com norma NBR 7675.	Unid.	4	Própria	R$1.250,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **CINCO MIL REAIS**.						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0C030FBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 43.517.462/0001-93						
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	Lâmina de serra aço rápido – 18 dentes.	Unid.	200	Thompson	R$4,35	R$ 870,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **OITOCENTOS E SETENTA REAIS.**						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D2A3CFA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Origem: Processo Adm. Licitatório nº 12/2022 - Pregão Eletrônico – nº 01/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Diversos materiais hidráulicos (PVC e outros), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Órgão Gerenciador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Fornecedor e Preço Registrado:

L.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 36.687.087/0001-64						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde Estimada**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	Registro de metal de esfera de 1”	Unid.	50	Profield	R$49,00	R$ 2.450,00
21	Registro de PVC, cabeça quadrada, de ½”	Unid.	150	Cipla	R$6,90	R$ 1.035,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: **TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS.**						

Vigência: 19/09/2022 a 18/09/2023.

A íntegra da ATA de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá/MG, 20 de setembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EB7971DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 2° QUADRIMESTRE 2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS E CALDAS

Relatório de Gestão Fiscal														
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
CNPJ: 21401757000167														
Exercício: 2022														
Período de referência: 2º quadrimestre														
RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	742.933,94	752.950,64	759.322,31	1.118.427,63	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	815.786,13	1.049.614,43	908.151,97	870.260,10	10.182.721,28	
Pessoal Ativo	549.587,86	559.604,56	565.976,23	825.833,54	590.826,95	581.030,53	557.418,48	649.484,06	611.102,33	742.619,07	703.468,17	665.576,30	7.602.528,08	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	448.011,03	457.798,70	464.119,11	663.895,72	483.892,61	477.723,62	455.101,04	529.867,18	500.924,99	629.473,47	580.086,47	543.857,91	6.234.751,85	
Obrigações Patronais	101.576,83	101.805,86	101.857,12	161.937,82	106.934,34	103.306,91	102.317,44	119.616,88	110.177,34	113.145,60	123.381,70	121.718,39	1.367.776,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	193.346,08	193.346,08	193.346,08	292.594,09	188.573,28	188.573,28	188.727,50	220.640,05	204.683,80	306.995,36	204.683,80	204.683,80	2.580.193,20	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	185.387,54	185.387,54	185.387,54	280.455,99	180.614,74	180.614,74	180.768,96	210.605,93	195.687,47	293.500,87	195.687,47	195.687,47	2.469.786,26	
Pensões	7.958,54	7.958,54	7.958,54	12.138,10	7.958,54	7.958,54	7.958,54	10.034,12	8.996,33	13.494,49	8.996,33	8.996,33	110.406,94	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	742.933,94	752.950,64	759.322,31	1.118.427,63	779.400,23	769.603,81	746.145,98	870.124,11	815.786,13	1.049.614,43	908.151,97	870.260,10	10.182.721,28	

RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	976.922.821,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.574.294,55	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	950.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	974.398.526,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.182.721,28	1,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	58.463.911,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	55.540.716,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	52.617.520,46	5,40
RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Notas Explicativas	**Valores**	
	31/08/2022	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600
Date: 2022.09.27 10:23:03 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 2
Digitally signed by PAULO ROBERTO SEBASTIAO DA MATA RESENDE:06597368614
Date: 2022.09.27 15:54:40 BRT
Perfil: Responsável pelo Controle Interno
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCELO HEITOR DA SILVA:01197771697
Date: 2022.09.28 10:41:26 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas – MG

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:CA00DE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	256.922.326,01	50.223.050,04	19,55	217.400.921,85	84,62	39.521.404,16
RECEITAS CORRENTES	236.043.374,91	245.607.676,01	47.482.103,71	19,33	208.517.131,52	84,90	37.090.544,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	34.702.465,04	34.702.465,04	9.069.754,80	26,14	38.705.310,92	111,53	-4.002.845,88
Impostos	32.053.556,04	32.053.556,04	8.030.263,46	25,05	34.585.067,49	107,90	-2.531.511,45
Taxas	2.648.909,00	2.648.909,00	1.039.491,34	39,24	4.120.243,43	155,54	-1.471.334,43
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.631.480,00	5.631.480,00	1.354.602,95	24,05	6.765.313,55	120,13	-1.133.833,55
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.631.480,00	5.631.480,00	1.354.602,95	24,05	6.765.313,55	120,13	-1.133.833,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.388.246,36	1.388.246,37	2.922.323,75	210,50	9.008.985,83	648,95	-7.620.739,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.420,00	211.420,00	8.644,24	4,09	32.444,26	15,35	178.975,74
Valores Mobiliários	1.176.826,36	1.176.826,37	2.913.679,51	247,59	8.976.541,57	762,78	-7.799.715,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	302.000,00	302.000,00	304.241,97	100,74	402.241,94	133,19	-100.241,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	304.241,97	100,74	402.241,94	133,19	-100.241,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.519.973,51	202.084.274,60	33.357.175,45	16,51	152.589.983,36	75,51	49.494.291,24
Transferências da União e de suas Entidades	103.783.928,01	112.912.593,71	19.180.890,82	16,99	79.201.002,54	70,14	33.711.591,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.850.970,65	55.850.970,65	7.224.435,55	12,94	41.929.038,62	75,07	13.921.932,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.875.074,85	33.310.710,24	6.854.385,88	20,58	31.332.479,00	94,06	1.978.231,24
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	97.463,20	974,63	127.463,20	1.274,63	-117.463,20

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.499.210,00	1.499.210,00	474.004,79	31,62	1.045.295,92	69,72	453.914,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	952,57	0,39	2.323,52	0,95	242.676,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.210,00	254.210,00	436.264,23	171,62	994.527,17	391,22	-740.317,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	36.787,99	3,68	48.445,23	4,84	951.554,77

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	11.314.650,00	11.314.650,00	2.740.946,33	24,22	8.883.790,33	78,52	2.430.859,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.311.650,00	11.311.650,00	2.740.946,33	24,23	8.883.790,33	78,54	2.427.859,67
Transferências da União e de suas Entidades	10.745.650,00	10.745.650,00	400.000,00	3,72	450.000,00	4,19	10.295.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	566.000,00	566.000,00	2.340.946,33	413,59	8.433.790,33	1.490,07	-7.867.790,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	247.358.024,91	256.922.326,01	50.223.050,04	19,55	217.400.921,85	84,62	39.521.404,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	247.358.024,91	256.922.326,01	50.223.050,04	19,55	217.400.921,85	84,62	39.521.404,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.358.024,91	256.922.326,01	50.223.050,04	19,55	217.400.921,85	84,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.521.555,10			68.521.555,10		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		68.521.555,10			68.521.555,10		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**										
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99	113.237.671,12	48.130.881,01	167.840.793,96	157.603.087,15	153.819.261,30	0,00

DESPESAS CORRENTES	215.706.905,93	249.634.094,82	24.950.154,03	186.387.605,83	63.246.488,99	41.394.761,83	149.183.372,24	100.450.722,58	137.167.686,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.228.628,44	107.180.385,03	16.311.911,82	80.980.290,49	26.200.094,54	19.428.830,30	76.357.747,83	30.822.637,20	66.539.212,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	1.856.600,00	-5.270,69	1.851.329,31	5.270,69	317.141,02	1.212.039,66	644.560,34	1.212.039,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.984.677,49	140.597.109,79	8.643.512,90	103.555.986,03	37.041.123,76	21.648.790,51	71.613.584,75	68.983.525,04	69.416.434,35	
DESPESAS DE CAPITAL	31.051.118,98	75.209.786,29	6.946.208,35	25.818.604,16	49.391.182,13	6.736.119,18	18.657.421,72	56.552.364,57	16.651.574,56	0,00
INVESTIMENTOS	29.044.718,98	71.996.376,26	6.946.217,63	23.786.719,42	48.209.656,84	6.413.658,74	17.210.626,09	54.785.750,17	15.204.778,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.006.400,00	3.213.410,03	-9,28	2.031.884,74	1.181.525,29	322.460,44	1.446.795,63	1.766.614,40	1.446.795,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00			600.000,00			600.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99	113.237.671,12	48.130.881,01	167.840.793,96	157.603.087,15	153.819.261,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99	113.237.671,12	48.130.881,01	167.840.793,96	157.603.087,15	153.819.261,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							49.560.127,89			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99		48.130.881,01	217.400.921,85		153.819.261,30	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							

Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99	100,00	113.237.671,12	48.130.881,01	167.840.793,96	100,00	157.603.087,15	0,00
Legislativa	7.900.000,00	7.900.000,00	967.544,84	4.200.030,11	1,98	3.699.969,89	963.915,31	3.832.432,40	2,28	4.067.567,60	0,00
Ação Legislativa	3.915.000,00	3.915.000,00	397.278,31	1.511.179,47	0,71	2.403.820,53	372.528,31	1.486.429,47	0,89	2.428.570,53	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	3.985.000,00	3.985.000,00	570.266,53	2.688.850,64	1,27	1.296.149,36	591.387,00	2.346.002,93	1,40	1.638.997,07	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	48.833.229,58	51.824.566,71	4.969.637,25	31.859.972,95	15,01	19.964.593,76	6.876.830,98	26.364.583,87	15,71	25.459.982,84	0,00
Planejamento e Orçamento	569.586,00	612.506,00	13.231,13	200.538,74	0,09	411.967,26	68.450,55	146.700,29	0,09	465.805,71	
FU04 - Administração Geral	24.514.044,02	26.922.679,79	3.609.222,08	17.602.142,49	8,29	9.320.537,30	3.995.491,60	15.354.074,00	9,15	11.568.605,79	
Administração Financeira	5.710.000,00	5.704.607,04	470.783,87	3.393.458,46	1,60	2.311.148,58	666.656,12	2.984.371,64	1,78	2.720.235,40	
Controle Interno	578.630,00	597.430,00	75.611,63	387.935,22	0,18	209.494,78	85.396,34	355.417,71	0,21	242.012,29	
Normatização e Fiscalização	362.000,00	852.318,46	56.545,91	508.713,18	0,24	343.605,28	312.506,47	393.982,48	0,23	458.335,98	
Tecnologia da Informação	1.170.000,00	1.136.000,00	35.104,50	453.708,07	0,21	682.291,93	30.377,88	348.844,80	0,21	787.155,20	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	525.448,00	447.908,00	0,00	34.006,08	0,02	413.901,92	5.409,47	19.296,83	0,01	428.611,17	
Administração de Receitas	208.000,00	410.552,96	369,70	227.267,34	0,11	183.285,62	72.519,71	179.670,06	0,11	230.882,90	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	609.520,56	619.520,56	32.312,14	340.726,45	0,16	278.794,11	48.805,78	179.980,98	0,11	439.539,58	
FU04 - Demais Subfunções	14.586.001,00	14.521.043,90	676.456,29	8.711.476,92	4,11	5.809.566,98	1.591.217,06	6.402.245,08	3,81	8.118.798,82	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	2.600,00	2.600,00			0,00	2.600,00			0,00	2.600,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	8.248.025,02	10.416.373,20	1.036.147,99	5.538.365,12	2,61	4.878.008,08	1.494.040,82	4.182.716,59	2,49	6.233.656,61	0,00
Assistência ao Idoso	154.000,00	451.484,16	24.000,00	420.284,16	0,20	31.200,00	33.333,33	268.238,14	0,16	183.246,02	
Assistência ao Portador de Deficiência	444.340,00	519.340,00	0,00	450.000,00	0,21	69.340,00	110.000,00	280.000,00	0,17	239.340,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.319.000,00	1.775.291,56	180.203,35	818.450,83	0,39	956.840,73	147.650,77	564.537,25	0,34	1.210.754,31	
Assistência Comunitária	4.192.700,02	5.142.791,54	555.724,66	2.315.547,71	1,09	2.827.243,83	793.876,53	1.751.914,71	1,04	3.390.876,83	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	1.787.985,00	2.108.681,85	262.119,98	1.280.998,33	0,60	827.683,52	322.481,62	1.161.527,92	0,69	947.153,93	
FU08 - Demais Subfunções	350.000,00	418.784,09	14.100,00	253.084,09	0,12	165.700,00	86.698,57	156.498,57	0,09	262.285,52	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	94.073.365,00	122.082.964,31	6.008.432,81	82.469.800,20	38,86	39.613.164,11	15.247.376,09	61.180.740,32	36,45	60.902.223,99	0,00
Atenção Básica	20.756.500,00	25.784.083,72	2.986.653,70	16.024.079,47	7,55	9.760.004,25	3.912.869,65	14.464.951,00	8,62	11.319.132,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.682.130,00	82.260.121,76	1.466.946,73	58.888.531,17	27,75	23.371.590,59	9.535.981,53	40.319.626,47	24,02	41.940.495,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.541.500,00	1.914.353,84	242.757,98	1.249.621,54	0,59	664.732,30	324.084,07	899.210,26	0,54	1.015.143,58	
Vigilância Sanitária	582.250,00	783.439,73	51.029,24	298.179,99	0,14	485.259,74	57.396,60	241.146,83	0,14	542.292,90	
Vigilância Epidemiológica	6.019.500,00	6.848.886,26	699.552,86	3.198.959,98	1,51	3.649.926,28	742.825,77	2.661.185,29	1,59	4.187.700,97	
Alimentação e Nutrição	160.800,00	176.300,00	9.656,83	88.389,36	0,04	87.910,64	14.644,41	72.773,70	0,04	103.526,30	
FU10 - Administração Geral	3.330.685,00	4.315.779,00	551.835,47	2.722.038,69	1,28	1.593.740,31	659.574,06	2.521.846,77	1,50	1.793.932,23	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	55.809.729,65	76.630.290,31	14.074.720,38	63.647.509,60	29,99	12.982.780,71	15.010.155,72	53.804.653,51	32,06	22.825.636,80	0,00
Ensino Fundamental	36.939.569,00	51.627.589,61	10.346.764,77	43.681.351,84	20,58	7.946.237,77	10.551.347,07	36.716.579,05	21,88	14.911.010,56	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	10.323.420,85	14.385.107,76	2.509.483,51	11.328.144,43	5,34	3.056.963,33	2.252.333,98	10.077.118,71	6,00	4.307.989,05	
Educação de Jovens e Adultos	366.779,50	355.779,50	47.260,81	270.806,61	0,13	84.972,89	58.149,59	242.472,18	0,14	113.307,32	
Educação Especial	1.375.249,55	1.156.999,55	172.710,84	901.434,24	0,42	255.565,31	209.774,57	859.826,28	0,51	297.173,27	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	5.178.460,75	6.523.101,32	692.910,16	4.947.241,08	2,33	1.575.860,24	1.068.515,33	3.908.148,04	2,33	2.614.953,28	
FU12 - Demais Subfunções	1.626.250,00	2.581.712,57	305.590,29	2.518.531,40	1,19	63.181,17	870.035,18	2.000.509,25	1,19	581.203,32	
Cultura	1.908.516,25	1.498.133,41	321.452,51	900.620,23	0,42	597.513,18	311.519,88	700.935,14	0,42	797.198,27	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	550.000,00	528.000,00	65.579,29	197.958,69	0,09	330.041,31	61.987,20	108.784,15	0,06	419.215,85	
Difusão Cultural	1.358.516,25	970.133,41	255.873,22	702.661,54	0,33	267.471,87	249.532,68	592.150,99	0,35	377.982,42	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	409.193,00	516.275,18	38.265,68	293.830,20	0,14	222.444,98	54.497,19	187.630,33	0,11	328.644,85	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	409.193,00	516.275,18	38.265,68	293.830,20	0,14	222.444,98	54.497,19	187.630,33	0,11	328.644,85	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	8.425.990,71	19.186.743,82	1.125.544,71	5.226.846,60	2,46	13.959.897,22	1.326.769,45	4.141.907,05	2,47	15.044.836,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.267.571,46	14.612.424,57	806.702,68	3.906.802,90	1,84	10.705.621,67	1.113.169,59	3.214.892,47	1,92	11.397.532,10	
Serviços Urbanos	2.158.419,25	4.574.319,25	318.842,03	1.320.043,70	0,62	3.254.275,55	213.599,86	927.014,58	0,55	3.647.304,67	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	968.992,00	985.629,00	158.112,45	455.762,79	0,21	529.866,21	25.481,83	264.934,96	0,16	720.694,04	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	968.992,00	985.629,00	158.112,45	455.762,79	0,21	529.866,21	25.481,83	264.934,96	0,16	720.694,04	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.454.721,12	3.865.221,12	9.513,85	44.786,65	0,02	3.820.434,47	15.917,85	35.129,85	0,02	3.830.091,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.454.721,12	3.865.221,12	9.513,85	44.786,65	0,02	3.820.434,47	15.917,85	35.129,85	0,02	3.830.091,27	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.094.592,00	1.013.728,96	1.197,01	293.328,45	0,14	720.400,51	40.139,85	141.025,47	0,08	872.703,49	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	95.260,00	90.260,00			0,00	90.260,00			0,00	90.260,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	999.332,00	923.468,96	1.197,01	293.328,45	0,14	630.140,51	40.139,85	141.025,47	0,08	782.443,49	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00			0,00	50.000,00			0,00	50.000,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.308.837,00	6.148.837,00	459.382,54	5.098.346,40	2,40	1.050.490,60	4.333.882,99	4.964.079,98	2,96	1.184.757,02	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	

Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	3.886.837,00	5.726.837,00	459.382,54	5.084.816,90	2,40	642.020,10	4.331.200,30	4.954.716,24	2,95	772.120,76	
FU23 - Administração Geral	222.000,00	222.000,00		13.529,50	0,01	208.470,50	2.682,69	9.363,74	0,01	212.636,26	
FU23 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.160.033,60	12.479.888,08	2.221.659,39	5.277.811,12	2,49	7.202.076,96	1.103.711,09	2.999.909,00	1,79	9.479.979,08	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.174.033,60	7.963.533,60	696.085,82	1.992.931,35	0,94	5.970.602,25	437.416,34	1.313.706,24	0,78	6.649.827,36	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	1.986.000,00	4.516.354,48	1.525.573,57	3.284.879,77	1,55	1.231.474,71	666.294,75	1.686.202,76	1,00	2.830.151,72	
Desporto e Lazer	3.610.199,98	2.774.619,98	130.030,94	625.890,60	0,29	2.148.729,38	102.305,08	366.035,14	0,22	2.408.584,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.610.199,98	2.774.619,98	130.030,94	625.890,60	0,29	2.148.729,38	102.305,08	366.035,14	0,22	2.408.584,84	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.500.000,00	7.468.010,03	374.720,03	6.273.308,97	2,96	1.194.701,06	1.224.336,88	4.674.080,35	2,78	2.793.929,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.500.000,00	5.070.010,03	-5.279,97	3.883.214,05	1,83	1.186.795,98	639.601,46	2.658.835,29	1,58	2.411.174,74	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	2.000.000,00	2.398.000,00	380.000,00	2.390.094,92	1,13	7.905,08	584.735,42	2.015.245,06	1,20	382.754,94	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	600.000,00	600.000,00			0,00	600.000,00			0,00	600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00	0,00			0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	247.358.024,91	325.443.881,11	31.896.362,38	212.206.209,99	100,00	113.237.671,12	48.130.881,01	167.840.793,96	100,00	157.603.087,15	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**SALDO (e) = % (d/III d)**	**(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											

FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica												

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											

Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											

FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.187.507,08	22.982.293,06	21.880.500,28	42.784.504,46	23.265.168,65	25.013.727,30	30.542.788,83	30.533.824,59	30.544.971,81	33.934.713,63	26.033.480,61	24.892.305,40	334.595.785,70	271.250.199,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.875.627,49	3.644.644,23	3.707.956,43	4.279.181,24	3.303.191,87	2.937.573,00	3.921.866,53	10.448.864,53	4.833.590,43	4.190.469,76	4.444.150,18	4.625.604,62	54.212.720,31	34.702.465,04
IPTU	1.100.003,11	1.031.781,04	1.225.824,25	1.523.160,50	574.313,17	462.565,98	1.396.885,28	6.721.895,82	1.377.143,73	928.769,81	1.037.615,26	1.075.892,90	18.455.850,85	12.481.000,00
ISS	1.529.072,76	1.530.999,60	1.525.351,34	1.354.847,48	1.898.876,39	1.474.967,27	1.359.135,95	1.703.745,91	1.692.549,53	1.734.835,19	1.876.064,60	2.274.001,30	19.954.447,32	12.442.450,04
ITBI	567.436,52	330.200,35	303.911,62	292.061,73	307.446,69	283.667,82	430.910,31	236.395,72	528.444,39	566.058,33	238.255,03	263.108,02	4.347.896,53	3.953.286,00
IRRF	338.064,82	328.603,29	328.904,02	718.355,59	288.114,12	477.103,59	330.749,82	521.802,10	710.369,22	548.057,89	657.214,80	608.111,55	5.855.450,81	3.176.820,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.050,28	423.059,95	323.965,20	390.755,94	234.441,50	239.268,34	404.185,17	1.265.024,98	525.083,56	412.748,54	635.000,49	404.490,85	5.599.074,80	2.648.909,00
Contribuições	670.924,10	705.427,02	776.035,23	1.315.200,58	396.771,02	862.325,45	1.227.166,66	1.216.224,50	878.063,36	830.159,61	715.161,32	639.441,63	10.232.900,48	5.631.480,00
Receita Patrimonial	265.316,49	325.523,07	441.948,37	733.943,06	726.161,60	804.305,59	1.040.246,52	965.982,32	1.272.366,13	1.277.599,92	1.385.626,43	1.536.697,32	10.775.716,82	1.388.246,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	265.316,49	325.523,07	441.948,37	733.110,95	716.855,18	799.700,80	1.034.817,93	962.214,25	1.270.913,61	1.277.124,36	1.379.693,61	1.532.648,66	10.739.867,28	1.175.826,37
Outras Receitas Patrimoniais				832,11	9.306,42	4.604,79	5.428,59	3.768,07	1.452,52	475,56	5.932,82	4.048,66	35.849,54	212.420,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	42.160,50	15.628,47	12.682,27	17.406,44	9.290,15	25.492,22	8.448,12	10.461,25	26.979,79	17.328,44	54.878,35	249.363,62	490.119,62	302.000,00
Transferências Correntes	17.271.464,27	18.262.345,47	16.817.347,07	36.361.715,81	18.725.919,01	20.323.217,34	24.205.958,22	17.860.151,85	23.510.978,63	27.406.749,86	19.313.933,13	17.486.924,62	257.546.705,28	227.726.797,91
Cota-Parte do FPM	3.300.634,65	3.678.008,45	4.776.727,62	7.111.091,90	4.938.915,17	6.894.309,10	4.179.609,91	4.954.317,74	5.511.184,10	5.156.764,43	6.940.680,48	5.042.779,92	62.485.023,47	82.042.237,16
Cota-Parte do ICMS	2.726.388,23	3.139.988,32	4.091.908,57	2.895.101,90	3.448.327,67	2.958.064,97	3.514.841,24	2.953.574,79	3.935.262,99	3.026.972,33	3.193.099,67	3.304.830,07	39.188.360,75	35.729.558,31
Cota-Parte do IPVA	271.716,32	220.063,72	190.980,30	778.717,77	1.022.421,04	695.927,79	5.174.597,76	1.843.508,64	2.231.942,90	1.293.806,90	591.833,02	600.326,38	14.915.842,54	12.900.000,00
Cota-Parte do ITR	29.214,24	237.572,30	28.993,34	33.937,31	25.158,12	2.025,86	2.218,99	4.554,62	4.922,51	1.747,56	1.213,36	18.520,41	390.078,62	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	150.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	33.542,03	36.107,00	34.590,88	35.361,88	43.422,17	38.824,09	43.573,15	44.317,94	23.512,11	33.011,26	33.997,57	27.079,55	427.339,63	690.700,00
Transferências do FUNDEB	2.737.679,35	3.042.145,58	3.584.932,00	2.669.644,86	3.928.778,52	3.651.817,30	4.403.824,11	3.488.032,48	4.407.986,86	3.969.438,03	3.181.071,63	3.470.443,80	42.535.794,52	33.310.710,24
Outras Transferências Correntes	8.172.289,45	7.908.460,10	4.109.214,36	22.837.860,19	5.318.896,32	6.082.248,23	6.887.293,06	4.571.845,64	7.396.167,16	13.925.009,35	5.372.037,40	5.022.944,49	97.604.265,75	62.535.173,20
Outras Receitas Correntes	62.014,23	28.724,80	124.530,91	77.057,33	103.835,00	60.813,70	139.102,78	32.140,14	22.993,47	212.406,04	119.731,20	354.273,59	1.337.623,19	1.499.210,00
DEDUÇÕES (II)	1.272.298,95	1.461.266,11	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	22.540.177,99	25.642.523,31
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.272.298,95	1.461.266,11	1.824.639,99	1.738.123,64	1.895.648,68	2.117.830,21	2.582.968,02	1.959.895,03	2.341.364,73	1.902.460,33	1.648.546,24	1.795.136,06	22.540.177,99	25.642.523,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	20.915.208,13	21.521.026,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	312.055.607,71	245.607.676,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	300.000,00	11.950,00											311.950,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	20.615.208,13	21.509.076,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	311.743.657,71	245.607.676,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	215.830,00												215.830,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	20.399.378,13	21.509.076,95	20.055.860,29	41.046.380,82	21.369.519,97	22.895.897,09	27.959.820,81	28.573.929,56	28.203.607,08	32.032.253,30	24.384.934,37	23.097.169,34	311.527.827,71	245.607.676,01

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	245.607.676,01	208.517.131,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.702.465,04	38.705.310,92
IPTU	12.481.000,00	13.575.081,95
ISS	12.442.450,04	14.014.176,14
ITBI	3.953.286,00	2.854.286,31
IRRF	3.176.820,00	4.141.523,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.648.909,00	4.120.243,43
Contribuições	5.631.480,00	6.765.313,55
Receita Patrimonial	1.388.246,37	9.008.985,83
Aplicações Financeiras (II)	1.175.826,37	8.973.968,40
Outras Receitas Patrimoniais	212.420,00	35.017,43
Transferências Correntes	202.084.274,60	152.589.983,36
Cota-Parte do FPM	66.367.449,31	35.398.467,30
Cota-Parte do ICMS	28.553.646,65	21.067.979,22
Cota-Parte do IPVA	10.320.000,00	10.763.492,34
Cota-Parte do ITR	294.735,20	52.019,84
Transferências da LC 87/1996	150.000,00	0,00

Transferências da LC nº 61/1989	552.560,00	230.190,28
Transferências do FUNDEB	33.310.710,24	30.501.392,73
Outras Transferências Correntes	62.535.173,20	54.576.441,65
Demais Receitas Correntes	1.801.210,00	1.447.537,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.801.210,00	1.447.537,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	244.431.849,64	199.543.163,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.314.650,00	8.883.790,33
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.311.650,00	8.883.790,33
Convênios	1.897.200,00	4.180.616,33
Outras Transferências de Capital	9.414.450,00	4.703.174,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.311.650,00	8.883.790,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	255.743.499,64	208.426.953,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2022**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	249.634.094,82	186.387.605,83	149.183.372,24	137.167.686,74	5.204.772,15	8.270.745,24	8.269.495,24
Pessoal e Encargos Sociais	107.180.385,03	80.980.290,49	76.357.747,83	66.539.212,73	1.248.280,64	896,28	896,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.856.600,00	1.851.329,31	1.212.039,66	1.212.039,66			
Outras Despesas Correntes	140.597.109,79	103.555.986,03	71.613.584,75	69.416.434,35	3.956.491,51	8.269.848,96	8.268.598,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	247.777.494,82	184.536.276,52	147.971.332,58	135.955.647,08	5.204.772,15	8.270.745,24	8.269.495,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	71.996.376,26	23.786.719,42	17.210.626,09	15.204.778,93	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
Investimentos	71.996.376,26	23.786.719,42	17.210.626,09	15.204.778,93	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	71.996.376,26	23.786.719,42	17.210.626,09	15.204.778,93	85.634,21	1.208.707,76	1.208.707,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	320.373.871,08	208.322.995,94	165.181.958,67	151.160.426,01	5.290.406,36	9.479.453,00	9.478.203,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	42.497.918,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE

Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	32.241.094,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.098.519,24
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	51.596.437,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.065.415,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.566.316,52	9.798.480,34
DEDUÇÕES (XXIX)	95.045.787,38	142.602.506,92
Disponibilidade de Caixa	95.045.787,38	142.602.506,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.551.131,48	166.101.784,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	22.249.442,81	22.243.376,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.255.901,29	1.255.901,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-71.479.470,86	-132.804.026,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	61.324.555,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.066,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	

PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	61.318.489,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	52.219.970,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.286,68	5.283.089,91	5.290.406,36	0,00	151.970,23	2.225.175,72	12.250.859,66	9.479.453,00	9.478.203,00	0,00	4.997.832,38	5.149.802,61
PODER EXECUTIVO	159.286,68	5.207.321,63	5.214.638,08		151.970,23	2.192.590,72	12.149.784,63	9.433.251,26	9.432.001,26	0,00	4.910.374,09	5.062.344,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	75.768,28	75.768,28	0,00	0,00	32.585,00	101.075,03	46.201,74	46.201,74	0,00	87.458,29	87.458,29
Câmara Municipal	0,00	75.768,28	75.768,28		0,00	32.585,00	101.075,03	46.201,74	46.201,74	0,00	87.458,29	87.458,29
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.286,68	5.283.089,91	5.290.406,36	0,00	151.970,23	2.225.175,72	12.250.859,66	9.479.453,00	9.478.203,00 0,00		4.997.832,38	5.149.802,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	**Poder/Órgão - Intra**											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e + k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Balanço Orçamentário	**Valores**
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.358.024,91
Previsão Atualizada	256.922.326,01
Receitas Realizadas	217.400.921,85
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.521.555,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.358.024,91
Dotação Atualizada	325.443.881,11
Despesas Empenhadas	212.206.209,99
Despesas Liquidadas	167.840.793,96
Despesas Pagas	153.819.261,30
Superávit Orçamentário	49.560.127,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Despesas por Função/Subfunção	**Valores**
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	212.206.209,99
Despesas Liquidadas	167.840.793,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	312.055.607,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	311.743.657,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	311.527.827,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	

Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	32.241.094,85	42.497.918,08	131,81
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.065.415,67	51.596.437,32	-4.842,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.442.376,59	0,00	5.290.406,36	151.970,23
Poder Executivo	5.366.608,31	0,00	5.214.638,08	151.970,23
Poder Legislativo	75.768,28	0,00	75.768,28	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.476.035,38	0,00	9.478.203,00	4.997.832,38
Poder Executivo	14.342.375,35	0,00	9.432.001,26	4.910.374,09
Poder Legislativo	133.660,03	0,00	46.201,74	87.458,29
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.918.411,97	0,00	14.768.609,36	5.149.802,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	31.303.042,47	25,00	26,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.355.900,04	70,00	84,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	67,48	1.193,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	23.077.962,42	15,00	19,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691
Date: 2022.09.28 16:57:29 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830
Date: 2022.09.28 17:12:30 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG

Assinatura: 3
Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694
Date: 2022.09.28 17:38:37 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7569E586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.832.885,59	6.842.236,15	6.874.372,00	11.181.508,35	7.393.120,80	7.567.358,16	7.863.905,72	10.278.545,41	8.839.377,16	12.290.923,95	9.128.876,13	9.449.379,87	104.542.489,29	0,00
Pessoal Ativo	6.643.087,45	6.652.548,01	6.683.145,70	10.908.779,30	7.197.339,08	7.374.265,86	7.669.674,10	10.037.439,55	8.633.849,16	11.984.869,41	8.923.348,13	9.243.803,39	101.952.149,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.506.457,24	5.517.786,61	5.533.837,54	8.663.505,08	5.961.652,86	6.108.965,44	6.349.640,94	8.310.221,05	7.159.976,30	10.398.608,72	7.395.410,31	7.660.421,54	84.566.483,63	
Obrigações Patronais	1.136.630,21	1.134.761,40	1.149.308,16	2.245.274,22	1.235.686,22	1.265.300,42	1.320.033,16	1.727.218,50	1.473.872,86	1.586.260,69	1.527.937,82	1.583.381,85	17.385.665,51	
Pessoal Inativo e Pensionistas	189.798,14	189.688,14	191.226,30	272.729,05	195.781,72	193.092,30	194.231,62	241.105,86	205.528,00	306.054,54	205.528,00	205.576,48	2.590.340,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	140.898,27	140.898,27	143.426,43	208.113,49	151.170,08	148.480,66	148.020,14	194.272,22	159.583,16	237.248,34	159.583,16	158.128,76	1.989.822,98	
Pensões	48.899,87	48.789,87	47.799,87	64.615,56	44.611,64	44.611,64	46.211,48	46.833,64	45.944,84	68.806,20	45.944,84	47.447,72	600.517,17	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	133.874,92	96.177,94	129.519,36	129.074,22	122.601,00	131.427,07	121.673,82	196.698,00	200.692,68	275.603,06	214.389,85	214.193,79	1.965.925,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	133.874,92	96.177,94	129.519,36	129.074,22	122.601,00	131.427,07	121.673,82	196.698,00	200.692,68	275.603,06	214.389,85	214.193,79	1.965.925,71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.699.010,67	6.746.058,21	6.744.852,64	11.052.434,13	7.270.519,80	7.435.931,09	7.742.231,90	10.081.847,41	8.638.684,48	12.015.320,89	8.914.486,28	9.235.186,08	102.576.563,58	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	312.055.607,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	311.950,00	

(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	215.830,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	311.527.827,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	102.576.563,58	32,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	168.225.026,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	159.813.775,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	151.402.524,26	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)**											
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	**Despesa Executada com Pessoal**			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
		LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	**Cálculo da Dívida Consolidada Líquida**			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.566.316,52	11.102.847,88	9.798.480,34	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.566.316,52	11.102.847,88	9.798.480,34	0,00
Empréstimos	1.211.516,80	477.678,93	296.997,74	0,00
Internos	1.211.516,80	477.678,93	296.997,74	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	22.354.799,72	10.483.536,52	9.359.850,17	0,00
Internos	22.354.799,72	10.483.536,52	9.359.850,17	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	141.632,43	141.632,43	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	95.199.437,14	123.364.477,63	143.942.851,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	95.199.437,14	123.364.477,63	143.942.851,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.551.131,48	147.737.586,33	166.101.784,57	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	22.095.793,05	22.613.219,12	22.089.726,60	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.255.901,29	1.759.889,58	69.206,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-71.633.120,62	-112.261.629,75	-134.144.370,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	263.939.439,77	289.629.127,59	312.055.607,71	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	311.950,00	311.950,00	311.950,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	263.627.489,77	289.317.177,59	311.743.657,71	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,94	3,84	3,14	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,17	-38,80	-43,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	316.352.987,72	347.180.613,11	374.092.389,25	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	284.717.688,95	312.462.551,80	336.683.150,33	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	3.004.347,53	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	14.274.510,33	5.435.021,01	4.905.470,01	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	263.939.439,77	289.629.127,59	312.055.607,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	311.950,00	311.950,00	311.950,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	263.627.489,77	289.317.177,59	311.743.657,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-

DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	312.055.607,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	311.950,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	311.743.657,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.878.985,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	44.891.086,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.822.056,04	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	312.055.607,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	311.743.657,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	311.527.827,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.576.563,58	32,93
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	168.225.026,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	159.813.775,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	151.402.524,26	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-156.150.084,00	-50,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	374.092.389,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.583.602,56	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.878.985,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.822.056,04	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2022.09.28 16:59:22 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO HENRIQUE BIANCHI:38822019830 Date: 2022.09.28 17:13:56 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3

Digitally signed by LUIZ PAULO GLORIA GUIMARAES:08856929694 Date: 2022.09.28 17:40:18 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6B2D8C95